00100.017819/2018-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 1, TERÇA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2018



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 1ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2018

1.1 – ABERTURA 15

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 15

1.2.2 – Oradores

Senadora Ana Amélia – Defesa da exigência de impressão dos votos pelas urnas eletrônicas; e outros assuntos. 15

Senador Telmário Mota – Críticas ao Governo Federal pela falta de investimentos estruturais em energia elétrica e pela questão da migração venezuelana no estado de Roraima. 20

Senadora Vanessa Grazziotin – Críticas à mensagem do Presidente Michel Temer encaminhada ao Congresso Nacional na abertura do ano legislativo; e outros assuntos. 22

Senador Hélio José, como Líder – Manifestação contra a atual proposta de reforma da previdência e suas consequências aos cidadãos. 24

Senador Roberto Requião – Leitura do texto do professor de filosofia da UFES, Maurício Abdalla, publicado no jornal **Le Monde Diplomatique**, e defesa de investimentos em infraestrutura e tecnologia no Brasil. 27

Senadora Lídice da Mata – Críticas à mensagem do Presidente Michel Temer encaminhada ao Congresso Nacional na abertura do ano legislativo; e outro assunto. 30

Senador Magno Malta – Defesa da proposta de reforma do Código Penal; e outros assuntos. 34

Senador José Medeiros – Defesa da liberação de investimentos do BNDES para o Estado do Mato Grosso; e outros assuntos. 39

Senadora Kátia Abreu – Defesa da proposta de reforma do Código Penal e de investimentos em segurança pública no Brasil. 44

Senadora Gleisi Hoffmann, como Líder – Críticas à condenação do ex-presidente Lula pelo Tribunal Regional Federal da 4º Região 49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Senador Lindbergh Farias – Críticas à suposta perseguição política ao ex-presidente Lula; e outros assuntos. 58

Senadora Regina Sousa – Manifestação contrária à suposta parcialidade do Judiciário no julgamento do ex-presidente Lula; e outro assunto. 65

Senador Jorge Viana – Críticas à suposta parcialidade do Judiciário no julgamento do ex-presidente Lula; e outros assuntos. 66

1.3 – ENCERRAMENTO 73

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 1ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Arquivamento

Arquivamento do Requerimento nº 1.233/2008. 75

2.1.2 – Aviso do Banco Central do Brasil

Nº 1/2018 (nº 84/2017, na origem), que encaminha o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de novembro de 2017, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. 77

2.1.3 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 76/2018, na origem, que encaminha cópia do Acórdão nº 9/2018 (TC 005.930/2014-6), em resposta ao Requerimento nº 19/2014, do Senador Aloysio Nunes Ferreira. 93

Nº 1.356/2017, na origem, que encaminha cópia do despacho, acompanhado das análises de admissibilidade elaboradas pela Secretaria de Recursos, proferido nos autos do TC 023.480/2016-5, em resposta ao Requerimento nº 377/2016, do Senador Ricardo Ferraço. 94

2.1.4 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Moderador, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 1/2018)**. *Substituído o membro.* 96

Do Senador Jorge Viana, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exª em missão, nos termos do Requerimento nº 767/2017. 97

Do Senador Fernando Bezerra Coelho, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exª em missão, nos termos do Requerimento nº 798/2017. 97

Do Senador Hélio José, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exª em missão, nos termos do Requerimento nº 830/2017. 97

Do Senador Hélio José, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exª em missão, nos termos do Requerimento nº 951/2017. 97

Do Senador Hélio José, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exª em missão, nos termos do Requerimento nº 952/2017. 97

Do Senador Ciro Nogueira, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exª em missão, nos termos do Requerimento nº 985/2017. 97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Do Senador Humberto Costa, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exª em missão, nos termos do Requerimento nº 1.021/2017. 97

2.1.5 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, dos Projetos de Lei do Senado nºs 9 a 24/2018 99

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, em primeiro turno, para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do Senado nºs 9 a 24/2018 99

2.1.6 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 1/2018 (nº 7.306/2017, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 12.869, de 15 de outubro de 2013, para dispor sobre o valor das tarifas dos serviços prestados pelos permissionários lotéricos e pelos demais correspondentes, e a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre o custeio do transporte de valores relativos às transações efetuadas pelos permissionários lotéricos e pelos demais correspondentes.* 101

Projeto de Lei da Câmara nº 2/2018 (nº 5.273/2016, na Câmara dos Deputados), que *cria a Universidade Federal de Rondonópolis, por desmembramento de campus da Universidade Federal de Mato Grosso.* 107

Projeto de Lei da Câmara nº 3/2018 (nº 4.364/2016, na Câmara dos Deputados), que *denomina a cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, Capital Nacional do Bumba Meu Boi.* 116

Projeto de Lei da Câmara nº 4/2018 (nº 1.719/2011, na Câmara dos Deputados), que *denomina Viaduto Durval José Moreira o viaduto localizado no Km 674 da BR-116, no Estado de Minas Gerais.* 118

2.1.7 – Mensagens do Presidente da República

Nº 519/2017, na origem **(Mensagem nº 2/2018, no Senado Federal)**, que solicita autorização para contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e a Corporação Andina de Fomento (CAF). 121

Nº 530/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 147/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.541/2017. 366

Nº 532/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.542/2017. 367

Nº 533/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 48/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.543/2017. 368

Nº 534/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 64/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.544/2017. 369

Nº 535/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 100/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.545/2017. 370

Nº 536/2017, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas do Projeto de Lei do Senado nº 744/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.479/2017. 371

Nº 537/2017, na origem **(Mensagem nº 3/2018, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ALEXANDRE LUIZ RAMOS para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. 372

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Nº 540/2017, na origem **(Mensagem nº 77/2017, no Senado Federal)**, que encaminha o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de dezembro de 2017 - extemporâneo; e nº 591/2017, na origem, que encaminha errata do referido Relatório. 395

Nº 544/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 15/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.547/2017. 456

Nº 545/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 22/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.548/2017. 457

Nº 546/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 23/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.549/2017. 458

Nº 547/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 24/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.550/2017. 459

Nº 548/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 27/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.551/2017. 460

Nº 549/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.552/2017. 461

Nº 550/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 31/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.553/2017. 462

Nº 551/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 36/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.554/2017. 463

Nº 552/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 37/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.555/2017. 464

Nº 555/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 8/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.556/2017. 465

Nº 556/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 13/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.557/2017. 466

Nº 557/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 16/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.558/2017. 467

Nº 558/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 22/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.559/2017. 468

Nº 559/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 37/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.560/2017. 469

Nº 560/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 102/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.561/2017. 470

Nº 561/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 120/2013, sancionado e transformado na Lei nº 13.562/2017. 471

Nº 562/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 121/2013, sancionado e transformado na Lei nº 13.563/2017. 472

Nº 563/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 122/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.564/2017. 473

Nº 564/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 123/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.565/2017. 474

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Nº 565/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 125/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.566/2017. 475

Nº 566/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 126/2013, sancionado e transformado na Lei nº 13.567/2017. 476

Nº 567/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 126/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.568/2017. 477

Nº 568/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 127/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.569/2017. 478

Nº 569/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 129/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.570/2017. 479

Nº 572/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 163/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.572/2017. 480

Nº 573/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 25/2017 125/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.573/2017. 481

Nº 574/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.574/2017. 482

Nº 577/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 73/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.577/2017. 483

Nº 578/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 40/2016, sancionado e transformado na Lei nº 13.578/2017. 484

Nº 579/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 57/2016, sancionado e transformado na Lei nº 13.579/2017. 485

Nº 580/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 58/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.580/2017. 486

Nº 581/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 132/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.581/2017. 487

Nº 582/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 157/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.582/2017. 488

Nº 583/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 172/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.583/2017. 489

Nº 584/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 175/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.584/2017. 490

Nº 585/2017, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 185/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.585/2017. 491

Nº 2/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 21/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.588. 492

Nº 4/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 157/2017-Complementar, sancionado e transformado na Lei nº 161/2018-Complementar. 493

Nº 6/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 10/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.591/2018. 494

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Nº 7/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 85/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.592/2018. 495

Nº 8/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 127/2008, sancionado e transformado na Lei nº 13.593/2018. 496

Nº 13/2018, na origem **(Mensagem nº 1/2018, no Senado Federal)**, que encaminha a programação monetária para o primeiro trimestre de 2018. 497

Nº 14/2018, na origem **(Mensagem nº 4/2018, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RICARDO GUERRA DE ARAÚJO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nigéria. 510

Nº 15/2018, na origem **(Mensagem nº 5/2018, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOÃO ANDRÉ PINTO DIAS LIMA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador. 552

Nº 16/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 1/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.596/2018. 593

Nº 17/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 50/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.597/2018. 594

Nº 18/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 134/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.598/2018. 595

Nº 19/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 136/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.599/2018. 596

Nº 20/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 163/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.600/2018. 597

Nº 24/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 21/2016, sancionado e transformado na Lei nº 13.603/2018. 598

Nº 25/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 35/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.604/2018. 599

Nº 26/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 55/2014, sancionado e transformado na Lei nº 13.605/2018. 600

Nº 28/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 189/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.607/2018. 601

Nº 29/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 187/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.608/2018. 602

Nº 31/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 2/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.610/2018. 603

Nº 32/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 8/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.611/2018. 604

Nº 33/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 41/2016, sancionado e transformado na Lei nº 13.612/2018. 605

Nº 34/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 70/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.613/2018. 606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Nº 38/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 94/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.615/2018. 607

Nº 39/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 43/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.616/2018. 608

Nº 40/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 51/2016, sancionado e transformado na Lei nº 13.617/2018. 609

Nº 42/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 52/2016, sancionado e transformado na Lei nº 13.618/2018. 610

Nº 43/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 53/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.619/2018. 611

Nº 44/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 67/2016, sancionado e transformado na Lei nº 13.620/2018. 612

Nº 45/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 69/2016, sancionado e transformado na Lei nº 13.621/2018. 613

Nº 46/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 205/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.622/2018. 614

Nº 47/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 222/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.623/2018. 615

Nº 50/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 43/2016, sancionado e transformado na Lei nº 13.624/2018. 616

Nº 51/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 74/2016, sancionado e transformado na Lei nº 13.625/2018. 617

Nº 52/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 125/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.626/2018. 618

Nº 53/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 213/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.627/2018. 619

Nº 54/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 220/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.628/2018. 620

Nº 55/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 221/2015, sancionado e transformado na Lei nº 13.629/2018. 621

2.1.8 – Ofícios da Câmara dos Deputados

Nº 1.630/2017, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 47/2016. 624

Nº 343/2017, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 162/2017. 625

Nº 342/2017, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei de Conversão nº 36/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 795/2017). 626

2.1.9 – Ofícios de Ministros de Estado

"S" nº 1/2018 (nº 22.805/2017, na origem), do Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, que encaminha o Relatório Anual sobre a implementação da Lei de Acesso à Informação - 2016. 628

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

"S" nº 2/2018 (nº 2/2017, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, que encaminha o Relatório do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, referente ao mês de novembro de 2017. 701

"S" nº 3/2018 (nº 8/2018, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, que encaminha o endereço eletrônico por meio do qual se pode acessar o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta mensalmente, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios. 708

"S" nº 4/2018 (nº 45/2018, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, que encaminha o endereço eletrônico por meio do qual se pode acessar o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta mensalmente, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios. 711

2.1.10 – Projetos de Lei do Senado

Nº 1/2018, do Senador Roberto Muniz, que *altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para dispor sobre o Certificado de Recebíveis de Saneamento (CRS).* 716

Nº 2/2018, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; as Leis nº 9.613, de 3 de março de 1998, e nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei Complementar nº 29, de 7 de janeiro de 1994, e revoga dispositivos da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para destinar ao Fundo Nacional de Saúde o produto do perdimento de bens e valores em decorrência de condenação por crime contra a Administração Pública ou tráfico ilícito de drogas.* 724

Nº 3/2018-Complementar, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a aplicação de sanções aos gestores municipais por infração a dispositivos dessa lei, quando houver queda brusca da receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).* . 729

Nº 4/2018, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, para incluir representantes dos órgãos estaduais e municipais na composição do Contran e dá outras providências.* 734

Nº 5/2018, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para instituir o Exame Nacional de Instrutores de Trânsito e o Exame Nacional de Examinadores de Trânsito.* 739

Nº 6/2018, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera os arts. 382 e 619 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para alterar o prazo para oposição de embargos de declaração.* 743

Nº 7/2018, do Senador Pedro Chaves, que *dispõe sobre os direitos dos pacientes em serviços de saúde; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para isentar do crime de omissão penalmente relevante a falta de instituição de suporte de vida ou a não realização de tratamento ou procedimento médico recusados; e altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências, para proibir a reutilização de produtos para a saúde descartáveis.* 747

Nº 8/2018, da Senadora Ana Amélia, que *altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para revogar o seu art. 18, que dispõe sobre as condições para o registro de medicamentos e insumos farmacêuticos de procedência estrangeira.* 756

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Nº 9/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *altera a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, para permitir ao usuário da REDESIM praticar os atos de constituição, alteração, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção de empresários e de pessoas jurídicas, no sistema criado e mantido na rede mundial de computadores, pelo Poder Executivo Federal.* 761

Nº 10/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para aperfeiçoar o tratamento legislativo da empresa individual de responsabilidade limitada.* 764

Nº 11/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para aperfeiçoar o tratamento legislativo da sociedade limitada.* 767

Nº 12/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *altera o inciso IV do art. 199 e acrescenta inciso V ao art. 202, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para admitir a suspensão da prescrição na pendência da análise de pedido extrajudicial de pagamento e a interrupção da prescrição pela interpelação judicial e extrajudicial.* 771

Nº 13/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *altera o artigo 474 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer que a condição resolutiva tácita se opera por interpelação judicial e extrajudicial.* ... 774

Nº 14/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *altera o art. 1.418 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para disciplinar a adjudicação extrajudicial no caso de promessa de compra e venda de imóveis e o procedimento de reate de trato sucessivo no caso de cessões de direitos de aquisição oriundos de promessa de compra e venda de imóvel.* 777

Nº 15/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *acrescenta § 3º ao art. 4º e parágrafo único ao art. 9º, todos da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre os dias e os horários de funcionamento dos serviços notariais e de registro e para autorizar os tabeliães de notas a realizar diligências e atos externamente à sede da serventia.* 783

Nº 16/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *acrescenta § 4º ao art. 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e altera o art. 8º-A do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e o art. 128 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para autorizar a alienação fiduciária sobre móveis para pessoas naturais e jurídicas com incidência do procedimento judicial do Decreto-Lei nº 911, de 1969, para dispor sobre a independência dos efeitos jurídicos dos direitos reais em relação às restrições tributárias e administrativas relacionadas aos veículos automotores e para tornar ineficaz negócios jurídicos relativos a esses veículos diante de créditos fiscais ou administrativos vinculados ao bem.* 786

Nº 17/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *acrescenta art. 4º-A da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para atribuir aos serviços notariais e de registro o dever de intermediar pedidos dos usuários relativos a atos de outras serventias.* 791

Nº 18/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *acrescenta art. 38-A à Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre normas mínimas nacionais a serem editadas pelo Conselho Nacional de Justiça para os serviços notariais e de registro.* 795

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Nº 19/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *acrescenta § 2º ao art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, para definir os títulos e os documentos de dívida suscetíveis de protesto eliminando divergências jurisprudenciais.* 798

Nº 20/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar o direito do credor em obter a constrição cautelar de bens nos processos envolvendo obrigações de pagar quantia, de entregar coisa, de fazer e de não fazer.* 801

Nº 21/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *altera o art. 256 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre a citação, por edital, do réu com endereço desconhecido.* 805

Nº 22/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *altera o art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever, como título executivo extrajudicial, o documento particular assinado pelo devedor independentemente de assinatura de testemunhas.* 808

Nº 23/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *dispõe sobre a periodicidade da fiscalização dos estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.* 811

Nº 24/2018 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização)**, que *dispõe sobre a dissolução de sociedades simples, em nome coletivo e limitadas, para simplificar os trâmites necessários ao encerramento de suas atividades.* 814

2.1.11 – Reconstituição

Reconstituição do Projeto de Lei da Câmara nº 1/1996. 818

2.1.12 – Requerimentos

Nº 1/2018, do Senador Paulo Paim e outros senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a debater a intolerância no Brasil, nas suas mais variadas formas. 820

Nº 2/2018, do Senador Lindbergh Farias, de informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil. 825

Nº 3/2018, do Senador José Medeiros, em aditamento ao Requerimento nº 851/2017, de autorização para desempenho de missão no período de 10 a 12 de outubro último. **Deferido**. 831

2.1.13 – Término de prazos

Término do prazo, em 21 de dezembro último, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 50/2017. 835

Término do prazo, em 20 de dezembro último, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 161/2017. 836

Término do prazo, em 21 de dezembro último, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 65/2014. 837

Término do prazo, em 21 de dezembro último, com apresentação de 25 emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 298/2011-Complementar. 838

Término do prazo, em 21 de dezembro último, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 505/2013 e 15/2017. 884

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Término do prazo, em 2 do corrente, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei do Senado nºs 548/2011, 447/2012, 43/2016 e 341/2017. 885

PARTE III

3 – ATA DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-ARGENTINA

Ata da 4ª Reunião, realizada em 29 de novembro de 2017 887

4 – DOCUMENTO DIVERSO

Expediente dos Defensores Públicos Estaduais da Comissão de Execução Penal do Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais (Condege) 923

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 929

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 932

7 – LIDERANÇAS 933

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 937

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 947

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 951

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 1001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 1ª Sessão, Não Deliberativa, em 5 de fevereiro de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Vicentinho Alves, José Medeiros e Jorge Viana, da Srª Regina Sousa e do Sr. Lindbergh Farias.

(Inicia-se a sessão às 18 horas e 30 minutos e encerra-se às 22 horas e 39 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação do Senado Federal. **(Vide Parte II do Sumário)**

Há oradores inscritos.

Eu convido o Senador Telmário para fazer uso da palavra. (*Pausa.*)

Senadora Regina Sousa. (*Pausa.*)

Senadora Ana Amélia.

Tem a palavra V. Exª por dez minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Eunício Oliveira, Srªs e Srs. Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, acabei de ouvir o pronunciamento de V. Exª na instalação dos trabalhos legislativos deste ano, Senador Eunício Oliveira. De fato, nós temos que contribuir para que não haja a continuidade de um processo de demonização da política, porque na democracia é a única forma de preservarmos as instituições e os valores democráticos, como a liberdade de expressão e a liberdade de manifestação. O Parlamento precisa dessas prerrogativas, precisa dessas condições institucionais. Então, a manifestação de V. Exª foi em defesa da instituição legislativa e das outras instituições, mas sobretudo, Senador Eunício Oliveira – ao lado da Presidente do Supremo Tribunal Federal, Cármen Lúcia, e da Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge –, entendo que a pregação de V. Exª foi por um diálogo respeitoso, por uma convivência pacífica. Mesmo nas horas de contencioso entre as instituições, é preciso ter altivez, é preciso ter respeito e é preciso ter, sobretudo, civilidade. Penso que dessa forma nós vamos contribuir, sim, para o fortalecimento do regime democrático.

Queria dizer, Sr. Presidente, nessa retomada, que esses compromissos são reafirmados em relação à segurança pública do nosso País, onde a situação é grave. No meu Estado, Porto Alegre é uma capital que está tendo índices de violência aumentados, como na capital do seu Estado, do Ceará, e de outros Estados. No Rio de Janeiro nem se fala, porque a situação é praticamente crônica. As medidas que nós aqui teremos de tomar no plenário desta Casa, esta semana, que dizem respeito, por exemplo, a impedir a limitação do recurso orçamentário destinado à segurança pública, vêm nessa direção.

Mas nós precisamos fazer muito mais, porque em todos os momentos de crise na área da violência, nós nos encontramos para fazer uma reunião temática ou para fazer uma reunião e as coisas não saem do papel. É preciso que, agora, a sociedade entenda que nós temos não só vontade, mas que fazemos um trabalho de maneira concreta e não apenas um projeto ou uma proposta que não têm nada de objetivo que chegue ao conhecimento e à eficácia dessas medidas de combate e de repressão ao contrabando, ao tráfico de drogas e ao crime organizado. Então, essas medidas são mais do que urgentes, são inadiáveis, sob pena de nós não termos, da população, o respeito que precisamos.

Este ano vai ser desafiador, Sr. Presidente, um desafio enorme: teremos uma eleição. Neste momento, a precisamente oito meses da definição dos destinos do País, nós sinceramente não temos aí uma definição clara do que vai acontecer nessa sucessão presidencial. Isso acontece também em Estados como o meu, no Rio Grande do Sul e em todos os outros Estados. O que é necessário,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urgentemente, é que o Brasil se prepare não com aquele varejo, cuidando mais da troca-troca de cargos, mas discutindo um plano de País. Que País nós vamos querer? Que Estado nós queremos?

Há uma péssima situação hoje. Os Governadores dos Estados estiveram aqui. Há uma situação de penúria, de dificuldade financeira extraordinária nos Estados, alguns dos quais não estão pagando os salários dos servidores públicos. Então, é preciso que haja, com a União, um compartilhamento das responsabilidades. A União continua concentrando, Senador Magno Malta, 60% da arrecadação. Estados e Municípios estão vivendo na penúria. No meu Estado, dezenas de Municípios não conseguiram pagar o décimo terceiro salário aos seus servidores por conta dessas dificuldades.

A reunião que tiveram aqui os Governadores – inclusive o Governador José Ivo Sartori – foi exatamente para pleitear essa parceria entre a União, os Estados e os Municípios sem a qual nós não poderemos suportar mais essa situação e essas distorções.

Eu queria também, Senador Eunício Oliveira, destacar aqui a disposição firme e clara, porque tive reuniões com o setor empresarial das micro e pequenas empresas do Rio Grande do Sul e com entidades, como a Fenacon, que é a Federação dos contabilistas do País, com o Sescon, que é o sindicato da categoria no meu Estado, para tratar da questão da derrubada do veto em relação ao Refis, porque foi um acordo político. Nós vamos trabalhar intensa e vigorosamente em relação a esse esforço para a derrubada desse veto. É um compromisso que tenho e que muitos dos colegas Senadores aqui, da mesma forma, têm em relação a essa matéria.

Não posso deixar, Senador Eunício Oliveira, de fazer um registro relacionado à manifestação da Procuradora Raquel Dodge, na tarde de hoje.

A Procuradora considera violação de um preceito constitucional, que é o sigilo do voto, a impressão do voto na urna. Eu lamento profundamente, porque, ao contrário do entendimento da Srª Procuradora, com todo o respeito que tenho por ela e pelo trabalho que vem fazendo, é exatamente o oposto, porque a impressão do voto é a segurança ao eleitor. Ele não sairá dali com um papelzinho impresso com o seu voto, para devassar o voto, para abrir o voto. Esse voto é dado eletronicamente e na própria máquina ficará impresso o voto.

Em caso de uma dúvida em relação ao resultado daquela determinada seção eleitoral daquela urna, vai-se fazer uma verificação se o número de eleitores e o nome dos eleitores conferem com os votos que estão ali impressos. Simples assim. Isso é lamentável.

Fico muito triste porque fiz aqui iniciativas, emendas constitucionais, no sentido da impressão do voto. E manifestações do Tribunal Superior Eleitoral já tinham feito a experiência inicial, em caráter experimental, da impressão do voto ser feita agora nas eleições de 2018.

Penso que a democracia brasileira sairá fortalecida com a impressão do voto na urna. Nenhum eleitor ou eleitora sairá com o voto impresso na mão. Não é isso. Não é disso que se trata. É a impressão do voto que ficará guardada na urna por medida de segurança ao voto do eleitor. É simplesmente isso para que não haja, em caso de dúvida, uma questão que seja levantada.

Com muito prazer, concedo aparte ao Senador José Medeiros.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – V. Exª, como sempre, é muito feliz na sua fala, Senadora Ana Amélia. Hoje eu vi uma declaração da Procuradora, Drª Raquel Dodge, a quem admiro muito, mas de quem, respeitosamente, divirjo porque, em tempos de urnas Smartmatic, tenho medo de que lendas urbanas se tornem... que mulas sem cabeça comecem a andar pelas ruas por aí. Então, para espantar essas lendas urbanas, só o voto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

impresso. É por isso que o Legislativo brasileiro votou para que a gente tenha o voto impresso. Eu sei que o Judiciário anda com dificuldade financeira e não quer colocar... Mas espero que não haja firulas, que não haja atalhos judiciários para tolher a vontade do legislador brasileiro que representa, neste momento, a vontade do povo brasileiro, que é ter voto impresso. Essa história de dizer que, de certa forma, o voto impresso iria tirar o sigilo do voto não é verdade, porque nós já tivemos voto em cédula no Brasil. Então, eu a parabenizo, porque V. Exª, mais uma vez, toca cirurgicamente num ponto que está preocupando muito o povo brasileiro.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senador José Medeiros.

Concedo um aparte também ao Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Senadora Ana Amélia, falar do conteúdo de V. Exª, da sua visão crítica, da sua capacidade de argumentar para a sociedade brasileira e, com lucidez, de passar um desenho, um quadro verdadeiro, uma foto de um momento da Nação é absolutamente importante. Agora eu quero fazer coro com essa fala do Senador José Medeiros. Onde há ser humano... Quando eu vi o filme Fuga de Alcatraz... Aquilo foi feito para ninguém fugir, e fugiram. O cara vem me dizer que a urna é um produto absolutamente bom, que chegou ao nível de inviolável. O que é inviolável onde há o ser humano? Nada é inviolável! E por que o gasto é absolutamente grande para se fazer, com a máquina ou na máquina, o registro do seu voto para que você tenha um comprovante? O Supremo não pode falar que o gasto é alto, porque os nossos Poderes constituídos e os nossos Tribunais Superiores vivem loucos e ávidos atrás de aumento. Quem vive atrás de aumento não pode falar que dar um pouco mais de segurança... E implica dizer que é só um pouco mais de segurança mesmo, porque a urna eletrônica em si é violável e, com o voto eletrônico, não deixará de ser violável. O voto impresso será tão somente o cadeado na bicicleta. A urna que lá está é uma bicicleta na rua. O ladrão passa e olha. Se não há cadeado, ele leva; se for colocado um cadeado, ele pensa dez vezes; mas, se ele resolver levar, ele põe na cabeça e leva. Então, o voto impresso será um cadeado na bicicleta da urna – o sujeito vai pensar dez vezes antes de levar.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu agradeço muito a forma didática como V. Exª ilustra uma situação real. É exatamente isto: não há possibilidade alguma da inviolabilidade ou da violabilidade do voto. A urna não é inviolável. A urna, com o voto eletrônico, não é inviolável. Foi provado aqui por cientistas, pesquisadores da UnB, da Universidade da Paraíba, especialistas em tecnologia da informação: mesmo que ela seja reconhecida...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... a urna brasileira, um projeto brasileiro, eu diria um *software* brasileiro, ainda assim existem riscos, é claro. *Hackers* estão por todo o mundo, e não é possível imaginar que a nossa não seja suscetível de uma violação.

Então, Senador Paulo Bauer, o voto impresso é uma garantia. Vou repetir: ninguém vai sair – a ideia não é esta – com o voto impresso na mão: "Olha, eu votei. Está aqui." Não é isso. Ele vai ficar dentro da urna, ali guardado, num cofre, num cofre-forte. Só falta a chave da bicicleta ali dentro para trancar aquele voto, mas vai haver esse cuidado de um voto secreto ali impresso para garantia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do eleitor, segurança do eleitor, se houver dúvida, lá em Blumenau, por exemplo, ou em qualquer cidade, numa eleição municipal ou para o Estado ou para Presidente da República, e aqueles votos...

(*Interrupção do som.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. *Fora do microfone.*) – ... não conferirem com o número...

Senador, só para terminar.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... não conferirem com o número de eleitores, Senador Paulo Bauer.

Portanto, eu lamento profundamente que a Procuradora Raquel Dodge tenha entendido que isso vai violar o princípio da inviolabilidade do voto.

Com muita alegria concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Paulo Bauer (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Senadora Ana Amélia, muito obrigado pela oportunidade do aparte. Quero cumprimentar V. Exª, e a todos os colegas que participam desta sessão, pelo tema que V. Exª traz a este plenário, de fato nós precisamos discutir este assunto e encontrar caminhos que deem segurança total e plena ao processo eleitoral. A imprensa tem feito reportagens a respeito do assunto, e isso tem deixado muita gente preocupada. Eu tenho certeza de que o que nós queremos é legitimidade nas eleições, quem ganhar tem que ganhar...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Bauer (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Quem for vitorioso na eleição vai ser vitorioso porque teve votos e não porque teve algum tipo de benefício, algum tipo de jeitinho, algum tipo de irregularidade ...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Manobra na urna.

O Sr. Paulo Bauer (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... ou manobra. Já não bastam os problemas que existem e que não são relacionados a mudanças e a procedimentos ilegais em *softwares* ou coisa parecida? Em Santa Catarina, em um Município, um prefeito perdeu a eleição por um voto e ficou comprovado, absolutamente comprovado – tem processo tramitando inclusive na esfera judicial –, que um eleitor é falecido. Votou alguém no lugar de um falecido. Portanto, já são problemas operacionais e, além destes, ainda teríamos esses problemas de ordem – vamos dizer – técnica, como esses que a imprensa tem apontado.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Bauer (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Eu cumprimento V. Exª e torno-me aliado da sua proposta até porque eu tenho um projeto de lei tramitando aqui, há muito tempo, que propõe que se faça um processo de auditoria, se não fosse possível imprimir todos os votos de todas as seções eleitorais, no dia da eleição se sortearia, digamos, de 100 urnas, 10 que teriam voto impresso guardado em uma urna e que seriam contados sem possibilidade de evitar isso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para conferir e comprovar a lisura da máquina, ou seja, do sistema de votação eletrônica. Quer dizer, ninguém poderia alterar o *software* porque poderia acontecer em qualquer um dos locais de votação, se a alteração tivesse sido feita, a conferência, e isso anularia a eleição como um todo. Portanto, era uma proposta, ...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Bauer (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... já que sou auditor de formação, mas a sua é, sem dúvida, ainda mais ampla e melhor.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É simplesmente isso, Senador Paulo Bauer. Veja, nessa eleição que o prefeito perdeu por um voto, um eleitor não existia, portanto, alguém votou por uma pessoa morta. Então, é exatamente um exemplo como esse que configura o objetivo da impressão do voto. Nessa dúvida, vai lá e resolve a situação com a impressão.

Se me permite, teria muito prazer em ouvir o Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Senadora Ana Amélia, como diria o velho Brizola, eu venho de longe, mais longe que uma boa parte dos Senadores que estão presentes nesta legislatura. No meu primeiro mandato como Senador, eu apresentei um projeto de impressão de voto. O voto seria impresso, seria observado pelo eleitor...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – O eleitor verificaria se estava correta a impressão e, então, apertaria o botão, e o voto cairia em uma urna indevassável. Isso foi aprovado no Senado, foi aprovado na Câmara e foi sancionado pelo Presidente da República. Daí algumas pressões surgiram de grupos interessados em que não houvesse a impressão, e a Presidência da República mandou um projeto para o Congresso, que foi tramitado em velocidade incrível, e o projeto já aprovado e sancionado do voto impresso foi modificado pela atual legislação – ele foi anulado, depois de ter sido sancionado. Isso foi no meu primeiro mandato. Então, esta história realmente é incompreensível para mim: projeto aprovado no Senado, aprovado na Câmara, sancionado pelo Presidente...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – ... e uma outra mensagem presidencial revoga tudo que havia sido acordado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Como sempre, o senhor estava à frente do seu tempo, Senador Roberto Requião. E vem de muito longe, mas isso estava à frente, porque hoje nós continuamos vivendo o mesmo dilema da dúvida em um caso desse, como citado aqui pelo Senador Paulo Bauer ou pelo Senador Magno Malta ou pelos demais Senadores. Então, eu lamento profundamente, porque, se a iniciativa de V. Exª estivesse em vigor, nós não estaríamos aqui falando sobre isso. Ela dá segurança, sim. É muito importante, pois também havia o detalhe, no seu caso, de o projeto propor que o eleitor checasse se de fato era aquele

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o voto que ele estava dando e que botava na urna. Ele não saía com papel nenhum – nenhum papel –, mas saía dali convencido do seu voto...

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Ele não punha a mão.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Exatamente.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) – Havia um visor pelo qual ele observava a impressão. Então, ele confirmava o voto, a impressora cortava, e o voto caía no espaço indevassável da urna.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Parabéns...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Na era digital e na era dos aplicativos, eu acho que é lamentável não se ter capacidade de fazer isso e fico muito triste que a Procuradora Raquel Dodge tenha entendido inversamente ao que foi proposto nessa mudança da impressão do voto.

Muito obrigada, Presidente, pela aquiescência do tempo.

(*Durante o discurso da Srª Ana Amélia, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Vicentinho Alves.*)

O SR. PRESIDENTE (Vicentinho Alves. Bloco Moderador/PR - TO) – Pois não, Senadora Ana Amélia.

Eu concedo a palavra, pela Liderança, ao Senador Paulo Bauer. (*Pausa.*)

Concedo a palavra, pelos inscritos, ao Senador Telmário e, em seguida, à Senadora Grazziotin.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Vicentinho Alves. Bloco Moderador/PR - TO) – O próximo é o Senador Hélio José, pela Liderança do PROS.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, primeiro, eu quero desejar a todos que compõem esta Casa muito sucesso, muita lucidez e, sobretudo, muito amor ao nosso País e aos nossos respectivos Estados.

Sr. Presidente, eu gostaria muito de começar a minha fala nesta Casa hoje com o coração alegre, feliz e, sobretudo, com muita expectativa, mas, lamentavelmente, o Governo Federal, hoje governado por uma quadrilha, simplesmente virou de costas para o meu Estado.

Sr. Presidente, há a questão energética do Estado de Roraima, que é o único Estado da Federação que não está interligado! A nossa energia é de termoelétricas e falta ao meio-dia, de manhã e de noite. Senadora Lídice, é a energia mais cara deste País e, consequentemente, a pior também do nosso País.

E o Governo Federal recebeu isso encaminhado. Nós tínhamos conseguido, no governo da Presidente Dilma, autorização da Funai e do Ibama para passar o linhão, mas simplesmente isso foi arquivado, nunca mais se conversou sobre isso, e o Estado está ali. Outra questão que estava

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

equacionada eram os assentimentos prévios para a titulação. Como é uma área de 150km de fronteira, precisa-se desse assentimento prévio, que é da Secretaria de Segurança Nacional. Isso também estava totalmente encaminhado. No entanto, o Governo Federal, envolvido até o pescoço em corrupção, do Presidente ao Ministro da Casa Civil e ao seu Líder neste Senado, fica jogando no quanto pior melhor. Então, eles querem que Roraima... E Roraima paga o preço desse abandono do Governo Federal. Portanto, o assentimento que deveria estar sendo autorizado está lá, com as terras de Roraima sem sua titulação. Como elas não têm titulação, elas não têm o Cadastro Ambiental Rural, não têm a Licença Declaratória e, consequentemente, não têm acesso às linhas de crédito. Portanto, a agricultura familiar no meu Estado é extremamente sacrificada por um Governo Federal corrupto e comandado por pessoas no meu Estado mais corruptas ainda.

Por outro lado, Sr. Presidente, há a questão da Venezuela. Ainda nos meados de 2015, nós aqui – subi muitas vezes a esta tribuna – pedimos que o Governo Federal olhasse o ente federativo do Estado de Roraima com muito carinho, porque aquilo iria recrudescer, dada toda a situação política da Venezuela, que não tinha previsão, como não tem, de uma pacificação. O resultado é que, na Venezuela, com 30 milhões de venezuelanos, está havendo escassez de tudo, e, consequentemente, para correr da fome, se livrar da fome, esse povo buscou abrigo em outros países. A Colômbia já não suportou mais, correram para o Brasil. Por quê? Porque a Prefeita do PMDB, D. Teresa Jucá, veio aqui e se reuniu com dez ministros; chegando lá, fez uma coletiva prometendo salário de 700...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – ... a 1.200, alimentação, Bolsa Família e transporte para quem quisesse se retirar de Roraima. Caiu como um prato cheio na Venezuela esse vídeo com essa entrevista, e a migração ficou totalmente desordenada.

Hoje, nós temos 40 mil venezuelanos, já com ingresso de 70 mil. Isso representa 10% da população de Boa Vista, que é a única capital, governada 30 anos por um grupo corrupto, que não tem uma Unidade de Pronto Atendimento, lamentavelmente. Então, nós não temos lá medicamentos, não temos atendimento nos postos de saúde, de péssima qualidade, não temos abrigo, não temos segurança, não temos geração de emprego. As pessoas estão nas praças públicas, nos logradouros públicos, nas avenidas – crianças e toda a gama de imigrantes da Venezuela.

Eu queria, Sr. Presidente, que me desse mais um minutinho para concluirmos isso, que é muito importante para o nosso Estado.

Faço aqui um apelo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – ... para que tenha responsabilidade com este País, já que ele não tem responsabilidade com sua moral, porque, do Presidente aos ministros, estão todos envolvidos em corrupção e denúncias de corrupção. Então, eles também não estão preocupados com o Estado de Roraima, e Roraima não suporta isso. Portanto, fazemos um apelo para que sejam tomadas medidas radicais, porque o Estado de Roraima vive um momento de exceção. É preciso fazer uma triagem na entrada dessas imigrações, porque, do contrário... Hoje, não há emprego em Roraima, não há moradia, não há segurança, não há saúde, não há educação. E quem provocou tudo isso está caladinho, porque vem aqui... É a Prefeita da nossa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

capital a maior responsável por esse caos absoluto, social e econômico, no nosso Estado. Ficam aqui meu registro e, sobretudo, o apelo.

Sr. Presidente, me dê mais um minuto, porque é importante.

Fizemos hoje uma solicitação – até pedi que a Senadora Vanessa me ajudasse nisto – para uma reunião conjunta da CDH com a Comissão de Relações Exteriores, para convocar o Ministro das Relações Exteriores, o nosso Senador Aloysio Nunes, e também o Ministro da Justiça, para realmente apresentarem ao Senado uma solução imediata, porque Roraima virou uma panela de pressão. De uma hora para outra, pode haver realmente piores consequências, exatamente porque o Governo Federal, envolvido em corrupção, se ausentou e abandonou meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vicentinho Alves. Bloco Moderador/PR - TO) – Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, por permuta com o Senador Paulo Bauer – com o Senador Hélio José, corrigindo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras.

Sr. Presidente, nós acabamos de assistir à sessão de abertura dos trabalhos legislativos deste ano, ocorrida há instantes no plenário da Câmara dos Deputados. Quero dizer a todos e a todas que nos ouvem neste momento, Senadora Lídice – nós estávamos juntas acompanhando a sessão –, que nunca vi, Senador Vicentinho, uma sessão de abertura dos trabalhos legislativos tão desprestigiada e tão pouco participativa como a que vimos no dia de hoje.

Agora, isso não poderia ser diferente, diante da situação pela qual passa o País. Temos à frente da Presidência da República um cidadão, um Presidente que não tem sequer o respeito da Nação brasileira; um Presidente da República que, segundo a última pesquisa divulgada no Brasil, pesquisa divulgada pelo jornal *Folha de S.Paulo*, pesquisa do Datafolha, continua com baixíssimos índices de aprovação. Mais de 70% da população brasileira continuam desaprovando o Governo de Michel Temer, e apenas 6% somente, Senador Vicentinho, consideram bom o Governo do Presidente Michel Temer. Não vemos o reflexo disso apenas na rua, vemos aqui dentro do Congresso Nacional, com um Plenário esvaziado. É um Presidente que não tem condições políticas de fazer a abertura do ano legislativo, que mandou para o seu lugar um Ministro que tem sido pouco falado pela imprensa brasileira, mas que é um Ministro – aqui me refiro ao Ministro Padilha – que responde a processo, que também está denunciado, mas que, como o Presidente Michel Temer, foi beneficiado com as duas decisões do Plenário da Câmara dos Deputados no ano passado, que livrou Michel Temer de um processo e que, portanto, manteve o Presidente Michel Temer no poder.

Lamentavelmente, o que nós vimos da mensagem encaminhada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional foi um monte – e digo isto com muita tranquilidade – de mentiras, Senador Requião. Dizer que o ano de 2017 foi um ano positivo?! Foi um ano positivo para ele, que escapou de duas denúncias no plenário da Câmara dos Deputados, mas não foi um ano positivo para a população brasileira. Dizer que a sua política está recuperando os empregos?! Isso não é verdade. O que está acontecendo é que a população brasileira, o povo brasileiro, os homens e as mulheres são trabalhadores, são lutadores e estão arrumando ocupação, abrindo carrinho para vender comida na rua, para fazer cachorro-quente, pipoca. É isto que a população brasileira está fazendo: ocupando-se.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ela não está conseguindo emprego de carteira de trabalho assinada, não; pelo contrário, pois os que já têm emprego com carteira de trabalho assinada estão perdendo esses empregos e estão sendo substituídos por vagas precarizadas, criadas com a nova legislação trabalhista, sem carteira de trabalho assinada. São os tais intermitentes.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Eles são recontratados dessa forma, de forma precária, como intermitentes, como autônomos exclusivos.

E os senhores e as senhoras, nossos colegas... Cadê os Senadores que só votaram a favor da reforma trabalhista, porque havia um acordo com Michel Temer de que ele vetaria e mudaria alguns termos da lei?

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Pois bem, a medida provisória vai vencer daqui a alguns dias. E o que disse o Presidente Rodrigo Maia, da Câmara dos Deputados? Rodrigo Maia disse que não vai permitir a aprovação da medida provisória que muda a reforma trabalhista, porque não fez parte do acordo com Michel Temer e a Câmara dos Deputados.

Enfim, foi esta a sessão que nós vimos. O pior de tudo é que tiveram a petulância de coroar a sessão de abertura falando da necessidade da urgência da aprovação da reforma previdenciária. E, ainda mentindo para a população brasileira, houve as palavras de Rodrigo Maia dizendo que ela não vai atingir o trabalhador que ganha um salário mínimo, que não vai atingir a maioria dos trabalhadores e trabalhadores brasileiros. Ele mente, porque essa reforma da previdência que está sobre a mesa atinge exatamente essas pessoas, atinge as mulheres operárias, comerciárias, secretárias...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... que conseguiram, ao longo dos anos, com muita luta, ter o direito a se aposentar cinco anos antes, como um reconhecimento à tripla jornada de trabalho. É com isso que eles querem acabar. Por que consideram isso um privilégio? Por que não acabam com o teto? Por que não instituem o imposto sobre grandes fortunas? Por que não instituem o imposto para a distribuição de lucros e dividendos no Brasil? Isso, não. E querem convencer o povo, chamando representantes do mercado financeiro para chamarem os Deputados para votarem a reforma previdenciária.

Eu aqui quero falar da minha opinião sobre o futuro da reforma previdenciária. No futuro próximo, ela continuará dentro da gaveta, Senadora Lídice, porque eu não vejo os Deputados votando essa reforma previdenciária, Senador Requião. Eu não vejo os Deputados votando isso, não porque eles sejam contra. Pelo contrário, Senador Hélio José. Eles vão votar a favor não agora, só depois que acabarem as eleições. Não vão votar agora porque têm medo de perder o voto do povo – por isso, não votarão –, mas o povo que saiba quem são os partidos que estão ao lado do Temer, quem são os Parlamentares...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... que estão ao lado do Temer querendo enganar a população. Vão deixar em banho-maria a reforma previdenciária para, assim que acabarem as eleições, aprovarem-na e darem uma facada nas costas do povo brasileiro, homens e mulheres trabalhadores. Mas é esse o início do ano.

Portanto, Sr. Presidente, eu, lamentavelmente, não tenho tempo suficiente, mas amanhã voltarei à tribuna para falar de um outro aspecto do Governo, que trabalha não só para retirar os direitos do povo, mas para dilapidar o patrimônio público. Agora estão querendo entregar a nossa Embraer – eu digo nossa Embraer, porque foi o Governo brasileiro que construiu a Embraer, como foi o Governo brasileiro que fez da Petrobras a potência que é – para a Boeing; estão destruindo a Petrobras, abrindo leilões de petróleo, mesmo na área de pré-sal, onde o Estado brasileiro será o maior prejudicado; e a venda da Eletrobras.

Agora, Senador...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Vicentinho Alves. Bloco Moderador/PR - TO) – Senadora Vanessa, já concedemos quatro minutos para concluir.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Para concluir, um minuto.

Agora mesmo, daqui a três dias, no dia 8, está marcada a reunião do Conselho de Administração da Eletrobras. Para quê? Para porem em liquidação as empresas distribuidoras de energia que são as subsidiárias da Eletrobras, inclusive a Amazonas Energia. Daqui a três dias. Nós entramos com uma ação na Justiça para barrar essa reunião, e eu amanhã voltarei para falar sobre isso, porque privatizar a Amazonas Energia, as distribuidoras e a Eletrobras significa acabar com os programas sociais de energia neste País, significa acabar com a possibilidade de abastecimento dos Estados da Região Norte, Senador Vicentinho.

Então, eu volto amanhã para falar disso e também para falar, lamentavelmente, dessa condenação absurda do ex-Presidente Lula pelo TRF4, uma condenação combinada, injusta e ilegal.

O SR. PRESIDENTE (Vicentinho Alves. Bloco Moderador/PR - TO) – Muito bem.

Concedo da palavra ao Senador Hélio José e, em seguida, ao Senador Roberto Requião.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Vicentinho Alves, Srªs e Srs. Senadores, nesta primeira sessão do ano de 2018, eu quero também me dirigir aos nossos telespectadores da TV e ouvintes da Rádio Senado para desejar-lhes um feliz 2018, um ano cuja passagem, pelo menos da minha parte, comemorei muito, o Réveillon, porque é uma possibilidade de o Brasil passar a política a limpo, é a possibilidade de votarmos em pessoas que têm compromisso com o nosso povo, de votarmos em políticos e políticas que queiram, de fato, nobre Presidente, defender as questões corretas da sociedade, como eu, que sou um servidor público concursado, estou aqui com três anos de mandato, tenho uma ficha limpa, sem processos, trabalhando em prol do povo brasileiro: do servidor público, do povo humilde, do povo simples, que, muitas vezes, não tem direito nenhum. Então, orgulho-me de estar representando nesta Casa a base excluída da nossa sociedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero, sinceramente, neste primeiro dia de trabalho de 2018, pedir a todas as brasileiras e brasileiros que ponham realmente a mão na consciência, façam uso do seu direito legítimo de cidadão, avaliem, com bastante precisão, os políticos e as políticas que irão apoiar nesse próximo ano, as políticas públicas necessárias para que nós tracemos rumos, com pé no chão, para que a sociedade seja inclusiva e de todos.

Por isso que vou continuar nesta Casa defendendo de forma clara o servidor público, porque o servidor público, esse ente burocrata, não é para dar lucro nem para dar prejuízo. É para fazer o equilíbrio entre o Estado e o povo, entre o Estado e a iniciativa privada, fazendo com que as pessoas sejam bem atendidas, porque o patrão do servidor público é exatamente o contribuinte. Por isso, precisamos ter um servidor público valorizado, um servidor público que tenha um salário digno e que seja reconhecido; por isso, a legislação RJU definiu critérios para que o funcionalismo público tivesse questões diferenciadas. E não podemos admitir que venha um Governo querer satanizar, minha nobre Senadora Lídice da Mata, servidores públicos que deram a sua vida pelo bom funcionamento do Estado brasileiro. Então, estaremos aqui neste *bunker* de defesa dessa questão do servidor público.

Não podemos admitir que as mulheres, como a Senadora Vanessa Grazziotin acabou de colocar aqui, que têm dupla, tripla jornada de trabalho, sejam penalizadas com a questão da conquista de um direito de se aposentar com cinco anos de diferença com relação a nós homens, porque são modos diferentes de trabalhar e de viver. Nós, homens... As mulheres, além de colaborarem o tempo inteiro, de estarem ao nosso lado em todas as lutas, têm os filhos, têm toda essa questão da dupla, tripla jornada de trabalho. Então, essa questão precisa ser valorada.

Também precisamos ver a questão dos nossos trabalhadores, do nosso pessoal da área rural, que não pode ser considerado como um qualquer – e, Senadora Lídice da Mata, eu sou, Senador Requião, do setor elétrico. Não dá para comparar desiguais. São setores com periculosidade, setores com insalubridade para os quais a lei define aposentadorias especiais. Por isso, hoje foi entregue um grande abaixo-assinado lá no Congresso Nacional aos líderes dos três Poderes deixando claro o nosso repúdio, a nossa posição contrária, de vários e vários cidadãos brasileiros a essa PEC dita PEC da morte, a PEC 287, a PEC da reforma da previdência, que não tem nada em prol do trabalhador brasileiro.

Amanhã, inclusive, na Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, estaremos debatendo o relatório da CPI da Previdência, que nós aprovamos nesta Casa por unanimidade, por unanimidade de todos os Senadores, inclusive com o voto do Líder do Governo, evidenciando que a CPI da Previdência demonstrou que essa proposta de reforma da previdência é mentirosa, falta com a verdade, está embasada em dados não realistas: fala-se de um déficit que não existe, fala-se de previsão demográfica que não coincide com a verdade para poder forçar uma situação em que vemos um Governo patinando, que não recebe dos grandes empresários, não recebe dos grandes devedores da Previdência, dos banqueiros, da Rede Globo e de outros meios de comunicação e que quer penalizar os assalariados e o povo brasileiro. Então, nós precisamos muito nos organizar. Precisamos muito dar um basta nessa questão.

Então, nobre Senadora Lídice da Mata, é necessário que deixemos claro para todo o Brasil que os Parlamentares que querem enganar o povo não ficarão impunes, não ficarão impunes, não voltarão para esta Casa, porque o povo não perdoará quem porventura quiser vender a consciência do voto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que recebeu do povo brasileiro para trabalhar contra a população brasileira, aprovando uma proposta tão retrógrada, uma proposta tão atrasada como essa reforma da previdência.

Falam em idade mínima, nobre Senadora Lídice da Mata, nobre Senador Requião, nobre Senador Vicentinho. Nós já aprovamos aqui a regra 85/95, na qual nós garantimos a questão da idade mínima para que as aposentadorias fluíssem de forma adequada. Fizemos toda a transição do servidor público quando nós aprovamos uma série de PECs aqui, anteriormente, que garantiu a paridade e a situação para aqueles que entraram até 2003. Agora, vêm outros, por interesses estranhos à sociedade brasileira, querer acusar o servidor público de ser privilegiado.

Então, esse discurso não cola. Nós não admitiremos isso. O povo brasileiro está cansado de mentirada. Inclusive o STJ teve uma decisão importante quando proibiu o Governo de fazer publicidade enganosa para a nossa população. E aí vieram os empresários que não pagam a previdência, que são os grandes beneficiários da questão, fazer propaganda, mentindo para o povo brasileiro em nome desse empresariado que está tendo, inclusive, favores para isso. Então, nós não podemos aceitar esse tipo de situação.

Outra situação que nós desta Casa não podemos aceitar é que Parlamentares sejam coagidos por uns e outros com interesses escusos, que não pagam a previdência, que recebem benefícios de Refis, para forçar voto em PEC da previdência.

Então, eu sinceramente, nobre Senador Vicentinho, nobre Senadora Lídice da Mata, quero desejar a todos os brasileiros, a todas as brasileiras que nos escutam, à comunidade de Brasília um ano com muita consciência política, com muita sabedoria para escolher os rumos que nos esperam, para termos um bom candidato a Presidente, um bom candidato a Governador, um bom candidato a Senador, um bom candidato a Deputado Federal e um bom candidato a Deputado Estadual ou Distrital, no caso de Brasília, porque dessa forma nós poderemos ter bons políticos – não é, Vicentinho? – para representar.

Eu quero ser avaliado pelo que eu fiz nesta Casa. A minha página, o meu telefone, aonde eu vou, eu entrego o meu cartão para que todos acompanhem, para que todos vejam os nossos votos, os nossos projetos de lei, vejam o que estamos fazendo nesta Casa.

Eu não me envergonho de ter votado contra questões que eram contra os trabalhadores, porque eu sei que fiz da forma correta. Tiraram-me o espaço do Governo, mas eu não perdi a minha dignidade de defender o povo brasileiro, que é isso que interessa. Nós estamos aqui para defender o povo brasileiro, principalmente o povo mais carente e mais necessitado.

Então, nobre Senador Vicentinho, quero desejar a todos os Senadores, a todas as Senadoras um bom retorno a esta Casa; a todos os partidos políticos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – ... que consigamos fazer o melhor debate e defender o que nós temos que defender: que é uma sociedade mais justa, mais igualitária e o povo brasileiro.

Muito obrigado a V. Exª, obrigado às Srªs Senadoras, aos Srs. Senadores e ao nosso público ouvinte.

Muito obrigado e sucesso para nós em 2018.

Obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Vicentinho Alves. Bloco Moderador/PR - TO) – Muito bem, Senador Hélio.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. V. Exª tem a palavra por 20 minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Duas notícias de investimentos econômicos comovem o mundo hoje: a rota da seda, na China, e, mais recentemente, quando o Presidente "Donaldo" Trump pede ao Congresso americano a liberação de US$1,5 trilhão para investimento em infraestrutura, fazendo girar novamente a economia dos Estados Unidos. Mas aqui nós continuamos com uma proibição de investimentos por 20 anos, essa loucura aprovada pelo Congresso Nacional.

Presidente, há tempo que a ciência, os fatos da vida comprovam que nada é por acaso. No entanto, embora a ideia medieval da abiogênese, a geração espontânea, seja a representação paradigmática daqueles tempos terríveis, ainda hoje a proposição do espontaneísmo resiste e é amplamente aceita quando se trata da política ou mesmo da economia.

Diariamente, a mídia empresarial espalha a intrujice de que do acúmulo de lixo nascem insetos e ratos, de que é possível originar vida da matéria não viva. Se Humberto Eco foi assertivo ao dizer que a internet liberou infindáveis legiões de néscios, ele se esqueceu de acrescentar à turma os comentaristas e ditos analistas de política e de economia que infestam as televisões, rádios e jornais da mídia privada e monopolista.

É notável a incapacidade de raciocinar, de somar dois e dois. Gramsci dizia que não existe o canalha absoluto, que o canalha absoluto é uma figura de ficção, de literatura. Essa generosidade do filósofo, que sofreu no corpo debilitado os horrores do fascismo, sempre me impressionou. Então, se concebemos que nem todos sejam canalhas plenos, integrais, resta outra suposição: a burrice é córnea. A ceratina penetrou de tal forma na cabeça dessa gente que as tornou duras, resistentes, impermeáveis à verdade dos fatos.

Se, ato contínuo, a ampliação do nosso mar territorial de 12 para 200 milhas marítimas, em 1970, sob Garrastazu Médici, os norte-americanos movimentaram sua quarta frota, por mais que o governo militar fosse um aliado incondicional, não o fazem certamente para competir com os franceses na pesca da lagosta.

Se, sob Ernesto Geisel, em 1975, de repente os Estados Unidos tornam-se guardiões dos direitos humanos e pressionam a ditadura brasileira, não é porque a tortura, os assassinatos, o desaparecimento de opositores os preocupassem, e sim os preocupavam os acordos do Brasil com a Alemanha, os acordos nucleares do Brasil com a Alemanha.

Mais recentemente, quando os norte-americanos grampeiam a Presidente Dilma, monitoram as suas conversas, perscrutam suas decisões e controlam sua comunicação com ministros, auxiliares e políticos, não estão, Senadora Lídice da Mata, à procura da receita da sua eficiente dieta para emagrecer.

Quando os serviços de espionagem dos Estados Unidos invadem, vasculham, devassam todas as informações da Petrobras, não são os Cerveró, os Duque, os Paulo Roberto Costa, os Youssef, os Baruscos ou os Sérgio Machado que os mobilizam. A corrupção é um segredo de polichinelo; o pré-sal é o prêmio.

Se antigamente a Escola das Américas, no Panamá, era o centro formador dos torturadores, dos assassinos estatais, dos sabotadores, dos governos populares e nacionalistas, hoje o Departamento de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Justiça dos Estados Unidos, em comparação com o FBI, a CIA e a NSA, encarrega-se de seduzir, domesticar e abduzir juízes, procuradores, policiais e políticos, é claro – políticos, sem dúvida alguma.

A produção de cabos Anselmo não foi interrompida, sofisticaram-se os meios e os métodos. Ao invés dos sicários a soldo, temos, Senadora Lídice, os heróis de almanaques: os superjuízes, os superprocuradores. E, como contrafacção, já que nenhuma exageração escapa do ridículo, temos o japonês da Federal e o coreano do MBL.

Quando o Presidente Lula sanciona, em 2010, a Lei da Ficha Limpa e a Presidente Dilma, em 2013, assina a Lei das Organizações Criminosas, disciplinando a delação premiada; quando se desequilibra a harmonia entre os poderes e produz-se a hipertrofia do Judiciário, do Ministério Público e da Polícia Federal; quando o presidencialismo de coalizão cede a um Parlamento que se transformou em mandalete dos financiadores de campanha; quando o Presidente Lula coloca, no Banco Central e no Ministério da Fazenda, homens de confiança do mercado financeiro; quando a Presidente Dilma, na crise de 2013 e 2014, adota políticas neoliberais, aprofundando a crise; quando tanto um como outro presidentes constrangem-se diante das pressões da mídia monopolista e comercial e fogem de adotar aqui as mesmas legislações que os norte-americanos e alguns países europeus adotaram para democratizar os meios de comunicação; quando tudo isso somado produz salto qualitativo, temos o golpe e seu corolário de horrores: a alienação da soberania nacional; a entrega do petróleo, dos minérios, das terras, da água; a destruição da República Social; a sabotagem da Petrobras e as privatizações; e o aceleramento da marcha da desindustrialização e da precarização da ciência e da tecnologia.

Na divisão internacional do trabalho, é o papel que nos reservam: celeiro do mundo, exportador de grãos e de matérias-primas minerais, fornecedor de petróleo e de água, afinal vimos, em Davos, a Nestlé e a Coca-Cola renovarem a cobiça pelo Aquífero Guarani, uma das maiores reservas de água doce do Planeta.

Sr[a]s e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado e da TV Senado, esses são os fatos da realidade. Essa é a verdade que os fatos revelam por mais que o cinismo e a estultícia da grande mídia tentem perverter e adulterar a natureza das coisas.

Como antídoto para um massacre diário do discurso antinacional, antidemocrático e antipopular que se estabeleceu no País, quero oferecer um texto, aqui da tribuna, do Professor de Filosofia da Universidade Federal do Espírito Santo, Maurício Abdalla, publicado no *Le Monde Diplomatique*.

Os 13 pontos do Prof. Abdalla são uma leitura necessária para quem ama o Brasil e acredita que ainda é possível vencer esses tempos tão sinistros, tão terríveis de nossa história.

Vamos ao contraveneno às sandices daqueles que acreditam que do lixo que produzem é possível brotar alguma vida.

Vamos lá.

1 – O foco do poder não está na política, mas na economia. Quem comanda a sociedade é o complexo financeiro-empresarial com dimensões globais e conformações específicas locais.

2 – Os donos do poder não são os políticos. Estes são apenas instrumentos dos verdadeiros donos do poder.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3 – O verdadeiro exercício do poder é invisível. O que vemos, na verdade, é a construção planejada de uma narrativa fantasiosa com aparência de realidade para criar a sensação de participação consciente e cidadã dos que se informam pelos meios de comunicação tradicionais.

4 – Os grandes meios de comunicação não se constituem mais em órgãos de "imprensa", ou seja, instituições autônomas, cujo objeto é a notícia, e que podem ser independentes ou, eventualmente, compradas ou cooptadas por interesses. Eles são, atualmente, grandes conglomerados econômicos que também compõem o complexo financeiro-empresarial que comanda o poder invisível. Portanto, participam do exercício invisível do poder utilizando seus recursos de formação de consciência e opinião.

5 – Os donos do poder não apoiam partidos ou políticos específicos. Sua tática é apoiar quem lhes convém e destruir quem lhes estorva. Isso muda de acordo com a conjuntura. O exercício real do poder não tem partido e sua única ideologia é a supremacia do mercado e do lucro.

6 – O complexo financeiro-empresarial global pode apostar ora em Lula, ora em um político do PSDB, ora em Temer, ora em um aventureiro qualquer da política. E pode destruir qualquer um desses de acordo com sua conveniência.

7 – Por isso, o exercício do poder no campo subjetivo, responsabilidade da mídia corporativa, em um momento demoniza Lula, em outro Dilma, e logo depois Cunha, Temer, Aécio, etc. Tudo faz parte de um grande jogo estratégico com cuidadosas análises das condições objetivas e subjetivas da conjuntura.

8 – O complexo financeiro-empresarial não tem opção partidária, não veste nenhuma camisa na política, nem defende pessoas. Sua intenção é tornar as leis e a administração do país totalmente favoráveis para suas metas de maximização dos lucros.

9 – Assim, os donos do poder não querem um governo ou outro à toa: eles querem, na conjuntura atual, a reforma na previdência, o fim das leis trabalhistas, a manutenção do congelamento do orçamento primário, os cortes de gastos sociais para o serviço da dívida, as privatizações e o alívio dos tributos para os mais ricos.

10 – Se a conjuntura indicar que Temer não é o melhor para isso, não hesitarão em rifá-lo. A única coisa que não querem é que o povo brasileiro decida sobre o destino [...] [do nosso] país.

11 – Portanto, cada notícia é um lance no jogo. Cada escândalo é um movimento tático. Analisar a conjuntura não é ler notícia. É especular sobre a estratégia que justifica cada movimento tático do complexo financeiro-empresarial (do qual a mídia faz parte), para poder reagir também de maneira estratégica.

12 – A queda de Temer pode ser uma coisa boa. Mas é um movimento tático em uma estratégia mais ampla de quem comanda o poder. O que realmente importa é o que virá depois.

13 – Lembremo-nos: eles são mais espertos. Por isso estão no poder.

Sr[a]s e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado e da TV Senado, brasileiros, os pressupostos estão aí, mas essa compreensão incisiva da realidade obriga-nos a um passo seguinte: a ação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Depois que Hitler invadiu a França, despojando-a de sua soberania, anulando-a como Nação, Charles de Gaulle chamou os seus compatriotas à resistência acima dos interesses de cada um, o que estava em jogo era a existência do país, seus valores, suas tradições, suas crenças, sua identidade, a identidade da França. Até mesmo os contrabandistas, que tão bem conheciam as fronteiras da França, até eles foram convocados à grande tarefa de libertação do país [foram os primeiros partisans].

Não estou insinuando que, no caso da grande tarefa de libertação do Brasil, até os corruptos devam ser convocados, mesmo porque boa parte deles estão de papo para o ar, refestelados nos milhões com que foram premiados pela delação.

Convoco homens e mulheres que amam este País, que abominam a corrupção e o entreguismo, que rejeitam ser escravos do dinheiro, que não aceitam a prevalência do capital financeiro sobre o capital produtivo, que não querem ver este País tão rico transformado em uma *plantation* colonial, a ofertar ao mundo desenvolvido grãos, minérios, petróleo, terras, água e trabalho semiescravizado, que não querem ver nossos trabalhadores transformados em mão de obra semiescravizada para o desfrute global.

Com Shakespeare e Henrique V, antes da Batalha de Agincourt, encerro dizendo: aqui estão conosco os brasileiros que deviam estar. E os que conosco não estiverem vão se arrepender até o fim de suas vidas por não terem estado. Nada temos a perder, pois o que tínhamos está sendo surrupiado, desbaratado e vendido a preço de banana pelos entreguistas do Brasil, com a prestimosa colaboração de alguns tolos, que se arvoram em heróis da pátria.

A China investe bilhões, trilhões na rota da seda. "Donaldo" Trump pede R$1,5 trilhão para investir na infraestrutura norte-americana e reviver a economia e viabilizar o desenvolvimento tecnológico e técnico do seu país. Mas aqui os entreguistas e a tolice do Congresso Nacional votara. Votamos uma paralisação de investimentos públicos em vinte anos.

O investimento do Trump é francamente deficitário, porque ele sabe que esse dinheiro, voltando a fazer circular a economia, como ele quer e deseja, vai viabilizar empregos, arrecadação de tributos e o levantamento da economia americana para os americanos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... porque ele não está leiloando o seu país na feira dos interesses internacionais.

Obrigado, Presidente. Eu acho que consegui pronunciar o meu discurso no tempo regulamentar.

O SR. PRESIDENTE (Vicentinho Alves. Bloco Moderador/PR - TO) – Muito bem.

Concedo a palavra à nobre Senadora Lídice da Mata, PSB, da Bahia.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não posso iniciar este pronunciamento sem parabenizar o extraordinário discurso do Senador Requião, que, aliás, tem marcado a sua participação neste Parlamento, neste momento tão grave do nosso País, com seus ensinamentos, com sua capacidade de argumentação, de estudar a realidade do nosso País e apresentar um caminho que não seja este caminho que, lamentavelmente, estamos há dois anos, de forma mais específica, enfrentando no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, além de parabenizar este grande brasileiro, o Senador Roberto Requião, quero também aqui marcar, neste início de trabalho, em primeiro lugar, o meu pesar. No dia de ontem, faleceu o ex-Deputado Carlos Alberto Caó, aos 76 anos. Baiano, jornalista, advogado, militante da luta contra a ditadura militar neste País e militante histórico do movimento negro. Caó mudou a Lei Afonso Arinos tornando contravenção penal o preconceito de raça, cor e sexo e foi um dos Constituintes que apresentou, com destaque, a emenda que torna o racismo, que tornou o racismo crime inafiançável.

Também Caó esteve com uma comitiva na África do Sul, representando a Câmara dos Deputados naquele momento, o Congresso Nacional Constituinte reunido, para convidar Mandela para visitar o Brasil, acompanhado do nosso Senador Paulo Paim; do Deputado, também baiano, Domingos Leonelli, do Deputado pelo Rio de Janeiro Edmilson Valentim.

Caó foi um Deputado extremamente competente, um militante dedicado, um homem inteligente. Eu tive a oportunidade não apenas de ser sua colega constituinte mas de conviver com sua família, seu núcleo familiar central, sua mãe e algumas de suas irmãs, sobrinhas suas, porque, na pequena comunidade do Bairro da Federação, em uma localidade simples, humilde, negra, da cidade negra da Bahia, de Salvador, Bahia, ali, naquele pequeno lugar do Binóculo, morou a sua família.

Humilde foi, humilde sempre, negro orgulhoso da sua condição e lutador contra o preconceito racial no nosso País. Vai Caó, sem dúvida, iluminado, e fica a política necessitando de políticos com a sua qualidade.

Mas, Sr. Presidente, eu estou aqui hoje para participar, como todos os outros Deputados e Senadores que estão nesta sessão, da abertura do trabalho legislativo e também aqui não posso deixar de registrar a minha decepção. Após um ano, um mês – melhor dizendo, corrigindo-me – de recesso parlamentar, em que pude visitar diversos cantos e recantos da Bahia, de trabalho intensivo, intenso, acompanhando o Governador Rui Costa, fazendo entregas importantes para o nosso povo na saúde, na educação, especialmente na saúde, mas também na educação, na infraestrutura do nosso Estado, vim para o Senado Federal, para o Congresso Nacional, com a expectativa de que nós pudéssemos anunciar boas novas para o povo brasileiro, alimentar a esperança do povo num futuro melhor – um povo que já vinha enfrentando uma crise econômica, que se agravou como crise política, crise moral, crise econômica também, com o afastamento da Presidenta Dilma Rousseff e que viu, nesse golpe parlamentar, a sua vida piorar bastante.

E chegamos aqui para ouvir uma mensagem – lida em voz baixa por um Deputado, talvez envergonhado com aquilo que estava lendo para a Nação brasileira – que tenta capitalizar medíocres números, Senador Requião, números medíocres que eles consideram vitória da economia nacional, principalmente, como já foi dito aqui, dizendo que foi um ano de vitórias para o povo brasileiro.

Certamente essas pessoas desconhecem, têm uma espécie de dissociação psiquiátrica entre as suas vidas e a vida da Nação, a vida do povo brasileiro que constrói esta Nação no campo e nas cidades, porque este ano foi o ano em que eles aprovaram aqui, comemorando, uma reforma trabalhista extremamente prejudicial à vida do trabalhador brasileiro. Foi um ano, como V. Exª ressaltou aqui, em que aprovaram uma PEC que impede, por 20 anos, o crescimento do investimento no Brasil. Foi o ano em que eles se colocaram, de forma raivosa, contra a conquista dos trabalhadores e anunciaram, como grande medida desta mensagem do Governo do Presidente da República, um Presidente com 70% de rejeição popular, anunciam, como grande panaceia de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

salvação da economia nacional, votarmos a reforma da previdência – que tem mais desaprovação do que o Presidente da República, por incrível que pareça! -, usando dinheiro público para anunciá-la. Já foram até condenados pelo Judiciário! Mas, pior ainda, anunciando que vão gastar bilhões de reais para garantir os votos da previdência, para efetivar essa proposta, que visa muito mais os interesses das previdências privadas no Brasil do que qualquer medida de proteção do Erário público.

E que homens fazem isso? Que homens, com que moral apresentam essa proposta para o Brasil? Aqueles que se aposentaram, em geral, em média, com 50 anos de idade, ganhando salários grandes, altos: o Presidente Michel Temer, do Governo do Estado de São Paulo; e outros de outros governos ou mesmo do governo da Nação.

E dizem a você, trabalhador brasileiro; você, que passa sua vida buscando emprego, trabalhando em média 9 meses por ano; você, que vai ter que crescer agora o seu tempo de contribuição para ter o direito de chegar a conquistar a sua previdência integral. Dizem a você, mulher brasileira, a você, para quem eles não têm leis nem políticas de respeito ao seu trabalho, num país em que as mulheres continuam ganhando menos, às vezes 50% menos que os homens para desempenhar as mesmas funções, sem qualquer proteção do Estado; num país onde as creches públicas são raras, para garantir que a mulher trabalhadora possa com dignidade exercer também a sua função de mãe; onde o machismo é eleito todo dia, cantado em prosa e verso até pelos Deputados que ameaçam violentar as mulheres. É nessa cultura machista, violenta contra as mulheres brasileiras, num país onde cresce a violência do estupro, a violência do ataque frontal à mulher, do espancamento, da morte, onde cresce o número, a cada dia, de assassinatos de mulheres, que eles anunciam, como grande medida para salvar a economia nacional, aumentar o tempo de trabalho da mulher. E usam isso citando países desenvolvidos, países onde as mulheres têm proteção no trabalho, como um exemplo de que isso é o que deve ser feito no Brasil.

Ora, nós não podemos aceitar que a grande novidade e a grande notícia que o Presidente da República apresenta ao Congresso Nacional seja reiterar o seu compromisso com uma reforma que prejudica a maioria da população do nosso País e ouvir, mais uma vez, o Presidente da Câmara dos Deputados, com o seu discurso sem nenhuma energia, dizer que o seu Estado está vivendo uma falência fiscal, como se fosse também resultado da Previdência Social e não de tudo por que passou aquele Estado, de tudo o que aquele Estado viveu, de que ele e o seu Partido participaram bastante tempo, do que foi feito naquele Estado, para dizer que é preciso criar um sistema da previdência entre iguais no Brasil.

Para você, trabalhador, que pensa, quando eles falam – porque eles falam, na demagogia, eu vejo lá no meu Estado isso acontecer, até na televisão –, Deputados ricos dizerem que é preciso, que aí vai se igualar também a aposentadoria dos políticos. Porque eles sabem que se criminalizou tanto a política que a população hoje não quer ouvir falar de político, não quer ouvir falar de política, e eles estimulam essa história de que todo político é igual. E você, que está me ouvindo, sabe que não é. Você sabe que não é, porque você viu o resultado da reforma trabalhista, quem votou contra e quem votou a favor. Você sabe quem votou a seu lado. Mas eles querem passar a ideia de que, fazendo isso, vão acabar com aposentadoria dos "privilegiados", entre aspas. É mentira deles. A maioria deles é milionária, está e chegou a este Congresso com muito dinheiro seu ou de quem os financiou e já tem as suas aposentadorias privadas polpudas para se proteger disso que eles chamam da reforma que vai igualar os desiguais no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mentirosos e cínicos! Mentirosos e cínicos, porque alguns podem até ingenuamente acreditar que isso é verdade, mas a maioria deles sabe o crime que está fazendo contra a maior parte da população deste País, que não conseguirá receber uma previdência nas condições de exigência que cada vez mais eles fazem. Mudaram a reforma, reconheceram que ela era um absurdo. Não! Não reconheceram. Apenas reconheceram que não têm votos para conseguir fazer isso, que a perversidade era muito grande, que a maldade era muito grande e que se aproximava o tempo da eleição e Deputado quer voto, tem medo de votar agora e perder o voto amanhã.

Por isso, eles anunciam bilhões de reais em emenda para fazer com que os Deputados sejam comprados e possam votar na sua reforma, mas, ainda assim, sabem que, mesmo com esses bilhões gastos, eles não conseguirão passar essa reforma antes do processo eleitoral, porque o povo está na rua e está dizendo: Deputado que votar não volta. E não volta porque não receberá o voto do povo. E não receberá o voto do povo porque o povo sabe que os países desenvolvidos fazem reforma da previdência, mas fazem paulatinamente, não fazem da maneira como se quis fazer no Brasil, como se quer fazer agora no Brasil, que é principalmente colocando o peso de toda a crise do Estado brasileiro nos seus ombros, trabalhador e trabalhadora rural e urbano desta Nação: você, que está sendo desempregado para ser recontratado, com uma situação de precariedade e de perdas de direitos que não tinha antes. Você sabe do que nós estamos falando.

Portanto, infelizmente, eu tenho que dizer que este dia de abertura quase desmoralizante, porque havia tão poucos Deputados na Câmara dos Deputados e Senadores naquele espaço que até um protesto feito pelo PSOL, que recolheu milhares de assinaturas da sociedade brasileira dizendo que não aceita a reforma da previdência, eles queriam considerar como um ato de impertinência, porque pertinente, na cabeça deles, é impor ao povo brasileiro a agenda do mercado, do FMI e daqueles que enchem a boca em falar, como disse Rodrigo Maia: "A Câmara votará aquilo que for importante para o mercado". Já se foi o tempo em que no Brasil se votava alguma coisa que fosse interesse do povo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr[a]s e Srs. Senadores, eu volto com muita disposição de luta e de trabalho, confiante no chamado que fez aqui o Senador Requião. É hora de resistir, de resistir à entrega do patrimônio nacional. É hora de resistir, de resistir à entrega da economia nacional para as grandes financiadoras de previdência privada.

É hora de resistir contra a mediocridade, contra o preconceito que se instala neste País contra o povo pobre e trabalhador. E é hora de fazer avançar a luta do povo brasileiro para que possamos ter dias melhores. E, em 2018, um ano tão importante porque é um ano eleitoral, o povo brasileiro não pode esquecer quais são os Deputados e Senadores que permanentemente têm se preocupado mais em agradar governos em troca de cargos e votar contra o seu interesse.

Eu confio no Brasil, confio neste povo brasileiro que lutou para construir tudo o que esta Nação tem, e não nesses entreguistas de plantão que estão, após o golpe parlamentar midiático, ocupando o espaço do Planalto federal.

Nós haveremos de ter um ano de muito debate, de muito debate e de muita luta. E eu confio que, nas ruas e no voto, o povo brasileiro saberá escolher um caminho melhor.

Muito obrigada.

(*Durante o discurso da Sr[a] Lídice da Mata, o Sr. Vicentinho Alves deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Com a palavra o Senador Magno Malta, filho de Dona Dadá.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senadoras, dia 5, de volta após o recesso parlamentar. Dois mil e dezoito será um ano de muita luta, de temas importantes a serem tratados aqui neste plenário, de decisões a serem tomadas, um ano de processo eleitoral, um ano em que o País, revoltado, angustiado com o que lhe ocorreu, um País largado na segurança pública, com uma violência sem precedentes na história contra a família, contra as nossas crianças, uma tentativa absurda de mudar uma ordem social com a chamada ideologia de gênero...

Nós travaremos uma batalha porque entendemos que, a partir do nascituro, tudo... Se eu estivesse sido abortado, aqui não estaria; se abortado estivesse sido o Presidente desta Casa neste momento, o Senador Jorge, não estaria presidindo, e sua família, mãe e pai, não estaria desfrutando... Aliás, o pai, o grande homem com quem convivi, por quem tinha um carinho muito grande a partir da minha convivência com os Viana quando, no advento de Hildebrando Pascoal, a verdadeira violência contra a família do Acre, no momento em que Jorge era o Governador do Estado, não estaria aqui. Nós não estaríamos sendo vistos na televisão, porque o criador da televisão, uma vez abortado, nada teria sido criado... da luz elétrica. Tudo começa com o nascituro. Quem foi que criou o serviço de som? Quem foi que inventou a taquigrafia? E a televisão que está ligada em sua casa? Alguém que não foi abortado, porque o abortado não viveu e nada criou.

Então, tudo nasce com o nascituro, tudo começa com o nascituro. E a nossa luta de vida tem que ser o nascituro e, a partir daí, os valores que cercam o nascituro.

De todas das tentativas absurdas de maltratar, de vilipendiar os valores de família, a última delas, tão feroz, é a chamada ideologia de gênero. E aqui culminamos, no ano passado, numa luta vitoriosa. Quero fazer um registro ao Ministro da Educação, Mendonça Filho, pois conseguimos tirar da nova base curricular, mais uma vez, a chamada ideologia de gênero, que não é nada. O que é gênero, Senador José Medeiros? Nada. Você nasce um vegetal. Depois, decide se o menino quer ser menina ou se a menina quer ser menino. Eles dizem, então, que menino não nasce menina e que menina não nasce menino, mas que homossexual nasce homossexual. Mamãe, me acuda! Não existe cromossomo homossexual, não existe o terceiro sexo. Ao homossexual nós devemos respeito.

Aqui me solidarizo, neste momento, com os clubes de voleibol do Brasil, com as atletas do voleibol do Brasil que se levantam contra um homem, que se diz mulher, na liga feminina. Além da testosterona – isso é biológico, isso é ciência –, nada têm a ver com discriminação. Aliás, os esquerdopatas podem falar tudo e defender o que querem, porque há o direito à liberdade, à expressão, mas, quando nós defendemos o que acreditamos, uma verdade científica como essa, é discriminação. É verdade: os clubes femininos de voleibol precisam fazer pressão na Confederação de Voleibol, porque isso é uma vergonha. Um homem, com testosterona, não pode competir: a musculatura é diferente, o pulmão é diferente. Daqui a pouco, um homem que se diz mulher vai querer competir, no jiu-jitsu, com as mulheres. Nada contra que se faça uma liga de voleibol LGBT para os machos que se sentem fêmeas e que se faça uma liga LGBT para as fêmeas que se sentem machos. Estão tentando inverter a ordem. Quem acredita nessa ordem, a partir do nascituro, num País majoritariamente cristão, não pode se calar. A minha solidariedade às jogadoras de vôlei. Senador Jorge, um macho cheio de testosterona é diferente. Ele está dizendo que é mulher, respeita-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se o que diz que é, mas não é. Deus não criou um terceiro sexo, uma constituição física absolutamente diferente competindo com as mulheres. Já se tornou o maior pontuador da liga feminina, mas é um homem. Isso é uma brincadeira de mau gosto. E nós vamos nos calar?

Agora, o incesto. O incesto! A tese leninista, a tese do comunismo, reza isto: "Faça o incesto, ensine o sexo com um animal, destrua a família tradicional. Assim, nós destruiremos o patrimônio, faremos a anarquia na sociedade."

Um dia desses eu vi o discurso de uma Deputada do PT, Érika Kokay, pregando e glamorizando o incesto. Agora, a Rede Globo bota um pai e uma filha no Big Brother. Fiquei assustado quando alguém me mandou o vídeo, porque eu não vejo e conclamo vocês a não verem, até porque tem coisa melhor para ver.

Aliás, terça-feira começa, na novela Apocalipse, a cena de arrebatamento na Record. Assista que é bem melhor. Embora você possa não acreditar nisso, que vai haver arrebatamento, que depois da morte não tem nada, que morreu, acabou – e nós acreditamos no morreu, acabou –, mas veja, porque quem sabe se, depois que você morrer, você vai tomar um susto do lado de lá. Incesto, Senadora! Incesto! O pai beijando na boca da filha, Senador Jorge! Eu só quero saber se esses que defendem têm coragem de, publicamente, também beijarem na boca das suas crianças, roçarem nas suas crianças, esfregarem as suas crianças no seu órgão genital publicamente e praticarem no escuro o incesto!

E nós, aqui, vamos nos calar, porque meia dúzia de esquerdopatas, meia dúzia de malucos, detratores da família, que agem de forma acintosa contra a natureza de Deus?! Nós não vamos nos calar. Não estou sugerindo a você que assista ao Big Brother, mas o vídeo já chegou na sua mão e todos vocês sabem. Gravem um vídeo, coloquem o seu filho do seu lado, a sua filha, a sua família, repudiem, porque vídeo anda, vídeo anda.

Você não precisa ser famoso, não. Grave! Coloque nas redes sociais, coloque na minha que eu replico para você! Coloque na minha que eu replico para você! Grave um vídeo, cidadão. Este é um País de católicos. Pelo amor de Deus! Este é um País de espíritas, um País de evangélicos. Nós divergimos doutrinariamente, Senadora Kátia, mas, na defesa da família, nós estamos juntos. Na defesa desses valores nós estamos juntos.

A senhora imagina, Senadora, V. Exª que quer ser Governadora do seu Estado: governadores de Estado, políticos, calçados de mandato, defendendo essa aberração. Que sociedade nós queremos para o futuro? A ideologia de gênero é uma tentativa de mudar a nova ordem social. O absurdo dos absurdos. Será um ano de enfrentamento mais uma vez. E faremos, porque é o enfrentamento de uma maioria contra uma minoria, que grita muito, mas é minoria.

Aberração de um homem entrar com a imagem da Virgem Maria – um dos símbolos sagrados dos mais importantes para os católicos e para nós, evangélicos, também; nós só não adoramos, mas é a mãe de Cristo – em cima do pênis, Senador Jorge, num museu, e depois ralar a imagem de Nossa Senhora num ralador de coco e jogar o pó em cima do pênis. É uma obra de arte e defendido como artista pelos esquerdopatas... E a comunidade católica do Brasil vai se calar?!

Na marcha gay, em São Paulo, há três anos, levaram símbolos da Igreja Católica em posição sensual para a avenida. Eu me levantei nesta tribuna e daqui tomei dois processos, porque me levantei na defesa desses valores. E sou de confissão evangélica. Silas Malafaia tomou três. Está pior do que eu, porque tenho imunidade e ele não tem. O travesti se colocou na cruz, crucificado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sangrento, e não queria que nós reagíssemos. Na cruz morreu o meu Cristo, Aquele que deu a vida para me dar a vida, o Senhor da vida, que está acima da vida e da morte, zombado, anarquizado. E aí somos nós que vamos nos calar?! Calar jamais!

A luta da CPI dos maus-tratos infantis. Vi no final do ano passado, a tentativa sórdida de parar uma CPI que trabalha na defesa das crianças, por causa de interesses ideológicos, interesses de poderosos. Mas nós vamos prosseguir.

Este ano será um ano de luta na defesa das nossas crianças mutiladas no Brasil afora. Todo dia tem uma notícia triste que envolve uma criança, Senador Jorge, seja mutilação física, moral, psicológica.

Agora soubemos de um indiozinho que foi jogado para ser comido pelos bichos, e nós vamos tomar providências.

Estamos assistindo aos Estados Unidos julgarem o pedófilo que até agora abusou de 264 atletas: algumas que se tornaram de fato campeãs e ganharam medalhas e outras que poderiam ter sido e não o foram, porque esse sacana, esse escroque, esse criminoso deu um fim e encerrou o futuro esportivo dessas meninas. Vimos o rosto dessas crianças na televisão, dessas 264 na América. Ele foi punido.

No Brasil, já há Deputado do outro lado da Câmara fazendo discurso e entrando com projeto; alguns deles... Eu vi até uma placa, a Deputada Maria do Rosário com uma placa na mão – Deputada Maria do Rosário, Senadora Kátia: "Pedofilia não é crime." E o que é que é então?

Então, nós não precisamos ter medo de dar nome, de falar quem são as pessoas. Por que eles lutam por isso? No Brasil, eles estão em todos os lugares, mas, diferentemente da América, aqui eles são defendidos. Mas nós vamos continuar a nossa cruzada de enfrentamento a esses desgraçados, constituindo uma legislação e esperando que o Supremo Tribunal Federal...

Senador Jorge, V. Exª bate muito na reforma do Código Penal e o faz com autoridade, porque enfrentou a maior violência do seu Estado, conhece na prática e vê o Brasil de cima na questão da violência – eu digo isso porque converso sobre o assunto com V. Exª. A questão do Código Penal... O Código Penal é velho, mas a proposta do novo é mais doida do que o velho, o antigo. Quando o Presidente do Senado fala no seu discurso sobre avançar na legislação de combate ao crime, Senador Jorge, nós precisamos de um Supremo Tribunal Federal, de um STJ, de um Judiciário que pense como nós.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Deixe-me só... Eu acho que o Código, que é de 1940 e que precisamos votar o quanto antes – vou fazer um pronunciamento daqui a pouco... Eu acho que nós temos que separar os temas que são polêmicos e que precisam ser mais bem discutidos na sociedade de outras questões que nos unem a todos, que nos colocam todos do mesmo lado. É só essa observação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Corretíssima, lúcida, lúcida. Até porque nas propostas do novo Código Penal há proposta assim: se você for pego vendendo uma pena de pavão, Senadora Kátia, você pega sete anos de cadeia – no novo Código Penal –; se você for pego tirando um ninho de passarinho do lugar, você pega cinco anos de cadeia, inafiançável; se você abandonar um vulnerável, uma criança recém-nascida, você pega seis meses; se você abandonar seu pai de 100 anos, você pega seis meses; uma lesão corporal em que o cara deu uma "facãozada" no outro que pegou 200 pontos, mas foi só uma lesão porque ele não morreu, esse cara pega sabe

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quanto? Esse cara vai pegar seis meses de cadeia por uma lesão; mas, se você der um tapa num animal, você pega sete anos de cadeia. Isso quer dizer o seguinte, Senadora Kátia: se um cachorro morder V. Exª, bate no dono do cachorro, pega o dono do cachorro, porque, se você pegar o dono do cachorro, seis meses.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Se você bater no cachorro, sete anos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – E, hoje, a distorção é tão grande – o Código é de 1940 – que há isto mesmo: se maltratar uma criança e maltratar um animal – não estou fazendo nenhuma apologia, porque não se deve maltratar nem animal nem nada...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... a pena é muito maior para quem maltratar um animal do que para quem maltratar uma criança.

Agora, o povo está morrendo, está se matando.

Então, nós temos que separar temas que são polêmicos, pegar os temas contra a vida. Nós, como legisladores, devemos colaborar com as autoridades do Judiciário, com as autoridades policiais e dar uma satisfação à sociedade. Eu tenho vergonha de nós não estarmos trabalhando esse tema – vamos trabalhar! Dessa maneira, eu acho que nós pacificaríamos o Plenário, votaríamos e cumpriríamos o nosso papel de legisladores.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Concordo com V. Exª e acrescento que o Presidente da Casa precisava chamar os Presidentes dos Tribunais Superiores e até mesmos os Ministros para se juntarem a nós e mostrar que o Brasil vive um Estado de exceção na segurança pública. Esse não é o país de Alice, nós não estamos vivendo no Fantástico Mundo de Bob, porque não adianta a gente mexer aqui e na hora em que o vagabundo chega lá, se o vagabundo ...

Ora, a mulher, porque caiu com 300 gramas de maconha, pegou cinco anos, está amamentando o filho no presídio! A mulher de Sérgio Cabral solta.

Nós precisamos chamá-los!

Senador José Medeiros.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Muito obrigado, Senador Magno Malta. A situação anda tão de perna para o ar que ontem no Mato Grosso, estava lendo duas manchetes no *site:* uma em que o pai foi dar uma surra no filho e acabou matando o menino de cinco anos, uma tragédia dantesca, de chocar qualquer um; e na mesma página do *site* estava lá, uma senhora deu uma surra de cabo de vassoura em uma cachorra. Mas o que eu achei interessante, estava olhando os comentários, aquela matéria do pai que matou o filho causou menos indignação do que a surra na cachorra. Eu vi lá a mulher sendo xingada de vadia, de não sei o quê, de não sei o quê. Parece-me que nós estamos realmente com um bocado de valores invertidos, Senador Magno Malta. Nós precisamos realmente começar a fazer um debate muito profundo e eu sei que V. Exª é um dos mais atacados aqui, chamado de retrógrado, de obsoleto...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Nas costas, não é? Porque na frente não chama.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ... de homem das cavernas. Estive lá no Mato Grosso e me disseram uma que tenho que lhe contar. Falaram: "Você agora passou a andar com aquele ogro lá". E eu falei: "Mas que ogro?" "O Magno Malta." Eu falei: "Vou contar para ele." Mas essa...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ogro seria a mesma coisa que sogro? Porque eu tenho genro.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Chamaram-lhe de Shrek. Mas o lance é o seguinte, essa coisa vem de muito tempo e boa parte disso, os chamados formadores culturais têm uma boa parte nessa responsabilidade, como V. Exª muito bem colocou aí. Muito obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E registro, Senador Medeiros, que este plenário, registro para o Brasil, que a maioria absoluta daqueles que aqui estão pensam como nós, pensam como eu. Não verbalizam isso como eu verbalizo, porque cada um é um, cada um tem uma natureza. É tanto que nós aprovamos o andamento da CPI dos Maus-Tratos com 51 assinaturas, embora eles trabalhassem dia e noite para retirar assinaturas. Certo, Elmano? Certo, Senador Elmano? E V. Exª é um católico piauiense que não verbaliza como eu, mas pensa como nós a respeito de família. V. Exª é católico convicto, de família católica e sabe dos valores que eu estou defendendo aqui. Então, é a maioria absoluta.

Aqueles que falam isso eu nunca vi, porque eles falam nas minhas costas, porque se falassem na frente eu os responderia. Chumbo trocado não dói.

Sr. Presidente, eu encerro o meu pronunciamento só me referindo aos 3 a 0 do TRF4 no julgamento do Lula, 3 a 0 para o Brasil. Três para o Brasil, zero para quem se acha inimputável. Tornou-se inimputável porque criou o Bolsa Família, ganhou o direito de delinquir. Tornou-se inimputável porque fez o Minha Casa, Minha Vida.

Ora, aqueles 3 a 0 representam o lamento e a vitória de milhões de brasileiros que sabem que o seu dinheiro que foi mandado para Cuba nunca mais vai voltar, que sabem que o seu dinheiro que foi mandado para o metrô da Venezuela nunca mais voltar.

Para milhões de brasileiros que se perguntam, se descabelam, enojam ao saber da fortuna dos filhos de Lula acumulada sem nunca terem trabalhado.

Não é só a questão do triplex, a questão do dinheiro acumulado, uma fortuna de aposentadoria com oito anos de Presidente da República. Se guardasse o dinheiro sem gastar R$1, não daria para comprar um bom apartamento em uma praia movimentada do Brasil.

Esses 3 a 0 representam aqueles que defendem o nascituro.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Esses 3 a 0 são de brasileiros que não querem conviver com ideologia de gênero, com incesto, com direitos humanos como se os humanos não tivessem direitos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esses 3 a 0 são de brasileiros, a alegria de brasileiros que não querem conviver com homens de dezessete anos, dezoito, catorze, quinze, dezesseis que estupram, sequestram e matam e são tratados como crianças por essa gente.

Três a zero representa a vitória de um povo que pode ver uma dezena desses políticos na cadeia e outros que têm que ir, que destruíram o Brasil e, desta tribuna, com a cara mais lavada de pau, fazem discurso metendo o dedo nos olhos dos outros como se nunca tivessem estado no poder e como si esse estrago do desvio do dinheiro público não tivesse sido feito por eles.

Esses...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... três a zero representam um povo, uma Nação. Três juízes corajosos, embora ameaçados de morte, embora ameaçados de desobediência civil, embora ameaçados de toda a ordem. Eu vi um vídeo de um dizendo que ia bater na cara de Cármen Lúcia, essa vagabunda. Aonde é que nós chegamos? A Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Esse 3 a 0, esses três juízes, sóbrios, lúcidos, sem disputar espaço de televisão, sem querer cada um interpretar a sua própria Constituição e parecendo que são de facções partidárias, como acontece em outras cortes, cada um defende o seu privilegiado. Três a zero para um povo que não quer de volta esses esquerdopatas, que durante treze anos violaram valores de família. Esses esquerdopatas...

(*Interrupção do som.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O meu desejo, Senador Elmano, é que em 2019 o Brasil eleja um Presidente da República que, ao tomar posse...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... mande a embaixada do Brasil para Jerusalém. Abençoarei os que te abençoarem e amaldiçoarei aqueles que te amaldiçoarem.

(*Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. José Medeiros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Depois do Senador Magno Malta, nós temos como orador inscrito o Senador José Medeiros.

Eu aproveito, já que é a primeira vez que estamos retomando os trabalhos aqui após o recesso parlamentar, para cumprimentar a todos que nos acompanham pela Rádio e TV Senado, cumprimentar os servidores e as servidoras do Senado. E daqui a pouco também usarei da tribuna, mas passo imediatamente a palavra para o Senador José Medeiros, que tem o tempo regimental de até vinte minutos.

Com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Jorge Viana. Quero cumprimentar também todos que nos acompanham pela Rádio e TV Senado, e também pelas redes sociais, porque hoje não são só esses canais que as pessoas utilizam, mas também as redes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sociais se tornaram um campo de debate em que os trabalhos desta Casa também são acompanhados.

Sr. Presidente, há poucos dias conversava com o jornalista Onofre, lá de Mato Grosso. Ele é um formador de opinião, um articulista muito experiente, e ele falava que o Brasil está precisando de um debate melhor e em todos os setores. Ele dizia que o Brasil está precisando de pensadores, mas também de formuladores, que o Brasil está precisando pensar.

Está todo mundo muito rápido no gatilho, e a Nação meio sem projeto. De "a" a "z", dos Municípios até a União, os governos têm se tornado bombeiros: reagem aos incêndios, passam boa parte do tempo apagando incêndios, e sem tempo para planejar, sem tempo para pensar o Brasil, para pensar os Estados, pensar os seus Municípios. E com isso nós temos por aí cemitérios de obras inacabadas, nós temos a saúde esfacelada e nós temos as finanças todas arrebentadas.

Eu fiquei pasmo de saber, Senador Magno Malta, que aquela ponte estaiada de São Paulo, aquela que é uma beleza, não tinha projeto, que aquilo começou no "NHS", no "na hora sai". Eu digo isso aqui porque do Estado de Mato Grosso, durante o recesso, eu andei constantemente pelos Municípios e me deparei com situações realmente impactantes. Municípios que estão rodeados... Cito aqui o caso de Barra do Garças e o caso de Pontal do Araguaia. Está entre dois rios grandes rios do Estado de Mato Grosso e, pasmem, o Município está para decretar estado de calamidade por falta d'água, porque não se pensou em um sistema de captação alguns anos atrás, e agora não tem verba para se fazer, e a população está desesperada, porque em breve vai vir o período mais angustiante, e aí as necessidades vão piorar. E assim como em tantos outros Municípios por que passei, é infraestrutura, é saneamento, e notamos que do Oiapoque ao Chuí no Brasil, nós temos um País carente de planejamento.

Cito, por exemplo, o caso da BR-163. Com a BR-163, a população de Mato Grosso sofre imensamente, porque constantemente famílias são perdidas ali, naquele corredor. Mistura-se carro pequeno com escoamento da safra, e aquilo é uma mortandade. Todos os dias há o anúncio de que famílias morreram ali. Mas, no entanto, foi reaberta uma concessão, e aquilo ali era para estar duplicado já, mas, devido aos problemas que surgiram no decorrer dessa concessão, o BNDES suspendeu o financiamento.

Desde o ano passado, venho batendo aqui que não concordo com essa decisão do BNDES. Vieram me explicar que é o sistema de *compliance* do BNDES que restringiu e que não podem mandar esses R$3 bilhões que faltam para conclusão da rodovia em Mato Grosso. Não podem mandar R$3 bilhões para o Estado de Mato Grosso.

Vou falar aqui rapidinho um pouco sobre Mato Grosso. Nesse período de crise agora, quem sustentou a balança comercial brasileira foi o agronegócio. E Mato Grosso hoje é um *player* importante nesse ramo da economia: 27% da safra nacional foi lá de Mato Grosso, mas acontece que lá, contribuiu muito para o País, mas as pessoas que ali produzem ganham muito pouco, porque o produto ali chega aos mercados consumidores com baixa competitividade por falta de infraestrutura.

E o que acontece? Mesmo com Mato Grosso tendo contribuído tanto, não podem mandar R$3 bilhões para o Mato Grosso. Mas, o BNDES mandou R$100 milhões, Senador Magno Malta, para construir a casa da mãe do presidente Santos de Angola, para construir a mansão deles. Foram quase R$60 bilhões – V. Exª falou aqui dessa tribuna ainda há pouco – quase R$60 bilhões mandados para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o exterior, para Cuba, para a Venezuela. Boa parte desse dinheiro não vai retornar, mas, para Mato Grosso, não podem ir R$3 bilhões.

E lá está a população pagando pedágio e não tem a rodovia duplicada. Por quê? Por que não pode mandar o dinheiro para lá. Às favas com a *compliance*. Por que a *compliance* só vai funcionar no momento de Mato Grosso? Por que não funcionou nos outros momentos? Por que a situação era outra. Não, estou aqui como representante do Estado de Mato Grosso e não vou me quedar calado, não vou me quedar silente com esse tipo de coisa.

Antes a desculpa era o seguinte: não podemos liberar porque vai ter problema com a Procuradoria-Geral da República. Marquei uma audiência com a Procuradora-Geral da República, Drª Raquel Dodge, e perguntei a ela qual era o impedimento. Ela falou: "da nossa parte, nenhum. Que eu saiba foi feito acordo de leniência com essas empresas que estão aí e não tem problema nenhum".

Bom, se não tem problema na Procuradoria-Geral da República, então, qual é o problema? Tem problema no TCU, tem problema no Ministério dos Transportes. Bom, marcamos uma audiência com o Presidente Temer, nos reunimos com toda a bancada para poder tirar esses gargalos, então, e ficou agora para fevereiro. E já estou dizendo aqui de pronto da tribuna: vamos para cima desse assunto, porque não é possível que o Estado seja tratado assim.

Aliás, o desrespeito com o Estado de Mato Grosso, Senador Magno Malta, tem sido tão grande a ponto do superintendente do Incra se achar no direito, por exemplo, de desviar emendas de Parlamentares. Eu explico: cada Parlamentar tinha direito a R$2,463 milhões para mandar para o estado de Mato Grosso e mandar aos Municípios. A coordenação da bancada pediu que indicassem os Municípios. Indiquei, avisei aos prefeitos. Quando fui verificar, os Municípios não tinham sido contemplados. Por quê? Não, porque o superintendente do Incra disse que, por questões técnicas, não foi mandado. Acontece que ele simplesmente cortou a verba! E a verba sumiu, evaporou. Então, 2 milhões que o Senador Medeiros tinha e que outros Parlamentares também tinham, tirou. Então, está assim: virou casa da mãe joana. Quando se trata do Estado de Mato Grosso, qualquer técnico do BNDES fala "não, não vai, porque aqui nós temos um negócio que se chama *compliance*" – é uma palavra difícil em inglês – e outro diz que é questão técnica.

Às favas! Às favas! Eu vou ao Ministério Público, eu vou à comissão de ética de onde for! Eu vou denunciar este Presidente do Incra na Comissão de Ética da Presidência da República, vou ao Ministério Público, vou à Polícia Federal e vou para cima também do BNDES! Eu quero saber qual é a diferença entre a casa do Presidente Santos, de Angola, e o Estado de Mato Grosso!

Mato Grosso não é um Estado diferente de nenhum dos outros da Federação, é um Estado igual aos outros. Nós não queremos mais do que os outros Estados. Queremos só a nossa parte. Então, nós queremos a BR-163; nós queremos estação de água lá de Barão de Melgaço e de Tangará da Serra, que ficam sem água.

Agora fica aqui a minha mensagem para o Governo Federal: nós não aceitamos que funcionário, ou por desídia, ou por preguiça, ou por preconceito, ou seja lá, venha a fazer esse tipo de coisa. Chega de tratar o Estado como se fosse um Estado de terceira categoria. E aqui não é complexo de vira-lata, não; é uma constatação do que se tem feito com aquele Estado, um Estado que produz. Aliás, boa parte dessa gente que tem feito isso com o Estado, quando vai lá, fica encantada: "Eu não sabia que produzia tanto, eu não sabia que aqui havia essa riqueza." Pois bem, essa riqueza toda foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

feita por gente que foi lá e abriu com foice, com machado, e agora sustenta muitos Estados que estão falidos. Isso é inaceitável! Nós não vamos nos contentar com discurso de que "ah, não foi mandada a verba para o Município tal por questões técnicas".

Outra coisa, Sr. Presidente: o nosso Estado já começou a sofrer dos males dos grandes centros. Nós temos uma fronteira aberta de mais de 900km. São 200km de fronteira aberta pela água e 700km de fronteira seca. E os traficantes fazem o seguinte: eles roubam no Brasil as caminhonetes – e ali é fácil roubar caminhonete, porque é a ferramenta dos produtores e até das pequenas famílias, que têm suas propriedades, que geralmente têm uma caminhonete – e trocam por drogas ou armamentos. Eles trazem isso de volta ou por água, ou por chão. E acontece que as mulas recebem agora em droga, não mais em dinheiro como antigamente. Então, o sujeito vai trazer a droga para São Paulo, ou para o Rio de Janeiro, ou para Minas Gerais. E o que é que acontece? Ele recebe a parte dele em droga. Então, no primeiro Município quando ele entra no Brasil, ele já quer vender, para transformar aquilo em dinheiro. E aí o que é que acontece? Em um Município de 10 mil, de 15 mil habitantes, o prefeito já começa a se deparar com o problema de ter que tratar das pessoas que estão viciadas. E a promotoria manda tratar. Cada paciente desse custa em torno de R$1,8 mil a R$2 mil. E vem lá a recomendação – recomendação, não, já vem a ordem –, e o prefeito que se vire para poder tratar dessas pessoas.

Nós precisamos urgentemente que haja um planejamento e não só retórica. Eu trabalhei 23 anos na Polícia Rodoviária Federal e cansei de ver planos de fronteiras. Governos e governos passaram falando: "Ah, a fronteira, a fronteira". Aí vêm aqui, um monte de papel, liberam um monte de verba, gastam tudo com papel. Lá à fronteira mesmo não chega nada. Ficam lá constantemente dez a quinze policiais só cuidando de 900km de fronteira.

Nós precisamos ali no Mato Grosso criar uma superdelegacia. Eu falava há poucos dias com o Superintendente da Polícia Rodoviária Federal para que se possam unir todos os órgãos, a Polícia Federal, o Governo do Estado, e criar uma superdelegacia de fronteira, para realmente fechar, fazer o enfrentamento. O Brasil precisa se decidir. Há esta história: nem reprime nem previne a droga. Aí a população fica sofrendo. Nós não podemos mais com isso. Precisamos realmente fazer esse enfrentamento ali na fronteira. E, nos grandes centros também, o Estado precisa retomar a sua autonomia. A população brasileira não aguenta mais ver comboios de traficantes passando em frente a carros de polícia com armas de guerra: fuzil, granadas, lança-foguetes. A polícia não pode fazer nada, porque a polícia está com uma ponto 40 e os bandidos com fuzil. Que conversa é essa? É o poste mijando no cachorro.

Eu protocolei um projeto aqui no Senado, que eu espero que o Senado Eunício coloque para andar. Esse projeto diz que, nas zonas de conflitos nos grandes centros onde o governador ou o Presidente da República ou o Ministro da Justiça disser que é zona de conflito, a lei vai ser lei de guerra, e o Exército e a polícia vão poder usar *sniper*. Sabe para quê, gente? Para que parem com essa história de bala perdida. No final do ano agora, houve várias mães cujos bebês foram atingidos ainda no útero. Começa o tiroteio, e a população é quem paga. Então, agora, não. Para que tiroteio, para que trocar tiro? Já que se está em uma zona de guerra, então, o sujeito vai saber que, se ele andar com um lança-foguete, se ele andar com um fuzil, ele está afrontando o Estado e que ele pode levar um tiro de 300m ou de 400m de distância. Isso vai ser bem claro, uma coisa bem transparente. Se um bandido pode ficar à luz do dia com um fuzil disparando contra as famílias, contra a polícia, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

polícia tem que ter esse mesmo poder de fogo. Não dá para você dar uma ponto 40 para a polícia, com os bandidos com as armas mais modernas. Nesses dias, eu vi um sujeito disparando a esmo nos morros do Rio de Janeiro com um fuzil que nem o Exército brasileiro tem. Nós precisamos dar igualdade de armas. É paridade de armas. O Estado brasileiro precisa retomar o seu controle. E não há outro jeito! Se ficar com esse negócio de ficar passando a mão na cabeça, com essa história do politicamente correto enquanto o sujeito está com um fuzil, isso aí não funciona. Então, coloquei esse projeto. Ele ainda diz que o sujeito que for pego tem que ser enquadrado na lei do terrorismo que aprovamos aqui nesta Casa. Não dá para um sujeito ser pego com um lança-foguete e ser enquadrado em porte ilegal de arma. Ele tem que ser enquadrado como terrorista que é, porque um sujeito que está com um lança-foguete que pode derrubar um avião ou um helicóptero não pode ser enquadrado como um sujeito que foi pego com um revólver 38 na cintura.

Eu quero registrar aqui, já me encaminhando para o final, Srª Presidente, que tive no Pontal do Marape, lá em Nova Mutum. Eu fiquei encantando com o assentamento que visitei ali, um assentamento que deu certo. As pessoas ali plantam soja e já sobrevivem da renda, mas têm um grande problema. Muita gente, com aquela história de querer montar curral eleitoral, de ser dono das pessoas, não libera a certidão das terras deles. Eles vivem ali 20, 30 anos e não conseguem simplesmente documentar as terras. E o que acontece agora? O interessante é que pediram que paguem o georreferenciamento. Então, em que pese eles estarem ali e o Incra ter a responsabilidade de documentar aquelas terras, eles têm que pagar o georreferenciamento. E aí eles pagam o georreferenciamento. Enrolam, enrolam, e aquilo vence. Eles ficam simplesmente à mercê da vontade daqueles técnicos que dizem: "Nós não temos viatura para ir lá, nós não temos recurso". E, Senador Paulo Rocha, V. Exª conhece mais do que ninguém a realidade das pessoas que vivem no campo e não conseguem regularizar suas terras. V. Exª, que é do Estado do Pará, cuja realidade é muito parecida com a do Estado de Mato Grosso, sabe a aflição dessas famílias que estão lá produzindo 20, 30 anos e não conseguem documentar as suas terras. Esses documentos já estão prontos, não há mais impedimento nenhum, mas ficam lá manietados. E eu queria saber: a quem interessa isso? Ao Brasil não é. "Ah, não, mas se ele pegar o documento, ele vai vender". Pelo amor de Deus, que conversa é essa? Se a propriedade é dele, ele pode dar, emprestar, fruir e usufruir. Nós não podemos querer que o Estado vire dono das pessoas. Então, fica aqui o meu protesto contra esse tipo de política que o Incra tem feito lá no Estado de Mato Grosso. Eu espero que o Governo Federal possa mudar essas cabeças que estão lá, porque isso não leva a ninguém.

Por fim, Sr. Presidente, eu quero dizer que estou protocolando amanhã uma representação no Conselho de Ética contra os Senadores...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ... a Presidente do PT, a Senadora Gleisi Hoffmann, e o Senador Lindbergh Farias, porque o que aconteceu agora durante o julgamento do ex-Presidente Lula... Não é possível que possamos nos expressar daquele jeito! Nós temos liberdade de expressão aqui, mas nós não podemos exacerbar isso, porque as pessoas seguem o que os formadores de opinião aqui falam. As pessoas seguem o que os seus Parlamentares dizem. E, da última vez que foram feitos discursos nessa mesma linha, as pessoas quebraram esta Esplanada dos Ministérios, tocaram fogo em ministérios. Desta vez, eu creio que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Partido dos Trabalhadores, através desses dois membros, extrapolou com essa história de desobediência civil. E não foi a desobediência civil *à la* Gandhi. Os discursos foram bem claros, e as notas foram muito contundentes. E nós precisamos fazer esse debate aqui, no Senado, para dizer se nós Senadores podemos começar, ao discordar da Justiça, a incitar a população...

(*Interrupção do som.*)

(*Durante o discurso do Sr. José Medeiros, o Sr. Jorge Viana deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Regina Sousa.*)

A SRª PRESIDENTE (Regina Sousa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Obrigada, Senador Medeiros.

Com a palavra a Senadora Kátia Abreu.

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Srª Presidente, colegas Senadores.

Eu venho a esta tribuna, no dia da abertura dos trabalhos no Congresso Nacional, tratar de um dos assuntos que foram motivo de pronunciamento hoje do Presidente do Congresso Nacional, Eunício Oliveira, e também do Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia. Fiquei bastante tranquila e muito contente com o pronunciamento deles, porque continham os dois pronunciamentos as palavras "segurança pública". Especialmente o Presidente Eunício falou um período mais longo sobre as questões de segurança pública.

Isso trouxe-me ânimo para que nós possamos buscar e encontrar um caminho para essas questões que estão matando brasileiros todos os dias, matando fisicamente e matando emocionalmente os que ficam aqui vivos, parentes, amigos ou simplesmente anônimos que assistem estarrecidos, na televisão, ao fato de que no Brasil, nos últimos anos, especialmente em 2016, 61.619 brasileiros foram assassinados. O Brasil registrou o maior número de mortes violentas nos últimos dez anos.

Eunício Oliveira falou de pontos importantes, como o Código Penal, que precisa urgentemente de uma reformulação e que virou uma colcha de retalhos no que diz respeito à execução penal. Hoje é um solta e prende, prende e solta, que ninguém consegue compreender e que traz ainda mais revolta à população.

Para se ter uma ideia, segundo especialistas, aqueles que estão debruçados sobre o Código Penal, para se ter certeza da prisão de uma pessoa, de um assassino, de um bandido por dez anos, ele tem de matar quatro pessoas. Se ele não matar quatro pessoas, ele vai ficar preso menos de dez anos. Ao que estamos assistindo? O que estamos vendo? Que um Código Penal pode prender, penalizar uma pessoa por judiar de um animal por mais tempo do que uma pessoa que judiar de uma criança, que maltratar, que matar. Não quero dizer que apoio ou que acho que a pena deverá ser leve para quem maltratar os animais. Absolutamente! Agora, ter uma pena maior por ter matado um cachorro do que a daquele que matou uma criança?! Então, depois desse exemplo, não precisamos de mais nada para ter a certeza e a convicção de que a reforma do Código Penal precisa e deve ser a meta deste ano de 2018. Com esse dado de que são necessárias quatro mortes para alguém ser preso por dez anos, não tem lógica o Código Penal. Ele não tem lógica jurídica, não tem lógica penal e virou uma colcha de retalhos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E ele não apoia os policiais. Os policiais, hoje, viraram sinônimo de bandidos. Morrem quase 500 policiais no Brasil. E ninguém diz nada, ninguém reclama de nada. Agora, quando morrem presos, o Brasil inteiro... O Brasil inteiro, não, parte da imprensa entra em comoção nacional. Entra em comoção quando morrem presos. E quando morrem policiais? O que será dessas famílias? Não podem morrer presos nem policiais. Nós temos de ter a mesma indignação.

Por isso, amigos, que o Deputado Bolsonaro, a quem não apoio para Presidente da República, está aí com índices expressivos nas pesquisas, porque ele chega ao cúmulo e com a força de atacar frontalmente os bandidos no País. Essa é a força de Bolsonaro. A população está revoltada com o que está acontecendo: passa-se a mão na cabeça de bandido e se ataca o policial. Policial hoje virou nada, não tem o respeito da população. Antigamente, quando eu era criança e a gente via um policial na rua, era motivo de admiração. As crianças amam os policiais. Hoje, a sociedade está tratando-os como se eles fossem párias.

Então, polícia sem apoio é polícia que não combate o crime. Eu sempre digo, lá no meu Tocantins, que Governo tem que ser amigo de polícia, não pode ser amigo de bandido. Qual é a diferença entre uma coisa e outra? Quando você, de fato, é amigo de polícia, você equipa a polícia, você apoia a polícia, você treina a polícia, você dá crédito à polícia, você impõe respeito à sua polícia. Agora, quando você faz o contrário disso, como estamos vendo no Brasil e no meu Estado, uma polícia totalmente desassistida, uma polícia totalmente desequipada, é o mesmo que você, governante, ser amigo do bandido e não do policial.

A ONU diz, colegas Senadores, que deveria existir, deveria haver um policial para 150 habitantes, policial militar, na situação ostensiva, para a proteção preventiva à população.

Como estão os números no Brasil? É um policial para 472 habitantes. No Tocantins, é um policial militar para 395 habitantes. O detalhe é que, no Tocantins, de 3,5 mil policiais militares, nós temos, apenas na defesa da casa militar do Governador do Estado e de sua família – disseram-me, informação segura –, mais de 200 policiais militares – dos 3,5 mil – protegendo apenas a família e o patrimônio do Governador do Estado.

Nós temos, no Tocantins, mais de 700 policiais militares que estão fora das ruas, que estão enfurnados nos gabinetes de políticos, de autoridades, vigiando prédios. Então, na verdade, no Tocantins, não há um para 395 habitantes; nós temos um policial para quase 500, 600 habitantes no Tocantins, por conta do desvio de função.

Então, nós temos que retomar urgentemente, no Tocantins e no Brasil, os policiais para o seu lugar devido. Quem vigia prédio público, gente, é empresa de segurança, que existe para isso: ou você contrata, em concurso, vigias; ou você terceiriza a empresa de vigilância para vigiar prédio público, ou a chácara do Governador, ou a sua fazenda no Pará.

Então, há coisas que nós precisamos retomar para os lugares certos.

Por exemplo, acerca da taxa de homicídio de 2005 a 2015. Houve um grande estudo feito no País por organismos nacionais que demonstrou números terríveis no Brasil com relação à segurança pública. A taxa de homicídio, nesses dez anos, no Brasil, aumentou 28%; no Tocantins, 33%, um Estado que tem 1,5 milhão de habitantes. É menos que a população de Goiânia, quer dizer, nós não estamos dando conta, no Estado, de organizar a vida e de trazer segurança para 1,5 milhão de habitantes, Srª Presidente. Isso é o cúmulo da falta de gestão, da falta de administração e da falta de pulso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Jovens vítimas de homicídio: esse, principalmente, é o que mais dói, porque eu sou mãe, sou avó, sou madrinha de vários jovens, sou amiga de mulheres, de mães que têm filhos jovens – as anônimas do meu Estado estão desesperadas com seus filhos jovens. No Tocantins, no último ano – 2014/2015 –, aumentou 30% a morte de jovens por homicídio, com idade de 15 a 29 anos. São meninos e moças, principalmente rapazes, na flor da idade. Estão começando sua vida, começando sua carreira profissional, na escola, estudando. Esses jovens estão morrendo no meu Estado. Mas também pudera, nós temos um grande abandono dos nossos jovens do segundo grau, do ensino médio – segundo grau é do meu tempo; hoje se diz ensino médio. Esses jovens estão abandonando a escola, e isso é o mesmo que jogar o futuro pela janela, é o mesmo que jogar sua vida, sua carreira, seu futuro pela janela. É como se esses jovens estivessem desistindo de suas carreiras e da possibilidade de ter oportunidade na vida. São 11% no Brasil inteiro; no Tocantins, chega a mais do que isso o abandono do ensino médio.

Nós temos que buscar esses jovens de volta, porque a tendência deles é sair da escola para trabalhar, para ganhar um dinheirinho. Começam logo a namorar e, daqui a pouco, casam. O casamento na adolescência apresenta índice altíssimo no Brasil – que não seja o casamento, mas a gravidez na adolescência. Então, são jovens que acham que o estudo está atrapalhando a obter sua renda. Às vezes, são aqueles que ajudam seus pais. Nós precisamos de uma política pública que possa suprir esses jovens, porque, daqui a 10, 15, 20 anos, eles serão a próxima geração do País. E o que nós vamos esperar de uma geração que abandona o seu futuro? Que abandona o ensino médio? Eles estão abandonando a universidade, eles estão abandonando o ensino técnico. O único caminho que pode sobrar para eles é a violência.

Ainda, Srª Presidente, o Tocantins, para a nossa tristeza, um Estado tão jovem de apenas 30 anos, no mesmo período de dez anos, de 2005 a 2015, é o segundo Estado em que há o maior homicídio por arma de fogo. Em dez anos, os homicídios por arma de fogo aumentaram 253%. Nós somos o segundo do Brasil em que mais aumentaram os homicídios por arma de fogo.

Ainda, Srª Presidente, por crimes violentos letais intencionais, Palmas, hoje, está em primeiro lugar no Brasil com 30%. Na nossa capital, uma capital tão jovem, uma das capitais mais bonitas do Brasil, nós estamos vendo acontecer essa tragédia.

Quando nós olhamos para a capital Vitória, do Espírito Santo, houve uma ré de -43%. Quer dizer, nós ampliamos em 30% os crimes violentos em Palmas, e, em Vitória, no Espírito Santo, houve uma ré de -43%; em São Luís, capital do Maranhão, nosso Estado vizinho, diminuíram em 11% – negativo; em Belém, cresceram 4,6%; e, em Palmas, repito, a capital do nosso Tocantins, ampliaram em 30%.

Evolução dos homicídios, de 2005 a 2015, ainda no mesmo período de dez anos. Essa evolução dos homicídios no Brasil, nos últimos dez anos, ficou em 22%; no nosso Tocantins, 164%. Ou seja, em 2005, houve 190 homicídios; em 2015, 503 homicídios.

Srª Presidente, nós temos que ver também a questão dos policiais em termos de homicídios.

No Brasil, em 2015, morreram 41 policiais militares e civis. Nos Estados Unidos, desculpa, 41; no Brasil, 91, Srª Presidente, e lá a população é muito maior do que a nossa no Brasil.

Eu acredito muito que o sistema prisional está precisando de investimentos importantes no que diz respeito ao trabalho dos presidiários. Nós temos uma reincidência de 74%, ou seja, 74% de pessoas que saem da cadeia retornam para ela, porque são verdadeiras escolas de crime, verdadeiras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

escolas de banditismo. Então, por que não transformar essas cadeias, essas penitenciárias em penitenciárias agrícolas? Colocar essas pessoas para fazerem cursos técnicos, para que essas penitenciárias possam ser fábricas de consertar carteiras escolares das escolas públicas. Por que não podem fazer uniformes para as escolas públicas municipais e estaduais? No Tocantins, hoje, nem uniforme para as crianças estão sendo dados: os pais pobres têm que comprar uniforme para a criança ir para a escola, porque o governo do Estado não está dando. Por que não colocar esses presos para ter um ofício, para ter uma profissão, para que eles possam ser reintegrados depois de saírem de lá? Por que não podemos implementar ensino a distância, até universitário?

Então, eu acredito que, no sistema prisional brasileiro hoje, está-se enxugando gelo. Nós estamos prendendo, soltando e prendendo de novo; prendendo, soltando e prendendo de novo. E cada vez eles estão se aprimorando na vida do crime e não na vida do conhecimento positivo. Em vez de saírem de lá aptos, porque ficaram lá tanto tempo, aprendendo um ofício e ficando *experts*, ficando especializados em determinadas áreas, eles estão saindo de lá doutorados, pós-graduados no crime e no tráfico de drogas.

Os nossos policiais, por exemplo, a cada dia, estão mais deprimidos e mais acuados. Eles não têm um sistema de segurança jurídica. Se acontecer algum crime em uma frente de batalha, se, em uma frente que os policiais estiverem fazendo, morrer uma pessoa, morrer um bandido, morrer um criminoso, eles não têm quem vá defendê-los no futuro. Isso traz insegurança jurídica para o policial: ele pensa duas vezes antes de se arriscar, de cumprir e fazer o seu trabalho. Esses policiais, se morrerem, também não têm um seguro, um pecúlio para as suas famílias. Por que não fazer um seguro de vida para esses policiais para que eles se sintam mais tranquilos na hora de trabalhar?

O bom salário é sempre bom para todas as categorias, não só para os policiais, mas mais do que o salário é a segurança jurídica da defesa deles, uma defensoria pública especializada para policiais militares e policiais civis, para que eles se sintam tranquilos de que serão defendidos – não pela defensoria normal, a tradicional que existe, mas uma especializada em crimes de polícias, como há em partes do mundo –, e indenização para as suas famílias.

Por que os treinamentos para os policiais no Brasil não são obrigatórios? No Tocantins, segundo informações deles próprios para mim, dos policiais, existe policial que há seis anos não dá um tiro, Senador Paulo, seis anos sem dar um tiro, ou porque não está na rua, ou porque não houve oportunidade – ainda bem –, ou porque não fez nenhum treinamento: para dar tiro, ele tem que dar tiro no treinamento. E nós temos policiais há seis anos sem um treinamento no Tocantins e que não dão um tiro. Então, o treinamento para policiais deveria ser obrigatório, deveria ser obrigatório para os policiais civis e militares.

Eu estou cansada de ver no meu Estado a Associação dos Policiais Civis procurar, fazer vaquinha para poder pagar o curso que eles mesmos querem fazer. Eles fazem bingo, fazem almoços, jantares, vendem ingressos. Olhe aonde nós chegamos: os policiais pagando no Tocantins para fazerem os seus cursos, para fazerem treinamento para pegar bandido, quer dizer, custeando do seu próprio bolso.

E, mais uma vez, eu digo que a reforma do Código é importante. A certeza da impunidade dá a esses bandidos o atrevimento, dá a eles a condição de ousar e quem tem que ser atrevido, quem tem que ser ousado são os policiais, tem que ser a polícia, o sistema de segurança pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Existe um projeto de lei do Deputado Fraga, daqui de Brasília, que cria o Sistema Único de Segurança Pública. O Sistema Único de Segurança Pública pretende, nesse projeto de lei, que está aqui no Senado, na CCJ, a integração nacional das informações, todo o sistema integrado. O Presidente Eunício citou isso hoje no seu pronunciamento, dizendo da importância dessa integração, e eu quero dizer a ele, comunicar que já existe esse projeto de lei do Deputado Fraga, que traz as informações em tempo real.

Então, hoje, se eu quiser tirar 27 carteiras de identidade, eu tiro uma em cada Estado do Brasil. Isso dificulta muito a identificação e a procura de bandidos. Então, essa unificação de informações e também documental será da maior importância para que nós possamos de fato combater o crime organizado.

Então, hoje nós estamos com a segurança pública desorganizada combatendo o crime organizado. Está tudo trocado. Uns querem passar a mão na cabeça de bandido; polícia merece todo o ataque, merece todo o nosso desprezo. Então, nós estamos com tudo trocado: pode matar cachorro e é preso; mas, se matar criança, nem tanto. Quer dizer, os valores estão trocados. E não só os valores, porque, às vezes, as leis é que estão trocando os valores no País.

Então, eu acredito e quero apoiar totalmente essa questão da segurança pública, da reforma do Código Penal. Quero me aliar a esse grupo, quero fazer parte. Não sou especialista absolutamente na área, mas estou estudando com profundidade, porque a gestão é uma coisa importante.

(*Soa a campainha.*)

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – Estou terminando, Srª Presidente.

A gestão na segurança pública é importante. Dinheiro é importante, mas não basta dinheiro. Nós precisamos interromper a corrupção, não deixar que os recursos da segurança pública sejam desviados com carros alugados por terceirizadas, que nós estamos vendo aí, com aluguéis e aluguéis de prédios gastos por aí de amigos e de familiares. Então, corrupção – claro –, gestão, transparência e inteligência.

Não se faz segurança pública sem inteligência. A inteligência da Polícia Federal é algo fantástico e por que isso não é dividido com os policiais civis e militares nos Estados? A inteligência, os mecanismos de inteligência e de equipamentos eletrônicos praticamente descobrem o crime antes de ele acontecer. Agora, nós precisamos de instrumentos e equipamentos para isso. Nós temos modelos no Brasil que podem ser copiados.

Os próprios policiais do Tocantins me dizem que o sistema de Santa Catarina é muito bom...

(*Soa a campainha.*)

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – ... do próprio Distrito Federal, daqui do DF, também é muito bom. Vamos juntar as forças, vamos copiar o que há de bom, mas o nosso adversário é um só, o nosso adversário é o crime organizado. Não dá mais! Sessenta e um mil assassinatos no País, e nós estamos vendo o interior do Brasil ser invadido por esses bandidos. O Tocantins está cheio de *crack*, cheio de cocaína, cheio de maconha e consumindo a vida das nossas famílias. E não só dos jovens, mas também de pais e mães pobres; de pessoas que estão desamparadas, sem oportunidade; pessoas que, no desespero da pobreza, estão buscando consolo na droga e fazendo seus filhos serem mulas, buscarem droga nos pontos e nas bocas de fumo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, Srª Presidente, eu agradeço a sua paciência e quero aqui encerrar dizendo apenas um fato, uma tese: um país, gente, que não garante saúde decente, que não garante segurança pública para o cidadão, que não garante essas duas coisas, eu tenho minhas dúvidas se pode ser chamado de país e eu tenho minhas dúvidas se nós podemos nos chamar de cidadãos.

Obrigada, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Regina Sousa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Obrigada, Senadora Kátia.

Com a palavra a Senadora Gleisi Hoffmann, pela Liderança do Partido dos Trabalhadores.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidenta, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, os que nos ouvem pela Rádio Senado, acompanham pela TV Senado, pelas mídias sociais, quero aqui fazer minha saudação de retorno aos trabalhos nesta Casa, ao Senado da República e ao Congresso Nacional.

Não tive a oportunidade de participar hoje à tarde da sessão de reabertura dos trabalhos. Na realidade, não é que eu não tive a oportunidade; de fato, não vim de propósito, porque veio aqui o representante do Governo – era para vir o Presidente da República, mas veio o representante do Governo – trazer um monte de intenções e mentiras a serem divulgadas ao Congresso e ao povo brasileiro. E eu acho que nós não merecíamos, e nem o povo merecia, ouvir. Uma sessão pequena, esvaziada, uma sessão ruim, que mostra que o País está realmente em uma situação de instabilidade democrática, política e institucional.

Nós vivemos tempos muito duros da vida nacional. Além das regras constitucionais e legais estarem sendo rasgadas, o nosso povo está sofrendo: está sofrendo com o desemprego, está sofrendo com a fome, está sofrendo pela não retomada do crescimento econômico, da economia, tudo o que foi prometido por quem está hoje no Governo e não entregou.

Mas eu não poderia subir nesta tribuna, Srª Presidenta, e não falar do principal fato político que aconteceu neste País e que tem consequências na vida do Brasil e do povo brasileiro, que foi a condenação do Presidente Lula pelo TRF4, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre, no dia 24 de janeiro. Lula foi condenado. Eu escutei Senadores aqui comemorando que foi 3 a 0, que muito bem, que era isto mesmo, o Lula tinha que ser condenado. Essa comemoração não passa da comemoração de um escárnio que nós estamos vivendo. Lula é condenado e Temer continua governando este País. Lula é condenado, Aécio continua sendo Senador. Lula é condenado, e os ministros que não podiam tomar posse nos ministérios continuam nos ministérios. Eles respondiam a processo e continuam nos ministérios!

Lula é condenado em uma série de irregularidades e maus feitos que não estão sendo objetos de verificação por quem de direito tem que ser. E Lula foi condenado injustamente. Jamais comemoramos uma injustiça – nós, do PT; nós, que estamos nas lutas sociais. E fico aqui estarrecida de ver Senadores comemorarem uma injustiça.

Lula foi condenado sem prova, Lula foi condenado sem crime. Qual foi o crime que Lula praticou? Ter recebido um apartamento que não recebeu? Um apartamento que não é dele, nunca teve a posse, a propriedade, não usufruiu. Mas era essa exatamente a denúncia de ter recebido um apartamento para dar vantagens. Quais foram as vantagens que Lula deu a quem quer que seja? Atos indeterminados – foi isso que a justiça falou –, fatos notórios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No direito penal brasileiro, não há isso, não se pode condenar por isso, porque isso não é tipificado no Código Penal, mas Lula foi condenado.

Na realidade, o que foi condenado no dia 24 não foi Lula, foi um projeto de país, um país que foi olhado e foi feito para os mais pobres nos 13 anos de governo de Lula/Dilma, nos governos do PT. E eles condenam Lula rasgando, mais uma vez, a Constituição, a Constituição que já tinham rasgado tirando Dilma. Romperam o pacto constitucional democrático de 1988, no qual o voto é soberano e as eleições têm que ser livres e democráticas.

Condenaram Lula porque não querem Lula disputando a eleição. Vejam só, eles querem ganhar a eleição, agora de 2018, na maciota, no tapetão, porque o principal concorrente que tem hoje e que disputa as eleições brasileiras chama-se Luiz Inácio Lula da Silva. Qualquer pesquisa, Senadora Regina, que façamos, em qualquer momento político, Lula está na frente. E Lula está na frente por conta da memória do povo brasileiro. Então, é necessário destruir Lula, acusar Lula, condenar Lula.

Eu pergunto a esses que estão comemorando: vocês não têm vergonha de participar de uma eleição, para ganhar assim facinho, tirando o principal concorrente? Vocês querem ganhar o jogo com gol de mão? No tapetão? Por W.O? É vergonhoso!

Mas aprendi, Senadora Regina, que essa gente não tem vergonha. Então, essa gente continua perseguindo Lula. E, para não dizer que é chororô nosso, queria relembrar alguns fatos que são importantes. Primeira coisa que fizeram diferente e de violência em relação ao Lula: uma condução coercitiva do Lula para ele prestar um depoimento – vocês se lembram disso –, levaram Lula a um aeroporto. Na realidade, o juiz queria prender Lula preventivamente. Mas houve uma mobilização muito grande, no aeroporto em São Paulo, e as forças aéreas também não permitiram que tirassem Lula do aeroporto. Aí fizeram o depoimento dele lá e disseram que era obrigado a fazer o depoimento. Ora, Lula nunca tinha se negado a fazer depoimento nenhum, nunca tinha se negado.

Entraram na casa de Lula, os policiais federais, com câmeras para filmar a hora em que ele abrisse a porta, para filmar D. Marisa, para filmar a casa dele. E essas imagens foram utilizadas para fazer aquele filme A Lei é para Todos, A Justiça é para todos, uma coisa assim, um filme que não emplacou, ninguém foi ver isso de tão ruim que era, mas usaram para isso, fizeram a condução coercitiva do Lula sem necessidade, humilharam um líder popular, o melhor presidente que este País já teve. Tinham que humilhá-lo.

Mas não para aí. Não deixaram o Lula assumir como ministro-chefe da Casa Civil. Soltaram gravações. Ilegalmente soltaram gravações do Lula com a Presidenta Dilma, para dizer que o Lula ia assumir a Casa Civil, para se livrar de uma prisão. O Lula não precisa disso, o Lula não tem medo, o Lula enfrenta. Aliás, é o mais corajoso homem desta República, o que enfrenta as coisas de maneira mais altiva, com mais coragem. Não há parâmetro para Lula nesse processo todo.

Mas fizeram isto: não deixaram Lula assumir a chefia da Casa Civil, para que o processo dele continuasse no Moro, ele não tivesse o foro no Tribunal Federal Regional e ele não pudesse fazer a defesa diferenciada. Mas não fizeram isso com Moreira Franco – Moreira Franco, esse Ministro do Temer. Para esse Moreira Franco, concederam, sim, a ele ser ministro. E o Temer criou um ministério para ele. Para quê? Para que ele tivesse foro privilegiado, não tivesse problema com a Justiça, não corresse o risco de ser preso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu pergunto: em quais outras conduções coercitivas fizeram situações tão humilhantes como para Lula e aqueles que foram do PT? Para nenhuma. O Eduardo Cunha, eles combinaram a rua em Brasília em que eles iam prendê-lo, sem televisão, sem mídia, sem nada.

Então vem cá, não é para a gente ficar revoltado com isso que acontece? Não é para a gente criticar isso que acontece?

Agora de novo fizeram um processo contra o Lula. Deram uma pena, Senador Paulo Rocha, uma pena majorada de doze anos e um mês. Sabe por que, Senador Paulo Rocha? Porque se fosse menos de doze anos e um mês, não tivesse esse um mês, a pena estaria prescrita por conta da idade do Presidente. Ele tem 72 anos.

O Senador José Serra, que é nosso colega...

O Sr. Paulo Rocha (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – E ficou claro que os três votos foram combinados antes.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Combinadíssimos, coisa que não acontece num processo de natureza complexa como esse.

O Senador José Serra, que é nosso colega aqui, e eu tenho o maior respeito, a Procuradora-Geral da República acabou de arquivar um processo contra ele porque ele tem mais de 70 anos. Então, os 72 anos do Lula valem menos que os 72 anos do Senador Serra ou do que outros políticos que tiveram ou seus processos arquivados, ou seus processos prescritos? Aliás, o Senador Jucá também teve um processo agora que foi arquivado porque prescreveu. Então, como é que a gente não fica revoltada ou revoltado com essa situação que nós estamos vendo?

O Sr. Paulo Rocha (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – V. Exª me concede um aparte, Senadora?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pois não.

O Sr. Paulo Rocha (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Eu queria agregar o meu aparte ao pronunciamento de V. Exª, não só como Senadora do meu Partido, mas como Presidenta do meu Partido. Há uma coisa que a gente tem que dizer em alto e bom som: que quem está quebrando o pacto que nós fizemos, na Constituição de 1988, é a elite brasileira. E que não venham com esse papo de que em algumas intervenções dos nossos líderes, a gente está insuflando a desobediência civil, etc. Eles é que estão quebrando o pacto. É essa associação – combinada com a mídia brasileira e um braço do Judiciário, um braço do Parlamento, junto com o Executivo – que quebrou o pacto social da nossa Constituição. Os juízes, esses que fazem as investigações seletivas, fazem a transformação dessas investigações em base teatral para transformar o juiz ou o Ministério Público em astro do julgamento brasileiro. Com tudo isso, quebra-se o pacto daquilo que está na Constituição, do que nós conseguimos colocar na Constituição, que foi o amplo direito à defesa, o direito à presunção da inocência, etc. Tudo isso é um braço do Judiciário que está quebrando, à medida que começou a fazer julgamentos políticos, transformando, na verdade, julgamentos de exceção. O adiantamento dos presidentes de tribunais, naquelas instâncias onde estão chegando os processos de julgamento do nosso pessoal e do companheiro Lula, já antecipa o voto dos juízes, como foi a fala do presidente do Tribunal de Porto Alegre, em que dizia que nem leu a sentença do Moro e já disse que era uma sentença irretocável. Quer dizer, tudo isso quebra o processo do pacto que nós colocamos na Constituição brasileira, a questão da Justiça. As reformas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que o Executivo está fazendo aqui, no Congresso Nacional, com a aquiescência da maioria do Congresso Nacional, como a reforma trabalhista, com a justificativa de que querem desenvolver o País e o impedimento de direito dos trabalhadores é que impedem o desenvolvimento do País. Mentira! Essa é outra quebra do pacto, porque nós colocamos na Constituição brasileira o Título V e lá estão assegurados os direitos já conquistados da luta social, da luta sindical. Com a reforma trabalhista, quebraram esse pacto. Agora, com a reforma da previdência, querem tirar mais direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras. Então, Presidenta e companheira Senadora Gleisi, está certa a nossa ação política de resistir, de combater, de denunciar as injustiças e denunciar a forma como parte do Judiciário está fazendo os seus julgamentos. E nós temos que denunciar inclusive internacionalmente, porque são verdadeiros julgamentos de exceção que estão acontecendo no nosso País. E não venham pedir para nós comportamentos democráticos ou comportamentos outros que não sejam a resistência e o confronto com essas injustiças que estão acontecendo em nosso País e a quebra da democracia. Nós somos agentes – a nossa geração – da construção da democracia no nosso País e o que nós queremos é avançar mais ainda na construção de uma democracia plena e radical que assegure o direito para todos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Senador Paulo Rocha.

Na realidade, com o Lula, tudo é diferente. E não adianta dizer que todos os políticos que estão envolvidos na Lava Jato estão respondendo de maneira igual. Não! Peguem o processo do Lula para vocês verem: tudo anda rápido com Lula, tudo é exceção em relação a ele, tudo é muito diferente. Os políticos do PMDB e do PSDB têm um tratamento diferente, é mais lento, é mais calmo, não tem tanta mídia. É um absurdo ao que se chegou, no julgamento do TRF-4, de uma rede de televisão colocar, antes de o julgamento terminar, que Lula estava já condenado por três votos a zero.

A certeza deles era tanta, eu acho que eles sabiam o resultado. Aliás, a gente tinha que fazer uma investigação disso aqui, viu, Senadora Fátima e Senador Lindbergh: saber por que uma rede de TV – acho que foi a BandNews, Bandeirantes – colocou de forma tão assertiva. Será que foi informada? Porque, daquele TRF4, eu espero quase tudo, depois das manifestações do Presidente de que a secretária disse que tinha que prender o Lula e achou que era normal, antes do julgamento, e de que ele não leu o processo e disse que a sentença do Moro era irretocável, irrepreensível, como falou o Senador Paulo Rocha. Acho que nós temos que perguntar: vazou isso? Porque, já que eles combinaram tanto, chegaram com os votos lá praticamente prontos, alinhados, protegendo o Sergio Moro, como se o Sergio Moro tivesse sido atacado, então, tem que proteger o Sergio Moro. Acho que tínhamos que perguntar aqui, de fato, o que aconteceu. Aliás, esse mesmo tribunal que gastou, em 2017, R$14 milhões em publicidade e propaganda. Por que um tribunal tem que gastar em publicidade e propaganda? Eu gostaria de saber, porque as sentenças são colocadas na internet. Eles têm assessoria de comunicação, de imprensa, para fazer política e aí não querem fazer o debate político.

Nós temos que apresentar um requerimento de informações aqui para saber por que o TRF4, que foi o que mais gastou em publicidade e propaganda, gastou isso em 2014 e por que gastou agora e está gastando em 2018. Para o presidente ficar dando entrevista? Para eles fazerem matérias para pagar publicidade? É bom a gente saber, porque isso é totalmente contrário à posição de justiça.

Concedo um aparte ao Senador Lindbergh.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Gleisi, primeiro cumprimentar pelo pronunciamento e dizer que tanto a senhora quanto o Senador Paulo Rocha tocam num ponto central. Eles estão acabando de rasgar a Constituição de 1988, o pacto pela redemocratização. Aquela Constituição de 1988 teve um pacto na área social, que foi rasgado com a Emenda Constitucional 95, e teve um pacto político das forças. Todas as forças firmaram um compromisso, que era disputar o poder político em cima de algumas regras: voto popular, eleição livre e democrática. Rasgaram 54 milhões de votos da Presidenta Dilma – a gente estava aqui –, que não cometeu crime de responsabilidade algum. Agora, este mesmo Senado que cassou a Dilma protegeu aqui o Aécio e protege vários outros. E agora estão querendo dizer para a gente o seguinte: "Olha, vocês não podem ter candidato para ganhar", porque o Lula vai ganhar a eleição. Então, eles têm que tirar o Lula do jogo. É gravíssimo, é a ruptura do pacto da redemocratização brasileira feito em 1988. Os senhores querem o quê? Nós vamos reagir, nós vamos colocar povo nas ruas para reconquistar a democracia deste País! E o pior, Senadora Gleisi, é quando eu vejo que quem está mais pagando a conta disso aqui é o povo mais pobre, porque são 3,5 milhões a mais de pobres só em 2017. Você anda pelas cidades – veja lá no Rio de Janeiro, tem gente, infelizmente, dormindo na rua em tudo que é esquina –, a pobreza aumentou visivelmente. E diminuíram recurso – vou falar depois aqui – do Bolsa Família. Estão cortando de tudo que é área, saúde, educação. É impressionante a devastação que está acontecendo! Ou seja, o golpe fracassou naquele *impeachment,* porque eles diziam o seguinte: "Olha, tira a Dilma. A economia vai se recuperar, porque os empresários vão investir". Cadê? Eles falaram de emprego. Na verdade, os empregos criados foram informais. Nos empregos formais houve diminuição no ano passado, 600 mil empregos com carteira assinada. Então, a devastação que eles estão fazendo... E agora, eles chegam com o golpe... Está em crise, Senadora Fátima. Porque, veja bem, eles imaginavam que era tirar a Dilma e a economia ia se recuperar. Eles fariam essa campanha do Moro em cima do Lula, a Rede Globo. Eles achavam que o Lula estaria morto e que eles teriam um tucano para governar em 2018. Deu tudo errado! Lula não para de subir. Mesmo depois da condenação, Lula continuou lá em cima, em alguns casos vencendo no primeiro turno. E o que eles fazem? Fazem uma aposta dobrada na irresponsabilidade...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu pergunto se esses senhores – e eu falo para a Rede Globo, para as elites deste País –, eu pergunto se esses senhores não têm vergonha num momento como este. O Brasil está passando vexame. Senadora Gleisi, eu encerro dizendo que o Secretário de Estado norte-americano está viajando por toda a América Latina, não colocou o Brasil no mapa. Para discutir a situação da Venezuela, aqui da América Latina, o Brasil está fora. Ninguém quer se associar, ninguém quer vir aqui ao Brasil. Então, nós vamos resistir muito. Resistir contra a reforma da previdência. Amanhã vai haver um ato, às 14h. Nós não vamos chegar aqui mansos neste início de trabalho. Nós vamos mostrar aqui a nossa indignação, porque nós não aceitamos esse pacote contra os trabalhadores e a ruptura da ordem democrática. Nós estamos defendendo a democracia, nós estamos defendendo a legalidade democrática. E eles que estão rompendo. Parabenizo V. Exª pelo pronunciamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Senador Lindbergh.

Senadora Fátima.

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senadora Gleisi, primeiro eu quero aqui saudar você, companheira Gleisi. Saudá-la na condição de Presidente do nosso Partido.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada.

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela altivez, pela responsabilidade, pela clareza, lucidez e capacidade política que você está tendo neste momento, que, sem dúvida alguma, é um dos momentos mais difíceis da história do nosso Partido e um dos momentos mais delicados, mais graves da história política do nosso País, do período pós-ditadura militar. Você, Senadora Gleisi, tem nos inspirado, não só à militância do nosso Partido, mas à legião de amigos e amigas do Presidente Lula. Mais do que isso, você tem inspirado a luta de todos aqueles e aquelas que prezam a democracia, que têm compromisso com a democracia e estão resistindo. Porque, veja bem, como aqui já foi mencionado, a condenação do Presidente Lula pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre, naquele fatídico dia 24, aquilo foi a confirmação de algo que inclusive já havia sido anunciado pela imprensa – imprensa essa que tem pautado, inclusive, infelizmente, setores do sistema de Justiça do nosso País –, em uma condenação que chocou a maioria do povo brasileiro, assim como lá fora, a repercussão internacional, pelo que ela tem de canalhice. Eu vou dizer canalhice mesmo. Pelo que ela tem de farsa, pelo que ela tem de fraude. Por quê? Porque ela não se sustenta do ponto de vista técnico, do ponto de vista jurídico. E eu quero dizer, Senadora Gleisi, que eu não digo isso aqui com alegria não, porque dói muito. Isso nos causa indignação, mas, ao mesmo tempo, dói muito ver, repito, setores do sistema de Justiça do nosso País se prestarem a um papel desses: uma condenação de natureza exclusivamente política, que faz parte exatamente do *script* do golpe de Estado consumado em 2016, infelizmente, pela maioria do Parlamento brasileiro. E agora mais essa etapa para dar vida ao golpe exatamente com o auxílio de quem? Do Poder Judiciário, através, repito, de setores do sistema de Justiça do nosso País. Nós não podemos aceitar isso de maneira nenhuma, uma sentença, repito, desprovida do ponto de vista técnico, do ponto de vista jurídico, não há prova, não há crime. Por isso que quero aqui encerrar dizendo, Senadora Gleisi, que, mais do que nunca, o momento não era, não é e não será de baixar a cabeça. O momento é assim com altivez, com clareza. Nossa geração está sendo desafiada neste exato momento. E o amor que a gente tem ao povo brasileiro fala mais alto. Nós sempre temos dito que não se trata aqui da defesa do Lula pelo Lula, mesmo levando em consideração todo o respeito que o Presidente Lula tem da maioria do povo brasileiro, porque se trata de a gente lutar contra uma injustiça, de não permitir que se condene alguém de forma injusta, sem provas. Mas, mais do que a defesa do Presidente Lula, da sua inocência, neste momento, o que está em jogo de fato é o rumo da democracia, é o destino do nosso País, na medida em que nós temos que preservar aquilo que está inclusive na nossa Carta Magna de 1988. Um dos pressupostos mais sagrados, mais fortes que a gente tem na Carta de 1988 é o voto, Senadora Gleisi, é aquilo que a gente chama de soberania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

popular. Meus Deus, é o direito do povo brasileiro, através da eleição, de poder escolher quem devem ser os seus representantes, no campo do Legislativo ou no campo do Executivo. Então, nós não podíamos jamais, repito, baixar a cabeça, ver, de repente, essa coalizão golpista que tomou de assalto o poder em 2016, depois de quatro lapadas, como se diz no Nordeste, quatro derrotas nas urnas, quatro, agora vir pelo tapetão, pela mão grande, como V. Exª aqui mencionou, e simplesmente rasgar a Constituição, o pacto constitucional naquilo, repito, que tem de mais valoroso, de mais sagrado, que é exatamente a soberania popular. Então, eu quero dizer que, junto com a sua altivez, se soma a força do Presidente Lula. Que coisa bonita, Senadora Gleisi! Que força humana aquele homem tem! Diante de um massacre midiático violento, cruel; diante dessa perseguição judicial; diante, repito, de tantas injustiças, ele não baixa a cabeça. Muito pelo contrário. Ele, cada vez mais, nos chama inclusive à luta. Ele, cada vez mais, diz: "Vou resistir. Estou resistindo e vou resistir. Nós vamos lutar e vamos vencer, se Deus quiser". Então, concluo, portanto, dizendo que o caminho é esse, minha companheira. Nós temos clareza do que está em jogo, nós temos amor a este País. Nós sabemos da causa que estamos defendendo neste exato momento, que é defender a democracia, o que passa por resistir a esse golpe, passa exatamente por impedir a continuidade dessa agenda perversa de maldades, de retrocessos, de subtração de direitos, de ataque à soberania popular. E, inclusive, de mais um direito fundamental do povo brasileiro que eles querem agora subtrair: o direito a uma aposentadoria justa. Por isso que jornadas de luta é o que nos esperam. E nós, junto com você, com o Presidente Lula, junto não só com o PT, mas com os partidos do campo democrático, com os partidos do campo progressista e, mais do que isso, junto com a maioria do povo brasileiro, que tem compromisso com a democracia, nós vamos superar, Senadora Gleisi. A democracia vai vencer. E Lula vai ser nosso candidato e vai ser vitorioso em outubro, porque essa é a vontade e o desejo da maioria do povo brasileiro. Eu me sinto muito bem representada por você, Senadora Gleisi, muitíssimo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – E eu também.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Senadora Fátima. Muito obrigada!

Vivemos momentos duros e difíceis, mas esses momentos a gente tem de enfrentar juntos. E acho que toda essa perseguição ao Presidente Lula e a forma como o tratam é a forma como as elites sempre trataram o povo brasileiro, sempre perseguiram o povo brasileiro. Para o povo brasileiro, não há a lei, há sempre a exceção fora da lei. A lei é para os amigos. Essa é que é a realidade que nós estamos vendo e vivendo no País hoje.

Por isso é que volto aqui a dizer que a condenação de Lula não é a condenação ao homem Lula, mas a condenação de um projeto de País. Porque hoje a gente já vê a fome voltando ao Brasil, as pessoas nos sinaleiros pedindo dinheiro, pais de famílias, mães de famílias, desempregados, gente que não pode pagar um aluguel porque não tem dinheiro, tendo que se submeter a trabalhar em qualquer circunstância e situação, a ganhar pouco para não ficar desempregado, e gente que não tem mais condições de ter um consumo digno mínimo para a sua família. É isso que nós estamos vivendo. O povo, para essa gente, é só um detalhe. Importa que a economia esteja bem para eles. Eles se esforçam em dizer que a economia está bem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sábado agora tivemos a missa de um ano de falecimento da D. Marisa. O Presidente Lula estava lá, fez um discurso emocionado, chorou. Acho que tinha todo o direito de se emocionar e de chorar. Tenho a convicção de que D. Marisa morreu como um resultado de todo esse processo de perseguição e de humilhação do Presidente Lula, dela, dos filhos, da forma como foram tratados. Assim como o Reitor Cancellier também não aguentou e tirou a própria vida. São as vítimas que são feitas nesse processo absurdo que se transformou a Lava Jato. Tem toda essa violência. Aí vêm aqueles que são legalistas e moralistas de plantão dizer que não podemos ter direito sequer à indignação, que nós não podemos falar alto, que nós não podemos subir o tom, porque nós queremos levar o País à agressão, ao desequilíbrio. O País já está desequilibrado, nós já não temos uma democracia plena. Nem a democracia formal, fraquinha, que nós tínhamos está sobrevivendo. E a violência que eles fazem com o povo brasileiro? E a violência que estão fazendo com essa crise que está implantada?

Eu fico estarrecida, porque vejo Deputados aqui, como o Jair Bolsonaro, pregar que tem que matar os sem-terra. Fazem isso à luz do dia, de cara lavada. Aí, quando nós dizemos que vamos defender Lula com a nossa própria vida, isso parece uma pregação de violência. Bolsonaro não disse que ia matar os sem-terra na perspectiva da resistência, de uma luta de dar a própria vida. Não. Ele queria matar o outro.

Quando nós dizemos que, para prender o Lula, nós vamos nos doar, nós vamos tentar impedir, aí nós não podemos falar, porque isso é incitar a violência em um país que está violento até o último fio de cabelo; um país que vive a violência, todos os dias, na rua; um país onde as pessoas são agredidas; um país onde o Governo agride, onde o Estado agride. Ou então, quando nós dizemos que vamos ter atos de desobediência civil, vem um Senador, que nem sabe porque está aqui, dizer que vai para a Comissão de Ética. Ele tinha que ler um pouco sobre desobediência civil.

Aliás, o Senador Lindbergh falou muito bem. O conceito da desobediência civil é um conceito pacífico. Henry Thoreau falava isso. Ou seja, foi preso porque não queria pagar imposto para os Estados Unidos não fazerem guerra com o México. Gandhi usou esse conceito. Gandhi fez desobediência civil. É um conceito de passividade. Uma greve é isso.

Então, fico estarrecida. São os moralistas de plantão, são os articulistas dos grandes jornais. Os grandes jornais usam os seus editoriais para falar, a Rede Globo surta, entra em parafuso por conta disso. Por que isso incomoda tanto? O que incomoda tanto? Nós estamos fazendo a luta dos justos por uma causa, como Cristo fez. Cristo era um revolucionário. Cristo usou desobediência civil, quando entrou no templo e mandou sair os vendilhões. Cristo usou de desobediência civil quando ficou ao lado daqueles que mais precisavam: dos pobres, dos ladrões, das putas, porque é esse o recado do Evangelho, e não outro.

Então, senhoras e senhores que ficam tão apavorados com a nossa resistência, com a nossa firmeza, com a causa que nós temos, olhem para a história e deixem de fazer esse papel ridículo que vocês estão fazendo. Olhem o que está acontecendo com o nosso País. Se efetivamente são democratas, se efetivamente acreditam na democracia que cultivaram, a partir do Pacto de 88, defendam que o Lula seja candidato. Querem derrotar Lula? Derrotem Lula, pois é da regra do jogo dessa democracia que tivemos a partir de 88, mas derrotem Lula nas urnas. Mostrem ao povo brasileiro o projeto que vocês têm para eles.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vão lá e digam para o povo que vocês querem continuar com essa reforma da previdência, porque essa reforma da previdência, que aumenta a idade para a aposentadoria de homens e de mulheres, não leva em consideração o trabalho que fazem, se é braçal ou não. Essa reforma da previdência que está aí, que a pessoa tem que optar entre a pensão e a aposentadoria, vai ter corte na pensão de 40%, essa reforma da aposentadoria que está aí, que retira direitos, essa o Lula nunca mandaria. Ele nunca mandou e nunca mandaria para o Congresso Nacional, porque nós temos lado. Nós temos o lado da maioria do povo brasileiro e é por isso que o Lula tem a intenção de voto que tem.

Então, senhores, se candidatem. A Rede Globo apresenta o Huck, que já é o candidato dela. Agora, ela está fazendo um programa até – o Brasil que você quer –, perguntando para o povo o Brasil que quer. Apresente o Huck, apresente o programa e dispute conosco e defenda o que está aí. Vá para a disputa com o Lula, Meirelles, e vá defender essa reforma da previdência, porque defender essa reforma da previdência e a reforma trabalhista...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... nos salões com ar condicionado do Sistema Financeiro Nacional é fácil. Todo mundo te aplaude. Vá defender para o povo!

Vá dizer que o agricultor não vai ter mais aposentadoria especial, que tem que trabalhar de sol a sol, que vai ter que pagar INSS todos os meses e não vai mais pagar um percentual sobre a nota. Vá lá e defenda! Aliás, você devia ir lá para saber como é que o agricultor trabalha, como é que trabalha levantando 4h30, 5h da manhã para cuidar da criação, para lavrar a terra. Vocês não conhecem o Brasil.

Temer, candidate-se de novo! Está achando que vai ser candidato? Vá lá e defenda isso tudo que você está fazendo com o povo, porque, em Davos, na Suíça, com os ricos, é bonito você defender isso, dizer que a economia está melhorando. Está melhorando para quem? Para quem está melhorando a economia?

Alckmin, consiga decolar, sair dos seus 6%, 7%; nem em São Paulo tem apoio da população, mas tem altivez. Concorra com o Lula!

Ganhar no tapetão é feio. Condenar o Lula sem prova e sem crime para ele não participar da eleição é feio, é fraude, e o mundo está vendo isso. Aliás, é por estar vendo isso e essas barbaridades que há tantas manifestações internacionais de apoio ao Presidente Lula, de gente com prestígio internacional, de juristas que sabem o que está acontecendo aqui.

Por isso, nós não vamos desistir, nós não vamos baixar a cabeça. Nós não temos medo. Sabem por quê? Nós nascemos na luta, fomos forjados nela. Um cargo público é importante, mas o que vale para nós é a causa. E é por ter tido a causa como fator mais importante das nossas vidas que o PT governou por quatro vezes consecutivas – ganhou as eleições por quatro vezes consecutivas. Precisaram de um golpe para nos tirar. E o povo conhece hoje a diferença de um governo popular e progressista e de um governo das elites, como está colocado.

Tenham coragem os senhores, vergonha na cara e decência! Defendam...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... o Lula como candidato e ganhem do Lula nas urnas.

Obrigada, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso da Srª Gleisi Hoffmann, a Srª Regina Sousa deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu cumprimento V. Exª, Senadora Gleisi, Presidente do nosso Partido. Sei que trabalhou muito no recesso, lutou muito e já volta também aqui para cumprir a missão na Casa.

É um prazer estar revendo os colegas: o companheiro Lindbergh, que agora convido para fazer uso da tribuna; Fátima Bezerra, querida companheira também.

Agora, passo a palavra para o Senador Lindbergh. Daqui a pouco, eu espero que a Senadora Regina fale, eu também, e a Senadora Fátima Bezerra certamente usará da tribuna.

Com a palavra V. Exª, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Jorge Viana, estamos aqui nós: eu, V. Exª, Senadora Gleisi, Senadora Fátima Bezerra, Senadora Regina Sousa e só. Estamos aqui, na volta dos trabalhos no Senado.

Eu confesso, Senador Jorge, que volto indignado com o que está acontecendo com o País: indignado com toda a perseguição ao Presidente Lula, mas com o que estão fazendo com o País. E o reflexo é em cima do povo mais pobre. Segundo o Banco Mundial, são 13,5 milhões de brasileiros na pobreza. É uma destruição gigantesca.

A febre amarela está voltando. Sabem por quê? Estão tirando dinheiro da vigilância sanitária, estão cortando recursos da saúde, cortando recursos da educação – daqui a pouco eu vou apresentar números.

Falaram de crescimento de emprego. Emprego com carteira assinada caiu. Só cresceu emprego informal, emprego sem carteira assinada. É o crescimento da informalidade. Está na cara que o motivo do golpe foi esse. A gente já denunciava.

Mas a minha indignação, Senador Jorge Viana, é que esse pessoal não tem mais limites, rasgaram a Constituição – queria pedir uma Constituição aqui –, rasgaram a Constituição!

A Constituição foi primeiro um pacto social construído, por isso foi chamada de Constituição cidadã, por Dr. Ulysses Guimarães. Rasgaram-na quando aprovaram a Emenda Constitucional 95 – todas as vinculações que tinham aqui, de recursos com a educação, com saúde, deixaram de existir. Mas rasgaram uma parte importante que era relacionada aos direitos do cidadão e aos direitos políticos, que era a seguinte: a Constituição de 1988 veio depois da ditadura militar e foi um pacto construído, Senador Jorge, entre todas as forças políticas. E o pacto era o seguinte, nós vamos disputar o poder, respeitando o voto popular, a soberania do voto, eleições livres e democráticas. Eles decidiram romper com isso!

Perderam quatro eleições e decidiram que não aceitavam mais isso, querem tirar o povo do processo. Começaram a primeira etapa do golpe como? Com a Dilma, quando rasgaram 54 milhões de votos e a gente participou daquela farsa, denunciou aqui aquela farsa, por crime de responsabilidade e pedaladas. E tiraram a Dilma.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Depois, a Emenda Constitucional 95, a retirada de direitos dos trabalhadores e agora eles querem dizer para a gente: "Não, o Lula não vai ser candidato, vocês não podem ganhar a eleição." O que estão dizendo é isso. Aquele pacto, estão dizendo que não existe mais, vocês não podem ganhar a eleição.

O candidato de vocês está na frente? Está vencendo no primeiro turno? Sai! Não vão deixar ser candidato, porque é isso que está acontecendo e isso é seríssimo.

Então, primeiro, é importante que os senhores saibam, os senhores dessa burguesia, dessas elites deste País, a Rede Globo, que pediu perdão por ter participado do golpe de 64, há cinco anos pediu desculpas e vai ter que pedir de novo, porque os senhores estão tirando o Brasil do rumo da democracia. Não podemos chamar isso mais de democracia!

Hoje, o Marcelo Zero, que é o nosso assessor, um intelectual brilhante, falou do termo "semidemocracia", porque é uma democracia em que os trabalhadores não podem ganhar, e a gente sabe os objetivos por trás de tudo isso, porque, na verdade, o que unificou esse pessoal todo para essa pauta do golpe foi aquele programa Ponte para Futuro de Michel Temer, que apresentou antes, quando a Dilma ainda era Presidente. E estão dando um golpe com um objetivo muito claro, Senador Jorge Viana: primeiro, é resolver a crise do lado das grandes empresas, aumentando a superexploração dos trabalhadores, apertando o trabalhador. É isso que está acontecendo no País.

Está aí o aumento do salário mínimo, menos do que a inflação. Está aí o que vocês estão vendo agora: o impacto da reforma trabalhista, as demissões do mês de dezembro. Olha a situação dos professores, Fátima, que é a sua área, de universidades particulares. A senhora está acompanhando demissões e demissões, porque querem contratar de forma precária. Os trabalhadores brasileiros ainda vão ver o impacto dessa reforma trabalhista em suas vidas.

Então, o motivo do golpe foi este: foi para entregar as nossas riquezas.

Estão entregando o pré-sal. Pessoal, o que estão fazendo com o pré-sal é brincadeira. Estão entregando o pré-sal para as grandes multinacionais de petróleo do mundo afora a preço de banana. A gente viu agora a aprovação aqui de uma anistia de R$1 trilhão pelos próximos quarenta anos. É um paraíso para eles. Então, o golpe foi dado por isso.

Agora, Senador Jorge, o golpe deu errado. Só que eles estão dobrando a aposta na irresponsabilidade. Eu falava aqui antes, quando eu fiz o aparte. O que eles imaginavam com o golpe? Eles achavam o seguinte: vamos tirar a Dilma e eles garantiam que a economia ia crescer. E eles achavam, pelo outro lado, que, com a perseguição do Moro e da Rede Globo ao Lula, o Lula ia estar dizimado, ia ter 10% de intenção de voto. E eles trabalhavam para ter um governo que fizesse o jogo sujo por dois anos, e depois ganharia a eleição um tucano em 2018.

O que aconteceu foi o contrário. O Lula não parou de subir. O Lula tinha 17% das pesquisas quando houve o *impeachment* da Dilma. Hoje, está dando 37. Se você tira voto branco e nulo, dá vitória no primeiro turno. Em alguns cenários, vitória no primeiro turno. Então, o Lula não para de subir.

E os candidatos deles, onde estão? Alckmin empacado, em uma crise. Eu quero ver o Alckmin fazer aquele discurso que eles faziam, o discurso da ética. Um discurso que a gente sabe que era falso. Qual é a autoridade do Alckmin para fazer isso? Vai ter que responder pelas questões de São Paulo, pelas questões dele, do seu partido, do Aécio Neves.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse golpe pariu um Bolsonaro do lado deles. O Presidente Lula disse isso com razão. O golpe pariu um Bolsonaro do lado deles, e eles ficam tentando arrumar um candidato. Eu vejo falar de Meirelles, que não sai de 1%, Rodrigo Maia e agora a invenção é o Huck.

Na verdade, Senador Jorge Viana, quando eu vejo essa decisão contra o Presidente Lula, é fruto de um desespero deles mesmo. Eles estão assustados também com o que colocaram no País e sabem também. E, quando eu falo aqui da Rede Globo, é porque eu acho que o papel tem sido nefasto. Eles estão assustados com o que está acontecendo com o País, com a fragilidade política deles. Eles não comemoraram. Vocês viram que condenaram o Lula, você viu eles fazendo mobilizações, manifestações? Não tinha gente para pôr na rua.

E agora, o seguinte, não tinha muita saída, decidiram dobrar a aposta na irresponsabilidade e fizeram uma condenação que é uma farsa. Eu, sinceramente... Esses três desembargadores do TRF combinaram uma pena e colocaram doze anos e um mês. E o Elio Gaspari ontem foi muito feliz quando disse: sabe por que um mês? Um mês não é detalhe. É porque, se fosse uma condenação só de doze anos, ia ter prescrição. Olha que coisa! Os três, doze anos e um mês, e um mês era para não ter prescrição.

Agora, os senhores achavam o quê? Achavam que era isso? Condenava no TRF, iam dizer para o povo: "Olha, Lula não é mais candidato." E nós íamos aceitar? Não, nós não vamos aceitar. O Lula continua sendo o nosso candidato. Nós não temos plano B. O Lula é plano A, B, C, D, E, F, G. Nós vamos insistir, inclusive porque o processo de candidatura da Justiça Eleitoral não tem nada a ver com o processo criminal.

A eleição era de noventa dias, Senador Jorge, agora 45. Sabe quando começa o registro? Quinze de agosto.

A impugnação é um ato posterior ao registro. Dia 15 de agosto, sabe o que nós vamos fazer? Registrar Lula candidato. Em qualquer circunstância, Lula candidato! Aí começam os prazos. Tem prazo para impugnação, prazo para a defesa, e começa a campanha, o Lula com programa eleitoral!

Aí eu vou querer ver esse pessoal impugnar e retirar o nome de Lula da urna no meio de um processo desses, com o povo participando. Eu quero ver, porque sabe o que eles estão fazendo, Senador? Eu quero falar aqui do Lula agora, o personagem Lula, porque eu tenho encontrado o Lula direto e confesso que fico impressionado com a força do Lula, com a força, com a calma e com a serenidade. Ali tem um cidadão que está tranquilo com o seu papel na história, que sabe que está fazendo história. Isso que estamos vivendo aqui, Senador Jorge, daqui a 20 ou 30 anos, é história, porque não é um momento qualquer da vida política nacional. Eu acho que o que vai acontecer aqui vai determinar a história dos próximos 20, 30 anos deste País.

Tenho muita preocupação, Senador Jorge, Senadora Fátima, Senadora Regina. Eu não chamo mais isso de democracia; chamo de semidemocracia, mas eu não sei onde vamos parar. Nós estamos entrando em um terreno novo daqui para a frente.

Agora, eu me impressiono com a força do Lula. E sabe de onde ele se alimenta? Porque o Lula sabe que o ataque a ele é o ataque ao povo trabalhador deste País. Eu vivi todo esse período, o último período, uma caçada contra ele. Três anos de perseguição, procuradores para tudo que é lado, juízes para tudo que é lado, atrás do Presidente Lula. Acharam conta na Suíça? Acharam dinheiro? Entraram em um apartamento do Lula? Acharam barra de ouro? Não. Condenaram o Lula por um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apartamento que todo o mundo sabe que não é dele, que a Justiça de Brasília tinha penhorado para pagar devedores da OAS, em um processo absurdo, um processo em que não existe materialidade.

Agora, se os senhores achavam que dessa forma iam destruir o Lula, eu devo dizer que os senhores estão transformando o Lula, que já era uma figura grande na história, definitivamente, Senador Jorge Viana, no maior personagem da história política brasileira. Eles falam que querem destruir; estão fazendo o Lula cada vez maior. Como é que nós vamos olhar o Lula daqui a 30, 40 anos neste País? Foi um homem que foi um grande Presidente da República, e depois perseguido, duramente perseguido pelo que representa. É isso que me dá muita força nesse processo todo, para a gente toda, é ver a força do Lula, a serenidade do Lula dizendo o seguinte: "É uma injustiça o que estão fazendo contra mim, é uma injustiça violenta." Então, essa força do Lula vai contagiar este País.

Se eles acham que prender o Lula, porque a decisão foi de prender... Eles vão destruir o Lula? Eles diziam isso com a condenação do Juiz Sergio Moro. Sabe o que aconteceu? O Lula subiu cinco pontos. Aí fizeram a condenação do TRF, esperavam que o Lula caísse; o Lula não caiu, manteve o mesmo percentual, liderando em todos os cenários.

Com a prisão do Presidente Lula, se vocês fizerem isso, vai ter reação desse povo, vai ter muita mobilização, vai ter muita solidariedade. Ele vai incendiar o País. Então, os senhores que queriam destruir o Lula estão construindo um mito cada vez mais forte.

Eu fico impressionado em todo esse processo, como os senhores estão errando e não percebem, continuam com essa perseguição.

Concedo um aparte à Senadora Fátima Bezerra.

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Lindbergh, primeiro quero aqui dizer do quanto é importante também V. Exª assumir a tribuna neste dia de hoje, nesta noite. Por quê? Por que V. Exª também desempenha, Senador Jorge, um papel muito importante, é o Líder da nossa Bancada. Quero aqui também destacar a altivez, a firmeza, a clareza com que V. Exª tem defendido, não só nosso partido, não só a história e o legado do presidente Lula, mas a defesa da democracia. Tem dado demonstração dessa firmeza em defesa da democracia, desde a época do processo fraudulento do *impeachment*, com cujas consequências estamos aqui a lidar, enfrentando-as, não só para resistir, mas para derrotar esse golpe. Mas, eu me inscrevi, sobretudo, para enaltecer aqui o chamamento que V. Exª faz da candidatura do presidente Lula, quando V. Exª está aqui dizendo, não só à militância, mas dizendo ao povo brasileiro, que o presidente Lula continua mais candidato do que nunca. Nesse sentido, Senador Lindbergh, foi extremamente correto e oportuno, no dia 25 de janeiro, após a confirmação da condenação pelo TRF4, aquela condenação ilegal, imoral, o Partido dos Trabalhadores, em reunião ampliada da sua Executiva Nacional, ter formalizado a pré-candidatura de Lula nas eleições de outubro. Isso vem na direção de enaltecer as mobilizações sociais e populares pelo País afora, inclusive com a instalação, Senador Lindbergh, de comitês e mais comitês: é o Rio Grande do Norte, é o Rio de Janeiro, enfim, todas as regiões do País. São milhares de comitês hoje espalhados pelo País afora, na defesa da democracia e na defesa de Lula ser candidato. A reunião do Partido dos Trabalhadores vem também na direção de, cada vez mais, denunciar, não só no Brasil, mas lá fora, a caçada, do ponto de vista jurídico, midiático, a perseguição ao presidente Lula por parte da oposição político-conservadora, enfim, tudo isso fazendo parte – repito – do roteiro do golpe, aquele golpe consumado em 2016 que,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como V. Exª aqui muito bem colocou, achavam que bastava tirar a Dilma e 2018 seria um passeio para essa turma. E deu errado. Tanto deu errado que Lula cresceu, cada vez mais, junto à maioria do sentimento do povo brasileiro. Tanto é que, em todas as pesquisas realizadas até o presente momento, ele ganha de todos os eventuais adversários, inclusive até no primeiro turno. Aliás, essa é uma das principais justificativas desse casuísmo que foi a antecipação do julgamento lá pelo TRF4, com o intuito de inabilitar o Presidente Lula e fazer com que ele não possa ser candidato. Mas concluo dizendo que o tiro está saindo pela culatra. Não só nós vamos continuar lutando nas instâncias judiciais, até porque devemos fazê-lo, até porque há recursos ainda que estão sendo apresentados, mas a nossa confiança reside é nas ruas, reside é no sentimento popular que toma conta deste País afora, no sentido do reconhecimento de que o Presidente Lula está sendo vítima de uma brutal injustiça e que compreende que cada vez mais defender a candidatura do Presidente Lula é defender a democracia, é resistir a essa coalizão golpista, para que a gente possa derrotar essas agendas de retirada de direitos, inclusive com o desafio que está colocado agora, que é o desafio de mais uma agenda de retrocessos, brutal, que é a chamada reforma da previdência. Então eu não tenho nenhuma dúvida, Senador Lindbergh, que nós mais uma vez temos clareza de que estamos no lado certo da história. Eu não tenho nenhuma dúvida de que nós vamos superar e de que nós vamos vencer. Até porque, repito,...

(*Soa a campainha.*)

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... essa luta não é apenas dos militantes do PT, não é apenas do PT; essa luta, Senador Jorge Viana, não é apenas também dos partidos no campo democrático, no campo popular, no campo progressista, que têm compromisso com o País, que têm amor à democracia, que sabem da importância da Constituição de 1988. É por isso que essa luta está sendo cada vez mais abraçada pela maioria do povo brasileiro. É por isso que eu não tenho nenhuma dúvida de que, como diz o Presidente Lula, a esperança venceu o medo lá em 2002, e desta vez ela está vencendo e vai vencer a injustiça. Lindbergh, Lula vai ser candidato. Lula vai sair vitorioso, Lindbergh. Lula vai governar este País, para este País voltar a sorrir, e o povo viver com dignidade. Para tanto, repito: a mobilização, as ruas, o engajamento, o amor que o povo brasileiro, repito, tem – não é só ao Lula, é ao Brasil – está falando e vai falar mais alto.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito bem, Senadora Fátima.

Senador Jorge, eu não vou me alongar muito porque eu sei que o Senador Jorge, a Senadora Fátima, a Senadora Regina querem falar, e eu quero fazer apartes também.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E já são 21h55.

Mas Senadora Fátima, as pessoas têm noção do que foi o governo do Lula: crescimento, emprego. Eu ando pela baixada fluminense, e as pessoas dizem: "olha, na época de Lula, eu tinha dinheiro. Eu passava o final de semana aqui, fazia churrasco, tinha dinheiro para tomar uma cerveja." As pessoas sentem na sua vida concreta e estão vendo a destruição que está havendo aí. Cada vez mais as pessoas associam.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Olha, onde há trabalhador, há Lula. Eu estive nessas caravanas com ele. É impressionante. Quando você vai ao Sertão Nordestino, o sertanejo com o olho lacrimejando, o abraço com o Lula. Estive agora no Rio, estava no hotel, e na hora em que fomos sair, todo mundo que trabalhava ali na cozinha, na segurança, veio falar com ele. Então o Lula é esperança desse povo, de viver novos dias.

Agora, Senador Jorge, eu tenho dito uma coisa. Eu acho e volto a dizer que nós estamos rompendo aquele pacto da redemocratização, estamos indo por um caminho em que a gente não pode dizer que nós vivemos uma democracia plena. O Marcelo Zero está chamando de semidemocracia.

Eu não sei para onde a gente vai, mas podemos entrar num endurecimento maior. Eu não sei as consequências e até onde eles vão levar. O que eu sei é o seguinte: mais do que nunca nós temos que apostar nas ruas, na mobilização popular.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Jorge Viana, em mais dois minutos eu encerro.

Foi a mobilização popular que derrubou a ditadura militar. Foi a partir daquelas mobilizações. Tem que ser o povo nas ruas.

Eu queria, Senadora Regina... Um Senador que aqui me antecedeu, o Senador Medeiros, disse que entrou no Conselho de Ética contra mim, contra a Senadora Gleisi Hoffmann, Senador Jorge Viana, e falou que eu tinha falado num discurso em desobediência civil. Eu vou perdoar, porque ignorância a gente perdoa. Eu disse para esse Senador, agora respondi que ele podia ter sido bem assessorado, ter ido olhar nos livros o que é desobediência civil.

Desobediência civil é um termo de manifestações pacíficas, surgiu de Henry Thoreau nos Estados Unidos. Sabe o que esse cara fez lá? Estava na guerra com o México e os Estados Unidos se apropriaram de metade do México. Ele discordava daquela guerra e disse de não pagarem impostos e foi preso. A partir daí, Martin Luther King, Gandhi, utilizaram o termo desobediência civil, mas veja até onde vai a ignorância. Agora, que nós queremos levantar esse povo, queremos, e vamos lutar de todas as formas. E nós não aceitamos uma prisão ilegal dessa como a do Lula. Se prenderem o Lula nós vamos ter um preso político nesse País. Vai ter, sim, reação. Vai ter gente que não vai aceitar. Nós vamos fazer manifestação todo dia. Então, o que eu chamo aqui a atenção dos senhores – encerrando este pronunciamento – é que vai ter muita resistência, vai ter muita luta.

Hoje é o primeiro dia de trabalho nosso aqui no Senado. Amanhã começa a pauta legislativa aqui e na Câmara. Vamos fazer às 14h um grande ato contra a reforma da previdência. Chamamos vários partidos, lideranças dos movimentos sociais.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É um ato muito importante porque a gente quer demonstrar que esse Governo que está aí, esse golpe tem o objetivo de retirar direitos dos trabalhadores e a gente pode e vai derrotar esse Governo Temer na reforma da previdência e não tenho dúvidas em afirmar isso. Então, estamos voltando para os nossos trabalhos aqui. É um pé no Parlamento e um pé nas ruas, nas mobilizações populares.

Vamos usar esta tribuna aqui para ajudar a organizar o povo contra esse golpe em defesa da democracia brasileira.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Queria cumprimentá-lo, Senador Lindbergh, e vou fazer a leitura enquanto V. Exª está na tribuna e antes da colega Regina, que eu espero depois poder fazer. Por gentileza, vou colocá-la primeiro, apesar de eu estar inscrito.

Eu não vou citar Gandhi, eu não vou citar Mandela, porque vão dizer que são pessoas da esquerda, são pessoas disso e daquilo, são do terceiro mundo, que não vale, apesar de terem virado heróis e terem estátua lá em Londres pelo reconhecimento do império inglês do que eles de fato foram, mas eu queria citar o pastor – pastor! – americano Martin Luther King.

Sabe o que ele fala sobre desobediência civil? Ele fala assim: "É nosso dever moral, é nossa obrigação desobedecer uma lei injusta". Ele não fala nem da decisão; ele fala da lei. Vou repetir. Ele fala que é nosso dever moral, é nossa obrigação desobedecer uma lei injusta. As leis são feitas por homens, por nós.

Algum dia, eu vou reconhecer esse *impeachment*? Foi algo que falseou a lei, sem crime. Eu não vou abrir mão de estar do lado certo da história – pelo menos isso, eu acho, todos nós devemos ter para poder honrar os tempos em que ocupamos cargo público.

Eu queria parabenizar V. Exª e só dar esta contribuição: o Pastor Martin Luther King – eu estou usando o termo pastor, porque era pastor, foi perseguido, foi assassinado, é um herói americano por ter lutado por igualdade, pelo fim do racismo – dizia, falando sobre desobediência civil, que era nosso dever moral, nossa obrigação desobedecer uma lei injusta.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Jorge, é só para completar isso.

Quando eu falei da ignorância do Senador, de fato, esse era o termo da desobediência civil, mas, antes da desobediência civil, você sabe que Thomas Jefferson, que foi um dos pais fundadores da Constituição norte-americana, falou em direito de resistência? Inspirado sabe em quem? Em John Locke. Estamos falando das ideias liberais, direito à resistência a um governo injusto, antidemocrático.

Eu só quero encerrar este assunto falando aqui do art. 2º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, da Revolução Francesa, que fala em direito à resistência. Ele diz o seguinte: "A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais [...] do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão."

Agradeço a V. Exª.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu vou passar à Senadora Regina.

Eu quero deixar bem claro, estou presidindo a sessão: eu não estou pregando a desobediência, eu só estou conceituando o que é desobediência civil. Eu quero o meu País com respeito às instituições, quero um Brasil onde todos nós possamos ter a pacificação do País. Eu vou falar daqui a pouco na tribuna, mas eu não posso calar diante de uma injustiça. E é disso que nós estamos falando. Eu não estou pregando e acho que nenhum de nós... Agora, como vamos reagir? Pelo menos resistir. Resistir é um direito quando se tem cidadania.

Senadora Regina.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós vamos tentar encurtar, porque temos também os servidores aqui. Sei que está todo mundo chegando do recesso, mas os servidores do Senado estavam trabalhando também ao longo desse período.

Passo para a Senadora Regina e, depois, farei uso da tribuna.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, eu tenho que continuar o mesmo assunto, mas antes eu queria só dar um dado importante e bom do meu Piauí: o resultado do Enem para o meu Piauí foi muito bom para a escola pública.

Isso é uma coisa boa do nosso Governo do Wellington Dias, do PT. O primeiro lugar em medicina foi de um aluno da escola pública e de um Município bem distante, Itaueira. Ele foi o primeiro lugar em medicina. Tivemos a menina que obteve mil pontos na redação que foi de escola particular, mas tivemos muitos acima de novecentos pontos da escola pública. Então, eu quero parabenizar o Governador – depois eu trago mais dados aqui – e a Secretária de Educação também.

Eu tenho de continuar no mesmo assunto, porque cada vez fica mais claro – até para as pessoas leigas, as pessoas mais simples estão compreendendo, eu ando pelos Municípios e ouço falar – a parcialidade do Judiciário nessa questão do Lula. Aquele voto combinado dos juízes, aquilo foi escandaloso! Um deles, praticamente, disse que não tinha lido o processo; ele disse que formou seu voto ouvindo os seus pares, sequer prestou atenção à defesa. Então, foi um teatro.

O aumento da pena, então, para 12 anos e um mês simplesmente para não prescrever chegou a ser crueldade. No mesmo dia, abriu-se a temporada de prescrições: prescreveu para Serra, prescreveu para Aécio, hoje prescreveu para Jucá. E vai ficando só o PT nessa história, como a gente dizia sempre!

O aligeiramento do processo de Lula: passou por cima de mais de 200 processos para ser votado agora. Pela ordem, não seria agora que o Lula ia ser julgado. Daria tempo, inclusive, de ser candidato normalmente, sem problemas jurídicos.

A gente vai continuar. Para esse pessoal, a gente diz que nós vamos continuar com Lula. Não tem plano "a", não tem plano "b"; de "a" a "z", é Lula. Eles estão querendo ganhar por W.O., mas vai ser muito difícil. E a gente vai mobilizar o povo, coisa que eles não sabem. Aquelas camisas da CBF já sumiram, já se esgotaram.

Eu também fico estarrecida de ver gente comemorando aqui, porque é um sentimento muito mesquinho. As pessoas que comemoram aqui têm denúncias – eu sei, pois andei pesquisando. Podem até ser inocentes. E, ser forem condenados, como é que vão reagir? Comemorar...? É muito ódio, um sentimento mesquinho, ruim para a própria pessoa que o sente.

Fiquei também preocupada com o discurso da Presidenta do Supremo Tribunal Federal quando ela falou em "apequenar" o Supremo. O Supremo está pequeno já – e não é só o Supremo, mas o Judiciário brasileiro – diante de todas estas coisas: a parcialidade escancarada, que todo mundo percebe; a partidarização de alguns, que tomam partido escancaradamente; juízes que se manifestam fora dos autos sobre algo que vão julgar; manifestações de preferência nas redes sociais; encontros fora de agenda e sem pauta entre membros dos Poderes; permissão de gravar uma Presidente da República. Isso foi apequenando o Judiciário brasileiro, porque a gente sabe que tudo isso fazia parte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da parcialidade. Houve também antecipação de resultado para a mídia, como a gente tem desconfiança de que houve, porque uma rede deu o resultado muito antes de terminarem os votos.

O que a gente diz é isto: condenaram o Lula sem provas. Falaram em atos indeterminados. Alguém sabe o que é isso? No juridiquês, não sei o que são atos indeterminados, fatos notórios. Ninguém sabe o que é isso num processo.

A gente continua, por isso mesmo, gritando a pergunta que a gente fez desde o começo: cadê as provas? A gente vai continuar gritando essa pergunta. Quem sabe um dia, o Judiciário ouça e responda. Não há uma prova sequer contra o Lula.

Fico me perguntando, também, como é que fica a consciência brasileira vendo tudo isto: o Lula não podendo participar de uma eleição; o Aécio Neves sendo Senador e podendo participar, ser candidato de novo com todas aquelas provas que há contra ele, o Temer governando este País com todas as provas que há contra ele. Como é que fica a consciência deste País? É muito complicado.

É uma situação que o Brasil nunca viveu. Tenho certeza de que os professores de direito vão ter que refazer suas aulas, suas interpretações. Essa peça deve servir muito de aula nas universidades e nas faculdades de direito deste País, porque não há como dizer que não é uma coisa premeditada, parcial.

Medo de enfrentar o Lula? Esse pessoal não é capaz de encontrar um candidato que enfrente o Lula para jogar o jogo no campo. Quem perder perdeu. Lula sempre soube perder, perdeu muitas. Se ele perder, não vai acontecer nada, não vai haver revolta, não vai haver armação, como houve quando perderam para a Dilma. Eles não têm coragem, não conseguem arranjar um candidato e ficam fazendo essas coisas.

Agora, já estão com o tal sítio de Atibaia: "Porque havia coisas do Lula por lá e, então, já..." Vai ser uma coisa atrás da outra, mas o bom mesmo é o que disse o Lindbergh: é a Justiça Eleitoral que vai cuidar desse caso. Então, vai começar do zero na Justiça Eleitoral. Isso nos anima muito. Isso transmite força para a população que ama o Lula. O Lula arrasta multidão aonde ele vai.

Eu tenho certeza de que essa campanha eleitoral vai ser muito animada para nós.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Passo a Presidência para a Senadora Regina, para que eu possa, Senadora, por gentileza, fazer uso da tribuna – para a Senadora Regina ou para o Senador Lindbergh.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Passo para o Senador Lindbergh, querido companheiro, para que eu possa, enfim, fazer uso da tribuna, pois cedi a vez para os colegas.

(*O Sr. Jorge Viana deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lindbergh Farias.*)

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Com a palavra o Senador Jorge Viana, o último orador inscrito desta noite.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu queria cumprimentar V. Exª e, mais uma vez, todos os colegas Senadores e Senadoras, servidoras e servidores da Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lamentavelmente, eu não pude pegar a sessão oficial de abertura dos trabalhos do Congresso por conta de um recorrente problema que temos no Acre que é a pequena oferta de voos, os horários dos voos e, nesse período chuvoso, o cancelamento de vários voos. Para vários passageiros, para famílias inteiras, ontem, foi uma noite de transtorno, porque não desceu voo no Acre – os poucos que temos –, e nós só conseguimos embarcar hoje, já de dia. Por isso, não cheguei a tempo no primeiro dia de trabalho, mas, graças a Deus, deu tempo de chegar à primeira sessão do Senado Federal.

Eu não posso começar sem, de alguma maneira, agradecer a acolhida que tive no meu Estado durante o período de recesso. Fiquei o tempo inteiro no Acre, visitando Municípios, conversando com autoridades, do Governador Tião Viana a prefeitos e prefeitas, reunindo com setores, conversando, Senador Lindbergh, Presidente da sessão, procurando um contato o mais perto possível com o Brasil real, com aqueles que estão sofrendo as consequências dos desmandos de Brasília, da política e também as consequências da crise institucional gravíssima que segue no Brasil.

Eu pude conversar com as pessoas. Graças a Deus, no Acre, sou tido não como Senador Jorge Viana e também nem como ex-Governador nem como ex-Prefeito; lá eu sou apenas o Jorge. E foi assim, andando na rua, sendo mais um morador de Rio Branco, sendo mais um acriano, que eu passei o recesso, buscando, nessas conversas, juntar subsídios, base, material para trazer para este começo de trabalho. E vou exercer isto ao longo do período: apresentar projetos, fazer discursos, apresentar requerimentos nas comissões. Enfim, volto com uma série de compromissos para atender o povo do meu Estado.

Agora, eu devo dizer, Presidente, que volto mais preocupado por tudo que eu ouvi. Os brasileiros não aguentam mais tanta insegurança, tanta incerteza, tantas medidas de um Governo que não tem nenhuma legitimidade. Todas as pessoas falavam para mim: "Senador, como já está no ano da eleição, como já falta tão pouco, talvez seja melhor a gente esperar." Mas todos têm medo das medidas de um Governo que está se prestando a fazer o que há de pior para o País, aquilo que governo nenhum faria, porque eu duvido que um governo que passasse nas urnas apresentaria a metade das propostas que este Governo apresenta. Jamais!

Parece que, como já temos dito, como consequência de um golpe parlamentar, de um *impeachment* sem crime de responsabilidade de que foi vítima a Presidente Dilma e que piorou o País... Eu alertei quantas vezes desta tribuna – V. Exª também – que essa marcha da insensatez pioraria a vida dos brasileiros, danificaria a democracia e criaria um ambiente para aquilo que nós estamos vivendo hoje, um desmonte do Estado brasileiro.

Eu queria saber qual é a receita? Que país do mundo está adotando essa receita do Sr. Meirelles, do Sr. Temer, que vem cegamente atendendo ao mercado? Nem os Estados Unidos entram mais nessa, apesar de ter um governo absolutamente irresponsável, como é o governo Trump, mas a sociedade americana não aceita mais isso. Há um movimento muito forte nos Estados Unidos contra essa obediência cega ao mercado.

Se o país que mais cresce no mundo hoje, o país que passa a ser uma referência de geração de emprego e ameaça, inclusive, os outros países por seu gigantismo fosse um país que estivesse obedecendo a essa receita, eu me curvaria aqui, mas a China, que é tão admirada por todos, é um país de governo fraco ou forte? De Estado forte ou fraco? Até exageram no tamanho do Estado – até eu tenho essa observação. Então, o país que mais está dando certo no mundo é um com Estado forte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E aqui estão querendo pegar um país de 208 milhões de brasileiros, um país fantástico do ponto de vista de seus recursos naturais, de seu povo, de suas riquezas, e estão vendendo o Brasil – vendendo o Brasil! Estão tirando o direito das pessoas. Não há como andar nas ruas e conversar com as pessoas sem que falem: "Vão passar essas reformas que estão acabando com os direitos dos brasileiros?" Essa é a pergunta que se faz.

Eu vi, todos nós estamos vendo, V. Exª, que é do Rio de Janeiro... Nós estamos... Eu queria aqui... Não é uma acusação. É uma observação. É uma leitura. Mas, Senador Lindbergh, essas matanças que estão ocorrendo no Brasil, que se multiplicaram em 2016 e em 2017... O Brasil não era assim. Em 2016/2017 e parte de 2015. Foram 5 mil assassinatos no Ceará no ano passado. O Rio Grande do Sul virou um campo de batalha. Nós estivemos lá. Flagelados no meio da rua. O Estado que mais Presidente da República teve. Um Estado rico. Dá vergonha andar em Porto Alegre, pelo flagelo humano e pelos altos índices de violência, com todo o respeito a esse povo fantástico que é o povo gaúcho.

O meu Estado é um Estado pacato. Havia violência. Eu ajudei a desmontar o crime organizado com as instituições. Mas, em 2016/2017, as organizações criminosas estão tomando conta nas áreas de fronteira. Os presídios viraram escritório dos chefes das facções.

Vamos fazer uma pergunta: quantos desses assassinatos estão vinculados diretamente às políticas do Sr. Meirelles, do Senhor Michel Temer, do Palácio do Planalto? E eu tento explicar: 12 milhões de desempregados, eram 13 milhões, quando o Brasil estava vivendo, no período dos governos do Presidente Lula e do primeiro mandato da Presidente Dilma, o emprego pleno, todo mundo trabalhando.

Diga-me uma coisa: essa elite que não aceita pobre andando de avião, que diz que o programa de pôr pobre na universidade não pode ser implementado pelo País, que um programa como o Bolsa Família, que garante um café da manhã para todas as crianças, aos idosos, às pessoas pobres deste País, um almoço e uma janta, criado pelo Presidente Lula, também é uma bolsa miséria, a bolsa preguiça...

Sabe o que este Governo está fazendo, Michel Temer e Meirelles? Estão dando a bolsa crime. Por que qual é a alternativa para o jovem hoje neste País, de 15, 16, 17, 18, 20 anos, em qualquer cidade, na sua, Senador Lindbergh, Rio de Janeiro, ou na minha, Rio Branco? Com desemprego, com corte dos recursos públicos, com o fim dos programas que nós criamos? Qual é a alternativa? O jovem vira presa fácil para as facções criminosas. E eles ficam se matando nas ruas. Cada um filiado a uma facção, e, depois que você entra em uma facção, não tem mais como sair.

Nós precisamos refletir sobre de quem é a responsabilidade pelo aumento exponencial do número de assassinatos neste País, as execuções, o confronto das facções. Não venham me dizer que a culpa é dos pobres. Eu estou falando algo muito sério, vou desenvolver aqui ao longo deste semestre.

Mas acho que todos esses gananciosos, que, na hora em que o Brasil tem 13 milhões de desempregados, estão apostando a jogatina na Bolsa, na hora em que o Brasil desmonta a estrutura do Estado brasileiro e compromete a saúde, a educação, a segurança, a infraestrutura...

Nós estamos colhendo agora a tempestade, porque nós plantamos vento com aquele *impeachment.* Ferimos a democracia, e o pior de tudo é esse verdadeiro massacre contra o Presidente Lula. E eu queria encerrar com isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu, com todo respeito àquelas pessoas sérias... Alguns chegam até para mim e falam: "Mas, Jorge, eu...". Todos sabem aqui que eu nunca sou radical, não vou para os extremos, procuro mediar conflitos, procuro fazer mediação e vou seguir, porque o Brasil está precisando ser pacificado, fazer uma mediação, mas que País é este que nós queremos pacificar, Senador Lindbergh, que preside a sessão?

Vamos recapitular: não estou querendo comparar Lula, o que sofre o Presidente Lula e sua família, porque eu fui ficar com ele, como V. Exª – na hora da dificuldade é que nós conhecemos os amigos. Como é que um Presidente que mais fez por este País, oito anos gerando mais de 15 milhões de empregos, tirando da escuridão quem vivia na escuridão, criando o mais importante programa de inclusão social do mundo, a ponto de o Presidente da Nação mais poderosa do mundo, Presidente Barack Obama, chegar a dizer: "Eu não sou o cara, o cara é o Lula"... Ele não teve uma denúncia contra si nos oito anos em que esteve na Presidência e eu não conheço um Presidente que tenha mais denúncias, quando esteve exercendo a presidência, do que o atual Governo – e o Lula é que é o culpado! O Ministro mais importante do Palácio tem um apartamento com R$52 milhões e o Lula é que é o culpado! Mas este País tem algumas fases terríveis.

Em 1792, o Brasil enforcou e cortou em pedaços Tiradentes, 1792, porque ele queria liberdade, porque ele queria que o País não fosse explorado, que o ouro fosse saqueado para alimentar a corte na Europa. Tiradentes foi esquartejado para servir de exemplo. Perto de cem anos depois, o Brasil demorou quase 50 anos para se livrar da escravidão, o último País a libertar escravos – nós temos que recapitular isso para comparar com o que alguns da elite... E quem foi que mandou cortar em pedacinhos Tiradentes? Foram as instituições da época, foi a elite da época, foi tudo dentro da lei, a lei da época. Quem foi que escravizou e manteve a escravidão para ser o último país a deixar de ter escravos? Foi a desobediência civil ou foram as leis e as instituições? Foram as instituições, foram as leis da época.

E quando proclamaram a República, logo depois de libertar os escravos, foram fazer a proclamação do herói da Pátria. Quem que foram buscar? Aquele que as instituições e a elite haviam mandado cortar em pedacinhos virou herói nacional, é o nosso herói! José da Silva Xavier, Tiradentes. Joaquim José da Silva Xavier virou herói nacional, ele é o grande herói nacional, mas o País, as instituições e as leis da época mandaram cortar em pedaços.

Eu não vou falar do que fizeram com Getúlio Vargas, que teve que dar um tiro no peito para poder ter um pouco de paz. Eu não vou falar do crime, e estou falando das instituições da época, que fizeram contra Juscelino Kubitschek, um dos mais importantes Presidentes deste País.

Quando eu estou falando em defesa do Presidente Lula, eu não estou querendo dizer que ele é mais do que ninguém, mas eu acho que nós deveríamos respeitar a história desse homem de 72 anos. Ele era amado por 80% dos brasileiros até um tempo antes de começar essa campanha midiática e essa verdadeira caçada contra ele.

Quantos empresários não ficaram milionários? Alguns podem estar me vendo. Quantos não ficaram bilionários? Alguns podem estar me vendo. Mas agora o Lula não presta mais para eles, só prestou para eles ficarem milionários e bilionários. A nossa classe média cresceu. Quantas pessoas eram pobres e passaram a ser classe média no governo do Presidente Lula e da Presidente Dilma?

Eu espero, sinceramente, que nós possamos ser justos. Eu não quero nada além de justiça. Deixe o Presidente Lula disputar a eleição. Se, de fato, a maioria dos brasileiros não quiserem, nas urnas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ele vai aceitar o resultado. O que não pode é um jogo de cartas marcadas. Começou com o *impeachment*, com uma desmoralização permanente. Chega agora em um julgamento que é uma farsa. É uma farsa. E as pessoas dizem: "Mas temos que respeitar os juízes". Eu respeito. Eu respeito a Polícia Federal, o Ministério Público. Todos nós devemos respeito. São instituições. E mais ainda o Judiciário. Mas acho que eles não estão se dando ao respeito. Eles é que estão desrespeitando as leis que nós fizemos, a Constituição que nós juramos e o próprio Judiciário.

É um jogo combinado, doze anos e um mês, combinado. Qualquer jurista, qualquer juiz sério, honesto, e há muitos, milhares neste País... Eu defendo o Judiciário, eu defendo a Polícia Federal. A ampla maioria do Ministério Público, da Polícia Federal são pessoas honradas, bons e grandes brasileiras e brasileiros. Eu estou falando de uma minoria que se arvora agora a fazer uma ação espetaculosa para ganhar fama, para ganhar prêmios da mesma elite representada, aquela que mandou esquartejar um, que mandou dar fim no outro e escravizar a outra parte.

V. Exª falou aqui, eu vou repetir frases sobre desobediência civil e não venham dizer que eu estou pregando desobediência civil. Eu só estou fazendo um discurso, porque há uma coisa muito grave. Eu seria incoerente. As pessoas que me conhecem: "Não, é melhor você não falar nada desse assunto, fica na sua, se salva". Não, eu não posso ser omisso. Eu não posso ter dois pesos, duas medidas.

O Presidente Lula tem muitos defeitos, eu tenho muitos defeitos, nós temos defeitos, mas será que é justo aquelas pessoas que ele nomeou Ministro do Supremo, e não foram poucos; que ele nomeou Ministro do STJ, e não foram poucos; aquelas pessoas a quem ele deu todo o apoio na Polícia Federal, no Ministério Público Federal... É simples. Se uma dessas pessoas algum dia lhe procurou pedindo para proteger algum bandido ou para dar proteção a algum ato de corrupção, pronto. Está aí um motivo, está aí uma prova para condenar o Presidente Lula.

Agora, por um apartamento que ele estava tentando comprar com D. Marisa – pagaram R$200 mil, desistiram há anos e a empresa resolveu fazer uma baita de uma reforma para ver se depois o convencia de comprar de novo, porque ele tinha desistido –, não pode sofrer uma pena como essa, quando os delatores, que são a base desses processos, estão todos morando em cobertura, com carrão importado, já nas redes sociais curtindo uma vida. Pegaram 40 anos de cadeia, estão cumprindo um ano e já estão no bem-bom curtindo o dinheiro que roubaram. Isso não é justo. Eu não posso, não quero ficar do lado errado da história. Eu não quero isso.

E queria encerrar falando, não pregando, a desobediência civil. Mas quem são os juízes? Brasileiros e brasileiras que devem obediência às leis. Se aquele TRF tivesse cumprido a Constituição e as leis, eles teriam absolvido o Presidente Lula. Quem fala isso não sou eu, não é ninguém ligado ao PT, à esquerda; são os juristas. Olhe, há jornalistas que são críticos, denunciaram o PT, denunciaram o Lula, mas estão dizendo: "Esse processo é viciado, é criminoso, porque não há prova." Não somos nós. E sobre desobediência civil, o que resta para o Presidente Lula a não ser confiar na população, lutar por justiça e tentar preservar a honra do seu nome, da sua vida, da sua história, como ele fala?

Martin Luther King, pastor, disse, eu repito: "É nosso dever moral e obrigação desobedecer uma lei injusta." Obviamente, aí estão incluídas as decisões injustas.

Gandhi, advogado brilhante: "Desobediência civil é um direito", dizia Gandhi, advogado brilhante, herói na Índia e herói no império inglês. "Desobediência civil é um direito intrínseco do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cidadão. Reprimir a desobediência civil é tentar encarcerar a consciência", dizia Gandhi. Olhe bem, ele fala que é um direito e ele fala que qualquer tentativa de reprimir é tentar encarcerar a consciência, Gandhi, que virou um herói por sua luta pacífica pela independência do seu país, por justiça no seu país. Diz mais, há um outro trecho de Gandhi: "Quando alguém compreende que é contrário à sua dignidade de homem obedecer às leis injustas, nenhuma tirania pode escravizá-lo". Então, veja: "Quando alguém compreende que é contrário à sua dignidade de homem obedecer às leis injustas, nenhuma tirania pode escravizá-lo."

E a última frase do Mandela, uma figura que ficou 27 anos presa, de maneira injusta. Quem prendeu Mandela? A elite, as instituições. Foi julgado, condenado injustamente e estava certo na época, para as instituições. Eu fui visitar, em Robben Island, a ilha onde ele ficou preso, a cela de menos de 3m de comprimento por 1,5m de largura. Quando eu vejo as pessoas nessa política do ódio, querendo encarcerar todo mundo, isso é terrível, gente! Agora virou um dos lugares mais visitados do mundo. Todo mundo vai ver como é que um inocente passou 27 anos quebrando pedra e ali num colchão, que nem colchão era, de capim no chão, um caneco, um copo. Emociona qualquer um que tenha alguma dignidade a injustiça que aquele homem viveu.

E seguimos agora dizendo que estamos no século XXI vivendo no nosso País essa caçada contra o Presidente Lula, que só fez bem a este Brasil. Os ladrões da Petrobras já estão soltos. Os bacanas viraram delatores, já estão no bem-bom. E o que aconteceu? Pegaram a Petrobras, patrimônio nosso – mais da metade do petróleo produzido hoje diariamente é fruto do pré-sal, que foi implantado no governo do Presidente Lula. E agora escancararam R$1 trilhão de isenção de impostos. Isso vai dar cadeia para muita gente ainda quando esse Brasil se reencontrar com a democracia, com as leis e a Constituição. Abrir R$1 trilhão de isenção de impostos para as cinco petrolíferas do mundo vai dar cadeia no futuro para muita gente que é parte desse conluio.

Então, voltando à Mandela, ele fala assim: "Penso que devemos ser homens, em primeiro lugar, e depois súditos", diz Mandela. "Não é desejável cultivar pela lei o mesmo respeito que cultivamos pelo direito", diz Mandela. Estamos atrás do que é direito, do que é justo, é isso que estamos querendo.

Fiz essa fala porque não me sentiria bem de começar meu período de trabalho aqui no Senado sem trazer minha opinião, minha solidariedade ao Presidente Lula. Àqueles que acham que já foram convencidos pela mídia, pelas matérias, pelas versões falseadas, eu peço: reflitam um pouco, vamos ouvir quem pensa diferente da gente, vamos conversar com aqueles que estão em dúvida. Mas vamos tentar pacificar este País, e este País não vai ser pacificado com um Governo ilegítimo, com instituições enfraquecidas e fazendo injustiça como estão fazendo contra o Presidente Lula.

A presidente do Supremo trouxe uma preocupação muito grande. Estou preocupado. Nós não podemos ficar com essa carnificina nas redes sociais contra juízes, contra Ministério Público, contra Polícia Federal, de jeito nenhum! Mas membros dessas instituições resolveram ir às redes sociais afrontar qualquer um, partidarizaram o seu trabalho. Partidarizaram, não é politizaram. Partidarizaram, transformaram sua função institucional em ação partidária. É isso que o Conselho Nacional de Justiça tem que punir.

Sonho com um País onde os juízes, os membros do Ministério Público e a nossa Polícia Federal sejam respeitados por todos, mas isso só vai acontecer quando eles trabalharem...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... presos ao que estabelecem a Constituição e as leis, como a maioria faz, e quando não tivermos todo dia espetáculos em julgamentos transmitidos ao vivo. É o único país do mundo que faz isso. Lá nos Estados Unidos, que tantos admiram, a mais poderosa nação do mundo, não há esse negócio de TV ao vivo transmitindo julgamento, seja de quem for, de pobre, rico ou poderoso. Lá, ministro e juiz fala nos autos e pronto. A gente não sabe nem o nome e todo mundo obedece a decisão.

Aqui não, aqui é um espetáculo. Isso não vai dar certo. Isso enfraquece as instituições. Temos que repactuar este País, fazer um novo pacto de independência entre os poderes. Não podemos ter no Poder Judiciário, um poder moderador, que deveria estar ajudando o País nessa hora, um poder que virou – pelo menos parte dele – sinônimo, para muitos brasileiros, de injustiça.

Tomara que o Supremo – eu confio – possa colocar ordem nessa situação, nos ajudando a fazer um reencontro do País com a democracia e também com a Constituição e as leis.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Jorge, queria parabenizar V. Exª.

Vou encerrar aqui agradecendo aos funcionários, pedindo desculpas pelo horário. São 10h35, mas acho que V. Exª fez um discurso memorável.

Vou cortar esse discurso e colocá-lo nas minhas redes sociais. Pela gravidade do momento que enfrentamos no país, V. Exª acho que relacionou muito bem os problemas que o povo está enfrentando – aumento da pobreza, insegurança –, porque, de fato, estamos no meio de uma crise econômica e a gente faz uma política de austeridade de corte de gastos que está parando tudo.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Jogam os jovens para o crime.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Lá no Rio de Janeiro, os carros da polícia não têm gasolina, não têm nada. A polícia está completamente desaparelhada.

Você sabe que o Lula diminuiu a dívida do Brasil de 60 para 34. Nós temos responsabilidade fiscal. Num momento de crise econômica, o Estado tem que ser um indutor do crescimento.

E eu encerro dizendo que V. Exª falou muito do Lula. V. Exª estava lá em São Paulo quando a D. Marisa morreu. Eu também estava lá. Eu estive agora na missa de um ano do falecimento da D. Marisa. E vi essa perseguição toda. A D. Marisa, para mim, morreu porque não aguentou, Senador Jorge Viana. Ela não aguentou.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Sem dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Entraram na casa dela, reviraram os colchões e entraram na casa dos quatro filhos ao mesmo tempo, naquela condução coercitiva. Depois daqueles grampos eletrônicos que foram considerados ilegais, do Lula com a Presidenta Dilma, divulgaram conversas, na Rede Globo, pessoais da D. Marisa com a nora, com os filhos. Então, é um processo de sofrimento. E, às vezes, quando eu pergunto de onde o Lula tira forças, eu tenho certeza de que ele se alimenta desse povo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, isso na história – e eu encerro falando isso –, quando a gente vai olhar os períodos democráticos da história, Senador Jorge Viana, são a exceção, não a regra. A história do Brasil, infelizmente, é uma história de golpes. Você vê, o Getúlio se matou depois de um golpe dado. Foi a resposta àquele golpe. Adiou o Golpe de 1964 por dez anos aquele tiro no peito de Getúlio. Depois, Juscelino ganhou a eleição, e não queriam deixá-lo assumir. Ele só assumiu porque o Marechal Lott fez uma movimentação preventiva para ele assumir. Depois, o próprio JK – você sabe –, depois da ditadura, foi acusado de ter um apartamento.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Perseguido.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Perseguição. Depoimentos na Justiça, perseguição.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Virou ladrão. Transformaram-no em ladrão.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pois é. E era um apartamento também, um apartamento na Vieira Souto, que a história mostrou que não era dele. Depois, com João Goulart, não queriam deixá-lo assumir; só assumiu por causa da cadeia da ilegalidade do Brizola, no Rio Grande. Assumiu, mas foi parlamentarismo. Depois, virou presidente de fato, e o Golpe de 1964. E agora novamente.

Então, quando há governos populares... Com a Dilma e com o Lula, acontece isso novamente. Nós estamos novamente num quadro triste da história brasileira, mas eu tenho confiança de que o povo brasileiro vai se levantar, e a gente vai reconquistar a democracia do meu País.

Agradeço a todos os funcionários que ficaram até agora.

E repito: às vezes, há um problema aqui, porque nós estamos sempre resolvendo muita coisa, e os Senadores não prestam tanta atenção – até eu mesmo, no dia a dia aqui – aos colegas quando falam. Esse discurso de V. Exª, eu não tenho dúvidas em afirmar que foi um discurso memorável. Parabéns a V. Exª.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Desculpa, pessoal.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 22 horas e 39 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 1ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Arquivamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência informa que o Requerimento nº 1.233, de 2008, de informações, foi devolvido ao autor.

A matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso do Banco Central do Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 1, DE 2018

Encaminha, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real do Banco Central do Brasil referente ao mês de novembro de 2017, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

AUTORIA: Banco Central do Brasil

DOCUMENTOS:

- Texto do aviso

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Aviso 84/2017–BCB

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Eunício Lopes de Oliveira
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília – DF

Assunto: Demonstrativo das emissões do real.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que estabeleceu as condições para emissão do real, a fórmula de apuração das emissões realizadas e as bases para o acompanhamento e controle monetário, encaminho a Vossa Excelência o anexo demonstrativo das emissões referentes ao mês de novembro de 2017, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Atenciosamente,

Isaac Sidney Menezes Ferreira
Presidente, substituto

Anexo: 1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo ao Aviso 84/2017–BCB, de 26 de dezembro de 2017

A - Demonstrativo das emissões do real – novembro de 2017

I - A base monetária restrita e a emissão

II - A base monetária ampliada

III - Os meios de pagamento (M1) e o multiplicador

IV - Os meios de pagamento amplos

V - Anexos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL

I – A base monetária restrita e a emissão

A base monetária registrou saldo médio diário de R$256,6 bilhões em novembro (crescimentos de 0,9% no mês e 5,4% em doze meses). A variação mensal refletiu as elevações nos saldos das reservas bancárias (2,8%) e do papel-moeda emitido (0,6%).

Demonstrativo de emissões do real
Novembro - 2017

Discriminação	R$ bilhões
A - Emissão monetária autorizada para o 3º trimestre/2017[1/] (Voto CMN nº 79/2017)	323,60
B - Emissão monetária realizada[2/]	256,61
b.1 - Usos[2/]	256,61
b.1.1 Papel-moeda emitido	220,40
b.1.2 Reservas bancárias	36,21
b.2 - Fontes	256,61
b.2.1 Saldos em 31.10.2017	254,45
b.2.1.1 Papel-moeda emitido	219,65
b.2.1.2 Reservas bancárias	34,80
b.2.2 Fluxos em novembro 2017[3/]	2,16
b.2.2.1 Operações com o Tesouro Nacional	13,52
b.2.2.2 Operações com títulos públicos federais	-14,42
b.2.2.3 Operações com o setor externo	0,17
b.2.2.4 Operações com o sistema financeiro	2,88
C - Saldo de emissão (A - B)	66,99
D - Reservas Internacionais disponíveis	1.242,85
E - Lastro monetário exigido (reservas internacionais vinculadas)	323,60
F - Reservas internacionais excedentes (D - E)	919,25

1/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do trimestre.
2/ Média dos saldos nos dias úteis.
3/ Média dos fluxos acumulados nos dias úteis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Base monetária e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda emitido	Variação percentual		Reservas bancárias	Variação percentual		Base monetária	Variação percentual	
		Mês	12 meses		Mês	12 meses		Mês	12 meses
2015 Jan	206 615	-4,1	8,8	46 529	6,9	1,9	253 143	-2,3	7,4
Fev	202 013	-2,2	9,0	39 023	-14,2	-6,1	241 936	-4,4	6,2
Mar	199 495	-1,2	8,6	41 248	3,3	4,6	240 743	-0,5	7,9
Abr	198 812	-0,3	8,0	39 500	-4,2	-3,4	238 311	-1,0	5,9
Mai	196 246	-1,3	8,1	35 834	-9,3	-13,3	232 080	-2,6	4,1
Jun	196 864	0,3	6,2	36 384	1,5	-4,4	233 248	0,5	4,4
Jul	197 022	0,1	6,3	37 058	1,9	-8,9	234 080	0,4	3,6
Ago	196 142	-0,4	5,1	33 268	-10,2	-16,1	229 410	-2,0	1,4
Set	196 414	0,1	2,7	34 553	3,9	-14,7	230 967	0,7	-0,4
Out	203 746	3,7	5,3	33 599	-2,8	-17,3	237 344	2,8	1,3
Nov	202 744	-0,5	3,6	34 324	2,2	-14,8	237 069	-0,1	0,4
Dez	221 478	9,2	2,8	34 872	1,6	-19,9	256 350	8,1	-1,0
2016 Jan	213 738	-3,5	3,4	37 915	8,7	-18,5	251 653	-1,8	-0,6
Fev	209 171	-2,1	3,5	35 100	-7,4	-12,1	244 271	-2,9	1,0
Mar	205 986	-1,5	3,3	35 131	0,1	-14,8	241 118	-1,3	0,2
Abr	204 655	-0,6	2,9	32 707	-6,9	-17,2	237 363	-1,6	-0,4
Mai	203 895	-0,4	3,9	34 481	5,4	-3,8	238 376	0,4	2,7
Jun	202 900	-0,5	3,1	33 609	-2,5	-7,6	236 509	-0,8	1,4
Jul	203 970	0,5	3,5	33 538	-0,2	-9,5	237 509	0,4	1,5
Ago	203 465	-0,2	3,7	33 697	0,5	1,3	237 161	-0,1	3,4
Set	209 599	3,0	6,7	33 619	-0,2	-2,7	243 218	2,6	5,3
Out	210 513	0,4	3,3	33 564	-0,2	-0,1	244 077	0,4	2,8
Nov	208 952	-0,7	3,1	34 494	2,8	0,5	243 447	-0,3	2,7
Dez	227 762	9,0	2,8	37 607	9,0	7,8	265 370	9,0	3,5
2017 Jan	219 621	-3,6	2,8	40 776	8,4	7,5	260 397	-1,9	3,5
Fev	215 589	-1,8	3,1	35 982	-11,8	2,5	251 571	-3,4	3,0
Mar	212 515	-1,4	3,2	35 521	-1,3	1,1	248 036	-1,4	2,9
Abr	214 292	0,8	4,7	34 425	-3,1	5,3	248 717	0,3	4,8
Mai	212 960	-0,6	4,4	35 091	1,9	1,8	248 051	-0,3	4,1
Jun	213 879	0,4	5,4	36 623	4,4	9,0	250 502	1,0	5,9
Jul	215 929	1,0	5,9	35 445	-3,2	5,7	251 374	0,3	5,8
Ago	214 307	-0,8	5,3	35 559	0,3	5,5	249 866	-0,6	5,4
Set	219 062	2,2	4,5	35 383	-0,5	5,2	254 445	1,8	4,6
Out	219 068	0,0	4,1	35 232	-0,4	5,0	254 301	-0,1	4,2
Nov	220 400	0,6	5,5	36 211	2,8	5,0	256 611	0,9	5,4

Entre os fluxos mensais dos fatores condicionantes da base monetária, destacaram-se as operações com títulos públicos federais e os depósitos de instituições financeiras (variações nos saldos de recolhimentos compulsórios), com impactos expansionistas R$17,8 bilhões e R$5,3 bilhões, respectivamente. Em contrapartida, as operações do Tesouro Nacional resultaram em contração de R$13,6 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fatores condicionantes da base monetária
Fluxos acumulados no mês

R$ milhões

Período	Operações com o Tesouro Nacional[1/]	Operações com títulos públicos federais	Operações com o setor externo	Operações com o sistema financeiro	Operações com derivativos - ajustes	Variação da base monetária
2015 Jan	17 974	- 33 786	440	1 149	- 10 781	- 25 004
Fev	- 11 205	- 23 838	2 287	5 755	27 292	291
Mar	- 7 513	- 30 749	4 013	1 577	34 512	1 841
Abr	- 10 186	35 627	- 1 433	2 185	- 31 829	- 5 636
Mai	- 4 688	- 22 801	9 741	175	22 065	4 493
Jun	7 615	- 18 860	4 715	7 100	- 8 125	- 7 555
Jul	10 325	- 40 175	3 088	- 4 040	23 906	- 6 896
Ago	- 2 603	- 6 221	583	- 2 331	17 226	6 654
Set	180	12 683	- 27 501	- 27 229	38 599	- 3 269
Out	16 049	12 998	- 1 723	2 881	- 19 030	11 174
Nov	11 750	10 070	- 8 170	1 548	- 11 972	3 226
Dez	31 967	- 18 964	- 1 077	- 7 278	7 794	12 442
2016 Jan	- 5 252	- 28 721	527	1 716	16 769	- 14 960
Fev	2 042	18 812	- 325	3 420	- 11 718	12 231
Mar	8 517	34 819	- 18 973	8 303	- 42 697	- 10 030
Abr	- 5 077	- 1 188	12 723	5 490	- 12 335	- 387
Mai	4 611	- 18 403	13 865	- 5 304	3 054	- 2 177
Jun	14 928	7 551	- 2 602	- 2 429	- 22 737	- 5 288
Jul	30 176	- 48 446	19 234	3 426	1 777	6 167
Ago	5 464	- 5 840	4 268	- 4 687	- 4 250	- 5 046
Set	23 158	- 10 646	1 728	- 1 854	- 1 118	11 267
Out	- 34 187	35 156	- 1 175	3 404	- 2 390	810
Nov	20 301	- 30 242	2 910	166	3 940	- 2 926
Dez	- 52 398	79 414	352	1 856	- 3 858	25 367
2017 Jan	8 140	- 6 429	267	- 4 757	- 5 116	- 7 895
Fev	17 233	- 17 044	3 167	2 680	- 2 102	3 933
Mar	- 3 323	23 877	4 076	- 831	1 240	- 22 715
Abr	- 8 792	13 436	13 260	1 582	558	20 044
Mai	17 127	- 39 845	774	- 4 673	614	- 26 003
Jun	18 577	4 815	219	- 1 569	546	22 587
Jul	27 747	- 32 461	4 394	1 013	- 5 072	- 4 379
Ago	3 762	- 7 201	327	- 617	30	- 3 700
Set	- 7 674	16 835	249	1 012	188	10 610
Out	- 14 211	1 960	340	1 795	1 799	- 8 317
Nov	- 13 616	17 770	351	6 423	- 1 161	9 766

1/ Não inclui operações com títulos.

II – A base monetária ampliada

A base monetária ampliada atingiu R$5.139 bilhões, apresentando expansão de 0,5% no mês e de 10,5% nos últimos 12 meses. Dentre seus componentes, o estoque dos títulos públicos federais fora da carteira da Autoridade Monetária subiu 0,4% no mês, totalizando R$4.464 bilhões. Esse resultado derivou, basicamente, da atualização da dívida mobiliária federal em poder do público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Base monetária ampliada
Saldos em final de período

R$ milhões

Período	Base monetária	Depósitos compulsórios em espécie		Títulos públicos federais			Total	Variação percentual	
				Títulos do Tesouro Nacional				Mês	12 meses
		Remunerados[1/]	Não remunerados[2/]	Posição de carteira[3/]	Financiamento[4/]	Total			
2015 Jan	238 525	284 379	689	2111 530	918 527	3030 057	3553 650	1,2	12,3
Fev	238 816	280 813	592	2187 039	898 829	3085 868	3606 089	1,5	14,1
Mar	240 656	281 536	596	2280 021	866 414	3156 435	3679 223	2,0	15,4
Abr	235 020	282 179	572	2307 203	849 762	3156 965	3674 736	-0,1	14,6
Mai	239 513	285 113	600	2345 575	869 617	3215 192	3740 418	1,8	15,8
Jun	231 959	280 545	776	2435 302	833 665	3268 967	3782 247	1,1	14,9
Jul	225 063	287 781	867	2446 816	902 323	3349 139	3862 850	2,1	15,6
Ago	231 716	293 048	2 145	2523 603	869 403	3393 006	3919 915	1,5	17,1
Set	228 447	323 316	2 131	2560 226	854 326	3414 552	3968 446	1,2	16,2
Out	239 621	323 524	2 168	2472 140	966 982	3439 122	4004 435	0,9	16,4
Nov	242 847	325 555	2 209	2543 765	924 837	3468 602	4039 213	0,9	16,2
Dez	255 289	336 324	2 257	2620 290	913 280	3533 570	4127 440	2,2	17,5
2016 Jan	240 329	338 349	2 206	2576 843	1027 329	3604 172	4185 056	1,4	17,8
Fev	252 560	338 424	2 208	2647 908	979 670	3627 578	4220 770	0,9	17,0
Mar	242 530	333 846	2 222	2723 222	911 644	3634 866	4213 464	-0,2	14,5
Abr	242 143	331 469	2 267	2639 269	1033 769	3673 038	4248 917	0,8	15,6
Mai	239 966	340 871	2 261	2712 091	1020 043	3732 134	4315 232	1,6	15,4
Jun	234 678	346 707	2 216	2801 120	967 260	3768 380	4351 981	0,9	15,1
Jul	240 845	348 027	2 202	2798 516	1061 365	3859 881	4450 955	2,3	15,2
Ago	235 769	356 624	2 674	2796 556	1113 977	3910 533	4505 600	1,2	14,9
Set	247 036	362 062	2 606	2887 287	1076 075	3963 362	4575 066	1,5	15,3
Out	247 846	362 396	2 640	2875 829	1089 919	3965 748	4578 630	0,1	14,3
Nov	244 920	366 476	2 698	2927 883	1107 024	4034 907	4649 001	1,5	15,1
Dez	270 287	368 356	2 695	2950 982	1047 484	3998 466	4639 804	-0,2	12,4
2017 Jan	262 392	377 571	2 732	2902 384	1143 570	4045 954	4688 649	1,1	12,0
Fev	266 325	378 286	2 754	2984 799	1113 024	4097 823	4745 188	1,2	12,4
Mar	243 610	383 101	2 771	3077 238	1087 468	4164 706	4794 188	1,0	13,8
Abr	263 655	384 330	2 806	3087 832	1096 102	4183 934	4834 725	0,8	13,8
Mai	237 652	391 288	2 707	3095 431	1166 785	4262 216	4893 863	1,2	13,4
Jun	260 239	396 248	2 702	3193 934	1100 051	4293 985	4953 174	1,2	13,8
Jul	255 860	393 738	2 665	3183 385	1178 128	4361 513	5013 776	1,2	12,6
Ago	252 160	405 755	4 448	3245 020	1157 466	4402 486	5064 849	1,0	12,4
Set	262 770	407 616	4 467	3269 675	1148 182	4417 857	5092 710	0,6	11,3
Out	254 453	409 150	4 470	3268 441	1178 595	4447 036	5115 109	0,4	11,7
Nov	264 220	405 862	4 501	3330 079	1134 462	4464 541	5139 124	0,5	10,5

1/ Depósitos vinculados ao SBPE: 6,17% aa + TR, se meta Selic maior que 8,5% a.a. ou 70% da meta Selic + TR, se igual ou menor que 8,5% a.a. Depósitos a prazo e exigibilidade adicional sobre depósitos à vista, a prazo e de poupança: SELIC, recursos de poupança não direcionado ao financiamento imobiliário: 80% (Remuneração: 6,17%a.a. + TR se meta Selic for maior que 8,5%a.a. ou 70% da meta Selic.a.a. + TR se meta Selic igual ou menor que 8,5%a.a.) e recursos de poupança não direcionados ao crédito rural: TR. A partir de agosto/2016 inclui depósitos decorrentes da deficiência na aplicação em crédito rural dos recursos de LCA (Remuneração básica dos depósitos vinculados ao SBPE).

2/ A partir de fevereiro/2003 inclui os recursos de depósito prévio para compensação e a partir de agosto/2004 os recursos de depósitos à vista não aplicados em microfinanças e os decorrentes de deficiências de exigibilidades de aplicações em crédio rural. A parti de outubro/2010 inclui os depósitos decorrentes da limitação de crédito ao Setor Público- Res 2827/01. A partir de Jan/2011 inclui os depósitos sobre Recursos de Depósitos e de Garantias Realizadas.

3/ Títulos avaliados pela curva do rendimento do papel. Inclui emissões/resgates de títulos públicos federais sem impacto monetário.

4/ Inclui posições de financiamento líquido no dia avaliados pelo preço de lastro, do DEMAB (-) oversold (+) undersold. Inclui operações no extramercado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – Os meios de pagamento e o multiplicador

O saldo médio diário dos meios de pagamento restritos (M1) totalizou R$321,7 bilhões em novembro, com avanço de 0,9% no mês, correspondente às evoluções de 1,2% nos depósitos à vista e de 0,6% no papel-moeda em poder do público. Em doze meses, o M1 cresceu 3,6%.

Meios de pagamento (M1) e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda em poder do público	Variação percentual		Depósitos à vista	Variação percentual		Meios de pagamento	Variação percentual	
		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses
2015 Jan	170 219	-4,0	9,1	161 819	-6,5	-3,2	332 039	-5,2	2,7
Fev	166 071	-2,4	9,0	156 261	-3,4	-2,1	322 332	-2,9	3,4
Mar	166 038	0,0	10,2	150 195	-3,9	-5,9	316 234	-1,9	1,9
Abr	164 614	-0,9	9,1	146 729	-2,3	-9,2	311 344	-1,5	-0,3
Mai	163 005	-1,0	9,2	143 341	-2,3	-8,6	306 346	-1,6	0,1
Jun	163 804	0,5	8,0	140 467	-2,0	-9,7	304 271	-0,7	-1,0
Jul	164 264	0,3	7,6	141 358	0,6	-9,5	305 622	0,4	-1,1
Ago	163 394	-0,5	6,2	136 243	-3,6	-10,7	299 637	-2,0	-2,2
Set	163 124	-0,2	2,6	134 582	-1,2	-14,2	297 706	-0,6	-5,8
Out	168 846	3,5	5,6	133 872	-0,5	-14,8	302 718	1,7	-4,5
Nov	168 655	-0,1	4,2	133 869	0,0	-14,9	302 524	-0,1	-5,2
Dez	184 472	9,4	4,0	147 875	10,5	-11,6	332 347	9,9	-5,2
2016 Jan	177 893	-3,6	4,5	140 805	-4,8	-13,0	318 698	-4,1	-4,0
Fev	174 192	-2,1	4,9	136 166	-3,3	-12,9	310 358	-2,6	-3,7
Mar	172 127	-1,2	3,7	132 348	-2,8	-11,9	304 475	-1,9	-3,7
Abr	171 085	-0,6	3,9	132 326	0,0	-9,8	303 410	-0,3	-2,5
Mai	170 834	-0,1	4,8	131 937	-0,3	-8,0	302 771	-0,2	-1,2
Jun	170 083	-0,4	3,8	129 056	-2,2	-8,1	299 139	-1,2	-1,7
Jul	171 083	0,6	4,2	133 149	3,2	-5,8	304 232	1,7	-0,5
Ago	170 055	-0,6	4,1	131 432	-1,3	-3,5	301 487	-0,9	0,6
Set	175 358	3,1	7,5	132 346	0,7	-1,7	307 704	2,1	3,4
Out	175 018	-0,2	3,7	136 428	3,1	1,9	311 446	1,2	2,9
Nov	174 381	-0,4	3,4	136 130	-0,2	1,7	310 510	-0,3	2,6
Dez	190 984	9,5	3,5	149 906	10,1	1,4	340 890	9,8	2,6
2017 Jan	184 374	-3,5	3,6	140 990	-5,9	0,1	325 364	-4,6	2,1
Fev	180 517	-2,1	3,6	135 306	-4,0	-0,6	315 823	-2,9	1,8
Mar	177 171	-1,9	2,9	134 096	-0,9	1,3	311 266	-1,4	2,2
Abr	178 240	0,6	4,2	136 301	1,6	3,0	314 541	1,1	3,7
Mai	177 581	-0,4	3,9	134 978	-1,0	2,3	312 558	-0,6	3,2
Jun	179 394	1,0	5,5	135 567	0,4	5,0	314 961	0,8	5,3
Jul	181 644	1,3	6,2	138 024	1,8	3,7	319 668	1,5	5,1
Ago	180 022	-0,9	5,9	133 801	-3,1	1,8	313 823	-1,8	4,1
Set*	183 776	2,1	4,8	135 078	1,0	2,1	318 853	1,6	3,6
Out*	182 627	-0,6	4,3	136 300	0,9	-0,1	318 927	0,0	2,4
Nov*	183 771	0,6	5,4	137 948	1,2	1,3	321 720	0,9	3,6

* Dados preliminares.

O multiplicador monetário, com base no saldo médio diário, manteve-se estável em 1,25.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário[1/]
Média dos saldos nos dias úteis

Período	Comportamento do público		Comportamento dos bancos		Multiplicador
	$C = \frac{PMPP}{M1}$	$D = \frac{DV}{M1}$	$R_1 = \frac{CX}{DV}$	$R_2 = \frac{RB}{DV}$	$K = \frac{1}{C + D(R_1 + R_2)} = \frac{M1}{B}$
2015 Jan	0,51	0,49	0,22	0,29	1,31
Fev	0,52	0,48	0,23	0,26	1,33
Mar	0,53	0,47	0,22	0,27	1,31
Abr	0,53	0,47	0,23	0,27	1,31
Mai	0,53	0,47	0,23	0,25	1,32
Jun	0,54	0,46	0,24	0,26	1,30
Jul	0,54	0,46	0,23	0,26	1,31
Ago	0,55	0,45	0,24	0,24	1,31
Set	0,55	0,45	0,25	0,26	1,29
Out	0,56	0,44	0,26	0,25	1,28
Nov	0,56	0,44	0,25	0,26	1,28
Dez	0,56	0,44	0,25	0,24	1,30
2016 Jan	0,56	0,44	0,25	0,27	1,27
Fev	0,56	0,44	0,26	0,26	1,27
Mar	0,57	0,43	0,26	0,27	1,26
Abr	0,56	0,44	0,25	0,25	1,28
Mai	0,56	0,44	0,25	0,26	1,27
Jun	0,57	0,43	0,25	0,26	1,26
Jul	0,56	0,44	0,25	0,25	1,28
Ago	0,56	0,44	0,25	0,26	1,27
Set	0,57	0,43	0,26	0,25	1,27
Out	0,56	0,44	0,26	0,25	1,28
Nov	0,56	0,44	0,25	0,25	1,28
Dez	0,56	0,44	0,25	0,25	1,28
2017 Jan	0,57	0,43	0,25	0,29	1,25
Fev	0,57	0,43	0,26	0,27	1,26
Mar	0,57	0,43	0,26	0,26	1,25
Abr	0,57	0,43	0,26	0,25	1,26
Mai	0,57	0,43	0,26	0,26	1,26
Jun	0,57	0,43	0,25	0,27	1,26
Jul	0,57	0,43	0,25	0,26	1,27
Ago	0,57	0,43	0,26	0,27	1,26
Set	0,58	0,42	0,26	0,26	1,25
Out	0,57	0,43	0,27	0,26	1,25
Nov	0,57	0,43	0,27	0,26	1,25

1/ Onde :
C - Preferência do público por papel-moeda
PMPP - Papel-moeda em poder do público
M1 - Meios de pagamento
D - Preferência do público por depósitos à vista
DV - Depósitos à vista
R1 - Taxa de encaixe em moeda corrente
CX - Encaixe de moeda corrente
R2 - Taxa de reservas bancárias
RB - Reservas bancárias
K - Multiplicador da base monetária
B - Base monetária

IV – Os meios de pagamento amplos

O saldo dos meios de pagamento no conceito M2, que corresponde ao M1, na posição de final de mês, mais depósitos de poupança e títulos privados emitidos pelo sistema financeiro,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

registrou crescimento de 1,0% em novembro, totalizando R$2,4 trilhões. Esse resultado foi determinado pelas elevações de 4,9% no M1, de 1,0% nos depósitos de poupança (saldo de R$705,6 bilhões) e de 0,2% nos títulos privados (saldo de R$1,4 trilhão). No mês, ocorreram captações líquidas de R$3,9 bilhões na poupança, enquanto os depósitos a prazo registraram resgates líquidos de R$1,0 bilhão.

O conceito M3, que compreende o M2, as quotas de fundos de renda fixa e os títulos públicos que lastreiam as operações compromissadas entre o público e o setor financeiro, expandiu-se 0,3% no mês, totalizando R$ 5,7 trilhões. O saldo das quotas de fundos registrou queda mensal de 0,4%, situando-se em R$3,2 trilhões. O M4, conceito que compreende o M3 e os títulos públicos de detentores não financeiros, cresceu 0,7% no mês e 8,8% em doze meses, para R$6,6 trilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Banco Central do Brasil — Demonstrativo das Emissões do Real – Novembro de 2017

Meios de pagamento ampliados
Saldos em final de período

R$ milhões

Período	M1	Depósitos de poupança	Títulos privados[1/]	M2	Quotas de fundos de renda fixa[2/]	Operações compromissadas com títulos federais[3/]	M3	Títulos Federais (Selic)	M4	Variação percentual	
										No mês	Em 12 meses
2015 Jan	321 695	663 517	1 142 078	2 127 291	2 002 469	205 757	4 335 516	713 487	5 049 003	1,1	14,3
Fev	318 950	660 210	1 152 157	2 131 317	2 034 298	182 892	4 348 508	712 649	5 061 157	0,2	13,1
Mar	315 360	652 549	1 174 910	2 142 619	2 068 253	174 323	4 385 395	738 442	5 123 838	1,2	13,6
Abr	306 876	650 445	1 178 589	2 135 910	2 095 374	174 911	4 406 195	761 696	5 167 891	0,9	13,5
Mai	305 873	651 079	1 194 905	2 151 857	2 139 333	184 152	4 475 342	771 854	5 247 196	1,5	13,6
Jun	305 973	648 879	1 199 380	2 154 232	2 160 456	165 162	4 479 850	797 277	5 277 126	0,6	12,8
Jul	299 397	650 714	1 211 809	2 161 921	2 185 795	159 489	4 507 205	771 574	5 278 779	0,0	11,7
Ago	297 344	647 540	1 218 523	2 163 406	2 195 620	161 530	4 520 555	795 176	5 315 731	0,7	9,9
Set	295 811	646 378	1 240 261	2 182 450	2 212 979	163 270	4 558 699	767 408	5 326 107	0,2	9,2
Out	299 193	647 198	1 254 464	2 200 854	2 246 957	176 798	4 624 608	761 177	5 385 785	1,1	9,3
Nov	311 288	649 997	1 259 000	2 220 286	2 255 584	180 555	4 656 424	787 463	5 443 887	1,1	8,9
Dez	334 417	659 006	1 292 304	2 285 727	2 277 823	195 771	4 759 321	794 306	5 553 628	2,0	11,2
2016 Jan	309 171	650 997	1 288 732	2 248 900	2 298 674	201 565	4 752 139	837 384	5 589 522	0,6	10,7
Fev	306 535	648 290	1 292 811	2 247 636	2 343 291	216 718	4 807 645	823 972	5 631 617	0,8	11,3
Mar	300 106	647 003	1 298 270	2 245 380	2 401 044	218 686	4 865 110	861 650	5 726 760	1,7	11,8
Abr	302 381	642 773	1 296 396	2 241 551	2 434 568	213 411	4 889 530	864 845	5 754 375	0,5	11,3
Mai	299 807	640 247	1 313 741	2 253 794	2 459 341	214 016	4 927 151	852 308	5 779 459	0,4	10,1
Jun	300 911	640 680	1 325 513	2 267 104	2 481 750	211 573	4 960 426	872 644	5 833 070	0,9	10,5
Jul	299 911	643 807	1 327 395	2 271 113	2 525 432	211 986	5 008 531	884 410	5 892 941	1,0	11,6
Ago	298 618	643 659	1 339 694	2 281 971	2 575 698	209 969	5 067 637	856 003	5 923 641	0,5	11,4
Set	307 800	645 433	1 328 813	2 282 046	2 598 593	211 409	5 092 049	851 773	5 943 822	0,3	11,6
Out	308 519	646 801	1 331 117	2 286 437	2 646 961	208 197	5 141 595	853 339	5 994 934	0,9	11,3
Nov	317 699	652 683	1 343 686	2 314 068	2 673 722	193 915	5 181 706	875 505	6 057 210	1,0	11,3
Dez	347 811	669 286	1 354 557	2 371 655	2 736 708	174 992	5 283 355	861 130	6 144 485	1,4	10,6
2017 Jan	312 240	662 201	1 338 968	2 313 409	2 819 887	185 425	5 318 721	822 767	6 141 488	0,0	9,9
Fev	318 903	664 106	1 338 596	2 321 605	2 868 743	168 853	5 359 201	810 449	6 169 650	0,5	9,6
Mar	309 000	662 919	1 357 691	2 329 611	2 936 696	163 247	5 429 554	814 750	6 244 304	1,2	9,0
Abr	311 204	665 181	1 367 642	2 344 027	2 939 325	141 700	5 425 053	846 733	6 271 786	0,4	9,0
Mai	309 454	668 998	1 396 250	2 374 702	2 964 393	132 922	5 472 017	839 142	6 311 159	0,6	9,2
Jun	316 225	678 744	1 413 372	2 408 341	3 000 124	104 402	5 512 867	834 133	6 347 000	0,6	8,8
Jul	316 196	684 708	1 399 865	2 400 769	3 069 320	91 628	5 561 717	810 862	6 372 579	0,4	8,1
Ago	311 593	690 410	1 415 310	2 417 312	3 139 736	89 440	5 646 489	807 033	6 453 521	1,3	8,9
Set*	314 100	697 407	1 418 706	2 430 213	3 172 781	86 944	5 689 937	805 407	6 495 344	0,6	9,3
Out*	312 698	698 581	1 405 647	2 416 926	3 209 657	97 113	5 723 696	823 107	6 546 803	0,8	9,2
Nov*	327 997	705 588	1 408 679	2 442 263	3 197 940	102 509	5 742 712	846 949	6 589 662	0,7	8,8

1/ - Inclui depósitos a prazo, letras de câmbio, letras hipotecárias, letras imobiliárias, Letras de Crédito do Agronegócio, Letras de Crédito Imobiliário e Letras Financeiras.
2/ - Exclui lastro em títulos emitidos primariamente por instituição financeira.
3/ - As aplicações do setor não-financeiro em operações compromissadas estão incluídas no M3 a partir de agosto de 1999, quando eliminou-se o prazo mínimo de 30 dias, exigido em tais operações desde outubro de 1991.
* Dados preliminares

8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – Anexo

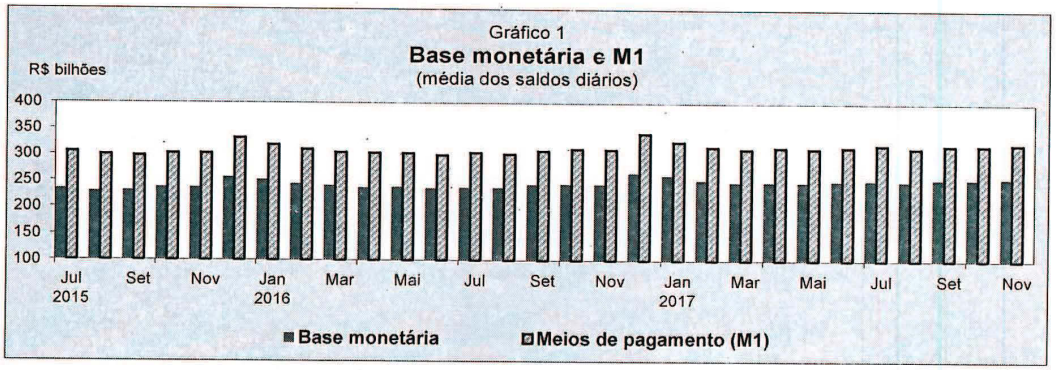

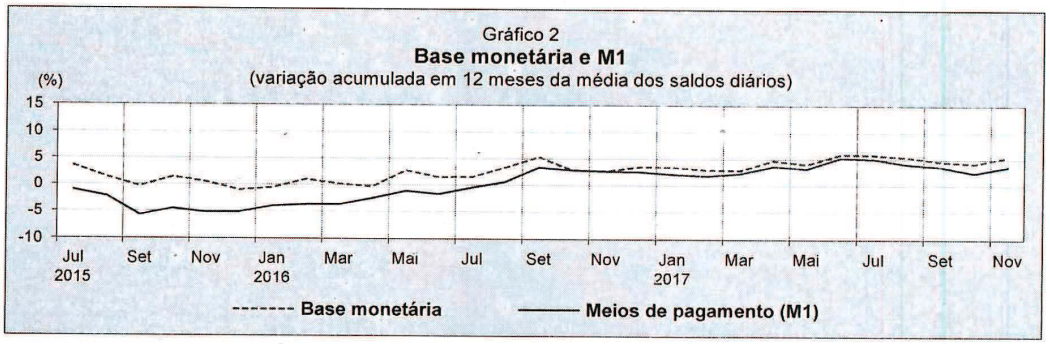

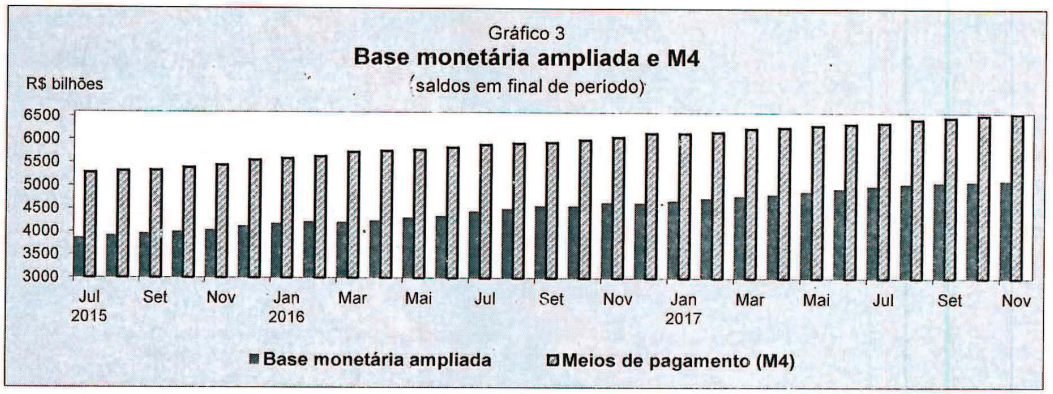

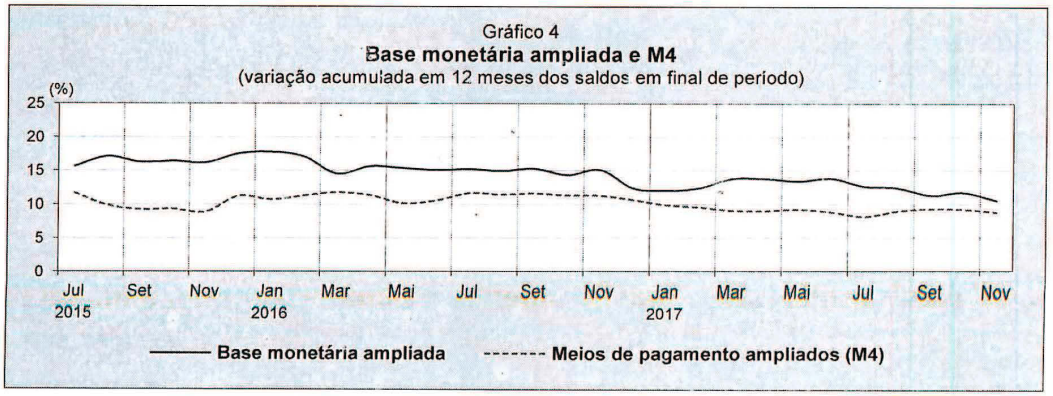

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Notas explicativas referentes ao demonstrativo de emissão do real

1. O Conselho Monetário Nacional, conforme Voto nº 011/99, aprovado em 28 de janeiro de 1999, utilizando a prerrogativa que lhe confere o artigo 3º, § 4º, inciso III da Lei nº 9069, de 29.6.95, alterou o parâmetro de vinculação entre a emissão do Real e seu lastro em reservas internacionais, passando a adotar a paridade cambial corrente.

2. Com relação à emissão de moeda, o Artigo 4º daquela lei estabelece que:

"Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, o seguinte:

(I) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

(II) limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994 para as emissões de REAL no conceito ampliado;

(III) nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima."

No mesmo Artigo 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. A Exposição de Motivos nº 206, de 30.6.94, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais.

4. Em conformidade com o expresso no § 4º do artigo 4º da Lei nº 9.069, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem a Resolução nº 2 082, de 30.6.94, dispôs sobre os limites de emissão e a manter forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que, para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas, o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da base monetária.

5. O papel-moeda emitido corresponde à soma das unidades monetárias (reais) que estão fora do Banco Central do Brasil.

6. As reservas bancárias expressam os depósitos compulsórios e possíveis excessos em espécie sobre depósitos à vista não remunerados, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central do Brasil.

7. As operações com títulos federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e concedidos pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. As operações do setor externo referem-se, principalmente, às compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços e das entradas e saídas de recursos de origem financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.

9. As operações com instituições financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:

- encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
- encaixes em espécie sobre depósitos a prazo;
- encaixes em espécie sobre depósitos à vista remunerados;
- encaixes em espécie sobre fundos de investimento;
- assistência financeira de liquidez;
- operações com derivativos;
- recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural; e
- outras contas.

10. As operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição - Artigo nº 164, § 3º - esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Avisos do Tribunal de Contas da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 76/2018, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 9/2018, proferido nos autos do TC 005.930/2014-6, em resposta ao Requerimento nº 19/2014, do Senado Aloysio Nunes Ferreira.

As informações foram encaminhadas, em cópia digital, ao gabinete do suplente do Requerente, por meio do sistema SIGAD.

O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 1.356/2017, na origem, encaminhando cópia do despacho, acompanhado das análises de admissibilidade elaboradas pela Secretaria de Recursos, proferido nos autos do TC 023.480/2016-5, em resposta ao Requerimento nº 377, de 2016, do Senador Ricardo Ferraço.

As informações foram encaminhadas ao gabinete do Suplente do Requerente, por meio do sistema SIGAD.

O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Bloco Moderador

Faça-se a subst.
Teixeira sobatodo
Em 05/02/18

OF. Nº 001/2018-BLOMOD

Brasília, 17 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico meu próprio nome para integrar, como membro **suplente**, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, em substituição ao Senador Fernando Collor.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Moderador
PTB – PR – PSC – PRB – PTC

Recebido em 24/01/18
Hora: 15:05
João Victor da Silva Pereira
Estagiário-SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Expedientes dos Senhores Senadores, já disponibilizados no endereço eletrônico do Senado, por meio dos quais relatam participação em missões oficiais autorizadas por esta Casa:

- Do Senador Jorge Viana, referente ao Requerimento nº 767, de 2017;

- Do Senador Fernando Bezerra Coelho, referente ao Requerimento nº 798, de 2017;

- Do Senador Hélio José, referente ao Requerimento nº 830, de 2017;

- Do Senador Hélio José, referente ao Requerimento nº 951, de 2017;

- Do Senador Hélio José, referente ao Requerimento nº 952, de 2017;

- Do Senador Ciro Nogueira, referente ao Requerimento nº 985, de 2017;

- Do Senador Humberto Costa, referente ao Requerimento nº 1.021, de 2017;

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusão em Ordem do Dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi publicado anteriormente o Parecer nº 1, de 2017-CN, da Comissão Mista de Desburocratização, criada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado e da Câmara nº 3, de 2016, que concluiu pela apresentação dos Projetos de Lei do Senado nºs 9 a 24, de 2018.

Os referidos projetos tramitarão inicialmente no Senado Federal e obedecerão ao disposto nos arts. 142 e 143 do Regimento Comum, inclusive quanto aos turnos de tramitação.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente, para apreciação em primeiro turno, podendo ser apresentadas emendas até o encerramento da discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2018

(nº 7.306/2017, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 12.869, de 15 de outubro de 2013, para dispor sobre o valor das tarifas dos serviços prestados pelos permissionários lotéricos e pelos demais correspondentes, e a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre o custeio do transporte de valores relativos às transações efetuadas pelos permissionários lotéricos e pelos demais correspondentes.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1542257&filename=PL-7306-2017

DESPACHO: Às CCJ e CAE

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei nº 12.869, de 15 de outubro de 2013, para dispor sobre o valor das tarifas dos serviços prestados pelos permissionários lotéricos e pelos demais correspondentes, e a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre o custeio do transporte de valores relativos às transações efetuadas pelos permissionários lotéricos e pelos demais correspondentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei determina o valor da remuneração do permissionário lotérico e dos demais correspondentes referente à prestação de serviços de recebimento de boletos bancários, convênios e faturas de concessionárias de serviço público e dispõe sobre o custeio do transporte de valores relativos às transações efetuadas pelos permissionários lotéricos e pelos demais correspondentes.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 12.869, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 3º .....

§ 1º .....

§ 2º A remuneração do permissionário lotérico e dos demais correspondentes referente à prestação de serviços de recebimento de boletos bancários, convênios e faturas de concessionárias de serviço público dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I – será fixado o percentual de 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor de face do boleto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bancário, faturas de concessionárias de serviço público ou quaisquer outros convênios, observados os seguintes limites mínimo e máximo da remuneração do permissionário lotérico e dos demais correspondentes, respectivamente:

a) a remuneração mínima de R$ 1,06 (um real e seis centavos), para o recebimento de boletos bancários e faturas de concessionárias de serviço público ou outros convênios pertinentes à atividade;

b) a remuneração máxima de R$ 3,14 (três reais e catorze centavos), para o recebimento de boletos bancários e faturas de concessionárias de serviço público ou outros convênios pertinentes à atividade;

II – será realizada a atualização dos valores previstos nas alíneas *a* e *b* do inciso I deste parágrafo na mesma proporção da porcentagem em que as instituições financeiras reajustarem os valores individuais dos serviços descritos neste parágrafo.

§ 3º A remuneração do permissionário lotérico e dos demais correspondentes referente aos pagamentos de benefícios sociais e outros serviços do governo federal e demais serviços bancários será fixada em comum acordo entre todas as partes envolvidas, observado como patamar mínimo as tarifas vigentes, vedada a sua redução.

§ 4º Fica assegurada, nos termos desta Lei, a revisão periódica, quando houver a ocorrência de fatos ou atos para os quais as partes envolvidas não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tenham dado causa, mas que afetem o equilíbrio econômico-financeiro de cada produto ou serviço.

§ 5º O valor da remuneração das tarifas previsto nesta Lei independe daquele ajustado entre as entidades e concessionárias convenentes com a instituição financeira contratante, vedada a imposição de qualquer ônus ou cobrança ou ainda compensação que afete, direta ou indiretamente, a remuneração fixada por esta Lei.

§ 6º Caberá à instituição financeira contratante reter os valores decorrentes da aplicação desta Lei e repassá-los, a cada decêndio, aos permissionários lotéricos e aos demais correspondentes.

§ 7º As instituições financeiras contratantes deverão disponibilizar, sem ônus, a utilização dos sistemas operacionais, além de responsabilizar-se pelo fornecimento dos insumos e informações técnicas necessárias para a implementação da presente medida.

§ 8º Caberá ao permissionário lotérico e aos demais correspondentes guardar sigilo completo em relação aos dados, informações e documentos manuseados ou processados.”(NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 3º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º .....

§ 2º O transporte de valores decorrentes de todas as transações efetuadas pelos permissionários lotéricos e pelos demais correspondentes, independentemente de sua natureza, será custeado pelas instituições financeiras contratantes, quando o valor a ser transportado ultrapassar o valor definido em regulamentação.”(NR)

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983 - Lei de Segurança Bancária - 7102/83
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1983;7102
  - artigo 3º
- Lei nº 12.869, de 15 de Outubro de 2013 - LEI-12869-2013-10-15 - 12869/13
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12869
  - artigo 3º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2018

(nº 5.273/2016, na Câmara dos Deputados)

Cria a Universidade Federal de Rondonópolis, por desmembramento de campus da Universidade Federal de Mato Grosso.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1457317&filename=PL-5273-2016

DESPACHO: Às CCJ e CE

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cria a Universidade Federal de Rondonópolis, por desmembramento de *campus* da Universidade Federal de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), por desmembramento de *campus* da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), criada pela Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. A UFR, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A UFR terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFR, observado o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, do seu estatuto e das demais normas pertinentes.

Art. 4º O *campus* de Rondonópolis da UFMT passa a integrar a UFR.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo inclui a transferência automática dos:

I - cursos de todos os níveis, independentemente de qualquer formalidade;

II - alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos, que passam a integrar o corpo discente da UFR, independentemente de qualquer outra exigência; e

III - cargos ocupados e vagos do quadro de pessoal da UFMT, disponibilizados para funcionamento do *campus* na data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 5º O patrimônio da UFR será constituído por:

I - bens e direitos que adquirir;

II - bens e direitos doados pela União, por Estados, por Municípios e por entidades públicas e particulares; e

III - bens patrimoniais da UFMT disponibilizados para o funcionamento do *campus* de Rondonópolis na data de entrada em vigor desta Lei, formalizada a transferência nos termos da legislação e dos procedimentos de regência.

§ 1º Só será admitida a doação à UFR de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 2º Os bens e direitos da UFR serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos e não poderão ser alienados, exceto nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo federal autorizado a transferir para a UFR bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da União necessários ao seu funcionamento.

Art. 7º Os recursos financeiros da UFR serão provenientes de:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - dotações consignadas no orçamento geral da União;

II - auxílios e subvenções concedidos por entidades públicas e particulares;

III - receitas eventuais, a título de remuneração por serviços prestados, compatíveis com a finalidade da UFR, nos termos do seu estatuto e do seu regimento geral;

IV - convênios, acordos e contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais; e

V - outras receitas eventuais.

Art. 8º A administração superior da UFR será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas competências, a serem definidas no seu estatuto e no seu regimento geral.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da UFR.

§ 2º O Vice-Reitor substituirá o Reitor em suas ausências ou impedimentos legais.

§ 3º O estatuto da UFR disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário.

Art. 9º Ficam criados, para composição do quadro de pessoal da UFR:

I - dez cargos de docentes da carreira do Magistério Superior; e

II - duzentos e vinte e nove cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, previsto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, dos quais setenta e quatro são cargos de nível de classificação “E” e cento e cinquenta e cinco são cargos de nível de classificação “D”, na forma descrita no Anexo desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 10. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo federal, os seguintes Cargos de Direção (CD) e Funções Gratificadas (FG):

I - sete CD-2;

II - oito CD-3;

III - trinta CD-4;

IV - setenta e três FG-1;

V - cento e vinte e um FG-2; e

VI - sessenta e três FG-3.

Art. 11. Ficam criados, mediante transformação de dois cargos CD-3 e dois cargos CD-4 criados pela Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012:

I - um cargo de Reitor - CD-1 da UFR; e

II - um cargo de Vice-Reitor - CD-2 da UFR.

§ 1º O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados *pro tempore*, em ato do Ministro de Estado da Educação, até que a UFR seja organizada na forma de seu estatuto.

§ 2º Caberá ao Reitor *pro tempore* estabelecer as condições para a escolha do Reitor da Universidade, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12. O provimento dos cargos e funções previstos nesta Lei fica condicionado à expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual.

Art. 13. A UFR encaminhará ao Ministério da Educação proposta de estatuto no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de nomeação do Reitor e do Vice-Reitor *pro tempore*.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor:

I - no dia 1º de janeiro de 2018 ou na data de sua publicação, se posterior, quanto aos arts. 9º e 10; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO

a) Quadro de Cargos de Direção (CD) e de Funções Gratificadas (FG) da Universidade Federal de Rondonópolis:

CÓDIGO	QUANTITATIVO
CD-1	1
CD-2	8
CD-3	8
CD-4	30
SUBTOTAL	47
FG-1	73
FG-2	121
FG-3	63
SUBTOTAL	257
TOTAL	304

b) Quadro de Cargos Efetivos da Universidade Federal de Rondonópolis:

CARGOS	TOTAL
DOCENTES MAGISTÉRIO SUPERIOR	10
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”	155
Assistente em Administração	93
Técnico de Laboratório	35
Técnico de Tecnologia da Informação	15
Técnico em Contabilidade	8
Técnico em Enfermagem do Trabalho	2
Técnico em Segurança do Trabalho	2
SUBTOTAL	155

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”	74
Administrador	11
Analista de Tecnologia da Informação	7
Arquiteto e Urbanista	1
Arquivista	2
Assistente Social	3
Auditor	3
Bibliotecário-Documentalista	4
Biólogo	2
Contador	4
Enfermeiro do Trabalho	1
Engenheiro	3
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Jornalista	2
Nutricionista	1
Pedagogo	5
Psicólogo	4
Secretaria Executiva	8
Técnico em Assuntos Educacionais	10
Tradutor e Intérprete	2
TOTAL	239

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.647, de 10 de Dezembro de 1970 - LEI-5647-1970-12-10 - 5647/70
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1970;5647
- Lei nº 11.091, de 12 de Janeiro de 2005 - LEI-11091-2005-01-12 - 11091/05
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11091
- Lei nº 12.677, de 25 de Junho de 2012 - LEI-12677-2012-06-25 - 12677/12
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12677

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2018

(nº 4.364/2016, na Câmara dos Deputados)

Denomina a cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, Capital Nacional do Bumba Meu Boi.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1432626&filename=PL-4364-2016

DESPACHO: À CE.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Denomina a cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, Capital Nacional do Bumba Meu Boi.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, fica denominada Capital Nacional do Bumba Meu Boi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2018

(nº 1.719/2011, na Câmara dos Deputados)

Denomina Viaduto Durval José Moreira o viaduto localizado no Km 674 da BR-116, no Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=894072&filename=PL-1719-2011

DESPACHO: À CE

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Denomina Viaduto Durval José Moreira o viaduto localizado no Km 674 da BR-116, no Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O viaduto localizado no Km 674 da BR-116, rodovia que margeia a cidade de Miradouro, no Estado de Minas Gerais, passa a ser denominado Viaduto Durval José Moreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 2, DE 2018

(nº 519/2017, na origem)

Solicita autorização para contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até oitenta e três milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América, entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Fortaleza - Cidade do Futuro".

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 519

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 83,250,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Fortaleza – Cidade com Futuro", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, interino.

Brasília, 15 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00090/2017 MF

Brasília, 20 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza-CE requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com a Corporação Andina de Fomento-CAF, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Fortaleza - Cidade com Futuro".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, informando que o Ente recebeu classificação "B" quanto à sua capacidade de pagamento, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito e, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, o cumprimento substancial das condições de primeiro desembolso, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Município em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente por: Eduardo Refinetti Guardia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 618 - C. Civil.

Em 15 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 83,250,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Fortaleza – Cidade com Futuro".

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

x

CAF

"Programa de Fortaleza – Cidade com Futuro"

PROCESSO N° 17944.000355/2014-55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

PARECER PGFN/COF/Nº 1008/2017

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Fortaleza e a Corporação Andina de Fomento-CAF, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "**Programa Fortaleza - Cidade com Futuro**".

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade, da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; Decreto-Lei nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo nº 17944.000355/2014-55

I

Trata-se de pedido de concessão de garantia da União para operação de crédito externa, de interesse do Município de Fortaleza, com as características a seguir:

MUTUÁRIO: Município de Fortaleza;
MUTUANTE: Corporação Andina de Fomento-CAF;
GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;
NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;
VALOR: até US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal;
FINALIDADE: financiar parcialmente o "Programa Fortaleza - Cidade com Futuro".

PGFN/COF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Os requisitos normativos para a contratação encontram-se estabelecidos em dispositivos da Constituição Federal sobre Finanças e Orçamento Públicos; nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, e nº 43, de 2001, ambas com alterações; no Decreto-Lei (DL) nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidos.

II

Análises da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer nº 812/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 29 de julho de 2016, às fls. 952/958-v e o Parecer Complementar nº 163/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 28 de junho de 2017, às fls. 1207/1213, em que consta:

(a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;

(b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4. Segundo informa a STN nos mencionados Pareceres, o Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, efetuado em 28 de junho de 2017 (fls. 1190/1206), mediante o Sistema de

PGFN/COF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIMPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

5. Os mencionados Pareceres apresentam conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia:

(a) seja verificada a adimplência do Ente com a Uniaõ e suas entidades vinculadas;

(b) seja verificado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; e

(c) seja formalizado o contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

Aprovação do projeto pela COFIEX

6. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 15/0106, de 29 de agósto de 2014, homologada pela Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 2 de outubro de 2014 (fls. 265).

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

7. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada mediante a Nota Técnica nº 88/2017/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 22/06/2017 (fls. 1160/1163), as

PGFN/COF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contragarantias oferecidas pelo Ente, de acordo com a Lei nº 10.149, de 20 de dezembro de 2013 (fls. 293), alterada pela Lei nº 10.511, de 30 de junho de 2016 (fls. 907), ambas do referido Ente, são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. As mencionadas leis autorizaram o Poder Executivo do Município a contratar a operação de crédito em tela e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156, 158 e 159 incisos I, "a", e II, da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167 da mesma Carta, bem como outras garantias em direito admitidas.

8. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente em tela deverá assinar contrato de contragarantia com a União **previamente** à celebração do contrato de empréstimo ora analisado.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

9. Consta do processo a Declaração do Chefe do poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM, em 28/06/2017 (fls. 1199/1202), informando que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017.

10. A supramencionada Declaração informa, ainda, que constam da Lei nº 10.554, de 28/12/2016 (fls 1200-v), que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2017, dotações em valores suficientes quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos do empréstimo e ao aporte de contrapartida.

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Ente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Informa a STN, no Parecer acima citado, que, segundo análise de capacidade de pagamento consignada na Nota nº 84/2017/COREM/SURIM/STN/MF-DF, de 23.5.2017, às fls. 1055/1069, elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, daquela Secretaria, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012, a análise da capacidade de pagamento do Ente resultou em classificação na categoria "B", o que, segundo aquela Secretaria, em termos de situação fiscal e de risco de crédito, equivale a uma situação fiscal forte e risco de crédito baixo.

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Ente, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

12. No seu Parecer já citado, a COPEM/STN informou que o Ente atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

13. No tocante à validade da verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, o Parecer supramencionado indicou que, para fins da apreciação do Senado Federal, o **prazo de validade da análise é de 270 dias**.

Situação de adimplência do Ente em relação ao garantidor e ao SISBACEN

14. Segundo informa a STN no item 18 do supramencionado Parecer nº 163/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 28 de junho de 2017, a fls.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1207/1213, consulta efetuada em 31 de janeiro de 2017, ao sítio mantido por aquela Secretaria no endereço http://www.sahem.tesouro.gov.br (Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios – SAHEM), o Ente encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 (fls. 945). Tal certidão foi atualizada por este Procurador em consulta ao sítio eletrônico supra até a data de 13.7.2017 (em anexo), e deverá ser novamente atualizada quando da emissão do Parecer desta PGFN para fins de autorização de assinatura dos instrumentos jurídicos, conforme o art. 10, § 4º, da RSF nº 48/2007.

15. Consulta realizada na data de hoje (13.7.2017) ao sítio eletrônico do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, mantido pela STN, indica comprovação de regularidade por parte do Município com relação aos CNPJs de 'todos os órgãos da Administração Direta do ente' (anexo), salvo no item 'regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União', cuja situação aparece como 'A Comprovar' com a explicação de que "*as exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente*" (anexo). O Município, instado a comprovar este último item, juntou a "**certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União**" (fls. 1.219), emitida na data de 5.7.2017 e válida até 1.1.2018.

16. A propósito, consta na Declaração do Chefe do Poder Executivo do SADIPEM, de que todos os CNPJs da Administração Direta do Município estão incluídos no CAUC, às fls. 1202.

ps-Fortaleza-caf-2017.doc Cruz Henrique

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17. Consulta efetuada em 7 de julho de 2017 ao Sistema SISBACEN/CADIP (fls. 1214/1216), em atendimento ao art. 16 da Resolução SF nº 43, de 2001, informou que o Município encontra-se adimplente ("A") com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme detalhado no extrato da consulta ao SISBACEN (em anexo).

18. Registre-se que a situação de adimplência do Mutuário deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de autorização de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2007.

Certidão do Tribunal de Contas do Ente

19. O Ente apresentou, na forma do art. 21 da Resolução nº 43 do Senado, as Certidões nº 232/2017, de 2 de junho de 2017, a fls. 1085/1091, nº 295/2017, de 14 de junho de 2017, a fls. 1123/1124 e a nº 375/2017, de 27 de junho de 2017, a fls. 1185/1187, do Tribunal de Contas do Estado, em que atesta:

> a) quanto ao último exercício analisado (2009): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações do RREO), 55, §2º(publicações do RGF) da LRF; o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro) da CF;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) quanto aos exercícios não analisados (2010 a 2016): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações do RREO) e 55, §2º(publicações do RGF) da LRF; o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro) da CF;

c) quanto ao primeiro quadrimestre do exercício em curso (2017): o cumprimento pelo Ente dos requisitos dos arts 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (publicações do RREO) e 55, §2º(publicações do RGF), da LRF.

Limite de Restos a Pagar

20. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante arts. 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, do Senado Federal, este limite só é aferível nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular do Poder Executivo, não se aplicando, portanto, na presente data a este Ente.

Limite de Parcerias Público-Privadas

21. Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, a fls. 1202, o Ente não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

Processo nº 17944.000355/2014-55

9

Declaração do chefe do Poder Executivo do Ente quanto ao exercício não analisado e ao em curso

22. Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo, efetuada no SADIPEM, quanto ao exercício de 2009, já analisado pelo TCE, e quanto aos exercícios não analisados e o em curso, que o Ente cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos em que determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal, a fls. 1199/1200.

Obrigações Financeiras

23. Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional informa, no supramencionado Parecer nº 812/2016/COPEM/SURIM/STN/MF-DF, de 29.07.2016, seu entendimento de que as obrigações contratuais constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, não atribuem ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

24. Entende, aquela Secretaria, que, previamente à celebração do contrato, faz-se necessária a verificação do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Ente

25. A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 18/2016/GPG, de 18 de agosto de 2016, para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada

ps-Fortaleza-caf-2017.doc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em que conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

Certidão de Regularidade do Ente quanto ao Pagamento de Precatórios

26. Para efeito do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ/CE) emitiu "**certidão positiva com efeito de negativa**", datada de 6 de julho de 2017, em favor do Município de Fortaleza (fls.1.220-1.225), na qual certifica (i) que o Município está, até aquela data, "amparado por liminar proferida pela Corregedoria Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providência n. 0001947-26.2017.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça", segundo a qual o TJ/CE "deverá se abster de exigir do município requerente o pagamento de quaisquer parcelas do regime especial de precatórios, vencidas ou vincendas, sem antes autorizar, mês a mês, a transferência à conta única do tesouro municipal de montante de recursos oriundos dos depósitos judiciais no exato valor da parcela descrita no plano de pagamento apresentado pelo ente (...)"; e (ii) que o Município "está sujeito ao regime especial de pagamentos, nos termos do art. 101 do ADCT, cujos aportes deverão ocorrer mensalmente, tendo como prazo final para liquidação de seus débitos de precatórios, vencidos e a vencer durante o período da moratória, a data de 31.12.2020"[1].

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

[1] Com efeito, aquilo que a certidão do TJ/CE certifica está de acordo com os termos da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça em favor do Município de Fortaleza (decisão às fls. 1.222-1.225).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 801/2016-Depec/Dicin-Surec, de 26.7.2016, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número TA722498 (fls. 959).

III

28. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento-CAF, organismo internacional integrado pelo Brasil, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo (minutas contratuais, fls. 638/670).

29. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

30. O mutuário é o Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

31. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo conveniente e cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) verificação de adimplência do Ente para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

Processo nº 17944.000355/2014-55

12

com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 13 de julho de 2017.

LUIZ HENRIQUE ALCOFORADO
Procurador da Fazenda Nacional

À Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 14 de julho de 2017.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o parecer. À consideração do Sr. Procurador-Geral Substituto.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 14 de julho de 2017.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Aprovo o parecer. À Secretaria Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 14 de julho de 2017.

CLÁUDIO XAVIER SEEFELDER FILHO
Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 966
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 802/2016–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1601618194

Brasília, 26 de julho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA722498 – Prefeitura Municipal de Fortaleza Corporacion Andina de Fomento – Caf Processo MF nº 17944.000355/2014-55.**

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA722498, de 03/03/2015, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Fortaleza solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com a Corporacion Andina de Fomento – Caf, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 83.250.000,00, destinados ao financiamento do Programa Fortaleza Cidade com Futuro.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 800/2016–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a Prefeitura Municipal de Fortaleza para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

URGENTE

9529
mf

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 812/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 29 de Julho de 2016.

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos arts. 23 e 31 da Lei Nº 12.527 de 18/11/2011 - LAI.

Processo nº 17944.000355/2014-55

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Fortaleza - CE e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 83.250.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Programa Fortaleza - Cidade com Futuro.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES
E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Fortaleza para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (fls. 854/855):

a. **Valor da operação:** US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos EUA), equivalentes a R$ 287.229.150,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, duzentos e setenta e nove mil e cem reais, pela taxa de câmbio de 3,4502, posição em 29/04/2016 (fl. 881);
b. **Destinação dos recursos:** Execução do Programa Fortaleza - Cidade com Futuro;
c. **Juros:** Libor (6 meses) + 2,05% a.a. Por um período de 8 anos contados a partir da data do início da vigência do presente contrato, a CAF se obriga a reduzir 20 (vinte) pontos básicos da taxa de juros que corresponderá a 1,85%. Essa redução será realizada com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório;
d. **Atualização monetária:** Variação cambial
e. **Liberação:** US$ 34.317.700,00 em 2016, US$ 30.504.666,67 em 2017, US$ 12.257.566,66 em 2018 e US$ 6.170.066,67 em 2019, equivalentes a R$ 118.402.928,54, R$ 105.247.200,94, R$

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

952V

42.291.056,49 e R$ 21.287.964,02 respectivamente, pela taxa de câmbio de 3,4502, posição em 29/04/2016 (fls. 855v, 881);

f. **Contrapartida:** US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos EUA), equivalentes a R$ 287.229.150,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, duzentos e setenta e nove mil e cem reais, pela taxa de câmbio de 3,4502, posição em 29/04/2016 (fls. 855v, 881 e 946);
g. **Prazo total:** 192 (cento e noventa e dois) meses;
h. **Prazo de carência:** 48 (quarenta e oito) meses;
i. **Prazo de amortização:** 144 (cento e quarenta e quatro) meses;
j. **Leis autorizadoras:** 10149, de 20/12/2013 e 10.511, de 30/06/2016 (fls. 293 e 907);
k. **Prazo de desembolso:** Até 6 (seis) meses para o primeiro desembolso e até 48 (quarenta e oito) meses para o último desembolso;
l. **Demais encargos e comissões:** Comissão de compromisso: 0,35% a.a., aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo (fl. 476v). Custo de avaliação no valor de US$ 50.000,00 no momento do primeiro desembolso (fl. 477). Comissão de financiamento de 0,85% sobre o montante total do empréstimo (fl. 477).

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 15/06/2016, os quais encontram-se juntados aos autos a folhas 854/866, exceto os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: a. Lei Autorizadora (fls. 293 e 907); b. Parecer do Órgão Jurídico (fl. 634); c. Parecer do Órgão Técnico (fls. 704/721); d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (fls. 874/877v).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (fls.704/721), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 899), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fl. 634) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 859v/863), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 634 e 859v/863), atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 675v)	586.458.927,93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação do parecer nº 812/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

953

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	586.458.927,93
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 675)	81.378.531,06
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	81.378.531,06

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 943v)	1.332.472.309,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	1.332.472.309,00
Liberações de crédito já programadas (fl. 946)	468.714.747,74
Liberação da operação pleiteada (fl. 946)	118.402.928,54
Liberações ajustadas	587.117.676,28

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo (fls. 947v/948):

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	118.402.928,54	468.714.747,74	5.440.533.656,39	10,79	67,45
2017	105.247.200,94	497.663.677,64	5.557.279.934,18	10,85	67,81
2018	42.291.056,49	165.687.305,58	5.676.531.424,56	3,66	22,90
2019	21.287.964,02	58.514.701,96	5.798.341.885,89	1,38	8,60
2020	0,00	13.800.800,00	5.922.766.230,14	0,23	1,46
2021	0,00	10.405.803,20	6.049.860.547,58	0,17	1,08

Projeção da RCL pela taxa média de 2,14586078% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2021 é o último para o qual há liberações informadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação do parecer nº 812/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

953 V
mf

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo (fls. 948/948v):

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	2.341.436,00	136.668.530,88	5.440.533.656,39	2,56
2017	6.987.864,54	174.866.177,71	5.557.279.934,18	3,27
2018	8.993.676,95	188.222.071,31	5.676.531.424,56	3,47
2019	9.585.475,30	189.650.380,82	5.798.341.885,89	3,44
2020	21.808.830,64	188.012.948,26	5.922.766.230,14	3,54
2021	33.134.764,72	180.157.574,16	6.049.860.547,58	3,53
2022	32.316.926,24	192.607.275,27	6.179.682.132,14	3,64
2023	31.499.087,79	188.339.361,60	6.312.289.507,16	3,48
2024	30.896.036,24	178.983.456,93	6.447.742.451,82	3,26
2025	30.215.200,09	159.811.850,96	6.586.102.028,10	2,89
2026	29.348.825,20	156.264.823,85	6.727.430.608,25	2,76
2027	28.482.450,34	129.988.561,44	6.871.791.902,97	2,31
2028	27.626.756,82	99.326.105,81	7.019.250.990,09	1,81
2029	26.749.700,59	92.839.500,03	7.169.874.343,93	1,67
2030	25.883.325,74	87.353.500,32	7.323.729.865,24	1,55
2031	25.016.950,88	84.979.506,41	7.480.886.911,83	1,47
2032	12.183.881,57	83.016.587,95	7.641.416.329,84	1,25
			Média até 2027 :	3,18
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	27,63
			Média até o término da operação :	2,70
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	23,46

Projeção da RCL pela taxa média de 2,14586078% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	5.322.862.698,27
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	400.482.550,67
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.214.787.036,12
Valor da operação pleiteada	287.229.150,00
Saldo total da dívida líquida	1.902.498.736,79
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,36
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	29,79%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 3º Bimestre de 2016), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (fl. 944).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

954

Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 1º Quadrimestre de 2016), homologado no Siconfi (fl. 870).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de média de 2,70%, relativo ao período de 2016-2032.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Fortaleza atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL < 1,2: **Enquadrado**.

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 874/877v) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2009), aos exercícios ainda não analisados (2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015) e ao exercício em curso (2016).

10. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743, de 15/12/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi (fl. 942) que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios, em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fls. 903/904).

11. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o §4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (fls. 736/736v). Observa-se ainda que, para fins de verificação de limites e condições, a análise do cadastro não evidenciou erros ou inconsistências que comprometam a qualidade da informação publicada.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fls. 84, 273/275v e 941/941v) e da União (fl. 941/941v).

13. Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam, nesta data, pendências em relação ao ente, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fls. 945).

III. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS E INSTRUÇÃO DE RISCOS REFERENTES À CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

14. Este parecer técnico, no que diz respeito à garantia da União, trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas nas seções III.2 e IV, consideradas subsídios necessários para que a Sra. Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

15. A instrução processual relativa aos riscos aqui realizada aborda os seguintes itens:

a. Avaliação do contrato de financiamento no que diz respeito aos riscos assumidos pelo Tesouro Nacional, na qualidade de garantidor da operação, realizada por esta Coordenação-Geral;
b. Avaliação da capacidade de pagamento e classificação da situação fiscal, realizada pela COREM;
c. Verificação no atraso dos pagamentos de empréstimos garantidos pela União, realizada pela CODIV;
d. Indicação das deliberações do Comitê de Garantia relacionadas à operação.

16. Ademais, como itens necessários para avaliação de oportunidade e conveniência da Sra. Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF, constam no parecer: (i) a avaliação do custo da operação, realizada pela CODIP (fls. 896/896v) e (ii) uma descrição da operação e sua relevância para o Município de Fortaleza, com as informações extraídas do parecer técnico (fls. 704/721).

III.1 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

17. Entende-se que a verificação do cumprimento dos art. 10, II, c, e 11, parágrafo único, j e l, da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO deste parecer.

RECOMENDAÇÂO DA COFIEX

18. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 15/0106 (fl. 265), de 29 de agosto de 2014, homologada em 02/10/2014, recomendou a preparação do programa no valor de até US$ 83.250.000,00, provenientes da Corporação Andina de Fomento, com contrapartida de até US$ 83.250.000,00.

INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA

19. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 15/06/2016 (fls. 854/866v), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, estabelecido pela Lei nº 10.095, de 27/09/2013.

20. A Declaração citada informa que constam na Lei nº 10.435, de 28/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

21. A Lei nº 10.149, de 20/12/2013 (fl. 293), alterada pela Lei nº 10.511, de 30/06/2016 (fl. 907) autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

955

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

22. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão de 16/06/2016 (fls. 874/877v), atestou para os exercícios de 2014 e 2015 o cumprimento do artigo 198 (Gastos com Saúde) da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2015 o cumprimento do artigo 212 (Gastos com Educação) da Constituição Federal.

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

23. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão de 16/06/2016 (fls. 874/877v), atestou para o exercício de 2015 o pleno exercício da competência tributária do ente.

DESPESAS COM PESSOAL

24. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante no parágrafo 19 deste parecer.

RESTOS A PAGAR

25. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, o Chefe do Poder Executivo declarou no SADIPEM que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (fls. 854/866).

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

26. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

27. A esse respeito, cumpre esclarecer que o ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo já citada, que não assinou contrato na modalidade de PPP (fls. 854/866), o que corrobora a informação do Município constante em seu RREO relativo ao 3º bimestre deste exercício (fl. 951).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

28. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo (fls. 916/916v).

LIMITE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA

29. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente a ser garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea c da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO deste parecer.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

30. Para que se cumpra o art. 23, parágrafo I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da situação financeira do pleiteante à garantia. Conforme consignado na Nota nº 94/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 06/06/2016 (fls. 838/852v), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, que dispõe sobre a capacidade de pagamento de entes subnacionais, a classificação do Estado resultou em B (fl. 839).

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

31. Em cumprimento ao art. 40, parágrafo I da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF 48, foi realizada, pela COAFI e segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306/2012, a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União. Conforme informação consignada na Nota Técnica nº 111/2016/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 19/07/2016 (fls. 892/894), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

32. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do ente. O contrato de contragarantia deverá obedecer ao padrão já estabelecido pela PGFN e ser celebrado previamente ao contrato de empréstimo.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

33. Entende-se que o Parecer Técnico (fls. 704/721), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fl. 855v) e a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM (fl. 899/899v), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990, além do disposto no art. 11, parágrafo único, alíneas c, h e i da RSF nº 48/2007.

ADIMPLÊNCIA COM O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

34. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que o Chefe do Poder Executivo declarou no SADIPEM (fls. 854/866) que estão incluídos no CAUC todos os CNPJs da administração direta do Município, verificou-se que o mesmo encontra-se adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 935).

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

35. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente se encontra adimplente, conforme já mencionado no parágrafo 13 deste parecer.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

36. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e observada a Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

507/2011, art. 38, XVI, não foi possível a verificação da adimplência do ente, pois as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas (fl. 934).

37. Dessa forma, o cumprimento deste requisito deverá ser verificado pela PGFN. Para tanto, foi solicitado ao ente, por correio eletrônico (fl. 769), que envie àquele órgão o comprovante alternativo de cumprimento do requisito.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF

38. Em cumprimento ao art. 98, § 2º, do Decreto 93.872/86, verificou-se que o Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF do RDE) nº TA722498 (fls. 909/913) está em conformidade com o contrato de financiamento (fls.638/665).

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

39. Acerca das minutas contratuais, cabe registrar que a CAF enviou minutas atualizadas dos contratos de financiamento e de garantia, anexos às fls. 638/670. Tendo sido elaborada a Nota Complementar nº 26/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/02/2016 (fls. 671/672v), que alterou a Nota de Conclusão de Negociação, nº 257/2014/COPEM/STN/MF, de 12/12/2014 (fls. 266/266v).

40. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento (fls. 638/665) e de garantia (fls. 666/670).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

41. Encontra-se às fls 638/665 as minutas negociadas do contrato de empréstimo.

42. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se, da minuta do contrato de empréstimo os pontos abaixo, os quais refletem disposições normal aceitas pelo Tesouro Nacional em operações com organismos multilaterais:

Prazo e condições para o primeiro desembolso

43. As condições prévias ao primeiro desembolso estão estabelecidas na Clausula Oitava das Condições Particulares de Contratação, às fls 639/640 e na Clausula 5 das Condições Gerais de Contratação, às fls 654.

44. O Município terá um prazo de até 6 meses para solicitar o primeiro desembolso e de até 48 meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de entrada em vigência do Contrato (fl. 639).

45. Por sua vez, o Governo Federal exige que a CAF informe o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso pelo Município de Fortaleza. Essa exigência constitui condicionante à assinatura do contrato de garantia entre o Governo Federal e esse organismo multilateral. A condicionante minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que o Município não incorrerá em pagamento desnecessário de comissão de compromisso e estará apto a iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

46. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que a CAF terá o direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não-financeiras, conforme estabelecido na Clausula 18 das Condições Gerais de Contratação (fls. 658/659). Cumpre informar que o Município dispõe de 120 dias (prazo de cura) para adotar as medidas necessárias para sanar o inadimplemento a fim de reestabelecer o curso normal do contrato.

47. Adicionalmente a minuta prevê o *cross-default* com outros contratos do ente com a CAF, conforme estabelecido na alínea c da Cláusula 16 das Condições Gerais (fl 658).

Adicionalmente a minuta prevê o cross default com outros contratos do ente com a CAF, conforme as Cláusulas 16 e 18 do Anexo A (fls. 238v/239), a CAF poderá suspender a execução de suas obrigações ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo caso haja o descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado entre o próprio Mutuário e a CAF

48. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira.

49. Adicionalmente, a CAF acompanha periodicamente a execução dos Projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que o Município apresente relatórios (semestrais, anuais e final) com relação à execução do Projeto em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como a realização de auditoria externa.

50. Por fim, até o presente momento, a STN não tem conhecimento da ocorrência de declaração de vencimento antecipado de nenhum contrato garantido pela União.

Prazo para honra da garantia

51. A minuta do contrato dispõe que o Garantidor terá um prazo máximo de 30 dias, contados a partir da comunicação da CAF ao Garantidor, para realizar o pagamento da quantia devida pelo Mutuário no caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, conforme a Cláusula Terceira do Anexo C (fls. 666/670).

ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS

52. Conforme consignado na Nota nº 94/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 06/06/2016 (fls. 838/852v), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia indicou classificação B, o que em termos de situação fiscal e de risco de crédito equivale a uma situação fiscal forte e risco de crédito baixo (fl. 917).

53. Registre-se que a capacidade de pagamento do Município de Fortaleza em 2014, constante na Nota nº 117/2014/COREM/SURIN/STN/MF-DF (fls. 219/231v), foi classificada em B. Em 2015 a capacidade de pagamento do Município, constante na Nota nº 205/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF (fls. 574/575v), também foi classificada em B. Nota-se que ao longo das três últimas análises de Capacidade de Pagamento, a nota atribuída manteve-se inalterada em B.

HONRA DE AVAL

54. Segundo acompanhamento desta Secretaria realizado desde 2005 até junho/2016, não há, em nome do Município de Fortaleza, nenhum registro referente a honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas (fls. 936).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

957

AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

55. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN nº 763 (fls. 918/920), foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União.

56. A Portaria STN nº 109 (fls. 921/925v), de 25/02/2016, aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seus Grupos Técnicos a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

57. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais deliberou, em sua 2º Reunião Extraordinária, ocorrida em 28/03/2016, que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A ou B e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas a manifestação favorável da CODIP quanto ao custo de cada operação individualmente (fls. 761/762).

58. A CODIP manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada às fls. 896/896v.

59. Assim, a operação é elegível à garantia da União nos termos da deliberação da 2º Reunião Extraordinária do Grupo Técnico.

IV. DEMAIS SUBSÍDIOS PARA MANIFESTAÇÃO DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

CUSTO DA OPERAÇÃO

60. A CODIP manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada às fls. 896/896v, destacando que a taxa interna de retorno da operação encontra-se abaixo do custo de captação soberano.

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

61. Segundo Parecer Técnico encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, destaca-se a importância do tema sustentabilidade urbana das metrópoles e sua grande importância para o futuro da humanidade. Em busca do desenvolvimento urbano sustentável, diversas cidades estão revitalizando áreas abandonadas ou degradadas. Nas últimas décadas, metrópoles do mundo inteiro têm despertado para o novo paradigma do desenvolvimento sustentável, onde seja possível a reutilização do patrimônio instalado, a requalificação de espaços degradados, o desenvolvimento econômico que concretamente objetiva melhorar a qualidade de vida das comunidades locais e a melhoria das infraestruturas sociais.

62. Seguindo a ótica apresentada e dada a estreita relação do processo de renovação urbana com o desenvolvimento do turismo, o Programa Fortaleza Cidade com Futuro está em concordância com o exposto, na medida em que tem como objetivo geral impulsionar o potencial turístico e a competitividade da cidade de Fortaleza, criando as condições para melhorar o desenvolvimento social e econômico da população, por meio de investimentos em determinados eixos.

63. O Programa é fortalecido, à medida que se coaduna com planejamentos federais para o desenvolvimento do Turismo no país, apresentados principalmente pelo Ministério do Turismo, tais como o Plano Nacional de Turismo 2013-2016 e Plano Aquarela 2020.

V. CONCLUSÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

64. Tomando por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o ente CUMPRE os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

65. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de 270 dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

66. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada em sahem.tesouro.gov.br, na data da contratação.

67. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o ente cumpre com os requisitos legais e normativos apontados na seção III.1, necessários para a obtenção da garantia da União.

68. Ainda em relação à garantia da União, a instrução dos riscos para o Tesouro Nacional foi feita na seção III.2 e estes não são superiores aos riscos usualmente assumidos em operações de crédito com organismos multilaterais.

69. Adicionalmente, foram apresentadas na seção IV informações complementares como subsídios para a manifestação de oportunidade e conveniência pela Sra. Secretária do Tesouro Nacional.

70. Tendo em vista o acima disposto, nada tenho a opor à concessão da garantia da União.

71. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva da Sra. Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, a da Portaria MEFP nº 497/90.

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.

Otávio Augusto Gonçalves Jardim
Analista de Finanças e Controle

Taina Silva Carneiro Moreira
Gerente da GEAPE IIII, Substituta

À consideração superior, no que tange às manifestações quanto aos requisitos relacionados à concessão da garantia da União.

Juliana Torres da Paz
Gerente da GERFI

Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Ana Cristina Bittar de Oliveira
Gerente da GEAPE I
COPEM/STN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação do parecer nº 812/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

938

De acordo. Em relação à garantia da União, nos termos da Portaria STN nº 501/2012 e considerando o exposto, entendo ser a garantia da União oportuna e conveniente ao Tesouro Nacional relativamente à presente operação. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/COF para as providências de sua alçada. Em / /

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer Complementar nº 163/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 28 de junho de 2017.

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos arts. 23 e 31 da Lei nº 12.527 de 18/11/2011 – LAI.
Processo nº 17944.000355/2014-55.

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Fortaleza - CE e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 83.250.000,00. Recursos destinados ao financiamento do Fortaleza Cidade com Futuro (Antigo PROGRAMA ALDEIA DA PRAIA).

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO.

I. RELATÓRIO

1. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, por meio do despacho de 27/03/2017, constante à fl. 995, solicita manifestação complementar desta Secretaria, para atualização das informações fiscais, do Orçamento 2017 e pronunciamento, para a operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de Fortaleza - CE e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 83.250.000,00, com recursos destinados ao financiamento do Programa Fortaleza - Cidade com Futuro.

2. Inicialmente, cabe mencionar que esta Secretaria, mediante Parecer nº 812/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/07/2016 (fls. 952/958), manifestou-se de forma conclusiva e favorável quanto ao cumprimento dos limites e condições para a contratação da operação de crédito, bem como quanto à concessão da garantia da União à operação pleiteada pelo Município de Fortaleza.

3. Considerando que a validade do Parecer nº 812/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 29/07/2016 (fls. 952/958), encontra-se vencida, passamos à reanálise dos limites e condições da operação, bem como à análise complementar dos itens atinentes à garantia da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação do Parecer nº 163/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

4. Tendo em vista a mudança de exercício, o município de Fortaleza atualizou as informações necessárias para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (fls. 1190/1193):

- **Valor da operação:** US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos EUA), equivalente a R$ 266.266.800,00 pela taxa de R$ 3,1984/US$ em 28/04/2017.
- **Destinação dos recursos:** execução do Programa Fortaleza - Cidade com Futuro;
- **Juros:** Libor USD de 6 meses mais SPREAD a ser definido no momento da assinatura do contrato de empréstimo, de acordo com as políticas de gestão da Corporação Andina de Fomento - CAF;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 4.162.500,00 em 2017, US$ 16.650.000,00 em 2018, US$ 20.812.500,00 em 2019, US$ 24.975.000,00 em 2020, US$ 16.650.000,00 em 2021 correspondentes respectivamente a R$ 13.313.340,00, R$ 53.253.360,00 R$ 66.566.700,00, R$ 79.880.040,00 e R$ 53.253.360,00 todos pela taxa de R$ 3,1984/US$ em 28/04/2017.
- **Contrapartida:** US$ 4.162.500,00 em 2017, US$ 16.650.000,00 em 2018, US$ 20.812.500,00 em 2019, US$ 24.975.000,00 em 2020, US$ 16.650.000,00 em 2021 correspondentes respectivamente a R$ 13.313.340,00, R$ 53.253.360,00 R$ 66.566.700,00, R$ 79.880.040,00 e R$ 53.253.360,00 todos pela taxa de R$ 3,1984/US$ em 28/04/2017.
- **Prazo total:** 192 (cento e noventa e dois) meses;
- **Prazo de carência:** 48 (quarenta e oito) meses;
- **Prazo de amortização:** 144 (cento e quarenta e quatro) meses;
- **Lei(s) autorizadora(s):** Lei 10.149, de 20/12/2013, alterada pela Lei 10.511, de 30/06/2016;
- **Modalidade:** Investimento;
- **Prazo de desembolso:** Até 6 (seis) meses para o primeiro desembolso e até 48 (quarenta e oito) meses para o último desembolso;
- **Demais encargos e comissões:** Comissão de Compromisso: Equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. Comissão de Financiamento: 0,85% sobre o montante financiado em pagamento único, no mais tardar, até a realização do primeiro desembolso. Gastos de avaliação no valor de US$ 50.000,00 em pagamento único no momento da realização do primeiro desembolso.

5. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 28/06/2017, os quais encontram-se juntados aos autos às folhas 1190/1206. Também foram enviados os seguintes documentos: a. Lei Autorizadora (fls. 293, 907); b. Parecer do Órgão Jurídico (fls. 634, 1032, 1074); c. Parecer do Órgão Técnico (fls. 1075/1084v);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (fls. 1085/1091, 1123/1124, 1185/1187); e. Comprovante de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado (fls.1142/1144v).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

6. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (fls. 1075/1084v), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 899), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

7. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fl. 1074) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 1199/1202), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

8. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 1033v)	554.993.094,85
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada (fl. 1033v)	554.993.094,85
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 1033)	240.080.756,28
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	240.080.756,28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação do Parecer nº 163/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 1096v)	1.122.166.669,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas (fl. 1096v)	1.122.166.669,00
Liberações de crédito já programadas (fl. 1203v)	357.275.208,13
Liberação da operação pleiteada (fl. 1203v)	13.313.340,00
Liberações ajustadas	370.588.548,13

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2017	13.313.340,00	357.275.208,13	5.558.167.806,78	6,67	41,67
2018	53.253.360,00	374.814.132,61	5.620.298.756,79	7,62	47,60
2019	66.566.700,00	381.759.906,19	5.683.124.226,12	7,89	49,30
2020	79.880.040,00	272.162.512,13	5.746.651.978,34	6,13	38,29
2021	53.253.360,00	279.655.296,19	5.810.889.863,77	5,73	35,81
2022	0,00	187.300.432,11	5.875.845.820,52	3,19	19,92
2023	0,00	167.276.320,00	5.941.527.875,41	2,82	17,60

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,117831490% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2017	758.031,99	109.216.093,59	5.558.167.806,78	1,98
2018	3.406.473,96	163.111.767,10	5.620.298.756,79	2,96
2019	5.840.358,84	174.380.571,69	5.683.124.226,12	3,17
2020	9.578.823,87	199.446.320,65	5.746.651.978,34	3,64
2021	22.772.488,76	236.357.432,64	5.810.889.863,77	4,46
2022	33.550.661,53	258.323.432,13	5.875.845.820,52	4,97
2023	32.540.542,68	289.074.573,37	5.941.527.875,41	5,41
2024	31.973.989,17	282.264.059,44	6.007.944.144,98	5,23
2025	30.891.414,31	272.058.901,46	6.075.102.836,54	4,99
2026	29.836.301,30	256.123.732,31	6.143.012.249,10	4,66
2027	28.781.188,29	230.487.754,23	6.211.680.774,45	4,17
2028	27.741.974,23	214.965.550,52	6.281.116.898,21	3,86
2029	26.670.962,26	199.669.526,57	6.351.329.200,82	3,56
2030	25.615.849,25	194.992.752,14	6.422.326.358,66	3,44
2031	24.560.736,24	191.974.319,38	6.494.117.145,09	3,33
2032	23.509.959,30	188.222.279,56	6.566.710.431,53	3,22
2033	11.356.060,22	145.204.109,59	6.640.115.188,59	2,36
			Média até 2027 :	4,15
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	36,08
			Média até o término da operação :	3,85
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	33,46

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,117831490% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL) (fl. 1095)	5.517.129.222,53
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (fl. 1095)	532.493.577,94
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	2.020.243.807,36
Valor da operação pleiteada	266.266.800,00
Saldo total da dívida líquida	2.819.004.185,30
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,51
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	42,58%

9. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 2º Bimestre de 2017), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (fl. 1097). Adicionalmente, assinalamos que os dados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 1º Quadrimestre de 2017), homologado no Siconfi (fl. 1095/1095v).

10. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 3,85%, relativo ao período de 2017-2033.

11. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Fortaleza atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

12. No que concerne ao art. 11 e ao § 2º do art. 40, da LRF, e ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, as Certidões do Tribunal de Contas competente (fls. 1085/1091, 1123/1124, 1185/1187) atestaram o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2009), aos exercícios ainda não analisados (2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016) e ao exercício em curso (2017) até o 1º quadrimestre.

13. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005/COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da LRF por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise. Em resposta à citada consulta, a PGFN manifestou o seguinte entendimento (Parecer PGFN/CAF/nº 1.175/2005):

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das Contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades do ente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238. Deste modo, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 841, de 21/12/2016, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios e do exercício em curso (fls. 1143/1144v), em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fls. 1171/1172).

16. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o §4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (fls. 1013/1013v). Observa-se ainda que, para fins de verificação de limites e condições, a análise do cadastro não evidenciou erros ou inconsistências que comprometam a qualidade da informação publicada.

17. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município de Fortaleza encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fls. 1166/1169, 1142) e da União (fls. 1142).

18. Em consulta à relação de Mutuários da união - situação em 31/01/2017 (fls. 1047/1048v), verificou-se que o Ente não consta na relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Adicionalmente, em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam, nesta data, pendências em relação ao ente, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fl. 1189).

19. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, destaca-se que, na presente análise, os limites referentes às mencionadas despesas foram considerados como atendidos até o 1º Quadrimestre de 2017, com base nas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas competente (fls. 1085/1091, 1123/1124, 1185/1187), na Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 1199/1202) e nos Demonstrativos da Despesa com Pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo presentes nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Quadrimestre de 2017 homologados no Siconfi (fls. 1094, 1119).

OBSERVAÇÕES

20. Foi constatada divergência entre o valor total das amortizações da Dívida Consolidada na seção "Cronograma de Pagamentos" no SADIPEM e o valor da Dívida Consolidada preenchida no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do RGF do 3º quadrimestre de 2016, homologado no Siconfi.

21. O município de Fortaleza, por meio das Notas explicativas 2 e 3, às fls. 1202v, informou que a diferença no valor diz respeito ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros celebrado entre o município e o Banco do Brasil, em 2014. Ressaltou que o contrato seria literalmente, de Receita, não gerando, em princípio, nem obrigação financeira nem fluxo de pagamentos finitos, nem tampouco fixação de juros. O valor de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ 46.133.296,50 deverá ser eliminado, mediante lançamento entre Contas Patrimoniais até o final do Contrato em referência.

22. No entanto, ao considerar um cenário mais conservador, conforme cálculo desta STN, ao incluirmos o valor de R$ 45.261.234,73, no exercício de 2017, o percentual de comprometimento anual sobre a RCL passou de 1,98% para 2,79% e o percentual do limite de endividamento até o término da operação passou de 33,46 para 33,91, permanecendo nos limites previstos no artigo 7º, inciso II da RSF nº 43/2001.

III. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

23. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, consideramos que:

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

24. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 28/06/2017 (fls. 1199/1202), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017 (fl. 1201), estabelecido pela 10.095, de 27/09/2013. A declaração citada informa ainda que constam da Lei Orçamentária nº 10.554, de 28/12/2016 (fl. 1200v), que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício de 2017, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

25. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão nº 232/2017, de 02/06/2017 (fls. 1085/1092), atestou para os exercícios de 2015 e 2016 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2016 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal.

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

26. O Tribunal de Contas competente, mediante a referida Certidão nº 232/2017, de 02/06/2017, e Certidão nº 295/2017, de 14/06/2017 (fls. 1123/1124), atestou para o último exercício analisado, 2009, aos exercícios ainda não analisados, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, bem como até o 1º quadrimestre do exercício em curso (2017) o cumprimento do artigo 11 da LRF.

DESPESAS COM PESSOAL

27. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante no parágrafo 19 deste parecer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM 1211 Rubrica

RESTOS A PAGAR

28. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea "c", ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao município de Fortaleza.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

29. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

30. A esse respeito, cumpre esclarecer que o ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo já citada, que não assinou contrato na modalidade de PPP (fl. 1202), o que corrobora a informação do ente constante em seu RREO relativo ao 2º bimestre deste exercício (fls. 1098/1098v).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

31. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo à fl. 1145.

LIMITE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA

32. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente a ser garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea c da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste parecer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

33. Para que se cumpra o art. 23, parágrafo I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da situação financeira do pleiteante à garantia. Conforme consignado na Nota nº 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017 (fls. 1055/1069):

> "*Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8° da Portaria MF n° 306/12, a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão da garantia da União, nos termos do art. 10 da referida Portaria.*"

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

34. Em cumprimento ao art. 40, parágrafo I da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF 48, foi realizada, pela COAFI e segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306/2012, a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União. Conforme informação consignada na Nota Técnica n° 88/2017/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 22/06/2017 (fls. 1160/1163), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

35. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do ente. O contrato de contragarantia deverá obedecer ao padrão já estabelecido pela PGFN e ser celebrado previamente ao contrato de empréstimo.

ADIMPLÊNCIA COM O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

36. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Cabe ressaltar que o Chefe do Poder Executivo declarou no SADIPEM (fl. 1202) que estão incluídos no CAUC todos os CNPJs da administração direta do município. Dessa forma, a verificação de adimplência deverá ser realizada posteriormente pela PGFN, conforme disposto no art. 16 supracitado.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

37. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente se encontra adimplente, conforme já mencionado no parágrafo 18 deste parecer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 1212 Rubrica

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

38. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e observada a Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF 507/2011, art. 38, XVI, não foi possível a verificação da adimplência do ente, pois as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas (fl. 1188). Dessa forma, o cumprimento deste requisito deverá ser verificado pela PGFN. Para tanto, enviamos e-mail ao Ente (fls. 1146/1146v), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios.

HONRA DE AVAL

39. Segundo acompanhamento desta Secretaria, por meio do Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Planejamento e Programação Orçamentária (GEROR) da Coordenação Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com posição de 23/06/2017, não há, em nome do Município de Fortaleza, nenhum registro referente a honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas (fls. 1175/1176).

DO SOBRESTAMENTO TEMPORÁRIO DOS DEFERIMENTOS

40. Em face da tutela provisória concedida pelo Supremo Tribunal Federal - STF em 02/01/2017 em favor do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da ACO nº 2.972, a qual fixou procedimento complementar às regras contratuais para fins de execução das contragarantias referentes às honras de aval atinentes aos contratos a que se refere, esta STN emitiu a Nota-Conjunta nº 05/COAFI/CODIV/STN/MF-DF (fls. 1148/1153), que traz a análise sobre as consequências da referida decisão do STF para o sistema de garantias da Federação.

41. Diante do cenário que se delineou, e com fundamento na citada Nota-Conjunta nº 05, considerou-se o possível risco de crédito gerado pela mencionada decisão, sobrestando-se a concessão da garantia para contratação de novas operações de crédito e anuência de aditivos contratuais de operações vigentes (aditivos). Nesse contexto, condicionou-se a retomada da concessão de garantias da União à realização das consultas jurídicas necessárias à real avaliação dos riscos representados pela liminar concedida nos autos da ACO nº 2.972, com fins a conferir a segurança jurídica entendida como indispensável à normalização do sistema de garantias da União.

42. Nessa conjuntura, e com fundamento nos posicionamentos jurídicos apresentados no Parecer PGFN/CAF nº 231/2017, Parecer PGFN/CAF nº 314/2017, Parecer nº 8/2017/GAB/SGCT/AGU e Parecer nº 70/2017/GAB/SGCT/AGU, por meio da Nota-Conjunta nº 24/2017/COPEM/COAFI/CODIV/STN/MF-DF (fls. 1154/1157v), as instâncias superiores desta STN entenderam substancialmente dirimidos os riscos que impediam a União de executar as contragarantias ofertadas nas operações de crédito de entes subnacionais, de forma que, considerados os efeitos adversos da paralisação do sistema de garantias, por ora não mais se justifica a manutenção do sobrestamento da concessão de garantia da União a novas operações de crédito ou a aditivos contratuais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação do Parecer nº 163/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

V. CONCLUSÃO

43. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito.

44. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de 270 dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento abaixo de 80%.

45. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº48/2007.

46. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o ente cumpre com os requisitos legais e normativos apontados na seção III, necessários para a obtenção da garantia da União.

47. Tendo em vista o disposto nas seções II e III, nada temos a opor à concessão da garantia da União, desde que (i) as condições prévias ao primeiro desembolso, dispostas na Cláusula 3.02 das Disposições Especiais, sejam substancialmente cumpridas, (ii) o Ministério da Fazenda verifique a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, (iii) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

48. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva da Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/90.

Luis Fernando Nakachima
Auditor Federal de Finanças e Controle

Juliana Torres da Paz
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Marcelo Callegari Hoertel
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Continuação do Parecer nº 163/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

STN/COPEM Fls. 1913

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Considerando a delegação atribuída pela Portaria MF nº 501, de 17/08/2012, em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, **relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional**, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União.

Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/COF para as providências de sua alçada.

Renato da Motta Andrade Neto
Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais do Tesouro Nacional Substituto

Pricilla Maria Santana

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

Ana Paula Vescovi
STN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1158

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros

FL. Nº 1160

Nota Técnica nº 88/2017/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Assunto: **STN OOC Operações Oficiais Crédito Tesouro Nacional 450 - Análise de contragarantias. Município de Fortaleza (CE).**

Senhor Coordenador-Geral

Referimo-nos ao Memorando nº 250/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 20/6/2017, que trata de solicitação de reanálise da suficiência das contragarantias oferecidas pelo Município de Fortaleza (CE), devido a alterações nos demonstrativos de receitas e despesas, para as seguintes operações de crédito por ele pleiteadas:

I) Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 65.475.000,00 (sessenta e cinco milhões quatrocentos e setenta e cinco mil dólares norte-americanos), destinados ao Programa PROREDES Fortaleza; e

II) Cooperação Andina de Fomento (CAF), no valor de US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), destinados ao Programa Fortaleza Cidade com Futuro.

2. Informamos que os respectivos artigos 2º das Leis Municipais nº 10.149, de 20/12/2013, e nº 10.297, de 22/12/2014, autorizaram o Município de Fortaleza (CE) a oferecer como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do art. 167, §4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

3. De acordo com os estudos elaborados por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Fortaleza (CE) nos termos da Portaria nº 306 de 10/09/2012, as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas **suficientes** para ressarcir a União, conforme demonstrativos anexos, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de que se trata.

4. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Orçamentário do Município, constante do Balanço Anual, referente ao ano de 2016, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM.

5. Da mesma forma, registramos que para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada, caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Nº. Protocolo: 01102052.000393.2017.000.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. Nº 1161

6. Isso posto, e se de acordo, sugerimos o encaminhamento da presente nota e dos quadros anexos à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM.

À consideração superior.

Brasília, 22 de junho de 2017.

Jorge Henrique de Saules Nogueira
Auditor Federal de Finanças e Controle

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Haveres Financeiros.

Brasília, 22 de junho de 2017.

Hilton Ferreira dos Santos
Gerente de COAFI/STN

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM.

Brasília, 22 de junho de 2017.

Denis do Prado Netto
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Documento elaborado no COMPROT.

Nº. Protocolo: 01102052.000393.2017.000.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI

ANÁLISE DE CONTRAGARANTIAS

Ente: *Município de Fortaleza - CE*

Ref.: Memorando 250/COPEM de 20/6/2017

Programa Fortaleza Cidade com Futuro

Valores em R$ milhões

Itens	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
(A) Total das Receitas Próprias	1.182	1.217	1.254	1.291	1.330	1.370	1.411	1.453	1.497	1.542	1.588
(B) Total das Receitas de Transferências	2.115	2.179	2.244	2.311	2.381	2.452	2.526	2.602	2.680	2.760	2.843
(C) = (A) + (B) Total das Receitas para Garantia	**3.297**	**3.396**	**3.498**	**3.603**	**3.711**	**3.822**	**3.937**	**4.055**	**4.177**	**4.302**	**4.431**
(D) Total do Serviço da Dívida	—	110	167	183	215	273	315	355	352	345	331
(E) = (C) - (D) Margem de Garantia	**—**	**3.286**	**3.330**	**3.420**	**3.495**	**3.549**	**3.622**	**3.700**	**3.825**	**3.957**	**4.100**

Resultado da Análise: *Atende ao critério de suficiência de garantias.* **Margem Média:** *3.628*

Hipóteses Consideradas (conforme previsto na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012):

a. taxa média de crescimento anual das receitas igual a 3% a.a;
b. valores constantes.

Receitas Consideradas:

Próprias
IPTU
ITBI
ISSQN
de Terceiros
IRRF
FPM
ITR

Emitido em 22/06/2017 às 09

Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI

ANÁLISE DE CONTRAGARANTIAS

Ente: *Município de Fortaleza - CE*
Ref.: Memorando 250/COPEM de 20/6/2017
Programa PROREDES Fortaleza

Valores em R$ milhões

Itens	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
(A) Total das Receitas Próprias	1.182	1.217	1.254	1.291	1.330	1.370	1.411	1.453	1.497	1.542	1.588
(B) Total das Receitas de Transferências	2.115	2.179	2.244	2.311	2.381	2.452	2.526	2.602	2.680	2.760	2.843
(C) = (A) + (B) Total das Receitas para Garantia	**3.297**	**3.396**	**3.498**	**3.603**	**3.711**	**3.822**	**3.937**	**4.055**	**4.177**	**4.302**	**4.431**
(D) Total do Serviço da Dívida	—	110	167	183	215	273	315	355	352	345	331
(E) = (C) - (D) Margem de Garantia	**—**	**3.286**	**3.330**	**3.420**	**3.495**	**3.549**	**3.622**	**3.700**	**3.825**	**3.957**	**4.100**

Resultado da Análise: *Atende ao critério de suficiência de garantias.*

Margem Média: *3.628*

Hipóteses Consideradas (conforme previsto na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012):

a. taxa média de crescimento anual das receitas igual a 3% a.a;
b. valores constantes.

Receitas Consideradas:

Próprias
IPTU
ITBI
ISSQN
de Terceiros
IRRF
FPM
ITR

Emitido em 22/06/2017 às 09

Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 23 de maio de 2017.

Assunto: Município de Fortaleza/CE. Análise da Capacidade de Pagamento de Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portarias MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, STN nº 543, de 18 de setembro de 2012, STN nº 763, de 21 de dezembro de 2015 e STN nº 106, de 25 de fevereiro de 2016.

1. O Município de Fortaleza/CE solicitou concessão de garantia da União para contratar as operações de crédito externas com a Corporação Andina de Fomento (CAF), (i) destinada ao Programa Fortaleza Cidade com Futuro, no valor de US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões e duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América); (ii) destinada ao Programa de Valorização e Ampliação da Infraestrutura e Atividade Turística de Fortaleza - PROVATUR, no valor de US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América); e (iii) destinada ao Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza, no valor de US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América); (iv) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada ao Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção - PROREDES, no valor de US$ 65.475.000,00 (sessenta e cinco milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América); (v) com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao Programa Fortaleza Cidade Sustentável, no valor de US$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América); e (vi) com a Agencia Francesa de Desenvolvimento (AFD), destinada também ao Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza, no valor de € 89.760.160,85 (oitenta e nove milhões, setecentos e sessenta mil, cento e sessenta euros e oitenta e cinco centavos); e (vii) para contratar a operação de crédito interna com a Caixa Econômica Federal (CEF), destinada à complementação de contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento e do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza II, no valor de R$ 48.885.559,47 (quarenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio dos Memorandos nº 984/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 28 de dezembro de 2016, nº 81/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 21 de março de 2017, nº 84/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 21 de março de 2017, nº 165/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 02 de maio de 2017, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nº 184/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 08 de maio de 2017, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para as operações em referência, a fim de subsidiar deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União às operações de crédito de interesse do Município.

3. Assim, foi realizada a análise para as operações de crédito pleiteadas, considerando também, conforme item 7.1 do Anexo I da Portaria da STN nº 543/12, as demais operações de crédito que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nos 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000. O quadro a seguir elenca todas as operações de crédito a contratar consideradas na presente análise:

Em R$ de 31/12/2016

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Total
Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento	Corporação Andina de Fomento	488.865.000,00
Programa de Valorização e Ampliação da Infraestrutura e Atividade Turística de Fortaleza - PROVATUR	Corporação Andina de Fomento	407.387.500,00
Programa Fortaleza – Cidade com Futuro	Corporação Andina de Fomento	271.320.075,00
Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento	Agencia Francesa de Desenvolvimento	308.631.337,06
Programa Fortaleza Cidade Sustentável	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento	238.892.030,00
Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção - PROREDES	Banco Interamericano de Desenvolvimento	213.389.572,51
Complementação de Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento e do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza II	Caixa Econômica Federal	48.885.559,47
Total		**1.977.371.074,04**

I - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE E RESULTADOS DECORRENTES

4. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306/12, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2014 a 2016 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. Nº 1056

Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de **2,33** e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é **"B"**, conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

9. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

$$\text{Inciso II: Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

$$\text{Inciso III: Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

10. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

12. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0{,}15 \leq (1 - 0{,}20) \times 40\%$ $0{,}15 \leq 0{,}32$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $1{,}42\% \leq (10\% - 3{,}65\%) \times 40\%$ $1{,}42\% \leq 2{,}54\%$	Enquadrada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

13. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 10 da referida Portaria.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSIDIAR AS DELIBERAÇÕES DO CGR

14. Compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia conforme Portaria STN nº 763/15.

15. Nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), art. 28 da Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, cabe às coordenações-gerais "*apresentar fundamentação técnica, de acordo com suas atribuições, que subsidie as decisões*".

16. Nos termos do art. 6º da Portaria STN nº 109/16, compete à COREM a "*análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*".

17. Além disso, conforme as atribuições válidas para todos os membros do CGR, art. 17 da Portaria STN nº 109/16, compete também à COREM manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR.

18. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da Portaria MF nº 306/12, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. Nº 1057

IV - ENCAMINHAMENTO

19. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

Ana Luisa Marques Fernandes

ANA LUISA MARQUES FERNANDES
Auditora Federal de Finanças e Controle

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

LEONARDO LOBO PIRES
Coordenador-Geral da COREM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 6 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: CE - MUNICÍPIO: FORTALEZA

Discriminação	2014	2015	2016
I - Endividamento	0,2	0,2	0,2
- Dívida Pública Consolidada	1.087.294.155,36	1.306.981.769,86	1.339.106.683,87
- Receita Corrente Líquida	4.549.938.271,61	5.229.991.502,10	5.363.994.044,87
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	1,3%	1,4%	2,1%
- Serviço da Dívida	60.148.030,58	73.349.863,60	110.100.538,31
- Receita Corrente Líquida	4.549.938.271,61	5.229.991.502,10	5.363.994.044,87
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(4,6)	(1,2)	(1,0)
Resultado Primário	-279.062.999,35	-91.121.961,94	-108.963.521,94
Serviço da Dívida	60.148.030,58	73.349.863,60	110.100.538,31
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	50,0%	48,3%	50,3%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.276.976.471,86	2.524.233.031,71	2.697.081.009,63
- Receita Corrente Líquida	4.549.938.271,61	5.229.991.502,10	5.363.994.044,87
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4,1%	9,4%	7,3%
- Receitas Correntes	5.057.313.145,92	5.797.018.962,89	5.917.082.189,39
- Despesas Correntes	4.847.583.718,51	5.253.391.364,79	5.484.194.476,46
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	9,7%	9,3%	8,0%
- Investimentos	523.972.125,46	542.787.216,49	483.468.349,59
- Despesa Total	5.414.958.046,03	5.847.827.663,35	6.045.848.856,99
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	91,1%	85,5%	88,7%
- Contribuições e Remunerações RPPS	408.945.188,73	465.008.321,82	546.680.774,71
- Despesas Previdenciárias	448.784.256,18	544.040.109,32	616.633.149,77
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	27,2%	27,6%	26,8%
- Receitas Tributárias	1.324.893.495,59	1.458.404.685,10	1.490.635.995,25
- Despesas de Custeio	4.866.498.441,48	5.283.889.468,78	5.557.184.246,69
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 7 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

Fls. Nº 1058

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: CE - MUNICÍPIO: FORTALEZA

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2014	2015	2016	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	6,0	6,0	6,0
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	2,0	1,7	2,1	1,9
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	6,0	4,7	5,3	5,3
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	4,1	4,3	4,8	4,5
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	0,0	0,5	0,2	0,2
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	6,0	6,0	6,0	6,0

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: CE - MUNICÍPIO: FORTALEZA

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	6,00	48,00
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	1,93	13,48
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,26	21,03
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	4,51	13,54
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,24	0,49
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	6,00	6,00
	44		102,54

Pontuação	2,33

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B

Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012

18/05/2017 10:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 9 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

Fls. Nº 1059

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: CE - MUNICÍPIO: FORTALEZA

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,20		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,15		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,32		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,15	≤	0,32
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	3,65%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	1,42%		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	2,54%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	1,42%	≤	2,54%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

10/05/2017 10:52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO À NOTA Nº 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 23/05/2017

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento das operações em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual. Na eventualidade de divergências não passíveis de conciliação será utilizado o princípio da prudência, ou seja, prevalecerão os valores que representem maior restrição à capacidade de pagamento.

4. Cabe destacar que em 27 de janeiro de 2016 o Tribunal de Contas da União proferiu, nos autos do processo nº TC 025.203/2015-0, o Acórdão nº 128/2015 que determinou no item 9.1 que a STN aprimore a metodologia de análise prevista na Portaria MF nº 306/12, "*de forma a contemplar a adoção não apenas de indicadores fiscais para avaliação da capacidade de pagamento dos entes, mas também de indicadores baseados na análise dos respectivos demonstrativos contábeis, tendo em vista que foi constatado, no caso do Balanço Geral Consolidado de 2014 do Estado do Tocantins, passivo de mais de R$ 700 milhões, relativos a despesas com folha de pagamento e de fornecedores que não haviam sido sequer empenhadas, podendo provocar distorção em indicadores fiscais do Estado, a exemplo do resultado primário e do resultado nominal*".

5. Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional iniciou um plano de trabalho visando mapeamento das contas patrimoniais que impactam a análise de capacidade de pagamento dos entes da federação, com apoio da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicada à Federação – CCONF. O levantamento servirá de base para a proposta a ser encaminhada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Enquanto não concluídas as tratativas em curso, os procedimentos da COREM irão considerar análises dos demonstrativos contábeis visando identificação de eventuais despesas contraídas e não empenhadas. Em havendo, as despesas serão consideradas segundo os respectivos elementos de despesas que as caracterizam, na forma de ajustes, nos indicadores utilizados para fins da análise de capacidade de pagamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. Nº 1060

Indicador I - Endividamento:

Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

6. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

7. A Dívida Pública Consolidada apurada diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os três exercícios analisados conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

EXERCÍCIO	DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA APURADA (A)	DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA – RGF (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2014	1.087.294.155,36	975.206.479,14	-112.087.676,22
2015	1.306.981.769,86	1.202.081.337,88	-104.900.431,98
2016	1.339.106.683,87	1.219.302.592,65	-119.804.091,22

8. Foram acrescentados os valores de R$ 112.087.676,22, R$ 104.900.431,98 e R$ 119.804.091,22 à Dívida Contratual Interna do Município nos anos de 2014, 2015 e 2016, respectivamente. Esses ajustes foram realizados em decorrência de divergência existente no valor da dívida de parcelamento do INSS constante dos RGFs e os valores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9. Os valores da Dívida Pública Consolidada para os anos de 2014, 2015 e 2016 foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**975.206.479,14**	**0,00**	**112.087.676,22**	**1.087.294.155,36**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**693.204.524,09**	**0,00**	**112.087.676,22**	**805.292.200,31**
Dívida Contratual Interna	224.627.372,47	0,00	112.087.676,22	336.715.048,69
Dívida Contratual Externa	468.577.151,62	0,00	0,00	468.577.151,62
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	179.101.265,85	0,00	0,00	179.101.265,85
(+) Demais Dívidas	102.900.689,20	0,00	0,00	102.900.689,20
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**1.202.081.337,88**	**0,00**	**104.900.431,98**	**1.306.981.769,86**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**974.849.387,77**	**0,00**	**104.900.431,98**	**1.079.749.819,75**
Dívida Contratual Interna	236.557.417,85	0,00	104.900.431,98	341.457.849,83
Dívida Contratual Externa	738.291.969,92	0,00	0,00	738.291.969,92
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	160.591.510,10	0,00	0,00	160.591.510,10
(+) Demais Dívidas	66.640.440,01	0,00	0,00	66.640.440,01
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 12 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**1.219.302.592,65**	**0,00**	**119.804.091,22**	**1.339.106.683,87**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**1.003.196.799,41**	**0,00**	**119.804.091,22**	**1.123.000.890,63**
Dívida Contratual Interna	291.636.725,73	0,00	119.804.091,22	411.440.816,95
Dívida Contratual Externa	711.560.073,68	0,00	0,00	711.560.073,68
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	169.972.496,74	0,00	0,00	169.972.496,74
(+) Demais Dívidas	46.133.296,50	0,00	0,00	46.133.296,50
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município.

10. A Dívida Pública Consolidada do Município apresentou trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 219.687.614,50 em 2015 e de R$ 32.124.914,01 em 2016, o que representa um crescimento nominal de 20,2% e 2,5%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

11. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

12. Não foram constatadas divergências entre as RCLs apresentadas nos RREOs dos 6os bimestres e as apuradas a partir dos Balanços para os anos de 2014, 2015 e 2016, conforme o quadro a seguir:

R$1,00

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2014	4.549.938.271,61	4.549.938.271,61	0,00
2015	5.229.991.502,10	5.229.991.502,10	0,00
2016	5.363.994.044,87	5.363.994.044,87	0,00

13. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 13 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

Fls. Nº 1061

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**4.549.938.271,61**	**0,00**	**0,00**	**4.549.938.271,61**
(+) Receita Corrente	5.036.004.266,69	0,00	0,00	5.036.004.266,69
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**144.093.994,29**	**0,00**	**0,00**	**144.093.994,29**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	142.688.482,05	0,00	0,00	142.688.482,05
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.181.974,72	0,00	0,00	1.181.974,72
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	223.537,52	0,00	0,00	223.537,52
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	1.949.986,71	0,00	0,00	1.949.986,71
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.022.014,08	0,00	0,00	340.022.014,08

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**5.229.991.502,10**	**0,00**	**0,00**	**5.229.991.502,10**
(+) Receita Corrente	5.743.054.514,74	0,00	0,00	5.743.054.514,74
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**160.808.518,56**	**0,00**	**0,00**	**160.808.518,56**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	160.808.518,56	0,00	0,00	160.808.518,56
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	1.672.392,86	0,00	0,00	1.672.392,86
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.582.101,22	0,00	0,00	350.582.101,22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 14 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**5.363.994.044,87**	**0,00**	**0,00**	**5.363.994.044,87**
(+) Receita Corrente	5.927.671.197,19	0,00	0,00	5.927.671.197,19
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**188.099.962,22**	**0,00**	**0,00**	**188.099.962,22**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	188.099.962,22	0,00	0,00	188.099.962,22
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	2.488.277,97	0,00	0,00	2.488.277,97
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	373.088.912,13	0,00	0,00	373.088.912,13

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

14. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida: Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

15. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

16. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	**60.148.030,58**	**0,00**	**0,00**	**60.148.030,58**
(+) Juros e Encargos da Dívida	16.967.735,20	0,00	0,00	16.967.735,20
(+) Amortizações da Dívida	43.180.295,38	0,00	0,00	43.180.295,38

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	**73.349.863,60**	**0,00**	**0,00**	**73.349.863,60**
(+) Juros e Encargos da Dívida	22.022.987,66	0,00	0,00	22.022.987,66
(+) Amortizações da Dívida	51.326.875,94	0,00	0,00	51.326.875,94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 15 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

Fls. Nº 1062

R$ 1,00

Discriminação	2016			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	110.100.538,31	0,00	0,00	110.100.538,31
(+) Juros e Encargos da Dívida	32.152.703,63	0,00	0,00	32.152.703,63
(+) Amortizações da Dívida	77.947.834,68	0,00	0,00	77.947.834,68

Fonte: Balanço Orçamentário.

17. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

18. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III - Resultado Primário Servindo a Dívida: Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

19. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

20. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

21. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

22. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

23. Foram constatadas divergências entre os resultados primários apurados a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RREOs do 6º bimestre de 2014, 2015 e 2016, conforme quadro a seguir:

R$1,00

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO APURADO (A)	RESULTADO PRIMÁRIO – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2014	-279.062.999,35	-167.535.549,08	111.527.450,27
2015	-91.121.961,94	53.272.512,39	144.394.474,33
2016	-108.963.521,94	38.827.659,03	147.791.180,97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 16 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

24. Para os anos de 2014, 2015 e 2016, optou-se, prudencialmente, por se considerar os valores do resultado primário apurado.

25. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-279.062.999,35**	**0,00**	**0,00**	**-279.062.999,35**
(+) Receitas Correntes	5.036.004.266,69	0,00	0,00	5.036.004.266,69
(-) Receitas Financeiras	115.114.380,31	0,00	0,00	115.114.380,31
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	62.028.247,38	0,00	0,00	62.028.247,38
Remuneração de Depósitos Bancários	53.086.132,93	0,00	0,00	53.086.132,93
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	262.476.848,98	0,00	0,00	262.476.848,98
(-) Operações de Crédito	128.711.060,71	0,00	0,00	128.711.060,71
(-) Amortização de Empréstimos	117.214,63	0,00	0,00	117.214,63
(-) Alienação de Bens	322.229,83	0,00	0,00	322.229,83
(-) Despesas Correntes	4.847.583.718,51	0,00	0,00	4.847.583.718,51
(+) Juros e Encargos da Dívida	16.967.735,20	0,00	0,00	16.967.735,20
(-) Despesas de Capital	567.374.327,52	0,00	0,00	567.374.327,52
(+) Concessão de Empréstimos	221.906,68	0,00	0,00	221.906,68
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	340.022.014,08	0,00	0,00	340.022.014,08
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	361.330.893,31	0,00	0,00	361.330.893,31
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	43.180.295,38	0,00	0,00	43.180.295,38

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-91.121.961,94**	**0,00**	**0,00**	**-91.121.961,94**
(+) Receitas Correntes	5.743.054.514,74	0,00	0,00	5.743.054.514,74
(-) Receitas Financeiras	146.145.740,68	0,00	0,00	146.145.740,68
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	84.419.742,47	0,00	0,00	84.419.742,47
Remuneração de Depósitos Bancários	61.725.998,21	0,00	0,00	61.725.998,21
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	114.228.641,12	0,00	0,00	114.228.641,12
(-) Operações de Crédito	81.378.531,06	0,00	0,00	81.378.531,06
(-) Amortização de Empréstimos	93.222,79	0,00	0,00	93.222,79
(-) Alienação de Bens	583.000,75	0,00	0,00	583.000,75
(-) Despesas Correntes	5.253.391.364,79	0,00	0,00	5.253.391.364,79
(+) Juros e Encargos da Dívida	22.022.987,66	0,00	0,00	22.022.987,66
(-) Despesas de Capital	594.436.298,56	0,00	0,00	594.436.298,56
(+) Concessão de Empréstimos	308.729,08	0,00	0,00	308.729,08
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	350.582.101,22	0,00	0,00	350.582.101,22
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	404.546.549,37	0,00	0,00	404.546.549,37
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	51.326.875,94	0,00	0,00	51.326.875,94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 17 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

Fls nº 1063

R$ 1,00

Discriminação	2016			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-108.963.521,94**	**0,00**	**0,00**	**-108.963.521,94**
(+) Receitas Correntes	5.927.671.197,19	0,00	0,00	5.927.671.197,19
(-) Receitas Financeiras	186.830.124,78	0,00	0,00	186.830.124,78
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	114.125.214,05	0,00	0,00	114.125.214,05
Remuneração de Depósitos Bancários	72.704.910,73	0,00	0,00	72.704.910,73
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	324.763.840,43	0,00	0,00	324.763.840,43
(-) Operações de Crédito	240.080.756,28	0,00	0,00	240.080.756,28
(-) Amortização de Empréstimos	49.053,66	0,00	0,00	49.053,66
(-) Alienação de Bens	705.042,50	0,00	0,00	705.042,50
(-) Despesas Correntes	5.484.194.476,46	0,00	0,00	5.484.194.476,46
(+) Juros e Encargos da Dívida	32.152.703,63	0,00	0,00	32.152.703,63
(-) Despesas de Capital	561.654.380,53	0,00	0,00	561.654.380,53
(+) Concessão de Empréstimos	238.196,26	0,00	0,00	238.196,26
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	373.088.912,13	0,00	0,00	373.088.912,13
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	362.499.904,33	0,00	0,00	362.499.904,33
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	12.365.547,88	0,00	0,00	12.365.547,88
(+) Amortização de Dívidas	77.947.834,68	0,00	0,00	77.947.834,68

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

26. Na análise realizada por meio da Nota n.º 170/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 26 de outubro de 2016, haviam sido feitos ajustes relativos a despesas contraídas e não empenhadas. No entanto, constatou-se que tais despesas referiam-se a Despesas de Exercícios Anteriores. Conforme declaração emitida pelo Secretário Municipal de Finanças de Fortaleza, não há despesas a regularizar relativas aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, sendo o Passivo Circulante composto de obrigações oriundas da execução orçamentária, todas devidamente empenhadas, e de valores restituíveis oriundos de receitas extraorçamentárias. Dessa forma, esses ajustes foram excluídos da análise.

27. O Déficit Primário do Município apresentou redução de 2014 para 2015 de R$ 187.941.037,41, o que representa uma redução nominal de 67,3%. Por outro lado, de 2015 para 2016 houve um aumento do Déficit em R$ 17.841.560,00, o que representa um crescimento nominal de 19,6%.

Quanto Ao Serviço da Dívida

28. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

29. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 6ª edição, pág. 501 a 510):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

30. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e as apresentadas pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre para todos os anos analisados, conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Despesa com Pessoal – Balanço (A)	Despesa com Pessoal – RGF 3º Quadrimestre			Diferença (B) - (A)
		Poder Executivo	Poder Legislativo	Soma dos Poderes (B)	
2014	2.276.976.471,86	2.140.490.432,78	98.098.481,23	2.238.588.914,01	-38.387.557,85
2015	2.524.233.031,71	2.342.538.575,70	103.486.572,10	2.446.025.147,80	-78.207.883,91
2016	2.697.081.009,63	2.513.406.309,69	115.129.768,95	2.628.536.078,64	-68.544.930,99

31. Optou-se, prudencialmente, por se considerar os valores apurados para todos os exercícios analisados.

32. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 19 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

FLS. Nº 1064

R$,1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**2.276.976.471,86**	**0,00**	**0,00**	**2.276.976.471,86**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	2.664.698.722,47	0,00	0,00	2.664.698.722,47
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	57.802.439,45	0,00	0,00	57.802.439,45
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	24.265.572,41	0,00	0,00	24.265.572,41
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	24.265.572,41	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	12.313.928,92	0,00	0,00	12.313.928,92
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	12.306.251,73	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	408.945.188,73	0,00	0,00	408.945.188,73
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	142.688.482,05	0,00	0,00	142.688.482,05
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.181.974,72	0,00	0,00	1.181.974,72
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	223.537,52	0,00	0,00	223.537,52
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	262.901.207,73	0,00	0,00	262.901.207,73
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	1.949.986,71	0,00	0,00	1.949.986,71

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**2.524.233.031,71**	**0,00**	**0,00**	**2.524.233.031,71**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	2.956.540.699,05	0,00	0,00	2.956.540.699,05
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	63.772.493,22	0,00	0,00	63.772.493,22
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	20.828.771,95	0,00	0,00	20.828.771,95
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	20.828.771,95	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	10.221.724,55	0,00	0,00	10.221.724,55
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	10.221.724,55	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	21.342,24	0,00	0,00	21.342,24
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	465.008.321,82	0,00	0,00	465.008.321,82
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	160.808.518,56	0,00	0,00	160.808.518,56
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	296.877.791,28	0,00	0,00	296.877.791,28
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	5.649.619,12	0,00	0,00	5.649.619,12
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	1.672.392,86	0,00	0,00	1.672.392,86

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 20 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

R$ 1,00

Discriminação	2016			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.697.081.009,63	0,00	0,00	2.697.081.009,63
(+)Pessoal e Encargos Sociais	3.201.509.414,34	0,00	0,00	3.201.509.414,34
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	59.124.126,70	0,00	0,00	59.124.126,7
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	4.958.064,45	0,00	0,00	4.958.064,45
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	4.958.064,45	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	10.315.092,18	0,00	0,00	10.315.092,18
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	10.313.147,60	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	1.598.600,07	0,00	0,00	1.598.600,07
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	546.680.774,71	0,00	0,00	546.680.774,71
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	188.099.962,22	0,00	0,00	188.099.962,22
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	293.550.203,08	0,00	0,00	293.550.203,08
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	62.542.331,44	0,00	0,00	62.542.331,44
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	2.488.277,97	0,00	0,00	2.488.277,97

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal.

33. Não foram realizados ajustes nesse item.

34. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 247.256.559,85 em 2015 e de R$ 172.847.977,92 em 2016, o que representa um crescimento nominal de 10,9% e 6,8%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida

35. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança: (Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

36. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: "receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 6ª edição, pág. 128 a 133).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 6ª edição, pág. 145)

38. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

39. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**5.057.313.145,92**	**0,00**	**0,00**	**5.057.313.145,92**
(+)Receitas Correntes	5.036.004.266,69	0,00	0,00	5.036.004.266,69
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	361.330.893,31	0,00	0,00	361.330.893,31
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	340.022.014,08	0,00	0,00	340.022.014,08

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**5.797.018.962,89**	**0,00**	**0,00**	**5.797.018.962,89**
(+)Receitas Correntes	5.743.054.514,74	0,00	0,00	5.743.054.514,74
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	404.546.549,37	0,00	0,00	404.546.549,37
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	350.582.101,22	0,00	0,00	350.582.101,22

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**5.917.082.189,39**	**0,00**	**0,00**	**5.917.082.189,39**
(+)Receitas Correntes	5.927.671.197,19	0,00	0,00	5.927.671.197,19
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	362.499.904,33	0,00	0,00	362.499.904,33
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	373.088.912,13	0,00	0,00	373.088.912,13

Fonte: Balanço Orçamentário.

40. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	4.847.583.718,51	0,00	0,00	4.847.583.718,51

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	5.253.391.364,79	0,00	0,00	5.253.391.364,79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 22 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	5.484.194.476,46	0,00	0,00	5.484.194.476,46

Fonte: Balanço Orçamentário.

41. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:

Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

42. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 6ª edição, pág. 146)

43. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	523.972.125,46	0,00	0,00	523.972.125,46

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	542.787.216,49	0,00	0,00	542.787.216,49

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	483.468.349,59	0,00	0,00	483.468.349,59

Fonte: Balanço Orçamentário.

44. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

45. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

46. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

47. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1046

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	5.414.958.046,03	0,00	0,00	5.414.958.046,03
(+) Despesa Corrente	4.847.583.718,51	0,00	0,00	4.847.583.718,51
(+) Despesa de Capital	567.374.327,52	0,00	0,00	567.374.327,52

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	5.847.827.663,35	0,00	0,00	5.847.827.663,35
(+) Despesa Corrente	5.253.391.364,79	0,00	0,00	5.253.391.364,79
(+) Despesa de Capital	594.436.298,56	0,00	0,00	594.436.298,56

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	6.045.848.856,99	0,00	0,00	6.045.848.856,99
(+) Despesa Corrente	5.484.194.476,46	0,00	0,00	5.484.194.476,46
(+) Despesa de Capital	561.654.380,53	0,00	0,00	561.654.380,53

Fonte: Balanço Orçamentário.

48. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

49. As **Contribuições e ás Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

50. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 24 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**408.945.188,73**	**0,00**	**0,00**	**408.945.188,73**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**144.093.994,29**	**0,00**	**0,00**	**144.093.994,29**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	142.688.482,05	0,00	0,00	142.688.482,05
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.181.974,72	0,00	0,00	1.181.974,72
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	223.537,52	0,00	0,00	223.537,52
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**262.901.207,73**	**0,00**	**0,00**	**262.901.207,73**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	262.901.207,73	0,00	0,00	262.901.207,73
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**1.949.986,71**	**0,00**	0,00	**1.949.986,71**

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**465.008.321,82**	**0,00**	**0,00**	**465.008.321,82**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**160.808.518,56**	**0,00**	**0,00**	**160.808.518,56**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	160.808.518,56	0,00	0,00	160.808.518,56
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**296.877.791,28**	**0,00**	**0,00**	**296.877.791,28**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	296.877.791,28	0,00	0,00	296.877.791,28
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**5.649.619,12**	**0,00**	0,00	**5.649.619,12**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**1.672.392,86**	**0,00**	0,00	**1.672.392,86**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 25 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

FLS. Nº 1067

R$ 1,00

Discriminação	2016			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**546.680.774,71**	**0,00**	**0,00**	**546.680.774,71**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**188.099.962,22**	**0,00**	**0,00**	**188.099.962,22**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	188.099.962,22	0,00	0,00	188.099.962,22
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**293.550.203,08**	**0,00**	**0,00**	**293.550.203,08**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	293.550.203,08	0,00	0,00	293.550.203,08
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**62.542.331,44**	**0,00**	0,00	**62.542.331,44**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**2.488.277,97**	**0,00**	0,00	**2.488.277,97**

Fonte: Balanço Orçamentário.

51. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

52. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

53. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**448.784.256,18**	**0,00**	**0,00**	**448.784.256,18**
(+) Aposentadorias e Reformas	367.966.200,62	0,00	0,00	367.966.200,62
(+) Pensões	79.896.219,25	0,00	0,00	79.896.219,25
(+) Outros Benefícios Previdenciários	921.836,31	0,00	0,00	921.836,31
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 26 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**544.040.109,32**	**0,00**	**0,00**	**544.040.109,32**
(+) Aposentadorias e Reformas	453.937.994,68	0,00	0,00	453.937.994,68
(+) Pensões	89.240.982,51	0,00	0,00	89.240.982,51
(+) Outros Benefícios Previdenciários	861.132,13	0,00	0,00	861.132,13
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados. A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**616.633.149,77**	**0,00**	**0,00**	**616.633.149,77**
(+) Aposentadorias e Reformas	517.254.630,39	0,00	0,00	517.254.630,39
(+) Pensões	98.509.606,66	0,00	0,00	98.509.606,66
(+) Outros Benefícios Previdenciários	868.912,72	0,00	0,00	868.912,72
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

54. Não foram realizados ajustes nesse item.

55. As Despesas Previdenciárias do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 95.255.853,14 em 2015 e de R$ 72.593.040,45 em 2016, o que representa um crescimento nominal de 21,2% e 13,3%, respectivamente.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

56. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

57. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 27 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

1068

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**1.324.893.495,59**	**0,00**	**0,00**	**1.324.893.495,59**
(+) Receita Tributária	1.260.584.517,94	0,00	0,00	1.260.584.517,94
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.289.697,39	0,00	0,00	3.289.697,39
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	61.019.049,27	0,00	0,00	61.019.049,27
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	230,99	0,00	0,00	230,99

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**1.458.404.685,10**	**0,00**	**0,00**	**1.458.404.685,10**
(+) Receita Tributária	1.350.459.804,99	0,00	0,00	1.350.459.804,99
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	11.228.903,26	0,00	0,00	11.228.903,26
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	96.715.976,85	0,00	0,00	96.715.976,85
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**1.490.635.995,25**	**0,00**	**0,00**	**1.490.635.995,25**
(+) Receita Tributária	1.448.218.893,77	0,00	0,00	1.448.218.893,77
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	11.731.219,94	0,00	0,00	11.731.219,94
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	30.404.694,43	0,00	0,00	30.404.694,43
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	281.187,11	0,00	0,00	281.187,11

Fonte: Balanço Orçamentário.

58. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas de Custeio

59. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

60. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2014, 2015 e 2016 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**4.866.498.441,48**	**0,00**	**0,00**	**4.866.498.441,48**
(+) Despesas Correntes	4.847.583.718,51	0,00	0,00	4.847.583.718,51
(-) Sentenças Judiciais	24.265.572,41	0,00	0,00	24.265.572,41
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	24.265.572,41	0,00	0,00	24.265.572,41
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	43.180.295,38	0,00	0,00	43.180.295,38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 28 de 30 da Nota n.º 84/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/05/2017.

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**5.283.889.468,78**	**0,00**	**0,00**	**5.283.889.468,78**
(+) Despesas Correntes	5.253.391.364,79	0,00	0,00	5.253.391.364,79
(-) Sentenças Judiciais	20.828.771,95	0,00	0,00	20.828.771,95
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	20.828.771,95	0,00	0,00	20.828.771,95
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	51.326.875,94	0,00	0,00	51.326.875,94

R$ 1,00

2016				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**5.557.184.246,69**	**0,00**	**0,00**	**5.557.184.246,69**
(+) Despesas Correntes	5.484.194.476,46	0,00	0,00	5.484.194.476,46
(-) Sentenças Judiciais	4.958.064,45	0,00	0,00	4.958.064,45
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	4.958.064,45	0,00	0,00	4.958.064,45
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	77.947.834,68	0,00	0,00	77.947.834,68

Fonte: Balanço Orçamentário.

61. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

62. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação **"2,33"**, que corresponde à classificação **"B"**.

2ª Etapa – Enquadramento das Operações Pleiteadas aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

63. A verificação do enquadramento das operações de crédito pleiteadas foi feita em razão de o Município ter obtido classificação B na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

64. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

65. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

66. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{oc} = 0,15);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t$ = 0,20); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2017	5.524.913.866,22	1.352.478.890,28	0,24	201.122.530,31	0,04
2018	5.690.661.282,20	1.302.457.883,83	0,23	551.858.671,26	0,10
2019	5.861.381.120,67	1.164.807.978,58	0,20	1.001.692.213,74	0,17
2020	6.037.222.554,29	996.123.180,40	0,16	1.323.198.251,08	0,22
2021	6.218.339.230,92	891.414.358,63	0,14	1.525.798.950,54	0,25
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,20	EndOC = Media(d/RCL)	0,15
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,32

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,20) x 40%	= 0,32

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{oc}	0,15	≤	0,32	(1 – MediaEndt) x FP	Enquadrado

67. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,15) foi menor que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, menor que 0,32, as operações **atendem** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

68. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 1,42%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 3,65%); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2017	5.524.913.866,22	205.835.974,36	3,73%	14.899.888,95	0,27%
2018	5.690.661.282,20	229.822.377,24	4,04%	30.163.293,21	0,53%
2019	5.861.381.120,67	234.802.230,05	4,01%	70.468.119,00	1,20%
2020	6.037.222.554,29	237.066.911,01	3,93%	129.392.444,71	2,14%
2021	6.218.339.230,92	159.921.810,84	2,57%	182.521.935,69	2,94%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		3,65%	SDoc = Media (SD/RCL)	1,42%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			2,54%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 3,65%) x 40%	= 2,54%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	1,42%	≤	2,54%	(10% – MediaSDt) x FP	Enquadrado

69. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} = 1,42%) foi menor que (10% - $MédiaSD_t$) x FP, ou seja, menor que 2,54%, as operações **atendem** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 638
Rubrica
Tesouro Nacional

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento,** doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Victor Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificado com Passaporte Boliviano Nº. D000413, devidamente habilitado para tal ato por procuração especial conferida pelo Senhor Luis Enrique García na qualidade de Presidente Executivo da CAF, perante a Embaixada da República Federativa do Brasil em Caracas, na data de 11 de fevereiro de 2014; por uma Parte; e por outra parte, o **Município de Fortaleza**, Estado do Ceará, da República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], de nacionalidade brasileira, Identidade Nº [•], CPF Nº [•], na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado(a), nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declarações

1. Mediante Resolução No. 2050/2013, de 3 de dezembro de 2013, a Diretoria da CAF aprovou o "Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro" (Programa Fortaleza Cidade com Futuro), destinado a incrementar o potencial turístico e a competitividade da cidade de Fortaleza, promovendo o desenvolvimento social e econômico da população, por meio de um conjunto de investimentos em diferentes setores. Estes investimentos estão reunidos em torno dos seguintes eixos: i) uma política de gestão e requalificação urbana de longo prazo que inclui o acesso aos serviços básicos e ao espaço público; ii) a integração social e territorial do litoral da cidade; iii) a promoção do investimento produtivo e do emprego; iv) a melhoria ambiental e a preservação de recursos naturais; e v) a segurança dos cidadãos.

As Partes concordam que tanto os desembolsos, quanto as amortizações, somente poderão ser feitos em Dólares, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 8 e 9 das Condições Gerais de Contratação incluídas no Anexo "A" do presente Contrato.

2. O Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o "Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro" (Programa Fortaleza Cidade com Futuro), doravante denominado Programa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 639
Rubrica

3. A CAF considerou que o Programa é elegível para o financiamento e, conseqüentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Terceira, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no Município de Fortaleza, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao Mutuário será de até US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil Dólares).

CLÁUSULA QUARTA: Prazo do Empréstimo

O empréstimo terá um prazo de até 16 (dezesseis) anos, incluído o Prazo de Carência de até 4 (quatro) anos, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Aplicação dos Recursos

O Mutuário concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente os seguintes itens: (i) obras; (ii) equipamentos; (iii) estudos; (iv) consultorias; (v) supervisão de obras; (vi) supervisão ambiental, conforme estabelecido nos componentes constantes do Quadro 1 – Usos e Fontes do Programa – Anexo "B".

O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo "B", parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O "Órgão Executor"

As funções do "Órgão Executor", conforme indicadas no Anexo "A", ficarão sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, por intermédio da Coordenação de Programas Integrados (COPIFor), mediante a estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Coordenação do Programa (UCP).

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo

O Mutuário terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 48 (quarenta e oito) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Condições Especiais:

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 640
Rubrica
Tesouro Nacional/COFIEM

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do Mutuário, de forma que a CAF considere satisfatórias, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A", e das seguintes condições:

Prévias ao primeiro desembolso:

1. Apresentar evidência de que a UCP foi criada e está em operação no Órgão Executor e que o Coordenador Geral foi empossado.

2. Apresentar um relatório inicial que contenha a situação dos componentes e a atualização dos custos dos investimentos do Programa, incluídas as ações ambientais e sociais, o cronograma de execução e a previsão de desembolsos por fonte de financiamento.

Aos 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato de Empréstimo:

Apresentar evidência de que o Manual Operacional do Programa (MOP) foi adotado, com o estabelecimento de regras, mecanismos e procedimentos para a execução, controle e supervisão. O MOP deverá conter, entre outros aspectos:

(i) Os procedimentos de contratação, acompanhamento, supervisão, administração, matriz de responsabilidades do arranjo institucional e demais atividades necessárias para o adequado desempenho, coordenação e execução do Programa.

(ii) Uma proposta de indicadores, metas e mecanismos de gestão específicos para cada intervenção e gerais para o Programa, de modo que seja possível o monitoramento e a medição de resultados e impactos.

(iii) O Plano de Comunicação Social, com o objetivo de difundir a informação, contemplando os seguintes pontos: (a) o escopo das obras abrangidas pelo Programa e seus benefícios; (b) os mecanismos para o atendimento e a gestão de reclamações e outras solicitações da população; (c) os eventuais impactos sobre os serviços públicos (comunicações, mobilidade, energia, etc.); (d) as medidas de gestão ambiental e de segurança de trabalho que serão implantadas para minimizar os transtornos gerados pelas obras; e (e) a contratação de mão de obra local e serviços locais.

(iv) Para as obras de infraestrutura viária, a descrição dos serviços de supervisão, quanto aos aspectos de segurança viária, realizado pelo órgão de trânsito correspondente, para acompanhar as mudanças que possam ocorrer nos aspectos de engenharia e gestão de tráfego durante a obra.

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 641
Rubrica

Prévias à licitação de cada obra ou grupo de obras:

O Órgão Executor, conforme a matriz de responsabilidade descrita no MOP, por intermédio da UCP, deverá enviar à CAF:

1. Um relatório que resuma: a) a descrição dos projetos de engenharia das obras, orçamento e prazo, escopo, localização, situação atual, benefícios esperados e cronograma de execução; b) quando for o caso, as medidas de sustentabilidade incorporadas, tanto no projeto como as previstas para as fases de construção; c) os estudos de tráfego utilizados para a elaboração do projeto; e d) as recomendações de segurança viária realizadas pelo órgão de trânsito competente, quando for o caso.

2. O edital de licitação para a contratação da obra, incluindo as especificações técnicas e licenças ambientais.

3. O edital de licitação para a supervisão técnica, ambiental e social da obra. Caso a supervisão seja realizada por algum órgão do Mutuário, apresentar descrição da estrutura organizacional e da equipe proposta para executar as respectivas tarefas.

4. Para o caso do projeto de despoluição da orla, apresentar cópia do convênio assinado entre o Órgão Executor e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) para a elaboração do projeto de acompanhamento de obras e, posterior, operação e manutenção do sistema.

Prévia à assinatura dos contratos de obra e supervisão de cada obra ou grupo de obras:

O Órgão Executor, conforme a matriz de responsabilidade descrita no MOP, por intermédio da UCP, deverá enviar à CAF evidência de que o processo licitatório de seleção e contratação das empresas envolvidas na construção e/ou supervisão de cada obra financiada pela CAF respeitou as normas brasileiras para tal efeito e as políticas de gestão da CAF, descritas no anexo A, incluindo, em cada caso, informação sobre: montante do contrato, editais de licitação, avisos de licitação, ofertas recebidas, países de origem, pré-qualificação e critérios de seleção final e cópia das atas de avaliação de ofertas e adjudicação (conclusão do processo licitatório de obras e supervisão).

Prévias ao início de cada uma das obras ou grupo de obras:

O Órgão Executor, conforme a matriz de responsabilidade descrita no MOP, por intermédio da UCP, deverá enviar à CAF, para sua consideração:

1. Cópia dos contratos de obra e supervisão, de acordo com as Atas de Adjudicação.

2. Apresentar, quando aplicável, o Plano de Desapropriações e Reassentamentos que garanta às pessoas ou grupos afetados condições de vida similares ou melhores às que tinham anteriormente. O Plano deverá conter, no mínimo: (i) a quantificação e avaliação dos imóveis impactados; (ii) as compensações e/ou indenizações a pagar; (iii) a estratégia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



para a realização dos reassentamentos; (iv) o mecanismo para a atenção e gestão de reclamações; e (v) o cronograma e o orçamento de execução.

3. Apresentar: (i) o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) para cada obra ou grupo de obras, quando exigido por órgão ambiental competente, que poderá conter as medidas socioambientais suficientes e adequadas para controlar, mitigar e/ou compensar os impactos e riscos ambientais da obra; e (ii) as respectivas licenças ambientais de instalação para cada obra, conforme a legislação ambiental vigente.

Prévias ao início da execução das ações de Segurança Cidadã:

1. Apresentar um relatório de atualização que contenha: (a) a lista dos locais onde serão instaladas as Bases Comunitárias de Segurança Cidadã (b) o orçamento atualizado do componente; (c) o cronograma de execução; (d) os indicadores de monitoramento, de modo que seja possível o acompanhamento e a avaliação de impactos do componente dentro do Programa.

Durante o período de desembolsos:

1. Apresentar (i) no segundo semestre de cada ano o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do Município de Fortaleza para o ano seguinte que inclua a contrapartida local para a execução do Programa; e (ii) dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano a dotação orçamentária referente à contrapartida local Lei Orçamentária Sancionada.

2. Apresentar:

(i) *Relatórios semestrais:* em versão eletrônica, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o dia 1º. de janeiro e 1º. de julho de cada ano, durante todo o período de desembolsos. Estes relatórios deverão conter:

a. Avanço físico- financeiro dos investimentos financiados com recursos do Programa.

b. Avanço físico- financeiro da execução orçamentária na implantação: (i) das medidas de manejo ambiental e social para controlar, mitigar e/ou compensar os impactos e riscos ambientais de cada projeto, estabelecidas nos EIA, assim como as medidas adicionais estabelecidas pelas autoridades ambientais dentro das respectivas licenças, caso haja; (ii) do Plano de Desapropriações e/ou Reassentamentos; e (iii) do Plano de Comunicação Social para o Programa.

c. Matriz atualizada das metas definidas no Manual Operacional do Programa (MOP).

d. Cópia dos relatórios periódicos emitidos pela supervisão das obras do Programa.

(ii) *Relatórios de Auditoria:* Até 60 (sessenta) dias após o início do exercício, apresentar um relatório de auditoria externa do Programa, correspondente ao ano

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 643
Rubrica

imediatamente anterior, verificando, com base no Contrato de Empréstimo, os seguintes aspectos: a) a utilização dos recursos do empréstimo da CAF, incluindo um parecer sobre a movimentação financeira da conta individualizada do Programa; e b) os procedimentos de contratação utilizados com base no contrato de empréstimo e na legislação local.

(iii) *Relatório de Meio Termo:* apresentar, após o desembolso de 50% dos recursos do empréstimo e dois meses antes da Missão de Meio Termo acordada com a CAF, um relatório que permita avaliar o progresso geral do Programa, em relação aos cronogramas acordados inicialmente e os indicadores de monitoramento estabelecidos no MOP, identificando as causas e correções necessárias para atingir os objetivos propostos dentro dos prazos estabelecidos. Esse relatório deverá conter: (a) medição de avanços do Programa em função dos indicadores de monitoramento estabelecidos; (b) avaliação do progresso de cada componente quanto às licitações realizadas, montantes comprometidos e desembolsados; (c) plano para a gestão, operação e manutenção das intervenções do Programa, incluindo a quantificação dos recursos necessários e sua fonte de financiamento; (d) revisão e discussão do cumprimento das condições estabelecidas para o Programa e análise de alterações acordadas; (e) problemas relevantes detectados durante a execução do Programa e sugestões para resolvê-los; e (f) propostas de ajustes para o Programa, caso necessário, para cumprir seus objetivos.

(iv) *Relatório Final:* dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do último desembolso, contendo: (a) o avanço na execução das ações financiadas; (b) os mecanismos adotados para dar sustentabilidade financeira e institucional às intervenções do Programa; e (c) o impacto socioeconômico evidenciado pelos projetos; e as lições aprendidas no processo de execução do Programa.

(v) *Outros Relatórios:* Apresentação de qualquer outro relatório específico que a CAF solicitar durante a execução do Programa.

3. Alterações: O Órgão Executor deverá informar à CAF, para avaliação e aprovação, qualquer mudança significativa nas características das intervenções do Programa, incluindo aspectos técnicos e ambientais.

CLÁUSULA NONA: Reconhecimento de Investimentos e Gastos

A CAF, a pedido do Mutuário, poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir de 3 de dezembro de 2013 até a data de cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras executadas que sejam parte do Programa, de acordo com o estabelecido no orçamento do Programa. (Quadro 1- Usos e Fontes do Programa – Anexo "B").

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 644
Rubrica
Tesouro Nacional

O Mutuário e/ou o "Órgão Executor" poderão solicitar à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local no período compreendido entre 27 de agosto de 2010 e o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a CAF terá direito a cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Juros[1]

a) O Mutuário obriga-se a pagar semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Segunda das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o Mutuário obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Financiamento Compensatório[2]

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF se obriga a reduzir 20 (vinte) pontos básicos da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima Primeira. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento), pelo período de 8 (oito) anos. Essa redução será realizada com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório. O prazo mencionado poderá ser ampliado, sujeito às disponibilidades desse Fundo e a critério da CAF.

---

[1] *As condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

[2] *As condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 645
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Compromisso[3]

a) O Mutuário pagará à CAF uma comissão denominada "Comissão de Compromisso", por colocar à sua disposição o crédito especificado na Cláusula Terceira. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em Dólares, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

(i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou

(ii) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo "A"; ou

(iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Comissão de Financiamento[4] e Gastos de Avaliação

a) O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada "Comissão de Financiamento" pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Terceira do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado, em Dólares, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

b) Além disso, o Mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US$ 50.000,00 (cinqüenta mil Dólares) a título de custo de avaliação. O pagamento dos custos de avaliação deverá ser efetuado em Dólares no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Publicidade

O Mutuário assume a obrigação de divulgar que o Programa está sendo executado com financiamento parcial da CAF e, para tanto, deverá coordenar com a CAF a colocação do nome

---

[3] As condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

[4] As condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Fls. Nº 646 Rubrica Tesouro Nacional/COFIEX

e/ou do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a CAF e a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", por meio de um representante autorizado, assinam um contrato ajustado conforme o Anexo "C", que é parte integrante do presente Contrato, em que esta se constitui como Garantidor de todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo Mutuário no presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À CAF

Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Apartado Postal N° 5086
Altamira 1060
Telefone: + 58 212 209.2111
Fax no. + 58 212 209.2422
Caracas, Venezuela

Ao Mutuário

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Paço Municipal - Gabinete do Prefeito
Rua São José nº 1, Centro
CEP: 60.060-170 - Fortaleza – Ceará - Brasil
Telefone no: +55 85 3105-1464

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Cópia de Correspondência

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 5° Andar

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 647
Rubrica

CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil
Fax no. + 55 (61) 2020-5006

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do Programa para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º Andar
CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
Fax no. + 55 (61) 3412 1740

A CAF enviará cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA
Rua Leonardo Mota, 2700 – Dionísio Torres
Fortaleza – Ceará – Brasil
CEP: 60.170-176
Telefone no. + 55 (85) 3105-1535

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor, por meio de carta ou por meio de aditivo, a critério da CAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos "A" e "B", que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do Mutuário, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A" : Condições Gerais de Contratação.
Anexo "B" : Descrição do Programa.
Anexo "C" : Contrato de Garantia.

As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil) e 3 (três) vias originais no idioma espanhol, sendo ambas de igual teor e forma, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. **MUNICIPIO DE FORTALEZA** p. **CAF**

_____ _____

[•] Victor Rico Frontaura
[•] Diretor-Representante da CAF

11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 649
Rubrica
Tesouro Nacional

ANEXO "A"

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO E O

MUNICÍPIO DE FORTALEZA

"FORTALEZA CIDADE COM FUTURO"

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 **Definições**

Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

As Partes

No presente Contrato são de um lado a CAF e, do outro, o Mutuário.

CAF

Corporação Andina de Fomento – CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Condições Gerais de Contratação

Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado Mutuário.

Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a CAF e o Mutuário.

Condições Particulares de Contratação

Acordos que regulam a relação específica entre a CAF e o Mutuário, contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.

Contrato de Garantia

Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a CAF, por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 650
Rubrica

condições estabelecidos no Anexo "C", parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Data de Pagamento de Juros
Dia Útil que corresponda ao vencimento de cada um dos pagamentos de juros.

Desembolso
Ato pelo qual a CAF transfere ao Mutuário uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil
Dia no qual os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York (Estados Unidos da América), e Caracas (República Bolivariana da Venezuela), Londres (Inglaterra) e Brasília (República Federativa do Brasil). Porém, tratando-se da determinação da LIBOR, a expressão Dia Útil terá o significado definido pela LIBOR.

Dias / Semestre
Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (sábado, domingo ou qualquer feriado considerado como tal nas cidades de Caracas, Brasília, Londres ou Nova York) será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior. Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual da CAF, caso em que o vencimento será no último dia útil do exercício anual da CAF.
Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro dia útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo
Documentos que formalizam a relação jurídica entre a CAF e o Mutuário, entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US$)
Moeda corrente nos Estados Unidos da América.

Força Maior ou Caso Fortuito
Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 651
Rubrica
Tesouro Nacional

favor da CAF, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

Garantidor
República Federativa do Brasil.

LIBOR
Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares dos Estados Unidos da América no período de 6 (seis) meses, determinada pela British Bankers Association (BBA) e publicada pela Reuters em sua página LIBOR01, por Bloomberg, em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do período de juros.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for fornecida pela BBA, a CAF notificará ao Mutuário que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) dias úteis antes do período de juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF.

Mutuário
Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a CAF, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Período de Juros
Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

Prazo de Carência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 652
Pública

Período de tempo transcorrido entre a assinatura do Contrato e seis meses antes do vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões pactuados.

1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.

1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.

1.4 O atraso da CAF no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a CAF se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do Mutuário, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O Mutuário deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos".

Diante do descumprimento dessa obrigação, a CAF poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a CAF não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do Mutuário a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O Mutuário poderá solicitar à CAF que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

(a) **Transferências diretas**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



A CAF transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o Mutuário solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Cartas de Crédito**

A CAF emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.

A solicitação para a emissão das referidos cartas de crédito deverá ser efetuada segundo o modelo que a CAF coloque à disposição do Mutuário.

As comissões e custos cobrados pela CAF e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total destes.

(c) **Fundo Rotativo**

A CAF colocará à disposição do Mutuário recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A CAF poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo Mutuário, desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.

Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo Mutuário, dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da CAF. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do Mutuário.

(d) **Outras modalidades**

Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.

CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 654
Rubrica

O Mutuário deverá solicitar à CAF o desembolso do empréstimo e a CAF deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo".

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo Mutuário à CAF após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a CAF se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao Mutuário uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à CAF o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do Mutuário:

(a) Para o primeiro desembolso:
Que a CAF tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a CAF considere pertinente.

(b) Para todos os desembolsos:

(i) Que o Mutuário tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o Mutuário juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela CAF.

(ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência:
Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 655
Tesouro Nacional

Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

b) Durante o período de amortização do principal:
Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.
Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

O Mutuário pagará à CAF juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o Mutuário em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o Mutuário invocar uma arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à CAF a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo Mutuário a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Fls. Nº 656 Rubrica Tesouro Nacional/COREM

pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos efetuados pelo Mutuário à CAF, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a CAF estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O Mutuário poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da CAF, desde que tenha transcorrido o prazo de carência ou o primeiro ano do empréstimo (ou o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o

8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 657
Rubrica
Tesouro Nacional

pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e (C) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do oitavo ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo Mutuário, de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao Mutuário o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à CAF seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA 14.- RENÚNCIA PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário poderá renunciar ao recebimento parcial ou total do empréstimo, com prévia autorização por escrito do Garantidor, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva da renúncia, devendo constar, expressamente, a ciência da CAF.

Os custos financeiros decorrentes da renúncia ficarão a cargo do Mutuário, não se aplicando a esta operação as regras contidas na Cláusula 19 deste Anexo.

A renúncia de parte ou da totalidade do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o Mutuário esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo" e nas Cláusulas 4, 14, 16,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. Nº 658

17 e 18 do presente Anexo, a CAF ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CAF

A CAF, mediante comunicação por escrito ao Mutuário, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

(a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou
(b) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou
(c) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a CAF; ou
(d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo Mutuário antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou
(e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo Mutuário que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou
(f) Não cumprimento, pelo Mutuário, dos procedimentos estabelecidos pela CAF para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A CAF poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

(a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da CAF; ou
(b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

A CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 659
Rubrica

a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo, ou

b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à CAF o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a CAF enviará ao Mutuário e ao Garantidor um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a CAF terá direito de requerer ao Mutuário o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ÓRGÃO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Oitava das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo "A", o Mutuário assume as seguintes obrigações:

(a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.

(b) Ajustar previamente com a CAF, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 660

O Mutuário não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a CAF estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o Mutuário dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o Mutuário informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do Programa.

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para efeitos do presente Contrato, a licitação publica internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O Mutuário deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo Mutuário e autorizadas prévia e formalmente pela CAF.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 661

equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O Mutuário deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

(a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
(b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela CAF, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à CAF em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A CAF estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O Mutuário deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela CAF inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS

Durante a vigência do empréstimo, o "Mutuário" e/ou o "Órgão Executor" deverá fornecer os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 662
Rubrica

O Mutuário deverá comunicar imediatamente à CAF os seguintes casos:

(a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.

(b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o Mutuário com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo.

No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

(a) Generalidades
Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.
Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.
As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à CAF solicitar sua execução

14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 663

perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.

(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF designará 1 (um) membro, o Mutuário, outro, e o terceiro, doravante denominado "Dirimente", será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.

Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) Início do Procedimento

Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o "Dirimente", em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do "Dirimente", este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral

A critério do Garantidor, o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevidéu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.

15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.

iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do "Dirimente", serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do "Dirimente" serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.

16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. Nº 665

CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O Mutuário enviará à CAF, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".
O Mutuário comunicará à CAF toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o Mutuário perante a CAF o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO

A data do Contrato de Empréstimo será aquela estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 666
Rubrica

ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], devidamente autorizado(a) para tal efeito mediante Portaria N° [•] da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de [•], e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Victor Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificado com Passaporte Boliviano Nº. D000413, devidamente habilitado para tal ato por procuração especial conferida pelo Senhor Enrique García na qualidade de Presidente Executivo da CAF, perante a Embaixada da República Federativa do Brasil em Caracas, na data de [•] de [•] de [•], levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de [•], nesta mesma data, entre CAF e o Município de Fortaleza, doravante denominado "Mutuário", em que a CAF concordou em emprestar ao Mutuário até US$83.250.000,00 (oitenta e três milhões duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) sempre que o Garantidor se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do Mutuário estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a. O Garantidor se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário no referido Contrato de Empréstimo, que o Garantidor declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.

b. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 667
Rubrica

Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Garantidor se obriga a:

a. Informar o mais breve possível à CAF sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.
b. Informar o mais breve possível à CAF quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, a CAF informará imediatamente ao Garantidor, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do Garantidor somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário, não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a CAF tenha concedido prorrogações ou concessões ao Mutuário, desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo Garantidor, ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o Mutuário.

CLÁUSULA QUARTA:

O Garantidor se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 668
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da CAF estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito a obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao Mutuário no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao Garantidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CAF, mediante prévia solicitação por escrito do Garantidor, informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 669
Rubrica
Tesouro Nacional

Ao Garantidor

Endereço: MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8° andar.
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Fax No. + 55 61 3412-1740

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Fax No. + 55 61 3412 1461

À CAF

Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Apartado Postal No. 5086
Altamira 1060
Caracas, Venezuela.
Fax No. +58 212 209 2422

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 670
Rubrica

Em comum acordo, a CAF e o Garantidor, atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil) e em 3 (três) vias no idioma espanhol, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. CAF

_____
Victor Rico Frontaura
Diretor Representante no Brasil

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____
[•]
Procurador(a) da Fazenda Nacional

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 113 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

20 anos RTN

TESOURONACIONAL

Resultado do Tesouro Nacional

Vol. 23, N. 5
Maio/2017

Brasília, junho de 2017

MINISTRO DA FAZENDA
Henrique de Campos Meirelles

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Eduardo Refinetti Guardia

SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL
Ana Paula Vitali Janes Vescovi

SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL
Otávio Ladeira de Medeiros

SUBSECRETÁRIOS
Adriano Pereira de Paula
Gildenora Batista Dantas Milhômem
José Franco Medeiros de Morais
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Pedro Jucá Maciel
Pricilla Maria Santana

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benício

EQUIPE
Fábio Felipe Dáquilla Prates
Fernando Almeida Barbalho
Fernando Cardoso Ferraz
Gabriel Gdalevici Junqueira
Karla de Lima Rocha
Vitor Henrique Barbosa Fabel

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cotef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-900 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 23, n. 5 (Junho 2017) – Brasília : STN, 1995 –

Mensal
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periodicos. 3 Despesa pública – Periodicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

Página 114 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central....5
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior....6
Receitas do Governo Central....7
Transferências do Tesouro Nacional....9
Despesas do Governo Central....10
Previdência Social....13
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....14
Receitas do Governo Central....15
Transferências do Tesouro Nacional....16
Despesas do Governo Central....17
Previdência Social....18
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....19
Receitas do Governo Central....20
Transferências do Tesouro Nacional....21
Despesas do Governo Central....22
Previdência Social....23

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Resultado Acumulado no Ano....8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Acumulado no Ano....9
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....10
Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Acumulado no Ano....11
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano....12

* a preços constantes exceto Tabela 1.1

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Acumulado no Ano....13
Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural - Resultado Acumulado no Ano....13
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....14
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....15
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....17
Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....17
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....18
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....19
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....20
Tabela 3.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....21
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....22
Tabela 3.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....22
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....23

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar....11
Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência....14
Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.017819/2018-15

Página 115 de 244
Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central

Preços Correntes

R$ Milhões - Preços Correntes

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016/2017

Discriminação	R$ Milhões		Variação			R$ Milhões		Variação		
	Jan-Mai 2016	Jan-Mai 2017	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	Mai/16	Mai/17	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	564.917,6	559.921,0	-15.003,4	-2,8%	-1,7%	90.498,9	99.489,2	7.890,5	3,0%	-0,9%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	88.631,1	98.503,2	9.870,9	11,1%	6,4%	20.210,2	21.628,3	1.418,1	7,0%	3,3%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	456.283,1	461.415,6	5.132,7	1,1%	-3,5%	70.288,8	77.760,9	1.472,1	-1,9%	-5,0%
IV. DESPESA TOTAL	479.999,2	496.999,2	16.700,0	3,4%	-1,7%	91.767,3	107.122,3	15.355,1	16,7%	12,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	0,0	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	-23.716,2	-34.983,6	-11.267,4	47,5%	41,9%	-15.478,5	-29.371,4	-13.892,9	89,8%	83,2%
Tesouro Nacional e Banco Central	26.016,0	35.043,7	9.027,7	34,7%	28,6%	3.239,2	-11.340,5	-8.107,2	250,3%	238,1%
Previdência Social (RGPS)	-49.732,2	-70.027,3	-20.295,1	40,8%	34,9%	-12.239,3	-18.025,0	-5.785,7	47,3%	42,2%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB	-0,8%	-1,3%	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorando										
Resultado do Tesouro Nacional	26.374,0	35.404,3	9.030,3	34,2%	28,1%	3.123,5	11.229,8	8.106,3	259,5%	234,6%
Resultado do Banco Central	-358,0	360,6	-2,6	0,7%	3,9%	115,7	-116,6	0,9	0,8%	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-49.732,2	-70.027,3	-20.295,1	40,8%	34,9%	-12.239,3	-18.025,0	-5.785,7	47,3%	42,2%

Fonte: Tesouro Nacional.

Em maio de 2017, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em $ 29,4 bilhões, contra déficit de R$ 15,5 bilhões em maio de 2016. Em termos reais, a despesa total apresentou crescimento de 12,7% e a receita líquida apresentou diminuição de 1,6%. A elevação da despesa é explicada, em grande parte, pela antecipação para maio do pagamento de precatórios relativos a Benefícios Previdenciários e Pessoal em oposição ao calendário de 2016, quando a maior parte desses pagamentos ocorreu no último bimestre do ano. Tais pagamentos totalizaram R$ 10,0 bilhões neste mês.

Comparativamente ao acumulado até maio de 2016, a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R$ 23,7 bilhões em 2016 para déficit de R$ 35,0 bilhões em 2017. Este resultado é explicado pela redução real da receita líquida (3,3%), parcialmente compensado pela redução real das despesas (1,1%). A redução das despesas concentrou-se principalmente nas discricionárias de todos os poderes.

Em particular, destaque-se o aumento do déficit da Previdência, que passou de R$ 49,7 bilhões no acumulado do ano em 2016 para R$ 70,0 bilhões em 2017, a preços correntes, explicado tanto pela redução real da receita (2,5%) quanto pelo aumento real da despesa (7,2%).

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

A Preços Constantes de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016/2017

Discriminação	Jan-Mai		Variação	
	2016	2017	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	572.621,1	562.856,4	-9.764,7	-1,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	358.043,2	356.014,8	-2.028,4	-0,6%
I.2 Incentivos Fiscais	-11,0	-17,4	-6,4	58,6%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	149.412,8	145.691,6	-3.721,2	-2,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	65.176,2	61.167,4	-4.008,7	-6,2%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	93.051,8	98.997,3	5.945,5	6,4%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	479.569,3	463.859,1	-15.710,2	-3,3%
IV. DESPESA TOTAL	504.225,3	498.840,5	-5.384,8	-1,1%
IV.1 Benefícios Previdenciários	201.586,3	216.048,3	14.462,0	7,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	103.126,1	115.245,9	12.119,8	11,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	88.451,8	76.431,4	-12.020,4	-13,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	111.061,1	91.115,0	-19.946,1	-18,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	24.656,0	34.981,4	10.325,4	41,9%
Tesouro Nacional e Banco Central	27.517,6	35.375,3	7.857,7	28,6%
Previdência Social (RGPS)	-52.173,6	-70.356,7	-18.183,1	34,9%
Memorando				
Resultado do Tesouro Nacional	27.894,3	35.737,3	7.843,0	28,1%
Resultado do Banco Central	-376,7	-362,0	14,7	-3,9%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-52.173,6	-70.356,7	-18.183,1	34,9%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços de maio de 2017, comparativamente a 2016, houve redução de R$ 10,3 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R$ 24,7 bilhões em 2016 para déficit de R$ 35,6 bilhões em 2017. Esse resultado é explicado pela redução da receita líquida (3,3%) parcialmente compensada pela diminuição da despesa total (1,1%).

O decréscimo na receita líquida é explicado, principalmente, pela diminuição nas receitas não administradas pela RFB em R$ 4,0 bilhões (6,2%), pela redução da arrecadação líquida para o RGPS em R$ 3,7 bilhões (2,5%) e pela elevação nas transferências por repartição de receita em R$ 5,9 bilhões (6,4%).

A redução da despesa é explicada pela diminuição das despesas discricionárias do executivo em R$ 19,1 bilhões (18,0%) e de outras despesas obrigatórias em R$ 12,0 bilhões (13,6%) parcialmente compensada pela elevação das despesas com benefícios previdenciários em R$ 14,5 bilhões (7,2%) e com pessoal e encargos sociais em R$ 12,1 bilhões (11,8%). Parte do crescimento das despesas previdenciárias e de pessoal deriva da antecipação do calendário de pagamento de precatórios do último bimestre de 2016 para o terceiro bimestre de 2017.

6 Fevereiro 2018 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Terça-feira 235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.017819/2018-15

Página 116 de 244
Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

eceitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 1.1 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016 / 2017

Discriminação	Jan-Mai 2016	Jan-Mai 2017	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
RECEITA TOTAL	572.621,1	562.856,4	-9.764,7	-1,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	358.043,2	356.014,8	-2.028,4	-0,6%
Imposto de Importação	14.048,8	12.304,7	-1.744,1	-12,4%
IPI	18.182,5	17.606,0	-576,6	-3,2%
Imposto de Renda	151.920,6	158.616,4	6.695,8	4,4%
IOF	14.782,0	14.221,6	-560,3	-3,8%
COFINS	90.365,6	84.935,1	-5.430,5	-6,0%
PIS/PASEP	24.167,9	23.289,5	-878,4	-3,6%
CSLL	35.819,5	35.047,8	-771,7	-2,2%
CPMF	-	-	0,0	-
CIDE Combustíveis	2.814,8	2.385,1	-429,7	-15,3%
Outras	5.941,6	7.608,6	1.667,1	28,1%
I.2 Incentivos Fiscais	-11,0	-17,4	-6,4	58,6%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	149.412,8	145.691,6	-3.721,2	-2,5%
Urbana	146.072,2	142.382,4	-3.689,8	-2,5%
Rural	3.340,6	3.309,2	-31,4	-0,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	65.176,2	61.167,4	-4.008,7	-6,2%
Concessões e Permissões	14.145,9	2.422,8	-11.723,0	-82,9%
Dividendos e Participações	830,2	2.323,8	1.493,6	179,9%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	4.767,9	5.121,1	353,1	7,4%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	9.793,2	16.663,6	6.870,4	70,2%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	5.730,4	5.805,0	74,6	1,3%
Contribuição do Salário Educação	9.281,4	9.023,5	-257,8	-2,8%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.355,6	1.790,2	-565,4	-24,0%
Operações com Ativos	217,2	423,1	205,9	94,8%
Demais Receitas	18.054,4	17.594,2	-460,1	-2,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou redução real de R$ 9,8 bilhões (1,7%) em relação ao acumulado e maio de 2016. Esse comportamento deveu-se à redução de R$ 4,0 bilhões (6,2%) nas receitas não administradas la RFB, a queda na arrecadação líquida para o RGPS em R$ 3,7 bilhões (3,3%) e diminuição de R$ 2,0 bilhões (0,6%) s receitas administradas pela RFB.

As receitas não administradas pela RFB foram afetadas, principalmente, pelos seguintes fatores

- decréscimo de R$ 11,7 bilhões (82,9%) em concessões e permissões devido ao recebimento de R$ 11,1 bilhões em bônus de outorga referente à concessão de 29 usinas hidrelétricas em janeiro de 2016 sem contrapartida em 2017;

- aumento de R$ 6,9 bilhões (70,2%) nas receitas de cota-parte de compensações financeiras devido principalmente ao aumento na produção e no preço internacional do petróleo; e
- elevação de R$ 1,5 bilhão (179,9%) nas receitas de dividendos e participações.

A receita administrada pela RFB foi afetada, principalmente, pelos seguintes fatores:

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Brasil - 2016 / 2017

Discriminação	Jan-Mai 2016	Jan-Mai 2017
Banco do Brasil	489,6	409,0
BNB	9,9	62,7
BNDES	0,0	1.571,2
Caixa	60,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	61,4	52,8
Petrobras	0,0	0,0
Demais	209,3	228,1
Total	830,2	2.323,8

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

- decréscimo de R$ 5,4 bilhões (6,0%) na receita da Cofins: decréscimo real de 2,98% no volume de vendas (PMC-IBGE) e de 5,08% no volume de serviços (PMS-IBGE) de dezembro de 2016 a abril de 2017 em relação a dezembro de 2015 a abril de 2016; e
- redução de R$ 1,7 bilhão (12,4%) na arrecadação com imposto de importação.
- acréscimo de R$ 6,7 bilhões nas receitas de imposto de renda causado principalmente pela alta de R$ 4,4 bilhões (4,4%) no imposto de renda retido na fonte, R$ 1,2 bilhão (2,1%) no imposto de renda de pessoa jurídica e de R$ 1,2 bilhão (7,5%) no imposto de pessoa física;

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2016/2017

Discriminação	Jan-Mai 2016	Jan-Mai 2017	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	93.051,8	98.997,3	5.945,5	6,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	76.538,9	78.902,7	2.363,9	3,1%
II.2 Fundos Constitucionais	3.258,5	3.439,7	181,2	5,6%
Repasse Total	5.084,9	5.258,2	173,3	3,4%
Superávit dos Fundos	-1.826,4	-1.818,5	7,9	-0,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	5.552,8	5.417,4	-135,4	-2,4%
II.4 Compensações Financeiras	6.701,3	10.118,5	3.417,2	51,0%
II.5 CIDE - Combustíveis	774,0	835,6	61,6	8,0%
II.6 Demais	226,3	283,4	57,1	25,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 5,9 bilhões (6,4%), em relação ao acumulado até maio de 2016, passando de R$ 93,1 bilhões 2016 para R$ 99,0 bilhões em de 2017. As principais variações no período foram:

236 Terça-feira DIÁRIO DO SENADO FEDERAL 6 Fevereiro 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.017819/2018-15

Página 117 de 244
Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

acréscimo de R$ 3,4 bilhões (51,0%) nas Compensações Financeiras, pelos fatores explicados anteriormente; e

aumento de R$ 2,4 bilhões (3,1%) nas Transferências de FPM/FPE/IPI-EE, devido ao crescimento da arrecadação com o Importo de Renda.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016 / 2017

Discriminação	Jan-Mai 2016	Jan-Mai 2017	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
V. DESPESA TOTAL	504.225,3	498.840,5	-5.384,8	-1,1%
IV.1 Benefícios Previdenciários	201.586,3	216.048,3	14.462,0	7,2%
Benefícios Previdenciários - Urbano	157.199,3	169.337,5	12.133,2	7,7%
Benefícios Previdenciários - Rural	44.387,1	46.715,8	2.328,8	5,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	103.126,1	115.245,9	12.119,8	11,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	88.451,8	76.431,4	-12.020,4	-13,6%
Abono e Seguro Desemprego	26.900,8	24.704,0	-2.196,7	-8,2%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	21.182,9	22.329,1	1.146,2	5,4%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.355,8	1.790,2	-565,6	-24,0%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	2.204,6	367,9	-1.836,7	-83,3%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	10.548,0	7.068,3	-3.479,7	-33,0%
FUNDEB (Complem. União)	7.161,5	6.646,0	-515,5	-7,2%
Fundo Constitucional DF	447,0	610,3	163,3	36,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	590,5	1.250,3	659,8	111,7%
Subsídios, Subvenções e Proagro	13.804,2	9.671,8	-4.132,4	-29,9%
Demais	3.256,5	1.993,3	-1.263,2	-38,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	111.061,1	91.115,0	-19.946,1	-18,0%
Discricionárias Executivo	105.993,2	86.914,6	-19.078,6	-18,0%
PAC	17.287,3	8.053,9	-9.233,4	-53,4%
d/q MCMV	2.695,6	899,8	-1.795,8	-66,6%
Emissões de TDA	81,2	0,0	-81,2	-100,0%
Demais	88.624,8	78.860,7	-9.764,1	-11,0%
Discricionárias LEJU/MPU	5.067,9	4.200,4	-867,5	-17,1%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	137.358,1	110.576,7	-26.781,4	-19,5%
Outras Despesas de Custeio	113.527,2	98.268,4	-15.258,7	-13,4%
Outras Despesas de Capital	23.831,0	12.308,3	-11.522,7	-48,4%

Fonte: Tesouro Nacional.
obs.: Dados sujeitos a alteração.
[1] A rubrica Demais dentre de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
[2] Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2016/2017

Discriminação	Jan-Mai 2016	Jan-Mai 2017	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	88.624,8	78.860,7	-9.764,1	-11,0%
Ministério da Saúde	40.321,0	39.320,8	-1.000,2	-2,5%
Ministério da Educação	14.505,5	11.276,6	-3.228,9	-22,3%
Ministério do Desenvolvimento Social	13.052,5	13.668,9	616,4	4,7%
Ministério da Defesa	6.102,0	3.066,8	-3.035,2	-49,7%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações e Comunicações	2.063,6	1.070,3	-993,3	-48,1%
Demais órgãos do Executivo	12.580,2	10.457,3	-2.123,0	-16,9%

Houve decréscimo real de R$ 5,4 bilhões (1,1%) na despesa total do Governo Central em relação ao acumulado até maio de 2016. Tal fato é explicado pela redução de R$ 19,9 bilhões (18,0%) nas despesas discricionárias e pela redução de R$ 12,0 bilhões (13,6%) em outras despesas obrigatórias, compensados parcialmente por aumentos de R$ 14,5 bilhões (7,2%) nos Benefícios Previdenciários e de R$ 12,1 bilhões (11,8%) nas despesas com Pessoal e Encargos. Parte da elevação nas despesas previdenciárias e de pessoal e encargos sociais decorre do pagamento de R$ 10,0 bilhões de precatórios em maio de 2017 derivada de antecipação de pagamentos efetuados no meses de novembro e dezembro de 2016.

A redução dos gastos com Despesas Discricionárias é devida principalmente à redução de R$ 19,1 bilhões (18,0%) em Discricionárias Executivo, dos quais R$ 9,2 bilhões são referentes ao PAC e R$ 9,8 bilhões são referentes a demais despesas, fruto do processo de organização das contas públicas realizado em 2016, que resultou em menor pressão fiscal para o começo de 2017.

A redução dos gastos em Outras Despesas Obrigatórias deveu-se principalmente a:

- decréscimo de R$ 4,1 bilhões (29,9%) nas despesas com Subsídios, Subvenções e Proagro, representados principalmente pela redução de R$ 1,0 bilhão (18,8%) nas despesas do PSI, R$ 1,1 bilhão (33,2%) nas despesas do PRONAF e R$ 745,2 milhões (38,5%) na Equalização de Investimento Rural e Agroindustrial;
- redução de R$ 3,5 bilhões (33,0%) em Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12 fruto de reversão parcial da desoneração da folha;

Gráfico 1: Execução de Restos a Pagar (exceto financeiro) - Maio de 2016/2017 - R$ Bilhões

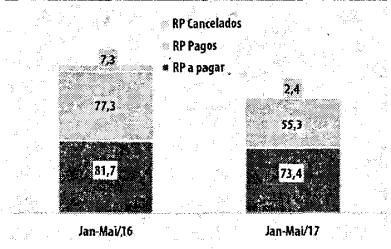

- redução de R$ 2,2 bilhões (8,2%) nas despesas com Abono e Seguro Desemprego, explicada pelo efeito das novas regras de concessão de Abono dadas pela Lei 13.134/2015;
- decréscimo de R$ 1,8 bilhão (83,3%) nos Créditos Extraordinários (exceto PAC).

O montante de restos a pagar (RP) pagos (excetuados os RP financeiros) até abril de 2017 correspondeu a R$ 51,7 bilhões, contra R$ 73,3 bilhões no mesmo período do ano anterior. Tal redução está associada ao processo de organização das contas públicas em 2016, que resultou em menor pressão fiscal para o início de 2017.

6 Fevereiro 2018 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Terça-feira 237

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.017819/2018-15

Página 118 de 244
Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 1.8 - Subsídios, Subvenções e Proagro - Brasil - 2016/2017

Discriminação	Jan-Mai 2016	Jan-Mai 2017	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
Agricultura	7.310,1	4.865,4	-2.444,7	-33,4%
Equalização de custeio agropecuário	1.243,1	1.158,6	-84,5	-6,8%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.936,7	1.191,5	-745,2	-38,5%
Política de preços agrícolas	-162,7	-255,3	-92,6	56,9%
Pronaf	3.263,1	2.178,3	-1.084,8	-33,2%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	237,2	112,4	-124,9	-52,6%
Álcool	29,4	25,9	-3,5	-11,8%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	16,9	33,4	16,4	97,0%
Funcafé	41,1	40,1	-1,0	-2,5%
Revitaliza	15,2	9,3	-5,9	-38,6%
Proagro	690,1	371,3	-318,7	-46,2%
Outros	6.494,1	4.816,4	-1.677,6	-25,8%
Proex	385,5	250,1	-135,4	-35,1%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	10,0	10,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	5.441,5	4.421,1	-1.020,5	-18,8%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	2,9	3,2	0,3	12,1%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	341,5	270,0	-71,5	-20,9%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	215,2	0,0	-215,2	-100,0%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	48,2	24,2	-24,0	-49,8%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-10,8	0,0	10,8	-99,8%
PNAFE	-75,6	-162,1	-86,5	114,4%
PRODECER	145,7	0,0	-145,7	-100,0%
Total	13.804,2	9.681,8	-4.122,4	-29,9%

Fonte: Tesouro Nacional.
Dados sujeitos a alteração.

Previdência Social

Comparando os valores acumulados de janeiro a maio de 2017 com o mesmo período de 2016, o déficit da Previdência aumentou de R$ 52,2 bilhões para R$ 70,4 bilhões (32,5%) em termos reais. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R$ 14,5 bilhões (7,2%) nos pagamentos de benefícios previdenciários, devido à elevação de 702,9 mil (2,5%) no número de benefícios emitidos, à elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 30,35 (2,5%) e ao pagamento em maio de 2017 de R$ 4,8 bilhões em precatórios cuja contrapartida para o ano de 2016 ocorreu no mês de novembro; e

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2016/2017

Discriminação	Jan-Mai 2016	Jan-Mai 2017	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	149.412,8	145.691,6	-3.721,2	-2,5%
Arrecadação Bruta	168.494,0	163.719,7	-4.774,2	-2,8%
Contribuição Previdenciária	141.474,4	140.625,4	-849,0	-0,6%
Simples/Nacional/PAES	15.513,4	15.229,4	-284,0	-1,8%
Refis	66,1	81,0	14,9	22,6%
Depósitos Judiciais	892,1	715,6	-176,5	-19,8%
Compensação RGPS	10.548,0	7.068,3	-3.479,7	-33,0%
(-) Restituição/Devolução	-808,0	289,3	518,7	64,2%
(-) Transferências a Terceiros	-18.273,3	-17.738,8	534,4	-2,9%
II. BENFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	201.586,3	216.048,3	14.462,0	7,2%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-52.173,6	-70.356,7	-18.183,1	34,9%

Fonte: Ministério da Previdência Social.
Obs: Dados sujeitos a alteração.

- redução real de R$ 3,7 bilhões (2,5%) na arrecadação líquida, explicada pela redução de R$ 849,0 milhões (0,6%) na contribuição previdenciária, aliada à redução de 3,5 bilhões (33,0%) na compensação do RGPS, efeito da elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração). A redução da contribuição previdenciária foi influenciada pela redução real da massa salarial habitual de dezembro de 2016 a abril de 2017 em relação a mesmo período do ano anterior (-3,3%).

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2016/2017

Discriminação	Jan-Mai 2016	Jan-Mai 2017	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
CONTRIBUIÇÃO	149.412,8	145.691,6	-3.721,2	-2,5%
Urbano	146.072,2	142.382,4	-3.689,8	-2,5%
Rural	3.340,6	3.309,2	-31,4	-0,9%
BENEFÍCIOS	201.586,3	216.048,3	14.462,0	7,2%
Urbano	157.199,3	169.332,5	12.133,2	7,7%
Rural	44.387,1	46.715,8	2.328,8	5,2%
RESULTADO PRIMÁRIO	-52.173,6	-70.356,7	-18.183,1	34,9%
Urbano	-11.127,1	-26.950,1	-15.823,0	142,2%
Rural	-41.046,5	-43.406,7	-2.360,2	5,7%

Fonte: Ministério da Previdência Social.
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Gráfico 2. Benefícios Emitidos pela Previdência

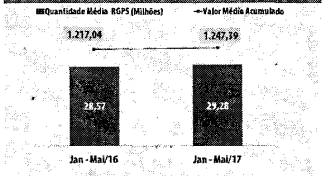

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.017819/2018-15

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

A Preços Constantes de Maio de 2017 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016 e 2017

Discriminação	Maio		Variação	
	2016	2017	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	99.970,3	99.389,2	-581,1	-0,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	60.935,2	60.515,9	-419,3	-0,7%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.264,6	29.549,5	284,9	1,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	9.770,5	9.323,9	-446,6	-4,6%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	20.937,2	21.628,3	691,1	3,3%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	79.033,1	77.760,9	-1.272,2	-1,6%
IV. DESPESA TOTAL	95.068,4	107.137,3	12.064,0	12,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	41.944,1	47.574,4	5.630,3	13,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.740,2	25.782,0	6.041,8	30,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.036,0	11.935,3	-1.100,7	-8,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.348,0	21.840,6	1.492,5	7,3%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-16.035,3	-29.371,4	-13.336,1	83,2%
Tesouro Nacional e Banco Central	-3.355,7	-11.346,5	-7.990,7	238,1%
Previdência Social (RGPS)	-12.679,6	-18.025,0	-5.345,4	42,2%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-3.235,9	-11.229,8	-7.993,9	247,0%
Resultado do Banco Central	-119,9	-116,6	3,2	-2,7%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	12.679,6	-18.025,0	-5.345,4	42,2%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços de maio de 2017, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R$ 16,0 bilhões em maio de 2016 para um déficit de R$ 29,4 bilhões no mesmo mês de 2017, o que representou acréscimo de R$ 13,3 bilhões (83,2%) no déficit. Essa variação decorre da redução de R$ 1,3 bilhão (1,6%) na receita líquida e, principalmente, da elevação de R$ 12,1 bilhões (12,7%) da despesa total.

A elevação na despesa decorre sobretudo da antecipação do cronograma de pagamento da maior parte de precatórios referentes a benefícios previdenciários e despesa de pessoal. Em maio de 2017, foram pagos R$ 10,0 bilhões em precatórios referentes àquelas rubricas ao passo que em 2016 tais pagamentos ocorreram em novembro.

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016 / 2017

Discriminação	Maio		Variação	
	2016	2017	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	99.970,3	99.389,2	-581,1	-0,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	60.935,2	60.515,9	-419,3	-0,7%
Imposto de Importação	2.660,1	2.645,4	-14,7	-0,6%
IPI	3.273,5	3.548,9	275,4	8,4%
Imposto de Renda	23.543,5	23.707,7	164,2	0,7%
IOF	2.907,0	2.687,9	-219,1	-7,6%
COFINS	18.644,4	16.886,1	-1.758,3	-9,4%
PIS/PASEP	4.775,0	4.493,7	-281,3	-5,9%
CSLL	4.440,5	3.444,5	-996,0	-22,4%
CPMF	-	-	0,0	-
CIDE Combustíveis	833,5	497,7	-335,8	-40,3%
Outras	-136,3	2.610,0	2.746,2	-
I.2 Incentivos Fiscais	-	-	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.264,6	29.549,5	284,9	1,0%
Urbana	28.516,5	28.775,8	259,4	0,9%
Rural	748,1	773,6	25,5	3,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	9.770,5	9.323,9	-446,6	-4,6%
Concessões e Permissões	479,4	383,6	-95,8	-20,0%
Dividendos e Participações	202,2	320,7	118,4	58,6%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	969,6	1.012,2	42,6	4,4%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	2.252,0	1.596,6	-655,5	-29,1%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.239,7	1.261,5	21,8	1,8%
Contribuição do Salário Educação	1.582,2	1.543,9	-38,4	-2,4%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	509,7	479,0	-30,7	-6,0%
Operações com Ativos	72,1	79,4	7,4	10,2%
Demais Receitas	2.463,4	2.647,1	183,6	7,5%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do governo central apresentou redução real de R$ 581,1 milhões (0,6%), passando de R$ 100,0 bilhões em maio de 2016 para R$ 99,4 bilhões em maio de 2017. Esse comportamento deveu-se aos decréscimos de R$ 446,6 milhões (4,6%) na receita não administrada pela RFB e de R$ 419,3 milhões (0,7%) na receita administrada pela RFB, parcialmente compensados pela elevação de R$ 284,9 milhões (1,0%) na arrecadação líquida para o RGPS.

A receita não administrada pela RFB diminuiu R$ 446,6 milhões (4,6%) quando comparada a abril de 2016. Essa elevação é explicada, principalmente, pelo decréscimo de R$ 655,5 milhões (29,1%) em Cota-parte de Compensações Financeiras, em função de arrecadação atípica de Participação Especial realizada em maio/16 no valor de R$ 879,5 milhões. Em 2017, a arrecadação de Participação Especial referente ao primeiro trimestre do ano ocorreu inteiramente em abril.

Página 119 de 244
Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

6 Fevereiro 2018 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Terça-feira 239
00100.017819/2018-15

Página 120 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

A receita administrada pela RFB foi afetada, principalmente, pelos seguintes fatores:

diminuição de R$ 1,8 bilhão (9,4%) em Cofins, explicada principalmente pelos decréscimos reais de 0,37% no volume de vendas (PMC-IBGE) e de 5,63% no volume de serviços (PMS-IBGE), em abril de 2017 em relação a abril de 2016;

redução de R$ 1,0 bilhão (22,4%) em CSLL e de R$ 177,3 milhões (3,0%) no Imposto de Renda - Pessoa Jurídica e de: esse resultado deveu-se, basicamente, à redução no pagamento mensal por estimativa relativo às Instituições Financeiras; e

elevação de R$ 2,7 bilhões em Outras Receitas Administradas: resultado explicado pela arrecadação de R$ 1,2 bilhão, no mês de maio de 2017, em razão do PRT (Programa de Regularização Tributária).

ransferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2016/2017

Discriminação	Maio		Variação	
	2016	2017	Diferença	% Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	20.937,2	21.628,3	691,1	3,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	17.691,8	16.702,5	-989,3	-5,6%
II.2 Fundos Constitucionais	690,0	719,9	29,9	4,3%
Repasse Total	1.178,5	1.115,0	-63,5	-5,4%
Superávit dos Fundos	488,5	395,1	-93,4	-19,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	955,3	941,5	-13,8	-1,4%
II.4 Compensações Financeiras	1.574,0	3.227,1	1.653,1	105,0%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	
II.6 Demais	26,1	37,3	11,2	43,1%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

As transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R$ 691,1 milhões (3,3%), passando de 20,9 bilhões em maio de 2016 para R$ 21,6 bilhões no mesmo mês de 2017. Esse resultado decorre principalmente aumento de R$ 1,7 bilhão em Compensações Financeiras, dévido ao crescimento na receita de Cota-Parte e mpensações Financeiras em abril de 2017 na comparação com o mesmo mês do ano anterior. No sentido oposto, ssalte-se a redução de R$ 1,0 bilhão (5,6%) no grupo FPM/FPE/IPI-EE, explicado pelo decréscimo na arrecadação s tributos que compõem a base da transferência.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016 / 2017

Discriminação	Maio		Variação	
	2016	2017	Diferença	% Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	95.068,4	107.132,3	12.064,0	12,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	41.944,1	47.574,4	5.630,3	13,4%
Benefícios Previdenciários - Urbano	32.989,8	37.437,8	4.448,0	13,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.954,3	10.136,6	1.182,3	13,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.740,2	25.782,0	6.041,8	30,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.036,0	11.935,3	-1.100,7	-8,4%
Abono e Seguro Desemprego	3.361,3	3.284,5	-76,8	-2,3%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.285,7	4.614,9	329,2	7,7%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	509,9	479,0	-30,9	-6,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	357,3	81,0	-275,5	-77,1%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.052,7	1.058,7	6,0	0,6%
FUNDEB (Complem. União)	1.987,4	919,0	-1.068,4	-53,8%
Fundo Constitucional DF	97,2	110,1	12,9	13,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	133,9	738,8	604,9	451,8%
Subsídios, Subvenções e Proagro	278,0	233,4	-44,5	-16,0%
Demais[1]	972,6	415,2	-557,4	-57,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.348,0	21.840,6	1.492,5	7,3%
Discricionárias Executivo	19.257,3	20.819,3	1.582,0	8,2%
PAC	2.367,5	2.689,5	322,0	13,6%
d/q MCMV	439,3	388,2	-51,1	-11,6%
Emissões de TDA	56,7	0,0	-56,7	-100,0%
Demais	16.813,1	18.129,8	1.316,7	7,8%
Discricionárias LEIJU/MPU	1.110,7	1.021,3	-89,5	-8,1%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	25.425,3	25.574,2	147,9	0,6%
Outras Despesas de Custeio	22.261,9	21.471,9	-790,0	-3,5%
Outras Despesas de Capital	3.164,4	4.102,3	937,9	29,6%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fosseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Em maio de 2017, houve elevação de R$ 12,1 bilhões (12,7%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior, passando de R$ 95,1 bilhões para R$ 107,1 bilhões. Essa variação se deve aos acréscimos em Benefícios Previdenciários (R$ 5,6 bilhões, 13,4%), em Pessoal e Encargos Sociais (R$ 6,0 bilhões, 30,6%) e em Despesas Discricionárias – Todos os Poderes (R$ 1,5 bilhão, 7,3%) parcialmente compensados pela redução em Outras Despesas Obrigatórias (R$ 1,1 bilhão, 8,4%).

A elevação na despesa decorre sobretudo da antecipação do cronograma de pagamento da maior parte de precatórios referentes a benefícios previdenciários e despesa de pessoal. Tais pagamentos em maio de 2017 totalizaram R$ 10,0 bilhões, sem contrapartida em igual período de 2016.

Seguem as variações no gasto nos pricipais agregados da despesa:

- elevação de R$ 6,0 bilhões (30,6%) em Pessoal e Encargos Sociais, decorrente em grande medida do pagamento de R$ 4,6 bilhões em sentenças judiciais e precatórios em maio de 2017; e
- redução de R$ 1,1 bilhão (53,8%) em Fundeb (Complem. União): devido pagamento do ajuste anual da distribuição dos recursos do Fundeb realizado em maio/2016, sem correspondência em 2017.

240 Terça-feira DIÁRIO DO SENADO FEDERAL 6 Fevereiro 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.017819/2018-15

Página 121 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Maio		Variação	
	2016	2017	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	16.813,1	18.129,8	1.316,7	7,8%
Ministério da Saúde	7.856,5	9.097,4	1.240,8	15,8%
Ministério da Educação	2.490,9	2.459,4	-31,5	-1,3%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.777,4	2.585,6	-191,8	-6,9%
Ministério da Defesa	971,5	1.160,7	189,1	19,5%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	386,7	344,5	-42,2	-10,9%
Demais órgãos do Executivo	2.330,0	2.482,2	152,3	6,5%

Previdência Social

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 12,7 bilhões em maio de 2016 para déficit de R$ 18,0 bilhões em maio de 2017, representando uma diferença de R$ 5,3 bilhões, devido principalmente à elevação de R$ 5,6 bilhões (13,4%) no valor de benefícios pagos em maio, explicada principalmente pelo pagamento de R$ 4,9 bilhões em precatórios em maio de 2017, sem correspondência em 2016. Houve elevação de 547,8 mil (1,9%) no número de benefícios emitidos e elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 41,74 (3,5%).

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2016/2017

Discriminação	Maio		Variação	
	2016	2017	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	29.264,6	29.549,5	284,9	1,0%
Arrecadação Bruta	32.585,3	32.722,5	137,1	0,4%
Contribuição Previdenciária	28.287,9	28.456,5	168,6	0,6%
Simples Nacional/PAES	3.066,5	3.004,2	-62,4	-2,0%
Refis	11,3	193,8	182,5	-
Depósitos Judiciais	166,9	9,3	-157,6	-94,4%
Compensação RGPS	1.052,7	1.058,7	6,0	0,6%
(-) Restituição/Devolução	-171,6	-102,7	68,9	-40,2%
(-) Transferências a Terceiros	-3.149,1	-3.070,3	78,8	-2,5%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	41.944,1	47.574,4	5.630,3	13,4%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	12.679,6	18.025,0	5.345,4	42,2%

Fonte: Ministério da Previdência Social.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Maio de 2017 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017

Discriminação	2017		Variação	
	Abr	Mai	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	126.488,7	99.398,2	-27.090,5	-21,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	77.646,3	60.515,9	-17.130,4	-22,1%
I.2 Incentivos Fiscais	-17,4	0,0	17,4	-100,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.228,8	29.549,5	-1.679,4	-5,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	17.631,0	9.323,9	-8.307,2	-47,1%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	18.052,4	21.628,3	3.575,9	19,8%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	108.436,3	77.769,9	-30.666,4	-28,3%
IV. DESPESA TOTAL	93.796,3	107.132,3	11.336,0	11,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	43.258,9	47.574,4	4.315,5	10,0%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.549,7	25.782,0	4.232,3	19,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.828,5	11.935,3	893,2	-7,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	18.159,2	21.840,6	3.681,3	20,3%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL (FSB)	0,0	0,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	12.640,0	-29.371,4	-42.011,4	-
Tesouro Nacional e Banco Central	24.670,0	-11.346,5	-36.016,5	-
Previdência Social (RGPS)	-12.030,1	-18.025,0	-5.994,9	49,8%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	24.886,2	-11.229,8	-36.116,0	-
Resultado do Banco Central	-216,1	-116,6	99,5	-46,0%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-12.030,1	-18.025,0	-5.994,9	49,8%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em maio de 2017, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 29,4 bilhões, contra superávit de R$ 12,6 bilhões em abril de 2017, a preços constantes de maio. Essa evolução é explicada em grande medida pela redução sazonal da arrecadação de Imposto de Renda, CSLL e Participação Especial pela exploração de petróleo e gás natural em abril e pagamento em maio da maior parte de precatórios relativos a Pessoal e Benefícios Previdenciários.

6 Fevereiro 2018 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Terça-feira 241

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACE00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.017819/2018-15

Página 122 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

eceitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016/2017

Discriminação	2017 Abr	2017 Mai	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	126.188,7	99.389,2	-27.099,5	-21,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	77.646,3	60.515,9	-17.130,4	-22,1%
Imposto de Importação	2.260,3	2.645,4	385,1	17,0%
IPI	3.693,2	3.548,9	-144,2	-3,9%
Imposto de Renda	38.119,3	23.707,7	-14.411,6	-37,8%
IOF	3.386,4	2.681,9	-704,6	-20,8%
COFINS	17.176,6	16.886,1	-290,5	-1,7%
PIS/PASEP	4.671,0	4.493,7	-177,3	-3,8%
CSLL	6.927,8	3.444,5	-3.483,3	-50,3%
CPMF	-	-	0,0	-
CIDE Combustíveis	510,3	497,7	-12,6	-2,5%
Outras	901,3	2.610,0	1.708,7	189,6%
I.2 Incentivos Fiscais	17,4	0,0	17,4	100,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.228,8	29.549,5	-1.679,4	-5,4%
Urbana	30.470,8	28.775,8	-1.695,0	-5,6%
Rural	758,0	773,6	15,6	2,1%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	17.631,0	9.323,9	-8.307,2	-47,1%
Concessões e Permissões	1.474,2	383,6	-1.090,6	-74,0%
Dividendos e Participações	222,7	320,7	97,9	44,0%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.029,3	1.012,2	-17,1	-1,7%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.829,0	1.596,6	-4.232,4	-72,6%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.244,8	1.261,5	16,6	1,3%
Contribuição do Salário Educação	1.573,9	1.543,9	-30,1	-1,9%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	-	479,0	479,0	
Operações com Ativos	79,8	79,4	-0,4	-0,5%
Demais Receitas	6.177,2	2.647,1	-3.530,1	-57,1%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em valores atualizados de maio de 2017, a receita total do Governo Central apresentou diminuição de 27,1 bilhões (21,4%), em relação ao mês anterior, passando de R$ 126,5 bilhões em abril de 2017, para R$ 99,4 hões em abril de 2017. Merecem destaque as seguintes variações: Esta variação resulta do efeito conjugado dos uintes fatores:

redução de R$ 17,1 bilhões (22,1%) nas receitas administradas pela RFB: decréscimo de R$ 14,4 bilhões (37,8%) no Imposto de Renda e de R$ 3,5 bilhões na CSLL em razão do recolhimento da 1ª cota ou cota única do IRPF em abril e, também, do recolhimento da 1ª cota ou cota única do IRPJ/CSLL em decorrência do encerramento, em março/17, da apuração trimestral.

- aumento de R$ 1,7 bilhão em Outras Receitas Administradas, explicado principalmente pela arrecadação de R$ 1,2 bilhão com o PRT (Programa de Regularização Tributária); e

- diminuição de R$ 8,3 bilhões (47,1%) nas receitas não administradas pela RFB: redução de R$ 4,2 bilhões na receita de Cota-Parte de Compensações Financeiras devido ao recolhimento trimestral em abril da Participação Especial pela exploração de petróleo e gás natural; decréscimo de R$ 1,1 bilhão nas receitas de Concessões e Permissões devido em grande parte ao recebimento da parcela de 2016 da outorga do aeroporto Galeão.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2016/2017

Discriminação	2017 Abr	2017 Mai	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	18.052,4	21.628,3	3.575,9	19,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	14.834,4	16.702,5	1.868,1	12,6%
II.2 *Fundos Constitucionais	682,6	719,9	37,3	5,5%
Repasse Total	986,1	1.115,0	128,9	13,1%
Superávit dos Fundos	-303,5	-395,1	-91,6	30,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	938,1	941,5	3,4	0,4%
II.4 Compensações Financeiras	1.180,4	3.227,1	2.046,8	173,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	397,6	0,0	-397,6	-100,0%
II.6 Demais	19,4	37,3	18,0	92,8%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração

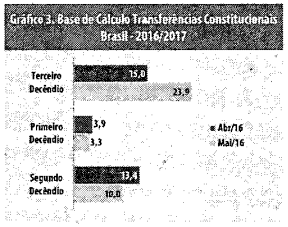

Em maio de 2017, as transferências por repartição de receita apresentaram aumento de R$ 3,6 bilhões (19,8%), totalizando R$ 21,6 bilhões, contra R$ 18,1 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, devido aos acréscimos de R$ 2,0 bilhões em Compensações Financeiras e de R$ 1,9 bilhão (12,6%) no conjunto FPM/FPE/IPI-EE, devido ao aumento sazonal na arrecadação de Imposto de Renda e Cota-parte de Compensações Financeiras no terceiro decêndio de abril.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.017819/2018-15

Página 123 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017

Discriminação	2017 Abr	2017 Mai	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	95.796,3	107.132,1	11.336,0	11,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	43.258,9	47.574,4	4.315,5	10,0%
Benefícios Previdenciários - Urbano	33.975,6	37.437,8	3.462,2	10,2%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.283,3	10.136,6	853,3	9,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.549,7	25.782,0	4.232,3	19,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.828,5	11.935,3	-893,2	-7,0%
Abono e Seguro Desemprego	3.195,7	3.284,5	88,8	2,8%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.504,4	4.614,9	110,5	2,5%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	0,0	479,0	479,0	-
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	49,0	81,8	32,6	66,9%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.837,3	1.058,7	-1.778,6	-62,7%
FUNDEB (Complem. União)	1.236,5	919,0	-317,5	-25,7%
Fundo Constitucional DF	122,7	110,1	-12,6	-10,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	181,7	738,8	557,1	306,6%
Subsídios, Subvenções e Proagro	218,2	233,4	15,3	7,0%
Demais[1]	483,2	415,2	-68,0	14,1%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	18.159,2	21.840,6	3.681,3	20,3%
Discricionárias Executivo	17.315,9	20.819,3	3.503,4	20,2%
PAC	1.862,5	2.689,5	827,1	44,4%
d/q MCMV	274,7	388,2	113,6	41,3%
Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
Demais	15.453,5	18.129,8	2.676,3	17,3%
Discricionárias LEJU/MPU	843,3	1.021,3	178,0	21,1%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	22.926,7	25.574,2	2.647,6	11,5%
Outras Despesas de Custeio	20.514,8	21.471,9	957,2	4,7%
Outras Despesas de Capital	2.411,9	4.102,3	1.690,4	70,1%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatorias e formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxilio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FPNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cedulas e moedas.

Em maio de 2017, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 107,1 bilhões, representando elevação de R$ 11,3 bilhões (11,8%) em relação a abril de 2017. Esta variação deveu-se, sobretudo a: i) elevação de R$ 4,2 bilhões (19,6%) em Pessoal e Encargos Sociais, explicada pelo pagamento de precatórios em maio de R$ 4,6 bilhões; (ii) aumento de R$ 3,5 bilhões (20,2%) nas despesas discricionárias do poder executivo; e (iii) diminuição de R$ 1,8 bilhão em Compensação ao RGPS pelas desonerações da folha, decorrente do pagamento em abril da compensação da desoneração referente ao mês de dezembro de 2016, que inclui o pagamento do 13º salário.

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2017

Discriminação	2017 Abr	2017 Mai	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	15.453,5	18.129,8	2.676,3	17,3%
Ministério da Saúde	7.727,4	9.097,4	1.370,0	17,7%
Ministério da Educação	2.508,1	2.459,4	-48,7	-1,9%
Ministério do Desenvolvimento Social	18,3	21,5	3,2	17,2%
Ministério da Defesa	24,7	31,6	6,9	27,8%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	286,4	344,5	58,1	20,3%
Demais órgãos do Executivo	4.888,5	6.175,4	1.286,9	26,3%

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Maio de 2017 (IPCA)

Tabela 3.4 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017

Discriminação	2016/2017 Abr	2016/2017 Mai	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	31.228,8	29.549,5	1.679,4	-5,4%
Arrecadação Bruta	34.384,2	32.722,5	-1.661,8	-4,8%
Contribuição Previdenciária	28.342,6	28.456,5	113,9	0,4%
Simples/Nacional/PAES	3.059,91	3.004,17	-55,7	-1,8%
Refis	134,41	193,85	59,4	44,2%
Depósitos Judiciais	10,07	9,27	-0,8	-8,0%
Compensação RGPS	2.837,27	1.058,71	-1.778,6	-62,7%
(-) Restituição/Devolução	-53,7	-102,7	-49,0	91,3%
(-) Transferências a Terceiros	-3.101,7	-3.070,3	31,4	-1,0%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	43.258,9	47.574,4	4.315,5	10,0%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-12.030,1	-18.025,0	-5.994,9	49,8%

Fonte: Ministério da Previdência Social.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em maio de 2017, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 18,0 bilhões, contra déficit de R$ 12,0 bilhões no mês anterior. A diferença de 6,0 bilhões (49,8%) se deve em grande parte à elevação de R$ 4,3 bilhões dos Benefícios Previdenciários, explicada pelos pagamentos em maio de precatórios, e à redução de R$ 1,8 bilhão (62,7%) na Compensação RGPS.

6 Fevereiro 2018 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Terça-feira 243

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.017819/2018-15

Anexos

1. Lista de Abreviaturas
2. Tabelas do Resultado Fiscal
Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano
Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal
Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano
Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

1. Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
CEF - Caixa Econômica Federal
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB - Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
LEJU – Legislativo e Judiciário
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Página 124 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

244 Terça-feira DIÁRIO DO SENADO FEDERAL 6 Fevereiro 2018
00100.017819/2018-15

Página 125 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.017819/2018-15

a 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

lhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2018	2017		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Maio	Abril	Maio	Mai/17 Abr/17		Mai/17 Mai/16	
ITA TOTAL	96.498,9	126 097,7	99.389,2	-26.708,5	-21,2%	2 890,3	3,0%
Receita Administrada pela RFB	***58.819,3***	***77.406,3***	***60.515,9***	***-16.890,4***	***-21,8%***	***1.696,56***	***2,9%***
1 Imposto de Importação	2 567,8	2.253,3	2.645,4	392,1	17,4%	77,6	3,0%
2 IPI	3 159,8	3.681,8	3.548,9	-132,8	-3,6%	389,1	12,3%
3 Impôsto de Renda	22.726,0	38.001,5	23.707,7	-14.293,8	-37,6%	981,7	4,3%
4 IOF	2.800,2	3.376,0	2.681,9	-694,1	-20,6%	-118,4	-4,2%
5 COFINS	17.997,0	17.123,5	16.886,1	-237,4	-1,4%	-1.110,9	-6,2%
6 PIS/PASEP	4.609,2	4.656,6	4.493,7	-162,9	-3,5%	-115,4	-2,5%
7 CSLL	4 286,3	6.906,4	3.444,5	-3.461,9	-50,1%	-841,8	-19,6%
8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
9 CIDE Combustíveis	804,6	508,8	497,7	-11,0	-2,2%	-306,8	-38,1%
10 Outras	-131,6	898,5	2.610,0	1.711,4	190,5%	2.741,5	-
Incentivos Fiscais	***0,0***	***-17,4***	***0,0***	***17,4***	***-100,0%***	***0,0***	-
Arrecadação Líquida para o RGPS	***28.248,4***	***31.132,3***	***29.549,5***	***-1.582,8***	***-5,1%***	***1.301,0***	***4,6%***
Receitas Não Administradas pela RFB	***9.431,2***	***17.576,5***	***9.323,9***	***-8.252,7***	***-47,0%***	***-107,4***	***-1,1%***
1 Concessões e Permissões	462,8	1.469,7	383,6	-1.086,1	-73,9%	-79,2	-17,1%
2 Dividendos e Participações	195,2	222,0	320,7	98,6	44,4%	125,4	64,3%
3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	936,0	1.026,1	1.012,2	-13,9	-1,4%	76,2	8,1%
4 CotaParte de Compensações Financeiras	2.173,8	5.810,9	1 596,6	-4.214,4	-72,5%	-577,3	-26,6%
5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.196,6	1.241,0	1 261,5	20,5	1,7%	64,9	5,4%
6 Contribuição do Salário Educação	1 527,3	1.569,1	1 543,9	-25,2	-1,6%	16,6	1,1%
7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	492,0	0,0	479,0	479,0	-	-13,0	-2,6%
8 Operações com Ativos	69,6	79,6	79,4	-0,1	-0,1%	9,9	14,2%
9 Demais Receitas	2.377,9	6.158,1	2.647,1	-3.511,0	-57,0%	269,2	11,3%
INSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	20.210,2	17.996,6	21.628,3	3.631,7	20,2%	1.418,1	7,0%
FPM / FPE / IPI-EE	***17.077,4***	***14.788,6***	***16.702,5***	***1.913,9***	***12,9%***	***374,96***	***-2,2%***
Fundos Constitucionais	***666,1***	***680,5***	***719,9***	***39,4***	***5,8%***	***53,83***	***8,1%***
1 Repasse Total	1 137,6	983,1	1 115,0	132,0	0,1	-22,6	-2,0%
2 Superávit dos Fundos	-471,5	-302,6	-395,1	-92,5	0,3	76,4	-16,2%
Contribuição do Salário Educação	***922,1***	***935,2***	***941,5***	***6,3***	***0,7%***	***19,37***	***2,1%***
Compensações Financeiras	***1.519,4***	***1.176,7***	***3.227,1***	***2.050,4***	***174,3%***	***1.707,7***	***112,4%***
CIDE - Combustíveis	***0,0***	***396,4***	***0,0***	***-396,4***	***-100,0%***	-	-
Demais	***25,2***	***19,3***	***37,3***	***18,0***	***93,4%***	***12,15***	***48,3%***
CEITA LÍQUIDA (I-II)	76.288,8	108.101,1	77.760,9	-30.340,2	-28,1%	1.472,1	1,9%
SPESA TOTAL	91.767,3	95.500,2	107.132,3	11.632,1	12,2%	15.365,1	16,7%
Benefícios Previdenciários	***40.487,7***	***43.125,2***	***47.574,4***	***4.449,2***	***10,3%***	***7.086,72***	***17,5%***
Pessoal e Encargos Sociais	***19.054,7***	***21.483,1***	***25.782,0***	***4.298,9***	***20,0%***	***6.727,25***	***35,3%***
Outros Despesas Obrigatórias	***12.583,3***	***12.788,9***	***11.935,3***	***-853,6***	***-6,7%***	***-648,0***	***-5,1%***
3.1 Abono e Seguro Desemprego	3 244,6	3.185,9	3 284,5	98,6	3,1%	39,9	1,2%
3.2 Anistiados	18,6	13,7	12,7	-1,0	-7,2%	-5,9	-31,7%
3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	44,2	45,3	50,2	0,9	1,8%	6,0	13,7%
3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4 136,9	4.490,5	4 614,9	124,4	2,8%	478,0	11,6%
3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	492,2	0,0	479,0	479,0	-	-13,2	-2,7%
3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	344,9	48,8	81,8	33,0	67,5%	-263,1	-76,3%
3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1 016,2	2.828,5	1 058,7	-1.769,8	-62,6%	42,5	4,2%
3.10 Convênios	16,8	16,0	17,2	1,2	7,4%	0,4	2,5%
3.11 Doações	1,7	6,9	4,4	-2,6	-37,3%	2,7	163,6%
3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	31,6	142,3	68,8	-73,5	-51,7%	37,2	117,8%
3.13 FUNDEB (Complem. União)	1 918,3	1.232,7	919,0	-313,7	-25,4%	-999,4	-52,1%
3.14 Fundo Constitucional DF	93,9	122,3	110,1	-12,2	-10,0%	16,2	17,3%
3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	812,5	162,5	162,5	0,0	0,0%	-650,0	-80,0%
3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	129,2	181,1	738,8	557,6	307,9%	609,5	471,6%
3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	268,3	217,487	233,4	15,9	7,3%	-34,9	-13,0%
3.21 Transferências ANA	13,5	28,5	28,9	0,4	1,5%	15,4	114,2%
3.22 Transferências Multas ANEEL	0,0	62,3	70,4	8,2	13,1%	70,4	-
Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***19.641,5***	***18.103,1***	***21.840,6***	***3.737,5***	***20,6%***	***2.199,1***	***11,2%***
4.1 PAC	2 285,3	1.856,7	2.689,5	832,8	44,9%	404,2	17,7%
d/q MCMV	424,1	273,8	388,2	-8.583,7	-69,7%	-1.002,0	-21,1%
4.3 Emissões de TDA	54,7	0,0	0,0	0,0	-	54,73	-100,0%
4.2 Demais Poder Executivo	16.229,3	15.405,7	18 129,8	2.724,1	17,7%	1.900,48	11,7%
4.4 LEIU/MPU	1.072,2	840,7	1.021,3	180,6	21,5%	50,91	-4,7%
NDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
IMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-15.478,5	12.600,9	-29.371,4	-41.972,3	-	-13.892,9	89,8%
JUSTE METODOLÓGICO	571,4	181,3					
DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-2.859,2	-1.330,9					
SULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-17.766,4	11.451,3					
ROS NOMINAIS	-35.490,2	-23.299,3					
SULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-53.256,6	-11.848,0					

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços do Maio de 2017 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2018	2017/2017		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Maio	Abril	Maio	Mai/17 Abr/17		Mai/17 Mai/16	
I. RECEITA TOTAL	99 970,1	126 483,7	99 389,2	-27.099,5	-21,4%	-581,1	-0,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***60.935,2***	***77.646,3***	***60.515,9***	***-17.130,4***	***-22,1%***	***-419,3***	***-0,7%***
I.1.1 Imposto de Importação	2 660,1	2.260,3	2 645,4	385,1	17,0%	-14,7	-0,6%
I.1.2 IPI	3 273,5	3 693,2	3 548,9	-144,2	-3,9%	275,4	8,4%
I.1.3 Imposto de Renda	23 543,5	38 119,3	23 707,7	-14.411,6	-37,8%	164,2	0,7%
I.1.4 IOF	2.901,0	3 386,4	2 681,9	-704,6	-20,8%	-219,1	-7,6%
I.1.5 COFINS	18.644,4	17 176,6	16.886,1	-290,5	-1,7%	-1.758,3	-9,4%
I.1.6 PIS/PASEP	4.775,0	4.671,0	4 493,7	-177,3	-3,8%	-281,3	-5,9%
I.1.7 CSLL	4.440,5	6 927,8	3.444,5	-3.483,3	-50,3%	-996,0	-22,4%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	833,5	510,3	497,7	-12,6	-2,5%	-335,8	-40,3%
I.1.10 Outras	-136,3	901,3	2.610,0	1.708,7	189,6%	2.746,2	-
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***-17,4***	***0,0***	***17,4***	***-100,0%***	***0,0***	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***29.264,6***	***31.228,8***	***29.549,5***	***-1.679,4***	***-5,4%***	***284,9***	***1,0%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***9.770,5***	***17.631,0***	***9.323,9***	***-8.307,2***	***-47,1%***	***-446,6***	***-4,6%***
I.4.1 Concessões e Permissões	479,4	1 474,2	383,6	-1.090,6	-74,0%	-95,8	-20,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	202,2	222,7	320,7	97,9	44,0%	118,4	58,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	969,6	1.029,3	1.012,2	-17,1	-1,7%	42,6	4,4%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	2 252,0	5.829,0	1.596,6	-4.232,4	-72,6%	-655,5	-29,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.239,7	1.244,8	1 261,5	16,6	1,3%	21,8	1,8%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.582,2	1.573,9	1.543,9	-30,1	-1,9%	-38,4	-2,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	509,7	0,0	479,0	479,0	-	-30,7	-6,0%
I.4.8 Operações com Ativos	72,1	79,8	79,4	-0,4	-0,5%	7,4	10,2%
I.4.9 Demais Receitas	2.463,4	6 177,2	2 647,1	-3.530,1	-57,1%	183,6	7,5%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	20 937,2	18.052,4	21.628,3	3.575,9	19,8%	691,1	3,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***17.691,8***	***14.834,4***	***16.702,5***	***1.868,1***	***12,6%***	***-989,3***	***-5,6%***
II.2 Fundos Constitucionais	***690,0***	***682,6***	***719,9***	***37,3***	***5,5%***	***29,9***	***4,3%***
II.2.1 Repasse Total	1.178,5	986,1	1 115,0	128,9	13,1%	-63,5	-5,4%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-488,5	-303,5	-395,1	-91,6	30,2%	93,4	-19,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***955,3***	***938,1***	***941,5***	***3,4***	***0,4%***	***-13,8***	***-1,4%***
II.4 Compensações Financeiras	***1.574,0***	***1.180,4***	***3.227,1***	***2.046,8***	***173,4%***	***1.653,1***	***105,0%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***0,0***	***397,6***	***0,0***	***-397,6***	-	***0,0***	-
II.6 Demais	***26,1***	***19,4***	***37,3***	***18,0***	***92,8%***	***11,2***	***43,1%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	79 033,1	108.431,3	77.760,9	-30.670,4	-28,3%	-1.272,2	-1,6%
IV. DESPESA TOTAL	95 004,4	95.780,3	107.117,3	11.336,9	11,8%	12.090,0	12,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***41.946,1***	***43.258,9***	***47.574,4***	***4.315,5***	***10,0%***	***5.630,3***	***13,4%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***19.740,2***	***21.549,7***	***25.782,0***	***4.232,3***	***19,6%***	***6.041,8***	***30,6%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***13.036,0***	***12.828,5***	***11.935,3***	***-893,2***	***-7,0%***	***-1.100,7***	***-8,4%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.361,3	3 195,7	3 284,5	88,8	2,8%	-76,8	-2,3%
IV.3.2 Anistiados	19,3	13,8	12,7	-1,0	-7,5%	-6,6	-34,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	45,8	49,5	50,2	0,7	1,5%	4,5	9,7%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.285,7	4 504,4	4.614,9	110,5	2,5%	329,2	7,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	509,9	0,0	479,0	479,0	-	-30,9	-6,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	357,3	49,0	81,8	32,8	66,9%	-275,5	-77,1%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.052,7	2.837,3	1 058,7	-1.778,6	-62,7%	6,0	0,6%
IV.3.10 Convênios	17,4	16,1	17,2	1,1	7,0%	-0,2	-1,1%
IV.3.11 Doações	1,7	7,0	4,4	-2,6	-37,5%	2,6	154,5%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	32,7	142,8	68,8	-74,0	-51,8%	36,1	110,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.987,4	1 236,5	919,0	-317,5	-25,7%	-1.068,4	-53,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	97,2	122,7	110,1	-12,6	-10,2%	12,9	13,2%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	841,7	163,0	162,5	-0,5	-0,3%	-679,2	-80,7%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fosseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	133,9	181,7	738,8	557,1	306,6%	604,9	451,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	278,0	218,2	233,4	15,3	7,0%	-44,5	-16,0%
IV.3.21 Transferências ANA	14,0	28,6	28,9	0,3	1,2%	14,9	106,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	0,0	62,5	70,4	8,0	12,8%	70,4	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***20.348,0***	***18.159,2***	***21.840,6***	***3.681,3***	***20,3%***	***1.492,5***	***7,3%***
IV.4.1 PAC	2.367,5	1.862,5	2 689,5	827,1	44,4%	322,0	13,6%
d/q MCMV	439,3	274,7	388,2	113,6	41,3%	-51,1	-11,6%
IV.4.3 Emissões de TDA	56,7	0,0	0,0	0,0	-	-56,7	-100,0%
IV.4.2 Demais Poder Executivo	16.813,1	15 453,5	18 129,8	2.676,3	17,3%	1 316,7	7,8%
IV.4.4 LEIU/MPU	1.110,7	843,3	1 021,3	178,0	21,1%	-89,5	-8,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-16 035,3	12.640,9	-29.371,4	-42.011,4	-	-13.336,1	83,2%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	592,0	181,9					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-2 962,1	1 335,1					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-18 405,5	11 825,8					
X. JUROS NOMINAIS	-35.266,0	23.371,5					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-53.171,4	-11.884,7					

Página 126 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Mai	2017 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/17 Jan-Mai/16	Variação (%) Jan-Mai/17 Jan-Mai/16
I. RECEITA TOTAL	544.917,5	559.921,0	15.003,4	2,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***340.683,6***	***354.093,7***	***13.410,1***	***3,9%***
I.1.1 Imposto de Importação	13.372,6	12.244,3	-1.128,2	-8,4%
I.1.2 IPI	17.307,5	17.518,3	210,8	1,2%
I.1.3 Imposto de Renda	144.904,9	157.734,2	13.229,3	9,1%
I.1.4 IOF	14.075,3	14.150,8	75,6	0,5%
I.1.5 COFINS	86.057,8	84.505,4	-1.552,4	-1,8%
I.1.6 PIS/PASEP	23.010,7	23.170,3	159,7	0,7%
I.1.7 CSLL	34.025,5	34.820,5	794,9	2,3%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.684,8	2.373,4	-311,5	-11,6%
I.1.10 Outras	5.644,5	7.576,4	1.931,9	34,2%
I.2 - Incentivos Fiscais	***-10,5***	***-17,4***	***-6,9***	***66,1%***
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***142.331,8***	***144.987,1***	***2.655,3***	***1,9%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***61.912,7***	***60.857,6***	***-1.055,0***	***-1,7%***
I.4.1 Concessões e Permissões	13.328,2	2.413,5	-10.914,7	-81,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	794,3	2.314,8	1.520,5	191,4%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	4.541,7	5.095,6	553,9	12,2%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	9.312,8	16.567,6	7.254,8	77,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	5.458,7	5.778,4	319,7	5,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	8.824,1	8.972,4	148,3	1,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.243,0	1.783,2	-460,5	-20,5%
I.4.8 Operações com Ativos	208,2	420,9	212,7	102,2%
I.4.9 Demais Receitas	17.201,1	17.511,3	310,2	1,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	88.634,4	98.505,2	9.870,8	11,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***72.910,7***	***78.507,2***	***5.596,5***	***7,7%***
II.2 Fundos Constitucionais	***3.104,1***	***3.422,8***	***318,7***	***10,3%***
II.2.1 Repasse Total	4.844,0	5.232,0	388,0	8,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.739,8	-1.809,2	-69,3	4,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***5.285,6***	***5.389,1***	***103,5***	***2,0%***
II.4 Compensações Financeiras	***6.384,5***	***10.075,0***	***3.690,5***	***57,8%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***735,0***	***829,9***	***94,8***	***12,9%***
II.6 Demais	***214,5***	***281,2***	***66,8***	***31,1%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	456.283,1	461.415,8	5.132,7	1,1%
IV. DESPESA TOTAL	479.899,3	496.399,3	16.500,0	3,4%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***192.064,0***	***215.014,4***	***22.950,4***	***11,9%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***98.181,6***	***114.679,4***	***16.497,8***	***16,8%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***84.013,9***	***75.992,4***	***-8.021,5***	***-9,5%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	25.557,8	24.565,5	-992,3	-3,9%
IV.3.2 Anistiados	100,2	80,4	-19,9	-19,8%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	138,3	0,0	-138,3	-100,0%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	219,7	243,9	24,3	11,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	20.178,7	22.220,1	2.041,4	10,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.243,8	1.783,2	-460,7	-20,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	2.092,0	365,9	-1.726,0	-82,5%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	10.040,8	7.036,6	-3.004,2	-29,9%
IV.3.10 Convênios	90,5	75,2	-15,3	-16,9%
IV.3.11 Doações	68,2	24,4	-43,8	-64,2%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	115,8	263,8	148,0	127,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	6.812,3	6.604,6	-207,7	-3,0%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	426,0	607,3	181,3	42,6%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.120,3	812,5	-1.307,8	-61,7%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	562,2	1.247,4	685,1	121,9%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	12.988,4	9.577,5	-3.410,9	-26,3%
IV.3.21 Transferências ANA	110,3	103,0	-7,2	-6,6%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	148,6	380,9	232,3	156,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***105.739,9***	***90.713,2***	***-15.026,7***	***-14,2%***
IV.4.1 PAC	16.446,9	8.025,0	-8.421,9	-51,2%
d/q MCMV	2.564,6	897,2	-1.667,4	-65,0%
IV.4.3 Emissões de TDA	78,2	0,0	-78,2	-100,0%
IV.4.2 Demais Poder Executivo	84.383,5	78.505,9	-5.877,6	-7,0%
IV.4.4 LEJU/MPU	4.831,4	4.182,3	-649,1	-13,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-23.715,2	-34.983,6	-11.267,4	47,5%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	2.001,9			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.816,4			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-23.530,7			
X. JUROS NOMINAIS	-110.156,7			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-133.687,4			

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mai/17 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Mai	2017 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/17 Jan-Mai/16	Variação (%) Jan-Mai/17 Jan-Mai/16
I. RECEITA TOTAL	572.621,1	562.856,4	-9.764,7	-1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**358.043,2**	**356.014,8**	**-2.028,4**	**-0,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	14.048,8	12.304,7	-1.744,1	-12,4%
I.1.2 IPI	18.182,5	17.606,0	-576,6	-3,2%
I.1.3 Imposto de Renda	151.920,6	158.616,4	6.695,8	4,4%
I.1.4 IOF	14.782,0	14.221,6	-560,3	-3,8%
I.1.5 COFINS	90.365,6	84.935,1	-5.430,5	-6,0%
I.1.6 PIS/PASEP	24.167,9	23.289,5	-878,4	-3,6%
I.1.7 CSLL	35.819,5	35.047,8	-771,7	-2,2%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.814,8	2.385,1	-429,7	-15,3%
I.1.10 Outras	5.941,6	7.608,6	1.667,1	28,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-11,0**	**-17,4**	**-6,4**	**58,6%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**149.412,8**	**145.691,6**	**-3.721,2**	**-2,5%**
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**65.176,2**	**61.167,4**	**-4.008,7**	**-6,2%**
I.4.1 Concessões e Permissões	14.145,9	2.422,8	-11.723,0	-82,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	830,2	2.323,8	1.493,6	179,9%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	4.767,9	5.121,1	353,1	7,4%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	9.793,2	16.663,6	6.870,4	70,2%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	5.730,4	5.805,0	74,6	1,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	9.281,4	9.023,5	-257,8	-2,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.355,6	1.790,2	-565,4	-24,0%
I.4.8 Operações com Ativos	217,2	423,1	205,9	94,8%
I.4.9 Demais Receitas	18.054,4	17.594,2	-460,1	-2,5%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	93.051,8	98.997,3	5.945,5	6,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**76.538,9**	**78.902,7**	**2.363,9**	**3,1%**
II.2 Fundos Constitucionais	**3.258,5**	**3.439,7**	**181,2**	**5,6%**
II.2.1 Repasse Total	5.084,9	5.258,2	173,3	3,4%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.826,4	-1.818,5	7,9	-0,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**5.552,8**	**5.417,4**	**-135,4**	**-2,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**6.701,3**	**10.118,5**	**3.417,2**	**51,0%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**774,0**	**835,6**	**61,6**	**8,0%**
II.6 Demais	**226,3**	**283,4**	**57,1**	**25,2%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	479.569,3	463.859,1	-15.710,2	-3,3%
IV. DESPESA TOTAL	504.225,3	498.840,5	-5.384,8	-1,1%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**201.586,3**	**216.048,3**	**14.462,0**	**7,2%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**103.126,1**	**115.245,9**	**12.119,8**	**11,8%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**88.451,8**	**76.431,4**	**-12.020,4**	**-13,6%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	26.900,8	24.704,0	-2.196,7	-8,2%
IV.3.2 Anistiados	105,2	80,8	-24,4	-23,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	145,6	0,0	-145,6	-100,0%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	230,6	245,1	14,5	6,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	21.182,9	22.329,1	1.146,2	5,4%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.355,8	1.790,2	-565,6	-24,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	2.204,6	367,9	-1.836,7	-83,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	10.548,0	7.068,3	-3.479,7	-33,0%
IV.3.10 Convênios	95,1	75,6	-19,5	-20,5%
IV.3.11 Doações	72,4	24,6	-47,9	-66,1%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	121,2	264,6	143,4	118,3%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	7.161,5	6.646,0	-515,5	-7,2%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	447,0	610,3	163,3	36,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.213,4	816,6	-1.396,8	-63,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	590,5	1.250,3	659,8	111,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	13.804,2	9.671,8	-4.132,4	-29,9%
IV.3.21 Transferências ANA	115,8	103,4	-12,4	-10,7%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	157,2	382,7	225,5	143,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**111.061,1**	**91.115,0**	**-19.946,1**	**-18,0%**
IV.4.1 PAC	17.287,3	8.053,9	-9.233,4	-53,4%
d/q MCMV	2.695,6	899,8	-1.795,8	-66,6%
IV.4.3 Emissões de TDA	81,2	0,0	-81,2	-100,0%
IV.4.2 Demais Poder Executivo	88.624,8	78.860,7	-9.764,1	-11,0%
IV.4.4 LEJU/MPU	5.057,9	4.200,4	-857,5	-17,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-24.656,0	-34.981,4	-10.325,4	41,9%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	2.098,8			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.785,3			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-24.342,5			
X. JUROS NOMINAIS	-115.855,3			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-140.197,8			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACE00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.017819/2018-15

Página 127 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016	2017		Diferença Mai/17 Abr/17	Variação (%) Mai/17 Abr/17	Diferença Mai/17 Mai/16	Variação (%) Mai/17 Mai/16
	Maio	Abril	Maio				
I. RECEITA TOTAL	96.488,9	126.097,7	99.389,2	-26.708,5	-21,2%	2.900,3	3,0%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	58.819,3	77.406,3	60.515,9	-16.890,4	-21,8%	1.696,6	2,9%
I.1.1 Imposto de Importação	2.567,8	2.253,3	2.645,4	392,1	17,4%	77,6	3,0%
I.1.2 IPI	3.159,8	3.681,8	3.548,9	-132,8	-3,6%	389,1	12,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	976,1	458,6	425,0	-33,5	-7,3%	-551,1	-56,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	219,9	232,6	191,0	-41,6	-17,9%	-28,9	-13,2%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	557,1	475,2	288,1	-187,1	-39,4%	-269,0	-48,3%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.076,8	1.002,9	1.158,8	155,9	15,6%	82,1	7,6%
I.1.2.5 IPI - Outros	329,9	1.512,5	1.486,0	-26,5	-1,8%	1.156,0	350,4%
I.1.3 Imposto de Renda	22.726,0	38.001,5	23.707,7	-14.293,8	-37,6%	981,7	4,3%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.941,1	8.420,9	3.118,1	-5.302,9	-63,0%	177,0	6,0%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	5.640,1	12.316,2	5.665,7	-6.650,6	-54,0%	25,5	0,5%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	14.144,8	17.264,3	14.924,0	-2.340,4	-13,6%	779,1	5,5%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.185,9	9.686,0	8.871,2	-814,8	-8,4%	685,4	8,4%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.421,2	3.793,8	3.568,6	-225,2	-5,9%	147,4	4,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.725,9	2.979,5	1.640,7	-1.338,9	-44,9%	-85,3	-4,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	811,8	805,0	843,5	38,5	4,8%	31,6	3,9%
I.1.4 IOF	2.800,2	3.376,0	2.681,9	-694,1	-20,6%	-118,4	-4,2%
I.1.5 COFINS	17.997,0	17.123,5	16.886,1	-237,4	-1,4%	-1.110,9	-6,2%
I.1.6 PIS/PASEP	4.609,2	4.656,6	4.493,7	-162,9	-3,5%	-115,4	-2,5%
I.1.7 CSLL	4.286,3	6.906,4	3.444,5	-3.461,9	-50,1%	-841,8	-19,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	804,6	508,8	497,7	-11,0	-2,2%	-306,8	-38,1%
I.1.10 Outras	-131,6	898,5	2.610,0	1.711,4	190,5%	2.741,5	-
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	-17,4	0,0	17,4	-100,0%	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	28.248,4	31.132,3	29.549,5	-1.582,8	-5,1%	1.301,0	4,6%
I.3.1 Urbana	27.526,3	30.376,6	28.775,8	-1.600,8	-5,3%	1.249,6	4,5%
I.3.2 Rural	722,2	755,7	773,6	18,0	2,4%	51,5	7,1%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	9.431,2	17.576,5	9.323,9	-8.252,7	-47,0%	-107,4	-1,1%
I.4.1 Concessões e Permissões	462,8	1.469,7	383,6	-1.086,1	-73,9%	-79,2	-17,1%
I.4.2 Dividendos e Participações	195,2	222,0	320,7	98,6	44,4%	125,4	64,3%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	936,0	1.026,1	1.012,2	-13,9	-1,4%	76,2	8,1%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	2.173,8	5.810,9	1.596,6	-4.214,4	-72,5%	-577,3	-26,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.196,6	1.241,0	1.261,5	20,5	1,7%	64,9	5,4%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.527,1	1.569,1	1.543,9	-25,2	-1,6%	16,6	1,1%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	492,0	0,0	479,0	479,0	-	-13,0	-2,6%
I.4.8 Operações com Ativos	69,6	79,6	79,4	-0,1	-0,1%	9,9	14,3%
I.4.9 Demais Receitas	2.377,9	6.158,1	2.647,1	-3.511,0	-57,0%	269,2	11,3%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	20.716,2	17.996,6	21.628,3	3.631,7	20,2%	1.418,1	7,0%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	17.077,4	14.788,6	16.702,5	1.913,9	12,9%	-375,0	-2,2%
II.2 Fundos Constitucionais	666,1	680,5	719,9	39,4	5,8%	53,8	8,1%
II.2.1 Repasse Total	1.137,6	983,1	1.115,0	132,0	13,4%	-22,6	-2,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-471,5	-302,6	-395,1	-92,5	30,6%	76,4	-16,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	922,1	935,2	941,5	6,3	0,7%	19,4	2,1%
II.4 Compensações Financeiras	1.519,4	1.176,7	3.227,1	2.050,4	174,3%	1.707,7	112,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	396,4	0,0	-396,4	-	0,0	-
II.6 Demais	25,2	19,3	37,3	18,0	93,4%	12,1	48,3%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	76.288,6	108.101,1	77.760,9	-30.340,2	-28,1%	1.472,1	1,9%

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mai/17 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016	2017		Diferença Mai/17 Abr/17	Variação (%) Mai/17 Abr/17	Diferença Mai/17 Mai/16	Variação (%) Mai/17 Mai/16
	Maio	Abril	Maio				
I. RECEITA TOTAL	99.970,3	126.488,7	99.389,2	-27.099,5	-21,4%	-581,1	-0,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	60.935,2	77.646,3	60.515,9	-17.130,4	-22,1%	-419,3	-0,7%
I.1.1 Imposto de Importação	2.660,1	2.260,3	2.645,4	385,1	17,0%	-14,7	-0,6%
I.1.2 IPI	3.273,5	3.693,2	3.548,9	-144,2	-3,9%	275,4	8,4%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.011,2	460,0	425,0	-35,0	-7,6%	-586,2	-58,0%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	227,8	233,3	191,0	-42,3	-18,1%	-36,8	-16,2%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	577,2	476,7	288,1	-188,6	-39,6%	-289,0	-50,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.115,5	1.006,0	1.158,8	152,9	15,2%	43,3	3,9%
I.1.2.5 IPI - Outros	341,8	1.517,2	1.486,0	-31,2	-2,1%	1.144,2	334,7%
I.1.3 Imposto de Renda	23.543,5	38.119,3	23.707,7	-14.411,6	-37,8%	164,2	0,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	3.046,9	8.447,1	3.118,1	-5.329,0	-63,1%	71,2	2,3%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	5.843,0	12.354,4	5.665,7	-6.688,8	-54,1%	-177,3	-3,0%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	14.653,6	17.317,9	14.924,0	-2.393,9	-13,8%	270,3	1,8%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.480,3	9.716,0	8.871,2	-844,8	-8,7%	390,9	4,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.544,2	3.805,6	3.568,6	-237,0	-6,2%	24,4	0,7%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.788,0	2.988,8	1.640,7	-1.348,1	-45,1%	-147,4	-8,2%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	841,1	807,5	843,5	36,0	4,5%	2,4	0,3%
I.1.4 IOF	2.901,0	3.386,4	2.681,9	-704,6	-20,8%	-219,1	-7,6%
I.1.5 COFINS	18.644,4	17.176,6	16.886,1	-290,5	-1,7%	-1.758,3	-9,4%
I.1.6 PIS/PASEP	4.775,0	4.671,0	4.493,7	-177,3	-3,8%	-281,3	-5,9%
I.1.7 CSLL	4.440,5	6.927,8	3.444,5	-3.483,3	-50,3%	-996,0	-22,4%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	833,5	510,3	497,7	-12,6	-2,5%	-335,8	-40,3%
I.1.10 Outras	-136,3	901,3	2.610,0	1.708,7	189,6%	2.746,2	-
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	-17,4	0,0	17,4	-100,0%	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	29.264,6	31.228,8	29.549,5	-1.679,4	-5,4%	284,9	1,0%
I.3.1 Urbana	28.516,5	30.470,8	28.775,8	-1.695,0	-5,6%	259,4	0,9%
I.3.2 Rural	748,1	758,0	773,6	15,6	2,1%	25,5	3,4%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	9.770,5	17.631,0	9.323,9	-8.307,2	-47,1%	-446,6	-4,6%
I.4.1 Concessões e Permissões	479,4	1.474,2	383,6	-1.090,6	-74,0%	-95,8	-20,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	202,2	222,7	320,7	97,9	44,0%	118,4	58,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	969,6	1.029,3	1.012,2	-17,1	-1,7%	42,6	4,4%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	2.252,0	5.829,0	1.596,6	-4.232,4	-72,6%	-655,5	-29,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.239,7	1.244,8	1.261,5	16,6	1,3%	21,8	1,8%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.582,2	1.573,9	1.543,9	-30,1	-1,9%	-38,4	-2,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	509,7	0,0	479,0	479,0	-	-30,7	-6,0%
I.4.8 Operações com Ativos	72,1	79,8	79,4	-0,4	-0,5%	7,4	10,2%
I.4.9 Demais Receitas	2.663,4	6.177,2	2.647,1	-3.530,1	-57,1%	183,6	7,5%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	20.937,2	18.052,4	21.628,3	3.575,9	19,8%	691,1	3,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	17.691,8	14.834,4	16.702,5	1.868,1	12,6%	-989,3	-5,6%
II.2 Fundos Constitucionais	690,0	682,6	719,9	37,3	5,5%	29,9	4,3%
II.2.1 Repasse Total	1.178,5	986,1	1.115,0	128,9	13,1%	-63,5	-5,4%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-488,5	-303,5	-395,1	-91,6	30,2%	93,4	-19,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	955,3	938,1	941,5	3,4	0,4%	-13,8	-1,4%
II.4 Compensações Financeiras	1.574,0	1.180,4	3.227,1	2.046,8	173,4%	1.653,1	105,0%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	397,6	0,0	-397,6	-100,0%	0,0	-
II.6 Demais	26,1	19,4	37,3	18,0	92,8%	11,2	43,1%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	79.033,1	108.436,3	77.760,9	-30.675,4	-28,3%	-1.272,2	-1,6%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.017819/2018-15

Página 128 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Mai	2017 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/17 Jan-Mai/16	Variação (%) Jan-Mai/17 Jan-Mai/16
I. RECEITA TOTAL	544.917,6	559.921,0	15.003,4	2,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**340.683,6**	**354.093,7**	**13.410,1**	**3,9%**
I.1.1 Imposto de Importação	13.372,6	12.244,3	-1.128,2	-8,4%
I.1.2 IPI	17.307,5	17.518,3	210,8	1,2%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.989,0	2.006,2	-982,8	-32,9%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	1.005,3	1.199,8	194,5	19,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	1.674,8	1.674,0	99,2	6,3%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação	5.679,3	5.206,8	-472,4	-8,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	6.059,3	7.431,6	1.372,3	22,6%
I.1.3 Imposto de Renda	144.504,9	157.734,2	13.229,3	9,2%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	14.686,9	16.453,2	1.766,4	12,0%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	54.516,5	58.241,1	3.724,6	6,8%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	75.301,5	83.039,9	7.738,4	10,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	42.326,5	47.056,6	4.730,1	11,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	18.863,3	19.990,7	1.127,3	6,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	9.833,3	11.718,9	1.885,6	19,2%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	4.278,3	4.273,7	-4,6	-0,1%
I.1.4 IOF	14.075,3	14.150,8	75,6	0,5%
I.1.5 COFINS	86.057,8	84.505,4	-1.552,4	-1,8%
I.1.6 PIS/PASEP	23.010,7	23.170,3	159,7	0,7%
I.1.7 CSLL	34.025,5	34.820,5	794,9	2,3%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.684,8	2.373,4	-311,5	-11,6%
I.1.10 Outras	5.644,5	7.576,4	1.931,9	34,2%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-10,5**	**-17,4**	**-6,9**	**66,1%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**142.331,8**	**144.987,1**	**2.655,3**	**1,9%**
I.3.1 Urbana	139.146,9	141.693,0	2.546,1	1,8%
I.3.2 Rural	3.184,9	3.294,1	109,2	3,4%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**61.912,7**	**60.857,6**	**-1.055,0**	**-1,7%**
I.4.1 Concessões e Permissões	13.328,2	2.413,5	-10.914,7	-81,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	794,3	2.314,8	1.520,5	191,4%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	4.541,7	5.095,6	553,9	12,2%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	9.312,8	16.567,6	7.254,8	77,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	5.458,7	5.778,4	319,7	5,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	8.824,1	8.972,4	148,3	1,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.243,6	1.783,2	-460,5	-20,5%
I.4.8 Operações com Ativos	208,2	420,9	212,7	102,2%
I.4.9 Demais Receitas	17.201,1	17.511,3	310,2	1,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	88.634,4	98.505,2	9.870,8	11,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**72.910,7**	**78.507,2**	**5.596,5**	**7,7%**
II.2 Fundos Constitucionais	**3.104,1**	**3.422,8**	**318,7**	**10,3%**
II.2.1 Repasse Total	4.844,0	5.232,0	388,0	8,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.739,8	-1.809,2	-69,3	4,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**5.285,6**	**5.389,1**	**103,5**	**2,0%**
II.4 Compensações Financeiras	**6.384,5**	**10.075,0**	**3.690,5**	**57,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**735,0**	**829,9**	**94,8**	**12,9%**
II.6 Demais	**214,5**	**281,2**	**66,8**	**31,1%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	456.283,1	461.415,8	5.132,7	1,1%

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de mai/17 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Mai	2017 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/17 Jan-Mai/16	Variação (%) Jan-Mai/17 Jan-Mai/16
I. RECEITA TOTAL	572.621,1	562.856,4	-9.764,7	-1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**358.043,2**	**356.014,8**	**-2.028,4**	**-0,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	14.048,8	12.304,7	-1.744,1	-12,4%
I.1.2 IPI	18.182,5	17.606,0	-576,6	-3,2%
I.1.2.1 IPI - Fumo	3.135,4	2.014,9	-1.120,5	-35,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	1.054,8	1.206,4	151,5	14,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	1.649,2	1.682,4	33,2	2,0%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação	5.964,2	5.232,1	-732,1	-12,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	6.378,9	7.470,2	1.091,3	17,1%
I.1.3 Imposto de Renda	151.920,6	158.616,4	6.695,8	4,4%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	15.366,6	16.519,4	1.152,8	7,5%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	57.428,0	58.614,8	1.186,8	2,1%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	79.126,0	83.482,2	4.356,2	5,5%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	44.468,4	47.303,1	2.834,7	6,4%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	19.823,4	20.100,2	276,7	1,4%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	10.337,2	11.782,7	1.445,5	14,0%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	4.497,0	4.296,2	-200,8	-4,5%
I.1.4 IOF	14.782,0	14.221,6	-560,3	-3,8%
I.1.5 COFINS	90.365,6	84.935,1	-5.430,5	-6,0%
I.1.6 PIS/PASEP	24.167,9	23.289,5	-878,4	-3,6%
I.1.7 CSLL	35.819,5	35.047,8	-771,7	-2,2%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.814,8	2.385,1	-429,7	-15,3%
I.1.10 Outras	5.941,6	7.608,6	1.667,1	28,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-11,0**	**-17,4**	**-6,4**	**58,6%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**149.412,8**	**145.691,6**	**-3.721,2**	**-2,5%**
I.3.1 Urbana	146.072,2	142.382,4	-3.689,8	-2,5%
I.3.2 Rural	3.340,6	3.309,2	-31,4	-0,9%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**65.176,2**	**61.167,4**	**-4.008,7**	**-6,2%**
I.4.1 Concessões e Permissões	14.145,9	2.422,8	-11.723,0	-82,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	830,2	2.323,8	1.493,6	179,9%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	4.767,9	5.121,1	353,1	7,4%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	9.793,2	16.663,6	6.870,4	70,2%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	5.730,4	5.805,0	74,6	1,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	9.281,4	9.023,5	-257,8	-2,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.355,6	1.790,2	-565,4	-24,0%
I.4.8 Operações com Ativos	217,2	423,1	205,9	94,8%
I.4.9 Demais Receitas	18.054,4	17.594,2	-460,1	-2,5%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	93.051,8	98.997,3	5.945,5	6,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**76.538,9**	**78.902,7**	**2.363,9**	**3,1%**
II.2 Fundos Constitucionais	**3.258,5**	**3.439,7**	**181,2**	**5,6%**
II.2.1 Repasse Total	5.084,9	5.258,2	173,3	3,4%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.826,4	-1.818,5	7,9	-0,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**5.552,8**	**5.417,4**	**-135,4**	**-2,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**6.701,3**	**10.118,5**	**3.417,2**	**51,0%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**774,0**	**835,6**	**61,6**	**8,0%**
II.6 Demais	**226,3**	**283,4**	**57,1**	**25,2%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	479.569,3	463.859,1	-15.710,2	-3,3%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.017819/2018-15

00100.017819/2018-15

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016	2017		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Maio	Abril	Maio	Mai/17 Abr/17		Mai/17 Mai/16	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	195,2	222,0	320,7	98,6	44,4%	125,4	64,3%
Banco do Brasil	194,3	0,0	265,9	265,9	-	71,6	36,8%
BNB	0,0	62,5	0,0	-62,5	-100,0%	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	49,0	0,0	-49,0	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,9	110,5	54,8	-55,8	-50,5%	53,8	-

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de mai/17 - IPCA

Discriminação	2016	2017		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Maio	Abril	Maio	Dez/16 Nov/16		Dez/16 Dez/15	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	202,2	222,7	320,7	97,9	44,0%	118,4	58,6%
Banco do Brasil	201,3	0,0	265,9	265,9	-	64,6	32,1%
BNB	0,0	62,7	0,0	-62,7	-100,0%	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	49,1	0,0	-49,1	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,9	110,9	54,8	-56,1	-50,6%	53,8	-

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016	2017	Diferença	Variação (%)
	Jan-Mai	Jan-Mai	Jan-Mai/17 Jan-Mai/16	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	794,3	2.314,8	1.520,5	191,4%
Banco do Brasil	468,8	408,4	-60,4	-0,1
BNB	9,4	62,5	53,1	5,6
BNDES	0,0	1.564,1	1.564,1	-
Caixa	57,1	0,0	-57,1	-1,0
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	58,5	52,6	-5,9	-0,1
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	200,4	227,1	26,7	0,1

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de mai/17 - IPCA

Discriminação	2016	2017	Diferença	Variação (%)
	Jan-Mai	Jan-Mai	Jan-Dez/16 Jan-Dez/15	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	830,2	2.323,8	1.493,6	179,9%
Banco do Brasil	489,6	409,0	-80,6	-0,2
BNB	9,9	62,7	52,9	5,4
BNDES	0,0	1.571,2	1.571,2	-
Caixa	60,0	0,0	-60,0	-1,0
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	61,4	52,8	-8,6	-0,1
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	209,3	228,1	18,8	0,1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2016 Maio	2017 Abril	2017 Maio	Diferença Mai/17 Abr/17	Variação (%) Mai/17 Abr/17	Diferença Mai/17 Mai/16	Variação (%) Mai/17 Mai/16
IV. DESPESA TOTAL	91.767,3	95.506,2	107.132,3	11.632,1	12,2%	15.365,1	16,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	40.487,7	43.125,2	47.574,4	4.449,2	10,3%	7.086,7	17,5%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	31.844,3	33.870,6	37.437,8	3.567,3	10,5%	5.593,5	17,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	585,4	617,1	4.085,0	3.467,9	562,0%	3.499,6	597,8%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	8.643,4	9.254,6	10.136,6	882,0	9,5%	1.493,2	17,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	159,8	169,5	1.111,9	942,4	555,9%	952,1	596,0%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.054,7	21.483,1	25.782,0	4.298,9	20,0%	6.727,3	35,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	194,0	196,1	4.598,1	4.401,9	-	4.404,0	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.583,3	12.788,9	11.935,3	-853,6	-6,7%	-648,0	-5,1%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.244,6	3.185,9	3.284,5	98,6	3,1%	39,9	1,2%
Abono	528,0	100,0	0,0	-100,0	-100,0%	-528,0	-100,0%
Seguro Desemprego	2.716,6	3.085,9	3.284,5	198,6	6,4%	567,9	20,9%
d/q Seguro Defeso	46,4	278,9	169,4	-109,5	-39,3%	123,0	265,1%
IV.3.2 Anistiados	18,6	13,7	12,7	-1,0	-7,2%	-5,9	-31,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	44,2	49,3	50,2	0,9	1,8%	6,0	13,7%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.136,9	4.490,5	4.614,9	124,4	2,8%	478,0	11,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	95,6	83,7	214,0	130,2	155,5%	118,3	123,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	492,2	0,0	479,0	479,0	-	-13,2	-2,7%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	344,9	48,8	81,8	33,0	67,5%	-263,1	-76,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.016,2	2.828,5	1.058,7	-1.769,8	-62,6%	42,5	4,2%
IV.3.10 Convênios	16,8	16,0	17,2	1,2	7,4%	0,4	2,5%
IV.3.11 Doações	1,7	6,9	4,4	-2,6	-37,3%	2,7	163,6%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	31,6	142,3	68,8	-73,5	-51,7%	37,2	117,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.918,3	1.232,7	919,0	-313,7	-25,4%	-999,4	-52,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	93,9	122,3	110,1	-12,2	-10,0%	16,2	17,3%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	812,5	162,5	162,5	0,0	0,0%	-650,0	-80,0%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	129,2	181,1	738,8	557,6	307,9%	609,5	471,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	268,3	217,5	233,4	15,9	7,3%	-34,9	-13,0%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	195,1	113,6	192,1	78,5	69,1%	-3,0	-1,5%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	23,7	14,1	13,9	-0,2	-1,5%	-9,8	-41,4%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	6,0	4,3	2,3	-2,0	-47,5%	-3,8	-62,7%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	13,9	-47,4	25,9	73,3	-	12,0	86,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	4,6	-49,7	19,3	69,0	-	14,8	323,3%
Garantia à Sustentação de Preços	9,3	2,3	6,6	4,3	182,7%	-2,7	-29,4%
IV.3.20.1.4 Pronaf	-9,5	23,3	24,7	1,4	6,2%	34,2	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	16,1	28,5	14,8	-13,8	-48,2%	-1,3	-8,0%
Concessão de Financiamento	-25,6	-5,3	9,9	15,2	-	35,5	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.5 Proex	51,3	-17,1	-16,5	0,7	-4,0%	-67,8	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	59,2	22,7	66,4	43,7	192,7%	7,3	12,3%
Concessão de Financiamento	-7,9	-39,8	-82,9	-43,1	108,1%	-75,0	953,0%
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	0,0	68,4	68,4	-	68,4	-
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-9,3	-9,7	61,6	71,3	-	70,9	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	10,1	7,4	9,2	1,8	23,6%	-0,9	-8,9%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4,0	2,7	2,6	-0,2	-6,2%	-1,5	-36,5%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	103,9	136,0	0,0	-136,0	-100,0%	103,9	-100,0%
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,9	0,0	0,0	0,0	-	-0,9	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	0,0	0,0	0,0	-99,1%	0,0	-
IV.3.20.2 Proagro	82,2	73,9	73,9	0,0	0,0%	-8,3	-10,1%
IV.3.20.3 PNAFE	-8,9	30,0	-32,5	-62,5	-	-23,6	263,8%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	13,5	28,5	28,9	0,4	1,5%	15,4	114,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	0,0	62,3	70,4	8,2	13,1%	70,4	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	19.641,5	18.103,1	21.840,6	3.737,5	20,6%	2.199,1	11,2%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	18.569,3	17.262,4	20.819,3	3.556,9	20,6%	2.250,0	12,1%
IV.4.1.1 PAC	2.285,3	1.856,7	2.689,5	832,8	44,9%	404,2	17,7%
d/q MCMV	424,1	273,8	388,2	114,4	41,8%	-35,8	-8,4%
IV.4.1.2 Demais	16.229,3	15.405,7	18.129,8	2.724,1	17,7%	1.900,5	11,7%
Min. da Saúde	7.583,7	7.703,5	9.097,4	1.393,8	18,1%	1.513,6	20,0%
Min. do Des. Social	2.680,9	2.913,7	2.585,6	-328,1	-11,3%	-95,4	-3,6%
Min. da Educação	2.404,4	2.500,4	2.459,4	-41,0	-1,6%	55,0	2,3%
Demais	3.560,2	2.288,2	3.987,4	1.699,3	74,3%	427,2	12,0%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	54,7	0,0	0,0	0,0	-	-54,7	-100,0%
IV.4.2 LEJU/MPU	1.072,2	840,7	1.021,3	180,6	21,5%	-50,9	-4,7%
Legislativo	145,2	110,8	172,3	61,5	55,5%	27,1	18,6%
Judiciário	698,2	574,7	670,4	95,7	16,7%	-27,8	-4,0%
Demais	228,7	155,1	178,5	23,4	15,1%	-50,2	-21,9%

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de mai/17 - IPCA

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2016 Maio	2017 Abril	2017 Maio	Diferença Mai/17 Abr/17	Variação (%) Mai/17 Abr/17	Diferença Mai/17 Mai/16	Variação (%) Mai/17 Mai/16
IV. DESPESA TOTAL	95.068,4	95.796,3	107.132,3	11.336,0	11,8%	12.064,0	12,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	41.944,1	43.258,9	47.574,4	4.315,5	10,0%	5.630,3	13,4%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	32.989,8	33.975,6	37.437,8	3.462,2	10,2%	4.448,0	13,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	606,5	619,0	4.085,0	3.466,0	559,9%	3.478,6	573,6%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	8.954,3	9.283,3	10.136,6	853,3	9,2%	1.182,3	13,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	165,5	170,1	1.111,9	941,8	553,9%	946,4	571,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.740,2	21.549,7	25.782,0	4.232,3	19,6%	6.041,8	30,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	201,0	196,7	4.598,1	4.401,3		4.397,1	
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.036,0	12.828,5	11.935,3	-893,2	-7,0%	-1.100,7	-8,4%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.361,3	3.195,7	3.284,5	88,8	2,8%	-76,8	-2,3%
Abono	547,0	100,3	0,0	-100,3	-100,0%	-547,0	-100,0%
Seguro Desemprego	2.814,3	3.095,4	3.284,5	189,1	6,1%	470,2	16,7%
d/q Seguro Defeso	48,1	279,8	169,4	-110,4	-39,5%	121,3	252,4%
IV.3.2 Anistiados	19,3	13,8	12,7	-1,0	-7,5%	-6,6	-34,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	45,8	49,5	50,2	0,7	1,5%	4,5	9,7%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.285,7	4.504,4	4.614,9	110,5	2,5%	329,2	7,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	99,1	84,0	214,0	130,0	154,7%	114,9	116,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	509,9	0,0	479,0	479,0	-	-30,9	-6,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	357,3	49,0	81,8	32,8	66,9%	-275,5	-77,1%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.052,7	2.837,3	1.058,7	-1.778,6	-62,7%	6,0	0,6%
IV.3.10 Convênios	17,4	16,1	17,2	1,1	7,0%	-0,2	-1,1%
IV.3.11 Doações	1,7	7,0	4,4	-2,6	-37,5%	2,6	154,5%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	32,7	142,8	68,8	-74,0	-51,8%	36,1	110,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	1.987,4	1.236,5	919,0	-317,5	-25,7%	-1.068,4	-53,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	97,2	122,7	110,1	-12,6	-10,2%	12,9	13,2%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	841,7	163,0	162,5	-0,5	-0,3%	-679,2	-80,7%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	133,9	181,7	738,8	557,1	306,6%	604,9	451,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	278,0	218,2	233,4	15,3	7,0%	-44,5	-16,0%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	202,1	113,9	192,1	78,1	68,6%	-10,0	-5,0%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	24,6	14,1	13,9	-0,3	-1,8%	-10,7	-43,4%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	6,3	4,3	2,3	-2,1	-47,7%	-4,0	-64,0%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	14,4	-47,5	25,9	73,4	-	11,5	79,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,1	0,0	0,0	0,0	-	-0,1	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	4,7	-49,8	19,3	69,2	-	14,6	308,6%
Garantia à Sustentação de Preços	9,7	2,3	6,6	4,2	181,8%	-3,1	-31,9%
IV.3.20.1.4 Pronaf	-9,9	23,3	24,7	1,4	5,9%	34,6	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	16,6	28,6	14,8	-13,8	-48,4%	-1,9	-11,2%
Concessão de Financiamento	-26,5	-5,3	9,9	15,2	-	36,4	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.5 Proex	53,2	-17,2	-16,5	0,7	-4,3%	-69,6	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	61,3	22,8	66,4	43,7	191,8%	5,1	8,4%
Concessão de Financiamento	-8,2	-40,0	-82,9	-42,9	107,4%	-74,8	916,5%
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	0,0	68,4	68,4	-	68,4	-
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	3,0	4,0	1,0	33,3%	4,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-9,6	-9,7	61,6	71,3	-	71,2	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	10,4	7,4	9,2	1,7	23,2%	-1,3	-12,0%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4,2	2,7	2,6	-0,2	-6,5%	-1,6	-38,7%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	107,7	136,4	0,0	-136,4	-100,0%	-107,7	-100,0%
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,9	0,0	0,0	0,0	-	-0,9	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	0,0	0,0	0,0	-99,1%	0,0	-98,4%
IV.3.20.2 Proagro	85,2	74,1	73,9	-0,2	-0,3%	-11,3	-13,2%
IV.3.20.3 PNAFE	-9,3	30,1	-32,5	-62,6	-	-23,3	251,2%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	14,0	28,6	28,9	0,3	1,2%	14,9	106,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	0,0	62,5	70,4	8,0	12,8%	70,4	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.348,0	18.159,2	21.840,5	3.681,3	20,3%	1.492,5	7,3%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	19.237,3	17.315,9	20.819,3	3.503,4	20,2%	1.582,0	8,2%
IV.4.1.1 PAC	2.367,5	1.862,5	2.689,5	827,1	44,4%	322,0	13,6%
d/q MCMV	439,3	274,7	388,2	113,6	41,3%	-51,1	-11,6%
IV.4.1.2 Demais	16.813,1	15.453,5	18.129,8	2.676,3	17,3%	1.316,7	7,8%
Min. da Saúde	7.856,5	7.727,4	9.097,4	1.370,0	17,7%	1.240,8	15,8%
Min. do Des. Social	2.777,4	2.922,7	2.585,6	-337,1	-11,5%	-191,8	-6,9%
Min. da Educação	2.490,9	2.508,1	2.459,4	-48,7	-1,9%	-31,5	-1,3%
Demais	3.688,3	2.295,2	3.987,4	1.692,2	73,7%	299,2	8,1%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	56,7	0,0	0,0	0,0		-56,7	-100,0%
IV.4.2 LEJU/MPU	1.110,7	843,3	1.021,3	178,0	21,1%	-89,5	-8,1%
Legislativo	150,4	111,2	172,3	61,1	55,0%	21,9	14,5%
Judiciário	723,3	576,5	670,4	93,9	16,3%	-52,9	-7,3%
Demais	237,0	155,6	178,5	22,9	14,7%	-58,4	-24,7%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 131 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Mai	2017 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/17 Jan-Mai/16	Variação (%) Jan-Mai/17 Jan-Mai/16
IV. DESPESA TOTAL	479.999,3	496.399,3	16.400,0	3,4%
IV.1 Benefícios Previdenciários	192.064,0	215.014,4	22.950,4	11,9%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	149.782,0	168.524,0	18.741,9	12,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*2.239,1*	*5.736,0*	*3.496,9*	*156,2%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	42.281,9	46.490,4	4.208,5	10,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*639,0*	*1.570,9*	*931,9*	*145,8%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	98.181,6	114.679,4	16.497,8	16,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*844,2*	*5.206,4*	*4.362,2*	*516,8%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	84.013,9	75.992,8	-8.021,5	-9,5%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	25.557,8	24.565,5	-992,3	-3,9%
Abono	*10.132,3*	*8.000,8*	*-2.131,5*	*-21,0%*
Seguro Desemprego	*15.425,5*	*16.564,7*	*1.139,2*	*7,4%*
d/q Seguro Defeso	*761,1*	*1.802,0*	*1.041,0*	*136,8%*
IV.3.2 Anistiados	100,2	80,4	-19,9	-19,8%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	138,3	0,0	-138,3	-100,0%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	219,7	243,9	24,3	11,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	20.178,7	22.220,1	2.041,4	10,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*386,2*	*450,6*	*64,4*	*16,7%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.243,8	1.783,2	-460,7	-20,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	2.092,0	365,9	-1.726,0	-82,5%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	10.040,8	7.036,6	-3.004,2	-29,9%
IV.3.10 Convênios	90,5	75,2	-15,3	-16,9%
IV.3.11 Doações	68,2	24,4	-43,8	-64,2%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	115,8	263,8	148,0	127,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	6.812,3	6.604,6	-207,7	-3,0%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	426,0	607,3	181,3	42,6%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.120,3	812,5	-1.307,8	-61,7%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	562,2	1.247,4	685,1	121,9%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	12.988,4	9.577,5	-3.410,9	-26,3%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	12.268,0	9.369,2	-2.898,7	-23,6%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	1.169,5	1.147,2	-22,3	-1,9%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.819,9	1.179,4	-640,5	-35,2%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-156,2	-254,2	-98,0	62,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*66,5*	*40,8*	*-25,7*	*-38,7%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*-259,4*	*-306,0*	*-46,5*	*17,9%*
Garantia à Sustentação de Preços	*36,7*	*11,0*	*-25,8*	*-70,1%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	3.068,1	2.156,8	-911,3	-29,7%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*3.084,5*	*2.144,3*	*-940,1*	*-30,5%*
Concessão de Financiamento	*-16,4*	*12,4*	*28,8*	-
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	366,2	248,0	-118,2	-32,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*311,2*	*245,5*	*-65,7*	*-21,1%*
Concessão de Financiamento	*54,9*	*2,5*	*-52,4*	*-95,5%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	225,7	111,9	-113,8	-50,4%
IV.3.20.1.7 Álcool	27,6	25,6	-2,0	-7,1%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	16,1	33,5	17,5	108,5%
IV.3.20.1.12 Funcafé	39,2	39,9	0,6	1,6%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	14,4	9,2	-5,2	-35,9%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	5.112,4	4.375,9	-736,5	-14,4%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	2,7	3,2	0,5	18,1%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	325,2	269,0	-56,2	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	202,2	0,0	-202,2	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	45,3	23,9	-21,3	-47,1%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-10,2	0,0	10,2	-
IV.3.20.2 Proagro	654,4	369,5	-284,9	-43,6%
IV.3.20.3 PNAFE	-72,1	-161,2	-89,1	123,6%
IV.3.20.4 PRODECER	138,1	0,0	-138,1	-
IV.3.21 Transferências ANA	110,3	103,0	-7,2	-6,6%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	148,6	380,9	232,3	156,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	105.739,9	90.713,2	-15.026,7	-14,2%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	100.908,5	86.530,9	-14.377,6	-14,2%
IV.4.1.1 PAC	16.446,9	8.025,0	-8.421,9	-51,2%
d/q MCMV	*2.554,6*	*897,2*	*-1.657,4*	*-65,0%*
IV.4.1.2 Demais	84.383,5	78.505,9	-5.877,6	-7,0%
Min. da Saúde	*38.396,5*	*39.146,9*	*750,4*	*2,0%*
Min. do Des. Social	*12.424,9*	*13.601,3*	*1.176,4*	*9,5%*
Min. da Educação	*13.798,1*	*11.225,6*	*-2.572,5*	*-18,6%*
Demais	*19.764,0*	*14.532,1*	*-5.231,8*	*-26,5%*
IV.4.1.3 Emissões de TDA	8,0	65,0	57,0	732,5%
IV.4.2 LEIU/MPU	*4.831,4*	*4.182,3*	-649,1	-13,4%
Legislativo	*643,1*	*611,0*	*-32,1*	*-5,0%*
Judiciário	*3.201,4*	*2.804,0*	*-397,4*	*-12,4%*
Demais	*986,8*	*767,3*	*-219,6*	*-22,2%*

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de mai/17 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Mai	2017 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/17 Jan-Mai/16	Variação (%) Jan-Mai/17 Jan-Mai/16
IV. DESPESA TOTAL	504.225,3	498.890,5	-5.334,8	-1,1%
IV.1 Benefícios Previdenciários	201.586,3	216.048,3	14.462,0	7,2%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	157.193,3	169.332,5	12.133,2	7,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*2.351,8*	*5.745,1*	*3.393,3*	*144,3%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	44.387,1	46.715,8	2.328,8	5,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*671,4*	*1.573,4*	*902,0*	*134,4%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	103.126,1	115.245,9	12.119,8	11,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*887,3*	*5.209,8*	*4.322,6*	*487,2%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	88.451,8	76.431,4	-12.020,4	-13,6%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	26.900,8	24.704,0	-2.196,7	-8,2%
Abono	*10.697,6*	*8.057,5*	*-2.640,2*	*-24,7%*
Seguro Desemprego	*16.203,1*	*16.646,6*	*443,4*	*2,7%*
d/q Seguro Defeso	*802,7*	*1.811,8*	*1.009,1*	*125,7%*
IV.3.2 Anistiados	105,2	80,8	-24,4	-23,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	145,6	0,0	-145,6	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	230,6	245,1	14,5	6,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	21.182,9	22.329,1	1.146,2	5,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*405,9*	*452,0*	*46,1*	*11,4%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.355,8	1.790,2	-565,6	-24,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	2.204,6	367,9	-1.836,7	-83,3%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	10.548,0	7.068,3	-3.479,7	-33,0%
IV.3.10 Convênios	95,1	75,6	-19,5	-20,5%
IV.3.11 Doações	72,4	24,6	-47,9	-66,1%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	121,2	264,6	143,4	118,3%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	7.161,5	6.646,0	-515,5	-7,2%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	447,0	610,3	163,3	36,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	2.213,4	816,6	-1.396,8	-63,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	590,8	1.250,3	659,8	111,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	13.804,2	9.671,8	-4.132,4	-29,9%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	13.044,0	9.462,6	-3.581,4	-27,5%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	1.243,1	1.158,6	-84,5	-6,8%
IV.3.20.1.2 Equalização de Invest. rural e agroindustrial	1.936,7	1.191,5	-745,2	-38,5%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-162,7	-255,3	-92,6	56,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*70,8*	*41,2*	*-29,6*	*-41,8%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*-272,0*	*-307,5*	*-35,5*	*13,1%*
Garantia à Sustentação de Preços	*38,5*	*11,0*	*-27,5*	*-71,5%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	3.263,1	2.178,3	-1.084,8	-33,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*3.280,0*	*2.165,8*	*-1.114,2*	*-34,0%*
Concessão de Financiamento	*-16,9*	*12,5*	*29,4*	-
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	385,5	250,1	-135,4	-35,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*326,9*	*246,6*	*-80,2*	*-24,5%*
Concessão de Financiamento	*58,6*	*3,5*	*-55,2*	*-94,1%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	237,2	112,4	-124,9	-52,6%
IV.3.20.1.7 Álcool	29,4	25,9	-3,5	-11,8%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	10,0	10,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	16,9	33,4	16,4	97,0%
IV.3.20.1.12 Funcafé	41,1	40,1	-1,0	-2,5%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	15,2	9,3	-5,9	-38,6%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	5.441,5	4.421,1	-1.020,5	-18,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	2,9	3,2	0,3	12,1%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	341,5	270,0	-71,5	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	215,2	0,0	-215,2	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	48,2	24,2	-24,0	-49,8%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	-10,8	0,0	10,8	-
IV.3.20.2 Proagro	690,1	371,3	-318,7	-46,2%
IV.3.20.3 PNAFE	-75,6	-162,1	-86,5	114,4%
IV.3.20.4 PRODECER	145,7	0,0	-145,7	-
IV.3.21 Transferências ANA	115,8	103,4	-12,4	-10,7%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	157,2	382,7	225,5	143,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	111.061,1	91.115,0	-19.946,1	-18,0%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	105.993,2	86.914,6	-19.078,6	-18,0%
IV.4.1.1 PAC	17.287,3	8.053,9	-9.233,4	-53,4%
d/q MCMV	*2.695,6*	*899,8*	*-1.795,8*	*-66,6%*
IV.4.1.2 Demais	88.624,8	78.860,7	-9.764,1	-11,0%
Min. da Saúde	*40.321,0*	*39.320,8*	*-1.000,2*	*-2,5%*
Min. do Des. Social	*13.052,5*	*13.668,9*	*616,4*	*4,7%*
Min. da Educação	*14.505,5*	*11.276,6*	*-3.228,9*	*-22,3%*
Demais	*20.745,8*	*14.594,4*	*-6.151,4*	*-29,7%*
IV.4.1.3 Emissões de TDA	81,2	0,0	-81,2	-100,0%
IV.4.2 LEIU/MPU	*5.067,9*	*4.200,4*	*-867,5*	*-17,1%*
Legislativo	*674,6*	*613,4*	*-61,2*	*-9,1%*
Judiciário	*3.358,3*	*2.816,3*	*-542,1*	*-16,1%*
Demais	*1.034,9*	*770,7*	*-264,2*	*-25,5%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.017819/2018-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC002128.58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Página 132 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Mai/2018						Jan-Mai/2017				
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2]			Dotação autorizada no ano [4]	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2]	
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [3]	Total
INVESTIMENTO TOTAL	62.971,1	19.532,8	5.172,8	4.725,6	17.945,8	22.671,5	66.009,4	14.496,8	4.966,8	3.820,7	8.443,3	12.263,5
Câmara dos Deputados	75,6	4,1	0,3	0,3	19,7	20,0	130,3	5,6	1,4	1,3	7,6	8,9
Senado Federal	35,2	11,8	0,2	0,2	25,8	25,9	30,1	4,7	1,0	1,0	4,1	5,1
Tribunal de Contas da União	59,3	33,8	2,3	2,3	38,6	40,8	61,6	5,8	1,4	1,3	32,9	34,2
Supremo Tribunal Federal	17,7	2,2	1,0	1,0	3,5	4,5	26,5	3,9	0,7	0,7	0,5	1,2
Superior Tribunal de Justiça	14,2	0,6	0,4	0,3	9,1	9,4	30,7	2,3	0,7	0,7	3,0	3,2
Justiça Federal	242,2	173,6	1,5	1,3	92,5	93,9	394,9	63,4	6,1	5,7	54,5	60,1
Justiça Militar	3,5	0,2	0,1	0,1	2,8	2,9	6,9	0,3	0,1	0,1	0,4	0,5
Justiça Eleitoral,	114,1	10,9	2,3	2,1	107,4	109,8	505,1	22,7	2,3	2,2	25,7	27,8
Justiça do Trabalho	164,9	13,4	3,6	3,5	114,0	117,5	649,4	67,3	12,1	11,9	48,7	60,7
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	34,3	4,3	0,9	0,8	40,4	41,2	127,7	1,5	0,1	0,1	6,6	6,6
Conselho Nacional de Justiça	69,4	2,2	0,3	0,3	24,0	24,3	66,0	0,3	0,2	0,2	1,2	1,4
Presidência da República [5]	3.509,0	580,1	513,3	484,5	996,0	1.223,7	44,9	5,9	5,3	75,4	80,7	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	327,4	8,8	0,6	0,6	95,3	95,9	1.218,2	89,5	82,0	82,0	50,4	132,4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	938,9	308,2	3,3	3,2	137,1	140,3	1.058,4	2,3	0,1	0,1	80,0	80,1
Ministério da Ciência e Tecnologia	625,7	158,5	54,3	28,2	243,4	269,6	1.292,1	223,7	173,9	150,9	145,9	296,8
Ministério da Fazenda	2.037,9	682,3	638,3	638,2	144,4	782,6	1.979,0	117,2	40,7	40,7	126,7	167,5
Ministério da Educação	6.653,0	1.076,8	276,1	137,5	2 212,3	2 349,8	6.414,7	318,0	193,2	89,5	1.346,4	1.435,9
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	255,6	1,8	0,5	0,5	2,5	3,0	66,9	3,2	0,8	0,8	3,5	4,3
Defensoria Pública da União	21,5	3,1	0,9	0,9	8,3	9,1	30,8	6,4	1,4	1,4	6,0	7,4
Ministério da Justiça	1.088,4	191,4	13,8	13,2	311,3	324,5	1 275,1	64,1	1,3	0,9	316,2	317,1
Ministério de Minas e Energia	5.757,0	1.003,9	1.000,4	1 000,3	21,8	1.022,1	73,8	5,8	0,2	0,1	8,8	9,0
Ministério da Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	1,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério Público da União	157,6	5,9	3,9	3,9	117,2	121,1	260,7	33,7	7,2	7,2	55,9	63,1
Ministério das Relações Exteriores	29,2	1,3	0,4	0,4	4,3	4,7	35,2	2,1	1,8	1,8	6,6	8,4
Ministério da Saúde	6.921,1	1.685,8	397,6	279,1	1 105,3	1 384,4	7 306,9	449,5	250,6	237,8	929,2	1.167,1
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14,4	0,2	0,2	0,2	1,1	1,2
Ministério do Trabalho e Emprego	0,0	0,0	0,0	0,0	3,8	3,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Transportes	8.496,7	3 998,1	521,8	344,0	4.463,5	4 807,5	14.078,8	6.511,7	1.612,1	1.356,3	2 245,5	3.601,8
Ministério do Trabalho e Previdência Social	167,2	6,3	1,2	1,0	18,7	19,7	113,1	33,2	0,1	0,1	15,8	15,9
Ministério das Comunicações	554,1	389,7	312,1	312,0	78,7	233,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Cultura	204,0	83,5	21,7	11,7	64,6	76,3	864,7	60,1	19,7	19,4	21,4	40,8
Ministério do Meio Ambiente	356,3	7,3	1,0	0,9	22,1	23,0	578,0	19,4	4,9	1,8	27,0	28,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1 317,6	307,1	29,8	29,2	185,0	214,3	0,0	0,0	0,0	0,0	15,7	15,7
Ministério do Esporte	1.100,1	509,6	15,0	14,9	409,4	424,3	745,6	36,3	0,0	0,0	50,1	50,1
Ministério da Defesa	7.767,2	3 748,1	392,6	372,6	3.487,2	3 859,8	9.846,6	4.452,8	739,6	725,3	1.277,3	2.002,4
Ministério da Integração Nacional	4.814,8	1 243,8	103,7	101,6	1 256,5	1 358,1	5 294,4	498,9	106,1	98,2	704,5	802,6
Ministério do Turismo	587,7	251,0	0,0	0,0	166,1	166,1	433,2	2,1	0,0	0,0	89,8	89,8
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	209,5	134,6	23,8	23,8	230,2	254,0	490,1	6,4	0,5	0,3	63,3	63,6
Ministério das Cidades	7.874,4	2 965,4	884,1	884,0	2 346,8	3 230,8	9 919,8	1.837,1	1.158,6	975,6	591,0	1.566,7
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	94,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Agricultura	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	1,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Conselho Nacional do Ministério Público	0,7	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8	4,8	0,4	0,1	0,0	1,8	1,9
Advocacia Geral da União	27,0	8,0	0,0	0,0	4,2	4,2	20,8	0,4	0,0	0,0	2,8	2,8

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 514/2010

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no ISH após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 4.1 porque esta última corresponde ao valor de saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Outras Rendas do Ativo do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias de ativos não do ano de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Incorpora os efeitos da perda de eficácia da Medida Provisória nº 598/12 em 03 de junho de 2013.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016	2016/2017						
	Abril	Abril	Maio	Diferença Mai/17 - Abr/17	Variação (%) Mai/17 - Abr/17	Diferença Mai/17 - Mai/16	Variação (%) Mai/17 - Mai/16
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	10.168,1	18.003,8	6.617,1	-8.386,8	-43,5%	-1.551,0	-15,8%
Emissão de Títulos	0,0	7.857,7	0,0	-7.857,7	-100,0%	0,0	-
Remuneração das Disponibilidades	9.265,1	8.911,0	7.410,4	-1.500,6	-16,8%	-1.854,7	-20,0%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	903,0	1.235,2	1.206,7	-28,4	-2,3%	303,7	33,6%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	6.179,4	7.523,9	43.689,0	36.165,1	480,6%	37.509,6	607,0%
Pagamento de Títulos	0,0	7.317,3	34.670,0	27.352,7	373,8%	34.670,0	-
Encargos da DPMFi	6.179,4	206,3	8.078,6	7.872,3	3815,9%	1.899,2	30,7%
3. RESULTADO (1 - 2)	3.988,7	10.480,0	-36.071,9	-44.154,1	-	-37.460,1	-939,2%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "liberação" que corresponde a disponibilização por parte do STN de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

00100.017819/2018-15

Página 133 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Mai	2017 Jan-Mai	Diferença Jan-Mai/17 Jan-Mai/16	Variação (%) Jan-Mai/17 Jan-Mai/16
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	242.575,7	78.828,0	-163.747,7	-67,5%
Emissão de Títulos	35.923,3	24.192,7	-11.730,6	-
Remuneração das Disponibilidades	45.132,3	40.724,3	-4.408,0	-9,8%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	5.234,2	5.961,8	727,6	13,9%
Resultado do Banco Central	156.285,9	7.949,2	-148.336,7	-
2. DESPESAS NO BACEN	128.749,4	142.109,8	13.360,4	10,4%
Resgate de Títulos	92.641,2	123.327,0	30.685,8	33,1%
Encargos da DPMF	36.108,3	18.782,8	-17.325,5	-48,0%
3. RESULTADO (1 - 2)	113.826,3	-63.281,8	-177.108,1	-155,6%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Maio	2016/2017 Abril	2016/2017 Maio	Diferença Mai/17 Abr/17	Variação (%) Mai/17 Abr/17	Diferença Mai/17 Mai/16	Variação (%) Mai/17 Mai/16
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	1.865.425,6	2.048.559,2	2.082.718,2	34.159,0	1,7%	721.292,6	53,0%
Dívida Interna	4.022.286,5	4.716.330,9	4.696.442,5	-19.888,3	-0,4%	674.156,1	16,8%
DPMFi em Poder do Público	*2.744.166,9*	*3.122.226,8*	*3.130.154,2*	*6.927,5*	*0,2%*	*385.987,3*	*14,1%*
LFT	794.329,2	962.762,2	980.970,9	18.207,7	1,9%	186.641,7	23,5%
LTN	655.956,2	750.639,6	778.154,8	28.515,2	3,8%	123.198,6	18,8%
NTN-B	873.351,2	935.809,2	889.012,9	-46.796,3	-5,0%	15.661,6	1,8%
NTN-C	83.072,7	84.731,1	84.641,3	-89,8	-0,1%	1.568,6	1,9%
NTN-F	350.080,8	340.184,1	347.645,6	7.461,5	2,2%	-2.435,2	-0,7%
Dívida Securitizada	7.430,7	8.118,9	8.056,7	-62,2	-0,8%	626,1	8,4%
Demais Títulos em Poder do Público	40.146,0	41.019,7	40.671,9	-338,7	-0,8%	525,9	1,3%
DPMFi em Poder do Banco Central	*1.504.324,8*	*1.625.496,3*	*1.598.093,1*	*-27.895,2*	*-1,7%*	*293.570,3*	*22,5%*
LFT	259.197,6	484.148,3	488.646,4	4.498,1	0,9%	229.449,0	88,5%
LTN	375.955,1	392.647,0	396.847,6	4.205,6	1,1%	20.892,5	5,6%
Demais Títulos na Carteira do BCB	869.370,3	749.108,0	712.599,2	-36.508,8	-4,9%	-43.228,8	-6,5%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	*-24.587,8*	*-40.008,7*	*-38.966,1*	*1.042,6*	*-2,6%*	*-4.378,3*	*12,7%*
Demais Obrigações Internas	*8.184,4*	*7.124,5*	*7.161,3*	*-53,2*	*-0,7%*	*-1.023,1*	*-12,5%*
(Ativos Internos	-2.166.270,2	-2.667.803,7	-2.613.724,4	54.079,3	-2,0%	-47.146,5	-1,8%
Disponibilidades Internas	*960.517,2*	*1.020.958,0*	*963.020,8*	*-57.937,2*	*-5,7%*	*22.503,6*	*2,4%*
Haveres junto aos Governos Regionais	*552.921,8*	*597.873,6*	*558.010,5*	*-38.863,1*	*-6,5%*	*5.088,7*	*0,9%*
Bônus Renegociados	5.635,0	4.963,4	5.041,8	78,4	1,6%	-594,1	-10,5%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	689,9	598,0	591,8	-6,2	-1,0%	-98,1	-14,2%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	13.748,5	16.055,8	16.238,6	182,8	1,1%	2.490,1	18,0%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	11.717,7	10.174,7	10.074,4	-100,3	-1,0%	-1.643,2	-14,0%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	478.221,2	490.907,9	491.171,0	263,0	0,1%	12.949,7	2,7%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	39.351,3	32.803,4	32.585,2	-218,1	0,7%	6.766,1	-17,2%
Antecipação de Royalties	3.418,3	2.353,8	2.312,5	-41,3	-1,8%	-1.105,8	-32,3%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	139,1	14,5	15,1	0,6	4,5%	-123,9	-89,1%
Haveres da Administração Indireta	*451.748,8*	*503.562,9*	*506.563,8*	*3.000,9*	*0,6%*	*54.815,0*	*12,1%*
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	215.449,9	231.842,9	233.221,5	1.378,5	0,6%	7.731,6	3,4%
Fundos Constitucionais Regionais	108.240,0	120.031,6	121.136,9	1.105,3	0,9%	12.892,9	11,9%
Fundos Diversos	118.014,9	151.688,4	152.205,5	517,1	0,3%	34.190,6	29,0%
Haveres Administrados pela STN	*715.683,0*	*585.408,2*	*586.129,2*	*721,0*	*0,1%*	*-129.553,8*	*-18,1%*
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	832,0	199,2	199,1	-0,1	-0,1%	-732,9	-78,8%
Haveres de Operações Estruturadas	78.928,6	21.309,4	20.984,3	-325,1	-1,5%	-57.944,3	-73,4%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	610.376,1	539.715,9	540.785,8	1.069,9	0,2%	-69.590,3	-11,4%
Demais Haveres Administrados pela STN	25.546,4	24.183,7	24.159,1	-23,6	-0,1%	-1.386,3	-5,4%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	134.248,6	120.045,1	121.579,1	1.533,0	1,3%	-12.573,3	-9,4%
Dívida Externa	134.499,0	121.283,5	122.871,1	1.590,5	1,3%	-11.627,9	-8,6%
Dívida Mobiliária	*122.418,7*	*110.189,3*	*111.372,3*	*1.187,0*	*1,2%*	*-11.046,4*	*-9,0%*
Euro	5.376,9	4.662,4	4.896,4	234,0	5,0%	-480,6	-8,9%
Global US$	106.295,8	94.791,6	95.740,6	947,0	1,0%	-10.555,2	-9,9%
Global BRL	10.745,9	10.649,2	10.735,3	86,0	0,8%	-10,7	-0,1%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	*12.280,4*	*11.175,3*	*11.498,9*	*323,6*	*2,9%*	*-781,5*	*-6,4%*
Organismos Multilaterais	4.498,9	3.660,2	3.642,3	-18,0	-0,5%	-757,6	-16,8%
Credores Privados e Ag. Governamentais	7.840,5	7.515,0	7.856,6	341,6	4,5%	16,1	0,2%
Haveres Externos	250,5	1.236,4	1.286,0	49,7	4,0%	745,6	297,6%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	*250,5*	*1.236,4*	*1.286,0*	*49,7*	*4,0%*	*745,6*	*297,6%*
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	1.999.674,2	2.168.604,3	2.204.297,3	35.693,0	1,6%	708.718,1	47,2%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB 2/	27,2%	34,2%	34,5%	0,3%	1,0%	9,99%	37,6%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui FI, fundos de dívida securitizada e FDA.

2/ PIB valor corrente acumulado em 12 meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016	2016/2017		Diferença Mai/17 Abr/17	Variação (%) Mai/17 Abr/17	Diferença Mai/17 Mai/16	Variação (%) Mai/17 Mai/16
	Maio	Abril	Maio				
I.1 - Receita Administrada pela RFB	60.276,8	78.588,0	61.867,9	-16.700,0	-21,3%	1.589,6	2,6%
I.1.1 Imposto de Importação	2.576,6	2.258,8	2.653,7	394,9	17,5%	77,1	3,0%
I.1.2 IPI	4.073,5	4.040,9	3.692,8	-348,1	-8,6%	-386,7	-9,5%
I.1.2.1 IPI - Fumo	976,1	468,6	425,0	-43,5	-9,3%	-551,1	-56,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	219,7	221,2	189,3	-31,9	-14,4%	-30,4	-13,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	252,3	463,1	260,8	-202,4	-43,7%	8,4	3,3%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.078,2	1.004,5	1.159,1	154,6	15,4%	80,9	7,5%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.553,2	1.893,5	1.658,6	-234,9	-12,4%	105,4	6,8%
I.1.3 Imposto de Renda	23.306,0	38.053,8	24.130,8	-13.922,9	-36,6%	824,9	3,5%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.923,6	8.429,6	3.116,1	-5.313,5	-63,0%	192,5	6,6%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	6.782,4	12.182,7	6.209,1	-5.973,6	-49,0%	-573,3	-8,5%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	13.600,0	17.441,4	14.805,6	-2.635,8	-15,1%	1.205,7	8,9%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	7.805,3	9.722,4	8.875,4	-847,0	-8,7%	1.070,1	13,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.358,4	3.761,4	3.509,8	-251,7	-6,7%	151,3	4,5%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.669,6	2.972,4	1.603,3	-1.369,1	-46,1%	-66,3	-4,0%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	766,6	985,2	817,1	-168,0	-17,1%	50,5	6,6%
I.1.4 IOF	2.781,1	3.347,3	2.652,6	-694,7	-20,8%	-128,5	-4,6%
I.1.5 COFINS	16.803,8	17.240,5	17.109,8	-130,6	-0,8%	306,0	1,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.401,8	4.631,7	4.560,5	-71,1	-1,5%	158,7	3,6%
I.1.7 CSLL	4.104,6	6.684,4	3.544,1	-3.140,3	-47,0%	-560,5	-13,7%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	486,8	506,5	496,9	-9,6	-1,9%	10,1	2,1%
I.1.10 Outras	1.738,2	1.804,1	3.026,7	1.222,6	67,8%	1.288,6	74,1%

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016	2017	Diferença Jan-Mai/16 Jan-Mai/15	Variação (%) Jan-Mai/16 Jan-Mai/15
	Jan-Mai	Jan-Mai		
I.1 - Receita Administrada pela RFB	347.499,0	359.397,4	11.898,4	3,4%
I.1.1 Imposto de Importação	13.408,5	12.362,8	-1.045,7	-7,8%
I.1.2 IPI	18.679,3	18.555,5	-123,8	-0,7%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.987,1	2.013,0	-974,1	-32,6%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	997,0	1.179,0	182,0	18,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	1.178,5	1.625,3	446,7	37,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	5.685,1	5.216,0	-469,1	-8,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	7.831,5	8.522,2	690,6	8,8%
I.1.3 Imposto de Renda	148.109,0	158.088,8	9.979,8	6,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	14.687,6	16.318,8	1.631,2	11,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	58.370,8	58.598,8	228,0	0,4%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	75.050,6	83.171,2	8.120,6	10,8%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	42.354,7	47.670,1	5.315,4	12,5%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	18.781,2	19.658,3	877,2	4,7%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	9.677,6	11.439,9	1.762,3	18,2%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	4.237,1	4.402,9	165,7	3,9%
I.1.4 IOF	14.045,1	14.178,4	133,3	0,9%
I.1.5 COFINS	85.113,8	85.658,3	544,4	0,6%
I.1.6 PIS/PASEP	22.874,9	23.450,1	575,3	2,5%
I.1.7 CSLL	33.814,0	34.584,7	770,7	2,3%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.382,4	2.370,4	-12,0	-0,5%
I.1.10 Outras	9.072,0	10.148,3	1.076,3	11,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACE00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.017819/2018-15

Página 135 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACE00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.017819/2018-15

...1. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Mensal
...s - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Mai	2017 Abril	2017 Maio	Diferença Mai/17 Abr/17	Variação (%) Mai/17 Abr/17	Diferença Mai/17 Mai/16	Variação (%) Mai/17 Mai/16
POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	19 954,5	17 879,9	21 724,3	3.844,42	21,5%	1.769,8	8,9%
PE / IPI-EE	17 077,4	14 788,6	16 702,5	1.913,9	12,9%	-374,9	-2,2%
Constitucionais	409,9	864,2	494,3	-369,8	-25,6%	84,5	20,6%
asse Total	881,4	966,8	889,4	-77,3	-8,0%	8,0	0,9%
ivável dos Fundos	-471,5	-302,6	-395,1	-92,5	30,6%	76,4	-16,2%
uição do Salário Educação	922,1	935,2	941,5	6,3	0,7%	19,4	2,1%
nsações Financeiras	1 519,4	1.056,3	3 347,5	2 291,2	216,9%	1.828,1	120,3%
Combustíveis	0,0	396,4	0,0	-396,4	-100,0%	0,0	-
	25,7	19,3	37,3	18,0	93,4%	11,6	45,1%
cessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	-0,0	-	0,0	-
urso de Prognóstico	11,5	0,0	22,3	22,3	-	10,7	93,0%
Ouro	0,0	1,3	1,0	-0,2	-17,2%	1,0	-
	14,2	18,0	14,0	-4,0	-22,4%	-0,2	-1,3%
...de ocupação, foro e laudêmio	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
A TOTAL	91 155,9	98 310,4	107 121,4	11 823,0	12,4%	15 865,8	17,4%
...ios Previdenciários	49 357,0	47 915,3	57 457,8	4.215,5	10,5%	7.120,8	17,7%
ícios Previdenciários - Urbano	31 258,8	33.144,1	33 256,2	112,0	0,3%	1.997,3	6,4%
ícios Previdenciários - Rural	8 483,7	9 037,3	9 025,4	10,9	0,1%	542,7	6,4%
ícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	509,5	784,4	5.199,2	4.414,8	562,8%	4.689,8	753,1%
e Encargos Sociais	18.698,1	23 363,7	25.455,3	2.207,6	29,1%	6.757,2	36,1%
Despesas Obrigatorias	17 747,5	33 970,3	31 758,1	-212,2	-1,0%	370,6	1,2%
o e seguro desemprego	3 264,6	3 185,9	3 649,1	463,2	14,5%	404,5	12,5%
ados	13,6	12,6	13,9	1,0	7,6%	0,0	0,3%
o Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
io CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
-Isios da Legislação Especial e Indenizações	45,9	50,8	49,7	-1,1	-2,2%	4,8	10,8%
ícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.240,0	4.459,8	4 618,2	158,5	3,3%	1.378,2	42,5%
plemento do FGTS (LC nº 110/01)	492,2	0,0	478,0	479,0	-	13,2	2,7%
ios Extraordinários	1.068,7	57,2	89,8	32,7	57,1%	978,9	-91,6%
pensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.016,2	2.828,5	1.058,7	-1.769,8	-62,6%	42,5	4,2%
pesas Custeadas com Convênios/Doações	21,4	74,4	28,0	-46,4	-62,4%	6,6	30,9%
ricação de Cédulas e Moedas	31,6	142,3	68,8	-73,5	-51,7%	37,2	117,8%
NDEB (Complem. União)	1.918,3	1.232,7	919,0	-313,7	-25,4%	-999,4	-52,1%
do Constitucional DF	96,9	123,0	28,5	-94,5	-76,8%	-68,4	-70,6%
slativo, Judiciário, MPU e DPU	1.042,9	837,1	1.020,7	183,5	21,9%	-22,3	-2,1%
Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	162,5	162,5	0,0	0,0%	0,0	0,0%
erva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
...ent. Est/Mun. Comb.Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
tenças Judiciais e Precatórios - OCC	111,9	177,8	738,5	560,8	315,5%	626,7	560,2%
sídios, Subvenções e Proagro	268,3	217,5	241,0	23,5	10,8%	27,3	-10,2%
Equalização de custeio agropecuário	23,7	14,1	13,9	0,2	1,5%	9,8	-41,4%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	6,0	4,3	2,3	-2,0	-47,5%	-3,8	-62,7%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-100,0%
Equalização Aquisições do Governo Federal	4,6	-49,7	19,3	69,0	-	14,8	323,3%
Garantia à Sustentação de Preços	9,3	2,3	6,6	4,3	182,7%	-2,7	-29,4%
Pronaf	9,5	23,3	24,7	1,4	6,2%	15,2	-
Proex	51,3	-17,1	-16,5	0,7	-4,0%	-67,8	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	0,0	68,4	68,4	-	68,4	-
Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	9,3	-9,7	61,6	71,3	-	70,9	-
Funcafé	10,1	7,4	18,8	9,3	125,8%	8,7	86,5%
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4,0	2,7	2,6	0,2	-6,2%	-1,4	-35,5%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	103,3	139,0	0,0	-139,0	-100,0%	-103,3	-100,0%
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,9	0,0	0,0	0,0	-	-0,9	-100,0%
Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	0,0	0,0	0,0	-99,1%	0,0	-98,3%
Proagro	82,2	73,9	73,9	0,0	0,0%	-8,3	-10,1%
PNAFE	8,9	39,0	32,5	-6,5	-	23,6	263,8%
PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
...nsferências ANA	13,6	39,0	22,4	13,6	-37,7%	8,9	65,3%
...nsferências Multas ANEEL	0,0	62,3	70,4	8,2	13,1%	70,4	-
as sem Controle de Fluxo do Poder Executivo	19 055,8	17 223,5	20 232,3	3.008,7	19,6%	1.760,3	8,9%
Memorando:							
DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	113 210,1	113.179,3	128 944,5	15.465,2	13,7%	17.474,5	15,7%
AS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º	23.721,6	25.054,2	23.906,5	-1.354,3	-5,4%	417,1	-1,7%
ferências constitucionais (inciso I do § 6º)	22.560,1	19.499,2	22.938,3	3.439,3	17,6%	438,4	1,9%
M / FPE / IPI-EE	17.077,4	14.788,6	16.702,5	1.913,9	12,9%	-375,0	-2,2%
ribuição do Salário Educação	922,1	935,2	941,5	6,3	0,7%	19,4	2,1%
mpensações Financeiras	1 519,4	1.056,3	3.347,5	2 291,2	216,9%	1.828,1	120,3%
DE - Combustíveis	0,0	396,4	0,0	-396,4	-100,0%	0,0	-
rmais	2 981,1	2 322,7	1 947,0	-375,7	-16,2%	-1.034,1	-34,7%
ro	0,0	1,3	1,0	-0,2	-17,2%	1,0	-
	16,2	18,0	14,0	-4,0	-22,4%	-2,2	-13,4%
(Complem. União)	1 918,3	1.232,7	919,0	-313,7	-25,4%	-999,4	-52,1%
Constitucional DF - FCDF	1.048,6	1.070,8	1.013,0	-57,8	-5,4%	-35,6	-3,4%
F - OCC	96,9	123,0	28,5	-94,5	-76,8%	-68,4	-70,6%
F - Pessoal	951,7	947,8	984,5	36,7	3,9%	32,7	3,4%
os extraordinários (inciso II do § 6º)	1.068,7	57,2	89,8	32,7	57,1%	-978,9	-91,6%
sas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (inciso III do § 6º	7,9	7,0	9,7	2,7	39,4%	1,8	22,9%
itos Eleitorais - OCC	7,9	6,8	9,3	2,5	36,1%	1,4	17,2%
itos Eleitorais - Pessoal	0,0	0,2	0,4	0,3	185,7%	0,4	-
sas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (inciso IV do § 6º	145,0	490,9	270,5	-220,4	-44,9%	125,5	86,6%
DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	87.488,4	88.125,1	105.038,0	17.210,9	19,1%	17.567,6	20,1%

Tabela 9.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2016 Jan-Mai	2017 Jan-Mai	Diferença Mai/17 Abr/17	Variação (%) Mai/17 Abr/17
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	87 637,3	97.842,1	10.204,8	11,6%
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	72 910,7	78 507,2	5.596,5	7,7%
I.2 Fundos Constitucionais	2 106,6	2.757,3	650,6	30,9%
I.2.1 Repasse Total	3 846,5	4 566,4	720,0	18,7%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-1 739,8	-1.809,2	-69,3	4,0%
I.3 Contribuição do Salário Educação	5 285,6	5 391,5	105,9	2,0%
I.4 Compensações Financeiras	6 384,5	10 075,0	3 690,5	57,8%
I.5 CIDE - Combustíveis	735,0	829,9	94,8	12,9%
I.6 Demais	214,8	281,2	66,4	30,9%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	72,3	55,4	-16,9	-23,3%
I.6.3 IOF Ouro	8,7	6,7	-2,0	-22,6%
I.6.4 ITR	133,8	126,5	-7,3	-5,4%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	0,0	92,6	92,6	-
II. DESPESA TOTAL	475 203,1	494 673,6	19 470,5	4,1%
II.1 Benefícios Previdenciários	192.081,1	215 827,5	23.746,4	12,4%
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	147.541,9	163.510,9	15.969,0	10,8%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	41.643,0	45 007,2	3 364,2	8,1%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	2 896,2	7.109,4	4.213,3	152,4%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	96 069,1	112.231,6	16.162,5	16,8%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	88 850,5	80 682,8	-8.167,6	-9,2%
II.3.1 Abono e seguro desemprego	25 557,8	24.929,3	-628,5	-2,5%
II.3.2 Anistiados	98,0	80,9	-17,2	-17,5%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	138,3	0,0	-138,3	-100,0%
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	223,2	244,1	21,0	9,4%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	20 178,7	22.274,5	2.095,8	10,4%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2 243,8	1.783,2	-460,7	-20,5%
II.3.8 Créditos Extraordinários	3 626,4	495,5	-3.130,9	-86,3%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	10.040,8	7.036,6	-3.004,2	-29,9%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	117,0	174,1	57,1	48,8%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	115,8	263,8	148,0	127,9%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	6.812,3	6.604,6	-207,7	-3,0%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	423,7	523,2	99,6	23,5%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	4 657,7	4.156,2	-501,5	-10,8%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	812,5	812,5	0,0	0,0%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	561,6	1.240,2	678,5	120,8%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	12.988,4	9.580,6	-3.407,8	-26,2%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	1 169,5	1.147,2	-22,3	-1,9%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.819,5	1.179,4	-640,5	-35,2%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	66,5	40,8	-25,7	-38,7%
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-259,4	-306,0	-46,5	17,9%
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	35,7	11,0	-25,8	-70,1%
II.3.19.6 Pronaf	3.068,1	2.156,8	-911,3	-29,7%
II.3.19.7 Proex	366,2	248,0	-118,2	-32,3%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	225,7	111,9	-113,8	-50,4%
II.3.19.9 Álcool	27,6	25,6	-2,0	-7,1%
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	16,1	33,5	17,5	108,5%
II.3.19.11 Funcafé	39,2	46,4	7,2	18,2%
II.3.19.12 Revitaliza	14,4	5,8	-8,6	-59,8%
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	5.112,4	4.375,9	-736,5	-14,4%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	2,7	3,2	0,5	18,1%
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	325,2	269,0	-56,2	-17,3%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	202,2	0,0	-202,2	-100,0%
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	45,3	23,9	-21,3	-47,1%
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-10,2	0,0	10,2	-99,8%
II.3.19.19 Proagro	654,4	369,5	-284,9	-43,5%
II.3.19.20 PNAFE	-72,1	-161,2	-89,1	123,6%
II.3.19.21 PRODECER	138,1	0,0	-138,1	-100,0%
II.3.20 Transferências ANA	105,9	102,7	-3,2	-3,0%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	148,6	380,9	232,3	156,4%
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	98.202,6	85.891,6	-12.310,8	-12,5%
Memorando:				
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	562.840,3	592.465,7	29.625,3	5,3%
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	103.253,3	108.168,2	4.914,9	4,8%
IV.1 Transferências constitucionais (inciso I do § 6º)	97.308,6	106 783,7	9.475,2	9,7%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	72.910,7	78.507,2	5.596,5	7,7%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	5 285,6	5.391,5	105,9	2,0%
IV.1.3 Compensações Financeiras	6 384,5	10 075,0	3.690,5	57,8%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	735,0	829,9	94,8	12,9%
IV.1.5 Demais	11 992,7	11.980,1	-12,6	-0,1%
IOF Ouro	8,7	6,7	-2,0	-22,6%
ITR	133,8	126,5	-7,3	-5,4%
FUNDEB (Complem. União)	6.812,3	6.604,6	-207,7	-3,0%
- Fundo Constitucional DF - FCDF	5 038,0	5 242,3	204,4	4,1%
FCDF - OCC	423,7	523,2	99,6	23,5%
FCDF - Pessoal	4 614,3	4 719,1	104,8	2,3%
IV.2 Créditos extraordinários (inciso II do § 6º)	3 626,4	495,5	-3.130,9	-86,3%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (inciso III do § 6º)	30,1	53,4	23,3	77,3%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	30,1	45,3	15,2	50,7%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	0,0	8,1	8,0	-
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (inciso IV do § 6º)	2 288,2	835,6	-1.452,6	-63,5%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	459.587,0	484.297,5	24.710,5	5,4%

Página 136 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

9.3. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" [1/] - Brasil - Mensal

TESOURONACIONAL

ões - Valores Correntes

Discriminação	2016	2017		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Maio	Abril	Maio	Mai/17 Abr/17		Mai/17 Mai/16	
SA TOTAL	121.210,3	113.179,3	128.644,5	15.465,2	13,7%	17.434,5	15,7%
er Executivo	107.163,1	109.047,2	124.331,3	15.284,1	14,0%	17.168,1	16,0%
er Legislativo	788,6	810,9	673,0	-62,1	-7,7%	-74,4	-9,3%
Câmara dos Deputados	384,8	384,2	435,9	51,8	13,5%	51,2	13,3%
enado Federal	286,6	285,4	289,4	4,0	1,4%	2,7	1,0%
Tribunal de Contas da União	127,2	141,4	147,7	6,3	4,5%	20,4	16,1%
er Judiciário	2.787,6	2.893,2	2.948,8	89,3	3,1%	161,0	5,8%
Supremo Tribunal Federal	44,8	42,8	44,6	1,8	4,2%	-0,2	-0,5%
Superior Tribunal de Justiça	97,7	92,6	96,3	3,7	4,0%	-1,4	-1,4%
Justiça Federal	706,1	745,2	767,6	22,4	3,0%	61,4	8,7%
Justiça Militar da União	35,6	35,3	35,5	0,2	0,4%	-0,2	-0,4%
Justiça Eleitoral	485,7	452,4	493,7	41,4	9,1%	8,0	1,7%
Justiça do Trabalho	1.223,4	1.303,0	1.322,1	19,1	1,5%	98,7	8,1%
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	176,6	178,0	179,0	0,9	0,5%	2,4	1,4%
Conselho Nacional de Justiça	17,9	10,1	10,0	-0,1	-1,2%	-7,9	-44,2%
fensoria Pública da União	34,9	40,1	43,3	3,3	8,2%	8,5	24,2%
istério Público da União	425,6	421,7	448,1	26,4	6,3%	22,6	5,3%
Ministério Público da União	420,4	416,8	441,7	24,9	6,0%	21,3	5,1%
Conselho Nacional do Ministério Público	5,2	4,9	6,4	1,5	31,4%	1,2	23,8%
ndo:							
SAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	87.488,4	93.325,1	105.336,0	12.210,9	13,1%	17.847,6	20,4%
er Executivo	83.485,5	89.003,2	101.035,2	12.032,0	13,5%	17.549,7	21,0%
er Legislativo	787,8	810,6	872,9	62,2	7,7%	75,1	9,4%
Câmara dos Deputados	384,0	383,9	435,8	51,9	13,5%	51,8	13,5%
Senado Federal	286,6	285,4	289,4	4,0	1,4%	2,7	1,0%
Tribunal de Contas da União	127,1	141,4	147,7	6,3	4,5%	20,6	16,2%
er Judiciário	2.754,1	2.849,5	2.936,4	86,9	3,1%	182,3	6,6%
Supremo Tribunal Federal	44,7	42,8	44,6	1,8	4,2%	-0,1	-0,2%
Superior Tribunal de Justiça	98,0	92,1	0,0	-92,1	-100,0%	-98,0	-100,0%
Justiça Federal	697,6	745,0	767,1	22,1	3,0%	69,5	10,0%
Justiça Militar da União	35,6	35,2	0,0	-35,2	-100,0%	-35,6	-100,0%
Justiça Eleitoral	477,8	444,5	483,9	39,3	8,9%	6,1	1,3%
Justiça do Trabalho	1.207,6	1.301,7	1.320,6	18,9	1,5%	113,0	9,4%
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	174,9	178,0	178,9	0,8	0,4%	4,0	2,3%
Conselho Nacional de Justiça	17,9	10,1	10,0	-0,1	-1,2%	-7,9	-44,1%
fensoria Pública da União	34,9	40,1	43,3	3,3	8,2%	8,5	24,2%
istério Público da União	416,1	421,7	448,1	26,4	6,3%	32,0	7,7%
Ministério Público da União	411,0	416,8	441,7	24,9	6,0%	30,8	7,5%
Conselho Nacional do Ministério Público	5,1	4,9	6,4	1,5	31,4%	1,2	24,2%

Tabela 9.4. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" [1/] - Brasil - Acumulado no ano

R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2016	2017	Diferença	Variação (%)	
	Jan-Mai	Jan-Mai	Jan-Mai/17 Jan-Mai/16		
I. DESPESA TOTAL	562.840,3	592.465,7	29.625,3	5,3%	
I.1 Poder Executivo	542.600,6	570.707,4	28.106,9	5,2%	
I.2 Poder Legislativo	3.919,5	4.263,3	343,9	8,8%	
I.2.1 Câmara dos Deputados	1.874,8	2.066,1	191,3	10,2%	
I.2.2 Senado Federal	1.389,1	1.461,1	72,0	5,2%	
I.2.3 Tribunal de Contas da União	655,6	736,1	80,5	12,3%	
I.3 Poder Judiciário	14.597,9	15.060,5	462,6	3,2%	
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	218,7	220,1	1,4	0,7%	
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	563,5	491,2	-72,3	-12,8%	
I.3.3 Justiça Federal	3.783,5	3.986,9	203,4	5,4%	
I.3.4 Justiça Militar da União	179,6	176,8	-2,9	-1,6%	
I.3.5 Justiça Eleitoral	2.411,4	2.457,1	45,7	1,9%	
I.3.6 Justiça do Trabalho	6.358,0	6.670,4	312,4	4,9%	
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	955,1	951,8	-3,3	-0,3%	
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	68,1	46,2	-21,9	-32,1%	
I.4. Defensoria Pública da União	188,4	225,3	37,0	19,6%	
I.5 Ministério Público da União	2.154,0	2.269,1	75,1	3,4%	
I.5.1 Ministério Público da União	2.167,9	2.241,1	73,2	3,4%	
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	26,1	28,0	1,9	7,3%	
Memorando:					
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	459.587,0	484.297,5	24.710,5	5,4%	484.297.504.824,63
II.1 Poder Executivo	438.948,1	462.635,7	23.687,6	5,4%	
II.2 Poder Legislativo	3.915,1	4.252,7	337,6	8,6%	
II.2.1 Câmara dos Deputados	1.870,9	2.055,4	184,5	9,9%	
II.2.2 Senado Federal	1.389,1	1.461,1	72,0	5,2%	
II.2.3 Tribunal de Contas da União	655,1	736,1	81,0	12,4%	
II.3 Poder Judiciário	14.379,4	14.914,7	535,3	3,7%	
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	218,1	220,1	2,0	0,9%	
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	562,7	489,1	-73,6	-13,1%	
II.3.3 Justiça Federal	3.743,4	3.983,0	239,6	6,4%	
II.3.4 Justiça Militar da União	179,3	176,6	-2,7	-1,5%	
II.3.5 Justiça Eleitoral	2.381,3	2.400,7	19,4	0,8%	
II.3.6 Justiça do Trabalho	6.280,1	6.647,7	367,6	5,9%	
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	946,5	951,3	4,8	0,5%	
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	68,0	46,2	-21,8	-32,1%	
II.4. Defensoria Pública da União	188,4	225,3	37,0	19,6%	
II.5 Ministério Público da União	2.155,1	2.269,1	113,0	5,2%	
II.5.1 Ministério Público da União	2.130,1	2.241,1	111,0	5,2%	
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	26,0	28,0	2,0	7,6%	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACE00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

Página 137 de 244
Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

Boletim

FPM / FPE / IPI-Exportação

Em maio de 2017 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 13,4% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 13,1 bilhões, ante R$ 11,5 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origem	2016			2017			Variação Nominal		
	Abril	Maio	Até Maio	Abril	Maio	Até Maio	Mai/17 Abr/17	Mai/17 Mai/16	Até Mai/17 Mai/16
FPM	5.133,1	6.825,7	29.063,7	5.898,4	6.690,7	31.393,2	13,4%	-2,0%	8,0%
FPE	4.904,9	6.522,4	27.772,0	5.636,3	6.393,4	29.997,2	13,4%	-2,0%	8,0%
IPI - Exp	276,4	313,9	1.492,8	296,2	277,9	1.415,4	-6,2%	-11,5%	-5,2%

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Maio	12,1%	13,4%	12,1%	13,4%	-0,3%	-6,2%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Junho	Julho	Agosto
FPM	-17,5%	-11,0%	27,0%
FPE	-17,5%	-11,0%	27,0%
IPI - EXP	-4,0%	14,0%	2,0%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior

Gráficos

Valores Acumulados (FPM e FPE)

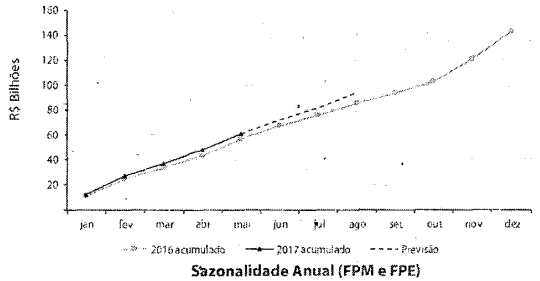

Sazonalidade Anual (FPM e FPE)

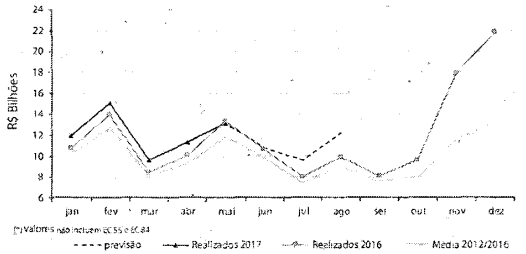

(*) Valores não incluem os ec 55 e ec 84

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/04/2017 a 20/05/2017, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida - R$ Milhões			Data do Crédito	Transferências - R$ Milhões			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-Exp	TOTAL
ABR/3º DEC	2.232,7	21.698,8	23.931,4	MAI/1º DEC	4.116,2	4.307,7	178,6	8.602,5
MAI/1º DEC	803,1	2.483,9	3.287,1	MAI/2º DEC	565,4	591,7	64,3	1.221,3
MAI/2º DEC	437,9	9.514,3	9.952,2	MAI/3º DEC	1.711,8	1.791,4	35,0	3.538,2
TOTAL	3.473,7	33.697,0	37.170,7	TOTAL	6.393,4	6.690,7	277,9	13.362,0

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.
- Estão incluídos na arrecadação líquida acima R$ 2.578,6 mil de IR e R$3.479,1 mil de multa resultantes da Lei de Repatriação, Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.428, de 30 de março de 2017.

6 Fevereiro 2018 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Terça-feira 257

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.017819/2018-15

Página 138 de 244 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2018.

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-Exp
Acre	AC	33.597,2	219.114,7	24,1
Alagoas	AL	159.812,3	266.709,7	720,0
Amazonas	AM	103.021,8	179.990,4	1.948,9
Amapá	AP	26.440,6	218.078,4	468,1
Bahia	BA	623.731,9	599.766,4	14.301,8
Ceará	CE	332.744,3	468.332,2	1.950,2
Distrito Federal	DF	11.496,1	44.095,2	505,6
Espírito Santo	ES	117.759,7	96.721,9	13.325,8
Goiás	GO	245.540,8	181.900,3	7.484,4
Maranhão	MA	278.176,5	461.168,9	3.832,9
Minas Gerais	MG	878.791,0	284.724,1	33.652,7
Mato Grosso do Sul	MS	98.221,5	85.979,7	5.475,9
Mato Grosso do Sul	MT	122.166,7	147.513,8	4.813,9
Pará	PA	235.185,4	391.009,7	14.845,6
Paraíba	PB	210.175,6	305.704,4	291,7
Pernambuco	PE	329.373,7	440.280,2	3.015,6
Piauí	PI	177.917,7	276.164,3	71,7
Paraná	PR	452.124,3	184.169,2	26.376,0
Rio de Janeiro	RJ	197.011,1	98.991,7	41.537,0
Rio Grande do Norte	RN	165.865,1	266.807,4	351,2
Rondônia	RO	59.242,3	180.669,0	1.145,9
Roraima	RR	33.659,7	158.412,2	4,1
Rio Grande do Sul	RS	452.708,0	149.424,9	28.643,2
Santa Catarina	SC	261.093,0	81.771,7	17.044,3
Sergipe	SE	97.547,8	265.219,0	138,2
São Paulo	SP	892.012,8	63.979,8	55.579,7
Tocantins	TO	95.310,6	276.662,9	349,7
TOTAL		6.690.727,8	6.393.362,0	277.898,3

Obs.: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%)

No Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 2016, foi publicada a Portaria STN nº 727, de 24 de novembro de 2016, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2017, disponível no endereço:

https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios—GERED
Fones: (61) 3412-3051, (61) 3412-1588
Ou ligue (61) 3482-6060 para consultar os fatores de multiplicação para o mês de referência
Email: coint.dt.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.017819/2018-15

Lista de Assinaturas

Fls. Nº 1090

Assinatura: 1
Digitally signed by ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA:54211638300 Date: 2017.06.28 13:27:33 GMT-03:00 Perfil: Chefe de Ente Instituição: Fortaleza

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

1191

28/06/2017 - 13:27

Processo n° 17944.000355/2014-55

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação: 15/0106

Data da Recomendação: 29/08/2014

Data da homologação da Recomendação: 02/10/2014

Validade da Recomendação: 02/10/2016

Valor autorizado (US$): 83.250.000,00

Contrapartida mínima (US$): 83.250.000,00

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Não

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento: Não

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

1192

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55.

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Fortaleza Cidade com Futuro (Antigo PROGRAMA ALDEIA DA PRAIA)

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: execução do Programa Fortaleza - Cidade com Futuro

Taxa de Juros: Libor USD de 6 meses mais SPREAD a ser definido no momento da assinatura do contrato de emprestimo, de acordo com as políticas de gestão da Corporação Andina de Formento - CAF.

Demais encargos e comissões (discriminar): Comissão de Compromisso: Equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo.
Comissão de Financiamento: 0,85% sobre o montante financiado em pagamento único, no mais tardar, até a realização do primeiro desembolso.
Gastos de avaliação no valor de US$ 50.000,00 em pagamento único no momento da realização do primeiro desembolso.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 48

Prazo de amortização (meses): 144

Prazo total (meses): 192

Ano de início da Operação: 2017

Ano de término da Operação: 2033

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2017	4.162.500,00	4.162.500,00	0,00	237.003,50	237.003,50
2018	16.650.000,00	16.650.000,00	0,00	1.065.055,64	1.065.055,64
2019	20.812.500,00	20.812.500,00	0,00	1.826.025,15	1.826.025,15
2020	24.975.000,00	24.975.000,00	0,00	2.994.879,90	2.994.879,90
2021	16.650.000,00	16.650.000,00	3.468.750,00	3.651.212,72	7.119.962,72
2022	0,00	0,00	6.937.500,00	3.552.326,64	10.489.826,64
2023	0,00	0,00	6.937.500,00	3.236.506,59	10.174.006,59
2024	0,00	0,00	6.937.500,00	3.059.370,05	9.996.870,05
2025	0,00	0,00	6.937.500,00	2.720.896,17	9.658.396,17
2026	0,00	0,00	6.937.500,00	2.391.008,41	9.328.508,41
2027	0,00	0,00	6.937.500,00	2.061.120,65	8.998.620,65
2028	0,00	0,00	6.937.500,00	1.736.203,80	8.673.703,80
2029	0,00	0,00	6.937.500,00	1.401.345,13	8.338.845,13
2030	0,00	0,00	6.937.500,00	1.071.457,37	8.008.957,37
2031	0,00	0,00	6.937.500,00	741.569,61	7.679.069,61
2032	0,00	0,00	6.937.500,00	413.037,55	7.350.537,55
2033	0,00	0,00	3.468.750,00	81.794,09	3.550.544,09
Total:	83.250.000,00	83.250.000,00	83.250.000,00	32.240.812,97	115.490.812,97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios.

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.000970/2015-42

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 65.475.000,00

Status: Processo pendente de distribuição

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2017	3.273.750,00	3.273.750,00	0,00	249.623,44	249.623,44
2018	13.095.000,00	13.095.000,00	0,00	589.049,80	589.049,80
2019	16.368.750,00	16.368.750,00	0,00	855.462,93	855.462,93
2020	19.642.500,00	19.642.500,00	0,00	1.261.104,26	1.261.104,26
2021	13.095.000,00	13.095.000,00	0,00	1.736.514,20	1.736.514,20
2022	0,00	0,00	0,00	2.054.596,41	2.054.596,41
2023	0,00	0,00	3.357.692,31	2.150.659,00	5.508.351,31
2024	0,00	0,00	3.357.692,31	2.108.878,54	5.466.570,85
2025	0,00	0,00	3.357.692,31	2.039.964,65	5.397.656,96
2026	0,00	0,00	3.357.692,31	1.922.362,23	5.280.054,54
2027	0,00	0,00	3.357.692,31	1.802.492,52	5.160.184,83
2028	0,00	0,00	3.357.692,31	1.746.083,94	5.103.776,25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2029	0,00	0,00	3.357.692,31	1.673.177,25	5.030.869,56
2030	0,00	0,00	3.357.692,31	1.598.158,38	4.955.850,69
2031	0,00	0,00	3.357.692,31	1.428.421,63	4.786.113,94
2032	0,00	0,00	3.357.692,31	1.255.789,37	4.613.481,68
2033	0,00	0,00	3.357.692,31	1.145.553,49	4.503.245,80
2034	0,00	0,00	3.357.692,31	1.040.357,08	4.398.049,39
2035	0,00	0,00	3.357.692,31	931.006,93	4.288.699,24
2036	0,00	0,00	3.357.692,31	776.341,69	4.134.034,00
2037	0,00	0,00	3.357.692,31	619.030,12	3.976.722,43
2038	0,00	0,00	3.357.692,31	504.017,04	3.861.709,35
2039	0,00	0,00	3.357.692,31	388.430,53	3.746.122,84
2040	0,00	0,00	3.357.692,31	271.837,79	3.629.530,10
2041	0,00	0,00	3.357.692,31	151.708,09	3.509.400,40
2042	0,00	0,00	1.678.846,11	30.351,30	1.709.197,41
Total:	65.475.000,00	65.475.000,00	65.475.000,00	30.330.972,61	95.805.972,61

17944.001264/2016-07

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Turismo

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 125.000.000,00

Status: Encaminhado para agendamento da negociação

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2017	0,00	21.000.000,00	0,00	390.755,83	390.755,83
2018	0,00	42.000.000,00	0,00	1.703.861,39	1.703.861,39
2019	0,00	62.000.000,00	0,00	3.677.261,39	3.677.261,39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2020	0,00	0,00	4.807.692,31	5.706.041,66	10.513.733,97
2021	0,00	0,00	9.615.384,62	5.361.856,30	14.977.240,92
2022	0,00	0,00	9.615.384,62	4.924.129,27	14.539.513,89
2023	0,00	0,00	9.615.384,62	4.486.402,24	14.101.786,86
2024	0,00	0,00	9.615.384,62	4.060.068,10	13.675.452,72
2025	0,00	0,00	9.615.384,62	3.689.153,31	13.304.537,93
2026	0,00	0,00	9.615.384,62	3.314.567,31	12.929.951,93
2027	0,00	0,00	9.615.384,62	2.857.342,41	12.472.727,03
2028	0,00	0,00	9.615.384,62	2.407.007,21	12.022.391,83
2029	0,00	0,00	9.615.384,62	1.942.892,63	11.558.277,25
2030	0,00	0,00	9.615.384,62	1.485.667,73	11.101.052,35
2031	0,00	0,00	9.615.384,62	1.028.442,84	10.643.827,46
2032	0,00	0,00	9.615.384,62	573.096,95	10.188.481,57
2033	0,00	0,00	4.807.692,25	113.993,06	4.921.685,31
Total:	0,00	125.000.000,00	125.000.000,00	47.722.539,63	172.722.539,63

17944.001265/2016-43

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Desenvolvimento sustentável

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 73.300.000,00

Status: Pendente de correções ou ajustes

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	0,00	5.000.000,00	0,00	64.511,68	64.511,68
2019	0,00	7.000.000,00	0,00	248.426,85	248.426,85
2020	0,00	15.000.000,00	0,00	628.001,41	628.001,41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

1195

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2021	0,00	15.000.000,00	0,00	1.188.256,96	1.188.256,96
2022	0,00	15.000.000,00	0,00	1.784.099,87	1.784.099,87
2023	0,00	16.300.000,00	0,00	2.434.838,00	2.434.838,00
2024	0,00	0,00	0,00	2.802.526,46	2.802.526,46
2025	0,00	0,00	0,00	2.834.384,78	2.834.384,78
2026	0,00	0,00	178.571,45	2.861.300,91	3.039.872,36
2027	0,00	0,00	607.142,93	2.849.602,81	3.456.745,74
2028	0,00	0,00	1.392.857,31	2.815.991,72	4.208.849,03
2029	0,00	0,00	2.464.286,01	2.744.719,30	5.209.005,31
2030	0,00	0,00	3.535.714,71	2.595.373,64	6.131.088,35
2031	0,00	0,00	4.653.571,99	2.424.137,58	7.077.709,57
2032	0,00	0,00	5.235.714,92	2.218.141,28	7.453.856,20
2033	0,00	0,00	5.235.714,92	1.991.085,04	7.226.799,96
2034	0,00	0,00	5.235.714,92	1.787.852,28	7.023.567,20
2035	0,00	0,00	5.235.714,92	1.584.619,52	6.820.334,44
2036	0,00	0,00	5.235.714,92	1.385.370,34	6.621.085,26
2037	0,00	0,00	5.235.714,92	1.170.309,66	6.406.024,58
2038	0,00	0,00	5.235.714,92	950.721,30	6.186.436,22
2039	0,00	0,00	5.235.714,92	752.543,78	5.988.258,70
2040	0,00	0,00	5.057.143,48	559.423,00	5.616.566,48
2041	0,00	0,00	4.628.571,99	377.861,19	5.006.433,18
2042	0,00	0,00	3.842.857,65	221.163,43	4.064.021,08
2043	0,00	0,00	2.771.428,95	105.026,86	2.876.455,81
2044	0,00	0,00	1.700.000,24	32.362,52	1.732.362,76
2045	0,00	0,00	582.133,93	0,00	582.133,93
Total:	0,00	73.300.000,00	73.300.000,00	41.412.652,17	114.712.652,17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

17944.000186/2017-04 .

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 150.000.000,00

Status: Em agendamento da negociação (SEAIN/MP)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2017	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	370.575,00	370.575,00
2018	18.000.000,00	18.000.000,00	0,00	980.619,44	980.619,44
2019	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	1.127.008,33	1.127.008,33
2020	24.000.000,00	24.000.000,00	0,00	1.446.310,00	1.446.310,00
2021	30.000.000,00	30.000.000,00	3.750.000,00	1.928.841,66	5.678.841,66
2022	24.000.000,00	24.000.000,00	8.989.328,06	2.252.077,93	11.241.405,99
2023	36.000.000,00	36.000.000,00	12.421.016,37	2.668.197,77	15.089.214,14
2024	0,00	0,00	13.141.016,37	2.533.396,32	15.674.412,69
2025	0,00	0,00	13.141.016,37	2.253.155,02	15.394.171,39
2026	0,00	0,00	13.141.016,37	1.980.022,64	15.121.039,01
2027	0,00	0,00	13.141.016,37	1.706.890,27	14.847.906,64
2028	0,00	0,00	13.141.016,37	1.437.873,58	14.578.889,95
2029	0,00	0,00	13.141.016,37	1.160.625,52	14.301.641,89
2030	0,00	0,00	13.141.016,37	887.493,14	14.028.509,51
2031	0,00	0,00	13.141.016,37	614.360,77	13.755.377,14
2032	0,00	0,00	13.141.016,37	342.350,85	13.483.367,22
2033	0,00	0,00	6.570.508,24	68.096,02	6.638.604,26
Total:	150.000.000,00	150.000.000,00	150.000.000,00	23.757.894,26	173.757.894,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Fl. nº 1196

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

17944.000178/2017-50

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Agência Francesa de Desenvolvimento

Moeda: Euro

Valor: 89.760.160,85

Status: Em agendamento da negociação (SEAIN/MP)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	4.488.008,04	4.488.008,04	0,00	194.284,35	194.284,35
2019	17.952.032,17	17.952.032,17	0,00	629.326,19	629.326,19
2020	22.440.040,21	22.440.040,21	0,00	1.356.979,15	1.356.979,15
2021	26.928.048,26	26.928.048,26	0,00	2.354.378,10	2.354.378,10
2022	17.952.032,17	17.952.032,17	3.440.806,17	3.285.367,50	6.726.173,67
2023	0,00	0,00	7.506.030,84	3.544.272,70	11.050.303,54
2024	0,00	0,00	7.506.030,84	3.238.270,59	10.744.301,43
2025	0,00	0,00	7.506.030,84	2.914.141,41	10.420.172,25
2026	0,00	0,00	7.506.030,84	2.599.075,77	10.105.106,61
2027	0,00	0,00	7.506.030,84	2.284.010,12	9.790.040,96
2028	0,00	0,00	7.506.030,84	1.974.555,24	9.480.586,08
2029	0,00	0,00	7.506.030,84	1.653.878,84	9.159.909,68
2030	0,00	0,00	7.506.030,84	1.338.813,19	8.844.844,03
2031	0,00	0,00	7.506.030,84	1.023.747,55	8.529.778,39
2032	0,00	0,00	7.506.030,84	710.839,89	8.216.870,73
2033	0,00	0,00	7.506.030,84	393.616,26	7.899.647,10
2034	0,00	0,00	3.753.015,44	78.550,61	3.831.566,05
Total:	**89.760.160,85**	**89.760.160,85**	**89.760.160,85**	**29.574.107,46**	**119.334.268,31**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo n° 17944.000355/2014-55

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Fls. Nº 197

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2017	175.970.151,99	0,00	65.287.094,14	241.257.246,13
2018	82.403.078,99	0,00	26.991.297,60	109.394.376,59
2019	12.225.551,34	0,00	14.737.712,74	26.963.264,08
2020	0,00	0,00	6.396.800,00	6.396.800,00
Total:	270.598.782,32	0,00	113.412.904,48	384.011.686,80

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2017	71.569.150,01	26.213.459,16	4.494.407,60	3.705.640,68	76.063.557,61	29.919.099,84
2018	82.597.312,96	31.292.942,84	19.379.450,18	18.488.585,64	101.976.763,14	49.781.528,48
2019	82.709.184,93	28.078.200,78	21.047.008,43	21.456.318,43	103.756.193,36	49.534.519,21
2020	82.864.920,77	25.737.224,37	21.593.663,33	20.226.319,63	104.458.584,10	45.963.544,00
2021	83.652.991,39	23.064.879,22	27.626.634,40	18.386.917,35	111.279.625,79	41.451.796,57
2022	75.935.300,73	19.785.789,32	28.033.986,77	16.392.259,74	103.969.287,50	36.178.049,06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	71.804.929,01	17.141.392,41	28.480.519,54	14.367.430,29	100.285.448,55	31.508.822,70
2024	72.088.264,98	14.615.386,28	25.424.447,12	12.371.580,21	97.512.712,10	26.986.966,49
2025	72.392.479,23	12.009.574,11	22.413.421,85	10.809.811,79	94.805.901,08	22.819.385,90
2026	68.400.750,06	9.551.800,52	17.127.822,54	9.498.319,03	85.528.572,60	19.050.119,55
2027	48.700.548,96	7.479.105,67	16.686.265,43	8.560.835,96	65.386.814,39	16.039.941,63
2028	36.285.331,22	5.699.905,33	17.498.380,46	7.575.050,68	53.783.711,68	13.274.956,01
2029	22.763.110,75	4.643.419,68	18.370.225,31	6.508.904,43	41.133.336,06	11.152.324,11
2030	20.887.993,85	3.863.441,80	18.207.843,08	5.374.335,49	39.095.836,93	9.237.777,29
2031	20.297.657,46	3.102.604,83	18.674.765,97	4.189.344,32	38.972.423,43	7.291.949,15
2032	20.283.491,32	2.313.187,16	19.755.706,53	2.925.885,41	40.039.197,85	5.239.072,57
2033	19.999.463,32	1.479.379,17	20.137.590,46	1.565.597,98	40.137.053,78	3.044.977,15
Restante a pagar	50.835.980,23	2.932.746,77	39.059.547,80	3.090.130,71	89.895.528,03	6.022.877,48
Total:	**1.004.068.861,18**	**239.004.439,42**	**384.011.686,80**	**185.493.267,77**	**1.388.080.547,98**	**424.497.707,19**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,19840	28/04/2017
Euro	3,48500	28/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Fls. Nº 1198

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2016

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 240.080.756,28

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 554.993.094,85

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2017

Período: 2º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 1.122.166.669,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2017

Período: 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 5.517.129.222,53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo n° 17944.000355/2014-55

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2017

Período: 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 1.212.264.609,55

Deduções: 679.771.031,61

Dívida consolidada líquida (DCL): 532.493.577,94

Receita corrente líquida (RCL): 5.517.129.222,53

% DCL/RCL: 9,65

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

FLS. Nº 1199
TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2017

Período: 1º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	3.269.601.396,55	116.815.817,05
Despesas não computadas	698.499.129,72	59.850,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	2.571.102.266,83	116.755.966,79
Receita Corrente Líquida (RCL)	5.517.129.222,53	5.517.129.222,53
TDP/RCL	46,60	2,12
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2017 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

10554

Data da LOA

28/12/2016

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
20101	1337 - Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda
23102	1337 - Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda
20101	1052 - Elaboração de Estudos e Projetos
23102	1052 - Elaboração de Estudos e Projetos
20101	1148.0001 - Estudos e Pesquisas
23102	1148.0001 - Estudos e Pesquisas
20101	1148.0002 - Promoção do Destino Turístico Fortaleza

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

FONTE	AÇÃO
23102	1148.0002 - Promoção do Destino Turístico Fortaleza
20101	1325 - Realização de Ações visando o Fortalecimento Institucional
23102	1325 - Realização de Ações visando o Fortalecimento Institucional
20101	1327 - Requalificação Urbana e Ambiental da Avenida Beira Mar
23102	1327 - Requalificação Urbana e Ambiental da Avenida Beira Mar
20101	1334 - Requalificação com Acessibilidade dos Corredores Turísticos e Gastronômicos
23102	1334 - Requalificação com Acessibilidade dos Corredores Turísticos e Gastronômicos
20101	1336 - Reestruturação da Praça Portugal e Vias de Acesso
23102	1336 - Reestruturação da Praça Portugal e Vias de Acesso
20101	1343 - Gestão do Programa
23102	1343 - Gestão do Programa
00101	2893 - Serviço da Dívida Externa

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

10095

Data da Lei do PPA

27/09/2013

Ano de início do PPA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

2014

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
111 - Fortaleza Cidade com Futuro	1337 - Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda
111 - Fortaleza Cidade com Futuro	1052 - Elaboração de Estudos e Projetos
111 - Fortaleza Cidade com Futuro	1147 - Aldeia da Praia
111 - Fortaleza Cidade com Futuro	1148.0001 - Estudos e Pesquisas
111 - Fortaleza Cidade com Futuro	1148.0002 - Promoção do Destino Turístico Fortaleza
111 - Fortaleza Cidade com Futuro	1325 - Realização de Ações visando o Fortalecimento Institucional
111 - Fortaleza Cidade com Futuro	1327 - Requalificação Urbana e Ambiental da Avenida Beira Mar
111 - Fortaleza Cidade com Futuro	1334 - Requalificação com Acessibilidade dos Corredores Turísticos e Gastronômicos
111 - Fortaleza Cidade com Futuro	1336 - Reestruturação da Praça Portugal e Vias de Acesso
111 - Fortaleza Cidade com Futuro	1343 - Gestão do Programa
12 - Encargos Gerais do Município	2893 - Serviço da Dívida Externa

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2016 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2016:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

26,16 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Fls. Nº 1202

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
25,56 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Notas Explicativas

Observação:

* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

Nota 4 - Inserida por Raphael Aleixo Mendes | CPF 01025002318 | Perfil Operador de Ente | Data 14/06/2017 15:24:22
As LIBERAÇÕES relativas à operação CPAC-OGU (Processo 17944.001621/2014-67), contratada em 31/03/2015, mas até hoje sem a necessária garantia da União, estão contempladas na "Aba Operações Contratadas - Cronograma de liberações".

Nota 3 - Inserida por Raphael Aleixo Mendes | CPF 01025002318 | Perfil Operador de Ente | Data 06/06/2017 11:24:58
O valor Dívida Consolidada (30/04/2017) R$ 1.212.264.609,55, apresentando uma diferença de R$ 38.223.251,76. Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., em 07 de novembro de 2014, com prazo de vigência de 60 meses, reconhecido com base no Regime de Competência (NBCASP). Vale ser ressaltado, tratar-se de contrato, literalmente, de Receita, não gerando, em princípio, nem obrigação financeira, nem fluxo de pagamentos finitos, nem tampouco fixação de juros. O impacto é, essencialmente, contábil, e o valor de R$ 38.223.251,76, deverá ser eliminado, mediante lançamento entre Contas Patrimoniais: Patrimônio Liquido e Passivo Permanente, até o final do Contrato em referência.

Nota 2 - Inserida por Raphael Aleixo Mendes | CPF 01025002318 | Perfil Operador de Ente | Data 18/04/2017 13:59:10
O valor Dívida Consolidada (31/12/2016) R$ 1.219.302.592,65, apresentando uma diferença de R$ 46.133.296,50. Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., em 07 de novembro de 2014, com prazo de vigência de 60 meses, reconhecido com base no Regime de Competência (NBCASP). Vale ser ressaltado, tratar-se de contrato, literalmente, de Receita, não gerando, em princípio, nem obrigação financeira, nem fluxo de pagamentos finitos, nem tampouco fixação de juros. O impacto é, essencialmente, contábil, e o valor de R$ 46.133.296,50, deverá ser eliminado, mediante lançamento entre Contas Patrimoniais: Patrimônio Liquido e Passivo Permanente, até o final do Contrato em referência.

Nota 1 - Inserida por * Processo Automático | CPF 99999999999 | Perfil Analista | Data 30/12/2016 22:15:58
Obs.: Texto extraído do campo "Outras Exigências" da aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo", que foi assinado digitalmente em 30/12/2016 22:15:58 por Roberto Claudio Rodrigues Bezerra(CPF: 99999999999 perfil Chefe de Ente).
O valor Dívida Consolidada (30/04/2016) R$ 1.183.563.547,59, apresentando uma diferença de R$60.920.712,55. Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., em 07 de novembro de 2014, com prazo de vigência de 60 meses, reconhecido com base no Regime de Competência (NBCASP). Vale ser ressaltado, tratar-se de contrato, literalmente, de Receita, não gerando, em princípio, nem obrigação financeira, nem fluxo de pagamentos finitos, nem tampouco fixação de juros. O impacto é, essencialmente, contábil, e o valor de R$60.920.712,55, deverá ser eliminado, mediante lançamento entre Contas Patrimoniais: Patrimônio Liquido e Passivo Permanente, até o final do Contrato em referência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

Fls. Nº 1203
TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	10.149	20/12/2013	Dólar dos EUA	83.250.000,00	18/04/2017	DOC00.002807/2017-33
Lei	10.511	30/06/2016	Dólar dos EUA	83.250.000,00	10/05/2017	DOC00.003487/2017-39

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº 375	27/06/2017	28/06/2017	DOC00.004652/2017-70
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº 295	14/06/2017	14/06/2017	DOC00.004402/2017-30
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº232/2017	02/06/2017	02/06/2017	DOC00.004104/2017-40
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO Nº 124/2017	25/04/2017	25/04/2017	DOC00.002997/2017-99
Certidão do Tribunal de Contas	TCM	16/02/2017	06/04/2017	DOC00.002525/2017-36
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER DA PGM	30/05/2017	31/05/2017	DOC00.004005/2017-68
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO PGM	18/04/2017	25/04/2017	DOC00.002808/2017-88
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico - COPIFor	05/06/2017	08/06/2017	DOC00.004246/2017-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,19840	28/04/2017
Euro	3,48500	28/04/2017

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2017	13.313.340,00	357.275.208,13	370.588.548,13
2018	53.253.360,00	374.814.132,61	428.067.492,61
2019	66.566.700,00	381.759.906,19	448.326.606,19
2020	79.880.040,00	272.162.512,13	352.042.552,13
2021	53.253.360,00	279.655.296,19	332.908.656,19
2022	0,00	187.300.432,11	187.300.432,11
2023	0,00	167.276.320,00	167.276.320,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

1204

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2017	758.031,99	109.216.093,59	109.974.125,58
2018	3.406.473,96	163.111.767,10	166.518.241,06
2019	5.840.358,84	174.380.571,69	180.220.930,53
2020	9.578.823,87	199.446.320,65	209.025.144,52
2021	22.772.488,76	236.357.432,64	259.129.921,40
2022	33.550.661,53	258.323.432,13	291.874.093,65
2023	32.540.542,68	289.074.573,37	321.615.116,05
2024	31.973.989,17	282.264.059,44	314.238.048,61
2025	30.891.414,31	272.058.901,46	302.950.315,77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2026	29.836.301,30	256.123.732,31	285.960.033,60
2027	28.781.188,29	230.487.754,23	259.268.942,52
2028	27.741.974,23	214.965.550,52	242.707.524,75
2029	26.670.962,26	199.669.526,57	226.340.488,83
2030	25.615.849,25	194.992.752,14	220.608.601,40
2031	24.560.736,24	191.974.319,38	216.535.055,62
2032	23.509.959,30	188.222.279,56	211.732.238,86
2033	11.356.060,22	145.204.109,59	156.560.169,81
Restante a pagar	0,00	95.918.405,51	95.918.405,51

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**554.993.094,85**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**554.993.094,85**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	240.080.756,28
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**240.080.756,28**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Fls. Nº 1205

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento	**1.122.166.669,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**1.122.166.669,00**
Liberações de crédito já programadas	357.275.208,13
Liberação da operação pleiteada	13.313.340,00
Liberações ajustadas	**370.588.548,13**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2017	13.313.340,00	357.275.208,13	5.558.167.806,78	6,67	41,67
2018	53.253.360,00	374.814.132,61	5.620.298.756,79	7,62	47,60
2019	66.566.700,00	381.759.906,19	5.683.124.226,12	7,89	49,30
2020	79.880.040,00	272.162.512,13	5.746.651.978,34	6,13	38,29
2021	53.253.360,00	279.655.296,19	5.810.889.863,77	5,73	35,81
2022	0,00	187.300.432,11	5.875.845.820,52	3,19	19,92
2023	0,00	167.276.320,00	5.941.527.875,41	2,82	17,60
2024	0,00	0,00	6.007.944.144,98	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	6.075.102.836,54	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	6.143.012.249,10	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	6.211.680.774,45	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	6.281.116.898,21	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	6.351.329.200,82	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	6.422.326.358,66	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2031	0,00	0,00	6.494.117.145,09	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	6.566.710.431,53	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	6.640.115.188,59	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	6.714.340.487,14	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	6.789.395.499,45	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	6.865.289.500,33	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	6.942.031.868,24	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	7.019.632.086,51	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	7.098.099.744,45	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	7.177.444.538,59	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	7.257.676.273,82	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	7.338.804.864,65	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	7.420.840.336,42	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	7.503.792.826,52	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	7.587.672.585,68	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2017	758.031,99	109.216.093,59	5.558.167.806,78	1,98
2018	3.406.473,96	163.111.767,10	5.620.298.756,79	2,96
2019	5.840.358,84	174.380.571,69	5.683.124.226,12	3,17
2020	9.578.823,87	199.446.320,65	5.746.651.978,34	3,64
2021	22.772.488,76	236.357.432,64	5.810.889.863,77	4,46
2022	33.550.661,53	258.323.432,13	5.875.845.820,52	4,97
2023	32.540.542,68	289.074.573,37	5.941.527.875,41	5,41
2024	31.973.989,17	282.264.059,44	6.007.944.144,98	5,23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

FLS. Nº 1206

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2025	30.891.414,31	272.058.901,46	6.075.102.836,54	4,99
2026	29.836.301,30	256.123.732,31	6.143.012.249,10	4,66
2027	28.781.188,29	230.487.754,23	6.211.680.774,45	4,17
2028	27.741.974,23	214.965.550,52	6.281.116.898,21	3,86
2029	26.670.962,26	199.669.526,57	6.351.329.200,82	3,56
2030	25.615.849,25	194.992.752,14	6.422.326.358,66	3,44
2031	24.560.736,24	191.974.319,38	6.494.117.145,09	3,33
2032	23.509.959,30	188.222.279,56	6.566.710.431,53	3,22
2033	11.356.060,22	145.204.109,59	6.640.115.188,59	2,36
			Média até 2027:	4,15
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	36,08
			Média até o término da operação:	3,85
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	33,46

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**5.517.129.222,53**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	532.493.577,94
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	2.020.243.807,36
Valor da operação pleiteada	266.266.800,00
Saldo total da dívida líquida	**2.819.004.185,30**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,51
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**42,58%**

Operações de crédito pendentes de regularização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

28/06/2017 - 13:27

Processo nº 17944.000355/2014-55

Data da Consulta: 28/06/2017

Não há ocorrência de PVL de operação de crédito a ser regularizada.

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 28/06/2017

Exercício/Período	Status	Data do Status
2016	Finalizado	25/01/2017 18:23:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 1 a 3
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

Dados atualizados em:	13/07/2017 13:52:37
Unidade da Federação:	CEARÁ
Mutuário:	FORTALEZA
Obrigações Financeiras:	Não há obrigações nesta data
Obrigações Acessórias:	Não há obrigações nesta data
SITUAÇÃO:	Não há obrigações nesta data

Emitida às 17:52:12 do dia 13/07/2017 (data e hora de Brasília)
Válida em: 13/07/2017

PGFN/COF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAUC Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF

Atendimento aos Requisitos Fiscais

Ministério da Fazenda Fls. 1.230 Procuradoria Rubrica

CNPJs Pesquisados: todos os órgãos da Administração Direta do ente federado abaixo citado
Ente Federado: Fortaleza/CE
CNPJ principal: 07.954.605/0001-60 - FORTALEZA

Data Pesquisa: 13/07/2017

I - Obrigações de Adimplência Financeira

Item Legal	Fonte		Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União (a)		PGFN/RFB	A Comprovar	(*)
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	CAIXA	Comprovado	15/07/2017
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União		STN	Comprovado	13/07/2017
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	CADIN	Comprovado	13/07/2017

II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios

Item Legal	Fonte		Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente				
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI	SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado	13/07/2017
2.1.2 - SICONV	SICONV	SICONV	Comprovado	13/07/2017

III - Obrigações de Transparência

Item Legal	Fonte		Situação	Validade
3.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	siconfi	STN/SICONFI	Comprovado	30/09/2017
3.2 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	siconfi	STN/SICONFI	Comprovado	30/07/2017
3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais	siconfi	STN/SICONFI	Comprovado	30/04/2018

IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais

Item Legal	Fonte		Situação	Validade
4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária	siconfi	STN/SICONFI	Comprovado	30/04/2018
4.2 - Aplicação Mínima de recursos em Educação	siope	FNDE/SIOPE	Comprovado	30/04/2018
4.3 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS	MS/SIOPS	Comprovado	13/07/2017
4.4 - Regularidade Previdenciária		SPPS	Comprovado	18/09/2017

*** Notas Explicativas**

(*) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

(a) - O CAUC está sendo ajustado para que a informação de comprovação da Certidão Conjunta abranja também os fundos públicos. Enquanto o ajuste não finalizado, deverá ser feita a comprovação, quando necessária, mediante apresentação da certidão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

480

Prefeitura de Fortaleza
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURIDICO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer nº 018/2016-PG

Assunto: Minutas do Contrato de Empréstimo para o Programa Fortaleza Cidade Com Futuro com a Corporação Andina de Fomento – CAF.

Número do Processo Administrativo da Operação de Crédito na Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda: 17944.000355/2014-55

Trata-se da solicitação constante da Ata da Reunião de Negociação do Contrato de Empréstimo Externo entre o Município de Fortaleza e a Corporação Andina de Fomento (CAF) relativo ao Programa Fortaleza Cidade com Futuro, realizada em Brasília, no Escritório da CAF, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2014, na qual a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), após a negociação dos contratos, solicita parecer jurídico sobre a legalidade das minutas do Contrato a ser celebrado.

Assim, após vistos e bem examinadas as minutas do Contrato, constatamos que as obrigações são legais e exequíveis.

Fortaleza, 18 de agosto de 2016.

José Leite Jucá Filho
Procurador Geral do Município
OAB – CE 5.214

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 295 Rubrica

Prefeitura de Fortaleza

Ministério da Fazenda Fls. Nº 295 Rubrica

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Fortaleza/CE, de Operação de Crédito Externa, no valor de U$83.250.000,00 (oitenta e três milhões duzentos e cinquenta mil dólares), junto à Corporação Andina de Fomento-CAF, que tem como objeto o financiamento de obras e serviços do Programa Fortaleza Cidade com Futuro.

A Operação de Crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 10.149, de 20/12/2013, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 21/05/2014. ✓

Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas. ✓

O Ente, em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação. ✓

O Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001. ✓

O Ente contratou, em 03/07/2002, Operação de Crédito no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000: ✓

Credor	Data da contratação	Identificação do contrato	Valor contratado (R$)	Lei Autorizadora	Valor da dívida em 31/12/12
Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF	03/07/2002	DF-SPF-ANR Nº 003/2002	11.448.139,28	9.991, de 24 de julho de 2000	0,00

OK SAC

O Ente, em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, **inclusive o em curso**, cumpre o disposto:

a) no art. 23 da LRF – limites de pessoal; ✓

b) no art. 33 da LRF – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF; ✓

c) no art. 37 da LRF – não realização de operações vedadas; ✓

d) no art. 52 da LRF – publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; ✓

e) no § 2º do art. 55 da LRF – publicação do Relatório de Gestão Fiscal; ✓

Rua São José nº 01 – Centro – CEP: 60060-170 – Fortaleza-Ce – Brasil
Fone: 3105-1464

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 296 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza
Ministério da Fazenda Fls Nº 296 Rubrica

f) no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal – limite das Operações de Crédito em relação às Despesas de Capital.

Atesto, relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há Despesas de Capital a serem deduzidas do cálculo do montante de Despesas de Capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, este Município não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

O Ente, relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta no Quadro abaixo os seguintes valores das Despesas com Pessoal:

Em: R$

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 01/2014 a 12/2014 – último RGF publicado)	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa Bruta com Pessoal (I)	2.624.001.289,84	98.510.091,99
Despesas não computadas (art. 19, §1º LRF)=(II)	483.510.857,06	411.610,76
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	—	—
Total de despesas com Pessoal para fins de apuração do limite - TDP (IV) = (I-II+III)	2.140.490.432,78	98.098.481,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.549.938.271,61	4.549.938.271,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)		
Inativos e Pensionistas		
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	47,04	2,16

Declaro que constam na Lei nº 10.312, de 29/12/2014, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município ao nº 15.434, de 30/12/2014, que estima a Receita e fixa a Despesa do Ente para o exercício de 2015, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa Fortaleza Cidade com Futuro, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:

a) Os recursos provenientes da operação de crédito estão alocados nas seguintes ações:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 297 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza
Ministério da Fazenda Fls. Nº 297 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

Ação		Fonte
23.695.0111.1052	Elaboração de Estudos e Projetos	2148
23.695.0111.1148	Promoção de Fortaleza como Destino Turístico	2148
23.695.0111.1325	Realização de Ações Visando o Fortalecimento Institucional	2148
23.695.0111.1327	Infraestrutura e Serviços Básicos	2148
23.695.0111.1334	Requalificação com Acessibilidade dos Corredores Turísticos e Gastronômicos	2148
23.695.0111.1336	Reestruturação da Praça Portugal e Vias de Acesso	2148
23.333.0111.1337	Capacitação Vocacionada para Atividade Turística	2148
23.695.0111.1343	Gestão e Supervisão	2148

b) O aporte de contrapartida local está alocado nas seguintes ações:

Ação		Fonte
23.695.0111.1052	Elaboração de Estudos e Projetos	0100/2100
23.695.0111.1148.0001	Estudos e Pesquisas	0100/2100
23.695.0111.1148	Promoção de Fortaleza como Destino Turístico	0100/2100
23.695.0111.1325	Realização de Ações Visando o Fortalecimento Institucional	2100
23.695.0111.1327.0001	Requalificação Urbana e Ambiental da Avenida Beira mar	2100
23.695.0111.1334	Requalificação com Acessibilidade dos Corredores Turísticos e Gastronômicos	0100/2100
23.695.0111.1336	Reestruturação da Praça Portugal e Vias de Acesso	0100/2100
23.333.0111.1337	Capacitação Vocacionada para Atividade Turística	2100
23.695.0111.1343	Gestão e Supervisão	2100

a) O pagamento de juros e encargos da dívida está previsto na seguinte ação:

Ação		Fonte
28.844.0012.2893.0001	Serviço da Dívida Externa	0100

Declaro que o Programa indicado acima está inserido no Plano Plurianual do Município de Fortaleza, para o período 2014/2017, estabelecido pela Lei nº 10.095, de 27/09/2013, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município ao nº 15.136, de 09/10/2013, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo:

Programa	Ação
0111	Fortaleza Cidade com Futuro

O Ente, em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 25,32%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 298 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza
Ministério da Fazenda Fls. Nº 296 Rubrica

No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 27,21% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

No art. 11 da LRF.

Declaro que o Ente não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro, que o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e constarão da Lei Orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Declaro que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Ente.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2015.

JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO
Procurador Geral do Município

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COAFI Fls. 13 Rubrica

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Fortaleza/CE, de Operação de Crédito Externa, no valor de US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil dólares americanos), junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, recursos a serem destinados ao Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro visando a implantação da infraestrutura para a urbanização do Titanzinho e Serviluz, Corredores Turísticos, Museu do Mar, Via Paisagística da Sabiaguaba e Reestruturação da Praça Portugal e Vias de Acesso, dentre outras ações e atividades para promover o potencial turístico e a competitividade da cidade de Fortaleza.

A Operação de Crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 10.149, de 20/12/2013, publicada em 26/12/2013 no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do artigo 29, § 1º e artigo 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN.

O Ente, em relação ao artigo 35 da Lei Complementar nº 101/2000, não realizou Operação de Crédito junto a outro Ente da Federação.

O Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo artigo 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

O Ente contratou, em 03/07/2002, Operação de Crédito no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

Nome da instituição não financeira, financeira ou cooperativa de crédito	Data da contratação	Identificação do contrato	Valor contratado (R$)	Lei Autorizadora	Valor da dívida em 31/12/2012
Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF	03/07/2002	DF-SPF-ANR Nº 003/2002	11.448.139,28	9.991, de 24 de julho de 2000	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

Tesouro Nacional — Fls. 14 — Rubrica — Ministério da Fazenda

O Ente, em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 – limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de Operação de Crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101/2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do Relatório de Gestão Fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal – limite das Operações de Crédito em relação às Despesas de Capital.

Atesto, relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há Despesas de Capital a serem deduzidas do cálculo do montante de Despesas de Capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os valores das Despesas com Pessoal, no período 01/2013 a 12/2013:

Em R$

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa executada no período de 01/2013 a 12/2013 – último RGF publicado)	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.364.447.293,08	87.448.851,38
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º LRF)=(II) (I)	397.473.516,98	0
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	0	0
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I-II+III)	1.966.973.776,10	87.448.851,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.860.689.146,47	3.860.689.146,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	0	0
Inativos e Pensionistas (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)	0	0
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP sobre a RCL (IV/V)*100	50,95	2,27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

Fls. 15
Rubrica

Declaro constar na Lei Orçamentária Anual nº 10.131, de 13/12/2013, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza no dia 20/12/2013, para o exercício de 2014, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:

a) Os recursos provenientes da Operação de Crédito estão alocados na seguinte ação:

Ação		Fonte
30101.23.695.0110.1327.0003	Requalificação da Praia do Futuro	148
30101.23.695.0110.1327.0005	Infraestrutura e Serviços Básicos	148
30101.23.695.0111.1332.0001	Instalação de Cabeamento Subterrâneo dos Corredores	148
30101.23.695.0111.1335.0001	Requalif. com Acessibilidade dos Corredores Gastronômicos	148
30101.23.695.0111.1336.0001	Reestruturação da Praça Portugal e Vias de Acesso	148
30101.23.695.0111.1338.0001	Museu do Mar	148
30101.23.695.0111.1343.0001	Gestão do Programa – Fortaleza Cidade com Futuro	148

b) O aporte de contrapartida local está alocado nas seguintes ações:

Ação		Fonte
30101.23.695.0110.1327.0003	Requalificação da Praia do Futuro	2100
30101.23.695.0110.1327.0005	Infraestrutura e Serviços Básicos	2100
30101.23.695.0111.1332.0001	Instalação de Cabeamento Subterrâneo dos Corredores	2100
30101.23.695.0111.1336.0001	Reestruturação da Praça Portugal e Vias de Acesso	2100
30101.23.695.0111.1338.0001	Museu do Mar	2100
30101.23.695.0111.1343.0001	Gestão do Programa – Fortaleza Cidade com Futuro	2100

c) O pagamento de juros e encargos da dívida está previsto na seguinte ação:

Ação		Fonte
28.846.0012.2988.0001	Serviço da Dívida Externa	0100

Declaro, que o Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro está inserido no Plano Plurianual de Fortaleza (PPA), para o período 2014/2017, estabelecido pela Lei 10.095, de 27 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

setembro de 2013, Suplemento ao DOM nº 15.136, de 9 de outubro de 2013, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo:

Programa	Ação
110 – Prodetur Nacional	1327 – Infraestrutura e Serviços Básicos
111 – Fortaleza Cidade Com Futuro	1331 – Urbanização e Padronização da Infraestrutura Turística - Novo Serviluz
	1332 – Instalação de Cabeamento Subterrâneo dos Corredores Turísticos
	1334 – Requalificação com Acessibilidade dos Corredores Turísticos
	1335 – Requalificação com Acessibilidade dos Corredores Gastronômicos
	1336 – Reestruturação da Praça Portugal e Vias de Acesso
	1337 – Capacitação Vocacional para Atividade Turística – Titanzinho e Serviluz
	1338 – Construção do Museu do Mar
	1341 – Elaboração de Pesquisa de Mercado e Promoção de Destinos Turísticos
	1342 – Segurança Turística – Segurança Cidadã
	1343 – Gestão do Programa – Fortaleza Cidade com Futuro

O Ente, em relação às contas do exercício anterior, cumpriu o disposto: (2013)

• No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 26,03%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

• No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 27,08% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

• No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro que o Ente não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional Fls. 17 Rubrica

possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serrem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e constarão da Lei Orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Declaro que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Ente.

Fortaleza (CE), de fevereiro de 2014

JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO
Procurador Geral do Município

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário da Controladoria, Ouvidoria e Transparência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COREM Fls. 200 Rubrica

Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

Ministério da Fazenda Fls. Nº 200 Rubrica

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO
RELAÇÃO BENEFÍCIO – CUSTO

1. INTRODUÇÃO

O principal objetivo da avaliação de projetos é determinar a viabilidade dos investimentos mediante o uso de critérios que busquem uma ordenação, de forma a excluir as opções menos atrativas ou mais arriscadas. Essa ordenação envolve métodos de avaliação que, quando se leva em consideração situações de interesse público, tornam-se um pouco mais complicados que quando se avalia projetos de interesse privado. Assim, projetos públicos requerem métodos mais elaborados para a sua avaliação.

Os projetos públicos têm como objetivo fornecer bens e serviços que possam aumentar o bem-estar da sociedade. Para dar suporte à tomada de decisões governamentais, o método de análise custo-benefício é o que cumpre melhor as exigências, embora se utilize de técnicas de avaliação de projetos privados para atribuir valor social a todos os efeitos de um determinado projeto. Também, devem ser considerados métodos que levem em conta os efeitos externos do projeto. Os efeitos externos, ou melhor, não intencionais produzidos por um projeto são chamados de externalidades. Esse tipo *de* efeito entra, também, na avaliação dos projetos públicos.

Entretanto, foi somente a partir dos anos sessenta que os responsáveis pela elaboração dos projetos de investimentos passaram a se preocupar com as externalidades causadas pela execução de tais projetos, como os impactos antropológicos, socioeconômicos e ambientais.
Com a inclusão dessa variável, a elaboração e a análise dos projetos ficaram mais trabalhosas, devido principalmente a dificuldade de encontrar uma unidade de medida padrão para mensurar essas externalidades. Mesmo com essa dificuldade, foram criadas diversas formas de incorporação dos aspectos externos na análise econômica de um projeto.
Contudo, não há uma metodologia perfeitamente estabelecida e aceita para quantificar as externalidades. Apesar disso, tais externalidades não podem ser ignoradas na avaliação social de projetos.

A presente avaliação visa a apresentar os indicadores econômicos que merecem maior consideração na análise do Programa Fortaleza Cidade com Futuro. A análise a ser realizada está estruturada de forma sequencial e didática a partir do roteiro a seguir:

- Programas e ações estruturantes do Município de Fortaleza
- Programa Fortaleza Cidade com Futuro: caracterização do programa
- Procedimentos e ferramentas metodológicas
- Conversão de preços de mercado para preços de eficiência
- Avaliação Econômica dos Componentes de Obras e Avaliação Financeira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 301 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito
Ministério da Fazenda Fls. 301 Rubrica

- Notas conclusivas
- Anexos
- Referências bibliográficas

2. PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

O Município de Fortaleza vem desenvolvendo um conjunto de ações com vistas a melhorar a qualidade de vida de sua população. Estas ações podem ser agrupadas da seguinte forma:

- Aprimoramento dos instrumentos de gestão do território municipal a partir de uma visão de longo prazo, buscando promover o desenvolvimento sustentável e incluindo a população nesse processo de planejamento - é neste ponto que se inclui o Plano Diretor Participativo de Fortaleza;
- Políticas de melhoria da mobilidade urbana;
- Habitação;
- Infraestrutura;
- Ações para promoção do desenvolvimento econômico municipal, notadamente para o fortalecimento da atividade turística.

A seguir, são relacionados alguns dos programas mais importantes conduzidos pelo Município de Fortaleza.

2.1. PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA - PDP/FOR

O Plano Diretor Participativo de Fortaleza, lançado solenemente no dia 13 de março de 2009, busca dar resposta aos problemas encontrados na cidade, além de estabelecer diretrizes para a política de desenvolvimento urbano. O Plano toma como princípios da Política Urbana: as funções socioambientais da cidade, a função social da propriedade, a gestão democrática da cidade e a equidade. Ainda estabelece, no Título "DAS DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS DAS POLÍTICAS SETORIAIS", um capítulo sobre a política em relação ao Turismo.

O Plano trata da revisão do antigo Plano Diretor de Fortaleza de 1992 e estabelece atualmente diversos pontos de preservação ambiental no Município, como o Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba, bem como as funções que podem ser desenvolvidas, entre elas estão as atividades de ecoturismo e turismo comunitário. Além disso, trata a educação profissional no campo do turismo como estratégia da Política de Desenvolvimento Econômico.

No que diz respeito ao próprio capítulo "POLÍTICA DE TURISMO", o Plano traça os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas afeitas ao Turismo em Fortaleza. Dentre as quais se destacam as seguintes ações estratégicas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 302 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. 302 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

- A elaboração do Inventário da Oferta Turística de Fortaleza, o qual deve ser atualizado a cada dez anos e servirá de subsídio para a elaboração, do Plano Diretor de Turismo de Fortaleza, bem como suas futuras revisões, incluindo um diagnóstico prospectivo no intervalo de cinco anos;
- A elaboração e implementação do Plano Diretor de Turismo de Fortaleza;
- A criação e implementação de um sistema de informações turísticas.

Os investimentos de infraestrutura turística são direcionados em áreas específicas, sendo elas: a Barra do Ceará, Centro da Cidade, Praia de Iracema, Beira Mar, Morro de Santa Teresinha, a Praia do Futuro, as unidades de conservação, Messejana e Grande Parangaba. Promovendo a requalificação urbana da cidade, em especial das faixas de praia. Além de se comprometer com o estímulo ao desenvolvimento turístico, no intuito de: criação de cooperativas populares; desenvolvimento de programas de qualificação profissional e técnica para a população local; desenvolvimento sustentável e integração turística entre os municípios da Região Metropolitana de Fortaleza.

Diante deste cenário, o Município de Fortaleza elaborou o Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS FORTALEZA, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza, em convênio com a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC.

2.2. PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA COM INCLUSÃO SOCIAL – PREURBIS

O Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social - PREURBIS, em preparação junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no valor global de US$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de dólares), dos quais US$ 59.400.000,00 (cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil dólares) constituem parcela de financiamento e US$ 39.600.000,00 (trinta e nove milhões e seiscentos mil dólares) de contrapartida nacional, consiste na requalificação urbana de áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental, tendo como beneficiários diretos a população de baixa renda, na busca da sua sustentabilidade socioeconômica e melhoria de vida. As áreas de risco são identificadas através de um estudo almejando subsidiar as atividades (elaboração de diagnóstico físico e socioeconómico das áreas selecionadas, concepção dos Projetos piloto execução de obras) que, posteriormente, serão realizadas.

O Programa é uma iniciativa da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF), com a participação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE) e das Secretarias Regionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 303 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. 303 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

A implantação de habitação nas áreas selecionadas será vinculada também à melhoria da infraestrutura, na busca da sustentabilidade e da elevação dos padrões socioeconômicos das comunidades pertencentes a estas regiões.

2.3. PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – TRANSFOR

Programa de Transporte Urbano de Fortaleza, operação de crédito contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor global de US$ 142.200.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, duzentos mil dólares), dos quais US$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de dólares) constituem parcela de financiamento e US$ 85.200.000,00 (oitenta e cinto milhões de dólares) são de contrapartida nacional.

O Programa tem como objetivo melhorar a qualidade do transporte urbano municipal, com a finalidade de gerar melhor qualidade de vida da população na região metropolitana de Fortaleza. Seus objetivos específicos são: priorizar os transportes públicos diminuindo o tempo de viagem, reduzir os custos no segmento dos transportes, diminuir o tempo de embarque e desembarque dos passageiros, visa também assegurar e aumentar a segurança do trânsito dos veículos motorizados, não motorizados e dos pedestres e diminuir os índices de poluição sonora municipal.

As diretrizes básicas preconizam a atualização e modernização do Sistema Integrado de Transporte - SIT, mantendo-se o sistema tronco-alimentador, como premissa básica de operação, a partir de intervenções e melhorias no sistema a um baixo custo, obedecendo à legislação e planos vigentes no município, para que sejam aplicáveis em amplas áreas da Cidade de Fortaleza.

2.4. PROGRAMA INTEGRADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE PARA FORTALEZA – PIPPJ

O Banco Interamericano de Desenvolvimento aprovou um empréstimo de US$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares) para apoiar a cidade de Fortaleza em sua iniciativa de promover atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação profissional para a juventude.

O programa pretende criar melhores oportunidades para os jovens, especialmente os que se encontram em situação de risco.

Os fundos apoiam o "Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude para Fortaleza", que deve resultar em uma queda de 10% nos índices de gravidez não planejada de adolescentes, evasão escolar e desemprego até 2014.

Mais de 40% dos 721.000 (setecentos e vinte e um mil) jovens de Fortaleza pertencem a famílias de renda extremamente baixa e quase dois terços não trabalham. Aproximadamente 40%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 304 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. Nº 304 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

dos jovens com idade entre 18 e 29 anos têm menos de oito anos de escolaridade e 16% dos adolescentes de 15 a 17 anos estão fora da escola.

Além disso, a falta de espaço para atividades comunitárias na capital cearense contribui para uma alta incidência de comportamentos de risco entre os jovens, com um impacto negativo para o seu desenvolvimento e um alto custo para a sociedade em geral.

Visando solucionar a esses problemas, a maior parte dos recursos do BID será dedicada à construção de seis Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte em áreas pobres da cidade e ao financiamento de atividades culturais, sociais e de qualificação profissional nesses centros. O empréstimo também financiará o fortalecimento da capacidade institucional do município para promover programas e serviços eficazes voltados aos jovens de 15 a 29 anos, e das alianças entre os setores público e privado e a sociedade civil que dão suporte a esses programas.

2.5 DRENURB

O DRENURB Fortaleza, programa desenvolvido em parceria com a CAF e com o BNDES, vem para complementar os demais programas já que cria a infraestrutura pública necessária para muitos daqueles se desenvolverem.

O principal objetivo do DRENURB é melhorar a qualidade de vida e as condições sanitárias e ambientais da população de Fortaleza, mediante o desenvolvimento de ações para o controle de enchentes, a recuperação e preservação do meio ambiente natural e o saneamento de bacias hidrográficas.

O Programa de Drenagem Urbana de Fortaleza executa ações para ampliação e recuperação de sistemas de drenagem, limpeza e urbanização de lagoas, instalação de eco pontos, desapropriação e reassentamento de famílias residentes em áreas de risco.

Quando foi concebido, o sistema de drenagem existente em Fortaleza abrangia apenas 30% de toda a cidade. Com o Drenurb, esse sistema terá uma abrangência de cerca de 70%. O Programa, que prevê 72 obras e81 projetos, teve início no segundo semestre de 2010, com a reconstrução e ampliação do bueiro sobre o riacho Maceió, na Av. Abolição. Com a obra, o Município resolveu um problema histórico de alagamento, beneficiando os bairros Aldeota, Meireles, Mucuripe, Varjota, Papicu e Vicente Pinzón.

2.6 PROGRAMAS HABITACIONAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

O Programa "Habitar Bem" inclui iniciativas como construção de praça com equipamento comunitário, execução de novas unidades habitacionais, requalificação da malha viária com construção de novas vias e execução de melhorias habitacionais na região do Serviluz, com ações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 303 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. nº 305 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

multi setoriais, incluindo na execução, além da Habitafor, a Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza (SEINF) e a Secretaria de Turismo de Fortaleza (SETFOR).

No programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários, a Habitafor atende a famílias que vivem em áreas irregulares, em antigas ocupações, promovendo a implantação de medidas técnicas, administrativas e/ou jurídicas necessárias à efetivação da regularização fundiária jurídico-patrimonial em favor dos beneficiários, obtida por meio da titulação, o chamado "papel da casa". Por intermédio deste projeto, a Fundação transforma em proprietários os moradores de áreas ocupadas de forma irregular ou de novas unidades habitacionais construídas através do programa de produção habitacional da cidade.

O "Melhorias Habitacionais" tem como objetivo possibilitar o financiamento de pequenas reformas em unidades habitacionais, focado na população de baixa renda. Com a iniciativa, as famílias beneficiadas poderão ter acesso a construção de banheiro, cômodos, coberta, fazer instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, inclusive adquirir piso. Pelas regras do programa, previsto na Lei 9507/2009, é concedido um montante de R$ 900,00 (novecentos reais) para cada família a fim de financiar as reformas. Deste valor, o Município garante um subsídio de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). O restante, R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a família beneficiada assume o pagamento dividido em prestações de 18 a 24 meses.

2.7. PRODETUR NACIONAL FORTALEZA

Financiado pela Corporação Andina de Fomento - CAF, pelo Ministério do Turismo - MTUR e pelo Município de Fortaleza – PMF, o PRODETUR tem por objetivo desenvolver a atividade turística na cidade de Fortaleza de maneira sustentável, o qual propiciará uma adequada gestão municipal que tenha como diretrizes planos estratégicos que complementem as intervenções de infraestrutura urbana previstas. Estas ações, que contemplam ampliar a cobertura da infraestrutura básica da cidade, incluem estudos de engenharia, elaboração e execução de planos estratégicos de apoio à atividade turística e execução de obras de infraestrutura localizadas na zona norte da cidade de Fortaleza, na orla da Beira-Mar e da Praia do Futuro.

2.8. INVENTÁRIO AMBIENTAL DE FORTALEZA

Diante do processo acelerado de urbanização pelo qual vem passando a cidade de Fortaleza, mediante o desrespeito às características e condições dos espaços naturais, decrrente de um processo desordenado de ocupação, torna-se imprescindível o desenvolvimento de políticas de preservação dos espaços naturais.

Nessa perspectiva, o Município de Fortaleza, através de sua Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, reconhecendo a necessidade de definir e estruturar um Sistema de Proteção Ambiental para o município decidiu elaborar o Inventário Ambiental dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 306 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. Nº 306 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

Sistemas Hídricos e Orla Marítima do Município de Fortaleza / Inventário Ambiental de Fortaleza, em harmonia com a Legislação Urbanística Municipal.

O aludido inventário foi coordenado pela ASTEF/ Associação Técnico-Científica Engenheiro Paulo de Frontin, em parceria com consultorias técnicas especializadas. O Inventário Ambiental de Fortaleza visa especificamente contribuir para a consolidação da Síntese Diagnostica do Município de Fortaleza e do Banco de Dados de Informações Municipais e, com base neste, promover a atualização dos sistemas normalizadores do controle do desenvolvimento urbano de Fortaleza. As recomendações do Estatuto da Cidade, do Plano Estratégico do Município de Fortaleza, bem como o atual Plano Diretor Participativo - PDP Fortaleza fornecem subsídios para o desenvolvimento do documento.

O Inventário Ambiental de Fortaleza reúne um banco de dados referentes aos recursos naturais do município; divulga a existência de um rico patrimônio ambiental que, ao longo das últimas décadas, tem sofrido com um acelerado processo de degradação; e, principalmente, alerta quanto à necessidade de sua conservação e preservação.

Vale ressaltar que a atual Administração já estabeleceu como meta a atualização do referido inventário para subsidiar a elaboração de um Plano Diretor de Meio Ambiente de Fortaleza.

3. PROGRAMA FORTALEZA CIDADE COM FUTURO

A sustentabilidade urbana das metrópoles é um tema de grande importância para o futuro da humanidade. Nestas se concentram tanto oportunidades de trabalho, serviços e atividades culturais, quanto muitos problemas sociais.

Em busca do desenvolvimento urbano sustentável, diversas cidades estão revitalizando áreas abandonadas ou degradadas. Nas últimas décadas, metrópoles do mundo inteiro têm despertado para o novo paradigma do desenvolvimento sustentável, onde seja possível a reutilização do patrimônio instalado, a requalificação de espaços degradados, o desenvolvimento econômico que concretamente, objetiva melhorar a qualidade de vida das comunidades locais e a melhoria das infraestruturas sociais.

O histórico positivo mostra que a realização de intervenções pontuais de qualidade, inseridas em um planejamento estratégico, tendem a gerar impactos positivos e crescentes sobre o seu entorno e a cidade como um todo, visto não ser possível esquecer que a sustentabilidade só poderá ser impulsionada através da operacionalização de um modelo de planejamento que possa privilegiar todas as suas dimensões.

Nessa ótica, o processo de renovação urbana possui uma estreita relação com o turismo, atuando como um dos principais dinamizadores, econômico e social, nos casos bem sucedidos de revitalização de zonas degradadas, subutilizadas, mal utilizadas ou abandonadas. O Turismo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 207 República Federativa do Brasil
Ministério da Fazenda Fls. Nº 207 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

pode, além de criar novas condições de trabalho, moradia, transporte, cultura e lazer para a população que ali vive, fomentar expressivamente o desenvolvimento econômico da região, sendo uma ferramenta essencial para o desenvolvimento econômico, no caso de Fortaleza.

Neste cenário, a capital cearense, por seu litoral, detém um grande potencial turístico. Em 2012, a cidade ora referenciada, foi considerada a 4ª cidade mais visitada por turistas brasileiros, recebendo cerca de 2% de todas as visitas turísticas de brasileiros, sendo o 2º destino mais desejado do Brasil, conforme dados divulgados pelo Ministério do Turismo.

O Programa Fortaleza Cidade com Futuro tem como finalidade integrar o litoral de Fortaleza, do leste ao oeste, com a cidade, melhorando a acessibilidade, promovendo o desenvolvimento integrado, melhorando as condições socioeconômicas da população residente nas áreas de intervenção, impulsionando o desenvolvimento turístico da cidade como um todo, garantindo a sua função social.

4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA CAF COMO ÓRGÃO FINANCIADOR

O Município de Fortaleza elegeu o Turismo como uma das principais vertentes de desenvolvimento, pois este tem uma grande relevância econômica. Portanto, o Turismo é uma estratégia de Desenvolvimento Econômico para o Município de Fortaleza.

As relações de cooperação entre instituições governamentais brasileiras e internacionais são decorrentes de programas amplos e de políticas de desenvolvimento, as quais devem ser consideradas antes de se formular uma proposta de estabelecimento de relação de cooperação técnica e financeira.

A partir da criação do Programa intitulado "Cidades com Futuro" a CAF destaca a necessidade de cidades mais inclusivas, competitivas e eco eficientes, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de todos os seus habitantes. Estas diretrizes se coadunam com o interesse do Município de Fortaleza em desenvolver de forma sustentável seu território tendo como base a Cadeia Econômica do Turismo.

As ações definidas pela CAF no Programa são voltadas para o Desenvolvimento Urbano Integrado, Transformação Produtiva, Sustentabilidade Ambiental, Fortalecimento Institucional e Segurança Cidadã.

Dentro do planejamento contínuo elaborado pela Prefeitura de Fortaleza, refletido no Plano Diretor Municipal, com a delimitação de aplicação do Projeto Orla, as ações planejadas guardam total aderência com as acima descritas pelo Programa "Cidades com Futuro" desenvolvido pela CAF. Neste contexto a Secretaria de Turismo elaborou o Programa Fortaleza – Cidade com Futuro que tem a finalidade de integrar o litoral de Fortaleza, do leste ao oeste, com a cidade, melhorando a acessibilidade, promovendo o desenvolvimento integrado, melhorando as condições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 303 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. Nº 308 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

socioeconômicas da população residente nas áreas de intervenção, impulsionando o desenvolvimento turístico da cidade como um todo, garantindo a sua função social.

O Programa Fortaleza – Cidade com Futuro é fortalecido à medida que se coaduna com planejamentos federais para o desenvolvimento do Turismo no país, apresentados principalmente pelo Ministério do Turismo, tais como o Plano Nacional de Turismo 2013-2016 e Plano Aquarela 2020.

Este Programa não ocorre de forma isolada, mas em paralelo a políticas nacionais de longo prazo que guardam com ela semelhanças, o que a favorece sobremaneira, na medida em que se aproveita dos investimentos já realizados (ou previstos) para o desenvolvimento do setor.

Assim, vale ressaltar que a criação pela CAF do Programa "Cidades com Futuro", como um mecanismo multilateral de financiamento de projetos relacionados principalmente, com problemas ligados a sustentabilidade das cidades, fez com que o Município de Fortaleza escolhesse a CAF como órgão financiador para o Programa Fortaleza Cidade com Futuro.

5. PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS METODOLÓGICAS

5.1. FERRAMENTAS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A viabilidade socioeconômica de projetos deverá resultar de uma análise de benefícios e custos econômicos de longo prazo, atendendo ao princípio de maximização da rentabilidade social do investimento, isto é, que o valor presente dos benefícios totais gerados pelo programa seja maior que o valor presente de todos os custos necessários à sua implantação e posterior funcionamento, ambos descontados à mesma taxa.

Portanto, deve-se estimar a totalidade dos fluxos de custos e de benefícios do programa a ser avaliado e calcular, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Valor Presente Líquido (VPL): um projeto será rentável do ponto de vista social se seu VPL (descontado a taxa estabelecida) for maior que zero, pois neste caso os recursos obtidos são maiores que os recursos utilizados. Se houver vários projetos excludentes para alcançar o mesmo resultado, a regra econômica correta é escolher a alternativa que tiver maior VPL.
- Relação Benefício/Custo (RBC): se a RBC for igual a 1 (VPL = 0), significa que o Valor Presente dos fluxos de Benefícios e de Custos, descontados a mesma taxa são iguais. Se for maior que 1 significa que os benefícios superam os custos.
- Taxa Interna de Retorno (T/R) caso a TÍR seja superior ao custo de oportunidade assumido no estudo, o programa é apontado como viável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STNICOPEM Fls. 202 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. nº 3004 Rubrica Tesouro Nacional/COPEN
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

- Retorno sobre o Investimento (ROI): obtido a partir da relação entre o VPL e o valor presente dos investimentos, indica o potencial de geração de valor do programa.

Os indicadores do programa são calculados descontando-se o fluxo de caixa do programa projetado para 20 anos considerando-se um custo de oportunidade de 12% ao ano. Para a montagem do fluxo, considerou-se o seguinte:

- Investimentos: valores obtidos diretamente da matriz de investimentos do programa;
- Custos: consideraram-se os custos gerados de operação, manutenção e conservação gerados a partir da implantação do programa;
- Benefícios: efeito-renda dos investimentos públicos em construção civil; impactos sobre a renda do aumento do fluxo turístico (principal benefício do Programa Fortaleza Cidade com Futuro); e receita de desinvestimento.

O fluxo econômico global do programa foi projetado convertendo-se os valores informados em preços de mercado para preço-eficiência, seguindo as orientações de BID.BNB (2002) e resumidas na Tabela 1. Todos os itens de custo foram convertidos para preços de eficiência utilizando o fator de conversão padrão.

Tabela 1 - Conversão de Preços de Mercado em Preços de Eficiência – Fonte: BID, BNB (2002).

Item	Preço de Mercado	Fator de Conversão	Preço de Eficiência
Mão-de-obra não qualificada	X1	0,23	0,23 . X1
Mão-de-obra qualificada	X2	0,79	0,79 . X2
Materiais Nacionais	X3	0,94	0,94 . X3
Materiais importados	X4	1,00	1,00 . X4
Equipamentos nacionais	X5	0,94	0,94 . X5
Equipamentos importados	X6	1,00	1,00 . X6
TOTAL	X1+ X2 +...+ X6	-	0,23X1 +...+ 1,00X6
Fator de Conversão Padrão = 0,94			

Projetado o fluxo econômico e apurado os principais indicadores de atratividade do programa, na sequência foram conduzidas análises de sensibilidade com o intuito de verificar o impacto de modificações nos benefícios e custos do programa sobre o resultado da avaliação econômica.

5.2. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

A análise de viabilidade econômica de empreendimentos públicos é realizada a partir da apuração e análise de indicadores de atratividade com base em um fluxo econômico que tem seu saldo descontado para valor presente. O primeiro passo, portanto, é montar o fluxo de caixa para em seguida calcular o Valor Presente Líquido, a Relação Benefício-Custo e o Retorno Social do Investimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 310 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. Nº 210 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

5.2.1. INVESTIMENTOS

O orçamento de investimentos diretos dos componentes " Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz", Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar", "Corredores Turísticos", "Corredores Gastronômicos", " Reforma e Melhoria dos Acessos na Praça Portugal", "Projeto de Proteção /Recuperação Contra a Erosão Costeira" e "Descontaminação da Costa de Fortaleza", do Programa Fortaleza Cidade com Futuro - foi estabelecido em R$ 129.196.000,00, R$ 14.051.070,00, R$ 28.978.000,00, R$ 10.450.000,00, R$ 37.620.000,00, R$ 61.749.050,00 e R$ 5.538.500,00, respectivamente, o que corresponde à soma dos itens referentes a investimentos para o desenvolvimento urbano integrado, as ações para acessibilidade, mobilidade e logística urbana e para a sustentabilidade ambiental.

Para a montagem do Fluxo de Caixa dos componentes, considerou-se o cronograma de desembolsos exibido na Tabela 2. A Tabela 3 mostra o cronograma de investimentos transformado para preço-eficiência.

Tabela 2 - Cronograma de Investimentos a Preço de Mercado (R$)

ANO	2015
Investimento (R$)	**287.582.620,00**
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz	129.196.000,00
Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar	14.051.070,00
Corredores Turísticos	28.978.000,00
Corredores Gastronômicos	10.450.000,00
Reestruturação da Praça Portugal e Vias de acesso	37.620.000,00
Projeto de Proteção/Recuperação Contra a Erosão Costeira	61.749.050,00
Despoluição de parte da Orla de Fortaleza	5.538.500,00

Tabela 3 - Cronograma de Investimentos a preços de eficiência (R$)

ANO	2015
Investimento (R$)	**270.327.662,80**
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz	121.444.240,00
Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar	13.208.005,80
Corredores Turísticos	27.239.320,00
Corredores Gastronômicos	9.823.000,00
Reestruturação da Praça Portugal e Vias de acesso	35.362.800,00
Projeto de Proteção/Recuperação Contra a Erosão Costeira	58.044.107,00
Despoluição de parte da Orla de Fortaleza	5.206.190,00

5.3. CUSTOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Por tratar-se de obras de requalificação urbana, estabeleceu-se que o custo anual médio com operação e manutenção das obras a serem implantadas é de 1,34% do investimento realizado, incidindo a partir do ano seguinte ao da realização da obra, de acordo com o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 311 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. Nº 311 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

PRODETUR - FORTALEZA, a partir de análises da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA-CE) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

Os custos de conservação e manutenção dos componentes " Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz", Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar", "Corredores Turísticos", "Corredores Gastronômicos", " Reforma e Melhoria dos Acessos na Praça Portugal", "Projeto de Proteção /Recuperação Contra a Erosão Costeira" e "Descontaminação da Costa de Fortaleza", do Programa Fortaleza Cidade com Futuro - estão detalhados nas Tabelas 4 (preços de mercado) e 5 (preços de eficiência).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 312 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. Nº 312 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

Tabela 4 - Preços de Mercado dos Custos de Conservação e Manutenção

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Custos (R$)	-	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz	-	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40
Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar	-	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34
Corredores Turísticos	-	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20
Corredores Gastronômicos	-	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00
Reestruturação da Praça Portugal e Vias de acesso	-	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00
Projeto de Proteção/Recuperação Contra a Erosão Costeira	-	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27
Despoluição de parte da Orla de Fortaleza	-	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 313 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. Nº 313 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

Ano	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Custos (R$)	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40
Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34
Corredores Turísticos	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20
Corredores Gastronômicos	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00
Reestruturação da Praça Portugal e Vias de acesso	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00
Projeto de Proteção/Recuperação Contra a Erosão Costeira	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27
Despoluição de parte da Orla de Fortaleza	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 314 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. 314 Rubrica Conselho Nacional/COFIEM
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

Tabela 5 - Preços de Eficiência dos Custos de Conservação e Manutenção

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Custos (R$)	-	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz	-	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82
Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar	-	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28
Corredores Turísticos	-	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89
Corredores Gastronômicos	-	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20
Reestruturação da Praça Portugal e Vias de acesso	-	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52
Projeto de Proteção/Recuperação Contra a Erosão Costeira	-	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03
Despoluição de parte da Orla de Fortaleza	-	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 315 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. 315 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

Ano	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Custos (R$)	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82
Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28
Corredores Turísticos	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89
Corredores Gastronômicos	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20
Reestruturação da Praça Portugal e Vias de acesso	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52
Projeto de Proteção/Recuperação Contra a Erosão Costeira	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03
Despoluição de parte da Orla de Fortaleza	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. 61 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. 316 Rubrica Tesouro Nacional/COFIEX
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

5.4. BENEFÍCIOS

Para a avaliação dos benefícios do programa, dois pontos foram analisados: (1) o impacto sobre a renda dos investimentos em infraestrutura e (2) os efeitos sobre a renda do incremento do fluxo turístico.

5.4.1. IMPACTO SOBRE A RENDA DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA

Teixeira et al. (1998), em estudo onde se avaliou os impactos de investimentos dos gastos turísticos sobre a renda, apontou, com base em dados da matriz insumo-produto do Ceará, que a cada R$ 1,00 investido pelo setor público em construção civil gera R$ 0,817 de renda para economia cearense no mesmo período em que os investimentos são efetivados.

A partir da matriz de investimentos do Programa Fortaleza Cidade com Futuro, verifica-se que o orçamento para investimentos nos componentes " Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz", Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar", "Corredores Turísticos", "Corredores Gastronômicos", " Reforma e Melhoria dos Acessos na Praça Portugal", "Projeto de Proteção /Recuperação Contra a Erosão Costeira" e "Descontaminação da Costa de Fortaleza" é de R$ 287.582.620,00. A aplicação destes recursos geral, portanto, reflete um impacto sobre a renda no valor total de R$ 234.955.000,54.

5.4.2. IMPACTO SOBRE A RENDA DO AUMENTO DO FLUXO TURÍSTICO

Para a avaliação do efeito-renda do aumento do fluxo turístico, foram utilizadas estatísticas coletadas pela Secretaria de Turismo do Governo do Estado do Ceará (SETUR-CE). Ressalte-se que foi empregado a mesma metodologia utilizada para elaborar o Marco de Resultados do PRODETUR NACIONAL-CEARÁ.

As estimativas foram realizadas a partir das seguintes considerações:

- A atividade turística tem um alto potencial de geração de renda; segundo a SETUR-CE, referência nacional na coleta e consolidação de estatísticas sobre o turismo, para cada R$ 1,00 de gasto turístico e gerado R$ 1,75 de renda na economia cearense;
- A partir do Banco de Dados da SETUR-CE, técnicos de organismos internacionais de fomento estimaram que um aumento de 1% no investimento privado em turismo acarreta um incremento de 2,2% na demanda por pernoites, ou seja, o tempo médio de permanência dos turistas não se alterar, este impacto ocorre via aumento da demanda turística; por outro lado se o tempo médio de permanência do turista aumenta, o impacto disso é idêntico a um aumento na demanda turística;
- Considera-se aqui que o tempo de permanência do turista não se altera (ocorre, portanto, um aumento na demanda turística);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 317 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. 317 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

- A demanda turística para o Ceará via Fortaleza foi de 2,69 milhões de visitantes no ano de 2010. Segundo a SETUR-CE, a permanência média destes turistas na rede hoteleira em Fortaleza foi de 10,9 dias.

Observe-se que, embora os organismos internacionais de fomento tenham realizado estimativas dos impactos do aumento de investimentos em promoção e marketing sobre a demanda turística, esta relação não é utilizada aqui devido à ausência de um histórico desses investimentos para o Município de Fortaleza.

Então, para estimar os impactos dos investimentos públicos sobre a demanda turística avalia-se, primeiro, esses impactos sobre os investimentos privados e destes sobre a demanda turística, ou seja, sobre o fluxo turístico via Fortaleza.

A literatura sugere que cada R$ 1,00 aplicado no Brasil pelo setor público gera pelo menos R$ 1,50 de investimento privado. No caso da preparação do PRODETUR NACIONAL - CEARÁ, admitiu-se - após workshop realizado entre técnicos da SETUR-CE, profissionais do setor do turismo e consultores - que a cada R$ 1,00 de investimento público gera R$ 0,75 de investimento privado. Assim, um investimento de R$ 287.582.620,00 provoca um investimento privado da ordem de R$ 215.686.965,00, que por sua vez aumenta da demanda turística via Fortaleza em 59.218 visitantes/ano após a completa execução do programa.

Considerando-se esse aumento no fluxo turístico, que os turistas desembolsam, em média, R$ 138,56 diariamente e que estes permanecem 10,9 dias em Fortaleza, o impacto do fluxo turístico em Fortaleza seria de R$ 89.437.182,27.

5.5. DESINVESTIMENTO

O desinvestimento - ou valor residual dos ativos - foi estimado considerando-se que as obras de infraestrutura (que totalizam um investimento de R$ 287.582.620,00) têm uma vida útil de 25 anos e que a depreciação destes ativos ocorre linearmente no tempo. Em 2034, portanto, espera-se que o valor destes ativos seja de R$ 57.516.524,00.

5.6. RESULTADOS DA ANÁLISE DE VIABILIDADE GLOBAL PROGRAMA FORTALEZA CIDADE COM FUTURO

A partir da montagem do Fluxo de Caixa do programa (Tabela 6), é possível realizar os estudos de viabilidade econômica do programa a partir do cálculo de indicadores de atratividade. Nesta análise foi considerado um custo de oportunidade de 12% ao ano. Os indicadores analisados aqui estão resumidos na Tabela 6.

A partir deste fluxo, foram obtidos os seguintes indicadores de atratividade do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 318 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. Nº 213 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

- VPL = R$ 512.558.450,65; TIR = 51,85%; B/C = 2,86.

O primeiro indicador de atratividade analisado é o Valor Presente Líquido (VPL). Observa-se, a partir da Tabela 7, que este indicador é estimado em R$ 512.000.000,00. Isso indica que a implantação do projeto tem excelente potencial de geração de valor econômico.

A relação Benefício-Custo (B/C) do programa é de 2,86 (dois vírgula oitenta e seis), ou seja, os benefícios do programa são mais de duas vezes superiores aos custos de implantação das obras e aos custos de conservação e manutenção.

A TIR foi superior em mais de quatro vezes ao custo de oportunidade (12% ao ano). Assim, a análise destes indicadores mostra que, de forma indubitável, o projeto gera "valor econômico" para a sociedade, recomendando-se, portanto, a sua execução.

Tabela 6 - Fluxo de caixa global do Programa

Ano	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios (R$)	**234.955.000,54**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**
Impactos sobre a renda (investimentos em infraestrutura)	234.955.000,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impactos sobre a renda (aumento da demanda turística)	-	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27
Desinvestimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 219 Rubrica

Ministério da Fazenda Fls. Nº 215 Rubrica

Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

Ano	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Benefícios (R$)	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**146.953.706,27**
Impactos sobre a renda (investimentos em infraestrutura)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impactos sobre a renda (aumento da demanda turística)	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27
Desinvestimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57.516.524,00

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Custos (R$)	**270.327.662,80**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**
Investimentos	270.327.662,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação e Manutenção	-	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 320 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. Nº 320 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

Ano	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Custos (R$)	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação e Manutenção	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Resultado Líquido (B-C)	**- 35.372.662,26**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**

Ano	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Resultado Líquido (B-C)	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**

5.7. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A análise de sensibilidade busca verificar quais os impactos de alterações nos custos e benefícios nos indicadores de atratividade econômica do projeto. Para tanto, seis cenários foram simulados e têm seus resultados apresentados a seguir (Tabela 7).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SITICOPEM Fls. 321 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. 321 Rubrica
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

Tabela 7 - Resultados da Análise de sensibilidade

Discriminação	B/C	VPL (R$)	TIR (%)
Receitas e Custos Normais	2,86	512.558.450,65	51,85
Receitas -5% e Custos Normais	2,72	473.155.550,89	48,46
Receitas Normais e Custos +5%	2,72	498.783.473,42	48,62
Receitas -10% e Custos Normais	2,57	433.752.651,14	45,12
Receitas Normais e Custos +10%	2,60	485.008.496,20	45,72
Receitas Normais e Custos +20%	2,38	457.458.541,76	40,75
Receitas -10% e Custos +10%	2,34	406.202.696,69	39,77

Dentre as cinco simulações, destaca-se o cenário de "redução de 10% nas receitas e aumento de 10% nos custos", por ser a mais provável de ocorrer em face do histórico de subestimação de custos dos projetos de requalificação urbana. Mesmo assim, o projeto mostrou viabilidade econômica elevada.

5.8. SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Um empreendimento é caracterizado como "sustentável" se as receitas geradas por este é suficiente para cobrir os custos de operação, manutenção e conservação, sendo estes custos tomados a preços de mercado.

No caso dos componentes "Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz", Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar", "Corredores Turísticos", "Corredores Gastronômicos", "Reforma e Melhoria dos Acessos na Praça Portugal", "Projeto de Proteção /Recuperação Contra a Erosão Costeira" e "Descontaminação da Costa de Fortaleza", do Programa Fortaleza Cidade com Futuro, quando se confrontam os custos de operação e manutenção dos equipamentos, que serão mantidos, com os impactos sobre a economia (impactos - construção) e sobre a renda (aumento da demanda turística), observa-se que o equipamento é sustentável. Referida sustentabilidade está demonstrada na Tabela a seguir.

Tabela 8 - Demonstrativo da sustentabilidade financeira

COMPONENTES	CUSTO COM OPERAÇÃO/ MANUTENÇÃO	RECEITA INCREMENTAL
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz, Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar, Corredores Turísticos, Corredores Gastronômicos, Reforma e Melhoria dos Acessos na Praça Portugal, Projeto de Proteção / Recuperação Contra a Erosão Costeira e Descontaminação da Costa de Fortaleza	R$ 3.853.607,11	R$ 89.437.182,27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 322 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. Nº 322 Rubrica

A receita incremental projetada será alcançada com os benefícios oriundos do projeto em plena execução, a seguir temos alguns destes benefícios:

- Geração de empregos (diretos e indiretos) durante a execução das obras;
- Aumento do PIB, com a compra de materiais utilizados nas obras.
- Melhoria da qualidade e da segurança dos serviços turísticos;
- Estimulo a economia voltada ao setor turístico,
- Aumento do fluxo de turistas para a região;
- Geração de empregos (diretos e indiretos);
- *Geração de* renda, sob a forma de impostos, salários e lucros;
- A melhora na infraestrutura do local terá um impacto positivo valorizando os imóveis da região.

Pelo exposto e considerando aceitáveis os pressupostos acima, a sustentabilidade operacional do projeto, a longo prazo, está assegurada.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente análise consistiu em avaliar os custos e benefícios econômicos da execução dos componentes "Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz", Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar", "Corredores Turísticos", "Corredores Gastronômicos", " Reforma e Melhoria dos Acessos na Praça Portugal", "Projeto de Proteção /Recuperação Contra a Erosão Costeira" e "Descontaminação da Costa de Fortaleza", do Programa Fortaleza Cidade com Futuro. Dentro da perspectiva aqui apresentada. Observa-se que o projeto é viável do ponto de vista econômico, incluindo todos os cenários demonstrados na Tabela 7.

Esta avaliação traduz, na verdade, o grande potencial de geração de valor que os investimentos para o desenvolvimento urbano integrado e as ações para acessibilidade, mobilidade e logística urbana podem trazer para a sociedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 323 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. 323 Rubrica Tesouro Nacional

Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

7. REFERÊNCIAS

BID.BNB. Critério de elegibilidade e avaliação de projetos de urbanização de orlas **e** áreas turísticas no âmbito do Prodetur NE/II. **Relatório Operacional, Anexo L. Fortaleza: 2002. Obtido em: <www.bnb.gov.br>. Acessado em: jun.2013.**

BNB (2002). Critério de elegíbiiídade e avaliação de projetos do setor de saneamento. Fortaleza, CE. Obtido em: www.bnb.gov.br. Acessado em: mai.2013.

FERREIRA, A., OLIVEIRA, A.(1996) - Estruturação da Matriz de Insumo - Produto do Turismo do Ceará. **Fortaleza, CAEN/UFC.**

FRANÇA, F. Mavignier C. & BARBOSA, André A. Análise da viabilidade econômico- financeira do Projeto de Reurbanização da Avenida Beira Mar, nos Bairros Praia **de** Iracema e Meireles. **Fortaleza: SEINF/PMF, 2007.**

GUILHOTO, J. J. M; AZZONI, C R; ICHIRA, S M; KADOTA, D K; HADDAD, E A (2010), **Matriz de Insumo-Produto do Nordeste e Estados.** Fortaleza: BNB.

LAPPONI, J. C. (2007) - **Projetos de Investimentos na Empresa,** Rio de Janeiro, ELSEVIER.

SETUR - Secretaria do Turismo do Estado do Ceará. **Agregados turísticos.** Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2010.

TEIXEIRA, M. G,, CASTELAR, I. L, SOARES, F. A. (1998) Impactos de gastos turísticos sobre o produto, renda e emprego usando a matriz de insumo produto estadual. Fortaleza: CAEN/UFC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STNICOPEM Fls. 324 Rubrica
Ministério da Fazenda Fls. 324 Rubrica

Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Município de Fortaleza vem realizando nos últimos anos investimentos em obras de infraestrutura, investimento em qualificação profissional, em eventos, na diversidade de oferta turística, em ações de promoção, dentre outras estratégicas posicionadoras de nossa capital como um destino competitivo forte. Segundo dados da Secretaria de Turismo do Estado (SETUR/CE), no período de 2006 a 2011, a demanda turística via Fortaleza teve um crescimento total de 38,1%. Nesse período, a demanda hoteleira na cidade cresceu 44,2%, o que alavancou a receita turística direta para 80%. No período de 2005 a 2011, a taxa média de crescimento do turismo na cidade foi de 8% ao ano. Fortaleza saltou de setecentos e noventa e dois mil em 1995 para dois milhões e oitocentos mil turistas em 2011.

Tendo em vista do aumento do fluxo turístico na cidade, a Prefeitura Municipal vem trabalhando o fortalecimento do produto turístico local, envidando todos os meios necessários e viáveis para garantir sustentabilidade ao crescimento turístico de Fortaleza.

A atual conjuntura política local viabiliza uma estreita parceria entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza, unindo forças na implementação de um modelo de desenvolvimento turístico que objetiva o crescimento do mercado com a distribuição de renda e a redução das desigualdades, integrando soluções nos campos: econômico, social, político, cultural e ambiental.

Todas as ações que estão sendo implementadas, sejam no âmbito municipal ou estadual, buscam construir caminhos para que o turismo seja efetivamente um direito de todos independentemente de condição social, política, religiosa, cultural e sexual, respeitando as diferenças, sob a perspectiva da valorização do ser humano e de seu ambiente.

Neste contexto, verificou-se que ainda existe uma série de intervenções que necessitam ser viabilizadas para que Fortaleza tenha um litoral revitalizado, com ordenamento urbano e desenvolvimento sustentável, fundado na preservação do patrimônio histórico natural, na revitalização e reestruturação de referências turísticas significativas e na preservação e restauração de equipamentos de base que funcionarão para valorizar o turismo fortalezense, contando ainda com ações de geração de emprego e renda. Parte destas intervenções estão dispostas nas ações do Programa Fortaleza Cidade com Futuro, que se estendem da região do Mucuripe, do Titanzinho/ Serviluz, passando pela Praia do Futuro e Beira Mar, complementadas por corredores turísticos e gastronômicos, sendo os principais os da região da Monsenhor Tabosa entre a Praia de Iracema e o Centro da cidade.

Estas intervenções são essenciais para o desenvolvimento da área selecionada, para a ordenação da ocupação urbana no local e para a redução das desigualdades sociais, para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. 325
Rubrica
Ministério da Fazenda
Fls. Nº 325
Rubrica
Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

valorização do patrimônio histórico da região, bem como a promoção do desenvolvimento social e econômico para a população e valorização da sua identidade cultural.

O Fortaleza Cidade com Futuro tem como finalidade integrar o litoral de Fortaleza, do leste ao oeste, com a cidade, melhorando a acessibilidade, promovendo o desenvolvimento integrado, melhorando as condições socioeconómicas da população residente nas áreas de intervenção, impulsionando o desenvolvimento turístico da cidade como um todo, garantindo a sua função social.

Além deste, tem como seus objetivos específicos:

- Melhoria das condições físicas e ambientais, desenvolvimento econômico e social da população situada nas áreas das intervenções, com o desenvolvimento das potencialidades turísticas da região;
- Melhores coberturas de infraestrutura básica, de drenagem de águas pluviais, acessibilidade, mobilidade e lazer, além de melhores condições de habitabilidade;
- Melhoria das condições de vida da população que vive na área de intervenção, através da ampliação da acessibilidade e da cobertura de serviços públicos como saúde, segurança pública, coleta de lixo e lazer;
- Geração de emprego e renda da população residente nas áreas das intervenções, através do empreendedorismo individual, aumentando o dinamismo e competitividade da economia local.

Programa Fortaleza Cidade com Futuro, objetiva ainda implementar, na área de atuação, ações que buscam em linhas gerais:

- O desenvolvimento econômico e social da área de abrangência do programa fundamentado no estabelecimento de um processo de inclusão social, com a redução das atuais diferenças sociais;
- Acessibilidade, mobilidade e melhor logística urbana, através da requalificação viária com a criação de corredores turísticos, facilitando o acesso à área e melhores serviços de transporte público e segurança;
- Desenvolvimento de oportunidades com foco no empreendedorismo individual, atingindo os moradores que serão removidos das áreas do programa em razão das intervenções que aí serão realizadas;
- Estimular o desenvolvimento das potencialidades turísticas da região e a implantação de infraestrutura turística e social;
- Sustentabilidade ambiental através da proteção da região litorânea da cidade, tendo em vista que o desenvolvimento turístico ao longo da orla deve limitar o consumo dos recursos naturais, e provocar poucos danos aos sistemas de sustentação da vida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 306
Ministério da Fazenda Fls. Nº 206 Rubrica Tesouro Nacional

Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

- Implantar equipamentos destinados ao lazer, ao turismo e a cultura, buscando encontrar soluções de âmbito local através das potencialidades das culturas específicas, levando em consideração a identidade cultural e o modo de vida local, bem como a participação da população nos processos de decisão.

O Programa Fortaleza Cidade com Futuro é parte integrante de uma série de intervenções planejadas dispostas no Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima - PROJETO ORLA, do qual fazem parte vários programas do Município de Fortaleza que estão em andamento no sentido de promover o desenvolvimento integrado e sustentável do litoral fortalezense, melhorando as condições socioeconómicas da população residente nas áreas de intervenção, bem como impulsionando o desenvolvimento turístico da cidade.

De acordo,

Fortaleza, de de 2015.

Elpídio Nogueira Moreira
Secretário Municipal de Turismo de Fortaleza

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
Prefeito do Município de Fortaleza

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional Fls. 19 Rubrica

Parecer do Órgão Técnico

A. RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO

1. INTRODUÇÃO

O *principal objetivo da avaliação de projetos é determinar a viabilidade dos* investimentos mediante o uso de critérios que busquem uma ordenação, de forma a excluir as opções menos atrativas ou mais arriscadas. Essa ordenação envolve métodos de avaliação que, quando se leva em consideração situações de interesse público, tornam-se um pouco mais complicados que quando se avalia projetos de interesse privado. Assim, projetos públicos requerem métodos mais elaborados para a sua avaliação.

Os projetos públicos têm como objetivo fornecer bens e serviços que possam aumentar o bem-estar da sociedade. Para dar suporte à tomada de decisões governamentais, o método de análise custo-benefício é o que cumpre melhor as exigências, embora se utilize de técnicas de avaliação de projetos privados para atribuir valor social a todos os efeitos de um determinado projeto. Também, devem ser considerados métodos que levem em conta os efeitos externos do projeto. Os efeitos externos, ou melhor, não intencionais produzidos por um projeto são chamados de externalidades. Esse tipo de efeito entra, também, na avaliação dos projetos públicos.

Entretanto, foi somente a partir dos anos sessenta que os responsáveis pela elaboração dos projetos de investimentos passaram a se preocupar com as externalidades causadas pela execução de tais projetos, como os impactos antropológicos, socioeconômicos e ambientais.

Com a inclusão dessa variável, a elaboração e a análise dos projetos ficaram mais trabalhosas, devido principalmente à dificuldade de se encontrar uma unidade de medida padrão para mensurar essas externalidades. Mesmo com essa dificuldade, foram criadas diversas formas de incorporação dos aspectos externos na análise econômica de um projeto.

Contudo, não há uma metodologia perfeitamente estabelecida e aceita para quantificar as externalidades. Apesar disso, tais externalidades não podem ser ignoradas na avaliação social de projetos.

A presente avaliação visa apresentar os indicadores econômicos que merecem maior consideração na análise do Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro. A análise, a ser realizada, está estruturada de forma sequencial e didática a partir do roteiro a seguir:

- Programas e ações estruturantes do Município de Fortaleza
- Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro: caracterização do programa

Rua Leonardo Mota 2700 Dionísio Torres CEP 60.170-041 Fortaleza-Ceará
85 3105-151

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza
Fls: 20
Rubrica

- Procedimentos e ferramentas metodológicas
- Conversão de preços de mercado para preços de eficiência
- Avaliação Econômica dos Componentes de Obras e Avaliação Financeira
- Notas conclusivas
- Anexos
- Referências bibliográficas

2. PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

O Município de Fortaleza vem desenvolvendo um conjunto de ações com vistas a melhorar a qualidade de vida da população fortalezense. Estas ações podem ser agrupadas da seguinte forma:

- Aprimoramento dos instrumentos de gestão do território municipal a partir de uma visão de longo prazo, buscando promover o desenvolvimento sustentável e incluindo a população nesse processo de planejamento – é neste ponto que se inclui o Plano Diretor Participativo de Fortaleza;
- Políticas de melhoria da mobilidade urbana;
- Habitação;
- Infraestrutura;
- Ações para promoção do desenvolvimento econômico municipal, notadamente para o fortalecimento da atividade turística.

A seguir, são relacionados alguns dos programas mais importantes conduzidos pelo Município de Fortaleza.

2.1 PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA – PDP/FOR

O Plano Diretor Participativo de Fortaleza, lançado solenemente no dia 13 de março de 2009, busca dar resposta aos problemas encontrados na cidade, além de estabelecer diretrizes para a política de desenvolvimento urbano. O Plano toma como princípios da Política Urbana: as funções socioambientais da cidade, a função social da propriedade, a gestão democrática da cidade e a equidade. Ainda estabelece, no Título "DAS DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS DAS POLÍTICAS SETORIAIS", um capítulo sobre a política em relação ao Turismo.

O Plano trata da revisão do antigo Plano Diretor de Fortaleza de 1992 e estabelece atualmente diversos pontos de preservação ambiental no município, como o Parque Natural Municipal das Dunas de Sabiaguaba, bem como as funções que podem ser desenvolvidas, entre elas estão as atividades de ecoturismo e turismo comunitário. Além disso, trata a educação profissional no campo do turismo como estratégia da Política de Desenvolvimento Econômico.

No que diz respeito ao próprio capítulo "POLÍTICA DE TURISMO", o Plano traça os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas afeitas ao Turismo em Fortaleza. Onde se destacam entre suas ações estratégicas:

Rua Leonardo Mota, 2700 - Dionísio Torres - CEP: 60.170-041 - Fortaleza - Ceará - Br
85 3105-1551

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza
Ministério da Fazenda Tesouro N. Fls 21 Rubrica

- A elaboração do Inventário da Oferta Turística de Fortaleza, que deve ser atualizado a cada dez anos e servirá de subsídio para a elaboração, bem como futuras revisões do Plano Diretor de Turismo de Fortaleza, incluindo um diagnóstico prospectivo no intervalo de cinco anos;
- A elaboração e implementação do Plano Diretor de Turismo de Fortaleza;
- A criação e implementação de um sistema de informações turísticas.

Onde se direcionam os investimentos de infraestrutura turística em áreas específicas: a Barra do Ceará, Centro da Cidade, Praia de Iracema, Beira Mar, Morro de Santa Teresinha, a Praia do Futuro, as unidades de conservação, Messejana e Grande Parangaba. Promovendo a requalificação urbana da cidade, em especial das faixas de praia.

Além de se comprometer com o estímulo ao desenvolvimento turístico, no intuito de: criação de cooperativas populares; desenvolvimento de programas de qualificação profissional e técnica para a população local; desenvolvimento sustentável e integração turística entre os municípios da Região Metropolitana de Fortaleza.

Diante deste cenário, o Município de Fortaleza elaborou o Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável – PDITS FORTALEZA, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza, em convênio com a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC.

2.2 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA COM INCLUSÃO SOCIAL - PREURBIS

O Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social – PREURBIS, em preparação junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no valor global de US$ 99 milhões, dos quais US$ 59,4 milhões constituem parcela de financiamento e US$ 39,6 milhões de contrapartida nacional.

O PREURBIS consiste na requalificação urbana de áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental, tendo como beneficiários diretos a população de baixa renda, na busca da sua sustentabilidade socioeconômica e melhoria de vida. As áreas de risco são identificas através de um estudo visando subsidiar as atividades (elaboração de diagnóstico físico e socioeconômico das áreas selecionadas, concepção dos Projetos piloto, execução de obras) que posteriormente serão realizadas.

O Programa é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura (SEINF) e participação da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município (SEUMA), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e das Secretarias Executivas Regionais.

A implantação de habitação nas áreas selecionadas será vinculada também à melhoria da infraestrutura, na busca da sustentabilidade e a elevação dos padrões socioeconômicos das comunidades pertencentes a estas regiões.

Rua Leonardo Mota 2730 - Dionísio Torres - CEP 60.170-041 - Fortaleza - Ceará - Brasil
85 3105-1531

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza
Ministério da Fazenda Tesouro Nacional
Fls. 92
Rubrica

2.3 PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA – TRANSFOR

Programa de Transporte Urbano de Fortaleza, operação de crédito contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no valor global de US$ 142,2 milhões, dos quais US$ 57,0 milhões constituem parcela de financiamento e US$ 85,2 milhões de contrapartida nacional.

O Programa objetiva em melhorar a qualidade do transporte urbano municipal com a finalidade de gerar uma melhor qualidade de vida da população na região metropolitana de Fortaleza.

Seus objetivos específicos são: priorizar os transportes públicos diminuindo os tempos de viagens, reduzirem os custos no segmento dos transportes, diminuírem os tempos de embarque e desembarque dos passageiros, assegurar e aumentar a segurança do trânsito dos veículos motorizados, não motorizados e das pessoas e diminuir os índices de poluição sonora municipal.

As diretrizes básicas preconizam a atualização e modernização do Sistema Integrado de Transporte – SIT, mantendo-se o sistema tronco-alimentador, como premissa básica de operação, a partir de intervenções e melhorias no sistema, a um baixo custo, obedecendo à legislação e planos vigentes no município, para que sejam aplicáveis em amplas áreas da Cidade de Fortaleza.

2.4 PROGRAMA INTEGRADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE PARA FORTALEZA - PIPPJ

O Banco Interamericano de Desenvolvimento aprovou um empréstimo de US$ 33 milhões para apoiar a cidade de Fortaleza em sua iniciativa de promover atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação profissional para a juventude.

O programa pretende criar melhores oportunidades para os jovens, especialmente os que se encontram em situação de risco.

Os fundos apoiarão o "Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude para Fortaleza", que deve resultar em uma queda de 10% nos índices de gravidez não planejada de adolescentes, evasão escolar e desemprego até 2014.

Mais de 40% dos 721.000 jovens de Fortaleza pertencem a famílias de renda extremamente baixa e quase dois terços não trabalham. Perto de 40% dos jovens com idade entre 18 e 29 anos têm menos de oito anos de escolaridade e 16% dos adolescentes de 15 a-17 anos estão fora da escola.

Além disso, a falta de espaço para atividades comunitárias na capital cearense contribui para uma alta incidência de comportamentos de risco entre os jovens, com um impacto negativo para o seu desenvolvimento e um alto custo para a sociedade em geral.

Para ajudar a resolver esses problemas, a maior parte dos recursos do BID será dedicada à construção de seis Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte em áreas pobres da cidade e ao financiamento de atividades culturais, sociais e de

Rua Leonardo Mota 2700 - Dionísio Torres - CEP 60170-041 - Fortaleza - Ceará - B
85 3105-153

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza
Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COSIT/SEFIS
Fls. 23
Rubrica

qualificação profissional nesses centros. O empréstimo também financiará o fortalecimento da capacidade institucional do município para promover programas e serviços eficazes voltados aos jovens de 15 a 29 anos, e das alianças entre os setores público e privado e a sociedade civil que dão suporte a esses programas.

2.5 DRENURB

O DRENURB *Fortaleza, programa desenvolvido em parceira com a CAF e com o* BNDES, vem para complementar os demais programas já que cria a infraestrutura pública necessária para que muitos daqueles se desenvolvam.

O *principal objetivo do DRENURB é "melhorar a qualidade de vida e as condições* sanitárias e ambientais da população de Fortaleza, mediante o desenvolvimento de ações para o controle de enchentes, a recuperação e a preservação do meio ambiente natural e o saneamento de bacias hidrográficas".

O Programa de Drenagem Urbana de Fortaleza executa ações para ampliação e recuperação de sistemas de drenagem, limpeza e urbanização de lagoas, instalação de ecopontos, desapropriação e reassentamento de famílias residentes em áreas de risco. O *Drenurb tem também a finalidade de contribuir para melhorar a qualidade de* vida e as condições sanitárias e ambientais da população, mediante o desenvolvimento de ações para o controle de enchentes, para a recuperação e a preservação do meio ambiente natural e para o saneamento de bacias hidrográficas.

Quando foi concebido, o sistema de drenagem existente em Fortaleza abrangia apenas 30% de toda a cidade. Com o Drenurb, esse sistema terá uma abrangência de cerca de 70%. O Programa, que prevê 72 obras/ 81 projetos, teve início no segundo semestre de 2010, com a reconstrução e ampliação do bueiro sobre o riacho Maceió, na Av. Abolição. Com a obra, o Município resolveu um problema histórico de alagamento, beneficiando os bairros Aldeota, Meireles, Mucuripe, Varjota, Papicu e Vicente Pinzón.

2.6 PROGRAMAS HABITACIONAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

O Programa "Habitar Bem" inclui iniciativas como construção de praça com equipamento comunitário, execução de novas unidades habitacionais, requalificação da malha viária com construção de novas vias e execução de melhorias habitacionais na região do Serviluz, com ações multissetoriais, incluindo na execução, além da Habitafor, a Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza (Seinf) e a Secretaria de Turismo de *Fortaleza (Setfor)*.

No programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários, a Habitafor atende famílias que vivem em áreas irregulares, em antigas ocupações, promovendo a implantação de medidas técnicas, administrativas e/ou jurídicas necessárias à efetivação da regularização fundiária jurídico-patrimonial em favor de beneficiários, obtida por meio da titulação, o chamado "papel da casa". Por intermédio deste projeto, a Fundação transforma em proprietários os moradores de áreas ocupadas de forma

Rua Leonardo Mota 2700 - Dionísio Torres - CEP 60170-041 - Fortaleza - Ceará - Br
85 3105-153

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza
Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COGEF Fls. 24 Rubrica

irregular ou de novas unidades habitacionais construídas através do programa de produção habitacional da cidade.

O "Melhorias Habitacionais" tem como objetivo possibilitar o financiamento de pequenas reformas em unidades habitacionais, focada na população de menor renda. Com a iniciativa, as famílias beneficiadas acessam a construção de banheiro, cômodos, piso, coberta, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. Pelas regras do programa, previsto na Lei 9507/2009, um montante de R$ 900,00 é dado para cada família para financiar as reformas. Deste total, o Município garante um subsídio no valor de R$ 350,00. O restante, R$ 550,00, a família beneficiada assume o pagamento dividido em prestações de 18 a 24 meses.

2.7 PRODETUR NACIONAL FORTALEZA

Financiado pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, pelo Ministério do Turismo – MTUR e pelo Município de Fortaleza - PMF tem por objetivo desenvolver a atividade turística de Fortaleza de maneira sustentável, para o qual propiciará uma adequada gestão municipal que tenha como diretrizes, planos estratégicos que complementem as intervenções de infraestrutura urbana previstas. Estas ações, que contemplam ampliar a cobertura da infraestrutura básica da cidade, incluem a elaboração de estudos de engenharia, a elaboração e execução de planos estratégicos de apoio à atividade turística e à execução de obras de infraestrutura localizadas na zona norte da cidade de Fortaleza, na orla da Beira-Mar e da Praia do Futuro.

2.8 INVENTÁRIO AMBIENTAL DE FORTALEZA

Diante do processo acelerado de urbanização por que vem passando a cidade de Fortaleza, mediante o desrespeito às características e condições dos espaços naturais, através de um processo desordenado de ocupação, torna-se imprescindível o desenvolvimento de políticas de preservação dos espaços naturais.

Nessa perspectiva, o Município de Fortaleza, através de sua Secretaria Municipal Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, reconhecendo a necessidade de definir e estruturar um Sistema de Proteção Ambiental para o município decidiu elaborar o Inventário Ambiental dos Sistemas Hídricos e Orla Marítima do Município de Fortaleza / Inventário Ambiental de Fortaleza em harmonia com a Legislação Urbanística Municipal.

O mesmo foi coordenado pela ASTEF/ Associação Técnico-Científica Engenheiro Paulo de Frontin, em parceria com consultorias técnicas especializadas. O Inventário Ambiental de Fortaleza tem como objetivos específicos contribuir para a consolidação da Síntese Diagnóstica do Município de Fortaleza e do Banco de Dados de Informações Municipais e, com base neste, promover a atualização dos sistemas normalizadores do controle do desenvolvimento urbano de Fortaleza. As recomendações do Estatuto da Cidade, do Plano Estratégico do Município de Fortaleza, bem como o atual Plano Diretor Participativo – PDP Fortaleza fornecem subsídios para o desenvolvimento do documento.

Rua Leonardo Mota 2700 - Dionísio Torres - CEP 60170-031 - Fortaleza - Ceará - Brasil
85 3105-1535

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza
Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COFIN/CNCFEO
Fls. 25
Rubrica

O Inventário Ambiental de Fortaleza reúne um banco de dados referentes aos recursos naturais do município; divulga a existência de um rico patrimônio ambiental que, ao longo das últimas décadas, tem sofrido com um acelerado processo de degradação; e, principalmente, alerta quanto à necessidade de sua conservação e preservação.

Vale ressaltar que a atual administração já estabeleceu como meta a atualização do referido inventário para subsidiar a elaboração de um Plano Diretor de Meio Ambiente de Fortaleza.

3. PROGRAMA ALDEIA DA PRAIA - FORTALEZA CIDADE COM FUTURO

A sustentabilidade urbana das metrópoles é um tema de grande importância para o futuro da humanidade. Nestas se concentram oportunidades de trabalho, serviços e atividades culturais, mas também muitos problemas sociais.

Em busca do desenvolvimento urbano sustentável, diversas cidades estão revitalizando áreas abandonadas ou degradadas. Nas últimas décadas, metrópoles do mundo inteiro têm despertado para o novo paradigma do desenvolvimento sustentável, onde seja possível a reutilização do patrimônio instalado, a requalificação de espaços degradados, o desenvolvimento econômico que concretamente objetiva melhorar a qualidade de vida das comunidades locais e a melhoria das infraestruturas sociais.

O histórico positivo mostra que a realização de intervenções pontuais de qualidade, inseridas em um planejamento estratégico, tendem a gerar impactos positivos e crescentes sobre o seu entorno e a cidade como um todo, visto não ser possível esquecer que a sustentabilidade só poderá ser impulsionada através da operacionalização de um modelo de planejamento que possa privilegiar todas as suas dimensões.

Nessa ótica o processo de renovação urbana possui uma estreita relação com o turismo, que atua como um dos principais dinamizadores, econômico e social, nos casos bem sucedidos de revitalização de zonas degradadas, subutilizadas, mal utilizadas ou abandonadas. O Turismo pode, além de criar novas condições de trabalho, moradia, transporte, cultura e lazer para a população que ali vive fomentar expressivamente o desenvolvimento econômico da região, sendo uma ferramenta essencial para o desenvolvimento econômico, no caso de Fortaleza.

Neste cenário, a capital cearense, por seu litoral, detém um grande potencial turístico. Em 2012, Fortaleza foi considerada a 4ª cidade mais visitada por turistas brasileiros, recebendo cerca de 2% de todas as visitas turísticas de brasileiros, sendo o 2º destino mais desejado do Brasil, segundo dados divulgados pelo Ministério do Turismo.

O Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro tem como finalidade integrar o litoral de Fortaleza, do leste ao oeste, com a cidade, melhorando a acessibilidade, promovendo o desenvolvimento integrado, melhorando as condições socioeconômicas da população residente nas áreas de intervenção, impulsionando o desenvolvimento turístico da cidade como um todo, garantindo a sua função social.

Rua Leonardo Mota, 2700 - Dionísio Torres - CEP: 60.170-061 - Fortaleza - Ceará - Brasil
55 3105-1535

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza
Tesouro Nacional COSIN/GEFCO Rubrica

4. PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS METODOLÓGICAS

4.1 FERRAMENTAS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A viabilidade socioeconômica de projetos deverá resultar de uma análise de benefícios e custos econômicos de longo prazo, atendendo ao princípio de maximização da rentabilidade social do investimento, isto é, que o valor presente dos benefícios totais gerados pelo programa seja maior que o valor presente de todos os custos necessários à sua implantação e posterior funcionamento, ambos descontados à mesma taxa.

Portanto, deve-se estimar a totalidade dos fluxos de custos e de benefícios do programa a ser avaliado e calcular, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Valor Presente Líquido (VPL): um projeto será rentável do ponto de vista social se seu VPL (descontado à taxa estabelecida) for maior que zero, pois neste caso os recursos obtidos são maiores que os recursos utilizados. Se houver vários projetos excludentes para alcançar o mesmo resultado, a regra econômica correta é escolher a alternativa que tiver maior VPL.
- Relação Benefício/Custo (RBC): se a RBC for igual a 1 (VPL = 0), significa que o Valor Presente dos fluxos de Benefícios e de Custos, descontados à mesma taxa são iguais. Se for maior que 1 significa que os benefícios superam os custos.
- *Taxa Interna de Retorno (TIR) caso a TIR seja superior ao custo de oportunidade* assumido no estudo, o programa é apontado como viável.
- Retorno sobre o Investimento (ROI): obtido a partir da relação entre o VPL e o valor presente dos investimentos, indica o potencial de geração de valor do programa.

Os indicadores do programa são calculados descontando-se o fluxo de caixa do programa projetado para 20 anos considerando-se um custo de oportunidade de 12% ao ano. Para a montagem do fluxo, considerou-se o seguinte:

- Investimentos: valores obtidos diretamente da matriz de investimentos do programa;
- Custos: consideraram-se os custos gerados de operação, manutenção e conservação gerados a partir da implantação do programa;
- Benefícios: efeito-renda dos investimentos públicos em construção civil; impactos sobre a renda do aumento do fluxo turístico (principal benefício do Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro); e receita de desinvestimento.

O fluxo econômico global do programa foi projetado convertendo-se os valores informados em preços de mercado para preço-eficiência, seguindo as orientações de BID.BNB (2002) e resumidas no Quadro 1. Todos os itens de custo foram convertidos para preços de eficiência utilizando o fator de conversão padrão.

Rua Leonardo Mota 2706 - Dionísio Torres - CEP 60 170 041 Fortaleza - Ceará - Brasil
85 3105-1535

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza
Tesouro Nacional
27
Rubrica
Ministério da Fazenda

Quadro 1
Conversão de Preços de Mercado em Preços de Eficiência

Item	Preço de Mercado	Fator de Conversão	Preço de Eficiência
Mão-de-obra não qualificada	X1	0,23	0,23 . X1
Mão-de-obra qualificada	X2	0,79	0,79 . X2
Materiais Nacionais	X3	0,94	0,94 . X3
Materiais importados	X4	1,00	1,00 . X4
Equipamentos nacionais	X5	0,94	0,94 . X5
Equipamentos importados	X6	1,00	1,00 . X6
TOTAL	**X1+ X2 +...+ X6**	-	**0,23X1 +...+ 1,00X6**
Fator de Conversão Padrão = 0,94			

Fonte: BID. BNB, (2002).

Projetado o fluxo econômico e apurado os principais indicadores de atratividade do programa, na sequência foram conduzidas análises de sensibilidade com o intuito de verificar o impacto de modificações nos benefícios e custos do programa sobre o resultado da avaliação econômica.

4.2 ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

A análise de viabilidade econômica de empreendimentos públicos é realizada a partir da apuração e análise de indicadores de atratividade com base em um fluxo econômico que tem seu saldo descontado para valor presente. O primeiro passo, portanto, é montar o fluxo de caixa para em seguida calcular o Valor Presente Líquido, a Relação Benefício-Custo e o Retorno Social do Investimento.

4.2.1 INVESTIMENTOS

O orçamento de investimentos diretos dos componentes "Titanzinho e Serviluz – habitação social e avenida paisagística", "Corredores Turísticos", "Museu do Mar", "Via paisagística da Sabiaguaba" e "Reestruturação da Praça Portugal e Vias de Acesso", do Programa Aldeia da Praia - Fortaleza Cidade com Futuro - foi estabelecido em R$ 136.349.443,43, R$ 28.978.306,57, R$ 44.835.223,48, R$ 20.255.661,98 e 36.000.000,00, respectivamente, o que corresponde à soma dos itens referentes a investimentos para o desenvolvimento urbano integrado, as ações para acessibilidade, mobilidade e logística urbana e para a sustentabilidade ambiental.

Para a montagem do Fluxo de Caixa dos componentes, considerou-se o cronograma de desembolsos exibido no Quadro 2. O Quadro 3 mostra o cronograma de investimentos transformado para preço-eficiência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Fls. nº 704 Secretaria do Tesouro Nacional Rubrica

Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

Secretaria de Fls. 04

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO
RELAÇÃO BENEFÍCIO – CUSTO

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Fortaleza, Ceará, de operação de crédito no valor de US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil dólares americanos) junto à Corporação Andina de Fomento (CAF) destinado ao Programa Fortaleza Cidade com Futuro.

2. PROGRAMA FORTALEZA CIDADE COM FUTURO

A sustentabilidade urbana das metrópoles é um tema de grande importância para o futuro da humanidade. Nestas se concentram oportunidades de trabalho, serviços e atividades culturais, mas também muitos problemas sociais.

Em busca do desenvolvimento urbano sustentável, diversas cidades estão revitalizando áreas abandonadas ou degradadas. Nas últimas décadas, metrópoles do mundo inteiro têm despertado para o novo paradigma do desenvolvimento sustentável, onde seja possível a reutilização do patrimônio instalado, a requalificação de espaços degradados, o desenvolvimento econômico que concretamente objetiva melhorar a qualidade de vida das comunidades locais e a melhoria das infraestruturas sociais.

O histórico positivo mostra que a realização de intervenções pontuais de qualidade, inseridas em um planejamento estratégico, tendem a gerar impactos positivos e crescentes sobre o seu entorno e a cidade como um todo, visto não ser possível esquecer que a sustentabilidade só poderá ser impulsionada através da operacionalização de um modelo de planejamento que possa privilegiar todas as suas dimensões.

Nessa ótica o processo de renovação urbana possui uma estreita relação com o turismo, que atua como um dos principais dinamizadores, económico e social, nos casos bem sucedidos de revitalização de zonas degradadas, subutilizadas, mal utilizadas ou abandonadas. O Turismo pode, além de criar novas condições de trabalho, moradia, transporte, cultura e lazer para a população que ali vive fomentar expressivamente o desenvolvimento econômico da região, sendo uma ferramenta essencial para o desenvolvimento econômico, no caso de Fortaleza.

Neste cenário, a capital cearense, por seu litoral, detém um grande potencial turístico. Em 2012, Fortaleza foi considerada a 4ª cidade mais visitada por turistas brasileiros, recebendo cerca de 2% de todas as visitas turísticas de brasileiros, sendo o 2º destino mais desejado do Brasil, segundo dados divulgados pelo Ministério do Turismo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Min. da Fazenda Fls. nº 105 Secretaria do Tesouro Nacional Rubrica
Fls. 04
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

O Programa Fortaleza Cidade com Futuro tem como finalidade integrar o litoral de Fortaleza, do leste ao oeste, com a cidade, melhorando a acessibilidade, promovendo o desenvolvimento integrado, melhorando as condições socioeconómicas da população residente nas áreas de intervenção, impulsionando o desenvolvimento turístico da cidade como um todo, garantindo a sua função social.

O objetivo geral do Programa é impulsionar o potencial turístico e a competitividade da cidade de Fortaleza, criando as condições para melhorar o desenvolvimento social e econômico da população, por meio de investimentos nos seguintes eixos:

- Política de gestão e requalificação urbana de longo prazo que inclua o acesso aos serviços básicos e ao espaço público.
- Integração social e territorial do litoral da cidade.
- Promoção do investimento produtivo e do emprego.
- Melhoria ambiental e preservação dos recursos naturais.
- Segurança cidadã.

Está estrutura em 06 Componentes:

Componente 1. Desenvolvimento Urbano Integrado: com ações de Infraestrutura Física e Social. de Requalificação urbana nas comunidades do Titanzinho e Serviluz e Passagem subterrânea de cabos na Avenida Beira Mar; e ações de Acessibilidade, Mobilidade e Logística Urbana com a Revitalização de corredores turísticos; Consolidação de corredores gastronômicos na área do bairro Varjota; e Reforma e Melhoria da Praça Portugal e de seus acessos.

Componente 2. Transformação Produtiva: com ações de promoção de empreendimentos nas comunidades do Titanzinho e Serviluz; Implantação de um sistema de microfinanças; Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais (APL) em turismo; e Criação de um observatório de turismo para coleta, pesquisa e o acompanhamento de indicadores do turismo de Fortaleza

Componente 3. Sustentabilidade Ambiental: com ações de Despoluição de parte da Orla de Fortaleza; e Proteção e Recuperação contra a Erosão Costeira na Beira Mar.

Componente 4. Fortalecimento Institucional e Segurança Cidadã: com ações de Reforma e ampliação da infraestrutura física da SETFOR; Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia; Promoção e Marketing Operacional; e Segurança Cidadã - Infraestrutura e Prevenção Primária.

O **Componente 5** trata da Gestão do Programa e o **Componente 6** inclui a comissão de financiamento e os gastos de avaliação do Programa

3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA CAF COMO ÓRGÃO FINANCIADOR

O Município de Fortaleza elegeu o Turismo como uma das principais vertentes de desenvolvimento, pois este tem uma grande capilaridade econômica. Portanto o Turismo é uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 706
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Fls. 05

estratégia de Desenvolvimento Econômico para o Município de Fortaleza.

As relações de cooperação entre instituições governamentais brasileiras e internacionais são decorrentes de programas amplos e de políticas de desenvolvimento, que devem ser consideradas antes de se formular uma proposta de estabelecimento de relação de cooperação técnica e financeira.

A partir da criação do Programa intitulado "cidades com futuro" a CAF destaca a necessidade de cidades mais inclusivas, competitivas e eco eficientes. Estas diretrizes se coadunam com o interesse do Município de Fortaleza em desenvolver de forma sustentável seu território tendo como base a Cadeia Econômica do Turismo.

"CIDADES COM FUTURO" é um Programa da Corporação Andina de Fomento – CAF que promove cidades mais inclusivas, competitivas, eficientes e sustentáveis, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de todos os seus habitantes.

As ações definidas pela CAF no Programa são voltadas para o Desenvolvimento Urbano Integrado, Transformação Produtiva, Sustentabilidade Ambiental, Fortalecimento Institucional e Segurança Cidadã.

Dentro do planejamento contínuo elaborado pela Prefeitura de Fortaleza, refletido no Plano Diretor Municipal, com a delimitação de aplicação do Projeto Orla, as ações planejadas guardam total aderência com as acima descritas pelo Programa "Cidades com Futuro" desenvolvido pela CAF. Neste contexto a Secretaria de Turismo elaborou o Programa Fortaleza – Cidade com Futuro que tem a finalidade de integrar o litoral de Fortaleza, do leste ao oeste, com a cidade, melhorando a acessibilidade, promovendo o desenvolvimento integrado, melhorando as condições socioeconômicas da população residente nas áreas de intervenção, impulsionando o desenvolvimento turístico da cidade como um todo, garantindo a sua função social.

O Programa Fortaleza – Cidade com Futuro é fortalecido à medida que se coaduna com planejamentos federais para o desenvolvimento do Turismo no país, apresentados principalmente pelo Ministério do Turismo, tais como o Plano Nacional de Turismo 2013-2016 e Plano Aquarela 2020.

Este Programa não se dá de forma isolada, mas em paralelo a políticas nacionais de longo prazo que guardam com ela semelhanças, o que a favorece sobremaneira, na medida em que se aproveita dos investimentos já realizados (ou previstos) para o desenvolvimento do setor.

Assim, caba ressaltar que a criação pela CAF do Programa "Cidades com Futuro", como um mecanismo multilateral de financiamento de projetos relacionados principalmente, com problemas ligados a sustentabilidade das cidades, fez com que o Município de Fortaleza escolhe-se a CAF como órgão financiador para o Programa Fortaleza Cidade com Futuro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Fls. 709 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

4. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

A relação Custo-Benefício dos projetos deverá resultar de uma análise de benefícios e custos econômicos de longo prazo, atendendo ao princípio de maximização da rentabilidade social do investimento, isto é, que o valor presente dos benefícios totais gerados pelo programa seja maior que o valor presente de todos os custos necessários à sua implantação e posterior funcionamento, ambos descontados à mesma taxa.

Portanto, deve-se estimar a totalidade dos fluxos de custos e de benefícios do programa a ser avaliado e calcular, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Valor Presente Líquido (VPL): um projeto será rentável do ponto de vista social se seu VPL (descontado à taxa estabelecida) for maior que zero, pois neste caso os recursos obtidos são maiores que os recursos utilizados. Se houver vários projetos excludentes para alcançar o mesmo resultado, a regra econômica correta é escolher a alternativa que tiver maior VPL.
- Relação Benefício/Custo (RBC): se a RBC for igual a 1 (VPL = 0), significa que o Valor Presente dos fluxos de Benefícios e de. Custos, descontados à mesma taxa são iguais. Se for maior que 1 significa que os benefícios superam os custos.
- Taxa Interna de Retorno (T/R) caso a TÍR seja superior ao custo de oportunidade assumido no estudo, o programa é apontado como viável.
- Retorno sobre o Investimento (ROI): obtido a partir da relação entre o VPL e o valor presente dos investimentos, indica o potencial de geração de valor do programa.

Os indicadores do programa são calculados descontando-se o fluxo de caixa do programa projetado para 20 anos considerando-se um custo de oportunidade de 12% ao ano. Para a montagem do fluxo, considerou-se o seguinte:

- Investimentos: valores obtidos diretamente da matriz de investimentos do programa;
- Custos: consideraram-se os custos gerados de operação, manutenção e conservação gerados a partir da implantação do programa;
- Benefícios: efeito-renda dos investimentos públicos em construção civil; impactos sobre a renda do aumento do fluxo turístico (principal benefício do Programa Fortaleza Cidade com Futuro); e receita de desinvestimento.

O fluxo econômico global do programa foi projetado convertendo-se os valores informados em preços de mercado para preço-eficiência, seguindo as orientações de BID.BNB (2002) e resumidas na Tabela 1. Todos os itens de custo foram convertidos para preços de eficiência utilizando o fator de conversão padrão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Fls. nº 708 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Tabela 1 - Conversão de Preços de Mercado em Preços de Eficiência – Fonte: BID, BNB (2002).

Item	Preço de Mercado	Fator de Conversão	Preço de Eficiência
Mão-de-obra não qualificada	X1	0,23	0,23 . X1
Mão-de-obra qualificada	X2	0,79	0,79 . X2
Materiais Nacionais	X3	0,94	0,94 . X3
.Materiais importados	X4	1,00	1,00 . X4
Equipamentos nacionais	X5	0,94	0,94 . X5
Equipamentos importados	X6	1,00	1,00 . X6
TOTAL	X1+ X2 +...+ X6	-	0,23X1 +...+ 1,00X6
Fator de Conversão Padrão = 0,94			

Projetado o fluxo econômico e apurado os principais indicadores de atratividade do programa, na sequência foram conduzidas análises de sensibilidade com o intuito de verificar o impacto de modificações nos benefícios e custos do programa sobre o resultado da avaliação econômica.

4.1. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

A análise de viabilidade econômica de empreendimentos públicos é realizada a partir da apuração e análise de indicadores de atratividade com base em um fluxo econômico que tem seu saldo descontado para valor presente. O primeiro passo, portanto, é montar o fluxo de caixa para em seguida calcular o Valor Presente Líquido, a Relação Benefício-Custo e o Retorno Social do Investimento.

4.1.1. INVESTIMENTOS

O orçamento de investimentos diretos dos componentes " Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz", Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar", "Corredores Turísticos", "Corredores Gastronômicos", " Reforma e Melhoria dos Acessos na Praça Portugal", "Projeto de Proteção /Recuperação Contra a Erosão Costeira" e "Descontaminação da Costa de Fortaleza", do Programa Fortaleza Cidade com Futuro - foi estabelecido em R$ 129.196.000,00, R$ 14.051.070,00, R$ 28.978.000,00, R$ 10.450.000,00, R$ 37.620.000,00, R$ 61.749.050,00 e R$ 5.538.500,00, respectivamente, o que corresponde à soma dos itens referentes a investimentos para o desenvolvimento urbano integrado, as ações para acessibilidade, mobilidade e logística urbana e para a sustentabilidade ambiental.

Para a montagem do Fluxo de Caixa dos componentes, considerou-se o cronograma de desembolsos exibido na Tabela 2. A Tabela 3 mostra o cronograma de investimentos transformado para preço-eficiência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Fls. 709 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional
Prefeitura de Fortaleza Gabinete do Prefeito

Tabela 2 - Cronograma de Investimentos a Preço de Mercado (R$)

ANO	2016
Investimento (R$)	**287.582.620,00**
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz	129.196.000,00
Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar	14.051.070,00
Corredores Turísticos	28.978.000,00
Corredores Gastronômicos	10.450.000,00
Reestruturação da Praça Portugal e Vias de acesso	37.620.000,00
Projeto de Proteção/Recuperação Contra a Erosão Costeira	61.749.050,00
Despoluição de parte da Orla de Fortaleza	5.538.500,00

Tabela 3 - Cronograma de Investimentos a preços de eficiência (R$)

ANO	2016
Investimento (R$)	**270.327.662,80**
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz	121.444.240,00
Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar	13.208.005,80
Corredores Turísticos	27.239.320,00
Corredores Gastronômicos	9.823.000,00
Reestruturação da Praça Portugal e Vias de acesso	35.362.800,00
Projeto de Proteção/Recuperação Contra a Erosão Costeira	58.044.107,00
Despoluição de parte da Orla de Fortaleza	5.206.190,00

4.2. CUSTOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Por tratar-se de obras de requalificação urbana, estabeleceu-se que o custo anual médio com operação e manutenção das obras a serem implantadas é de 1,34% do investimento realizado, incidindo a partir do ano seguinte ao da realização da obra, de acordo com o Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR - FORTALEZA, previamente contratado pelo Município, a partir de análises da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA-CE) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

Os custos de conservação e manutenção dos componentes " Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz", Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar", "Corredores Turísticos", "Corredores Gastronômicos", " Reforma e Melhoria dos Acessos na Praça Portugal", "Projeto de Proteção /Recuperação Contra a Erosão Costeira" e "Descontaminação da Costa de Fortaleza", do Programa Fortaleza Cidade com Futuro - estão detalhados nas Tabelas 4 (preços de mercado) e 5 (preços de eficiência).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. 710
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Tabela 4 - Preços de Mercado dos Custos de Conservação e Manutenção

Ano	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Custos (R$)	-	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz	-	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40
Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar	-	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34
Corredores Turísticos	-	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20
Corredores Gastronômicos	-	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00
Reestruturação da Praça Portugal e Vias de acesso	-	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00
Projeto de Proteção/Recuperação Contra a Erosão Costeira	-	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27
Despoluição de parte da Orla de Fortaleza	-	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 211
Secretaria do Tesouro Nacional
Rubrica

Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

Fls. 1

Ano	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Custos (R$)	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**	**3.853.607,11**
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40	1.731.226,40
Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34	188.284,34
Corredores Turísticos	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20	388.305,20
Corredores Gastronômicos	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00	140.030,00
Reestruturação da Praça Portugal e Vias de acesso	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00	504.108,00
Projeto de Proteção/Recuperação Contra a Erosão Costeira	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27	827.437,27
Despoluição de parte da Orla de Fortaleza	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90	74.215,90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 747
Secretaria do Tesouro Nacional
Rubrica

Tabela 5 - Preços de Eficiência dos Custos de Conservação e Manutenção

Ano	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Custos (R$)	-	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz	-	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82
Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar	-	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28
Corredores Turísticos	-	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89
Corredores Gastronômicos	-	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20
Reestruturação da Praça Portugal e Vias de acesso	-	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52
Projeto de Proteção/Recuperação Contra a Erosão Costeira	-	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03
Despoluição de parte da Orla de Fortaleza	-	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. n.º 713
Secretaria do Tesouro Nacional
Rubrica

Ano	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Custos (R$)	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82	1.627.352,82
Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28	176.987,28
Corredores Turísticos	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89	365.006,89
Corredores Gastronômicos	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20	131.628,20
Reestruturação da Praça Portugal e Vias de acesso	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52	473.861,52
Projeto de Proteção/Recuperação Contra a Erosão Costeira	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03	777.791,03
Despoluição de parte da Orla de Fortaleza	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95	69.762,95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 0714
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

4.3. BENEFÍCIOS

Para a avaliação dos benefícios do programa, dois pontos foram analisados: (1) o impacto sobre a renda dos investimentos em infraestrutura e (2) os efeitos sobre a renda do incremento do fluxo turístico.

4.3.1. IMPACTO SOBRE A RENDA DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA

Teixeira et al. (1998), em estudo onde se avaliou os impactos de investimentos dos gastos turísticos sobre a renda, apontou, com base em dados da matriz insumo-produto do Ceará, que cada R$ 1,00 investido peio setor público em construção civil gera R$ 0,817 de renda na economia cearense no mesmo período em que os investimentos são efetivados.

A partir da matriz de investimentos do Programa Fortaleza Cidade com Futuro - verifica-se que o orçamento para investimentos nos componentes " Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz", Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar", "Corredores Turísticos", "Corredores Gastronômicos", " Reforma e Melhoria dos Acessos na Praça Portugal", "Projeto de Proteção /Recuperação Contra a Erosão Costeira" e "Descontaminação da Costa de Fortaleza" é de R$ 287.582.620,00. A aplicação destes recursos geral, portanto, um impacto sobre a renda no valor total de R$ 234.955.000,54.

4.3.2. IMPACTO SOBRE A RENDA DO AUMENTO DO FLUXO TURÍSTICO

Para a avaliação do efeito-renda do aumento do fluxo turístico, foram utilizadas estatísticas coletadas pela Secretaria de Turismo do Governo do Estado do Ceará (SETUR-CE). Também se empregou a mesma metodologia utilizada para elaborar o Marco de Resultados do PRODETUR NACIONAL-CEARÁ.

As estimativas foram realizadas a partir das seguintes considerações:

- A atividade turística tem um alto potencial de geração de renda; segundo a SETUR-CE, referência nacional na coleta e consolidação de estatísticas sobre o turismo, para cada R$ 1,00 de gasto turístico gera-se R$ 1,75 de renda na economia cearense;
- A partir do Banco de Dados da SETUR-CE, técnicos de organismos internacionais de fomento estimaram que um aumento de 1% no investimento privado em turismo acarreta em um incremento de 2,2% na demanda por pernoites - se o tempo médio de permanência dos turistas não se alterar, este impacto ocorre via aumento da demanda turística; por outro lado se o tempo médio de permanência do turista aumenta, o impacto disso é idêntico a um aumento na demanda turística;
- Considera-se aqui que o tempo de permanência do turista não se altera (ocorre, portanto, um aumento na demanda turística);
- A demanda turística para o Ceará via Fortaleza foi de 2,69 milhões de visitantes em 2010 -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. n.º 0075
Secretaria do Tesouro Nacional
Rubrica

segundo a SETUR-CE, a permanência média destes turistas na rede hoteleira em Fortaleza foi de 10,9 dias.

Observe-se que, embora os organismos internacionais de fomento tenham realizado estimativas dos impactos do aumento de investimentos em promoção e marketing sobre a demanda turística, esta relação não é utilizada aqui devido á ausência de um histórico desses investimentos para o Município de Fortaleza.

Então, para se estimar os impactos dos investimentos públicos sobre a demanda turística avalia-se, primeiro, esses impactos sobre os investimentos privados e destes sobre a demanda turística, ou seja, sobre o fluxo turístico via Fortaleza.

A literatura sugere que cada R$ 1,00 aplicado no Brasil pelo setor público gera pelo menos R$ 1,50 de investimento privado. No caso da preparação do PRODETUR NACIONAL - CEARÁ, admitiu-se - após workshop realizado entre técnicos da SETUR-CE, profissionais do setor do turismo e consultores - que cada R$ 1,00 de investimento público gera R$ 0,75 de investimento privado. Assim, um investimento de R$ 287.582.620,00 provoca um investimento privado da ordem de R$ 215.686.965,00, que por sua vez aumenta da demanda turística via Fortaleza em 59.218 visitantes/ano após a completa execução do programa.

Considerando-se esse aumento no fluxo turístico, que os turistas desembolsam, em média, R$ 138,56 diariamente e que os turistas permanecem 10,9 dias em Fortaleza, o impacto do fluxo turístico em Fortaleza seria de R$ 89.437.182,27.

4.4. DESINVESTIMENTO

O desinvestimento - ou valor residual dos ativos - foi estimado considerando-se que as obras de infraestrutura (que totalizam um investimento de R$ 287.582.620,00) têm uma vida útil de 25 anos e que a depreciação destes ativos ocorre linearmente no tempo. Em 2035, portanto, espera-se que o valor destes ativos seja de R$ 57.516.524,00.

4.5. RESULTADOS DA ANÁLISE DE VIABILIDADE GLOBAL: PROGRAMA FORTALEZA CIDADE COM FUTURO

A partir da montagem do Fluxo de Caixa do programa (Tabela 6), é possível realizar os estudos de viabilidade econômica do programa a partir do cálculo de indicadores de atratividade. Nesta análise foi considerado um custo de oportunidade de 12% ao ano. Os indicadores analisados aqui estão resumidos na Tabela 6.

A partir deste fluxo, foram obtidos os seguintes indicadores de atratividade do projeto:

- VPL = R$ 512.558.450,65; TIR = 51,85%; B/C = 2,86.

O primeiro indicador de atratividade analisado é o Valor Presente Líquido (VPL). Observa-se, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 216
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

partir da Tabela 7, que este indicador é estimado em R$ 512 milhões. Isso indica que a implantação do projeto tem excelente potencial de geração de valor econômico.

A relação Benefício-Custo (B/C) do programa é de 2,86, ou seja, os benefícios do programa são mais de duas vezes superiores aos custos de implantação das obras e aos custos de conservação e manutenção gerados a partir de então.

A TIR foi superior em mais de quatro vezes ao custo de oportunidade (12% ao ano). Assim, a análise destes indicadores mostra que, de forma indubitável, o projeto gera "valor econômico" para a sociedade, recomendando-se, portanto, a sua execução.

Tabela 6 - Fluxo de caixa global do Programa

Ano	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios (R$)	**234.955.000,54**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**
Impactos sobre a renda (investimentos em infraestrutura)	234.955.000,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impactos sobre a renda (aumento da demanda turística)	-	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27
Desinvestimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. nº
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

Ano	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Benefícios (R$)	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**89.437.182,27**	**146.953.706,27**
Impactos sobre a renda (investimentos em infraestrutura)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impactos sobre a renda (aumento da demanda turística)	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27	89.437.182,27
Desinvestimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57.516.524,00

Ano	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Custos (R$)	**270.327.662,80**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**
Investimentos	270.327.662,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação e Manutenção	-	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 718
Secretaria do Tesouro Nacional
Rubrica

Ano	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Custos (R$)	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**	**3.622.390,68**
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação e Manutenção	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68	3.622.390,68

Ano	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Resultado Líquido (B-C)	**- 35.372.662,26**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**

Ano	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Resultado Líquido (B-C)	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**	**85.814.791,59**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 79
Secretaria do Tesouro Nacional
Rubrica

4.6. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A análise de sensibilidade busca verificar quais os impactos de alterações nos custos e benefícios nos indicadores de atratividade econômica do projeto. Para tanto, seis cenários foram simulados e têm seus resultados apresentados a seguir (Tabela 7).

Tabela 7 - Resultados da Análise de sensibilidade

Discriminação	B/C	VPL (R$)	TIR (%)
Receitas e Custos Normais	2,86	512.558.450,65	51,85
Receitas -5% e Custos Normais	2,72	473.155.550,89	48,46
Receitas Normais e Custos +5%	2,72	498.783.473,42	48,62
Receitas -10% e Custos Normais	2,57	433.752.651,14	45,12
Receitas Normais e Custos +10%	2,60	485.008.496,20	45,72
Receitas Normais e Custos +20%	2,38	457.458.541,76	40,75
Receitas -10% e Custos +10%	2,34	406.202.696,69	39,77

Dentre as cinco simulações, destaca-se o cenário de "redução de 10% nas receitas e aumento de 10% nos custos", por ser a mais provável de ocorrer em face do histórico de subestimação de custos dos projetos de requalificação urbana. Mesmo assim, o projeto mostrou viabilidade econômica elevada.

4.7. SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Um empreendimento é caracterizado como "sustentável" se as receitas geradas por este é suficiente para cobrir os custos de operação, manutenção e conservação, sendo estes custos tomados a preços de mercado.

No caso dos componentes " Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz", Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar", "Corredores Turísticos", "Corredores Gastronômicos", " Reforma e Melhoria dos Acessos na Praça Portugal", "Projeto de Proteção /Recuperação Contra a Erosão Costeira" e "Descontaminação da Costa de Fortaleza", do Programa Fortaleza Cidade com Futuro, quando se confrontam os custos de operação e manutenção dos equipamentos, que serão mantidos, com os impactos sobre a economia (impactos - construção) e sobre a renda (aumento da demanda turística), observa-se que o equipamento é sustentável. Esta sustentabilidade fica demonstrada na Tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 730
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Tabela 8 - Demonstrativo da sustentabilidade financeira

COMPONENTES	CUSTO COM OPERAÇÃO/ MANUTENÇÃO	RECEITA INCREMENTAL
Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz, Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar, Corredores Turísticos, Corredores Gastronômicos, Reforma e Melhoria dos Acessos na Praça Portugal, Projeto de Proteção /Recuperação Contra a Erosão Costeira e Descontaminação da Costa de Fortaleza	R$ 3.853.607,11	R$ 89.437.182,27

A receita incremental projetada será alcançada com os benefícios oriundos do projeto em plena execução, a seguir temos alguns destes benefícios:

- Geração de empregos (diretos e indiretos) durante a execução das obras;
- Aumento do PIB, com a compra de materiais utilizados nas obras.
- Melhoria da qualidade e da segurança dos serviços turísticos;
- Estimulo a economia voltada ao setor turístico,
- Aumento do fluxo de turistas para a região;
- Geração de empregos (diretos e indiretos);
- Geração de renda, sob a forma de impostos, salários e lucros;
- A melhora na infraestrutura do local terá um impacto positivo valorizando os imóveis da região.

Pelo exposto e considerando aceitáveis os pressupostos acima, a sustentabilidade operacional do Projeto, no longo prazo, está assegurada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente análise consistiu em avaliar os custos e benefícios econômicos da execução dos componentes " Regeneração Urbana no Titanzinho e Serviluz", Passagem Subterrânea de Cabos na Beira Mar", "Corredores Turísticos", "Corredores Gastronômicos", " Reforma e Melhoria dos Acessos na Praça Portugal", "Projeto de Proteção /Recuperação Contra a Erosão Costeira" e "Descontaminação da Costa de Fortaleza", do Programa Fortaleza Cidade com Futuro. Dentro da perspectiva aqui apresentada, observa-se que o projeto é viável do ponto de vista econômico, incluindo todos os cenários demonstrados na Tabela 7.

Esta avaliação traduz, na verdade, o grande potencial de geração de valor que os investimentos para o desenvolvimento urbano integrado e as ações para acessibilidade, mobilidade e logística urbana podem trazer para a sociedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Fls. nº 721 Secretaria do Tesouro Nacional Rubrica

Prefeitura de Fortaleza
Gabinete do Prefeito

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

De acordo,

Fortaleza, de de 2016.

Reinaldo Rigaud Salmito
Coordenador de Programas Integrados
Gabinete do Prefeito

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
Prefeito do Município de Fortaleza

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 265 Rubrica

Ministério da Fazenda Fls. Tesouro Nacional/COPEM

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

106ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 15/0106, de 29 de agosto de 2014.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	PROGRAMA FORTALEZA - CIDADE COM FUTURO
2. Mutuário:	Município de Fortaleza - CE
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 83.250.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo de US$ 83.250.000,00

Ressalva(s):

a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 02 de Outubro de 2014.

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2016 QUARTA-FEIRA - PÁGINA 5

Ministério da ... Nº 407 Rubrica

realização de ligadura nas trompas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS); XXI — tratar o pai do bebê como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o bebê a qualquer hora do dia. Art. 14 - Serão elaboradas cartilhas relativas à orientação em saúde e atendimento social às gestantes e a informações sobre a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, visando propiciar os conhecimentos necessários às gestantes e parturientes sobre os seus direitos e os dados e esclarecimentos essenciais para um atendimento hospitalar digno e humanizado, além também de erradicar a violência obstétrica. § 1º - Nas cartilhas deverão constar textos em linguagem simples e acessível a todos os níveis de escolaridade, bem como conter minimamente informações sobre todos os itens elencados no art. 2º desta Lei. § 2º - As cartilhas referidas no caput deste artigo trarão a integralidade do texto da Portaria nº 1.067/GM, de 04 de julho de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal e dá outras providências.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os estabelecimentos hospitalares deverão expor cartazes informativos contendo as condutas elencadas nos incisos I a XXI do art. 13, bem como disponibilizar para as mulheres 1 (um) exemplar das cartilhas referidas no art. 14 desta Lei. § 1º - Equiparam-se aos estabelecimentos hospitalares, para os efeitos desta Lei, os postos de saúde, as unidades básicas de saúde, os hospitais, maternidades e os consultórios médicos especializados no atendimento da saúde da mulher. § 2º - Os cartazes previstos no caput deverão conter informação referente aos órgãos para a denúncia de ocorrência de violência obstétrica, além de orientações de como a mulher agredida deve proceder nestes casos. § 3º - Deverá constar, ainda, nos cartazes a seguinte frase: "Para esclarecer dúvidas: Ligue para a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 (Decreto nº 7.393, de 15 de dezembro de 2010). Art. 16 - O Poder Executivo poderá regulamentará esta Lei, no que couber, a partir da data de sua publicação. Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.507, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de informações no parabrisa dianteiro de veículos, novos ou usados comercializados no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica disposto que os veículos automotores, novos ou usados comercializados no Município de Fortaleza, por empresários, deverão obrigatoriamente afixar as informações requeridas pela Lei Federal nº 13.111, de 25 de março de 2015, no parabrisa dianteiro. Parágrafo Único - Os veículos automotores que não possuem parabrisa, as informações deverão ser afixadas no próprio veículo, em local visível e de fácil acesso. Art. 2º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficam passíveis das seguintes sanções administrativas, de forma alternada ou cumulativamente, a serem definidas por ato do Poder Executivo: I — multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais); II — multa equivalente ao dobro do valor anterior em caso de reincidência; III — suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até que se faça sanar a infração. § 1º - A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo. § 2º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas, sem o prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 13.111/2015. Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação desta Lei, a contar a data de sua publicação. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.509, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a manifestação de artistas da terra na abertura ou no encerramento de eventos patrocinados pelo Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - É obrigatório que, em toda apresentação com show musical de cantores, grupos nacionais ou internacionais patrocinados pelo Município de Fortaleza, fique assegurada, na abertura ou no encerramento dos eventos, a manifestação de músicos, humoristas, cantores ou grupos musicais locais. Parágrafo Único - Não se aplicará o caput deste artigo aos shows musicais ocorridos em recinto fechado. Art. 2º - Para que o artista local possa participar dos eventos torna-se obrigatório o cadastramento atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR). Art. 3º - Para o órgão competente da Prefeitura Municipal de Fortaleza conceder a autorização do evento é necessário que o promotor do evento indique, por escrito, o tempo de apresentação do artista local, e se esta apresentação será na abertura ou no encerramento. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.511, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei nº 10.149, de 20 de dezembro de 2013, para incluir, como contragarantia à garantia da União, os recursos municipais a que se refere o § 3º do art. 159 da Constituição Federal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 10.149, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Para a garantia da operação de crédito, de que trata o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", os recursos a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b, e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas." (NR). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

Tristão Faria de C. Rocha
Secretaria Municipal de Finanças

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

FORTALEZA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO LXI FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2014 Nº 15.282

Ministério da Fazenda Fls. Nº 293 Rubrica Tesouro Nacional
STN/COPEM 293 Rubrica

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal contratar empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de U$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil dólares), para financiamento de obras e serviços do Programa Fortaleza – Cidade com Futuro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, com garantia da União, empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de U$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil dólares). Parágrafo Único - Os recursos do financiamento autorizado no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do Programa Fortaleza – Cidade com Futuro. Art. 2º - Para garantia da operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei o Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas da repartição das receitas tributárias estabelecidas no art. 158, incisos I, II, III e IV, e no art. 159, inciso I, alínea b, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 156, incisos I, II e III, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direitos admitidas. Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais. Art. 4º - A lei orçamentária anual do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** *** ***

LEI Nº 10.189, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Regulamenta o atendimento preferencial a pessoas idosas em estabelecimentos públicos ou privados, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O atendimento preferencial a idosos previsto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) far-se-á não somente pela disponibilização de guichês ou unidades de atendimento exclusivos, quando assim dispostos pelo estabelecimento, mas pela garantia de preferência no atendimento em qualquer dos guichês ou unidades disponíveis para o atendimento ao público em geral. Parágrafo Único - O atendimento preferencial a que se refere o caput fica garantido às pessoas com deficiência, às gestantes e às pessoas com criança de colo. Art. 2º - Ficam os estabelecimentos obrigados a disponibilizar aos clientes um formulário de reclamação para o registro de ocorrências de descumprimento do previsto nesta Lei. § 1º - As reclamações feitas deverão ser lavradas em 3 (três) vias, sendo 1 (uma) via encaminhada ao Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, a quem cabe apurar a existência de infração, outra destinada ao reclamante, que a receberá no ato da reclamação, ficando a última de posse do estabelecimento. § 2º - Independentemente desse procedimento, é facultado ao consumidor encaminhar por conta própria a queixa ao órgão competente. § 3º - O não atendimento do previsto neste artigo não desobriga o estabelecimento de responder pela infração prevista no art. 1º desta Lei. § 4º - Compete ao estabelecimento, sem ônus para o reclamante, encaminhar a via destinada ao órgão de defesa do consumidor no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do ato da reclamação, bem como a fixar cartazes no interior das agências informando da existência do registro de reclamação. § 5º - O poder público municipal, mediante o seu órgão competente, fica autorizado a definir modelo padrão do formulário de reclamação e dos cartazes informativos da existência do mesmo, a serem observados pelos estabelecimentos. § 6º - O descumprimento do previsto neste artigo acarretará ao infrator multa de 150 (cento e cinquenta) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Ceará (UFIRCE) ou índice equivalente que venha a substituí-la. Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de 300 (trezentos) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Ceará (UFIRCE) ou índice equivalente que venha a substituí-la, dobrada em caso de reincidência até o limite de 10 (dez) vezes esse valor. Parágrafo Único - Os valores arrecadados através da aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão revertidos para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos. Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o estatuído nesta Lei. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de maio de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.190, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final das embalagens plásticas vazias de óleos lubrificantes e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os usuários de óleos lubrificantes, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens plásticas vazias que acondicionam tais produtos aos estabelecimentos comerciais em que eles forem adquiridos. § 1º - Os pontos de distribuição ou comercialização de óleos lubrificantes ficarão

Autenticidade verificada no site: www.fortaleza.ce.gov.br/diarios_oficiais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional COAFI Fls 09 Rubrica

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)
Operação de Crédito Externo

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional;

Trata o presente documento de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para a realização da OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza, CNPJ 07.954.605/0001-60, com sede na Rua São José, 01, Centro, Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.060-170 e o Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, com sede em SAF/Sul Quadra 02, bloco D, Edifício Esplanada, sala 404, Brasília - DF, CEP 70.070-600.

Declaro que foram realizadas consultas técnicas com o Organismo Internacional e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

- Nome do projeto/programa: Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade Com Futuro;
- Recomendações da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX): nº 1.208, de 27/08/2010, e 15/0102, de 28/06/2013;
- Fonte/Origem dos Recursos: Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF;
- Valor do crédito na moeda do empréstimo: US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil dólares americanos);
- Valor equivalente do crédito em reais: R$ 194.255.550,00 (cento e noventa e quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais);
- Taxa de câmbio: 1 US$ = R$ 2,3334, na data de 28/2/2014;
- Finalidade / destinação: incrementar o potencial turístico e a competitividade da cidade de Fortaleza, promovendo o desenvolvimento social e econômico da população, por meio de um conjunto de investimentos em diferentes setores.
- Encargos de inadimplência: 2% ao ano, além dos juros definidos;
- Atualização monetária: variação cambial em dólares dos Estados Unidos da América;
- Taxa de juros efetiva: Libor (6 meses) + 2,65 % a.a. Por um período de 8 (oito) anos, será elegível a compensação por meio do Fundo de Financiamento Compensatório (FFC) de até 100 pontos básicos da taxa de juros;
- Prazo total: 192 (cento e noventa e dois) meses;
- Prazo de carência: 48 (quarenta e oito) meses;
- Prazo de amortização: 144 (cento e quarenta e quatro) meses, em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais;
- Comissão de Compromisso: 0,35% a.a. sobre saldos não desembolsados do empréstimo, a partir do vencimento do primeiro semestre depois da assinatura do contrato de empréstimo.
- Garantias: garantia da União Federal; e como contragarantia à garantia da União, o Município de Fortaleza obriga-se a vincular suas receitas próprias e as cotas de repartição das receitas tributárias, de que tratam os artigos 156, 158 e 159, inciso I, letra b, previstas na Constituição Federal, e nos termos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federa de nº 43/2001.

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da RSF 48/2007.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROTOCOLADO EM 12/05/14

Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Finanças

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COSINGEFO
Fls. 02
Rubrica

OFÍCIO nº 357 /2014 – GS

Fortaleza, 7 de março de 2014.

Ilustríssima Senhora
Suzana Teixeira Braga
Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - COPEM
Secretaria do Tesouro Nacional
Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda – Ala B - Térreo
70048-900 – Brasília-DF

Assunto: Operação de crédito externo para financiamento do "Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro" com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

Prezada Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos, anexo, o Pedido de Verificação de Limites e Condições e demais documentos do MIP, referentes à operação de crédito externo, com garantia da União, a ser contratada junto a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) para financiamento do **Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro.**

Na oportunidade, informamos que contatos para solicitar informações e quaisquer outros documentos relativos ao processo ora encaminhado podem ser dirigidos à Assessoria Especial desta Secretaria de Finanças, aos Senhores: Francisco Assunção e Silva e/ou Tristão Faria Carvalho Rocha, por meio dos telefones: 85-3105.1239, 85-3131-2101, e-mail's francisco.assuncao@sefin.fortaleza.ce.gov.br e tristao.faria@sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Rua General Bezerril, 755 • Centro •CEP 60.055-100 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: (85) 3105-1239 FAX (85) 3105-1240

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal
de Finanças

Fls. 03
Rubrica

Finalmente, informamos que se trata de Programa estratégico, com impactos sociais relevantes, que muito contribuirá para o desenvolvimento do município de Fortaleza.

Atenciosamente,

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Rua General Bezerril, 755 • Centro •CEP 60.055-100 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: (85) 3105-1239 FAX (85) 3105-1240

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encontram-se indicados a seguir os nomes dos representantes formais para fins de contato institucional.

Representante do ente federativo:

- Nome: João Salmito Filho
- Cargo: Secretário Municipal de Turismo
- RG: 90002016180 SSP/CE
- Fone: (85) 3105.1514
- E-mail institucional: salmitofilho@yahoo.com.br

- Nome: Francisco Assunção e Silva
- Cargo: Assessor de Captação de Recursos
- RG: 2161 CORECON-CE
- Fone: (85) 3131.2101
- Fax: (85) 3452.5774
- E-mail institucional: Francisco.assuncao@sefin.fortaleza.ce.gov.br

- Nome: Tristão Faria Carvalho Rocha
- Cargo: Assessor de Captação de Recursos
- RG: 630226282 – CNH
- Fone: (85) 3131.2101
- Fax: (85) 3452.5774
- E-mail institucional: tristao.faria@sefin.fortaleza.ce.gov.br

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que os 2 (dois) Cronogramas Financeiros da Operação (anexos a este PVL, expressos em base anual, o primeiro na moeda da contratação e o segundo em reais) espelham todas as condições financeiras aqui apresentadas.

Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo, conforme inciso V do artigo 52 da Constituição Federal.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2014

Chefe do Poder Executivo
Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
Prefeito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem da Presidência da República nº 530, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 13.541, de 2017.

Mensagens da Presidência da República nºs 532 a 535, de 2017, que restituem os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26, de 2017; e dos Projetos de Lei da Câmara nºs 64, de 2015, 48 e 100, de 2017, sancionados e convertidos nas Leis nºs 13.542, 13.544, 13.543 e 13.545, de 2017.

Mensagem da Presidência da República nº 536, de 2017, na origem, que restitui os autógrafos do veto parcial rejeitado pelo Congresso Nacional ao Projeto de Lei do Senado nº 744, de 2015, promulgado e convertido na Lei nº 13.479, de 2017. Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

São as seguintes as mensagens:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 530

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 9.519, de 26 de novembro de 1997, que 'Dispõe sobre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e de Praças da Marinha'". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.541, de 18 de dezembro de 2017.

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 532

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R$ 348.074.677,00, para os fins que especifica". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.542, de 19 de dezembro de 2017.

Brasília, 19 de dezembro de 2017.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 533

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, que dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.543, de 19 de dezembro de 2017.

Brasília, 19 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 534

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui a data de 31 de janeiro como o Dia Nacional das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.544, de 19 de dezembro de 2017.

Brasília, 19 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem nº 535

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre prazos processuais". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.545, de 19 de dezembro de 2017.

Brasília, 19 de dezembro de 2017.

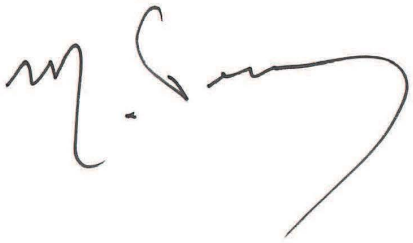

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 536

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei nº 7.606, de 2017 (nº 744/15 no Senado Federal), transformado na Lei nº 13.479, de 5 de setembro de 2017, que "Cria o Programa de Financiamento Preferencial às Instituições Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos (Pro-Santas Casas) para atender instituições filantrópicas e sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS)", acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 19 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 3, DE 2018

(nº 537/2017, na origem)

Submete, nos termos do art. 111-A, da Constituição Federal, o nome do Senhor ALEXANDRE LUIZ RAMOS, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro João Oreste Dalazen.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À CCJ.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 537

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do 111-A, **in fine**, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ALEXANDRE LUIZ RAMOS, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro João Oreste Dalazen.

Brasília, 19 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 634 - C. Civil.

Em 19 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ALEXANDRE LUIZ RAMOS, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro João Oreste Dalazen.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ALEXANDRE LUIZ RAMOS
Desembargador do TRT de Santa Catarina

alexandre.ramos@trt12.jus.br
(48) 99988-3308

Atividades profissionais:

1. Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, desde 2016, com convocações intermitentes desde 2007.

2. Juiz do Trabalho, com ingresso 06.12.1993, promovido a Titular em 1998.

3. Professor Adjunto do Centro de Ciência Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, de 1995 a 2003.

4. Membro do Comitê de Eficiência Operacional do TRT da 12ª Região, de 01 de julho de 2010 a março de 2016.

5. Membro do Comitê Gestor do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, do TRT da 12ª Região, de 18 de abril de 2012, conforme Portaria GP nº 65, a março de 2016.

6. Juiz Gestor Auxiliar do Programa Trabalho Seguro, de 08 de março de 2013, conforme Portaria PRESI nº 74, até 31 de março de 2014, conforme Portaria GP nº 96.

7. Juiz Auxiliar da Estratégia e de Metas Nacionais do TRT da 12ª Região, desde 08 de fevereiro de 2013, conforme Ofício SEGEP nº 0258 (Proad 13164/12), a março de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Membro do Comitê Editorial da Revista do TRT da 12ª Região, v. 17, nº 26, 2011/2012, conforme Portaria EJ nº 02/2013.

9. Coordenador Auxiliar do Seminário Trabalho Seguro, realizado pela Escola Judicial nos dias 25 e 26 de abril de 2013, no auditório da Justiça Federal.

10. Coordenador do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, da Rede de Governança Colaborativa, conforme Portaria nº 138, de 23 de agosto de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ato CSJT.GP.SG nº 298, de 21 de outubro de 2014, a março de 2016.

11. Coordenador-Geral Auxiliar do I Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho de Santa Catarina, conforme Ato Conjunto nº 153, de 17 de julho de 2013.

12. Membro do Conselho Pedagógico da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, conforme Portaria EJ nº 2, de 04 de fevereiro de 2014.

Diplomas, títulos ou certificados

a. DOUTORADO EM DIREITO. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil. Título: Fundamentos Para Uma Nova Teoria da Relação de Emprego no Brasil do Século XXI e a Dignidade da pessoa Humana, Ano de obtenção: 2006.

b. MESTRADO EM DIREITO. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil. Título: Acumulação Flexível e Contrato Temporário de Trabalho, Ano de Obtenção: 1998.

Livros publicados:

1. RAMOS, ALEXANDRE. L.; Oswaldo Miqueluzzi . Procedimento Sumarissimo e Comissão de Conciliação Prévia. 1. ed. Florianopolis: OAB/SC, 2000. v. 1. 218p.

2. RAMOS, ALEXANDRE. L.; Oswaldo Miqueluzzi . Manual da Ação Trabalhista. 1. ed. Florianopolis: OAB/SC, 2000. v. 1. 322p.

3. RAMOS, ALEXANDRE. L. Contrato Temporário de Trabalho. 1. ed. São Paulo: LTr, 1999. v. 1. 141p.

4. RAMOS, ALEXANDRE. L.; Edmundo Lima de Arruda Junior . Globalização, Neoliberalismo e o Mundo do trabalho. 1. ed. Curitiba: EDIBEJ, 1998. v. 1. 298p .

5. RAMOS, ALEXANDRE. L.; Oswaldo Miqueluzzi . Manual da Reclamatória Trabalhista. 1. ed. Florianopolis: OAB/SC, 1998. v. 1. 232p .

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. RAMOS, ALEXANDRE. L.; Oswaldo Miqueluzzi ; Edésio Franco Passos. A Proteção Jurídica do Trabalhador. 1. ed. Curitiba: Genesis, 1995. v. 1. 389p . Capítulos de livros publicados

Capítulos de livros:

7. RAMOS, ALEXANDRE. L. Direitos Humanos, Neoliberalismo e Globalização. In: Reinaldo Pereira e Silva. (Org.). Direitos humanos como educação para a Justiça. 1ed.São Paulo: LTr, 1998, v. 1, p. 60-76.

8. RAMOS, ALEXANDRE. L. Acumulação Flexível, Toyotismo e Desregulamentação do Direito do Trabalho. In: Edmundo Lima de Arruda Junior. (Org.). Globalização, neoliberalismo e o mundo do trabalho. 1ed.Curitiba: EDIBEJ, 1998, v. 1, p. 60-76. Textos em jornais de notícias/revistas

9. RAMOS, ALEXANDRE. L. Acumulação flexível e Direito do Trabalho. In: Revista de Ciências Humanas, Florianópolis, v. 15, outubro de 1997, n. 22, p. 76-89.

10. RAMOS, ALEXANDRE. L. Competência da Justiça do Trabalho para as ações de reparação de dano decorrentes de acidente do trabalho. IN: Constituição e Competência Material da Justiça do Trabalho depois da EC 45. Curitiba: Genesis, 2004.

11. RAMOS, ALEXANDRE. L. Novas competências da Justiça do Trabalho advindas da Emenda Constitucional 45/2004. In: Curso de Direito Material e Processual do Trabalho, Alexandra Candemil (Org.). São Paulo: Conceito, 2011, p. 471-487.

12. RAMOS, ALEXANDRE. L. Competência nas ações judiciais de erro médico e cobrança de honorários. In: Hélio do Valle Pereira e Romano José Enzweiler (Org.). Curso de Direito Médico. 1. Ed. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, p. 419-435.

Artigos em Revistas Especializadas:

13. RAMOS, ALEXANDRE. L. A Competência da Justiça do Trabalho e as relações de Consumo. COAD Informações Confiáveis, Rio de Janeiro, p. 505 - 506, 30 dez. 2005.

14. RAMOS, ALEXANDRE. L. Garantismo Jurídico e Princípio de Proteção no Direito do Trabalho. Revista LTr, p. 602 - 608, 01 maio 2000.

15. RAMOS, ALEXANDRE. L. Direito do Trabalho no século XXI. Informativo do TRT da 12a Região, Florianópolis, p. 10 - 11, 01 fev. 1999.

16. RAMOS, ALEXANDRE. L. . Acumulação Flexível e Direito do Trabalho. Revista de Ciências Humanas, Florianópolis, p. 76 - 89, 01 out. 1997.

17. RAMOS, ALEXANDRE. L. A despedida imotivada nas empresas estatais. Revista LTr, p. 629 - 632, 01 maio 1997.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18. RAMOS, ALEXANDRE. L. Ingresso na Magistratura Trabalhista de Carreira - Aspectos de Direito Material. Revista LTR, p. 660 - 667, 01 jun. 1994.

19. RAMOS, ALEXANDRE. L. A Substituição Processual e a Litispendência. Revista LTR, p. 176 - 181, 01 fev. 1994.

20. RAMOS, ALEXANDRE. L. A Solução dos Conflitos Coletivos de Trabalho no âmbito da Administração Pública. Revista Auto-Jus, Porto Alegre, p. 1 - 13, 01 jun. 1993.

21. RAMOS, ALEXANDRE. L. . A Solução dos Conflitos Coletivos de Trabalho no âmbito da Administração Pública. Jornal Trabalhista, Brasília, 05 jun. 1992.

22. RAMOS, ALEXANDRE. L. Competência da Justiça do Trabalho para Julgar Dissídios entre Servidores Públicos e a Administração, Frente à Lei no 8.112/90. Caderno Especial da FENASTRA, 01 jun. 1991.

23. RAMOS, ALEXANDRE. L.; Oswaldo Miqueluzzi . Sentença: Alegações ou Prova. Revista LTr, , v. 60, p. 625 - 626.

24. RAMOS, ALEXANDRE. L. Ingresso na Magistratura Trabalhista de Carreira - Aspectos de Direito Material. Jornal Leditathi do Brasil, p. 16 - 19.

25. RAMOS, ALEXANDRE. L.; Oswaldo Miqueluzzi . Sentença: Alegações ou Prova. Revista do Direito do Trabalho, p.21/22.

26. RAMOS, ALEXANDRE. L. Competência da Justiça do Trabalho para Julgar Dissídios entre Servidores Públicos e a Administração, Frente à Lei no 8.112/90. Informativo Consulex, Brasília / DF, p. 1269 - 1264.

27. RAMOS, ALEXANDRE. L. Competência da Justiça do Trabalho para Julgar Dissídios entre Servidores Públicos e a Administração, Frente à Lei no 8.112/90. Jornal Trabalhista, Brasília /DF, p. 915 - 920.

28. RAMOS, ALEXANDRE. L. Competência da Justiça do Trabalho para Julgar Dissídios entre Servidores Públicos e a Administração, Frente à Lei no 8.112/90. Revista do SINDJUSTRA (Sindicato dos Trabalhadores na Justiça do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul), p. 18 - 26.

29. RAMOS, ALEXANDRE. L. Competência da Justiça do Trabalho para Julgar Dissídios entre Servidores Públicos e a Administração, Frente à Lei no 8.112/90. Revista ANAMATRA (Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho), p. 35 - 42.

30. RAMOS, ALEXANDRE. L. Competência da Justiça do Trabalho para Julgar Dissídios entre Servidores Públicos e a Administração, Frente à Lei nº 8.112/90. Revista Auto-Jus (Direito do Trabalho e Previdência Social), Porto Alegre / RS, p. 1 - 10.

31. RAMOS, ALEXANDRE. L. A competência da JT e as relações de consumo. In: Revista da COAD, Informativo Semanal nº 52, 28.12.2005, Ano XXXIX, p. 505.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32. RAMOS, ALEXANDRE L. As perspectivas do movimento sindical em face das atuais transformações no modo de acumulação capitalista. REVISTA DE DIREITO SINDICAL, Ed. Fórum. Vol. 1, jul/dez 2014.

33. RAMOS, ALEXANDRE L. Breve história da Escócia. In: Revista especial do II Congresso Internacional da Associação dos Magistrados Brasileiros – Ano 2016, p. 37.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEXANDRE LUIZ RAMOS
CPF: 642.150.409-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:43 do dia 16/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2018.
Código de controle da certidão: **654F.1850.C678.DBD0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 1/2018

Brasília, 3 de JANEIRO de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: **Indicação – Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, informo a V. Exª que **não possuo parentes** que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculados à estrutura do Poder Judiciário.

Respeitosamente,

ALEXANDRE LUIZ RAMOS
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 2/2018

Brasília, 3 DE JANEIRO DE 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: **Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, informo a V. Exª que, quanto a participação como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, tenho participação societária nas seguintes empresas, **sem exercício** de atos de administração:

CAPITAL DA EMPRESA CESUSC - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA LTDA. CNPJ 02.984.294/0001-69

CAPITAL DA EMPRESA CENTRO EDUCACIONAL CRUZ E SOUZA, CNPJ 05.254.007/0001-01

CAPITAL DA EMPRESA JADEL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA CNPJ 20.620.200/0001-54

CAPITAL DA EMPRESA CASA 8 ADMISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 24.838.447/0001-00

Respeitosamente,

ALEXANDRE LUIZ RAMOS
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 3/2018

Brasília, 3 DE JANEIRO DE 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: **Indicação – Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3 e § 3º** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, do Senado Federal, informo a V. Exª a minha **regularidade fiscal**, no âmbito federal, estadual e municipal, **conforme documentação anexa.**

Respeitosamente,

ALEXANDRE LUIZ RAMOS
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Emissão em: 26/12/2017 13:13:48
Por meio do e-CAC
CPF do Certificado: 642.150.409-49
Página 1 de 1

Relatório de Situação Fiscal

CPF: 642.150.409-49 - ALEXANDRE LUIZ RAMOS

Informações Cadastrais

UA de Domicílio: DRF FLORIANOPOLIS-SC **Código da UA:** 09.201.00
Endereço: R DESEMBARGADOR ARNO HOESCHL nº 254 - APTO 501
Bairro: CENTRO
Município: FLORIANOPOLIS **CEP:** 88015-620 **UF:** SC
Data de Nascimento: 24/12/1967
Situação no CPF: REGULAR

Diagnóstico Fiscal

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento não tem validade de Certidão RFB / PGFN.

Final do Relatório

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALEXANDRE LUIZ RAMOS**
CNPJ/CPF: **642.150.409-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140116369583**
Data de emissão:	**22/12/2017 11:22:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**20/02/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/12/2017 12:52:10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Municipio

Nome / Razão Social: **ALEXANDRE LUIZ RAMOS**
CPF/CNPJ: **642.150.409-49**

Certidão emitida a partir de Inscrição Imobiliária, não está vinculada ao ramo de atividade do contribuinte.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1580499 e o código F18DDCEE

Certidão Número 7850717
Emitida 22/12/2017 11:21:00
Válida até 22/03/2018 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 22 de dezembro de 2017
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: F18DDCEE2306E29158FB06DFD4584D733637F0CF
Data: 22/12/2017 11:21:00 - Protocolo: 15800471 - Documento: 1580499
Documento autenticado digitalmente

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 4/2018

Brasília, 3 DE JANEIRO DE 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: **Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, informo a V. Exª a existência de ações judiciais em que figuro como parte, seja como autor ou réu, em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar, como segue:

Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

Processo n. 0007527-08.2011.8.24.0023
Autor: Alexandre Luiz Ramos
Réu: Banco Santander Brasil S/A
- Ação em que o indicado é autor e discute responsabilidade do banco em matéria de direito do consumidor. Foi apresentado agravo de instrumento em recurso especial ao STJ.

Processo n. 0013600-11.2002.8.24.0023
Autor: Alexandre Luiz Ramos
Réu: Associação Paulista de Educação e Cultura (universidade Guarulhos)
Recebido em: 11/09/2013 - Primeira Câmara de Direito Civil TJSC
- Ação em que o indicado é autor e discute discute responsabilidade da apelada por danos morais. Pretensão acolhida pelo Tribunal. Em recurso no STJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Justiça Federal – Seção de Santa Catarina:

Processo n. 5017085-73.2012.4.04.7200
EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBL
Autor: Alexandre Luiz Ramos
Réu: União
- Ação em que o indicado é autor e teve pretensão acolhida por decisão transitada em julgado quanto ao direito de receber gratificação de atividade.

Processo n. 5019465-64.2015.4.04.7200
EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBL -
Autor: Alexandre Luiz Ramos
Réu: União
- Ação em que o indicado é autor e teve pretensão acolhida por decisão transitada em julgado quanto ao direito de receber ajuda de custo por remoção.

Processo n. 5000791-04.2016.4.04.7200
EMBARGOS À EXECUÇÃO –
Autor: Alexandre Luiz Ramos
Réu: União
- Ação em que o indicado é autor e teve pretensão acolhida por decisão transitada em julgado quanto ao direito de receber diferenças em razão do sistema remuneratório e benefícios.

Processo n. 5014196-10.2016.4.04.7200
RECURSO CÍVEL
Autor: Alexandre Luiz Ramos
Réu: União
- Ação em que o indicado é autor e discute o direito de receber diferenças de diárias por simetria com os membros do Ministério Público Federal.

Processo n. 5014204-84.2016.4.04.7200
RECURSO CÍVEL
Autor: Alexandre Luiz Ramos
Réu: União
- Ação em que o indicado é autor e discute o direito de reconhecimento do direito à fruição de licença-prêmio por simetria com os membros do Ministério Público Federal.

Respeitosamente,

ALEXANDRE LUIZ RAMOS
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 5/2018

Brasília, 3 DE JANEIRO DE 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: **Indicação – Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5** do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do **art. 1º, alínea b, item 5, da Resolução nº 41, de 2013,** do Senado Federal, informo a V. Exª que **atuo** como Magistrado no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina, desde **1993,** ou seja, há 24 anos.

Respeitosamente,

ALEXANDRE LUIZ RAMOS
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 6/2018

Brasília, 3 DE JANEIRO DE 2018 .

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Brasília - DF

Assunto: **Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, bem como do **art. 1º, alínea b, item 5, da Resolução nº 41, de 2013**, do Senado Federal, informo a V. Exª que **não atuei**, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Respeitosamente,

ALEXANDRE LUIZ RAMOS
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO nº 7/2018

Brasília, 3 DE JANEIRO DE 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
SENADO FEDERAL
Brasília – DF

Assunto: **Indicação – Membro do Tribunal Superior do Trabalho**

Senhor Presidente,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea *c*,** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, encaminho argumentação escrita.

Respeitosamente,

ALEXANDRE LUIZ RAMOS
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA DO CANDIDATO

(Art. 383, I, alínea "c", do RI do Senado Federal)

Excelentíssimos Senhores Senadores,

O Regimento Interno do Senado Federal determina apresentação de argumentação escrita que demonstre experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral do indicado para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Sou graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1992/2), instituição na qual realizei meu curso de Mestrado em Direito (1998) e de Doutorado em Direito (2006). Na UFSC também atuei como Professor concursado, de 1995 a 2003, quando solicitei exoneração.

Ingressei na carreira da magistratura trabalhista por concurso público, em 1993, para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto. Em 1998, fui promovido ao cargo de Juiz do Trabalho Titular de Vara, tendo atuado nas comarcas de Xanxerê, Chapecó, Araranguá, Imbituba, Itajaí, São José e Florianópolis, até que, em dezembro de 2016, tomei posse no cargo de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina. Desde 2007, era convocado de forma intermitente para atuar no Tribunal.

Além das atividades jurisdicionais, atuei em vários projetos institucionais, cabendo destaque os seguintes: (i) coordenador eleito do Comitê Gestor Nacional da Estratégia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da Justiça do Trabalho, integrante da rede de governança colaborativa do Poder Judiciário, de outubro de 2014 a março de 2016, (ii) Juiz Gestor Auxiliar do Programa Trabalho Seguro, de março de 2013 a março de 2014, e (iii) Juiz Gestor de Metas do TRT da 12ª Região, de fevereiro de 2013 a março de 2016.

Minha afinidade intelectual e moral pode ser aferida a partir da minha sólida formação acadêmica na área do Direito, bem como nas atividades exercidas por quase 10 anos como Professor concursado da Universidade Federal de Santa Catarina, tendo orientado dezenas de trabalhos acadêmicos, bem como pelo exercício de mais de 24 anos como magistrado de carreira. Em todas as comarcas nas quais atuei, sempre deixei as condições gerais da Justiça do Trabalho melhores do que quando assumi, acreditando ser esta a função dos juízes. Também, sempre pautei minha atuação como magistrado no respeito às partes e advogados, procurando aplicar a legislação com ponderação, imparcialidade e analisando as consequências das decisões proferidas.

Além disso, sou autor de livros e diversos artigos jurídicos, conforme consta do currículo apresentado.

Respeitosamente,

ALEXANDRE LUIZ RAMOS
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 77, DE 2017

(nº 540/2017, na origem)

Encaminha, em cumprimento ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de dezembro de 2017 - Extemporâneo.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À CTFC.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 540

Senhor Presidente do Senado Federal,

Em cumprimento ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, extemporâneo.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003777/2017 - 00100.192768/2017-29

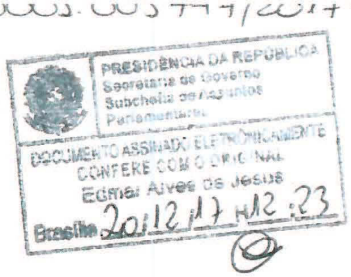

EMI nº 00274/2017 MP MF

Brasília, 20 de Dezembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.

2. No entanto, o § 6º do art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, LDO-2017, menciona que o restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º do mesmo artigo ser divulgado na internet e encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos de todos os Poderes da União, do MPU e da DPU.

3. O art. 58 da LDO-2017 também estabelece os critérios requeridos pela LRF, de que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

4. O Relatório Extemporâneo de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de dezembro de 2017 foi elaborado em cumprimento aos §§ 4º, 6º e 12, inciso II, do art. 58 da LDO-2017, os quais determinam que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas de receitas e despesas primárias, além dos prazos para publicação dos atos de restabelecimentos dos limites.

5. A Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, Lei Orçamentária de 2017 - LOA-2017, foi publicada em 11 de janeiro de 2017. Em cumprimento à determinação contida no art. 8º da LRF e art. 57 da LDO-2017, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que estabeleceu o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida pela LDO-2017.

6. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à avaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, com dados realizados, em sua maioria, até fevereiro de 2017 e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. O resultado desta Avaliação apontou para a necessidade de redução das despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU, relativamente aos valores da LOA-2017, em R$ 58,2 bilhões, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qual consta no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 76, de 22 de março de 2017.

7. Em função da elevada limitação de despesas indicada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre, cuja implementação comprometeria a continuidade de políticas públicas relevantes, decidiu-se pela adoção de medidas tributárias, a fim de permitir um contingenciamento exequível nas despesas com controle de fluxo e sem prejuízos à execução eficiente da Lei Orçamentária. Assim, foi publicado o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias Extemporâneo com proposta de novas medidas tributárias e aumento na arrecadação de receitas de Concessões, o que culminou com o restabelecimento dos valores de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, do MPU e da DPU, no montante de R$ 16.043,9 milhões. O referido Relatório foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 95, de 30 de março de 2017, e efetivado, no âmbito do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 9.018, de 30 de março de 2017.

8. Ao final do 2º bimestre, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, considerando os dados realizados, em sua maioria, até abril de 2017 e parâmetros macroeconômicos atualizados. O Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre indicou a possibilidade de ampliação de valores no montante de R$ 3.146,6 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU, o qual foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 159, de 22 de maio de 2017, e efetivado, no âmbito do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 9.062, de 30 de maio de 2017.

9. Encerrado o 3º bimestre, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, considerando os dados realizados, em sua maioria, até junho de 2017 e parâmetros macroeconômicos atualizados. O Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre mostrou a necessidade de redução de valores no montante de R$ 5.951,7 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU. Este relatório foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 257, de 20 de julho de 2017, e efetivado, no âmbito do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 9.113, de 28 de julho de 2017.

10. Ao término do 4º bimestre, as receitas e despesas primárias foram reavaliadas, com dados realizados, em sua maioria, até agosto de 2017 e parâmetros macroeconômicos atualizados, o que indicou a possibilidade de restabelecimento de valores no montante de R$ 12.824,2 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU. O relatório que demonstra isso foi enviado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 361, de 22 de setembro de 2017, e implementado, no âmbito do Poder Executivo, pelo Decreto nº 9.164, de 29 de setembro de 2017. Vale destacar que, no referido relatório, constou a alteração do art. 2º, da LDO-2017, por meio da Lei nº 13.480, de 13 de setembro de 2017, que modificou a meta de resultado primário prevista para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União para (-) R$ 159.000,0 milhões.

11. Findo o 5º bimestre, foram reavaliadas as estimativas de receitas e despesas do Governo Federal, com os dados verificados, em sua maioria, até outubro de 2017 e parâmetros macroeconômicos atualizados. Assim, o Relatório do 5º bimestre, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 455, de 21 de novembro de 2017, e efetivado por meio do Decreto nº 9.205, de 24 de novembro de 2017, apontou a possibilidade de restabelecimento dos valores de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, do MPU e da DPU, no montante de R$ 7.515,8 milhões.

12. Com base na arrecadação verificada até novembro do corrente ano, foi efetuada a revisão das estimativas dos agregados de receita e despesa primárias. Dados os resultados da referida avaliação, mostra-se possível o restabelecimento dos valores correspondentes às despesas discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU, em R$ 5.003,2 milhões, conforme demonstrado a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Obs: tabela mencionada neste item está anexa a esta Exposição de Motivos)

13. Isso posto, submetemos à consideração de Vossa Excelência o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias Extemporâneo de dezembro de 2017, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 58, da LDO-2017, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como cópia aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira, Henrique de Campos Meirelles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SOF
Orçamento Federal

TESOURONACIONAL

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

Extemporâneo de Dezembro de 2017

Brasília-DF

Dezembro/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal (*)
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Secretaria de Política Econômica

(*) Coordenação Técnica

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2017. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. No entanto, o § 6º do art. 58 da **Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017**, **LDO-2017,** menciona que o restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º do mesmo artigo ser divulgado na internet e encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos de todos os Poderes da União.

3. Este documento foi elaborado em cumprimento aos §§ 4º, 6º e 12 do art. 58 da **LDO-2017**, os quais determinam que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas de receitas e despesas primárias.

4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentadas as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias. O presente Relatório indica uma possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, do MPU e da DPU no montante de R$ 5.003,2 milhões.

Respeitosamente,

George Soares
Secretário de Orçamento Federal

Ana Paula Vescovi
Secretária do Tesouro Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Índice

LISTA DE TABELAS.....5

SIGLAS E ABREVIATURAS.....6

1 SUMÁRIO EXECUTIVO 8

2 HISTÓRICO 9

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE 12
3.1 Parâmetros (LDO-2017, art. 58, § 4º, Inciso II).....12
3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Incisos I e IV).....12
3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias (LDO-2017, art. 58, § 4º, inciso III) ..16
3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Incisos I e IV).....20
3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2017, Art. 58, § 4º, inciso V).....21
3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios 21

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES 22
4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Ampliação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2017, Art. 58, §§ 1º e 2º).....22
4.2 Distribuição da Ampliação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (LDO-2017, Art. 58, *caput*, §§ 1º e 2º).....24
4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17 e LDO-2017, arts. 61 a 72) 25

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL 29

ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2017, ART. 58, § 4º, INCISO II) 32

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO CPSS (LDO-2017, ART. 58, § 4º, INCISOS I E IV).....39

ANEXO III – RECEITAS PRÓPRIAS E DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS 42

ANEXO IV - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES 47

ANEXO V - MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO 49

ANEXO VI – RESERVA PARA AMPLIAÇÃO DE LIMITES DE EMPENHO - DECRETO Nº 8.961/2017.....50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultado desta Avaliação....9
Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos....12
Tabela 3: Fatores que influenciaram as projeções de receita....13
Tabela 4: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central....14
Tabela 5: Variações nas estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias....17
Tabela 6: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo....19
Tabela 7: Receita do RGPS....20
Tabela 8: Déficit do RGPS....21
Tabela 9: Demonstrativo da Frustração das Receitas Primárias Líquidas de Transferências em relação ao PLOA-2017....23
Tabela 10: Base Contingenciável Total....23
Tabela 11: Distribuição da ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU....24
Tabela 12: Evolução da variação dos limites de empenho e movimentação financeira dos Poderes, do MPU e da DPU....25
Tabela 13: Emendas Individuais 2017 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho....26
Tabela 14: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas....27
Tabela 15: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU....27
Tabela 16: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória....28
Tabela 17: Emendas de Bancada de execução obrigatória....28
Tabela 18: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória....28
Tabela 19: Compatibilidade com a EC 95 – Créditos do Poder Executivo Efetivados entre o Relatório do 5º Bimestre e o Relatório Extemporâneo de Dezembro de 2017....30
Tabela 20: Transferências e Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016....31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ANA	Agência Nacional de Águas
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANP	Agência Nacional do Petróleo
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CATI/ MCTI	Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI
CF	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
CFURH	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CNMP:	Conselho Nacional do Ministério Público
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
CPSS	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DF	Distrito Federal
DOU	Diário Oficial da União
FACTI	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FRGPS	Fundo do Regime Geral da Previdência Social
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GRU	Guia de Recolhimento da União
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
INB	Indústrias Nucleares do Brasil
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
IR	Imposto sobre a Renda
ITR	Imposto Territorial Rural
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI
MF	Ministério da Fazenda
MME	Ministério de Minas e Energia
MP	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MPU	Ministério Público da União
MPV	Medida Provisória
PCH	Pequena Central Hidrelétrica
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PIB	Produto Interno Bruto
PIS/ PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PME	Pesquisa Mensal de Emprego
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPVs	Requisições de Pequeno Valor
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPU	Secretaria de Patrimônio da União
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TAR	Tarifa Atualizada de Referência
UHE	Usina Hidrelétrica de Energia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Com a arrecadação observada em novembro, foram reestimadas as receitas e despesas primárias do Governo Federal até o final do ano, de forma a melhor avaliar o cumprimento da meta de resultado primário para o corrente exercício.

2. Em relação às projeções das receitas primárias federais para o corrente ano, a estimativa anual apresenta elevação, em função principalmente da arrecadação verificada em novembro, o que provocou acréscimo, líquido de transferências a Entes Subnacionais, no montante de R$ 436,9 milhões. Nas Receitas Administradas pela Receita Federal do Brasil líquidas de incentivos fiscais, cumpre destacar que, além do acréscimo do valor projetado anual em R$ 4.208,9 milhões, também ocorreu reclassificação de determinadas receitas provenientes de programas de parcelamentos especiais, que até então não haviam sido classificados nos tributos devidos. Tal fato justifica, em grande parte, os acréscimos observados na Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e para os Programas PIS/PASEP, com a concomitante redução no item "Outras Receitas Administradas pela RFB/MF". Além disso, houve redução em R$ 5.361,4 milhões nas "Outras Receitas" não administradas pela RFB/MF que serão detalhadas posteriormente.

3. Quanto às despesas primárias, observou-se um decréscimo na estimativa até o final do exercício da ordem de R$ 4.566,3 milhões. Nesta redução estão considerados: projeções finais com as despesas com Seguro-desemprego e Abono Salarial; reprogramação de Créditos Extraordinários; Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha; Subsídios, Subvenções e PROAGRO; Impacto Primário das operações de financiamento no âmbito do Programa de Financiamento Estudantil – FIES; Transferências ANA e Despesas dos Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU. Tais reduções foram em parte compensadas pelos seguintes aumentos: Sentenças no âmbito do Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS, da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e de Custeio – OCC; Pessoal e Encargos Sociais; Anistiados; Complemento do FGTS; Complementação ao FUNDEB; FCDF e Transferência Multas ANEEL.

Figura 1: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação Extemporânea de Dezembro – R$ Bilhões

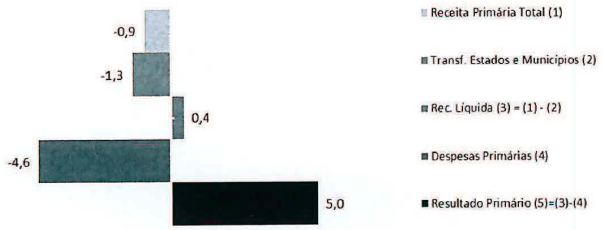

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Desse modo, a partir dessa reavaliação de receitas e despesas primárias mostrou-se a possibilidade de ampliação das despesas discricionárias em relação à avaliação anterior, no montante abaixo especificado:

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

R$ milhões

Discriminação	Avaliação do 5º Bimestre (a)	Avaliação Extemporânea de Dezembro (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.379.714,4	1.378.822,8	-891,6
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	826.173,5	830.382,3	4.208,9
Arrecadação Líquida para o RGPS	375.279,9	375.540,8	260,9
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	178.261,1	172.899,7	-5.361,4
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	230.120,4	228.791,9	-1.328,5
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	**1.149.594,0**	**1.150.030,9**	**436,9**
4. Despesas Primárias	1.308.594,0	1.304.027,7	-4.566,3
Obrigatória	1.056.127,7	1.051.612,3	-4.515,4
Despesa com Controle de Fluxo do Poder Executivo	252.466,3	252.415,4	-50,9
5. Resultado Primário (3) - (4)	**(159.000,0)**	**(153.996,8)**	**5.003,2**
6. Meta Fiscal	**(159.000,0)**	**(159.000,0)**	**0,0**
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	**0,0**	**5.003,2**	**5.003,2**

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

5. As estatísticas fiscais realizadas até novembro, as projeções de receitas e despesas primárias para o restante do ano, e as informações apuradas até o momento, presentes neste Relatório, indicam a possibilidade de ampliação de R$ 5.003,2 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.

2 HISTÓRICO

6. A Lei Orçamentária 2017, Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, LOA-2017, foi publicada em 11 de janeiro de 2017. Logo em seguida, o Poder Executivo publicou, com base no art. 8º da LRF e art. 57 da LDO-2017, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, operacionalizada pelo Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017[1].

7. Transcorrido o 1º bimestre, conforme determina o art. 9º da LRF e art. 58 da LDO-2017, foram reavaliadas as projeções de receitas e despesas primárias com dados realizados até fevereiro de 2017, em sua maioria, e parâmetros macroeconômicos atualizados. Com base nessas atualizações apurou-se a necessidade de contingenciamento, incidente sobre todos os Poderes, MPU e DPU, de R$ 58.168,9 milhões. O Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre[2], foi

[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D8961.htm
[2]Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/informacoes-orcamentarias/relatorios-de-avaliacao-fiscal-e-cumprimento-de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 76, de 22 de março de 2017.

8. Em função da elevada limitação de despesas indicada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre, cuja implementação comprometeria a continuidade de políticas públicas relevantes, decidiu-se pela adoção de medidas tributárias, a fim de permitir um contingenciamento exequível nas despesas com controle de fluxo e sem prejuízos à execução eficiente da Lei Orçamentária. Assim, foi publicado o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias Extemporâneo com proposta de novas medidas tributárias e a inclusão de receitas de Concessões, e a indicação de uma possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, do MPU e da DPU no montante de R$ 16.043,9 milhões. O referido Relatório foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 95, de 30 de março de 2017, e efetivado, no âmbito do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 9.018, de 30 de março de 2017[3].

9. Encerrado o 2º bimestre, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, nos mesmos moldes da avaliação do 1º bimestre. Assim, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre indicou a possibilidade de ampliação de valores no montante de R$ 3.146,6 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU. Este relatório foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 159, de 22 de maio de 2017, e efetivado, no âmbito do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 9.062, de 30 de maio de 2017[4].

10. Ao final do 3º bimestre, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, considerando os dados realizados, em sua maioria, até junho de 2017 e parâmetros macroeconômicos atualizados. Dada a meta de resultado primário constante da LDO-2017, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre indicou a necessidade de redução de valores no montante de R$ 5.951,7 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU. Este relatório foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 257, de 20 de julho de 2017, e efetivado, no âmbito do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 9.113, de 28 de julho de 2017[5].

11. Ao fim do 4º bimestre, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas primárias, com dados realizados, em sua maioria, até agosto de 2017 e parâmetros macroeconômicos atualizados, que indicou a possibilidade de elevação de valores no montante de R$ 12.824,2 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU, enviado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 361, de 22 de setembro de 2017, e implementado, no âmbito do Poder Executivo, pelo Decreto nº 9.164, de 29 de setembro de 2017[6].

[3] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9018.htm
[4] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9062.htm
[5] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9113.htm
[6] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9164.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

12. Com o encerramento do 5º bimestre, a reavaliação de receitas e despesas sinalizou a possibilidade de elevação de valores no montante de R$ 7.515,8 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU. Esta elevação foi demonstrada no relatório encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 459, de 21 de novembro de 2017, e implementado, no âmbito do Poder Executivo, pelo Decreto nº 9.205, de 24 de novembro de 2017[7].

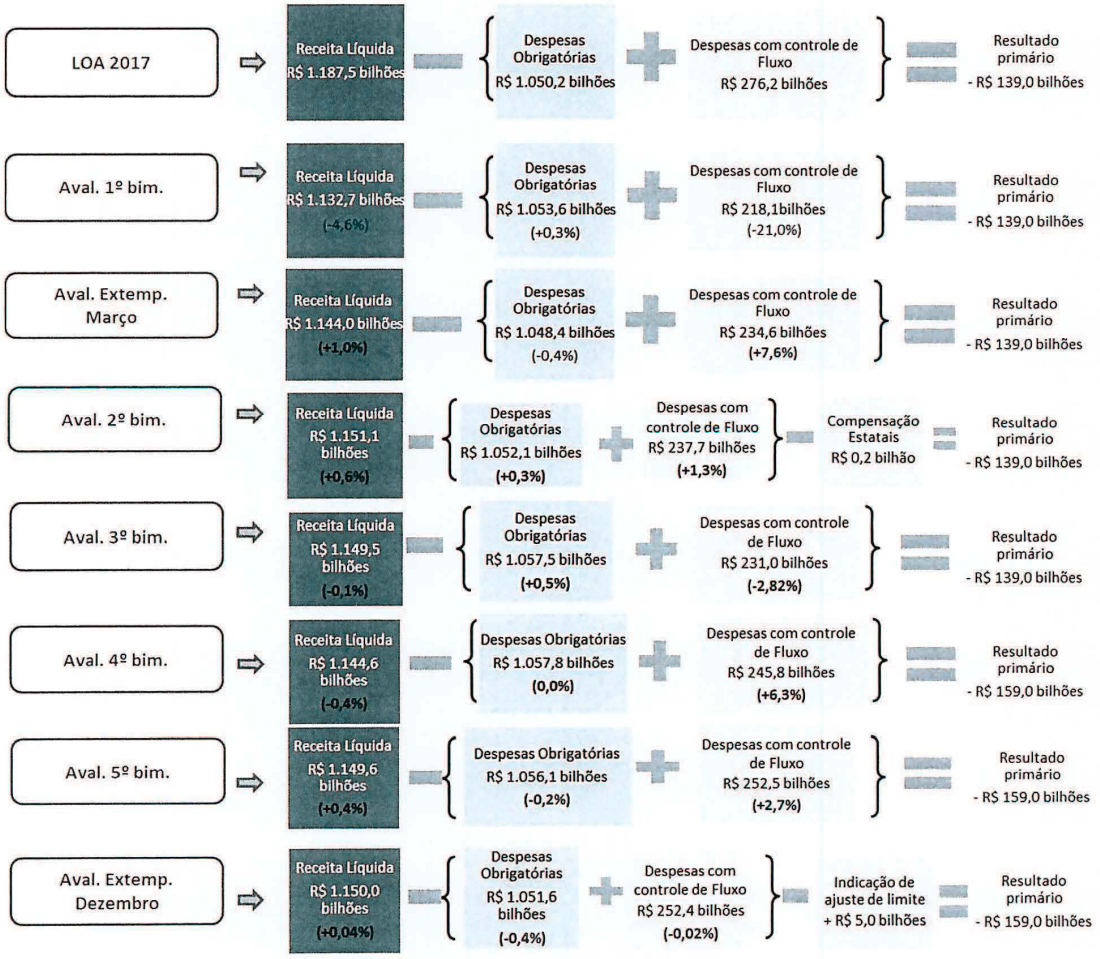

[7] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9205.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

3.1 Parâmetros (LDO-2017, art. 58, § 4º, Inciso II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	Avaliação do 5º Bimestre (a)	Avaliação Extemporânea de Dezembro (b)	Variação %
PIB real (%)	0,5	1,1	120,0
PIB Nominal (R$ bilhões)	6.626,7	6.621,2	-0,1
IPCA acum (%)	3,20	2,88	-10,0
IGP-DI acum (%)	-1,0	-0,7	-28,0
Taxa Over - SELIC Média (%)	10,0	9,4	-6,5
Taxa de Câmbio Média (R$ / US$)	3,20	3,19	-0,3
Preço Médio do Petróleo (US$/barril)	53,8	53,8	0,0
Valor do Salário Mínimo (R$ 1,00)	937,00	937,00	0,0
Massa Salarial Nominal (%)	5,1	5,1	0,0

Fonte: SPE/MF.
Elaboração: SOF/MP.

13. Tendo em vista as últimas apurações para o Produto Interno Bruto, bem como dos índices de inflação, foram atualizadas as estimativas dos principais parâmetros econômicos de 2017. Contudo, haja vista que a presente avaliação é feita com base em dados realizados até novembro em sua maioria, tais atualizações não influenciam as projeções aqui apresentadas.

3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Incisos I e IV)

14. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

15. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências a estados, DF e municípios e fundos regionais apresentou um aumento de R$ 436,9 milhões em relação à avaliação anterior. De uma maneira desagregada, os principais fatores que modificaram as projeções encontram-se abaixo discriminados:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

Tabela 3: Fatores que influenciaram as projeções de receita

		R$ milhões
I - Receita Total		**-891,6**
Receita Administrada		**4.208,9**
Realização da arrecadação	Arrecadação efetiva de novembro/2017 acima do previsto	2.458,8
Reclassificação de Receitas	Receita Não Administrada pela RFB reclassificada como Administrada pela R	1.750,1
Receitas Previdenciárias		**260,9**
Realização da arrecadação	Arrecadação efetiva de novembro/2017 acima do previsto	468,9
Compensação ao RGPS	Revisão de estimativas de compensação ao RGPS	-208,0
Receitas não Administradas		**-5.361,4**
Realização da arrecadação	Arrecadação efetiva de novembro/2017 acima do previsto	669,0
Operação com Ativos	Reprogramação de Receitas do FSB	-2.287,2
Receitas Próprias	Revisão de estimativas de Receitas Próprias	-1.287,4
Reclassificação de Receitas	Receita Não Administrada pela RFB reclassificada como Administrada pela R	-1.750,1
Outros	Revisão de Dividendos	-705,7
II - Transferência por Repartição de Receita		**-1328,5**
III - Receita Líquida (I-II)		**436,9**

16. A seguir, o comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à Avaliação do 5º Bimestre:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

Tabela 4: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

R$ milhões

Discriminação	Avaliação do 5º Bimestre (a)	Avaliação Extemporânea de Dezembro (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	**1.379.714,4**	**1.378.822,8**	**(891,6)**
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	**826.173,5**	**830.382,3**	**4.208,9**
Imposto de Importação	32.024,7	32.178,3	153,7
IPI	46.703,9	47.405,5	701,6
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	337.430,4	335.599,3	(1.831,0)
IOF	34.984,2	35.081,2	97,0
COFINS	214.566,6	235.373,4	20.806,8
PIS/PASEP	56.974,0	62.487,4	5.513,4
CSLL	69.867,5	75.035,1	5.167,6
CIDE - Combustíveis	5.920,3	5.880,0	(40,4)
Outras Administradas pela RFB/MF	27.702,0	1.342,1	(26.359,9)
Arrecadação Líquida para o RGPS	**375.279,9**	**375.540,8**	**260,9**
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	**178.261,1**	**172.899,7**	**(5.361,4)**
Concessões e Permissões	31.252,4	31.431,1	178,7
Complemento do FGTS	5.071,4	5.303,8	232,5
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	13.757,8	13.692,5	(65,3)
Contribuição do Salário-Educação	20.186,7	20.160,1	(26,6)
Cota-Parte de Compensações Financeiras	35.643,9	35.646,4	2,4
Dividendos e Participações	6.040,2	5.334,4	(705,7)
Operações com Ativos	3.396,8	1.119,3	(2.277,5)
Receita Própria (fontes 50, 63 e 81)	14.510,8	13.293,4	(1.217,4)
Demais Receitas	48.401,1	46.918,7	(1.482,4)
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**230.120,4**	**228.791,9**	**(1.328,5)**
CIDE - Combustíveis	1.690,5	1.698,7	8,2
Compensações Financeiras	22.388,7	22.393,6	4,9
Contribuição do Salário-Educação	12.112,0	12.096,1	(15,9)
FPE/FPM/IPI-EE	184.305,7	182.945,4	(1.360,3)
Fundos Constitucionais	8.047,0	8.079,4	32,4
Repasse Total	11.696,0	11.511,5	(184,5)
Superávit Fundos	(3.649,0)	(3.432,1)	216,9
Demais	1.576,6	1.578,7	2,2
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	**1.149.594,0**	**1.150.030,9**	**436,9**

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF.
Elaboração: SOF/MP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2.1 *Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS*

17. A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo II deste relatório.

3.2.2 *Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS*

As demais receitas, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. A seguir seguem as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes da Avaliação do 5º bimestre de 2017 e aquelas feitas para este Relatório de Avaliação Extemporânea. Neste relatório foram considerados valores já arrecadados até o mês de novembro e estimativa apenas para o mês de dezembro.

18. **Concessões e Permissões (+ R$ 178,7 milhões):** O acréscimo na receita decorre principalmente das outorgas fixas de aeroportos realizadas na primeira quinzena de dezembro. Cabe destacar que até a primeira quinzena de dezembro já foram arrecadados R$ 24,4 bilhões, restando R$ 7,0 bilhões referentes ao leilão já realizado da 14ª rodada de concessão de petróleo e gás e aditivos contratuais de aeroportos já concedidos.

19. **Complemento do FGTS (+ 232,5 milhões):** o acréscimo de 4,6% decorreu da arrecadação no mês de novembro superior ao previsto e consequente revisão da estimativa para o mês de dezembro.

20. **CPSS (- R$ 65,3 milhões) e Contribuição do Salário-Educação (- R$ 26,6 milhões):** as discretas reduções de 0,5% e 0,1%, respectivamente, deveram-se à atualização das bases de projeção da receita, que incorporaram valores realizados até o mês de novembro.

21. **Exploração de Recursos Naturais (+ R$ 2,4 milhões):** o pequeno incremento é resultado de variações em sentidos opostos, todas em função da incorporação dos valores arrecadados em novembro, a seguir detalhadas. A estimativa de royalties do petróleo não variou, tendo em vista que os valores arrecadados em novembro ficaram dentro do esperado no Relatório de Avaliação do 5º bimestre.

a) Recursos Hídricos (- R$ 35,8 milhões) e Royalties de Itaipu (- R$ 3,5 milhões);

b) Recursos Minerais (+ R$ 41,8 milhões).

22. **Dividendos (- R$ 705,7 milhões):** a previsão de dividendos foi reduzida em decorrência apenas de ajustes pontuais nas previsões referentes às instituições financeiras federais.

23. **Operações com Ativos (- R$ 2.277,5 milhões):** foi registrado decréscimo de R$ 2.287 milhões em "Alienação de Bens Intangíveis", decorrente de reprogramação relativa à previsão de resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização - FFIE. Cabe destacar que, conforme anunciado pelo Ministério da Fazenda em Nota à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Imprensa, de 05 de maio de 2017, o FFIE foi autorizado a vender a totalidade da participação acionária do fundo em ações do Banco do Brasil, da forma mais neutra possível em termos de impacto no preço do ativo em mercado. O processo de venda, ainda que em estágio avançado, não foi concluído, motivo pelo qual os valores referentes às cotas do FFIE foram retirados da programação de receitas e despesas. Além disso, houve variações nas receitas de "Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos" (+ R$ 9,7 milhões), de "Alienação de Bens Imóveis" (+ R$ 0,2 milhão), ambas devido ao registro de arrecadação no mês de novembro e na revisão de outras operações previstas para dezembro.

24. **Receitas Próprias Primárias (- R$ 1.217,4 milhões):** A projeção desse grupo de receitas incorporou a arrecadação do mês de novembro. Ademais, como parte de um processo contínuo de revisão das estimativas de receitas, várias informações inseridas pelos órgãos setoriais desde a elaboração do PLOA-2017 até o Relatório do 5º bimestre foram reavaliadas e, aquelas cuja estimativa não encontrava correspondência na tendência de arrecadação até o momento, foram retiradas e as receitas projetadas conforme a tendência da série.

Os recursos de convênios, "fonte 81", tiveram sua estimativa reduzida em R$ 95,1 milhões. Esses decréscimos decorreram de revisão das informações inseridas pelas unidades setoriais. Quando a informação não correspondia ao registro da arrecadação, a base externa foi excluída. As revisões serão detalhadas no Anexo III deste Relatório.

Os recursos próprios não-financeiros, "fontes 50 e 63", tiveram sua estimativa reduzida em R$ 1.122,3 milhões (-8,5% de variação), resultado da combinação de acréscimos e reduções em diferentes unidades orçamentárias. As principais reduções estão destacadas na tabela constante do Anexo III.

25. **Demais Receitas (- R$ 1.482,4 milhões):** A projeção desse grupo de receitas incorporou a arrecadação do mês de novembro.

A principal queda, entretanto, não decorreu de frustração de arrecadação, e sim de reclassificação de uma receita registrada em "Outras Receitas Primárias – Dívida Ativa" e que agora foi identificada como uma receita administrada pela RFB. Portanto, seus valores foram transferidos para aquele grupo e retirados de "Demais Receitas".

As especificidades de cada item serão detalhadas no Anexo III deste Relatório.

3.2.3 *Transferências por Repartição de Receita aos Estados, DF e Municípios*

26. Nesse item, a variação negativa observada em relação à Avaliação do 5º Bimestre reflete, de maneira geral, a alteração observada na projeção das receitas.

3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias (LDO-2017, art. 58, § 4º, inciso III)

27. As variações observadas nas estimativas das despesas obrigatórias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

Tabela 5: Variações nas estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias

R$ milhões

Descrição	Avaliação do 5º Bimestre (a)	Avaliação Extemporânea de Dezembro (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios da Previdência	561.128,0	561.402,6	274,6
Pessoal e Encargos Sociais	284.891,0	285.011,4	120,4
Abono e Seguro Desemprego	57.885,3	57.207,1	(678,2)
Anistiados	195,7	217,2	21,5
Aporte à CDE	11,2	11,2	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	722,7	722,7	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	54.400,8	54.418,6	17,8
Complemento do FGTS	5.071,4	5.303,8	232,5
Créditos Extraordinários	2.161,5	869,0	(1.292,4)
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	14.109,3	13.901,4	(208,0)
Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	767,3	767,3	0,0
Fabricação de Cédulas e Moedas	881,0	881,0	0,0
Complementação ao FUNDEB	13.037,4	13.070,9	33,5
Fundo Constitucional do DF	1.399,6	1.399,9	0,2
Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	3.860,4	3.860,4	0,0
Reserva de Contingência	0,7	0,7	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.792,6	10.820,6	28,0
Subsídios, Subvenções e Proagro	23.093,8	20.149,5	(2.944,3)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	277,1	271,8	(5,3)
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	923,6	937,1	13,5
Impacto Primário do FIES	6.193,8	6.148,5	(45,3)
Subtotal	**1.041.804,1**	**1.037.372,5**	**(4.431,6)**
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	14.323,6	14.239,7	(83,9)
Total	**1.056.127,7**	**1.051.612,3**	**(4.515,4)**

Fontes: SOF/MP; STN/MF.
Elaboração: SOF/MP.

28. **Benefícios da Previdência (+ R$ 274,6 milhões)**: a variação observada neste item diz respeito às despesas relativas às Requisições de Pequeno Valor – RPVs e de precatórios judiciários, em função da execução registrada até novembro de 2017 no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

29. **Pessoal e Encargos Sociais (+ R$ 120,4 milhões):** o aumento verificado na projeção desse item decorrem: a) da incorporação de dados realizados até novembro de 2017, notadamente quanto à incorporação dos ajustes das antecipações do 13º Salário e do abono constitucional relativo às férias, que oneram a folha de dezembro; e b) nas despesas do LEJU, de acordo com solicitação dos órgãos, no valor de R$ 83,9 milhões. Cabe ressaltar que tais projeções permitirão ao Poder Executivo o pagamento de parcela de despesa de exercícios anteriores.

30. **Abono e Seguro-desemprego (- R$ 678,2 milhões):** a variação observada neste item diz respeito à incorporação da liquidação do mês de novembro. Neste caso, a realização foi inferior ao montante projetado para o mês de novembro em - R$ 368,2 milhões, nas despesas com Seguro-desemprego, e - R$ 310,0 milhões, para as despesas com Abono Salarial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31. **Anistiados (+ R$ 21,5 milhões):** o aumento decorre da ocorrência de concessões de novas anistias pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em valor maior que o efetivamente programado para tal finalidade.

32. **Benefícios de Prestação Continuada de LOAS/RMV (+ R$ 17,8 milhões):** o aumento verificado na estimativa dessa despesa se deve à atualização do banco de Requisições de Pequeno Valor referente a novembro de 2017.

33. **Complemento do FGTS (+ R$ 232,5 milhões):** nesse caso o valor da receita correspondente é igual ao da despesa. Desse modo, a variação na estimativa dessa despesa reflete integralmente a variação da projeção da respectiva receita.

34. **Créditos Extraordinários (- R$ 1.292,4 milhões):** reprogramação dos órgãos envolvidos até o final do exercício, conforme Nota Técnica nº 21/2017/GEPLA/COFIN/SUPOF/STN-MF, de 19 de dezembro de 2017.

35. **Compensação ao RGPS pela Desoneração da folha (- R$ 208,0 milhões):** a redução se refere à incorporação dos valores efetivamente repassados até dezembro de 2017.

36. **Complementação ao FUNDEB (+ R$ 33,5 milhões):** o aumento é resultado da alteração do cronograma de pagamento pela Portaria Interministerial nº 08, de 29 de novembro de 2017.

37. **Fundo Constitucional do DF (+ R$ 0,2 milhões):** o aumento verificado decorre de compensação pela frustração na receita financeira do FDCF, observando a sistemática definida no Acórdão nº 1.224/2017 – TCU- Plenário.

38. **Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC (+ R$ 28,0 milhões):** o aumento decorre da reestimativa das despesas relativas às RPVs e aos precatórios judiciários, em função da execução registrada até novembro de 2017.

39. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (- R$ 2.944,3 milhões):** a redução decorre principalmente da baixa adesão pelos beneficiados pela Lei nº 13.340/2016, para a qual há Projeto de Lei aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal em 12 e 14 de dezembro, respectivamente, prorrogando o prazo para concessão de subvenção econômica até 27 de dezembro de 2018, além de valores da ação de Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários que serão inscritos em restos a pagar com execução prevista em 2018.

40. **Transferências ANA (-R$ 5,3 milhões) e Multas ANEEL (+ R$ 13,5 milhões):** nesse caso o valor da receita correspondente é igual ao da despesa. Desse modo, as variações nas estimativas dessas despesas refletem integralmente as variações das projeções das respectivas receitas.

41. **Impacto Primário do FIES (- R$ 45,3 milhões):** a redução verificada na projeção desse item decorre da incorporação de dados realizados até outubro/2017 conforme Nota Técnica SEI nº 15/2017/CESEF/SUPEF/STN-MF, de 15 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42. **Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU – LEJU (- R$ 83,9 milhões):** remanejamento decorrente da solicitação de diversos órgãos, conforme explicitado no parágrafo 29.

43. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (- R$ 50,9 milhões):**

Bolsa-Família (- R$ 50,0 milhões): redução de R$ 50,0 milhões na Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004), conforme Nota Informativa nº 25/2017, de 12 de dezembro de 2017, da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, do Ministério do Desenvolvimento Social.

Transferência à CBC e à FENACLUBES (- R$ 0,9 milhões): redução decorrente da reestimativa de receita.

Tabela 6: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

R$ milhões

Ação	Avaliação do 5º Bimestre	Avaliação Extemporânea de Dezembro	Diferença
Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	46.085,6	46.085,6	0,0
Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	27.832,7	27.782,7	-50,0
Benefícios ao Servidor	13.159,0	13.159,0	0,0
Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família	10.656,0	10.656,0	0,0
Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	6.300,0	6.300,0	0,0
Piso de Atenção Básica Fixo	4.815,3	4.815,3	0,0
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	3.959,4	3.959,4	0,0
Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	4.620,0	4.620,0	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	1.860,0	1.860,0	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.190,4	1.190,4	0,0
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.502,9	1.502,9	0,0
Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.100,0	1.100,0	0,0
Movimentação de Militares	978,4	978,4	0,0
Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	594,0	594,0	0,0
Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	513,0	513,0	0,0
Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	468,0	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	291,8	291,8	0,0
Manutenção e Suprimento de Fardamento	270,9	270,9	0,0
Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	220,0	220,0	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	188,0	188,0	0,0
Incentivo Financeiro às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	178,5	178,5	0,0
Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)	82,0	82,0	0,0
Transferências à CBC e à FENACLUBES	62,4	61,5	-0,9
Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	25,0	25,0	0,0
TOTAL	**126.953,4**	**126.902,5**	**-50,9**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Incisos I e IV)

44. A previsão de arrecadação líquida do RGPS foi elevada em R$ 260,9 milhões em relação à Avaliação do 5º bimestre, devido à inclusão de dados realizados até novembro de 2017. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo II deste relatório.

45. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

Tabela 7: Receita do RGPS

R$ milhões

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/17	27.678	3.481	11	-5.342	1.069	26.897
fev/17	27.724	2.771	41	-3.143	1.010	28.402
mar/17	28.204	2.846	10	-3.124	1.070	29.006
abr/17	28.389	3.050	10	-3.146	2.829	31.132
mai/17	28.650	3.004	9	-3.173	1.059	29.549
jun/17	28.623	3.180	9	-3.267	1.239	29.783
jul/17	28.655	3.176	9	-3.260	1.057	29.637
ago/17	29.329	3.265	9	-3.279	974	30.297
set/17	28.902	3.357	34	-3.255	1.083	30.121
out/17	29.079	3.308	8	-3.159	951	30.187
nov/17	29.794	3.375	5	-3.238	669	30.605
dez/17	49.378	3.185	10	-3.542	892	49.923
TOTAL	**364.405**	**37.997**	**165**	**-40.928**	**13.901**	**375.541**

Fonte: RFB/MF

46. Com respeito à estimativa da despesa relativa aos benefícios previdenciários, a variação de R$ 274,6 milhões observada em relação à avaliação do 5º bimestre se deve à atualização dos valores de sentenças, conforme explicado no parágrafo 25.

47. A conjunção das variações observadas nas estimativas da arrecadação líquida do RGPS e nas despesas com benefícios previdenciários, acima apresentadas, redundaram em uma projeção de elevação de R$ 13,7 milhões no déficit do RGPS, conforme abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8: Déficit do RGPS

R$ milhões

Discriminação	Avaliação do 5º Bimestre (a)	Avaliação Extemporânea de Dezembro (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	375.279,9	375.540,8	260,9
Benefícios Previdenciários	561.128,0	561.402,6	274,6
Déficit	**185.848,1**	**185.861,8**	**13,7**

Elaboração: SOF/MP

3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2017, Art. 58, § 4º, inciso V)

48. Fica mantida a projeção do resultado das estatais federais apresentada no Relatório de Avaliação do 5º Bimestre.

3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios

49. Dada a possibilidade, prevista no § 3º, art. 2º da LDO-2017, de haver, durante a execução orçamentária de 2017, compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Federal e as metas estimadas para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual desses entes subnacionais.

50. Entre janeiro e outubro de 2017, os Estados e Municípios acumularam superávit primário de R$ 19,4 bilhões. A meta prevista para eles na LDO-2017 é de um déficit de R$ 1,1 bilhão. Esses valores são apurados segundo a metodologia "abaixo da linha" e incluem as respectivas empresas estatais.

51. Embora o superávit primário realizado até outubro esteja acima da meta do exercício, a estimativa para o encerramento de 2017 não foi alterada em relação à projetada quando da elaboração do último relatório. Destaca-se o Regime de Recuperação Fiscal dos estados (LC nº 159/2017), que já está vigorando para o Rio de Janeiro e pode potencialmente ser utilizado por mais estados, o qual, entre outros efeitos, altera significativamente os fluxos de pagamento dos serviços da dívida junto à União. Uma estimativa desses efeitos está considerada nas projeções. Por outro lado, foram observados em dezembro de 2014 e 2015 eventos de grandes saques de aplicações financeiras dos Estados, os quais trouxeram impactos deficitários relevantes para o resultado daqueles exercícios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES

4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Ampliação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2017, Art. 58, §§ 1º e 2º)

52. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

53. A LDO-2017, por sua vez, determina, em seu art. 58, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, conhecido como "Base Contingenciável".

54. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

55. Essa base corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2017, de acordo com o § 4º, art. 7º da LDO-2017, exclusive: (1) as despesas custeadas com doações e convênios de todos os Poderes, MPU e DPU, nos valores de LOA-2017, e (2) as atividades[8] dos Poderes, MPU e DPU, exceto Poder Executivo, nos valores do PLOA-2017. Essa segunda exclusão pode se dar parcialmente, na proporção da frustração da receita primária, líquida de transferências constitucionais e legais, em relação à mesma estimativa contida no PLOA-2017, caso essa situação seja identificada.

[8] Conforme pág. 39, do Manual Técnico de Orçamento 2017, MTO-2017, as Atividades são o "Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo." Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2017 encontra-se disponível em: http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-tecnico/mto_2017-1a-edicao-versao-de-06-07-16.pdf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

56. Na presente avaliação, verificou-se estimativa de frustração de 2,3%, em relação ao PLOA-2017, da receita primária líquida das transferências aos entes subnacionais por repartição de receitas, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 9: Demonstrativo da Frustração das Receitas Primárias Líquidas de Transferências em relação ao PLOA-2017

R$ milhões

Discriminação	PLOA 2017	Avaliação Extemporânea de Dezembro	Diferença	
	(a)	(b)	(c = b - a)	(d = c / a)
I. RECEITA TOTAL	**1.409.635,5**	**1.378.822,8**	**(30.812,7)**	-2,2%
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS, líquida de incentivos fiscais	868.407,5	830.382,3	(38.025,1)	-4,4%
Arrecadação Líquida para o RGPS	381.109,5	375.540,8	(5.568,7)	-1,5%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	160.118,5	172.899,7	12.781,2	8,0%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**232.326,2**	**228.791,9**	**(3.534,3)**	**-1,5%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	**1.177.309,3**	**1.150.030,9**	**(27.278,4)**	**-2,3%**

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

57. Considerando tal frustração, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada "Base Contingenciável", abaixo:

Tabela 10: Base Contingenciável Total

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.415.431.200.238
B. Total de Despesas Financeiras	1.853.061.249.357
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.401.127.497.625
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C) (1)	161.242.453.256
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU - Posição PLOA - 2017 (2)	8.021.250.802
F. Despesas custeadas com recursos de doações e convênios - Posição LOA 2017 (3)	1.567.421.621
G. Base Contingenciável (D -E -F)	**151.653.780.833**

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6 e 7 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do § 4º, do art. 7º, da LDO-2017. Foram remanejados R$ 20,32 milhões das despesas discricionárias para as obrigatórias, uma vez que se trata de despesas que constam do Anexo III da LDO-2017, portanto, obrigatórias, mas que foram marcadas incorretamente na LOA-2017 como discricionárias. As despesas são relativas aos itens 2 e 15 do referido Anexo III, no âmbito do Ministério da Saúde, conforme Portaria SOF nº 06, de 09/02/17. Ainda houve um ajuste no Ministério da Saúde no valor de R$ 3.111,6 milhões das despesas obrigatórias para despesas discricionárias, na ação do programa Mais Médicos, uma vez que tal despesa não consta do Anexo III da LDO-2017, conforme Portaria SOF nº 12, de 21/03/17. Por fim, foi alterado R$ 5,0 milhões de despesas discricionárias para despesas financeiras, na ação 0E83 - Financiamento de Projetos, no âmbito do Fundo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, de acordo com as Portarias nº 17, de 01/02/17, nº 26, de 15/02/17 e nº 16, de 13/04/17.

(2) Exclusive Doações e Convênios, considerados na linha imediatamente inferior. Considera a aplicação do disposto no § 2º do art. 58 da LDO-2017.

(3) Considera Doações e Convênios referentes às atividades do Poder Legislativo, Judiciário, MPU e DPU.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2 Distribuição da Ampliação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (LDO-2017, Art. 58, *caput*, §§ 1º e 2º)

58. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R$ 5.003,2 milhões, com relação aos limites estabelecidos na Avaliação do 5º Bimestre. De acordo com os §§ 1º e 2º do art. 58 da LDO-2017, tal ampliação distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

Tabela 11: Distribuição da ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	149.751.913.597	98,75	4.940.460.071
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.901.867.236	1,25	62.744.435
Câmara dos Deputados	66.648.509	0,04	2.198.799
Senado Federal	2.597.829	0,00	85.705
Tribunal de Contas da União	15.090.377	0,01	497.846
Supremo Tribunal Federal	6.305.613	0,00	208.028
Superior Tribunal de Justiça	45.553.744	0,03	1.502.862
Justiça Federal	307.738.754	0,20	10.152.598
Justiça Militar da União	9.368.838	0,01	309.087
Justiça Eleitoral	835.561.245	0,55	27.565.971
Justiça do Trabalho	282.634.869	0,19	9.324.397
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	23.950.794	0,02	790.160
Conselho Nacional de Justiça	56.471.803	0,04	1.863.059
Defensoria Pública da União	24.957.160	0,02	823.361
Ministério Público da União	223.991.387	0,15	7.389.692
Conselho Nacional do Ministério Público	996.314	0,00	32.869
Total	**151.653.780.833**	**100,0**	**5.003.204.506**

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

59. A evolução das variações dos limites de empenho e movimentação financeira ao longo do exercício de 2017, até o momento, é demonstrada abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 12: Evolução da variação dos limites de empenho e movimentação financeira dos Poderes, do MPU e da DPU

R$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Variação indicada no 1º Bimestre (A)*	Variação Indicada no Extemporâneo Março (B)*	Variação Indicada no 2º Bimestre (C)	Variação Indicada no 3º bimestre (D)	Variação Indicada no 4º Bimestre (E)	Variação Indicada no 5º Bimestre (F)	Variação Indicada no Extemporâneo Dezembro (G)	Variação Acumulada em 2017 (H)=(A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)
Poder Executivo	-57.621.634.971	15.901.274.261	3.119.682.956	-5.900.248.333	12.710.531.741	7.450.923.452	4.940.460.071	-19.399.010.823
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	-547.273.661	142.631.838	26.953.413	-51.412.038	113.658.804	64.899.833	62.744.435	-187.797.375
Câmara dos Deputados	-30.059.234	7.499.084	1.373.602	-2.639.155	5.960.882	3.330.482	2.198.799	-12.335.540
Senado Federal	-3.496.519	514.597	45.723	-109.818	392.423	137.389	85.705	-2.430.500
Tribunal de Contas da União	-7.164.113	1.732.171	309.803	-598.621	1.374.310	755.246	497.846	-3.093.359
Supremo Tribunal Federal	-3.726.877	793.916	126.987	-252.330	624.756	317.973	208.028	-1.907.546
Superior Tribunal de Justiça	-18.998.841	4.977.703	944.046	-1.799.220	3.967.738	2.271.322	1.502.862	-7.134.390
Justiça Federal	-126.877.479	33.486.421	6.382.453	-12.150.257	26.702.920	15.339.152	10.152.598	-46.964.192
Justiça Militar da União	-4.032.892	1.035.741	193.736	-370.413	824.667	467.542	309.087	-1.572.532
Justiça Eleitoral	-98.953.310	25.771.097	4.867.629	-9.285.760	20.535.356	11.721.794	27.565.971	-17.777.223
Justiça do Trabalho	-118.064.603	30.901.738	5.856.633	-11.163.691	24.630.465	14.092.863	9.324.397	-44.422.198
Justiça do DF e dos Territórios	-10.943.450	2.708.387	493.142	-948.829	2.151.835	1.197.302	790.160	-4.551.453
Conselho Nacional de Justiça	-22.262.020	6.047.350	1.174.648	-2.226.590	4.829.855	2.811.496	1.863.059	-7.762.201
Defensoria Pública da União	-9.605.866	2.650.325	519.907	-983.324	2.118.490	1.241.756	823.361	-3.235.352
Ministério Público da União	-92.461.367	24.384.212	4.645.169	-8.844.047	19.443.760	11.165.153	7.389.692	-34.277.428
Conselho Nacional do Ministério Público	-627.092	129.097	19.936	-39.983	101.346	50.366	32.869	-333.461
Total	**-58.168.908.632**	**16.043.906.099**	**3.146.636.369**	**-5.951.660.371**	**12.824.190.545**	**7.515.823.286**	**5.003.204.506**	**-19.586.808.198**

Fonte/Elaboração: SOF/MP.
(*) O valor constante na coluna difere do valor indicado nas avaliações anteriores, em virtude da retificação do indicador de resultado primário da ação 0E83 - Financiamento de Projetos, no âmbito do Fundo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, que resultou no remanejamento de R$ 5,0 milhões de despesas discricionárias para despesas financeiras, de acordo com as Portarias nº 17, de 01/02/17, nº 26, de 15/02/17 e nº 16, de 13/04/17.

4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17 e LDO-2017, arts. 61 a 72)

60. Conforme os §§ 9º, 10, 11 e 17, do art. 166, da CF, as Emendas Individuais – EI serão aprovadas no limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida - RCL prevista no PLOA-2017, sendo a metade desse percentual destinada a "Ações e Serviços Públicos de Saúde" - ASPS. Desse montante aprovado, no entanto, apenas o valor equivalente a 1,2% da RCL realizada no exercício de 2016 é de execução obrigatória.

61. A projeção da RCL para 2017, constante das Informações Complementares ao PLOA-2017, conforme inciso IX, Anexo II, da LDO-2017, totaliza R$ 758,3 bilhões. A RCL realizada de 2016, publicada na Portaria STN/MF nº 37, de 19 de janeiro de 2017, soma R$ 722,5 bilhões.

62. Posteriormente, a STN publicou a Portaria STN nº 494, de 6 de junho de 2017, retificando o valor da Receita Corrente Líquida dos meses de janeiro a junho de 2016, a fim de eliminar uma duplicidade entre os itens "Compensação Financeira RGPS/RPPS" e "Contribuição Empregadores e Trabalhadores para Seguridade Social". Em virtude de tais correções, a RCL de 2016 passou a R$ 709,9 milhões, com reflexos sobre o valor de execução obrigatória de emendas individuais e de bancada para o exercício de 2017.

63. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2017 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

Tabela 13: Emendas Individuais 2017 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

R$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)	Diferença (B) - (A)
	1,2% da RCL do PLOA-2017	1,2% da RCL de 2016	
Legislativo	0	0	0
Judiciário	32.297.769	30.240.692	-2.057.077
MPU	17.668.000	16.542.708	-1.125.292
DPU	250.000	234.077	-15.923
Executivo	9.048.441.583	8.472.137.417	-576.304.166
TOTAL	9.098.657.352	8.519.154.894	-579.502.458

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

64. Em caso de limitação de empenho, a critério de cada Poder, MPU e DPU, essas EI de execução obrigatória poderão ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas "b", "c", "d" e "e", inciso II, § 4º, art. 7º da LDO-2017, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6 e 7, tanto no PLOA como na LOA-2017. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação.

65. Considerando que a redução incidente no conjunto das despesas discricionárias até o momento, será de R$ 19.586,8 milhões, e que, o total das despesas marcadas na LOA-2017 com os RPs 2, 3, 6 e 7 soma R$ 161.242,5 milhões, considerando os ajustes de RPs operacionalizados pelas Portarias SOF nº 06 e nº 12, de 09/02 e 21/03/2017, respectivamente, além das Portarias do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 17, de 01/02/2017 e nº 26, de 15/02/2017, conclui-se que as EI de execução obrigatória poderão ser reduzidas em até 12,15%, conforme se demonstra abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 14: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas

R$ 1,00

Itens	Valores
(A) Variação Total dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira até o Relatório Extemporâneo de Dezembro	-19.586.808.198
(B) Despesas RP 2, 3, 6 e 7 todos os Poderes, DPU e MPU	161.242.453.256
(C) Proporção da variação sobre as despesas RP 2, 3, 6 e 7 de todos os Poderes, DPU e MPU (C)=(A)/(B)	**-12,15%**
(D) Emendas Parlamentares Individuais de execução obrigatória em 2017 (1,2% da RCL-2016)	8.519.154.894
(E) Possibilidade de variação máxima das Emendas Parlamentares Individuais (E)=(C)*(D)	**-1.034.858.063**
(F)Total das Emendas Individuais Disponíveis (F)=(D)+(E)	7.484.296.831

66. Ressalte-se, por fim, que metade dessa disponibilidade das EI de execução obrigatória deve ser referente às ASPS.

67. Por Poder, MPU e DPU, tem-se a seguinte demonstração das EI disponíveis:

Tabela 15: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)	Variação das EI de Execução Obrigatória (C)	(D)=(B)+(C)
	1,2% da RCL do PLOA-2017	1,2% da RCL de 2016		
Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	32.297.769	30.240.692	-3.673.466	26.567.226
MPU	17.668.000	16.542.708	-2.009.513	14.533.194
DPU	250.000	234.077	-28.434	205.643
Executivo	9.048.441.583	8.472.137.417	-1.029.146.650	7.442.990.767
TOTAL	9.098.657.352	8.519.154.894	-1.034.858.063	7.484.296.831

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

Tabela 16: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Avaliação do 1º Bimestre (A)	Avaliação Extemporânea Março (B)	Avaliação do 2º Bimestre (C)	Avaliação do 3º Bimestre (D)	Avaliação do 4º Bimestre (E)	Avaliação do 5º Bimestre (F)	Avaliação Extemporânea de Dezembro (G)
Legislativo	0	0	0	0	0	0	0
Judiciário	19.672.823	22.734.995	23.335.568	21.814.158	24.219.308	25.628.886	26.567.226
MPU	10.761.716	12.436.831	12.765.365	11.933.101	13.248.802	14.019.889	14.533.194
DPU	152.277	175.980	180.628	168.852	187.469	198.380	205.643
Executivo	5.511.476.238	6.369.364.725	6.537.619.457	6.111.385.944	6.785.205.415	7.180.108.162	7.442.990.767
TOTAL	5.542.063.054	6.404.712.530	6.573.901.018	6.145.302.055	6.822.860.995	7.219.955.317	7.484.296.831

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

68. A LDO-2017 traz também, em seu art. 72, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, constantes da Seção I do Anexo de Prioridades e Metas e aprovadas na LOA 2017, em valor equivalente a 0,6% (seis décimos por cento) da RCL realizada no exercício de 2016.

69. Essas emendas também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das Emendas Individuais, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. Analogamente para o caso de ampliação.

70. Feitos esses cálculos para as emendas de bancada, obtém-se o resultado abaixo:

Tabela 17: Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	LOA-2017	Execução Obrigatória 0,6% da RCL de 2016	Variação das Emendas de Bancada	Limite
	(A)	(B)	(C)	(D)=(B)+(C)
Executivo	6.066.363.319	4.259.577.447	-517.429.032	3.742.148.415

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

71. Por fim, demonstra-se também a evolução dos limites das emendas de bancada de execução obrigatória ao longo do presente exercício, conforme segue:

Tabela 18: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Avaliação do 1º Bimestre (A)	Avaliação Extemporânea de Março (B)	Avaliação do 2º Bimestre (C)	Avaliação do 3º Bimestre (D)	Avaliação do 4º Bimestre (E)	Avaliação do 5º Bimestre (F)	Avaliação Extemporânea de Dezembro (G)
2.771.031.527	3.202.356.265	3.286.950.509	3.072.651.027	3.411.430.497	3.609.977.659	3.742.148.415

72. O § 5º do art. 72 da LDO permite a ampliação em até 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida nas emendas de bancada quando no relatório do 2º quadrimestre existir a previsão de atendimento da meta fiscal estabelecida na LDO sem a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

necessidade de limitação de empenho da despesa primária. A limitação incidente no conjunto das despesas discricionárias é de R$ 19.586,8 milhões, assim, destaca-se que a referida ampliação não poderá ser efetivada no exercício de 2017.

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

73. O art. 4º da LOA-2017, § 3º determina que em observância aos limites de despesa primária autorizada a que se refere o § 2º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias à conta de fontes financeiras impõe o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, que deverá ser demonstrado em anexo específico, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste artigo.

74. Os créditos efetivados até o momento pelo Poder Executivo estão compatíveis com os limites de que trata o art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - EC 95, que instituiu o Novo Regime Fiscal – NRF, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

Tabela 19: Compatibilidade com a EC 95 – Créditos do Poder Executivo Efetivados entre o Relatório do 5º Bimestre e o Relatório Extemporâneo de Dezembro de 2017

R$ 1,00

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-Sujeitos à EC 95	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento
Especial	Lei	13510	27.11.2017	30.439.400	30.439.400	0	0
Adicional	Lei	13511	27.11.2017	49.500.000	49.500.000	0	0
Especial	Lei	13513	27.11.2017	54.316.267	54.316.267	0	0
Especial	Lei	13514	27.11.2017	2.700.000	2.700.000	0	0
Adicional	Lei	13515	27.11.2017	7.720.000	7.720.000	0	0
Especial	Lei	13516	27.11.2017	60.000.000	60.000.000	0	0
Adicional	Lei	13517	27.11.2017	265.047.057	265.047.057	40.000.000	40.000.000
Adicional	Lei	13518	27.11.2017	38.619.878	38.619.878	0	0
Adicional	Lei	13519	27.11.2017	164.600.000	164.600.000	0	0
Adicional	Lei	13520	27.11.2017	58.594.866	58.594.866	0	0
Especial	Lei	13521	27.11.2017	330.073.110	330.073.110	0	0
Especial	Lei	13525	30.11.2017	35.491.842	37.691.842	2.200.000	0
Adicional	Lei	13526	30.11.2017	232.807.540	232.807.540	0	0
Adicional	Lei	13527	30.11.2017	288.435.891	288.435.891	0	0
Adicional	Lei	13528	30.11.2017	6.988.987.930	6.946.154.559	0	42.833.371
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	360	27.11.2017	12.243.513	12.243.513	0	0
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	367	14.11.2017	22.237.564	22.237.564	0	0
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	380	17.11.2017	156.320.596	156.320.596	0	0
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	382	17.11.2017	170.909.318	170.909.318	0	0
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	387	20.11.2017	29.375.356	29.375.356	0	0
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	397	27.11.2017	361.538.475	361.538.475	0	0
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	403	29.11.2017	518.765.494	519.663.329	174.226.352	173.328.517
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	405	29.11.2017	694.104.350	694.104.350	0	0
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	414	04.12.2017	683.080.421	1.216.004.874	697.824.991	164.900.538
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	417	06.12.2017	292.593.025	292.593.025	17.200.000	17.200.000
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	418	06.12.2017	4.790.258.438	4.790.258.438	355.449.933	355.449.933
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	419	06.12.2017	141.906.735	141.906.735	25.000.000	25.000.000
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	421	08.12.2017	281.700.000	281.700.000	0	0
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	422	08.12.2017	927.425.357	927.425.357	0	0
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	423	08.12.2017	28.224.759	28.224.759	0	0
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	427	12.12.2017	30.264.547	30.264.547	0	0
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	429	12.12.2017	0	640.000.000	650.000.000	10.000.000
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	432	13.12.2017	1.668.831	1.668.831	0	0
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	443	15.12.2017	1.334.563.531	1.286.563.531	0	48.000.000
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	446	15.12.2017	23.879.161	23.879.161	0	0
Adicional	Portaria/Ato/Resolução	447	15.12.2017	129.030.609	129.030.609	0	0
TOTAL				**19.237.423.861**	**20.322.612.778**	**1.961.901.276**	**876.712.359**

Fonte/Elaboração: SOF/MP

Nota: Compreende os créditos publicados entre 14/11/17 e 14/12/17

75. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC nº 95. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

76. Com as estimativas de despesas primárias constantes desta Avaliação, bem como a potencial ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de R$ 5.003,2 milhões nas despesas primárias discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, em atendimento ao art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o limite estabelecido pelo NRF permanecerá atendido haja vista o atual espaço de R$ 27.154,3 milhões em relação ao teto estabelecido para o ano de 2017, conforme demonstrado na Tabela 20.

Tabela 20: Transferências e Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

R$ milhões

Discriminação	2016	LOA 2017 (*)	Av. 5º Bim 2017	Av. Extemp. Dezembro 2017
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	**1.485.040,2**	**1.557.112,5**	**1.538.714,4**	**1.532.819,6**
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º,da EC 95/2016)	**264.310,7**	**255.343,7**	**253.971,8**	**251.351,9**
Transf. Por Repartição de Receita	219.273,9	225.478,4	221.820,4	220.459,1
FCDF	12.026,9	12.972,9	13.042,1	13.042,3
Pleitos Eleitorais	669,1	487,9	487,9	487,9
Complementação ao FUNDEB	13.674,8	13.969,8	13.037,4	13.070,9
Aumento de Capital em Estatais	6.549,5	2.434,7	3.422,6	3.422,6
Créditos Extraordinários	12.116,5		2.161,5	869,0
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	**1.220.729,5**	**1.301.768,9**	**1.284.742,6**	**1.281.467,7**
Despesas Primárias	1.206.403,4	1.289.708,1	1.268.672,0	1.265.726,7
Demais Operações que afetam o resultado primário	14.326,1	12.060,7	16.070,6	15.741,0
Fabricação de cédulas e moedas	*772,5*	*840,0*	*881,0*	*881,0*
Subsídios aos fundos constitucionais	*7.530,1*	*9.591,2*	*8.047,0*	*8.079,4*
Operações Net Lending	*-321,6*	*1.329,6*	*948,8*	*632,1*
Fundos FDA/FDNE		*300,0*		
Impacto primário das operações do FIES	*6.345,1*		*6.193,8*	*6.148,5*
IV. LIMITE EC 95 [base 2016 x 1,072]	**1.220.729,5**	**1.301.820,1**	**1.308.622,0**	**1.308.622,0**
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III]		**51,2**	**23.879,4**	**27.154,3**

(*) Considera as dotações originais aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), e também o ajuste procedido pela Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 17, de 1º de fevereiro de 2017, que cancelou o montante de R$ 4.695,2 milhões em despesas primárias (remanejamento para despesas financeiras).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

ANEXO I - Parâmetros (LDO-2017, art. 58, § 4º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF

Parâmetros Macroeconômicos 15-dez-17

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2016	4,4	-3,5
2017	5,8	1,1

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2016	8,0	-6,0	7,6	-3,1	13,2	-13,6	6,1	-17,5
2017	1,6	2,1	4,3	2,2	-2,1	-7,7	4,1	11,9

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2016	3,2	-5,2
2017	5,1	1,6

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2016	8,7	6,3	9,3	6,6	10,2	7,2
2017	3,4	2,9	3,0	2,3	0,8	-0,7

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US$/b	US$ milhões
2016	44,9	125.146
2017	53,8	133.808

Ano	Câmbio R$/US$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a
	Ano	Acum. Ano	R$ milhões	Variação Média
2016	3,5	14,0	4.898.205	20,0
2017	3,2	9,4	5.392.325	-5,0

Ano	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)		Óleo Diesel (1.000.000 m³)	
	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2016	86.038	31,4	148.708	54,3
2017	91.724	33,5	149.567	54,6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção Física	Preços	Faturamento	Produção Física	Preços	Faturamento	Vendas Domésticas	Preços	Faturamento	Vendas Internas	Preços	Faturamento
jan/16	74,60	314,21	293,92	94,20	306,67	421,95	43,28	402,35	168,53	130.178	177,52	212,46
fev/16	74,40	315,47	294,30	87,40	309,15	394,67	39,16	407,02	154,28	125.072	178,23	204,95
mar/16	82,80	314,37	326,38	87,80	308,90	396,15	43,85	388,05	164,69	153.248	179,34	252,67
abr/16	82,10	313,36	322,59	86,30	309,34	389,93	40,31	376,45	146,86	141.645	180,14	234,59
mai/16	84,80	315,33	335,30	85,70	308,35	385,98	40,14	382,36	148,56	145.663	180,34	241,51
jun/16	86,50	319,34	346,37	81,70	305,35	364,39	38,63	382,24	142,92	149.569	182,34	250,73
jul/16	88,10	319,53	352,98	83,90	304,73	373,44	39,55	366,09	140,14	156.868	182,50	263,20
ago/16	91,80	319,56	367,83	91,00	306,23	407,03	41,77	365,45	147,75	159.599	184,42	270,60
set/16	89,20	320,35	358,31	96,60	307,71	434,17	40,17	353,38	137,40	138.294	185,01	235,23
out/16	88,70	320,50	356,46	96,80	310,86	439,53	43,12	353,59	147,55	140.245	185,88	239,67
nov/16	84,90	320,54	341,23	100,90	317,02	467,22	40,32	351,47	137,15	157.651	188,21	272,79
dez/16	73,70	323,03	298,52	105,90	320,03	495,03	45,47	361,88	159,28	178.828	188,32	309,61
jan/17	74,60	325,46	304,43	93,50	321,29	438,78	39,80	361,92	139,40	130.407	189,61	227,33
fev/17	73,40	325,32	299,42	87,00	320,20	406,91	36,30	361,25	126,92	121.302	189,97	211,85
mar/17	83,60	323,21	338,81	92,80	321,81	436,21	40,53	361,71	141,90	168.248	189,21	292,68
abr/17	77,30	321,93	312,04	76,80	321,19	360,30	37,27	362,18	130,66	139.361	189,67	243,01
mai/17	88,40	323,06	358,10	84,60	321,96	397,85	37,10	362,21	130,06	174.445	189,73	304,28
jun/17	86,50	321,03	348,20	82,20	316,71	380,25	35,69	367,70	127,03	174.408	189,90	304,49
jul/17	90,60	318,24	361,53	84,40	315,33	388,73	36,53	368,10	130,15	164.043	190,25	286,93
ago/17	95,70	318,63	382,35	91,80	315,28	422,75	38,57	367,69	137,26	193.057	190,62	338,34
set/17	93,32	321,65	376,38	97,67	325,98	465,06	37,08	367,51	131,90	178.894	190,92	314,01
out/17	96,51	324,29	392,44	106,33	329,26	511,40	39,78	369,59	142,31	173.224	190,72	303,74
nov/17	87,83	326,52	359,58	106,93	331,28	517,43	37,19	371,81	133,83	174.267	190,61	305,40
dez/17	75,15	328,53	309,59	117,93	333,17	573,91	41,93	374,12	151,85	196.984	190,81	345,56
Variação Média Anual (%)												
2016	-6,0	8,0	1,6	-3,1	7,6	4,2	-13,6	13,2	-2,5	-17,5	6,1	-12,4
2017	2,1	1,6	3,7	2,2	4,3	6,6	-7,7	-2,1	-9,6	11,9	4,1	16,4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trabalho

	Massa Nominal (R$ milhões)	Massa Real (R$ milhões)
jan/16	**64.835**	**70.004**
fev/16	**65.313**	**69.637**
mar/16	**66.041**	**69.816**
abr/16	**65.847**	**69.300**
mai/16	**65.685**	**68.716**
jun/16	**64.958**	**67.402**
jul/16	**65.217**	**67.450**
ago/16	**65.686**	**67.600**
set/16	**66.105**	**67.742**
out/16	**66.550**	**68.116**
nov/16	**66.719**	**68.150**
dez/16	**66.718**	**68.010**
jan/17	**66.531**	**67.614**
fev/17	**66.902**	**67.746**
mar/17	**66.912**	**67.547**
abr/17	**66.772**	**67.238**
mai/17	**66.882**	**67.248**
jun/17	**67.495**	**67.662**
jul/17	**67.514**	**67.814**
ago/17	67.927	68.060
set/17	70.782	70.796
out/17	71.269	71.001
nov/17	71.701	71.162
dez/17	72.151	71.275

	Variação Média Anual (%)	
2016	**3,23**	**-5,20**
2017	5,12	1,58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. %	Índice	Var. %	Índice	Var. %	Índice
jan/16	**1,27**	**447,65**	**1,51**	**457,17**	**1,53**	**577,12**
fev/16	**0,90**	**451,68**	**0,95**	**461,51**	**0,79**	**581,68**
mar/16	**0,43**	**453,63**	**0,44**	**463,55**	**0,43**	**584,19**
abr/16	**0,61**	**456,39**	**0,64**	**466,51**	**0,36**	**586,32**
mai/16	**0,78**	**459,95**	**0,98**	**471,08**	**1,13**	**592,95**
jun/16	**0,35**	**461,56**	**0,47**	**473,30**	**1,63**	**602,64**
jul/16	**0,52**	**463,96**	**0,64**	**476,33**	**-0,39**	**600,30**
ago/16	**0,44**	**466,00**	**0,31**	**477,80**	**0,43**	**602,91**
set/16	**0,08**	**466,38**	**0,08**	**478,19**	**0,03**	**603,10**
out/16	**0,26**	**467,59**	**0,17**	**479,00**	**0,13**	**603,90**
nov/16	**0,18**	**468,43**	**0,07**	**479,33**	**0,05**	**604,22**
dez/16	**0,30**	**469,84**	**0,14**	**480,01**	**0,83**	**609,24**
jan/17	**0,38**	**471,62**	**0,42**	**482,02**	**0,43**	**611,87**
fev/17	**0,33**	**473,18**	**0,24**	**483,18**	**0,06**	**612,26**
mar/17	**0,25**	**474,36**	**0,32**	**484,72**	**-0,38**	**609,95**
abr/17	**0,14**	**475,03**	**0,08**	**485,11**	**-1,24**	**602,37**
mai/17	**0,31**	**476,50**	**0,36**	**486,86**	**-0,51**	**599,28**
jun/17	**-0,23**	**475,40**	**-0,30**	**485,40**	**-0,96**	**593,52**
jul/17	**0,24**	**476,54**	**0,17**	**486,22**	**-0,30**	**591,77**
ago/17	**0,19**	**477,45**	**-0,03**	**486,08**	**0,24**	**593,18**
set/17	0,16	478,21	-0,02	485,98	-0,02	593,06
out/17	0,42	480,22	0,37	487,78	0,37	595,26
nov/17	0,28	481,57	0,80	491,68	0,18	596,33
dez/17	0,37	483,37	-0,16	490,90	1,43	604,85

	Acum	Média	Acum	Média	Acum	Média
2016	**6,3**	**8,7**	**6,6**	**9,3**	**7,2**	**10,2**
2017	2,9	3,4	2,3	3,0	-0,7	0,8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio R$/US$ Média	Aplic. Financ. M4 - (M1 + Poup) R$ milhões
jan/16	**14,2**	**7,5**	**4,052**	**4.621.609**
fev/16	**14,2**	**7,5**	**3,974**	**4.669.729**
mar/16	**14,2**	**7,5**	**3,70**	**4.772.015**
abr/16	**14,2**	**7,5**	**3,57**	**4.809.220**
mai/16	**14,2**	**7,5**	**3,54**	**4.839.405**
jun/16	**14,2**	**7,5**	**3,42**	**4.891.479**
jul/16	**14,2**	**7,5**	**3,28**	**4.949.223**
ago/16	**14,2**	**7,5**	**3,21**	**4.981.363**
set/16	**14,2**	**7,5**	**3,26**	**4.990.589**
out/16	**14,1**	**7,5**	**3,19**	**5.039.614**
nov/16	**13,9**	**7,5**	**3,34**	**5.086.828**
dez/16	**13,7**	**7,5**	**3,35**	**5.127.387**
jan/17	**13,2**	**7,5**	**3,20**	**5.167.047**
fev/17	**12,8**	**7,5**	**3,10**	**5.186.641**
mar/17	**12,2**	**7,5**	**3,13**	**5.272.385**
abr/17	**11,6**	**7,0**	**3,14**	**5.295.401**
mai/17	**11,2**	**7,0**	**3,21**	**5.334.112**
jun/17	**10,2**	**7,0**	**3,30**	**5.352.031**
jul/17	**10,0**	**7,0**	**3,21**	**5.372.149**
ago/17	**9,2**	**7,0**	3,15	5.455.506
set/17	**8,4**	**7,0**	3,13	5.489.907
out/17	8,0	7,0	3,19	5.537.166
nov/17	7,4	7,0	3,26	5.594.381
dez/17	7,1	7,0	3,26	5.651.172

		Variação Média	Câmbio Médio	Variação Média
2016	**14,02**	**20,00**	**3,49**	**13,70**
2017	9,35	-5,00	3,19	10,09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Importações (US$ milhões)

Período	Importações Subtotal Sem Combustíveis US$ Milhões	Petróleo - Brent US$/barril média de período
jan/16	**9.476**	**34,74**
fev/16	**9.068**	**34,92**
mar/16	**10.439**	**39,57**
abr/16	**9.436**	**43,15**
mai/16	**10.152**	**45,24**
jun/16	**11.711**	**48,83**
jul/16	**10.785**	**46,60**
ago/16	**11.880**	**42,01**
set/16	**10.897**	**47,98**
out/16	**10.387**	**50,39**
nov/16	**10.514**	**49,86**
dez/16	**10.401**	**55,41**
jan/17	**11.122**	**54,68**
fev/17	**9.337**	**55,56**
mar/17	**11.595**	**52,71**
abr/17	**9.474**	**52,88**
mai/17	**10.787**	**52,03**
jun/17	**10.954**	**48,27**
jul/17	**10.950**	**47,81**
ago/17	**12.360**	**47,81**
set/17	11.051	58,01
out/17	12.953	60,16
nov/17	12.311	57,82
dez/17	10.913	57,64

	Total	Var %	Total	Var %
2016	**125.146**	**(16,42)**	**44,89**	**(17,48)**
2017	133.808	6,92	53,78	19,81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combustíveis

	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)	Óleo Diesel (1.000.000 m³)
jan/16	**2,425**	**3,943**
fev/16	**2,529**	**4,285**
mar/16	**2,725**	**4,751**
abr/16	**2,607**	**4,573**
mai/16	**2,503**	**4,500**
jun/16	**2,461**	**4,616**
jul/16	**2,513**	**4,697**
ago/16	**2,594**	**4,903**
set/16	**2,616**	**4,776**
out/16	**2,643**	**4,631**
nov/16	**2,706**	**4,400**
dez/16	**3,082**	**4,203**
jan/17	**2,717**	**3,959**
fev/17	**2,589**	**4,035**
mar/17	**2,883**	**4,852**
abr/17	**2,665**	**4,147**
mai/17	**2,763**	**4,615**
jun/17	**2,746**	**4,678**
jul/17	**2,708**	**4,821**
ago/17	2,698	5,002
set/17	2,844	4,707
out/17	2,935	4,921
nov/17	2,762	4,572
dez/17	3,170	4,283

	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2016	**86.038**	**31,40**	**148.708**	**54,28**
2017	91.724	33,48	149.567	54,59

	Variação Média Anual (%)	
2016	**4,09**	**-5,13**
2017	6,61	0,58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto CPSS (LDO-2017, art. 58, § 4º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2017

NOTA METODOLÓGICA – 13/12/17

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente Nota trata da revisão da estimativa de receitas constante do Decreto de Programação Financeira 8.961, de 16/01/2017, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (LRF).

Essa reestimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, considerando-se as mesmas premissas utilizadas na revisão do 5º bimestre, incorporando-se o valor da arrecadação efetivamente realizado no mês de novembro de 2017.

O valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto receitas previdenciárias, para o ano de 2017, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2017

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) DEZ (PREVISÃO)	**77.765**
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	75.219
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	1.581
1.3) MEDIDAS ADICIONAIS	965
2) JAN-OUT (ARRECADAÇÃO EFETIVA)	**788.141**
3) ARRECADAÇÃO/PREVISÃO 2017 (1+2) (VALORES BRUTOS)	**865.906**
4) RESTITUIÇÕES (JAN-DEZ)	(34.145)
5) ARRECADAÇÃO/PREVISÃO 2017 (3-4) (VALORES LÍQUIDOS)	**831.761**

COMPARATIVO DO DECRETO 9.205/17 COM A REALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO NO MÊS DE NOVEMBRO

A arrecadação das Receitas Administradas pela RFB, exceto as receitas previdenciárias, no mês de novembro, ficou R$ 4.267 milhões acima do previsto, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
PERÍODO: NOVEMBRO DE 2017
RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES
PREVISTO X REALIZADO

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	DEC. Nº 9.205/17 (PAR. 01/11/17) [A]	REALIZADA [B]	DIFERENÇAS	
			[B]-[A]	[B]/[A]%
I. IMPORTAÇÃO / IPI-VINCULADO	4.363	4.560	196	4,50
IPI-TOTAL (Exceto Vinculado)	3.014	3.672	659	21,86
FUMO	470	485	16	3,35
BEBIDAS	277	339	62	22,39
AUTOMÓVEIS	281	366	86	30,48
OUTROS	1.986	2.481	495	24,95
I. RENDA / CSLL	28.612	32.007	3.395	11,87
IRPF	2.589	2.472	(118)	(4,55)
IRPJ / CSLL	11.958	14.695	2.737	22,89
IRRF	14.065	14.840	775	5,51
RENDIMENTOS DO TRABALHO	8.238	8.324	86	1,04
RENDIMENTOS DO CAPITAL	3.081	3.402	321	10,41
REMESSAS PARA O EXTERIOR	1.914	1.932	18	0,93
OUTROS RENDIMENTOS	832	1.183	351	42,21
IOF	3.012	3.109	97	3,22
COFINS / PIS-PASEP	24.789	51.109	26.320	106,18
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	3.089	(23.311)	(26.400)	-
SUBTOTAL [A]	**66.878**	**71.145**	**4.267**	**6,38**

O desempenho da receita administrada pela RFB, do mês de novembro, é explicado pelo comportamento da arrecadação associada ao programa especial de regularização tributária (PERT), do crescimento da arrecadação de depósitos judiciais, classificados em outras receitas administradas e, pela reclassificação de receitas de parcelamentos especiais, por estimativa, ocorrida no mês.

A RFB promoveu a reclassificação dos estoques de parcelamentos especiais, que ainda não haviam sido classificados nos tributos devidos. A classificação foi realizada por estimativa, com base na Portaria MF 232/09 e Portaria RFB 2.585/17, e envolveu a reclassificação, a partir do item "outras receitas administradas", do montante de R$ 27.841 milhões, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	ORIGEM	DESTINO
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	27.841	
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO		65
IOF		276
COFINS		17.808
PIS/PASEP		4.542
CSLL		5.150
TOTAL	**27.841**	**27.841**

Estornando-se o efeito da reclassificação por estimativa, o desempenho da arrecadação é explicado, principalmente, pelos seguintes fatores:

1) Outras Receitas Administradas: o crescimento da arrecadação é explicado pelo desempenho do PERT, que veio acima do previsto e, pelo crescimento da arrecadação de depósitos judiciais;
2) IRPF: desempenho do item carnê-leão e ganho de capital na venda de bens e direitos em patamar inferior ao esperado;
3) IOF: comportamento explicado pelo desempenho, abaixo do esperado, do IOF incidente nas operações de crédito.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

A arrecadação das receitas previdenciárias, no mês de novembro de 2017, foi de R$ 29.936 Milhões. Esse resultado ficou R$ 470 Milhões acima do previsto no Decreto 9.205/17, para o mês. Incorporando-se a realização da arrecadação do mês, ao valor previsto, do mês de dezembro, a estimativa para o ano de 2017 resultou em R$ 361.640 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO III – Receitas Próprias e Demais Receitas Primárias

Receitas Próprias Primárias (- R$ 1.217,4 milhões):

Os recursos de convênios, "fonte 81", tiveram sua estimativa reduzida em R$ 95,1 milhões. Esses decréscimos decorreram de revisão das informações inseridas pelas unidades setoriais. Quando a informação não correspondia ao registro da arrecadação, a base externa foi excluída. Dentre essas revisões destacam-se:

- - R$ 61,4 milhões distribuídos em diversas unidades da Justiça do Trabalho;
- - R$ 39,3 milhões distribuídos em diversas Universidades Federais e Hospitais Universitários;
- - R$ 13,9 milhões no Fundo Aeronáutico; e
- - R$ 10,0 milhões na CPRM.

Compensando as reduções citadas, destaca-se, dentre outros pequenos acréscimos, o valor de R$ 27,3 milhões em receitas de convênios do Ministério da Defesa informado pela Unidade Setorial.

Os recursos próprios não-financeiros, "fontes 50 e 63", tiveram sua estimativa reduzida em R$ 1.122,3 milhões (-8,5% de variação), resultado da combinação de acréscimos e reduções em diferentes unidades orçamentárias. As principais reduções estão destacadas na tabela a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 48 de 58 Parte integrante do Avulso da MSF nº 77 de 2017.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 5º bimestre	Avaliação Extemporânea Dezembro	Diferença	Alteração
19220211	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	40901	FAT	772.436.027	34.106.901	-738.329.126	Adoção do modelo para não mais captar a média do exercício anterior, tendo em vista que o patamar de arrecadação em 2017 está menor que em 2016, e a arrecadação desse tipo de receita é incerta.
13600111	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	55201	INSS	1.119.081.566	917.246.881	-201.834.685	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.
15000011	Receita Industrial - Principal	24206	INB	634.211.525	559.619.450	-74.592.075	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.
16100311	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	44201	Ibama	36.779.895	13.540	-36.766.355	Alteração de modelo de projeção. Antes, utilizava modelo que estima sobre os valores arrecadados nos últimos 12 meses. Agora foi estimada com modelo que repete a média do ano, tendo em vista que o patamar de arrecadação em 2017 está inferior a 2016.
16300221	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Principal	52931	Fundo Naval	281.852.315	250.647.552	-31.204.763	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	52911	Fundo Aeronáutico	93.752.783	76.850.255	-16.902.528	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.
16400211	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal	71905	Fdo. Garant. Exportação - MF	256.941.659	241.855.088	-15.086.571	Realização no mês de novembro abaixo do valor estimado.
16200211	Serviços de Transporte - Principal	56201	TRENSURB	89.634.930	77.762.177	-11.872.753	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.

00100.192768/2017-29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 49 de 58 Parte integrante do Avulso da MSF nº 77 de 2017.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 5º bimestre	Avaliação Extemporânea Dezembro	Diferença	Alteração
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	01901	Fundo Rot. Câm. dos Deputados	8.730.000	0	-8.730.000	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.
15000011	Receita Industrial - Principal	24207	NUCLEP	36.341.559	29.463.899	-6.877.660	Realização no mês de novembro abaixo do valor estimado.
22120311	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Principal	20129	Sec Esp Agr Fam Des Agrário	6.824.529	0	-6.824.529	A receita era estimada com base no exercício anterior; entretanto, em 2017 não arrecadou, e por isso a estimativa que ainda constava para o mês de dezembro foi excluída.
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	14101	Tribunal Superior Eleitoral	5.000.000	0	-5.000.000	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.
13600111	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	52911	Fundo Aeronáutico	37.173.186	32.400.299	-4.772.887	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	47205	IBGE	13.657.101	9.297.635	-4.359.466	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.
19229911	Outras Restituições - Principal	22211	CONAB	89.263.203	85.156.105	-4.107.098	Alteração de modelo de projeção. Antes, utilizava modelo que estima sobre os valores arrecadados nos últimos 12 meses. Agora foi estimada com modelo que repete a média do ano, tendo em vista que o patamar de arrecadação em 2017 está inferior a 2016.
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	52931	Fundo Naval	30.667.411	26.861.835	-3.805.576	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26237	UF - Juiz de Fora/MG	110.544.763	107.270.146	-3.274.617	Realização no mês de novembro abaixo do valor estimado.

00100.192768/2017-29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 50 de 58 Parte integrante do Avulso da MSF nº 77 de 2017.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 5º bimestre	Avaliação Extemporânea Dezembro	Diferença	Alteração
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	14106	TRE - CE	3.246.000	0	-3.246.000	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25201	Banco Central do Brasil	365.271.294	362.229.939	-3.041.355	Realização no mês de novembro abaixo do valor estimado.
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	14120	TRE - RN	3.020.000	0	-3.020.000	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.
19229911	Outras Restituições - Principal	26236	UF - Fluminense/RJ	12.763.016	10.138.076	-2.624.940	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26258	UTFP	8.100.000	5.590.290	-2.509.710	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	14112	TRE - MS	2.320.000	0	-2.320.000	Retirada da informação inserida pelo órgão setorial e estimativa conforme a tendência da série.

00100.192768/2017-29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Demais Receitas (- R$ 1.482,4 milhões):

Doações (+ 62,8 milhões): o acréscimo decorreu de inserção de informação pelo Ibama (+ R$ 59,9 milhões) e de registro de arrecadação de doação para o Serviço Florestal Brasileiro (+ R$ 2,0 milhões), além de pequenas variações em outras unidades orçamentárias também decorrentes do registro de arrecadação.

Restituições (+ R$ 72,4 milhões), Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (+ R$ 62,0 milhões), Taxas por Serviços Públicos (+ R$ 22,2 milhões), Outras Contribuições Econômicas (+ R$ 20,0 milhões), **Honorários Advocatícios (+ R$ 10,9 milhões), Pensões Militares (+ R$ 9,0 milhões), Outras Contribuições Sociais (+ R$ 5,0 milhões), DPVAT (- R$ 7,9 milhões), Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (- R$ 3,0 milhões), Alienação de Bens (- R$ 1,9 milhão), Rendas da SPU (- R$ 1,5 milhão) e ATAERO (- R$ 1,2 milhão)**: as variações decorreram da incorporação dos valores arrecadados no mês de novembro.

Outras (- R$ 1.731,3 milhões): a redução decorreu principalmente da combinação dos seguintes fatores:

a) Reclassificação de uma receita registrada em "Outras Receitas Primárias – Dívida Ativa" e que agora foi identificada como uma receita administrada pela RFB, gerando redução no valor de R$ 1.750,1 milhões;
b) acréscimo de R$ 26,0 milhões e de R$ 7,0 milhões, respectivamente, pelo registro de arrecadação no mês de novembro nas Naturezas de Receita de "Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa – Multas e Juros" e de "Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – Dezembro de 2017

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre	Avaliação 5º Bimestre	Avaliação Extemporânea de Dezembro
I. RECEITA TOTAL	**1.380.233**	**1.372.463**	**1.379.714**	**1.378.823**
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	**832.886**	**824.000**	**827.494**	**831.761**
I.1.1. Imposto de Importação	31.882	31.293	32.025	32.178
I.1.2. IPI	45.302	45.360	46.704	47.405
I.1.3. Imposto sobre a Renda	335.279	336.069	338.751	336.978
I.1.4. IOF	35.516	35.258	34.984	35.081
I.1.5. COFINS	215.225	214.147	214.567	235.373
I.1.6. PIS/PASEP	57.031	56.956	56.974	62.487
I.1.7. CSLL	70.418	69.428	69.868	75.035
I.1.8. CIDE - Combustíveis	5.807	5.954	5.920	5.880
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	36.427	29.534	27.702	1.342
I.2. Incentivos Fiscais	**-1.321**	**-1.321**	**-1.321**	**-1.379**
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	**374.020**	**375.590**	**375.280**	**375.541**
I.3.1. Projeção Normal	359.563	361.134	361.171	361.639
I.3.2. Ressarc. de desonerações previdenciárias	14.456	14.457	14.109	13.901
I.4. Outras Receitas	**174.648**	**174.193**	**178.261**	**172.900**
I.4.1. Concessões e Permissões	25.686	28.633	31.252	31.431
I.4.2. Complemento do FGTS	5.171	5.162	5.071	5.304
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.214	13.775	13.758	13.692
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	20.131	20.260	20.187	20.160
I.4.5. Cota-Parte de Compensações Financeiras	37.371	36.471	35.644	35.646
I.4.6. Dividendos e Participações	5.844	5.931	6.040	5.334
I.4.7. Operações com Ativos	2.771	3.241	3.397	1.119
I.4.8. Receita Própria (fontes 50 & 81)	14.698	14.666	14.511	13.293
I.4.9. Demais Receitas	48.763	46.054	48.401	46.919
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**230.709**	**227.845**	**230.120**	**228.792**
II.1. Cide combustíveis	1.658	1.700	1.691	1.699
II.2. Compensações Financeiras	23.101	22.969	22.389	22.394
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.079	12.156	12.112	12.096
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	183.548	181.334	184.306	182.945
II.5. Fundos Constitucionais	8.711	8.112	8.047	8.079
II.6. Demais	1.612	1.573	1.577	1.579
III. RECEITA LIQUIDA (I - II)	**1.149.525**	**1.144.617**	**1.149.594**	**1.150.031**
IV. DESPESAS	**1.288.525**	**1.303.617**	**1.308.594**	**1.304.028**
IV.1. Benefícios da Previdência	**559.770**	**559.752**	**561.128**	**561.403**
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	**284.472**	**284.374**	**284.891**	**285.011**
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	**213.192**	**213.725**	**210.109**	**205.198**
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	58.810	60.003	57.885	57.207
IV.3.2. Anistiados	250	196	196	217
IV.3.3. Auxílio à CDE	11	11	11	11
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	786	758	723	723
IV.3.5. Benefícios LOAS/RMV	53.635	53.589	54.401	54.419
IV.3.6. Complemento do FGTS	5.171	5.162	5.071	5.304
IV.3.7. Créditos Extraordinários	2.114	2.161	2.161	869
IV.3.8. Comp. ao RGPS pelas desonerações da folha	14.456	14.456	14.109	13.901
IV.3.9. Convênios/Doações (Poder Executivo)	767	767	767	767
IV.3.10. Fabricação de Cédulas e Moedas	881	881	881	881
IV.3.11. Fundef / Fundeb - Complementação	13.037	13.037	13.037	13.071
IV.3.12. Fundo Constitucional do DF	1.533	1.547	1.400	1.400
IV.3.13. Fundos FDA, FDNE e FDCO	0	0	0	0
IV.3.14. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU	14.149	14.313	14.324	14.240
IV.3.15. Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	3.860	3.860	3.860	3.860
IV.3.16. Reserva de Contingência	1	1	1	1
IV.3.17. Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	11.273	10.793	10.793	10.821
IV.3.18. Subsídios, Subvenções e Proagro	24.874	24.648	23.094	20.150
IV.3.19. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	341	341	277	272
IV.3.20. Transferência Multas ANEEL	928	928	924	937
IV.3.21 Impacto Primário do FIES	6.313	6.272	6.194	6.148
IV.4. Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executiv	**231.092**	**245.767**	**252.466**	**252.415**
IV.4.1. Obrigatórias (*)	125.660	127.675	126.953	126.902
IV.4.2. Demais	105.431	118.092	125.513	125.513
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	**-139.000**	**-159.000**	**-159.000**	**-153.997**
VI.1. Resultado do Tesouro	46.750	25.162	26.848	31.865
VI.2. Resultado da Previdência Social	-185.750	-184.162	-185.848	-185.862
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	**0**	**0**	**0**	**0**
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	0	0	0	0
VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	**-139.000**	**-159.000**	**-159.000**	**-153.997**

(*) Considerou-se a projeção de despesas até o fim do exercício.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VI – Reserva para ampliação de limites de empenho - Decreto nº 8.961/2017

Valor inicial - Decreto 9.018 (a)	**2.000.000.000**	**Decreto 9.113 (g)**	**2.185.862.735**
Utilização (b)	**1.387.514.513**	**Utilização (h)**	**2.057.126.512**
- Portaria MP nº 84	595.502.247	- Portaria MP nº 250	658.600.000
		- Portaria MP nº 258	563.100.000
- Portaria MP nº 112	150.000.000	- Portaria MP nº 260	271.000.000
		- Portaria MP nº 271	255.526.512
- Portaria MP nº 119	236.054.266	- Portaria MP nº 292	107.300.000
		- Portaria MP nº 293	95.000.000
- Portaria MP nº 120	144.000.000	- Portaria MP nº 295	100.600.000
		- Portaria MP nº 297	6.000.000
- Portaria MP nº 134	60.000.000		
		Saldo (i) = (g) - (h)	**128.736.223**
- Portaria MP nº 135	20.000.000		
		Decreto 9.164 (j)	**11.776.349.509**
- Portaria MP nº 140	45.958.000		
		Utilização (k)	**10.121.587.068**
- Portaria MP nº 145	136.000.000	- Portaria MP nº 314	9.802.096.953
		- Portaria MP nº 319	78.000.000
Saldo (c) = (a) - (b)	**612.485.487**	- Portaria MP nº 346	80.200.000
		- Portaria MP nº 348	93.290.115
Acréscimo - Decreto 9.062 (d)	**2.854.584.794**	- Portaria MP nº 362	33.500.000
		- Portaria MP nº 383	34.500.000
Utilização (e)	**3.440.035.875**		
- Portaria MP nº 159	350.180.210	**Saldo (l) = (j) - (k)**	**1.654.762.441**
- Portaria MP nº 162	357.430.515		
- Portaria MP nº 178	2.538.000.000	**Decreto 9.205 (m)**	**3.701.924.231**
- Portaria MP nº 183	2.500.000		
- Portaria MP nº 184	50.000.000	**Utilização (n)**	**3.626.787.214**
- Portaria MP nº 191	15.000.000	- Portaria MP nº 401	87.715.200
- Portaria MP nº 206	51.000.000	- Portaria MP nº 413	915.165.929
- Portaria MP nº 208	15.000.000	- Portaria MP nº 415	1.827.506.085
- Portaria MP nº 213	25.000.000	- Portaria MP nº 425	128.700.000
- Portaria MP nº 214	29.425.150	- Portaria MP nº 444	19.600.000
- Portaria MP nº 229	1.500.000	- Portaria MP nº 452	375.600.000
- Portaria MP nº 230	5.000.000	- Portaria MP nº 454	272.500.000
Saldo (f) = (c) + (d) -(e)	**27.034.406**	**Saldo (o) = (m) - (n)**	**75.137.017**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO Nº 1440/2017-PRESID-CG

Brasília, 20 de DEZEMBRO de 2017

A Sua Senhoria o Senhor
FERNANDO SACHETTI
Diretor da Secretaria Legislativa do Senado Federal

Referência: Documento nº 00100.192768/2017-29

Senhor Diretor

Encaminho a Mensagem nº 540 da Presidência da República, no qual envia o Relatório Extemporâneo de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias.

Atenciosamente,

JUSSANAN PORTELA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3334316E00202678.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

02 JAN 2013

Mensagem nº 591

Senhor Presidente do Senado Federal,

Em aditamento à Mensagem nº 540, de 20 de dezembro de 2017, que encaminhou o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, extemporâneo de dezembro de 2017, envio a Vossa Excelência, Errata da Tabela 12 do referido Relatório.

Brasília, 28 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasília 28/12/2017

EMI nº 00285/2017 MP MF

Brasília, 28 de Dezembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O Relatório Extemporâneo de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de dezembro de 2017 elaborado em cumprimento aos §§ 4º e 6º do art. 58 da LDO-2017, apresentou erro material na "Tabela 12 - Evolução da variação dos limites de empenho e movimentação financeira dos Poderes, do MPU e da DPU."

2. Dessa forma, torna-se necessário proceder à correção da aludida tabela, conforme errata anexa.

3. Em virtude do impacto que a incorreção da referida tabela pode trazer aos órgãos que a utilizem no restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira, submetemos à consideração de Vossa Excelência a Errata do referido Relatório, em anexo, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como cópia aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União – MPU e à Defensoria Pública da União – DPU.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Esteves Pedro Colnago Junior , Eduardo Refinetti Guardia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SOF Orçamento Federal

TESOURONACIONAL

ERRATA

No Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias Extemporâneo de Dezembro de 2017, página 25, por erro material,

Onde se lê:

Tabela 12: Evolução da variação dos limites de empenho e movimentação financeira dos Poderes, do MPU e da DPU

R$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Variação indicada no 1º Bimestre (A)*	Variação Indicada no Extemporâneo Março (B)*	Variação Indicada no 2º Bimestre (C)	Variação Indicada no 3º bimestre (D)	Variação Indicada no 4º Bimestre (E)	Variação Indicada no 5º Bimestre (F)	Variação Indicada no Extemporâneo Dezembro (G)	Variação Acumulada em 2017 (H)=(A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)
Poder Executivo	-57.621.634.971	15.901.274.261	3.119.682.956	-5.900.248.333	12.710.531.741	7.450.923.452	4.940.460.071	-19.399.010.823
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	-547.273.661	142.631.838	26.953.413	-51.412.038	113.658.804	64.899.833	62.744.435	-187.797.375
Câmara dos Deputados	-30.059.234	7.499.084	1.373.602	-2.639.155	5.960.882	3.330.482	2.198.799	-12.335.540
Senado Federal	-3.496.519	514.597	45.723	-109.818	392.423	137.389	85.705	-2.430.500
Tribunal de Contas da União	-7.164.113	1.732.171	309.803	-598.621	1.374.310	755.246	497.846	-3.093.359
Supremo Tribunal Federal	-3.726.877	793.916	126.987	-252.330	624.756	317.973	208.028	-1.907.546
Superior Tribunal de Justiça	-18.998.841	4.977.703	944.046	-1.799.220	3.967.738	2.271.322	1.502.862	-7.134.390
Justiça Federal	-126.877.479	33.486.421	6.382.453	-12.150.257	26.702.920	15.339.152	10.152.598	-46.964.192
Justiça Militar da União	-4.032.892	1.035.741	193.736	-370.413	824.667	467.542	309.087	-1.572.532
Justiça Eleitoral	-98.953.310	25.771.097	4.867.629	-9.285.760	20.535.356	11.721.794	27.565.971	-17.777.223
Justiça do Trabalho	-118.064.603	30.901.738	5.856.633	-11.163.691	24.630.465	14.092.863	9.324.397	-44.422.198
Justiça do DF e dos Territórios	-10.943.450	2.708.387	493.142	-948.829	2.151.835	1.197.302	790.160	-4.551.453
Conselho Nacional de Justiça	-22.262.020	6.047.350	1.174.648	-2.226.590	4.829.855	2.811.496	1.863.059	-7.762.201
Defensoria Pública da União	-9.605.866	2.650.325	519.907	-983.324	2.118.490	1.241.756	823.361	-3.235.352
Ministério Público da União	-92.461.367	24.384.212	4.645.169	-8.844.047	19.443.760	11.165.153	7.389.692	-34.277.428
Conselho Nacional do Ministério Público	-627.092	129.097	19.936	-39.983	101.346	50.366	32.869	-333.461
Total	**-58.168.908.632**	**16.043.906.099**	**3.146.636.369**	**-5.951.660.371**	**12.824.190.545**	**7.515.823.286**	**5.003.204.506**	**-19.586.808.198**

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(*) O valor constante na coluna difere do valor indicado nas avaliações anteriores, em virtude da retificação do indicador de resultado primário da ação 0E83 - Financiamento de Projetos, no âmbito do Fundo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, que resultou no remanejamento de R$ 5,0 milhões de despesas discricionárias para despesas financeiras, de acordo com as Portarias nº 17, de 01/02/17, nº 26, de 15/02/17 e nº 16, de 13/04/17.

1/2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Leia-se:

Tabela 12: Evolução da variação dos limites de empenho e movimentação financeira dos Poderes, do MPU e da DPU

R$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Variação indicada no 1º Bimestre (A)*	Variação Indicada no Extemporâneo Março (B)*	Variação Indicada no 2º Bimestre (C)	Variação Indicada no 3º bimestre (D)	Variação Indicada no 4º Bimestre (E)	Variação Indicada no 5º Bimestre (F)	Variação Indicada no Extemporâneo Dezembro (G)	Variação Acumulada em 2017 (H)=(A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)
Poder Executivo	-57.393.642.687	15.838.324.692	3.107.328.807	-5.876.884.666	12.660.212.227	7.421.419.363	4.940.460.071	-19.302.782.192
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	-775.265.946	205.581.407	39.307.562	-74.775.705	163.978.319	94.403.923	62.744.435	-284.026.006
Câmara dos Deputados	-29.940.298	7.469.397	1.368.162	-2.628.705	5.937.283	3.317.294	2.198.799	-12.278.067
Senado Federal	-3.482.684	512.560	45.542	-109.383	390.869	136.845	85.705	-2.420.547
Tribunal de Contas da União	-7.135.767	1.725.314	308.576	-596.251	1.368.869	752.255	497.846	-3.079.158
Supremo Tribunal Federal	-3.712.131	790.773	126.484	-251.330	622.283	316.714	208.028	-1.899.179
Superior Tribunal de Justiça	-18.923.668	4.957.997	940.308	-1.792.096	3.952.030	2.262.328	1.502.862	-7.100.238
Justiça Federal	-126.375.461	33.353.856	6.357.178	-12.102.145	26.597.206	15.278.412	10.152.598	-46.738.356
Justiça Militar da União	-4.016.935	1.031.640	192.969	-368.946	821.403	465.690	309.087	-1.565.092
Justiça Eleitoral	-328.719.469	89.183.291	17.309.238	-32.816.238	71.223.535	41.436.457	27.565.971	-114.817.215
Justiça do Trabalho	-117.597.455	30.779.405	5.833.441	-11.119.485	24.532.956	14.037.058	9.324.397	-44.209.684
Justiça do DF e dos Territórios	-10.900.149	2.697.665	491.189	-945.072	2.143.316	1.192.561	790.160	-4.530.330
Conselho Nacional de Justiça	-22.173.936	6.023.410	1.169.997	-2.217.773	4.810.735	2.800.363	1.863.059	-7.724.145
Defensoria Pública da União	-9.567.858	2.639.833	517.848	-979.431	2.110.104	1.236.838	823.361	-3.219.305
Ministério Público da União	-92.095.524	24.287.681	4.626.774	-8.809.027	19.366.784	11.120.941	7.389.692	-34.112.679
Conselho Nacional do Ministério Público	-624.611	128.586	19.857	-39.825	100.945	50.166	32.869	-332.012
Total	**-58.168.908.632**	**16.043.906.099**	**3.146.636.369**	**-5.951.660.371**	**12.824.190.545**	**7.515.823.286**	**5.003.204.506**	**-19.586.808.198**

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(*) O valor constante na coluna difere do valor indicado nas avaliações anteriores, em virtude da retificação do indicador de resultado primário da ação 0E83 - Financiamento de Projetos, no âmbito do Fundo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, que resultou no remanejamento de R$ 5,0 milhões de despesas discricionárias para despesas financeiras, de acordo com as Portarias nº 17, de 01/02/17, nº 26, de 15/02/17 e nº 16, de 13/04/17.

George Soares
Secretário de Orçamento Federal

Ana Paula Vescovi
Secretária do Tesouro Nacional

2/2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagens da Presidência da República nºs 544 a 552, de 2017, da Presidência da República, que restitui os autógrafos dos Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 15, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 36 e 37, de 2017, sancionados e convertidos nas Leis nºs 13.547, a 13.555, de 2017, respectivamente.

Mensagens da Presidência da República nº 555, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.556, de 2017;

nº 556, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.557, de 2017;

nº 557, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.558, de 2017;

nº 558, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.559, de 2017;

nº 559, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.560, de 2017;

nº 560, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.561, de 2017;

nº 561, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2013, sancionado e convertido na Lei nº 13.562, de 2017;

nº 562, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2013, sancionado e convertido na Lei nº 13.563, de 2017;

nº 563, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.564, de 2017;

nº 564, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.565, de 2017;

nº 565, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.566, de 2017;

nº 566, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2013, sancionado e convertido na Lei nº 13.567, de 2017;

nº 567, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.568, de 2017;

nº 568, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.569, de 2017;

nº 569, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.570, de 2017;

nº 572, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 2017,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

sancionado e convertido na Lei nº 13.572, de 2017;

nº 573, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 25, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 13.573, de 2017;

nº 574, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 13.574, de 2017;

nº 577, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.577, de 2017;

nº 578, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2016, sancionado e convertido na Lei nº 13.578, de 2017;

nº 579, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2016, sancionado e convertido na Lei nº 13.579, de 2017;

nº 580, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.580, de 2017;

nº 581, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.581, de 2017;

nº 582, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.582, de 2017;

nº 583, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.583, de 2017;

nº 584, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.584, de 2017;

nº 585, de 2017, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.585, de 2017;

nº 2, de 2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 21, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 13.588;

nº 4, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 2017-Complementar, sancionado e convertido na Lei Complementar nº 161, de 2018;

nº 6, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.591, de 2018;

nº 7, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.592, de 2018;

nº 8, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2008, sancionado e convertido na Lei nº 13.593, de 2018;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

São as seguintes as mensagens:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem nº 544

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 51.034.535,00, para o fim que especifica". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.547, de 20 de dezembro de 2017.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

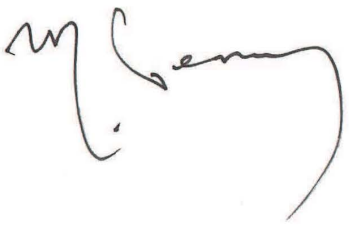

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 545

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R$ 270.000,00, para os fins que especifica". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.548, de 20 de dezembro de 2017.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

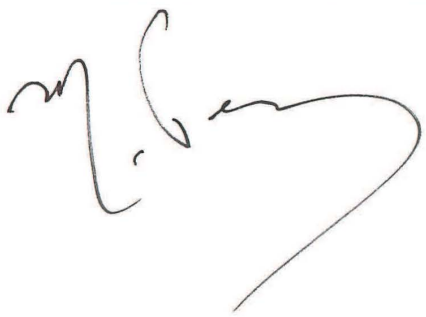

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 546

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e da Defensoria Pública da União, crédito suplementar no valor de R$ 36.262.712,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.549, de 20 de dezembro de 2017.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 547

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, de Minas e Energia, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Desenvolvimento Social e Agrário, e das Cidades, crédito especial no valor de R$ 59.034.574,00, para os fins que especifica". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.550, de 20 de dezembro de 2017.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

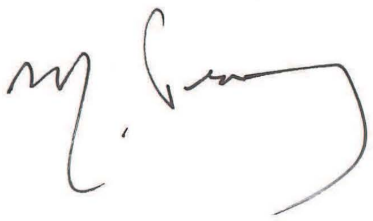

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem nº 548

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R$ 76.342.363,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.551, de 20 de dezembro de 2017.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

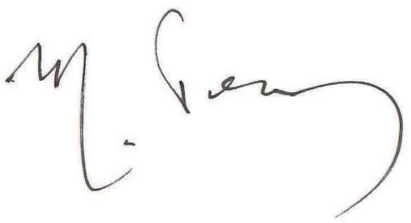

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem nº 549

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2017, em favor de diversas empresas estatais, crédito especial no valor de R$ 666.143.078,00, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas estatais no valor de R$ 179.062.342,00, para os fins que especifica". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.552, de 20 de dezembro de 2017.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem nº 550

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2017 crédito suplementar no valor total de R$ 8.480.320.523,00 em favor de diversas empresas estatais e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R$ 15.278.975.941,00, para os fins que especifica". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.553, de 20 de dezembro de 2017.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

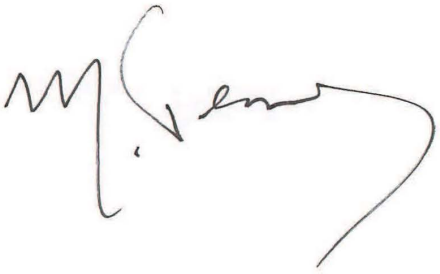

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 551

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.554, de 20 de dezembro de 2017.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem nº 552

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.555, de 20 de dezembro de 2017.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

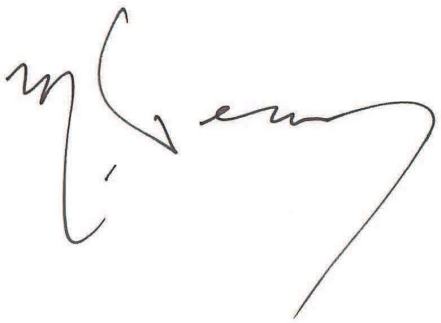

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 555

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Fica instituído o Dia Nacional da Astronomia, a ser celebrado anualmente no dia 2 de dezembro". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.556, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

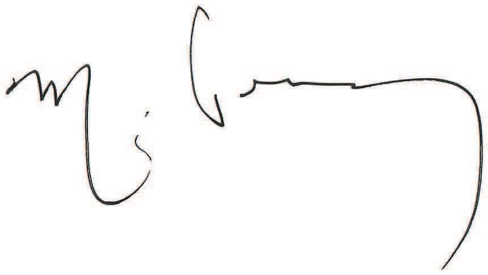

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 556

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o Dia Nacional do Samba de Roda". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.557, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

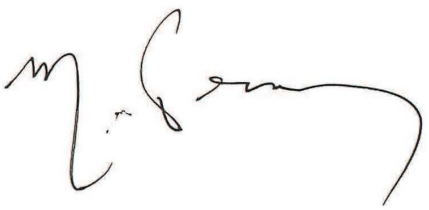



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 557

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Inscreve o nome de Joaquim Maria Machado de Assis no Livro dos Heróis da Pátria". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.558, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

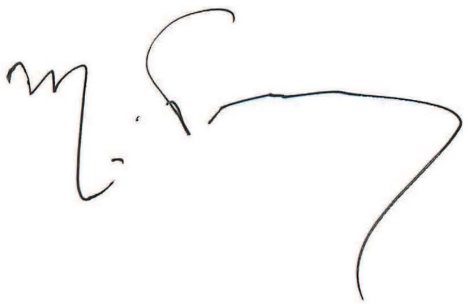

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 558

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui a Semana Nacional da Responsabilidade Social". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.559, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 559

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o Dia Nacional do Teatro do Oprimido". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.560, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem nº 560

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o Dia do Palhaço no calendário das efemérides nacionais". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.561, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

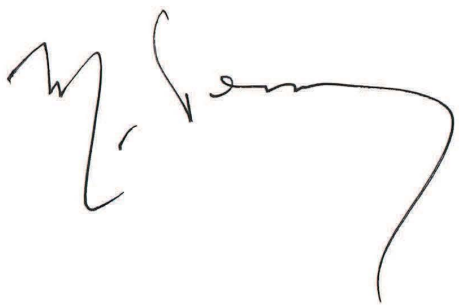

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 561

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Confere ao Município de Anchieta, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Produção de Sementes Crioulas". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.562, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 562

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Confere ao Município de Teutônia, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Canto Coral". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.563, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

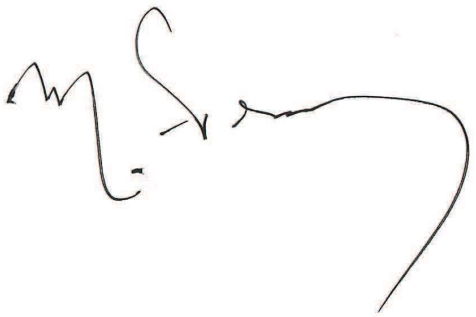

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 563

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Designa Juscelino Kubitschek de Oliveira como o patrono da urologia no Brasil". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.564, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

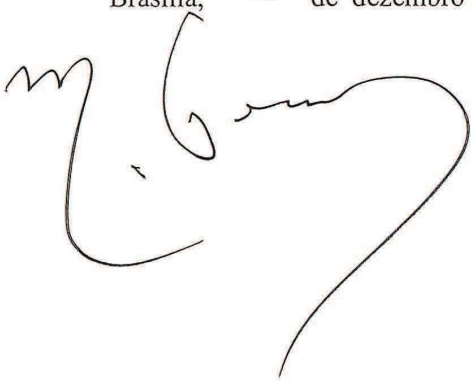

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 564

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o Dia Nacional da Agroecologia". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.565, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

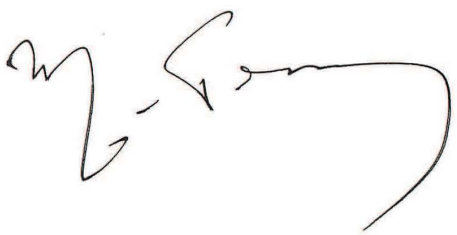

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 565

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Confere ao Município de Olímpia, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Folclore". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.566, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem nº 566

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o dia 3 de dezembro como o Dia do Delegado de Polícia". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.567, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

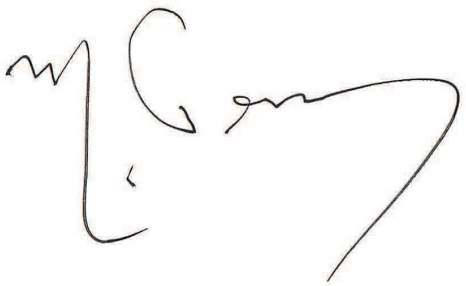

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 567

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Confere o título de Capital do Semiárido à cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.568, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

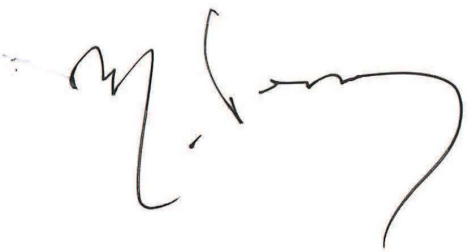

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 568

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui a data de 18 de janeiro como o Dia Nacional do **Krav Maga**". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.569, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 569

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o dia 9 de fevereiro como o Dia Nacional do Cerco da Lapa". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.570, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem nº 572

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2017, com o objetivo de fomentar as exportações do País". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.572, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

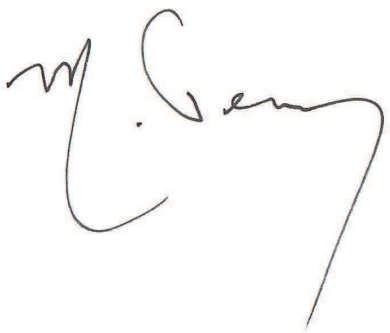

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 573

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal, crédito suplementar no valor de R$ 82.980.878,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.573, de 22 de dezembro de 2017.

Brasília, 22 de dezembro de 2017.

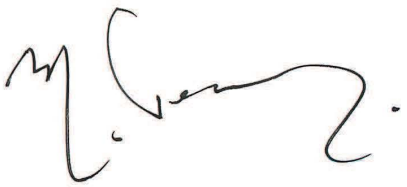

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem nº 574

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 10.524.058,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.574, de 22 de dezembro de 2017.

Brasília, 22 de dezembro de 2017.

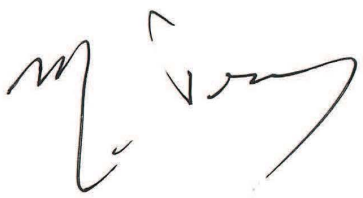

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 577

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Rodovia General Bento Gonçalves o trecho da rodovia BR-116 entre os Municípios de Porto Alegre e Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.577, de 26 de dezembro de 2017.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

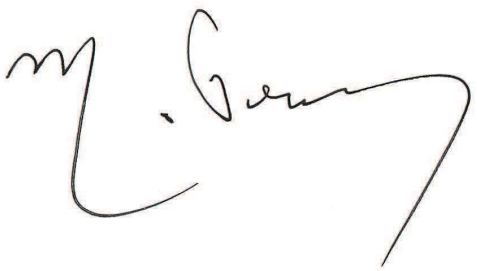

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 578

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina 'Elevado Vitório Cella' o elevado que liga a rodovia BR-282 ao acesso à rodovia BR-480, no Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.578, de 26 de dezembro de 2017.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem nº 579

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Determina a inscrição do nome do maestro Antônio Carlos Gomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.579, de 26 de dezembro de 2017.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

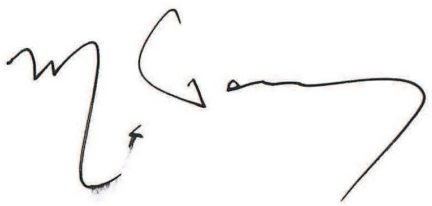

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem nº 580

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui no Brasil o Dia Nacional do Educador Social". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.580, de 26 de dezembro de 2017.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

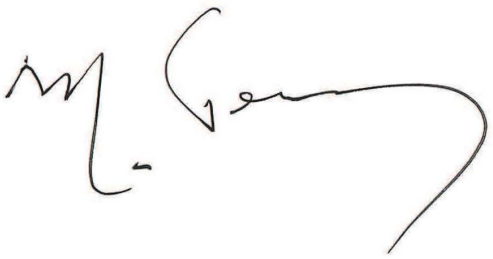

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 581

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Declara Dom Helder Câmara Patrono Brasileiro dos Direitos Humanos". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.581, de 26 de dezembro de 2017.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 582

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Viaduto Elizete Aparecida Romangnoli Piveta Assunção o viaduto construído na rodovia BR-376, no km 183,7, cruzamento com a Avenida Colombo, na cidade de Maringá, Estado do Paraná". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.582, de 26 de dezembro de 2017.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 583

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o Dia Nacional dos Rosacruzes, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de agosto". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.583, de 26 de dezembro de 2017.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

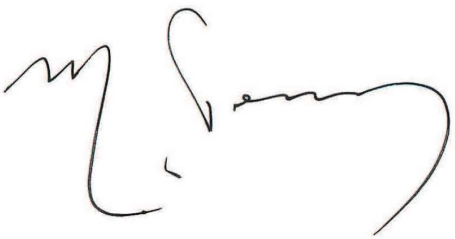

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 584

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Confere ao Município de Castro, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Leite". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.584, de 26 de dezembro de 2017.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 585

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.585, de 26 de dezembro de 2017.

Brasília, 26 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Junte-se ao processado do
Projeto de Lei do Congresso
nº 21, de 2017
Em ___/___/___

Mensagem nº 2

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.588, de 3 de janeiro de 2018.

Brasília, 3 de janeiro de 2018.

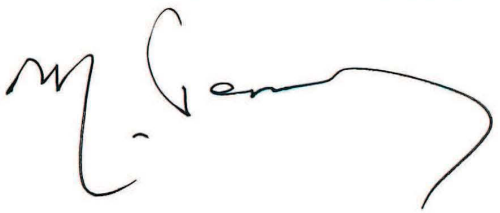

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 4

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei complementar que "Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei Complementar nº 161 , de 4 de janeiro de 2018.

Brasília, 4 de janeiro de 2018.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 6

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Rodovia Prefeito Genésio Pasinato o trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de São Miguel do Oeste e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.591, de 4 de janeiro de 2018.

Brasília, 4 de janeiro de 2018.

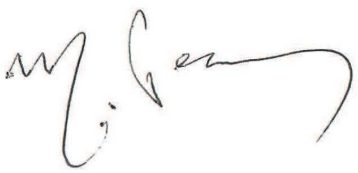

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 7

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Israel Guedes Ferreira o edifício da Agência Central do INSS no Município de Alagoa Grande, no Estado da Paraíba". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.592, de 4 de janeiro de 2018.

Brasília, 4 de janeiro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 8

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul/AC - Marmud Cameli o aeroporto localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.593, de 4 de janeiro de 2018.

Brasília, 4 de janeiro de 2018.

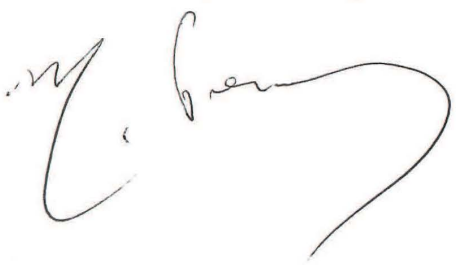

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 1, DE 2018

(nº 13/2018, na origem)

Encaminha, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária para o 1º trimestre de 2018.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 13

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminho a Vossas Excelências a Programação Monetária, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Banco Central do Brasil, destinada à Comissão de Assuntos Econômicos dessa Casa.

Brasília, 8 de janeiro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00056/2017 BACEN

Brasília, 26 de Dezembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho à consideração de Vossa Excelência, de acordo com o que estabelece o art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária para o 1º trimestre de 2018, contendo estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e justificativa da programação monetária, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 21 de dezembro de 2017, para que seja enviada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Isaac Sidney Menezes Ferreira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 15 - C. Civil.

Em 8 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Programação Monetária.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República destinada à Comissão de Assuntos Econômicos, contendo a Programação Monetária.

Atenciosamente,

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Dezembro – 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programação Monetária para o primeiro trimestre e para o ano de 2018

Em atendimento ao Art. 6° da Lei n° 9.069[1], de 29 de junho de 1995, apresenta-se a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2018 e para o ano de 2018. A Programação Monetária é composta por três seções, além de Glossário na parte final do documento:

- Perspectivas para a evolução da economia no primeiro trimestre de 2018;
- Metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o primeiro trimestre de 2018 e para o ano de 2018; e
- Evolução dos agregados monetários no terceiro trimestre de 2017.

A. Perspectivas para a evolução da economia no primeiro trimestre de 2018

2. O conjunto dos indicadores de atividade econômica divulgados mostra sinais compatíveis com a recuperação gradual da economia brasileira. O crescimento do consumo, amparado pelo aumento do poder de compra da população em função da rápida queda da inflação, deverá abrir espaço para a retomada do investimento.

3. Não obstante, a economia segue operando com alto nível de ociosidade dos fatores de produção, refletido nos baixos índices de utilização da capacidade da indústria e, principalmente, na taxa de desemprego.

4. O cenário externo tem se mostrado favorável, na medida em que a atividade econômica global vem se recuperando sem pressionar em demasia as condições financeiras nas economias avançadas. Isso contribui para manter o apetite ao risco em relação às economias emergentes.

---

[1] "*O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:*

I - estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II - análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. No que diz respeito à evolução dos preços, a inflação tem evoluído conforme o esperado. O comportamento da inflação permanece favorável, com diversas medidas de inflação subjacente em níveis confortáveis, inclusive os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária. No entanto, o cenário para a inflação envolve fatores de risco em ambas as direções.

6. Por um lado, a combinação de (i) possíveis efeitos secundários do choque favorável nos preços de alimentos e da inflação de bens industriais em níveis correntes baixos e da (ii) possível propagação, por mecanismos inerciais, do nível baixo de inflação corrente pode produzir trajetória de inflação prospectiva abaixo do esperado.

7. Por outro lado, (iii) uma frustração das expectativas sobre a continuidade das reformas e ajustes necessários na economia brasileira pode afetar prêmios de risco e elevar a trajetória da inflação no horizonte relevante para a política monetária. Esse risco se intensifica no caso de (iv) reversão do corrente cenário externo favorável para economias emergentes.

8. Nesse contexto, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural. Embora estimativas dessa taxa envolvam elevado grau de incerteza, entende-se que as atuais taxas de juros reais *ex-ante* têm efeito estimulativo sobre a economia. Ressalta-se que o processo de flexibilização da política monetária continuará dependendo da evolução da atividade econômica, do balanço de riscos, de possíveis reavaliações da estimativa da extensão do ciclo e das projeções e expectativas de inflação.

B. Evolução dos agregados monetários no terceiro trimestre de 2017

9. Note-se que os saldos da base monetária restrita, da base monetária ampliada e dos meios de pagamentos, nos conceitos M1 e M4, situaram-se nos intervalos estabelecidos pela Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no terceiro trimestre de 2017[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	295,9 - 347,4	4,5	318,9	3,6
Base restrita[3/]	216,5 - 292,9	4,7	254,4	4,6
Base ampliada[4/]	4.666,9 - 5.478,6	10,9	5.092,7	11,3
M4[4/]	5.528,0 - 7.479,1	9,4	6.500,1	9,4

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

10. A base monetária restrita, calculada pela média dos saldos diários, totalizou R$254,4 bilhões em setembro, com variação de 4,6% em doze meses. As reservas bancárias elevaram-se 5,2%, situando-se em R$35,4 bilhões, e o saldo médio do papel-moeda, 4,5%, somando R$219,1 bilhões.

11. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, resultaram em retração monetária de R$22,8 bilhões no terceiro trimestre de 2017, resultado de resgate líquido de R$1,5 bilhão no mercado primário, venda líquida de títulos de R$24,3 bilhões no mercado secundário e resgate líquido de R$35 milhões no extramercado.

12. A base monetária ampliada totalizou R$5,1 trilhões em setembro, com aumento de 11,3% em doze meses. O resultado em doze meses refletiu crescimentos de 11,5% no saldo de títulos públicos federais e de 13,0% nos depósitos compulsórios em espécie, além da oscilação mencionada na base monetária restrita.

13. Os meios de pagamento (M1), avaliados pela média dos saldos diários, somaram R$318,9 bilhões em setembro, com elevação de 3,6% em doze meses. O saldo do papel-moeda em poder do público atingiu R$183,8 bilhões e os depósitos à vista, R$135,1 bilhões, registrando crescimentos respectivos de 4,8% e 2,1% em doze meses.

14. O agregado monetário mais amplo (M4) totalizou R$6,5 trilhões em setembro, aumentando 9,4% em doze meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

C. Metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o primeiro trimestre e para o ano de 2018

15. A programação dos agregados monetários para o primeiro trimestre de 2018 e para o ano de 2018 considerou projeções internas para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros, do câmbio e de outros indicadores pertinentes, consistentes com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas de inflação[2].

16. As projeções dos meios de pagamento foram efetuadas com base em modelos econométricos para a demanda por seus componentes, considerando-se as trajetórias esperadas para o produto e para a taxa Selic, e a sazonalidade característica daqueles agregados. Considerou-se ainda, para a projeção dos meios de pagamento, como variáveis exógenas, a expansão das operações de crédito do sistema financeiro e a elevação da massa salarial. Em decorrência, a variação em doze meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento (M1) foi estimada em 6,6% para março de 2018 e em 5,1% para dezembro de 2018, considerando o ponto médio do intervalo de projeções.

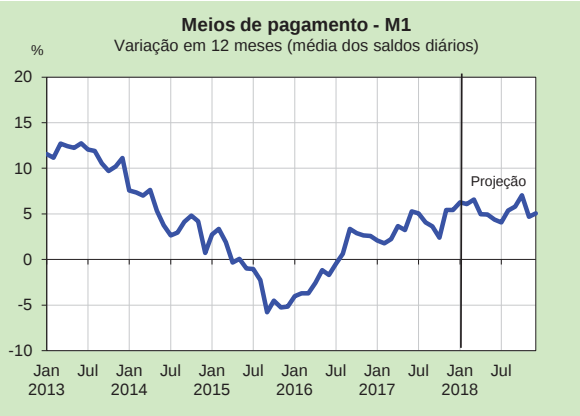

17. Tendo em vista a projeção feita para a demanda por papel-moeda e por depósitos à vista, que são relacionadas à demanda por meio circulante e por reservas bancárias, e considerando-se a atual alíquota de recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, projeta-se elevação em doze meses para o saldo médio da base monetária de 6,4% em março de 2018 e de

[2] Ressalta-se que as expectativas de analistas coletadas pela Pesquisa Focus, entre outras variáveis, foram levadas em consideração como insumos nas projeções.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5,5% em dezembro de 2018, considerando o ponto médio do intervalo de projeções.

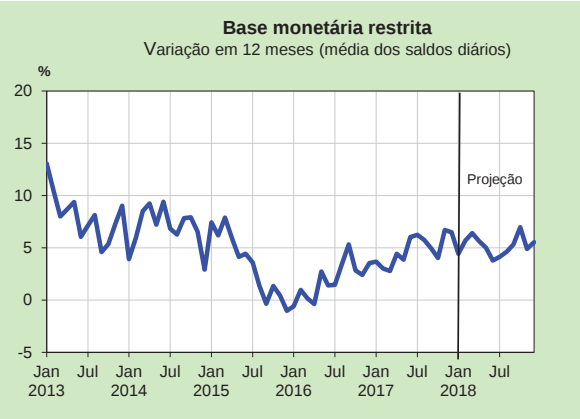

18. A projeção para a base monetária ampliada, que consiste de uma medida da dívida monetária e mobiliária federal de alta liquidez, foi efetuada adotando-se cenários para resultados primários do governo central, operações do setor externo e emissões de títulos federais, assim como estimativas de taxas de juros e de câmbio para projetar a capitalização da dívida mobiliária federal. Os resultados indicam variação em doze meses de 11,9% no primeiro trimestre de 2018 e de 10,6% em 2018, considerando o ponto médio do intervalo de projeções.

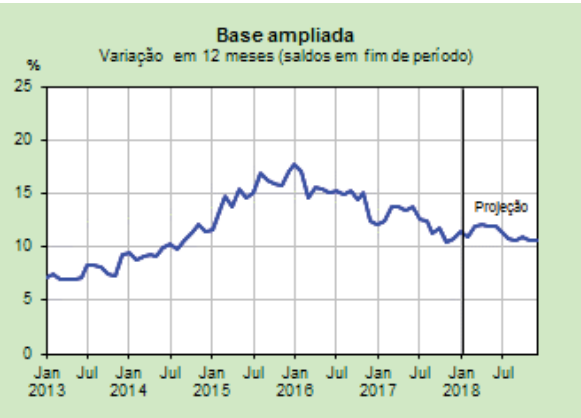

19. Para os meios de pagamento ampliados, as previsões estão baseadas na capitalização de seus componentes e nos fatores condicionantes de seu crescimento primário, que correspondem às operações de crédito do sistema financeiro, aos financiamentos com títulos federais junto ao setor não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

financeiro e às entradas líquidas de poupança financeira externa. Em decorrência, o crescimento em doze meses esperado para M4 corresponde a 8,6% no primeiro trimestre de 2018 e a 7,8% em 2018, considerando o ponto médio do intervalo de projeções.

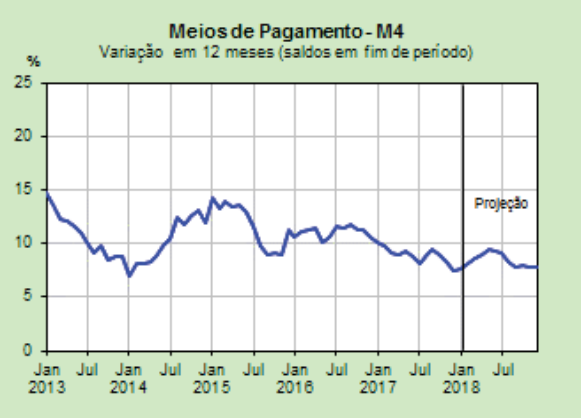

20. A proporção entre o M4 e o PIB deverá apresentar expansão ao longo do primeiro semestre de 2018 e relativa estabilidade no restante do ano, trajetória consistente com o comportamento esperado para as respectivas variáveis no período.

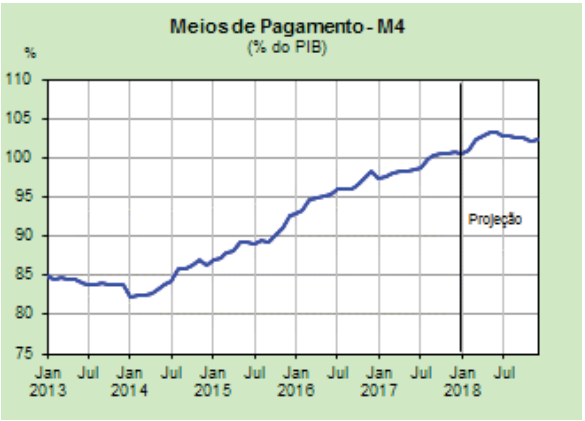

21. Dessa maneira, de forma sintética, os intervalos de projeções para os principais agregados monetários podem ser visualizados no quadro a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quadro 2. Programação monetária para o primeiro trimestre e para ano de 2018[1/]

Discriminação	Primeiro Trimestre - 2018		2018	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2/]
M1[3/]	305,2 - 358,3	6,6	347,4 - 407,8	5,1
Base restrita[3/]	224,1 - 303,2	6,1	253,5 - 342,9	5,5
Base ampliada[4/]	4.936,7 - 5.795,3	11,9	5.228,7 - 6.138,0	10,6
M4[4/]	5.764,1 - 7.798,5	8,6	6.045,7 - 8.179,5	7,8

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D. Glossário

Base monetária: passivo monetário do Banco Central, também conhecido como emissão primária de moeda. Inclui o total de cédulas e moedas em circulação e os recursos da conta "Reservas Bancárias". Essa variável reflete o resultado líquido de todas as operações ativas e passivas do Banco Central.

Base monetária ampliada: conceito amplo de base monetária, introduzido no Plano Real com o pressuposto de que agregados mais amplos são mais bem correlacionados com os preços na economia brasileira, visto que captam de forma precisa a substitutibilidade entre a moeda, em seu conceito mais restrito, e os demais ativos financeiros. Inclui, além da base restrita, os principais passivos do Banco Central e do Tesouro Nacional (depósitos compulsórios e títulos federais).

Meios de pagamento: conceito restrito de moeda (M1). Representa o volume de recursos prontamente disponíveis para o pagamento de bens e serviços. Inclui o papel-moeda em poder do público, isto é, as cédulas e moedas metálicas detidas pelos indivíduos e empresas não financeiras e, ainda, os seus depósitos à vista efetivamente movimentáveis por cheques.

Meios de pagamento ampliados: inclui moeda legal e quase-moeda, correspondendo aos instrumentos de elevada liquidez, em sentido amplo. O M2 corresponde ao M1 mais as emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias – as que realizam multiplicação de crédito. O M3 é composto pelo M2 e as captações internas por intermédio dos fundos de renda fixa e das carteiras de títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). O M4 agrega o M3 e a carteira livre de títulos públicos do setor não financeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 4, DE 2018

(nº 14/2018, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RICARDO GUERRA DE ARAÚJO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Nigéria.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À CRE.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 14

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006 submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor RICARDO GUERRA DE ARAÚJO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nigéria.

Os méritos do Senhor Ricardo Guerra de Araújo que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de janeiro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00294/2017 MRE

Brasília, 15 de Dezembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de RICARDO GUERRA DE ARAÚJO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Federal da Nigéria.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e curriculum vitae de RICARDO GUERRA DE ARAÚJO para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 16 - C. Civil.

Em 8 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RICARDO GUERRA DE ARAÚJO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nigéria.

Atenciosamente,

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE *RICARDO GUERRA DE ARAÚJO*
CPF.: 244.312.061-91
ID.: 534012 SSP-DF

1961	Filho de Nilton de Jesus Araújo e Maura Guerra de Araújo, nasce em Brasília-DF
Dados Acadêmicos:	
1983	CPCD – IRBr
1986	Curso de graduação em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília-D.F
1993	CAD-IRBr
1995-96	Mestrado em Administração e Economia (MBA) pela Ecole des Hautes Etudes Commerciales (HEC), Paris-França
2006	Tese apresentada no Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco (CAE) sob o título " As ambições normativas e a estratégia comercial da União Europeia em negociações de acordos preferenciais de comércio: o caso do Mercosul " (menção com "louvor)
Cargos:	
1984	Terceiro-Secretário
1989	Segundo-Secretário
1997	Primeiro-Secretário, por merecimento
2004	Conselheiro, por merecimento
2007	Ministro de Segunda Classe, por merecimento
Funções:	
1984-86	Divisão da África I - DAF I, Assistente
1986-87	Divisão de Política Comercial – DPC, Assistente
1987-88	Departamento Econômico - DEC, Assistente
1988-89	Divisão de Comercio Internacional – DCI, Assistente
1989-1992	Delegação Permanente junto ao GATT/OMC e Organismos das Nações Unidas em Genebra)
1992-95	Embaixada em Praga, Chefe do setor econômico
1997-99	Divisão de Política Financeira – DPF, Assistente
2000-03	Delegação Permanente junto à Comissão Europeia em Bruxelas, Coordenador das Negociações Comerciais Interregionais Mercosul-UE
2004-08	Secretário-Executivo da delegação brasileira para as reuniões da Comissão Mista Econômica Bilateral Brasil-Alemanha
2008-14	Embaixada em Paris, Chefe dos setores OCDE/Econômico
2014-17	Embaixada em Sófia, Encarregado de Negócios e Ministro-
Condecorações:	
	Légion d'Honneur, França (grau de Cavaleiro)

ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nigéria



INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS

Nome oficial:	República Federal da Nigéria
Capital:	Abuja
Área:	923.768 km²
População (FMI, est. 2017):	188,6 milhões
Idiomas:	Inglês (oficial), Hausa, Ioruba, Ibo, Fulani
Principais religiões:	Islamismo (50%); Cristianismo (40%); religiões locais (10%)
Sistema político:	República federal presidencialista
Chefe de Estado e de Governo:	General Muhammadu Buhari (desde maio de 2015)
Chanceler	Geoffrey Onyeama (desde novembro de 2015)
PIB (FMI, est. 2017):	US$ 413 bilhões
PIB PPP (FMI, 2017):	US$ 1,1 trilhão
PIB *per capita* (FMI, est. 2017):	US$ 2.192
PIB PPP *per capita* (FMI, 2017):	US$ 5.933
Variação do PIB (FMI):	0,8% (est. 2017); -1,5% (2016); 2,7% (2015); 6,3% (2014)
IDH (ONU, 2015):	0,527 (152ª posição entre 188 países)
Expectativa de vida (ONU, 2015):	53,1 anos
Índice de alfabetização (UNESCO, 2015):	72,8%
Unidade monetária:	Naira (NGN)
Comunidade brasileira (est.):	140 pessoas
Embaixador em Brasília:	Christopher John Nonyelum Okeke
Embaixador em Abuja:	João André Pinto Dias Lima

INTERCÂMBIO COMERCIAL (US$ milhões, FOB) – Fonte: MDIC

Brasil – Nigéria	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017 (jan-out)
Intercâmbio	**5.826**	**6.783**	**9.578**	**9.078**	**10.523**	**10.450**	**5.321**	**2.036**	**1.423**
Exportações	1.066	862	1.192	1.066	876	955	688	731	645
Importações	4.760	5.920	8.386.	8.012	9.647	9.495	4.633	1.305	777
Saldo	**-3.693**	**-5.058**	**-7.194**	**-6.945**	**-8.772**	**-8.539**	**-3.945**	**-574**	**-132**

Informação elaborada em 5/12/2017, por Helges Samuel Bandeira. Revisada por Artur José Saraiva de Oliveira, em 6/12/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

A Nigéria, grande e populoso país africano rico em petróleo, organiza-se politicamente em federação formada por 36 estados. Adota a República e o presidencialismo, respectivamente, como forma e sistema de governo. A Constituição da República Federal da Nigéria (1999) estabelece a separação entre os três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). O presidente é eleito por sufrágio universal direto, para mandato de quatro anos. A Constituição permite que o chefe de Estado seja reeleito apenas uma vez. A Assembleia Nacional é bicameral: o Senado é composto por 109 membros, ao passo que a Câmara de Representantes conta com 360 deputados. Os parlamentares são eleitos por sufrágio universal direto para mandato de quatro anos. Apesar dos esforços do governo nigeriano, a corrupção é considerada sistêmica e generalizada pela maioria dos analistas e perpassa diferentes níveis da administração pública, o que gera certa insatisfação popular com a classe política.

O país, estrategicamente situado no Golfo da Guiné, é caracterizado pela divisão entre o Sul – mais desenvolvido e de maioria cristã – e o Norte – região mais pobre e de maioria muçulmana. Além das diferenças regionais, há um complexo cenário étnico: o país é habitado por mais de 500 grupos étnicos, entre os quais os principais são os iorubás, que ocupam, sobretudo, o sudoeste do país; os haussá, nortistas e muçulmanos; e os igbo (ou ibo), que vivem principalmente no sudeste e são cristãos. O sistema federativo, raro no continente africano, tem favorecido a integridade territorial nigeriana, na medida em que alivia demandas que, em um Estado unitário, poderiam se desdobrar em conflitos secessionistas mais graves. Salienta-se, ainda, a presença do grupo terrorista muçulmano Boko Haram, que continua a perpetrar atentados, principalmente no norte do país.

Na Nigéria, o Brasil conta com uma embaixada na capital, Abuja, e com um Consulado-Geral em Lagos, pujante metrópole do oeste africano que despenha o papel de centro econômico de toda a região. Em termos das relações bilaterais, a Nigéria foi, durante muitos anos, o maior parceiro comercial do Brasil na África, em razão das importações de petróleo nigeriano. Entre 2008 e 2015, entretanto, o Brasil acumulou mais de US$ 49 bilhões de déficit no comércio com a Nigéria. Com a queda dos preços

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

internacionais do petróleo e a redução da demanda brasileira, o comércio bilateral caiu significativamente desde 2015, o que fez cair o déficit comercial de US$ 8,5 bilhões, em 2014, para US$ 574 milhões, em 2016.

Em agosto de 2017, realizou-se, por iniciativa do governo brasileiro, o Fórum Empresarial Brasil-Nigéria, em Lagos. Foram gerados US$ 1,5 milhão em negócios imediatos e expectativa de US$ 41,2 milhões nos próximos doze meses. Com base nos contatos realizados pelos empresários brasileiros, identificou-se demanda significativa nos setores agrícola e de máquinas e equipamentos. A missão empresarial laçou as bases para a visita do Ministro das Relações Exteriores Aloysio Nunes, em outubro de 2017, no contexto de seu segundo périplo pelo continente africano. Durante a visita, o governo nigeriano demonstrou interesse em explorar iniciativas de cooperação técnica nos setores de energia, agropecuária, aprendizagem industrial e defesa, assim como estudar formas de incrementar o comércio e os investimentos bilaterais. As autoridades nigerianas têm especial interesse em incluir o país como beneficiário do Programa Mais Alimentos Internacional (PMAI). No domínio político-diplomático, salienta-se o Mecanismo de Diálogo Estratégico, cuja segunda sessão deverá realizar-se, oportunamente, na Nigéria. O Mecanismo é copresidido pelos vice-presidentes da República dos dois países.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIL BIOGRÁFICO



General Muhammadu Buhari
Presidente da República

Nasceu em 1942 e ingressou no Exército em 1961. Exerceu, ao longo das décadas de 1960, 1970 e 1980, uma série de cargos públicos, entre eles o de governador do estado do Nordeste, área que corresponde atualmente a seis estados nigerianos. Em 1983, Buhari e o major-general Tunde Idiagbon foram escolhidos pelo Exército para governar o país após golpe de Estado que derrubou o presidente civil Shehu Shagari. Em 1985, o próprio Buhari foi derrubado, em novo golpe militar, após o qual ficou preso por mais de três anos. Entre 1995 e 1998, serviu como diretor do Fundo Fiduciário do Petróleo ("*Petroleum Trust Fund*"). Em 2003 e 2007, foi o candidato do *All Nigeria People's Party* (ANPP) à presidência. Em 2011, concorreu novamente, dessa vez sob a bandeira do *Congress for Progressive Change* (CPC). Foi derrotado nas três ocasiões pelos candidatos do *People's Democratic Party* (PDP).

Em março de 2015, concorrendo como candidato do *All Progressives Congress* (APC) – agremiação fundada em 2013 como resultado da fusão de partidos oposicionistas (entre os quais o ANPP e o CPC), elegeu-se, derrotando o então presidente Goodluck Jonathan. Apesar de já ter governado a Nigéria na década de 1980, durante o regime militar, Buhari afirma ser um "democrata convertido", tendo adquirido reputação de "incorruptível".

Desde o início de 2017, Buhari tem se afastado, com frequência, das funções presidenciais, a fim de realizar tratamento médico em Londres. A pouca transparência com que o governo nigeriano vem tratando o assunto tem aberto margem a especulações sobre o real estado de saúde do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

presidente, bem como aumentado as incertezas sobre a conjuntura política no país.

RELAÇÕES BILATERAIS

RELAÇÕES POLÍTICAS

Os vínculos bilaterais antecedem, em cerca de cinco séculos, o estabelecimento de relações formais entre os Estados do Brasil e da Nigéria, em meados do século XX. Remontam à transferência forçada de milhares de habitantes da atual Nigéria, como escravos, ao Brasil, onde contribuíram para a formação da identidade nacional brasileira. As influências são observadas nos dois sentidos, como no caso dos nigerianos retornados, especialmente durante o século XIX, que auxiliaram, com a cultura adquirida no Brasil, na construção do que viria a se tornar a Nigéria independente.

O Brasil reconheceu a independência da Nigéria em 1960, ano em que a emancipação política do país africano foi proclamada diante do Reino Unido, e foi o único país sul-americano convidado ao evento de proclamação da independência nigeriana. Em 1961, os dois países estabeleceram relações diplomáticas e, naquele ano, foi criada a Embaixada do Brasil em Lagos, então capital do país. A Nigéria estabeleceu Embaixada no Brasil em 1966.

Desde a redemocratização da Nigéria, em 1999, as iniciativas de aproximação adquiriram novo impulso, com a realização de diversas visitas de alto nível. O presidente Olusegun Obasanjo visitou o Brasil em 1999 e 2005. O presidente Lula da Silva visitou a Nigéria em 2005 e 2006. Mais recentemente, o presidente Umaru Yar'Adua visitou o Brasil em 2009, e a presidente Dilma Rousseff visitou a Nigéria, acompanhada de empresários brasileiros, em fevereiro de 2013, ocasião em que se assinou o Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo de Diálogo Estratégico, que prevê sessões anuais copresididas pelos vice-presidentes de cada país. Além disso, Goodluck Jonathan e Dilma Rousseff mantiveram encontro bilateral em 2012, à margem da Conferência Rio+20.

O interesse do governo nigeriano em contar com o Brasil como parceiro privilegiado tornou-se ainda mais premente diante da nova dependência econômica do país africano em relação à China. A parceria com o Brasil e com outros países emergentes conferiria ao governo nigeriano maior margem de barganha frente à crescente presença chinesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em novembro de 2013, realizou-se, em Brasília, a I Sessão do Mecanismo de Diálogo Estratégico Brasil-Nigéria, ocasião em que foram criados nove Grupos de Trabalho (GTs) sobre agricultura, segurança alimentar e desenvolvimento agrário, temas consulares e jurídicos, defesa, mineração, energia, comércio e investimentos, cultura e infraestrutura. O evento, copresidido pelo então vice-presidente brasileiro Michel Temer e pelo então vice-presidente nigeriano Namadi Sambo, propiciou a discussão de possibilidades de investimentos no setor energético nigeriano, bem como o andamento das negociações de acordo de cooperação e facilitação de investimentos (ACFI), proposto pelo Brasil em outubro de 2013.

II Sessão do Mecanismo de Diálogo Estratégico (MDE). Por diversas razões, a II Sessão não ocorreu ainda. Em agosto de 2016, com a vacância da Vice-Presidência da República no Brasil, novo entendimento com os nigerianos passou a ser necessário a respeito de quem deveria copresidir o Mecanismo. A Chancelaria nigeriana acabou, na prática, por incluir toda iniciativa bilateral, em qualquer área, no âmbito dos grupos de trabalho do Mecanismo, o que dificulta, assim, a evolução de temas individuais, como se nota, por exemplo, no caso da proposta brasileira de Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI).

A II Sessão deverá ocorrer na Nigéria, após o aprofundamento dos trabalhos no âmbito de cada um dos grupos de trabalho, em data mutuamente acordada entre os lados brasileiro e nigeriano. Sua eventual organização constitui ação prioritária a ser desenvolvida com a Nigéria, não apenas pela relevância do Mecanismo, que reflete o alto grau de entendimento entre os dois países, mas, também, pelo impulso que dará a temas bilaterais que hoje se encontram em compasso de espera.

Programa Mais Alimentos Internacional (PMAI). A Nigéria manifestou interesse em aderir ao PMAI em 2012, durante a administração do presidente Goodluck Jonathan. Em julho de 2016, em visita à Embaixada brasileira em Abuja, assessores especiais do ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural da Nigéria reiteraram o interesse do país em participar do Programa. Em novembro de 2016, o diretor do PMAI, Guilherme Menezes Martinelli, visitou Abuja, para encontrar-se com autoridades nigerianas e avaliar a possibilidade de estabelecer programa de cooperação nas áreas de desenvolvimento agrário e agricultura familiar, no âmbito do PMAI. Em maio de 2017, delegação nigeriana liderada pelo ministro da Agricultura esteve no Brasil para assinar Protocolo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Intenções, com vistas à entrada da Nigéria no PMAI. A solicitação está sendo considerada no âmbito do atual momento de reavaliação do programa.

Cooperação técnica. A Nigéria tem demonstrando considerável interesse em parcerias com o Brasil nos domínios agrícola, pecuário, energético e de combate a ilícitos transnacionais. Atualmente não há projetos bilaterais de cooperação técnica em execução, apesar de algumas demandas do lado nigeriano.

Dois projetos de cooperação ("Produção e Processamento Agroindustrial de Mandioca" e "Produção e Processamento de Frutas Tropicais e Hortaliças na Nigéria"), ambos com a *Agricultural Research Center of Nigeria* (ARCN) e a Embrapa, tiveram algumas atividades executadas até o primeiro semestre de 2014. Entretanto, não houve manifestação posterior do Governo da Nigéria para a retomada das atividades de cooperação, de modo que se procedeu ao encerramento dos projetos.

Em junho de 2017, a *Economic and Financial Crimes Commission* (EFCC), órgão nigeriano governamental responsável pelo combate a crimes econômicos e financeiros, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo solicitou a cooperação brasileira nas áreas de treinamento, investigação e inteligência. Em recente visita à embaixada brasileira em Abuja, representantes da EFCC reafirmaram o pedido de colaboração e se dispuseram a enviar ao Brasil oficial nigeriano para treinamento em segurança e inteligência. O Ministério da Justiça brasileiro ainda está avaliando a possibilidade de atender a esse pedido.

Em correspondência enviada à embaixada brasileira em Abuja, em junho de 2017, o secretário executivo da *Petroleum Products Pricing Regulatory Agency* (PPPRA) reiterou o desejo de cooperar com o Brasil na área de biocombustíveis, no âmbito do "*PPPRA's Biofuels Programme*". Na carta, a PPPRA confirma a intenção de enviar missão ao Brasil para encontros com autoridades do setor público e privado e agências de pesquisa e de desenvolvimento, o que pode ocorrer no primeiro semestre de 2018.

Cooperação em defesa. O Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa, assinado em julho de 2010, ainda aguarda negociação para adequação à Lei de Acesso à Informação. O diálogo bilateral em temas militares é facilitado pelo trabalho da Adidância de Defesa junto à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Embaixada do Brasil em Abuja, criada em 2004, que constitui a única de país sul-americano na Nigéria.

Nos últimos anos, navios das Marinhas brasileira e nigeriana realizaram visitas a portos em ambos os países. Abuja tenciona obter cooperação na repressão à pirataria no golfo da Guiné e na formação de forças especiais para o combate ao grupo terrorista Boko Haram que atua no norte do país. Há, igualmente, perspectivas de cooperação em cursos nos setores de segurança de voo, formação de pilotos de helicóptero para o Exército nigeriano, operações aeroterrestres e operações em ambiente de selva. A experiência da Engenharia de Construção do Exército Brasileiro na execução de obras de infraestrutura pode constituir boa oportunidade de cooperação com a Nigéria.

Houve, nos últimos anos, intensa troca de visitas entre altos oficiais militares dos dois países. Vale mencionar que o general Tukur Baratai, comandante do Exército nigeriano, realizou visita ao Brasil em abril de 2017. Durante a visita, a delegação nigeriana demonstrou interesse na experiência brasileira nos seguintes temas: operação e aquisição de "drones", munição leve e helicópteros, assim como treinamento de forças especiais na selva.

No que se refere à cooperação bilateral em formação e aperfeiçoamento de pessoal militar, há três cadetes nigerianos no Brasil: um na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), um na Escola Naval (EN) e um na Academia da Força Aérea (AFA). De 24/08 a 07/10/2016, houve estágio para engenheiros da Marinha nigeriana no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e, de 12/09 a 14/10, militar do Exército nigeriano frequentou o Estágio Internacional de Operações na Selva, no Centro de Instrução de Operações na Selva (CIGS), em Manaus. Há crescente participação de militares brasileiros em cursos de treinamento organizados pelo "National Defense College" (NDC) da Nigéria, equivalente à ESG no Brasil. Em 5 de setembro de 2016, coronel do Exército brasileiro iniciou curso no NDC, com término em agosto de 2017. Trata-se da terceira vez que o Brasil é representado nos cursos daquela escola.

Cooperação cultural. Entrou em vigor, em 2014, Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre os dois países, assinado em 2000, em Brasília. Antes disso, em 2013, minuta de Programa Executivo Cultural foi apresentada pela parte nigeriana e encaminhada ao Ministério da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cultura para análise. No entanto, como à época o Acordo de Cooperação Cultural ainda não estava em vigor, por não haver sido ratificado pela parte nigeriana, as negociações não prosperaram. Encontra-se em vigor, ainda, Acordo por Troca de Notas sobre Rádio e Televisão, assinado em 1979.

Cooperação educacional. A cooperação educacional bilateral é regida pelo Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado em 2000, que entrou em vigor desde em 2014. A Nigéria é participante dos Programas de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e Pós-Graduação (PEC-PG). No período de 2000 a 2017, 172 estudantes nigerianos participaram do PEC-G e cinco estudantes nigerianos participaram do PEC-PG.

Cooperação energética. A Nigéria é um dos principais fornecedores de petróleo do Brasil, responsável por considerável parcela do petróleo cru importado pelo País, principalmente na modalidade "light sweet" (baixa densidade e baixo nível de enxofre), que é o que melhor se adapta às refinarias brasileiras. O sistema elétrico nigeriano, por sua vez, ainda é incipiente e tem grande potencial de expansão em todas suas vertentes (geração, transmissão e distribuição). A Eletrobrás tem grande experiência como operadora do sistema brasileiro, o que gera interesse das autoridades da Nigéria em cooperação técnica e em investimentos em seu setor elétrico. A possível privatização da empresa, entretanto, poderia prejudicar as perspectivas nesse sentido.

A Universidade de São Paulo (USP) assinou Memorando de Entendimento com o *Petroleum Technology Development Fund*, agência ligada ao Ministério do Petróleo da Nigéria, responsável pela promoção do treinamento técnico de engenheiros e especialistas nigerianos das áreas de petróleo, gás e minerais sólidos, com o oferecimento de bolsas de estudo no exterior. O programa estabelecido pelo referido Memorando iniciou-se em setembro de 2016 com o envio de 20 estudantes (dez para doutorado e dez para mestrado), em Santos/SP, no campus da USP.

Cooperação em serviços aéreos. As relações aerocomerciais são regidas por Acordo sobre Serviços Aéreos (ASA) assinado em 2005 e por Memorando de Entendimento (MdE) entre as autoridades de aviação civil dos dois países. O MdE foi atualizado em dezembro de 2016, com dispositivos que passam a estabelecer 14 frequências semanais para serviços mistos e 14 para transporte de carga e liberdade tarifária. Na mesma ocasião, buscou-se atualizar o ASA de 2005. Houve avanços, mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

resta pendente, contudo, discussão sobre os artigos 4, 6, 11, 12 e 20 do referido texto. Atualmente, não há empresa aérea brasileira nem nigeriana que opere rota direta entre os dois países**.**

Segundo Périplo africano do MRE. Em seu segundo périplo pelo continente africano, realizado em outubro de 2017, o chanceler brasileiro não deixou passar a oportunidade de retomar as visitas de alto nível entre os dois países, que não ocorriam desde 2013. Aproveitou a ocasião para examinar o atual estado das relações bilaterais, que adquiriram caráter estratégico após a I Sessão do Mecanismo de Diálogo Estratégico (MDE), em Brasília, em novembro de 2013, copresidida, pelo lado brasileiro, pelo então vice-presidente Michel Temer. A visita também constituiu ensejo para a troca de impressões acerca de temas relevantes da agenda regional e multilateral, como o avanço do jihadismo no Sahel e na bacia do lago Chade.

RELAÇÕES ECONÔMICAS

Em agosto de 2017, em parceria com a Apex-Brasil, o Itamaraty realizou o Fórum Empresarial Brasil-Nigéria em Lagos. O programa de atividades incluiu seminários, rodadas de negócios, além de visitas técnicas a câmaras de comércio e empresas locais. De acordo com a estimativa da Apex-Brasil, foram gerados US$ 1,5 milhão em negócios imediatos, com expectativa de US$ 41,2 milhões nos próximos doze meses. Com base nos contatos realizados pelos empresários brasileiros, identificou-se demanda significativa nos setores agrícola e de máquinas e equipamentos.

i) Comércio

O comércio bilateral entre Brasil e Nigéria tem revelado tendência de redução acentuada no volume de transações desde 2014, quando atingiu o recorde de US$ 10,4 bilhões. Apesar disso, o Brasil ainda é o principal parceiro da Nigéria no comércio exterior com os países da América do Sul e o 9º em termos globais. Em 2016, no entanto, o comércio bilateral, nos dois sentidos, atingiu somente US$ 2 bilhões, em função da drástica queda nas importações de petróleo nigeriano pelo Brasil: de US$ 4,6 bilhões, em 2015, passou-se a apenas US$ 1,3 bilhão, em 2016 (queda de 72%).

Em 2016, o déficit comercial brasileiro com a Nigéria (US$ 573 milhões) deixou de ser o maior entre os parceiros do Brasil no mundo. Em 2013, momento de maior desequilíbrio na balança comercial entre os dois países, o saldo em favor dos nigerianos atingiu US$ 8,8 bilhões. É

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importante destacar que a Nigéria manteve a balança comercial deficitária com seus principais parceiros no ano passado, totalizando, com o mundo, saldo negativo de US$ 2,3 bilhões, ao contrário do saldo com o Brasil.

Desse modo, as importações brasileiras da Nigéria, de US$ 9,5 bilhões, em 2014, caíram para US$ 4,6 bilhões, em 2015, e para US$ 1,3 bilhão, em 2016, levando o país africano a perder sua posição entre os dez maiores exportadores para o Brasil – ostentava o oitavo lugar até 2015. A redução dos números na importação, em 2016, não se fez acompanhar das exportações, que cresceram 6,5% e atingiram US$ 731 milhões no período (US$ 688 milhões, em 2015).

Em 2016, o total da corrente bilateral (US$ 2,036 bilhões) fez o fluxo comercial nos dois sentidos passar da 15ª posição para 35ª no intercâmbio global do Brasil – o menor nível desde 2003, quando alcançou US$ 1,991 bilhão. No continente africano, a Nigéria manteve-se como quarto destino das exportações do Brasil à África, após o Egito, a África do Sul e a Argélia, e passou a ser o segundo em importações, depois da Argélia, e o segundo na soma da corrente bilateral total, também após este último país.

Em 2016, os principais produtos brasileiros exportados para a Nigéria foram: açúcar em bruto (63,3% da pauta ou US$ 463 milhões); açúcar refinado (12,2% ou US$ 89 milhões); compostos derivados de amoníacos (3,6% ou US$ 27 milhões); chapas e tiras de alumínio (3,1% ou US$ 23 milhões); e tabaco não manufaturado (3,1% ou US$ 23 milhões). No ano passado, o petróleo somou a quase totalidade da pauta das compras brasileiras procedentes da Nigéria, representado por óleo bruto de petróleo (75,8% da pauta ou US$ 989 milhões); gás de petróleo (21,5% ou US$ 281 milhões); e óleo refinado de petróleo (1,5% ou US$ 19 milhões). Materiais para adubo somaram 1,1% do total (US$ 15 milhões). As importações diminuíram 71,8% em relação a 2015, somando US$ 1,3 bilhão.

No período de janeiro a junho de 2017, a Nigéria foi o 41º destino das vendas nacionais, e as exportações brasileiras para o país aumentaram 25,8% em relação ao mesmo intervalo de 2016, somando US$ 438 milhões.

Restrições nigerianas às importações. A Nigéria impõe restrições à importação de alguns itens, consolidadas em duas listas, a *Import Prohibition List* e a *Goods: the importation of which is absolutely prohibited*, ambas publicadas pela *Nigeria Customs Service* (NCS), sendo que muitos dos produtos listados constam da pauta exportadora brasileira, como os produtos cárneos. As discussões a respeito dessas listas remontam,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo menos, ao ano de 2005, seja no âmbito da OMC ou em conversas bilaterais. Desde então, o governo nigeriano afirma, invariavelmente, que as listas serão eliminadas "até o final do ano". Mais recentemente, os representantes nigerianos adotaram a justificativa de que as listas serão suspensas "quando for finalizado o processo de adaptação às novas regras da CEDEAO (Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental)".

Dificuldades do setor privado brasileiro no mercado nigeriano. Representantes do setor privado brasileiro enfrentam dificuldades pontuais em relação ao mercado nigeriano. A Associação Brasileira de Consultores de Engenharia (ABCE) e o Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (SINDIPEÇAS) relataram dificuldades na obtenção de vistos, destacando que o visto nigeriano tem validade de somente três meses e permite apenas uma única entrada.

No que diz respeito a barreiras tarifárias, a Associação Brasileira da Indústria de Arroz (ABIARROZ) relatou que, embora a tarifa oficial seja de 10%, verificam-se, na prática, tarifas de 100-130%. Por sua vez, a Associação Brasileira das Indústrias de Café Solúvel (ABICS), em ofício endereçado ao Ministro de Estado, datado de julho de 2017, reivindicou a intervenção do Brasil para a diminuição das tarifas de importação locais aplicadas às compras de café solúvel brasileiro – atualmente entre 10% e 20%.

Oportunidades setoriais. Estudo da Divisão de Inteligência Comercial (DIC) do Itamaraty identificou oportunidades de aumento das exportações brasileiras à Nigéria nos setores: (i) automóveis; (ii) tubos de ferro ou aço; (iii) papeis e cartões; (iv) leite e creme de leite; e (v) preparações alimentícias.

ii) Investimentos brasileiros

Brasil e Nigéria têm dialogado com o intuito de estimular os investimentos empresariais. O governo nigeriano tem demonstrado interesse em que empresas brasileiras se instalem na Nigéria. A esse respeito, cabe destacar a assinatura, em outubro de 2013, de Memorando de Entendimento para a Promoção do Comércio e do Investimento.

Petrobras. Presente na Nigéria desde 1999, a estatal participa como não-operadora nos blocos OML-127 (Agbami) e OML-130 (Akpo), operados pela francesa TOTAL. A Petrobras preparava-se para desenvolver, também em consórcio, um novo campo em águas profundas – Egina –, no qual deveria investir US$ 3 bilhões até o final de 2017, quando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o campo iniciaria a produção. Desde 2013, todas as operações da Petrobras na África são por meio de sua *joint venture* com o grupo BTG Pactual. A Petrobras iniciou em novembro o processo de venda de seus ativos na Nigéria, em consonância com a sistemática para desinvestimentos da Petrobras, que foi revisada e aprovada pela diretoria executiva da companhia e está alinhada às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).

Empresas de construção civil. Em agosto de 2012, empresas brasileiras de construção civil realizaram missões com vistas a mapear possíveis investimentos na Nigéria. A Andrade Gutierrez (AG) firmou, em 2013, parceria com o maior grupo empresarial nigeriano, Dangote, criando a AG-Dangote. O objetivo da empresa é participar da construção de polo petroquímico que o grupo Dangote pretende instalar, em empreendimento privado – o primeiro no país – que mobilizará US$ 9 bilhões. A AG-Dangote foi, nos primeiros meses de 2015, pré-classificada em concorrência pública internacional para realizar obras de linhas de transmissão de energia. A Queiroz Galvão, por sua vez, manifestou interesse em investir na Nigéria nas áreas de transporte, energia e habitação.

Ao contrário do que ocorre nos demais países africanos, a Nigéria tem percebido o incremento dos empreendimentos de pequenas e médias empresas brasileiras de construção civil. A Intertechne Engenharia vem estudando, junto a potenciais parceiros locais, o desenvolvimento de projeto para a ampliação da planta hidrelétrica em Kainji. Já a Pilar Construtora planeja construir, nos estados de Akwa-Ibom e Adamawa, cerca de 20 mil casas populares, assim como empreendimentos comerciais, e demonstrou a intenção de construir complexo residencial de grande porte nas proximidades de Abuja.

Indústria de móveis. A empresa Bertolini, de Bento Gonçalves-RS, especializada em móveis de madeira e aço, vem realizando estudos de viabilidade para instalação de unidade de montagem de móveis de aço – para escritórios, cozinhas e outros fins –, cujos componentes mais importantes seriam importados do Brasil. O projeto deverá contar com a parceria da empresa nigeriana *Transcontinental Industrial and Energy Development*.

Indústria calçadista. Em 2017, o governo do estado de Abia assinou acordo de *joint venture* com a empresa brasileira Nibra, para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabelecimento de fábrica de calçados naquela região, com o uso de técnica brasileira de acabamento do produto.

Marcopolo. A empresa mantém representação comercial em Abuja, com venda de carrocerias e de autopeças.

iii) Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI)

O Brasil encaminhou à Nigéria, em outubro de 2013, proposta de Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI). O cerne do projeto é baseado em três pilares: i) governança institucional, ii) agendas temáticas para cooperação e facilitação dos investimentos; e iii) mecanismos para mitigação de riscos e prevenção de controvérsias. O ACFI não contém cláusulas-padrão dos Acordos de Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos (APPIs), tais como arbitragem investidor-Estado e expropriação indireta. Apesar dessa manifestação de intenção de encerrar as negociações do ACFI, em abril de 2014, o governo nigeriano enviou contraproposta de texto, em que elementos-chave do ACFI foram retirados, enquanto foram inseridas cláusulas de APPIs clássicos, inaceitáveis ao Brasil. Em julho de 2015, em reunião no Itamaraty com o embaixador da Nigéria, foi apresentada nova proposta, com versão atualizada do ACFI. Até o momento, não houve resposta nigeriana.

A Nigéria tem buscado diversificar as fontes de investimentos estrangeiros no país, tradicionalmente concentrada em países ocidentais, como os Estados Unidos, o Reino Unido e a França. A Nigéria possui, atualmente, 33 acordos bilaterais de investimento (BITs), em diferentes fases de implementação. Durante os últimos anos, firmou acordos com Marrocos (2016), Singapura (2016), Emirados Árabes Unidos (2016), Cameroun (2014), Canadá (2014), Chade (2012), Côte d'Ivoire (2013), Turquia (2011), Kuwait (2011) e Polônia (2013).

ASSUNTOS CONSULARES

A rede consular brasileira na Nigéria é composta pelo Consulado-Geral em Lagos e pelo Setor Consular da Embaixada em Abuja. A comunidade brasileira local é estimada em cerca de 140 pessoas.

A assistência prestada a cidadãos brasileiros envolve casos de pequenos auxílios a nacionais desvalidos, análise de pedidos de repatriação e ajuda prestada a nacionais detidos por tráfico de drogas. Atualmente, dois cidadãos brasileiros cumprem pena na Nigéria por tráfico. Inexiste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho de Cidadãos brasileiros formalizado na Nigéria, em razão do diminuto número de cidadãos brasileiros na região.

Os casos consulares mais frequentes envolvendo nigerianos no Brasil referem-se a apreensões relacionadas ao tráfico de entorpecentes. Em dezembro de 2014, havia 330 nigerianos em penitenciárias brasileiras, segundo dados do Ministério da Justiça e da Cidadania. Em 2016, foi fechado o Consulado-Geral da Nigéria em São Paulo, aberto em 2014.

Brasil e Nigéria celebraram, em 2005, tratado bilateral de assistência jurídica mútua em matéria penal, promulgado em 2011. Não há acordos bilaterais de extradição e de auxílio jurídico mútuo em matéria civil entre ambos os países. Um projeto de acordo de transferência de pessoas condenadas está em negociação bilateral. Em maio de 2016, o lado brasileiro apresentou contraproposta à minuta. Em julho de 2017, a Embaixada em Abuja foi instruída a reiterar a consulta à Chancelaria nigeriana. Aguarda-se a reação nigeriana. Há, no momento, dois pedidos de cooperação jurídica formulados pelo governo brasileiro pendentes de resposta da parte nigeriana: a transferência dos dois brasileiros presos e sentenciados na Nigéria por tráfico de drogas para cumprir pena no Brasil, mediante reciprocidade de tratamento; e a extradição de cidadão nigeriano.

POLÍTICA INTERNA

Nas eleições presidenciais de março de 2015, o candidato do "*All Progressives Congress*" (APC), general Muhammadu Buhari, derrotou o então presidente Goodluck Jonathan. Tratou-se da primeira vez em que um partido oposicionista venceu as eleições presidenciais e teve sua vitória reconhecida pelo partido derrotado. As próximas eleições presidenciais estão previstas para o ano de 2019.

O principal desafio do governo nigeriano é o combate ao grupo islamista radical Boko Haram, que tem perpetrado ataques terroristas e representa a maior ameaça à segurança do país. Além disso, o governo de Buhari adotou como prioridades a recuperação da economia e o combate à corrupção.

Sobre o combate à corrupção, Buhari ressaltou que suas diretrizes permanecerão inalteradas, guiadas pelo respeito às leis e ao devido processo legal. Em dezembro de 2016, o governo Buhari colocou em execução uma política de denúncia premiada (*whistleblowers policy*) que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tem gerado discussões sobre sua legalidade, mas apresenta resultados substanciais quanto ao volume de denúncias e ao retorno de recursos aos cofres públicos (mais de US$ 200 milhões). Como parte dessa "cruzada anti-corrupção", Buhari suspendeu altos funcionários do governo, entre os quais o secretário de governo (equivalente ao chefe da Casa Civil no Brasil) e o chefe do serviço de inteligência. De acordo com o National Corruption Survey 2017, entre junho de 2015 e maio de 2016, US$ 4,6 bilhões teriam sido pagos como propina ou vantagens indevidas a funcionários públicos nigerianos.

A incerteza quanto ao verdadeiro estado de saúde do presidente Buhari representa risco para a continuidade e o sucesso das políticas de recuperação econômica e de combate à corrupção do governo nigeriano. Desde o início de 2017, o presidente ausentou-se do país por duas vezes, a fim de realizar tratamento médico em Londres: da primeira vez, por 51 dias entre janeiro e março; e, da segunda vez, por 104 dias entre maio e agosto.

Boko Haram na Bacia do Lago Chade. O grupo Boko Haram surgiu em 2002 no nordeste da Nigéria, em área de maioria muçulmana caracterizada pela extrema pobreza. Seu objetivo principal é implementar a *Sharia* – a lei islâmica – em todo o território do país. A organização tem intensificado o uso da violência desde o assassinato de seu líder, Mohammed Yussuf, em 2009. Os alvos são tanto instituições e elementos considerados ocidentais quanto muçulmanos mais moderados, que se opõem ao radicalismo do grupo. Em março de 2015, o Boko Haram passou a jurar lealdade ao "Estado Islâmico" (EI) e ampliou seu raio de atuação para os demais países da região da Bacia do Lago do Chade, notadamente o Níger, o Cameroun e o Chade. Mais de 20 mil pessoas teriam sido assassinadas e 2,3 milhões, deslocadas, em razão das atividades do Boko Haram. Além disso, 8,5 milhões de pessoas dependem de ajuda humanitária para sobreviver, o que tem gerado diversos alertas para a possibilidade de que uma situação de "fome" (*famine*) seja decretada.

A criação da Força Tarefa Multinacional Conjunta (MNJTF da sigla em inglês) pelos governos da Nigéria, do Benim, do Cameroun, do Chade e do Níger, em Iaundê, em fevereiro de 2015, representou inflexão na posição da Nigéria, que antes considerava o Boko Haram problema interno do país. A MNJTF é formada por cerca de 10 mil militares e policiais dos países envolvidos, com vistas a combater o grupo jihadista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em dezembro de 2015, o presidente Buhari anunciou que o grupo jihadista havia sido "tecnicamente derrotado", referindo-se à perda, pelo Boko Haram, dos territórios controlados nas três províncias do nordeste do país (Borno, Yobe e Adamawa). Com efeito, o grupo tem perdido terreno em combates convencionais contra as forças da MNJTF. Analistas, contudo, destacam a mudança de tática do grupo extremista, agora focada em promover atos terroristas suicidas, muitas vezes perpetrados por mulheres e por crianças, os quais têm como alvos os centros urbanos dos países da Bacia do Lago Chade, sobretudo o Extremo Norte do Cameroun, utilizando *modus operandi* cada vez mais semelhante ao do "Estado Islâmico".

Em abril de 2017, o Conselho de Segurança da ONU (CSNU) adotou, por unanimidade, a Resolução 2349 (2017) sobre a Bacia do Lago Chade, a primeira do CSNU sobre a presença do Boko Haram na região. A resolução condena os ataques terroristas, violações do direito humanitário internacional e abusos de direitos humanos perpetrados pelo Boko Haram e pelo EI. Com relação às causas profundas do conflito e ao desenvolvimento, conclama os governos da região a implementarem medidas para solucionar desigualdades sociais, políticas, econômicas e de gênero, assim como desafios ambientais, e a desenvolver estratégias para combater as narrativas do extremismo violento.

Direitos humanos. A situação dos direitos humanos na Nigéria é delicada. A Anistia Internacional (AI) acusou o país de severas violações em relatório sobre a situação dos direitos humanos no país publicado em março de 2017. ONGs locais e o governo nigeriano criticaram o relatório.

Em abril de 2017, a AI publicou outro relatório em que aponta a Nigéria em segundo lugar, após a China, em número de sentenças de pena de morte em 2016 (527 decisões). A AI classifica como "massivo e preocupante" o elevado número de decisões dessa natureza no país. Diante de tais índices, a ONG exorta o governo nigeriano a estabelecer moratória oficial das execuções. Com o acréscimo no número de sentenças, eleva-se para cerca de 1.500 nacionais detidos à espera de execução, a maioria ainda pendente de recurso em tribunais superiores. Não há registro de estrangeiros entre os presos. Na Nigéria, são crimes puníveis com sentença capital, entre outros, latrocínios, sequestros, falso testemunho que leve à morte de suspeito, terrorismo, estupros, adultérios e apostasia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a aprovação do "*Same Sex Marriage Prohibition Act (SSMPA)*", em 2014, a Nigéria passou a adotar medidas de criminalização da comunidade LGBT e, consequentemente, da união consensual entre pessoas do mesmo sexo. Esse diploma legal foi aprovado no Senado nigeriano por unanimidade, além de ter contado com apoio de entidades religiosas e de lideranças tradicionais. Além da *Sharia*, aplicada em 12 estados da federação, que condena a população LGBT a aprisionamento, apedrejamento e chibatadas, o próprio Código Penal nigeriano criminaliza a homossexualidade. Desde a aprovação do SSMPA, a violência generalizada contra pessoas LGBT aumentou de maneira preocupante.

Ademais, no que diz respeito à desigualdade de gênero, a situação enfrentada por mulheres na Nigéria é bastante negativa, tendo em vista que seus direitos humanos são constantemente violados. Até mesmo autoridades oficiais nigerianas são acusadas de ter estuprado massivamente, ao longo dos últimos anos, mulheres em campos de pessoas internamente deslocadas em decorrência dos conflitos com o Boko Haram. Além disso, mulheres LGBT também são alvo comum de violência na Nigéria: mulheres transexuais reportam serem vítimas recorrentes de espancamentos, ao passo que mulheres lésbicas e bissexuais têm sido constantemente submetidas a estupros corretivos por pessoas que desaprovam sua sexualidade e acreditam que o sexo forçado é uma maneira de "corrigir" seu comportamento "desviante", mito amplamente difundido no país.

POLÍTICA EXTERNA

Os governos da IV República, iniciada com as eleições democráticas de 1999, têm-se caracterizado pelos esforços para modificar a imagem negativa que se construiu do país ao longo do governo do general Sani Abacha. Entre 1993 e 1998, quando Abacha esteve no poder, a Nigéria foi paulatinamente marginalizada do cenário internacional, sobretudo por problemas relacionados ao desrespeito aos direitos humanos. Ao assumir a presidência, em 1999, Olusegun Obasanjo (1999-2007) investiu na diplomacia presidencial e realizou grande número de visitas a parceiros tradicionais e emergentes. Seus esforços de restabelecer a credibilidade e as parcerias internacionais da Nigéria foram continuados pelos presidentes Umaru Yar'Adua (2007-2010), Goodluck Jonathan (2010-2015) e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muhammadu Buhari (2015-Presente). Desde o governo Obasanjo, a Nigéria tem se afirmado cada vez mais como membro ativo da comunidade internacional. O país tem exercido importante papel nas crises que surgiram nos países vizinhos, como, por exemplo, a crise na Côte d'Ivoire (Costa do Marfim) de 2010-2011 e a crise malinesa que eclodiu em 2012. Uma das metas da Nigéria é se tornar membro permanente do Conselho de Segurança e o país ocupou assento não permanente nos biênios 2010-11 e 2014-15.

Logo após assumir o cargo de presidente, em maio de 2015, Buhari cumpriu intensa agenda diplomática, com dezenas de viagens ao exterior, a países como Níger, Chade, Alemanha, África do Sul, EUA, Reino Unido, Camarões, Gana, França, Etiópia, Egito, Arábia Saudita, Catar, Índia e Guiné Equatorial. Recebeu, igualmente, diversos chefes de Estado e de Governo, como Alemanha, África do Sul e Itália. A deterioração da saúde do presidente, contudo, impôs freio a esse ímpeto, com a delegação de funções ao presidente em exercício, Yemi Osinbajo.

África. No contexto africano, a visão nigeriana é de que seu grande território (de quase um milhão de quilômetros quadrados), sua densidade populacional (país mais populoso do continente, com 180 milhões de habitantes), bem como sua relevância política e econômica (maior economia do continente), asseguram-lhe liderança natural nos assuntos da África Ocidental, uma influência decisiva nas relações interafricanas e preeminência no diálogo da África com o resto do mundo.

A Nigéria é o país mais importante, em termos políticos, demográficos e econômicos, da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO). A participação nigeriana foi fundamental para o surgimento, em 1975, do organismo, cuja sede fica em Abuja. Recentemente, o governo Buhari desempenhou papel de protagonista na mediação da crise pós-eleitoral na Gâmbia. Em janeiro de 2017, Buhari integrou missão da CEDEAO a Banjul, enviada com o propósito de persuadir o presidente gambiano Yahya Jammeh a reconhecer sua derrota diante de Adama Barrow nas eleições e a realizar a transição pacífica do poder. Além disso, militares nigerianos fizeram parte da ECOMIG (*ECOWAS Military Intervention in Gambia*), força militar desdobrada pela CEDEAO para operar na Gâmbia, com o intuito de evitar quaisquer hostilidades ou desrespeito às leis constitucionais gambianas. Militares

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nigerianos também participam da ECOMIB (*ECOWAS Mission for Guinea-Bissau*).

Além disso, a Nigéria é uma das lideranças dentro da União Africana (UA), contribuindo com 13% do orçamento africano da instituição e mantendo, desde 2001, representante entre os comissários da organização, tradição que foi quebrada em 2017, com a não eleição de Fatima Kyari Mohammed para o cargo de comissária de Paz e Segurança. Ademais, a Nigéria tem atuado como membro do Conselho de Paz e Segurança da União Africana ininterruptamente desde sua criação, em 2004. Entretanto, tem adotado posição independente em relação à recomendação da UA para que os países africanos se retirem do Tribunal Penal Internacional (TPI), em protesto contra a suposta seletividade da corte em enfatizar processos judiciais contra lideranças africanas. De acordo com o chanceler nigeriano, Geoffrey Onyeama, o governo da Nigéria trabalharia para "reformar o TPI por dentro".

O país mantém histórica competição com a África do Sul, com quem disputa a posição de liderança política e econômica na África Subsaariana. Intercalam-se períodos de cooperação e de tensão entre os dois países. A África do Sul mantém cerca de 120 empresas na Nigéria, entre as quais se destacam grandes empreendimentos que geram milhares de empregos, como supermercados, MTN (empresa que atua na área de telecomunicações), South African Airways, Stanbic Merchant Bank, Multichoice e hotéis. Em fevereiro passado, o relacionamento bilateral sofreu deterioração na sequência de onda de xenofobia contra nigerianos ocorrida na África do Sul, com a morte de mais cem nigerianos, gerando forte reação de autoridades governamentais da Nigéria. Foram verificados protestos populares e ataques a empresas sul-africanas operantes no país.

Parcerias extrarregionais. A Nigéria tem buscado fortalecer seus laços com países emergentes, como China, Brasil, Turquia e Indonésia, sem descuidar das parcerias tradicionais com os Estados Unidos, União Europeia e Rússia.

Principal fonte de investimentos e país receptor de peso no contexto da diáspora nigeriana, os EUA são hoje um dos mais importantes parceiros econômicos da Nigéria. Além dos laços comerciais, os dois países têm cooperado em matéria de segurança e combate ao terrorismo. A União Europeia também mantém com a Nigéria diálogo de alto nível, no âmbito do qual são executados projetos de cooperação nos domínios da energia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

renovável, apoio à juventude e estado de direito, bem como ajuda humanitária para comunidades afetadas pelas ações do Boko Haram. Com a Rússia, o governo nigeriano tem negociado o fornecimento de armamentos e helicópteros para ajudar no combate ao grupo terrorista.

A parceria econômica com a China ganhou bastante vigor na última década. O comércio entre os países reproduz o padrão das trocas nigerianas com o mundo desenvolvido: exportações de produtos primários de baixo valor agregado e importações de bens manufaturados de alto valor agregado. As importações da China provenientes da Nigéria, compostas quase que exclusivamente de petróleo, caíram 53% em 2015, devido à queda do preço do hidrocarboneto. Além do óleo, as importações chinesas da Nigéria incluem óleos minerais, borracha e seus produtos, cacau e seus produtos e couro. Nos últimos anos, os principais produtos exportados pela China para a Nigéria foram motores, equipamentos elétricos, equipamentos de áudio e acessórios, caldeiras, máquinas e peças e veículos. Em visita à Nigéria, em janeiro de 2017, o chanceler chinês, Wang Yi, anunciou investimentos chineses de US$ 40 bilhões na Nigéria. Após a visita, o governo nigeriano anunciou o rompimento de relações oficiais com Taiwan.

As relações entre a Nigéria e Turquia são profícuas e se inserem em arcabouço maior de aproximação entre duas administrações de tendência islamista (Buhari e Erdogan). Ambos os países são membros da Organização para Cooperação Islâmica (OIC) e mantêm estreito contato em diversas outras organizações internacionais. Além disso, houve incremento das relações econômicas bilaterais. Nos últimos anos, visitas recíprocas de alto nível possibilitaram a consolidação da cooperação bilateral em diversas áreas, como manufaturas, construção civil e energia. O presidente Recep Tayyip Erdogan realizou visita oficial à Nigéria em março de 2016, acompanhado de altas autoridades ministeriais e delegação empresarial.

As relações entre a Nigéria e a Indonésia também são dignas de nota. A chanceler indonésia Retno Marsudi realizou visita ao país, em junho de 2017, inaugurando fórum empresarial, com 170 empresas participantes, além de órgãos estatais. Durante o evento foi assinado contrato, no valor de US$ 3,4 milhões, entre subsidiária da companhia aérea estatal indonésia Garuda e a empresa nigeriana Max Air, para manutenção e conserto de aeronaves. A Nigéria é o principal parceiro da Indonésia na África subsaariana. Em 2016, o fluxo de comércio bilateral, que sofreu forte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

redução nos últimos anos, foi de US$ 1,59 bilhão, com superávit nigeriano de US$ 977 milhões. A Nigéria constitui, ainda, o principal destino de investimentos indonésios no continente africano, com 14 empresas no mercado nigeriano.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A Nigéria é a 26º maior economia do mundo e a maior da África, sendo grande exportador de petróleo e de gás natural. Desse modo, o peso demográfico da Nigéria – país mais populoso do continente africano – é acompanhado de seu peso econômico. A economia nigeriana registrou crescimento de cerca de 7% ao ano na última década, graças aos altos preços mundiais de suas *commodities*. No entanto, desde o terceiro trimestre de 2014, tem havido grandes desafios para a economia nigeriana, cujo crescimento desacelerou para 2,7% em 2015 e entrou em recessão em 2016, com uma taxa de -1,5%. Os fatores que levaram a este quadro recessivo foram: queda drástica do preço do petróleo no mercado internacional; desvalorização da Naira (moeda nigeriana) frente ao dólar; redução do consumo interno; recrudescimento do vandalismo na região do Delta do Níger contra oleodutos; e diversos problemas no setor de energia. Enquanto isso, a inflação atingiu 18,5% em 2016. Cerca de 27,1 milhões de indivíduos encontram-se desempregados ou em empregos informais, em uma população economicamente ativa de pouco mais de 100 milhões e muito jovem. Aliás, entre os mais jovens, o desemprego pode chegar a 60%.

A recessão econômica tem levado a administração Buhari a exercer papel mais ativo nos rumos da economia. FMI projeta que a Nigéria deverá sair da recessão em 2017, com previsão de crescimento estimado em até 0,8%. Segundo o FMI, os índices econômicos poderão ser alavancados por eventual recuperação na produção de hidrocarbonetos, investimentos públicos nas áreas de agricultura, manufaturas, energia e mineração, endossados pelo "Plano de Recuperação e Crescimento Econômico" (ERGP), lançado em março deste ano. Trata-se de plano de médio-prazo (2017-2020), que priorizará, além do aumento da produção de hidrocarbonetos (pela reativação de refinarias e pelo relançamento de projetos no sul), investimentos na área da agricultura, por meio da mecanização agrícola e de incentivos ao micro e médio produtor rural. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

plano objetiva, ainda, alavancar o setor privado, por meio do aprimoramento do ambiente de negócios – a Nigéria ocupa hoje a posição 169, de 190 nações, no ranking do *World Bank Ease of Doing Business Index*. Crescimento de 0,55% do PIB registrado no segundo trimestre de 2017 parece confirmar a previsão do FMI.

De modo geral, a crise econômica na Nigéria reduziu significativamente as exportações mais do que as importações, devido à queda dos preços internacionais do petróleo. Nesse ciclo, a importância do comércio de bens e serviços diminuiu para 21,1% do PIB em 2015, contra 52,8% em 2011. Os Estados Unidos foram substituídos pela União Europeia (UE) como o maior mercado para as exportações da Nigéria; a UE continua a ser, também, a principal fonte das importações nigerianas. Em contexto em que a pauta de exportações é dominada pelos hidrocarbonetos, e as importações abrangem desde produtos agrícolas a bens de alto valor agregado, a Nigéria tem imposto restrições à importação de alguns itens de sua pauta, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da agricultura e da indústria nacionais.

O setor petrolífero é o principal da economia, contribuindo com cerca de 10% do PIB nigeriano, embora empregue apenas 1,2% da população economicamente ativa do país. Apesar da atualmente modesta contribuição para o PIB, o petróleo continua a refletir 90% dos ganhos de exportação e 70% da receita do Governo. A Nigéria tem a décima maior reserva de petróleo do mundo (37,2 bilhões de barris) e a segunda maior do continente africano (atrás da Líbia).

A riqueza proveniente da exploração do petróleo, entretanto, não tem sido revertida em benefícios sociais. Cerca de 70% da população sobrevive com menos de US$ 2 ao dia. Acrescente-se a isso o fato de que cerca de 30% do petróleo nigeriano é desviado para o mercado clandestino, em decorrência da atuação de grupos criminosos e de insurgências armadas na região do delta do rio Níger. Segundo dados divulgados pela Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), em abril de 2017, a Nigéria perdeu para Angola, em março, a posição de maior produtora de hidrocarbonetos da África, devido à recente queda na produção nigeriana de óleo cru, de 1,426 milhão de barris por dia (bpd), registrados em fevereiro, para 1,269 milhão bpd, em março. Estima-se um prejuízo de cerca de 280 milhões de dólares para a economia nigeriana, com o declínio na produção do petróleo. As quatro refinarias estatais nigerianas, apesar da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

capacidade instalada de 445 mil barris/dia de refino, encontram-se produzindo quantidades ínfimas, por falta de manutenção regular. A Nigéria importa pouco mais de 80% dos produtos refinados de que necessita.

O gás natural é outra riqueza nigeriana: o país tem a oitava maior reserva do mundo e a maior do continente africano. No entanto, a produção não é expressiva, devido à insuficiente infraestrutura no setor. O gás natural associado ao petróleo é, em sua maior parte, queimado. Nesse cenário, investimentos adicionais em gasodutos regionais e plantas de LNG (gás natural liquefeito) seriam necessários para dinamizar o setor.

A agricultura representa cerca de 20% do PIB, mas emprega 60% da população do país. A produção agrícola na Nigéria baseia-se, principalmente, na agricultura de subsistência. Apesar de o setor ter enfrentado declínio ao longo das últimas quatro décadas, em decorrência da excessiva ênfase no setor petrolífero, desde 2011, o governo nigeriano tem investido em políticas de promoção agrícola focadas no agronegócio. Com essas mudanças, a produção nacional de alimentos cresceu 21 milhões de toneladas entre 2011 e 2014 e levou a uma forte redução nas importações de alimentos. O governo Buhari considera prioritária a modernização da agricultura nigeriana, com o objetivo de diversificar a economia, de garantir a segurança alimentar do país e de mitigar problemas sociais como o desemprego, que afeta quase 20% da população economicamente ativa, e o êxodo rural em direção aos já congestionados centros urbanos nigerianos.

O setor minerador também é promissor. De acordo com autoridades governamentais, há a expectativa de se produzir 20 milhões de toneladas de ferro em cinco anos. Empresas estrangeiras, como a australiana Energio Limited, já demonstraram interesse em operar no país. A companhia australiana explorará mina de ferro localizada em Agbaja (estado de Kogi), que tem reservas estimadas em 448 milhões de toneladas.

O setor de serviços, que representa cerca de 60% do PIB nigeriano, vem crescendo continuamente nos últimos anos, com destaque para o segmento de telecomunicações. O entretenimento destaca-se como setor-chave da economia nigeriana, que compreende a terceira maior indústria cinematográfica do mundo em termos de produção (Nollywood). Contudo, uma elevada taxa de pirataria impede a geração de receita satisfatória no setor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O sistema elétrico nigeriano ainda é bastante incipiente e tem grande potencial de expansão em todas suas vertentes (geração, transmissão e distribuição). Como consequência, o setor informal de geração de energia (geradores individuais de residências e negócios) é superior ao setor formal. Grande parte da população da Nigéria faz uso da biomassa tradicional (lenha) para suas necessidades energéticas. Estima-se que 45% da população não tem acesso à energia elétrica. A Nigéria enfrenta interrupções do fornecimento de eletricidade, agravada pelo declínio no suprimento de gás às instalações de geração de energia. Menos da metade da energia produzida chega efetivamente à população. O governo nigeriano pretende, por meio de parcerias público-privadas (PPPs), construir novas hidrelétricas e termelétricas, bem como implantar usinas para a produção de biocombustíveis e cogeração. De acordo com a Comissão de Energia da Nigéria, pouco mais de 10% do potencial hidrelétrico do país, estimado em 15GW, estaria sendo explorado.

Os principais desafios ao desenvolvimento da Nigéria são: (i) a excessiva dependência do setor de hidrocarbonetos e a consequente pouca diversificação da economia nacional; (ii) gargalos de infraestrutura, sobretudo nos setores de geração de energia elétrica e de transportes; (iii) a insegurança decorrente das atividades do Boko Haram, no norte do país, e de grupos armados na região do delta do rio Níger, no sul; (iv) a dificuldade para conduzir negócios no país, expressa por ausência de marcos regulatórios e por nível insuficiente de segurança jurídica; e (v) a baixa qualificação da mão-de-obra local.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

Séc. XV	Portugueses chegam à costa do país.
Séc. XVII	Europeus estabelecem portos costeiros para o aumento do tráfico de escravos.
Séc. XIX	Usman dan Fodio estabelece império islâmico centrado em Sokoto.
1901	Reino Unido estabelece protetorado no território.
1914	Nigéria torna-se colônia britânica.
1960	Independência nigeriana.
1966	Militares assumem o poder.
1967	Rebeldes proclamam independência da República de Biafra, no leste do país, mas, após sangrenta guerra civil, movimento sai derrotado.
1975	Após golpe pacífico, Murtala Ramat Mohammed sobe ao poder, mas é morto em seguida. Em seu lugar assume Olusegun Obasanjo.
1977	Nova Constituição é promulgada.
1979	Shehu Shagari vence eleições presidenciais.
1983	Nigéria retorna ao governo militar.
1993	Sani Abacha sobe ao poder após cancelamento de eleições.
1999	Obasanjo é eleito presidente.
2003	Reeleição de Obasanjo.
2002	Surgimento do grupo terrorista Boko Haram
2007	Umaru Musa Yar'Adua é eleito presidente, na primeira transferência de poder entre presidentes eleitos da história do país.
2010 (janeiro)	Umaru Musa Yar'Adua falece, e o vice-presidente Goodluck Jonathan assume a Presidência da República.
2011 (abril)	Goodluck Jonathan é eleito.
2011 (agosto)	Atentado do grupo terrorista Boko Haram atinge prédio da ONU em Abuja.
2012 (janeiro)	Governo anuncia fim dos subsídios aos combustíveis. Protestos e greves se espalham pelo país.
2012 (setembro)	Governo anunciou a morte de um dos líderes do Boko Haram e a prisão de 150 supostos membros do grupo terrorista.
2014	Revisão da metodologia de cálculo do FMI torna a economia da Nigéria a maior do continente africano, superando a da África do Sul.
2015 (março)	O general Muhammadu Buhari é eleito presidente da República, derrotando Goodluck Jonathan.
2015 (março)	O Boko Haram jura aliança ao Estado Islâmico, tornando-se um braço do grupo na África Ocidental
2016 (dezembro)	Tropas da Força-Tarefa Multinacional Conjunta (MNJTF) retomam a floresta de Sambisa, considerada a última base do Boko Haram em território nigeriano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1960	Brasil reconhece a independência da Nigéria e envia delegação aos festejos comemorativos.
1961	Estabelecimento de relações diplomáticas. Criação da Embaixada do Brasil em Lagos.
1966	Nigéria estabelece Embaixada residente em Brasília.
1967	Guerra de Biafra. Brasil não reconheceu o movimento secessionista.
1972	Chanceler Gibson Barboza visita a Nigéria, com a assinatura de Acordos de Cooperação Cultural e Comercial.
1974	Chanceler Okoi Arikpo visita o Brasil.
1977	Chanceler Joseph Garba visita o Brasil.
1979	Vice-presidente Shehu Yar'Adua visita o Brasil e assina diversos acordos.
1979	Justin Tseayo, ministro da Energia nigeriano, visita o Brasil.
1981	Chanceler Saraiva Guerreiro visita a Nigéria. Primeira reunião da Comissão Mista.
1983	Presidente João Batista Figueiredo visita a Nigéria.
1986	Chanceler Abreu Sodré visita a Nigéria.
1988	Chanceler Ike Nwachukwu visita o Brasil.
1989	Terceira reunião da Comissão Mista.
1998	Início do processo de redemocratização da Nigéria. Relações voltam a tomar impulso.
1999	Olusegun Obasanjo visita o Brasil como presidente eleito.
2000	Atiku Abubakar, vice-presidente da Nigéria, visita o Brasil. Quarta reunião da Comissão Mista.
2005	Embaixada do Brasil é transferida para Abuja.
2005	Presidente Luiz Inácio Lula da Silva visita a Nigéria.
2005	Chanceler Celso Amorim visita a Nigéria.
2005	Presidente Olusegun Obasanjo visita o Brasil.
2005	Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, visita a Nigéria.
2005	Quinta reunião da Comissão Mista.
2006	Danjuma Idris Waziri, ministro do Comércio nigeriano, visita o Brasil.
2006	Chanceler Oluyemi Adeniji visita o Brasil.
2006	Presidente Luiz Inácio Lula da Silva participa da I Cúpula ASA em Abuja.
2007 (junho)	Encontro dos presidentes Lula e Yar'Adua, em Berlim.
2008 (abril)	Ministro do Comércio da Nigéria, Garba Bichi, visita o Brasil.
2008 (junho)	Sexta reunião da Comissão Mista, em Brasília.
2009 (julho)	Presidente Umaru Musa Yar'Adua visita o Brasil.
2010 (junho)	Reunião de Consultas Políticas.
2012 (março)	Ministro do Comércio da Nigéria, Olusegun Aganga, visita o Brasil.
2012 (junho)	Presidente Goodluck Jonathan vem ao Brasil para participar da Conferência Rio+20 e encontra-se com a presidente Dilma Rousseff.
2013 (fev.)	Presidente Dilma Rousseff vai à Nigéria. Assinatura de Memorando de Entendimento para a criação de Mecanismo de Diálogo Estratégico Bilateral.
2013 (julho)	Visita do chanceler Olugbenga Ashiru ao Brasil.
2013 (nov.)	I Sessão do Mecanismo de Diálogo Estratégico Brasil-Nigéria.
2017 (abril)	Visita do ministro da Agricultura da Nigéria ao Brasil.
2017	Visita do chanceler brasileiro, Aloysio Nunes, à Abuja no contexto de seu segundo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(outubro)	périplo africano

ACORDOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor	Promulgação	
			Decreto n.º	Data
Acordo, por Troca de Notas, sobre Rádio e Televisão.	10/01/1979	10/1/1979	-	-
Acordo sobre Serviços Aéreos entre seus Respectivos Territórios e Além.	10/01/1979	18/10/1991	336	12/11/1991
Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica.	10/01/1979	02/08/1983	88928	01/11/1983
Acordo sobre a Criação de uma Comissão Mista de Coordenação.	10/01/1979	10/01/1979	-	-
Acordo de Amizade, Cooperação e Comércio.	10/01/1979	10/01/1979	-	-
Acordo de Cooperação Cultural e Educacional	08/11/2000	14/02/2013	8.334	220
Acordo sobre Serviços Aéreos	06/09/2005	-	-	Em ratificação pela Nigéria
Acordo sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais e de Serviço	06/09/2005	10/11/2008	-	-
Acordo de Cooperação sobre o Combate à Produção Ilícita, Consumo e Tráfico de Drogas e Substâncias Psicotrópicas e Lavagem de Dinheiro	06/09/2005	-	-	Em ratificação pela Nigéria
Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal	06/09/2005	29/07/2009	7.582	13/10/2011
Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa	22/07/2010	-	-	Sobrestado para adequar-se à Lei de Acesso à Informação (LAI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

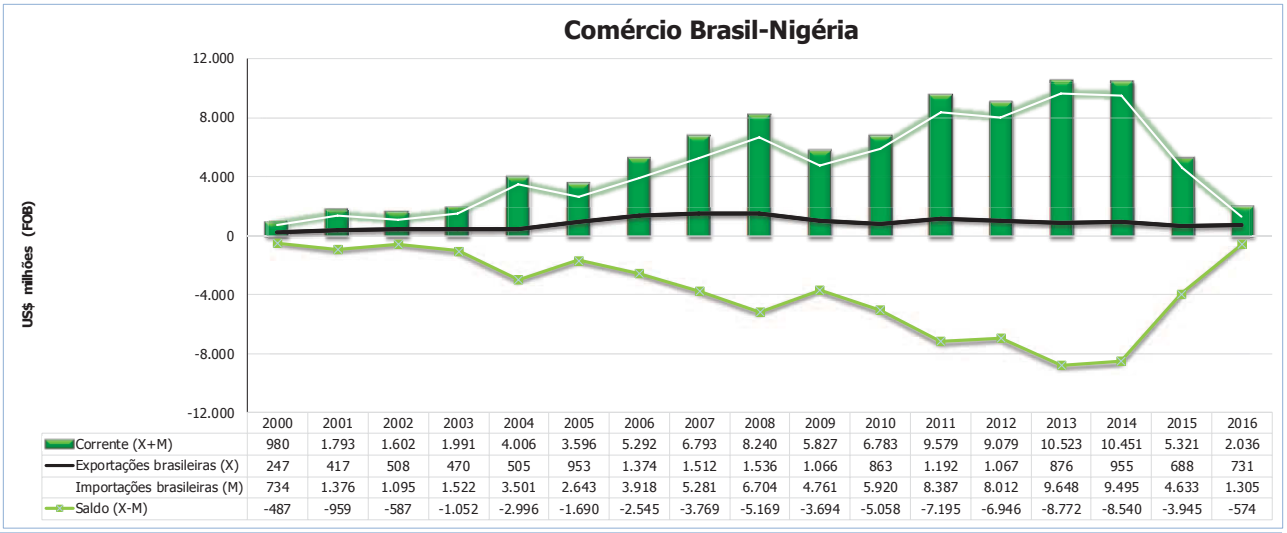

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Corrente (X+M)	980	1.793	1.602	1.991	4.006	3.596	5.292	6.793	8.240	5.827	6.783	9.579	9.079	10.523	10.451	5.321	2.036
Exportações brasileiras (X)	247	417	508	470	505	953	1.374	1.512	1.536	1.066	863	1.192	1.067	876	955	688	731
Importações brasileiras (M)	734	1.376	1.095	1.522	3.501	2.643	3.918	5.281	6.704	4.761	5.920	8.387	8.012	9.648	9.495	4.633	1.305
Saldo (X-M)	-487	-959	-587	-1.052	-2.996	-1.690	-2.545	-3.769	-5.169	-3.694	-5.058	-7.195	-6.946	-8.772	-8.540	-3.945	-574

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Setembro de 2017.

2017 / 2016	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2016 (jan-ago)	504	1.089	1.593	-585
2017 (jan-ago)	532	555	1.087	-23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2016

Exportações

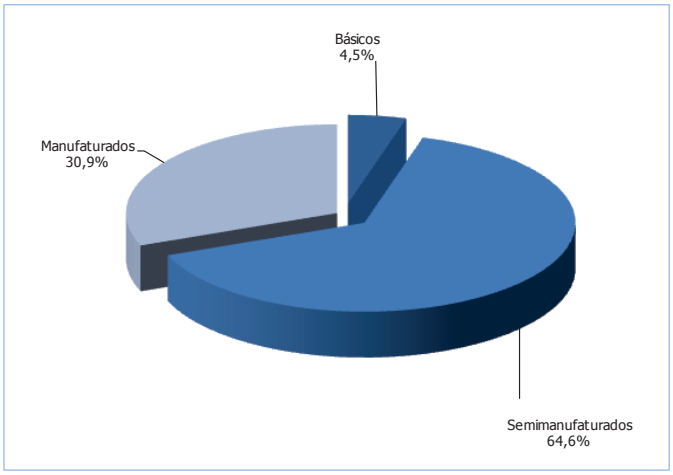

Importações

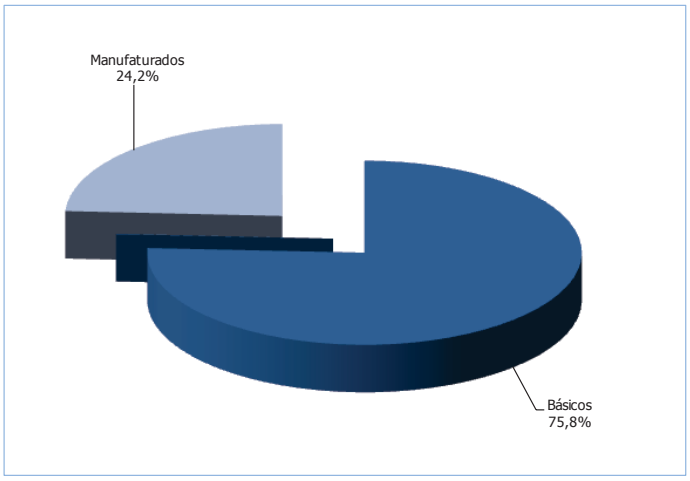

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Setembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para a Nigéria (SH4)
US$ milhões

Grupos de produtos	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Açúcar em bruto	470	49,2%	305	44,2%	463	63,3%
Açúcar refinado	135	14,1%	101	14,7%	89	12,2%
Compostos derivados de amoníacos	44	4,6%	31	4,5%	27	3,6%
Chapas e tiras de alumínio	37	3,9%	36	5,2%	23	3,1%
Tabaco não manufaturado	23	2,4%	26	3,7%	23	3,1%
Álcool etílico com teor alcoólico igual ou superior a 80% e aguardentes	27	2,8%	20	2,9%	15	2,1%
Propileno - insumo plástico para fabricação de tecido e garrafa PET	13	1,4%	11	1,7%	11	1,5%
Construções pré-fabricadas de madeira	0	0,0%	0	0,0%	10	1,4%
Sal	9	0,9%	9	1,3%	8	1,2%
Papel e cartão para escrita, impressão	7	0,7%	10	1,5%	6	0,8%
Subtotal	**766**	**80,2%**	**548**	**79,6%**	**676**	**92,4%**
Outros	**190**	**19,8%**	**140**	**20,4%**	**56**	**7,6%**
Total	**955**	**100,0%**	**688**	**100,0%**	**731**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliweb.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2016

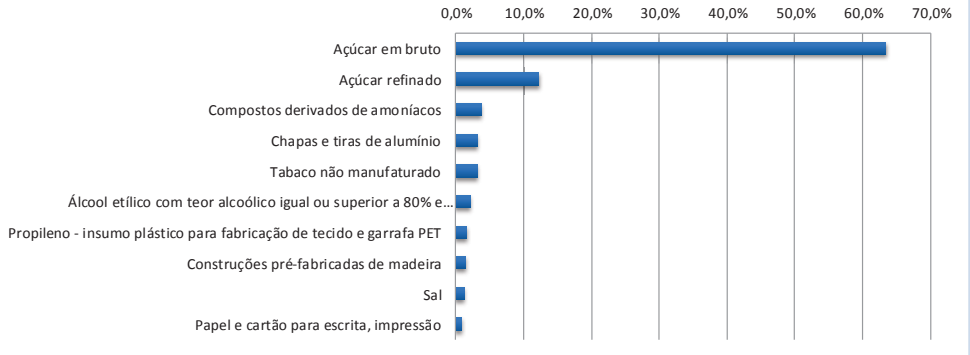

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações brasileiras originárias da Nigéria (SH4)
US$ milhões

Grupos de produtos	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Óleo bruto de petróleo	8.584	90,4%	3.830	82,7%	989	75,8%
Gás de petróleo	903	9,5%	793	17,1%	281	21,5%
Óleo refinado de petróleo	0	0,0%	3	0,1%	19	1,5%
Adubos	4	0,0%	6	0,1%	15	1,1%
Subtotal	**9.491**	**100,0%**	**4.632**	**100,0%**	**1.304**	**99,9%**
Outros	**4**	**0,0%**	**1**	**0,0%**	**2**	**0,1%**
Total	**9.495**	**100,0%**	**4.633**	**100,0%**	**1.305**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliweb.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2016

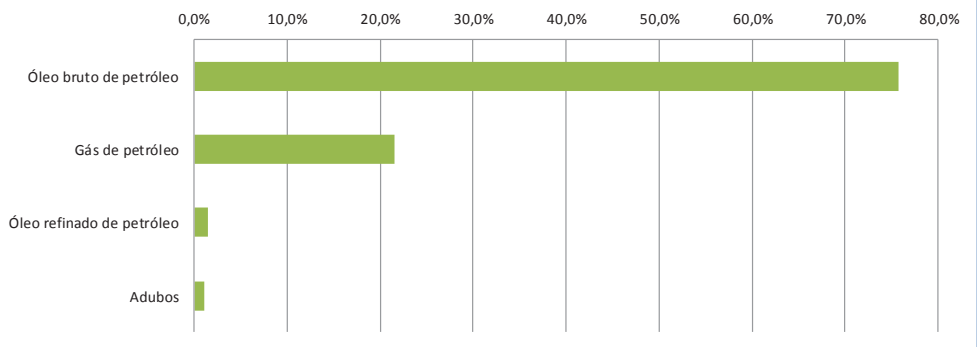

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais) (SH4)
US$ milhões

Grupos de produtos	2016 (jan-ago)	Part. % no total	2017 (jan-ago)	Part. % no total
Exportações brasileiras				
Açúcar refinado	386	76,6%	414	77,8%
Chapas e tiras de alumínio	15	2,9%	22	4,1%
Compostos derivados de amoníacos	18	3,6%	17	3,2%
Tabaco não manufaturado	15	3,0%	14	2,6%
Polipropileno - insumo plástico para fabricação de tecido e garrafa PET	7	1,5%	8	1,5%
Papel e cartão para escrita, impressão	5	1,0%	7	1,3%
Preparações para alimentação animal	0	0,0%	6	1,1%
Construções pré-fabricadas	0	0,0%	6	1,0%
Sal	7	1,3%	5	1,0%
Torneiras e válvulas para canalizações	0	0,0%	3	0,6%
Subtotal	**454**	**90,0%**	**502**	**94,4%**
Outros	**50**	**10,0%**	**30**	**5,6%**
Total	**504**	**100,0%**	**532**	**100,0%**

Principais grupos de produtos exportados em 2017

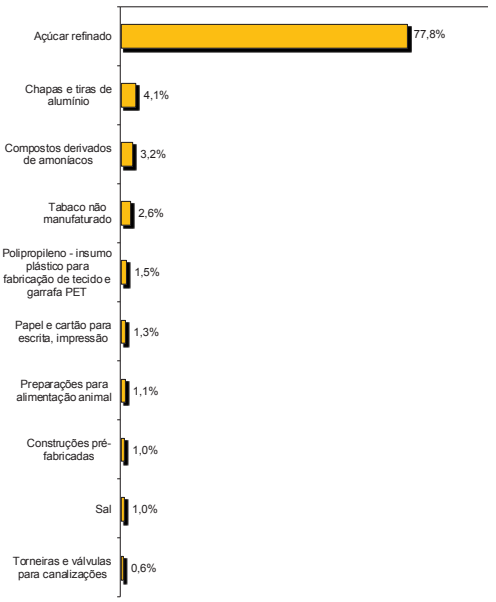

Grupos de produtos	2016 (jan-ago)	Part. % no total	2017 (jan-ago)	Part. % no total
Importações brasileiras				
Óleos brutos de petróleo	826	75,9%	283	50,9%
Gás de petróleo	234	21,5%	188	33,9%
Adubos	8	0,7%	56	10,0%
Óleos de petróleo refinado	19	1,8%	26	4,7%
Plantas, sementes e frutos para perfumaria, medicina	0	0,0%	1	0,2%
Subtotal	**1.088**	**99,9%**	**554**	**99,8%**
Outros produtos	**1**	**0,1%**	**1**	**0,2%**
Total	**1.089**	**100,0%**	**555**	**100,0%**

Principais grupos de produtos importados em 2017

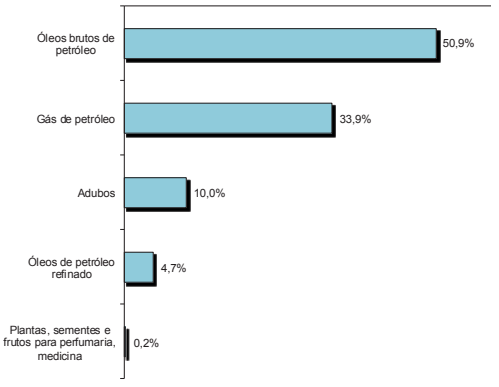

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliweb.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais destinos das exportações da Nigéria
US$ bilhões

Países	2016	Part.% no total
Índia	5,97	18,1%
Estados Unidos	4,01	12,2%
Espanha	3,08	9,4%
Países Baixos	2,46	7,5%
França	2,03	6,2%
África do Sul	1,80	5,5%
Indonésia	1,24	3,8%
Reino Unido	1,18	3,6%
Canadá	0,99	3,0%
Brasil	***0,88***	***2,7%***
Subtotal	**23,63**	**71,9%**
Outros países	**9,25**	**28,1%**
Total	**32,88**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Setembro de 2017.

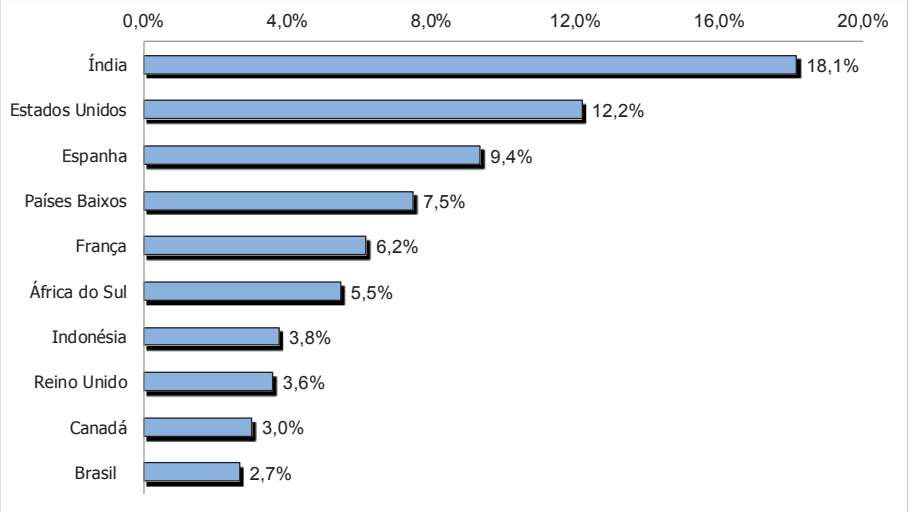

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais origens das importações da Nigéria
US$ bilhões

Países	2016	Part.% no total
China	6,98	19,8%
Países Baixos	4,12	11,7%
Bélgica	4,04	11,5%
Estados Unidos	2,85	8,1%
Índia	1,82	5,2%
Reino Unido	1,50	4,3%
França	1,39	4,0%
Alemanha	1,07	3,0%
Brasil	***0,97***	***2,8%***
Emirados Árabes Unidos	0,67	1,9%
Subtotal	**26,08**	**74,1%**
Outros países	**9,12**	**25,9%**
Total	**35,19**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, Setembro de 2017.

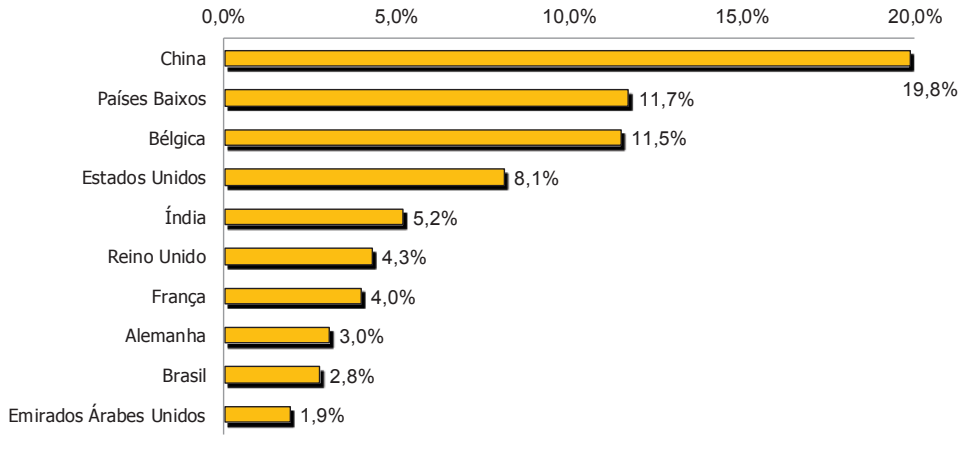

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais indicadores socioeconômicos da Nigéria

Indicador	2015	2016	2017(1)	2018(1)	2019(1)
Crescimento real do PIB (%)	2,65%	-1,54%	0,83%	1,89%	1,87%
PIB nominal (US$ bilhões)	493,84	405,95	400,62	472,07	557,42
PIB nominal "per capita" (US$)	2.763	2.211	2.123	2.435	2.798
PIB PPP (US$ trilhão)	1,09	1,09	1,13	1,71	1,22
PIB PPP "per capita" (US$)	6.121	5.942	5.960	6.043	6.123
População (milhões habitantes)	178,72	183,64	188,69	193,88	199,21
Desemprego (%)	9,00%	12,70%	n.d.	n.d.	n.d.
Inflação (%)(2)	9,55%	18,57%	17,50%	17,50%	14,51%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-3,19%	0,65%	0,99%	1,00%	0,72%
Dívida externa (US$ bilhões)	29,03	31,41	35,23	38,22	40,00
Câmbio (N / US$)(2)	196,50	304,50	360,73	384,50	430,00
Origem do PIB (2016 Estimativa)					
Agricultura			21,1%		
Indústria			19,4%		
Serviços			59,5%		

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, July 2017, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report September 2017 e da Cia Factbook.

(n.d.) Dado não disponível.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média de fim de periodo.

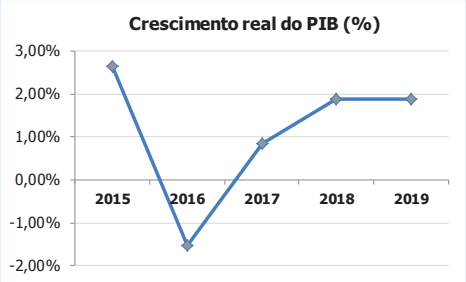

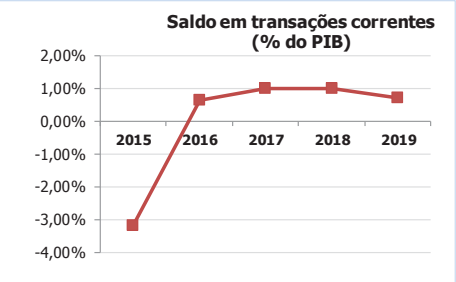

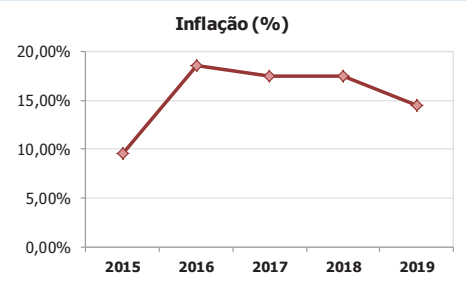

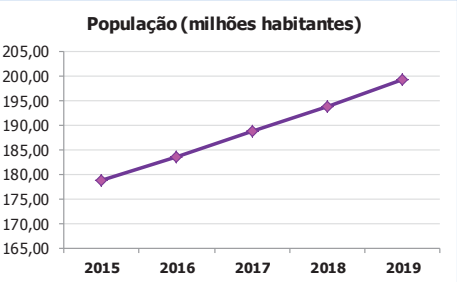

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 5, DE 2018

(nº 15/2018, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JOÃO ANDRÉ PINTO DIAS LIMA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de El Salvador.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À CRE.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 15

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor JOÃO ANDRÉ PINTO DIAS LIMA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de El Salvador.

Os méritos do Senhor João André Pinto Dias Lima que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de janeiro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00303/2017 MRE

Brasília, 18 de Dezembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **JOÃO ANDRÉ PINTO DIAS LIMA**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de El Salvador.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae de* **JOÃO ANDRÉ PINTO DIAS LIMA** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 17 - C. Civil.

Em 8 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOÃO ANDRÉ PINTO DIAS LIMA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de El Salvador.

Atenciosamente,

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *JOÃO ANDRÉ PINTO DIAS LIMA*
CPF.: 245.317.151-87

ID.: 8286/MRE

1957	Filho de Sebastião Eulálio de Oliveira Lima e Isis Pinto Dias Lima, nasce em 29 de janeiro, em Porto Alegre/RS
Dados Acadêmicos:	
1981	Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília-UnB
1982	CPCD - IRBr
1991	CAD-IRBr
2007	CAE-IRBr, O UNIDROIT e os Esforços Internacionais de Harmonização do Direito Privado. A Participação do Brasil.
Cargos:	
1983	Terceiro-Secretário
1987	Segundo-Secretário
1994	Primeiro-Secretário, por merecimento
2002	Conselheiro, por merecimento
2007	Ministro de Segunda Classe, por merecimento
2014	Ministro de Primeira Classe
Funções:	
1984-85	Divisão de Ásia e Oceania II, assistente
1985-87	Divisão de Informação Comercial, assistente
1987-90	Embaixada em Buenos Aires, Terceiro e Segundo-Secretário
1990-93	Embaixada em Caracas, Segundo-Secretário
1993-94	Divisão da América Meridional I, assistente
1994-98	Embaixada em Lisboa, Primeiro-Secretário
1998-01	Embaixada em Ottawa, Primeiro-Secretário
2001-03	Divisão Jurídica, Chefe, substituto
2003	Presidência da República, Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, Assessor Internacional
2003-07	Embaixada em Roma, Conselheiro
2007-08	Embaixada em La Paz, Conselheiro e Ministro de Segunda Classe
2008-13	Consulado-Geral em Chicago, Ministro de Segunda Classe, Cônsul-Geral Adjunto
2013	Embaixada do Brasil em Abuja, Embaixador
Publicação:	
2008	A Harmonização do Direito Privado, FUNAG, Brasília

Alexandre José Vidal Porto
Diretor do Departamento do Serviço

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EL SALVADOR





INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Novembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE EL SALVADOR	
NOME OFICIAL:	República de El Salvador
GENTÍLICO:	Salvadorenho
CAPITAL:	São Salvador
ÁREA:	20.721 km^2
POPULAÇÃO (2015 FMI):	6,37 milhões
IDIOMA:	Espanhol (oficial), nahua (língua indígena)
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católica romana (57%), protestantes (21%), outras (5%), nenhuma (17%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República Presidencialista
PODER LEGISLATIVO:	Assembleia Legislativa (unicameral, formada por 84 deputados que representam os 14 departamentos do país).
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Salvador Sánchez Cerén (desde 01/06/2014)
CHANCELER:	Hugo Martínez (desde 01/06/2014)
PIB Nominal (2016, FMI):	US$ 26,7 bilhões
PIB PPP (2016, FMI):	US$ 54,8 bilhões
PIB Nominal *per capita* (2016, FMI):	US$ 4.343,44
PIB PPP *per capita* (2016, FMI):	US$ 8.909,42
VARIAÇÃO DO PIB (FMI):	2,4% (2016) 2,4% (2015), 1,9% (2014), 1,8% (2013), 1,9% (2012), 2,2% (2011), 1,4% (2010).
IDH (PNUD):	0,666 (116º no ranking)
EXPECTATIVA DE VIDA (PNUD):	73 anos
UNIDADE MONETÁRIA	Dólar norte-americano
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO (PNUD):	85,5%
COMUNIDADE BRASILEIRA (est.):	400 pessoas
EMBAIXADOR EM SÃO SALVADOR:	José Fiuza Neto
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Diana Marcela Vanegas Hernández

INTERCÂMBIO COMERCIAL (US$ milhões, FOB) - Fonte: MDIC

Brasil El Salvador	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017 (jan-set)
Intercâmbio	**252,8**	**200,9**	**189,2**	**172,3**	**182,6**	**139,9**	**88,1**	**113,3**	**93,4**	**79,2**
Exportações	249,3	195,6	183,9	165,9	173,4	130,6	77,4	106,2	87,6	75,5
Importações	3,5	5,3	5,3	6,4	9,2	9,3	10,7	7,1	5,9	3,8
Saldo	245,8	190,3	178,6	159,5	164,2	121,3	66,7	99,1	81,6	71,7

Informação elaborada em 24/11/2017, por PS Márcio Rebouças. Revisada por Cons. Fernando Costa, em 27/11/2017. Revisada pelo SS Daniel Ferreira Magrini em 01/12/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

El Salvador é um país situado no chamado Triângulo Norte da América Central, juntamente com Guatemala e Honduras. A região é caracterizada por baixas taxas de desenvolvimento humano, alta incidência do crime organizado e do narcotráfico e elevada emigração. A história recente de El Salvador foi marcada pela guerra civil, entre 1980 e 1992. Desde a restauração da democracia, com o processo de paz de Chapultepec (1992), o país tem mantido quadro de normalidade institucional, com alternância de poder entre os dois principais partidos, a ARENA, de direita, e a FMLN, de esquerda.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Salvador Sánchez Cerén – Presidente da República



Nasceu em 18 de junho de 1944, em Quetzaltepec. Formou-se professor pela Escola Normal de El Salvador e deu aula por dez anos em escolas rurais. Em 1972, uniu-se às Forças Populares de Libertação (FPL), uma das cinco organizações guerrilheiras que deram origem à Frente Farabundo Martí para a Libertação Nacional (FMLN). Em 1978, passou à clandestinidade. Em 1983, foi designado secretário-geral da FPL, passando a integrar o comando da FMLN. Foi um dos signatários dos Acordos de Chapultepec, que puseram fim ao conflito salvadorenho. Em duas ocasiões, foi coordenador-geral da FMLN e, de 2000 a 2009, exerceu mandatos de deputado. Em 2009, foi eleito vice-presidente da República, na chapa de Mauricio Funes. Foi eleito presidente em segundo turno, tomou posse no dia 1º de junho de 2014. É casado, tem 4 filhos, 10 netos e uma bisneta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações entre o Brasil e El Salvador são tradicionalmente amistosas e construtivas. No início do século XXI, ganharam densidade no contexto de aproximação do Brasil com a América Central.

Ao longo da última década, El Salvador tornou-se o maior beneficiário da cooperação técnica brasileira na América Central. O programa bilateral tem, atualmente, 4 projetos em execução e 5 em fase de assinatura, todos em setores considerados estratégicos pelo governo salvadorenho, como desenvolvimento social, agricultura e saúde. As autoridades salvadorenhas costumam reconhecer publicamente os impactos positivos dos programas de cooperação técnica implementados com o Brasil.

Em janeiro de 2017, El Salvador anunciou a decisão de adotar o padrão de TV digital nipo-brasileiro (ISDB-T). Na ocasião, o presidente salvadorenho agradeceu ao Brasil e ao Japão.

A visita do chanceler salvadorenho, Hugo Martínez, a Brasília, no último dia 25/10, marcou a plena retomada do diálogo e da agenda de cooperação bilateral, após alguns anos de relativa diminuição do dinamismo das relações bilaterais e da reação negativa de El Salvador em relação ao impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff.

Comércio Bilateral

A corrente de comércio Brasil-El Salvador atingiu seu ponto mais alto em 2008, registrando US$ 252,83 milhões. Desde então, perdeu dinamismo, limitando-se a US$ 93,42 milhões em 2016.

A balança comercial com El Salvador é tradicionalmente favorável ao Brasil: em 2016, o superávit brasileiro foi de US$ 81,7 milhões.

As exportações brasileiras registraram US$ 87,6 milhões em 2016, redução de 17,55% em relação a 2015. Nas importações, houve decréscimo de 17% em relação a 2015, registrando US$ 5,9 milhões.

A queda das exportações brasileiras deveu-se em grande medida à significativa retração nas vendas de produtos básicos (-94,8%). Já as importações caíram em função, sobretudo, da diminuição nas compras brasileiras de resíduos de alumínio (-48,7%), camisetas de malha (-32,4%) e condensadores elétricos (-27,8%).

Os principais produtos brasileiros exportados para El Salvador foram chassis, com motor, para automóveis (7,8%); carroçarias para automóveis (6,8%); polímeros de propileno (5,9%); polímeros de etileno (5,4%) e café solúvel (4,4%).

Os principais produtos salvadorenhos importados pelo Brasil foram resíduos de alumínio (23,1%); preparações e conservas de peixes (18,2%); peixes congelados (16,8%); camisetas de malha (13,3%) e bermudas e shorts de malha (9,0%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Financiamentos e Investimentos

De acordo com o Banco Central do Brasil, não há registro de fluxo ou de estoque de investimentos brasileiros em El Salvador, tampouco de investimentos salvadorenhos no Brasil.

O BNDES financia três operações comerciais para El Salvador (US$ 178,3 milhões): vendas de aeronaves da Embraer (US$ 168,1 milhões), de caldeira a vapor (US$ 10,2 milhões) e de 37 ônibus da Marcopolo, em operação que poderá chegar a 200 unidades (US$ 55 milhões).

Em fevereiro de 2017, o COFIG aprovou a venda de 171 ônibus pela Marcopolo, no valor de US$ 38,9 milhões. A venda complementará os veículos que já operam no Sistema Integrado de Transportes da Área Metropolitana de São Salvador (SITRAMSS).

O consórcio brasileiro formado pelas empresas Queiroz Galvão e Andritz Hydro Inepar concluiu, em 2016, as obras de expansão da hidrelétrica *5 de Noviembre*, cuja qualidade técnica foi amplamente reconhecida pelas autoridades salvadorenhas.

Assuntos Consulares

O número de nacionais brasileiros residentes em El Salvador é estimado em 400. Haveria 80 nacionais documentados, 320 indocumentados e 150 com dupla cidadania. Em 2016, cerca de 150 brasileiros visitaram El Salvador: 100 a turismo; 30 a negócios e 20 a trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

El Salvador é uma república presidencialista. O Poder Executivo é exercido pelo presidente da República, eleito para mandato de 5 anos, sem possibilidade de reeleição imediata. O Poder Legislativo é exercido pela Assembleia Legislativa (AL), unicameral, constituída por 84 deputados com mandatos de 3 anos. No Poder Judiciário, a Corte Suprema de Justiça (CSJ) é composta por 15 magistrados eleitos pela Assembleia Legislativa.

A política salvadorenha é marcada por polarização entre os dois principais partidos políticos do país – a FMLN (*Frente Farabundo Martí para la Liberación Nacional*), à esquerda, e a ARENA (*Alianza Republicana Nacionalista*), à direita. O atual presidente da República, Salvador Sánchez Cerén, empossado em junho de 2014, é o segundo mandatário eleito pela FMLN, sucedendo Mauricio Funes, que, em 2009, após 20 anos de governo da ARENA, tornou-se o primeiro presidente da FMLN. Sánchez Cerén venceu no segundo turno com 50,1% dos votos contra 49,9% de Norman Quijano (ARENA).

A polarização política do país foi confirmada nas eleições parlamentares e municipais de março de 2015, quando foram renovados os 84 assentos da AL e escolhidos os prefeitos de todas as cidades do país. A ARENA elegeu a maior bancada, com 35 deputados, contra 31 da FMLN. O 3º lugar foi ocupado pelo GANA (*Gran Alianza por la Unidad Nacional*), com 11 deputados. Os demais partidos elegeram 7 deputados.

Nenhum partido obteve maioria qualificada de 56 votos – necessária para legislar sobre matéria constitucional – ou maioria absoluta, de 43 votos. Tal equilíbrio representa um desafio para o governo de Sánchez Cerén e uma oportunidade para que os partidos busquem entendimentos.

Sánchez Cerén enfrenta, em seu terceiro aniversário de governo, críticas da oposição e da sociedade em geral relacionadas ao baixo crescimento da economia e à deterioração das finanças públicas. Em contexto interno marcado por desconfianças mútuas, os entendimentos suprapartidários são cada vez mais raros, em que pese a urgência das questões da maior relevância para o país.

A Crise de Segurança Pública

A crise de segurança pública constitui um dos principais problemas de El Salvador. As gangues *Mara Salvatrucha* (MS-13) e *Barrio 18* possuem 60 mil membros e são responsáveis por 70% dos homicídios no país e pela quase totalidade dos crimes de extorsão. A criminalidade está na origem dos fluxos migratórios em direção aos EUA.

El Salvador figura como um dos países mais violentos do mundo. Em 2016, o país atingiu as mais elevadas taxas de homicídios na América Central: 80,9 por 100 mil habitantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao completar três anos de mandato, o presidente Sánchez Cerén procurou mostrar resultados nessa área, como as estimativas oficiais de redução dos índices de criminalidade entre 2016 e 2017, atribuída à criação do Conselho Nacional de Segurança Cidadã, ao Plano *El Salvador Seguro*, ao fortalecimento técnico da Polícia Nacional Civil (PNC), à atuação das Forças Armadas em ações pontuais e ao apoio internacional.

Denúncias de Corrupção

Na atualidade, dois ex-mandatários salvadorenhos enfrentam processos judiciais por corrupção. Mauricio Funes (FMLN) é investigado por peculato, enriquecimento ilícito e tráfico de influência. Em setembro de 2016, Mauricio Funes pediu e recebeu asilo na Nicarágua.

Em outubro de 2016, o ex-presidente Antonio Saca (ARENA) foi detido em operação policial, em investigação por enriquecimento ilícito. Saca teria recebido US$15,8 milhões em cheques procedentes de conta subsidiária do tesouro público da Presidência da República.

As duas denúncias somaram-se à denúncia por peculato e enriquecimento ilícito contra o ex-presidente Francisco Flores (ARENA), que faleceu no decorrer do processo, em janeiro de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

El Salvador tem, tradicionalmente, nos EUA e na América Central os principais focos de suas relações internacionais. A Europa, importante fonte de cooperação e comércio, deverá ganhar relevância com o acordo de associação firmado com o SICA em 2012. Em 2004, foi assinado o acordo de livre comércio entre os EUA e o SICA – o CAFTA-DR. O México renovou tratado de livre comércio com os países centro-americanos em 2011.

Outro parceiro relevante tem sido Taiwan, com o qual El Salvador firmou acordo de livre comércio em 2007 e mantém intensa cooperação.

Sánchez Cerén tem mantido os laços prioritários com os EUA e com a América Central. Não obstante, procurou aprofundar as relações com novos sócios, como Brasil, China, Índia e Rússia.

O chanceler Hugo Martínez afirmou ter recebido do mandatário salvadorenho instrução de seguir uma política exterior universal, "*sin ataduras ideológicas*". O chanceler também enfatizou a importância da integração regional para o país. Nesse contexto, sublinhou interesse em promover a aproximação entre o SICA e o MERCOSUL e entre o SICA e a UNASUL.

No segundo dia de governo, Sánchez Cerén aderiu ao Acordo Petrocaribe, confirmando a intenção de aproximar-se da Venezuela.

Em seu relatório de 3 anos de gestão, apresentado em 2017, Sánchez Cerén reafirmou o princípio da universalidade das relações diplomáticas de El Salvador. O mandatário também ressaltou a importância da cooperação internacional, em particular a liberação, pelos EUA, de US$ 97,9 milhões no âmbito do Plano Aliança para a Prosperidade.

A atuação internacional de El Salvador em 2017 tem sido marcada pelo exercício da presidência do Conselho de Direitos Humanos da ONU (CDH) e pela presidência “pro tempore” da CELAC em 2017.

Relações El Salvador–Estados Unidos

As relações com os Estados Unidos são fundamentais para a política externa salvadorenha. De acordo com relatório da Chancelaria de El Salvador, 2,8 milhões de salvadorenhos vivem nos EUA, que também figura como o principal parceiro comercial de El Salvador, respondendo por 47,9% das exportações e fornecendo 37,2% das importações (2016). As remessas recebidas de salvadorenhos no exterior, oriundas principalmente dos EUA, alcançaram 4,57 bilhões em 2016, equivalente a 17,1% do PIB salvadorenho.

A existência de programas como o Fomilênio II, o TPS (*Temporary Protected Status*) e a Aliança para a Prosperidade também explica a importância dos EUA para El Salvador.

O Fomilênio II foi assinado em 2014 e prevê a doação de US$ 277 milhões a El Salvador. O programa será executado em 5 anos, com projetos de atração de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

investimentos, desenvolvimento do capital humano e aprimoramento da infraestrutura logística salvadorenha.

O TPS concede status de proteção temporária a salvadorenhos nos EUA e vem sendo renovado a cada 18 meses. A atual versão beneficia 190 mil salvadorenhos e expirará em 2018.

A Aliança para a Prosperidade busca dinamizar o setor produtivo, desenvolver o capital humano e melhorar a segurança pública nos países do Triângulo Norte da América Central (TNAC). O plano deverá ter duração de 5 anos e custo de US$ 5 bilhões, a ser parcialmente financiado pelos EUA, que, em 2016, liberaram US$ 750 milhões. Em fevereiro de 2017, EUA e El Salvador assinaram acordo para um primeiro desembolso de US$ 97,9 milhões. O governo Trump reduziu o valor destinado à região em 2018 para US$ 460 milhões.

América Central

A integração centro-americana constitui tema importante para El Salvador. O país abriga a sede do SICA, e o chanceler Hugo Martínez é ex-Secretário-Geral do Sistema.

Honduras, Guatemala, Nicarágua, Costa Rica e Panamá estão entre os 6 principais destinos das exportações e as 7 principais origens das importações salvadorenhas.

Com Honduras e Nicarágua, subsistem diferendos no Golfo de Fonseca, apesar de decisão da Corte Internacional de Justiça de 1992, que dirimiu a maior parte da disputa. Em 2012, os três países decidiram cooperar para fazer da região uma "zona de paz, desenvolvimento sustentável e segurança". Desde então, autoridades dos três países têm mantido reuniões periódicas para impulsionar projetos de desenvolvimento da área.

Em novembro de 2016, foi lançada a *Fuerza Trinacional Antipandillas*, esforço de articulação entre as forças de segurança de El Salvador, Guatemala e Honduras, direcionado ao combate ao crime organizado no Triângulo Norte da América Central.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA

A economia de El Salvador apresenta características típicas da região centro-americana: (i) baixa carga tributária; (ii) dependência econômica dos Estados Unidos; (iii) atuação do crime organizado; (iv) pobreza e desigualdade acentuadas; e (v) baixa produtividade.

El Salvador possui a 4ª maior economia da América Central em PPP. O crescimento econômico, no entanto, teve média de 1,74% entre 2010 e 2014, com avanço em 2015 e 2016, quando a taxa média chegou a 2,42%. A economia salvadorenha foi dolarizada em 2001, com a aprovação da Lei de Integração Monetária. De 2001 a 2016, El Salvador apresentou o menor crescimento médio do PIB na América Central, com média de 1,93% ao ano. No governo Funes, o índice foi ainda menos expressivo (0,93% ao ano).

Em 2016, El Salvador registrou PIB nominal de US$ 26,610 bilhões. O PIB per capita foi de US$ 4,329 (FMI). Segundo o Banco Mundial, a economia salvadorenha deverá crescer 1,9% em 2017. A projeção do FMI prevê crescimento de 2,3%, ainda inferior ao de outros centro-americanos.

Entre os principais entraves ao crescimento da economia salvadorenha, o FMI destaca a escassez de investimento, a baixa produtividade, as altas taxas de criminalidade, o ambiente de negócios desfavorável, os problemas logísticos, as deficiências educacionais e a insustentabilidade das políticas fiscais, entre outros fatores.

El Salvador enfrenta problemas relacionados ao déficit fiscal e ao endividamento. O déficit fiscal, que estava ao redor de 4% do PIB em 2010, registrou decréscimo a partir de 2014, chegando a 3,4% em 2015. A dívida bruta alcançou 59,9% do PIB em 2016 (era de 49,6% em 2010), com tendência de crescimento, devendo atingir 65,5% do PIB em 2020 (FMI).

El Salvador também registra déficit em conta corrente – de 2% do PIB em 2016 – resultante, principalmente, da balança comercial deficitária. O déficit é parcialmente coberto por remessas oriundas principalmente dos EUA, as quais, em 2016, atingiram US$ 4,57 bilhões, equivalente a 17,1% do PIB.

Em 2016, El Salvador reduziu em 8,3% o déficit de sua balança comercial, que caiu de US$ bilhões em 2015 para US$ 4,6 bilhões. A redução dos preços do petróleo e a menor demanda por matérias primas afetaram as importações, que caíram 5,38%. As exportações, por sua vez, registraram queda de 2,73%.

A indústria manufatureira contribuiu com 96,4% das vendas ao exterior, e o setor agrícola, com 3,2%. O setor de maquilas registrou crescimento de 3,8% em 2016, com 92% dos bens destinados ao mercado norte-americano. Os principais destinos das exportações salvadorenhas foram, em 2016, EUA (47,9%), Honduras (14,1%), Guatemala (13,5%) e Nicarágua (6,5%). As principais origens da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importações salvadorenhas foram EUA (37,2%), Guatemala (10%), China (8,7%), México (7,5%) e Honduras (6,2%).

CRONOLOGIA HISTÓRICA DE EL SALVADOR

1524 O aventureiro espanhol Pedro de Alvarado conquista El Salvador.
1821 El Salvador se torna independente da Espanha
1823 El Salvador se torna parte das Províncias Unidas da América Central (posteriormente rebatizada de Federação Centro-Americana), que também inclui Costa Rica, Guatemala, Honduras e Nicarágua.
1840 El Salvador se torna plenamente independente com a dissolução da Federação Centro-Americana.
1932 Aproximadamente 30 mil pessoas são mortas na repressão ao levante campesino liderado por Farabundo Martí.
1961 O Partido de Conciliação Nacional, de direita, toma o poder por meio de golpe militar.
1969 "Guerra do Futebol" entre El Salvador e Honduras.
1977 As atividades do grupo guerrilheiro Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional (FMLN) se intensificam, enquanto aumentam os relatos de violação aos direitos humanos por tropas do governo e esquadrões da morte.
O general Carlos Romero é eleito presidente.
1979 O general Romero é retirado do poder em golpe liderado por oficiais reformistas, que implantam uma junta civil-militar, mas não conseguem impedir a violência praticada com o apoio do Exército.
1980 O Arcebispo de São Salvador e defensor dos Direitos Humanos, Oscar Romero, é assassinado.
José Napoleón Duarte se torna o primeiro presidente civil desde 1931.
1982 A Aliança Republicana Nacional (ARENA), de direita, ganha eleições parlamentares marcadas pela violência.
1984 José Napoleón Duarte é reeleito presidente.
1986 José Napoleón Duarte inicia campanha pela negociação de trégua com a FMLN.
1989 Alfredo Cristiani é eleito presidente.
1992 A FMLN é reconhecida como partido político. **O** governo e a FMLN assinam acordo de paz.
1993 O governo declara a anistia aos acusados de violação dos Direitos Humanos pela ONU.
1994 Armando Calderón Sol, da ARENA, é eleito presidente.
1997 Hector Silva, da FMLN, é eleito prefeito de São Salvador.
1999 O candidato da ARENA Francisco Flores derrota o ex-guerrilheiro Facundo Guardado nas eleições presidenciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2002 Tribunal dos Estados Unidos condena dois generais salvadorenhos residentes naquele país por atrocidades cometidas durante a guerra civil, e os ordena a compensar as vítimas que levaram o caso à Justiça.

2003 El Salvador, juntamente com Honduras, Nicarágua e Guatemala, assinam acordo de livre comércio com os Estados Unidos.

2004 O candidato da ARENA Antonio Saca vence as eleições presidenciais.

2009 O jornalista Mauricio Funes, da FMLN, se torna o primeiro presidente eleito pela FMLN em 20 anos.

El Salvador restabelece relações diplomáticas com Cuba.

2011 O Presidente norte-americano Barack Obama visita El Salvador.

2012 O governo Mauricio Funes estabelece "acordo de pacificação" com as quadrilhas do crime organizado.

El Salvador assina o Acordo de Associação (AA) entre a União Europeia e a América Central.

2012 Presidentes de El Salvador, Honduras e Nicarágua decidem criar comissão tripartite, com a finalidade de tornar o Golfo de Fonseca uma "zona de paz, desenvolvimento sustentável e segurança".

2014 Salvador Sánchez Cerén, da FMLN, é eleito presidente da República.

2015 Beatificação do Monsenhor Óscar Romero.

2016 Justiça salvadorenha investiga três ex-presidentes por improbidade administrativa: Francisco Flores, Antonio Saca e Mauricio Funes.

2017 Celebração do 25º Aniversário dos Acordos de Paz de janeiro de 1992.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BRASIL-EL SALVADOR

1896 Abertura de Consulado brasileiro em El Salvador.
1906 Criação de Legação em Cuba com ação cumulativa em El Salvador.
1953 Elevação da Legação em El Salvador à Categoria de Embaixada.
1965 Convênio Cultural.
1971 Convênio sobre bolsas de estudo e criação de Comissão de Comércio.
Acordo Constitutivo de uma Comissão Mista de Comércio.
1986 Termo Aditivo ao Convênio de Intercâmbio Cultural na Área do Ensino Técnico e da Formação Profissional. Acordo por Troca de Notas, sobre Dispensa de Visto para Titulares de Passaportes Diplomáticos ou de Serviço Brasileiro e Salvadorenhos.
2002 Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico.
2005 Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas de Produção e Uso de Etanol Combustível.
2007 Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns.
2008 Maio: Visita do presidente Lula da Silva a El Salvador, no âmbito da III Cúpula Brasil-SICA.
Outubro: Visita do presidente Lula da Silva a El Salvador, no âmbito da XVIII Cúpula Ibero-Americana.
2009 Visita do presidente Lula da Silva a El Salvador, no contexto da posse do Presidente Mauricio Funes.
Visita do presidente Mauricio Funes ao Brasil.
2010 Visita do presidente Lula da Silva a El Salvador.
Brasil doa US$ 130 mil ao *Instituto Salvadoreño para el Desarollo Integral de la Niñez y Adolescencia*.
Visita do Presidente Mauricio Funes ao Brasil.
Seminário "Encontro Empresarial Brasil–El Salvador: Oportunidades de Investimentos", na sede da FIESP, em São Paulo.
2011 Visita da primeira-dama de El Salvador, Vanda Pignato, ao Brasil.
Encontro da primeira-dama de El Salvador com o chanceler Antonio Patriota.
2013 Assinado contrato entre a Comissão Executiva Hidrelétrica do Rio Lempa (CEL) e a construtora Queiróz Galvão para execução das obras de ampliação da Hidrelétrica 5 de Novembro.
2013 Visita da primeira-dama e secretária de Desenvolvimento Social de El Salvador, Vanda Pignato, ao Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encontros da primeira-dama e secretária de Desenvolvimento Social de El Salvador, Vanda Pignato, com a Presidenta Dilma Rousseff e com o chanceler Antonio Patriota.

2013 Visita do chanceler de El Salvador, Jaime Miranda, ao Brasil.
Inauguração do Escritório Comercial de El Salvador na cidade de São Paulo.
Encontro do chanceler Jaime Miranda com Prefeito de São Paulo, Fernando Haddad.

2014 O Assessor-Chefe da Presidência da República, Marco Aurélio Garcia, participa, na qualidade de enviado especial do Brasil, da posse do presidente de El Salvador, Sanchez Cerén.

2014 Visita do vice-presidente de El Salvador, Oscar Ortíz, ao Brasil.

2015 O Ministro da Justiça e Segurança Pública de El Salvador, Benito Antonio Lara, visita Brasília e Rio de Janeiro.

2017 El Salvador adota o padrão nipo-brasileiro de TV Digital (ISDB-T)

2017 Visita do chanceler de El Salvador, Hugo Martínez, ao Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data
Emenda, p.t.n., ao Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República de El Salvador	24/10/2017
Convênio de Cooperação entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Instituto Especializado de Educação Superior para a Formação Diplomática da República de El Salvador.	25/10/2017
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores da República de El Salvador para o Estabelecimento de um Mecanismo de Consultas Políticas.	25/10/2017
Emenda ao Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Capacitação em Análise de Informação sobre Crimes contra o Meio Ambiente"	01/12/2008
Emenda ao Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para Implementação do Projeto "Capacitação em Análise de Informação para o Pessoal da Divisão de Investigação de Homicídios e da Polícia Nacional Civil e da Procuradoria Geral da República de El Salvador"	01/12/2008
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto "Apoio Técnico para a Consolidação da Rede de Bancos de Leite Humano"	27/08/2014
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador pra a Implementação do Projeto "Elaboração de Política Pública de Comercialização Agrícola para	01/11/2013

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	**Data**
Agricultura Familiar de El Salvador"	
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto "Programa Territórios de Progresso, Fase II"	01/11/2013
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto "Apoio ao Estabelecimento dos Fundamentos de Polícia Comunitária em El Salvador"	25/03/2013
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto "Programa de Educação Alimentar e Nutricional Cozinha Brasil – El Salvador"	21/06/2012
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do projeto "Apoio ao Sistema de Inovação no Setor Agropecuário de El Salvador"	07/02/2012
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do projeto "Elaboração de Política Pública de Comercialização Agrícola para a Agricultura Familiar de El Salvador	07/02/2012
Declaração para a Promoção da Igualdade de Gênero e a Proteção dos Direitos das Mulheres	28/04/2011
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto "Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes"	27/04/2011
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto "Apoio às Ações de Atenção à Saúde e Formação de	27/04/2011

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Data
Conselhos dos Povos Indígenas de El Salvador”	
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Apoio à Implantação de Unidade Móvel para Capacitação Profissional em El Salvador”	27/04/2011
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Transferência de Metodologia do Programa Brasileiro “Projovem-Prisional” para El Salvador”	26/04/2011
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Aperfeiçoamento Técnico-Profissional de Bombeiros em Prevenção e Investigação de Incêndios e Busca e Resgate de Vítimas”	26/04/2011
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Apoio à Criação de um Programa de Inserção Social para Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas de Violência Sexual”	26/04/2011
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Capacitação de Técnicos para a Implementação e Desenvolvimento de Ações de Defesa Civil (Prevenção, Preparação, Resposta e Reconstrução)”	26/04/2011
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Transferência de Metodologia do Programas Brasileiros “Projeto” e “Mulheres da Paz” para El Salvador”	26/04/2011
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Apoio Técnico para Criação do Instituto Nacional de Saúde	26/04/2011

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	**Data**
de El Salvador”	
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Transferência de Modelo de Gestão de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Territorial”	26/04/2011
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “ Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Segurança Presidencial de El Salvador – Fase II”	20/08/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Pintando a Liberdade”	20/08/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Capacitação Técnica de Inteligência Policial”	20/08/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Capacitação Técnica para Repressão ao Crime Organizado”	02/07/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Capacitação em Boas Práticas em Ecoturismo e Turismo de Aventura para o Desenvolvimento do Turismo Sustentável em El Salvador”	09/08/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Cooperação Técnica para a Implementação e Gestão do Sistema de Proteção Social em El Salvador”	09/08/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da	09/08/2010

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Data
República de El Salvador para a Implementação do Projeto "Apoio a Transferência de Metodologia Brasileira do Programa Talentos do Brasil para El Salvador"	
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre Cooperação Técnica para Implementação do Centro de Formação Profissional Brasil – El Salvador	09/08/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto "Capacitação de Técnicos e Gestores Públicos em Desenvolvimento de Instrumentos de Políticas Públicas para a Agricultura Familiar"	02/07/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto "Apoio a Criação de Marcos Legais para a Implementação da Certificação Digital"	02/07/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto "Qualificação Técnica em Tecnologias Livres"	02/07/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto "Reforço no Processo Produtivo de Cana-de-Açúcar"	02/07/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto "Reforço à Diversificação Agroprodutiva de El Salvador"	02/07/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto "Apoio Técnico para Implementação de Bancos de Leite Humano em El Salvador"	02/07/2010
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e	26/02/2010

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	**Data**
Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Segurança Presidencial de El Salvador”	
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para a Implementação do Projeto “Apoio ao Fortalecimento e Desenvolvimento do Sistema Nacional de Sangue e Hemoderivados de El Salvador”	26/02/2010
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre Cooperação Técnica na Área de Desenvolvimento Social	26/02/2010
Memorando de Entendimento para Cooperação em Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia entre o Brasil e El Salvador	29/05/2008
Memorando de Entendimento em Matéria de Cooperação Turística entre o Brasil e El Salvador	29/05/2008
Tratado entre Brasil e El Salvador sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal	29/05/2008
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para Implementação do Projeto "Adoção de Tecnologias Modernas para a Produção de Etanol em El Salvador".	05/12/2007
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Capacitação em Análise de Informação sobre Crimes contra o Meio Ambiente"	05/12/2007
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Fortalecimento do Processo Agrícola e Industrial para Produção de Biodiesel a partir da Mamona"	05/12/2007
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Capacitação em Análise de Informação para o Pessoal da Divisão de Investigação de Homicídios e da Polícia Nacional Civil e da Procuradoria Geral da	05/12/2007

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Data
República de El Salvador"	
Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns	24/07/2007
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica Entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para Implementação do Projeto "Fortalecimento da Resposta à Epidemia de HIV/AIDS em El Salvador"	09/06/2006
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para Implementação do Projeto "Manejo Agronômico e Processamento da Castanha e Pedúnculo do Caju"	09/06/2006
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para Implementação do Projeto "Manejo Agronômico e Processamento do Coco Anão, Alto e Híbrido"	09/06/2006
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para Implementação do Projeto "Desenvolvimento do Processo Agro-Produtivo da Mamona"	09/06/2006
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para Implementação do Projeto "Conservação da Arquitetura Tradicional de Centros e Conjuntos e Históricos e sua Paisagem Cultural"	09/06/2006
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas de Produção e Uso de Etanol Combustível.	13/09/2005
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para Implementação do Projeto Assistência e Tratamento a Pessoas vivendo com HIV/AIDS em El Salvador.	05/02/2004

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	**Data**
Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico.	21/08/2002
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para Implementação do Projeto "Estruturação de Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais na Universidade de El Salvador".	12/05/1999
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador para Implementação do Projeto "Apoio ao Programa de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS".	02/02/1999
Acordo, por Troca de Notas, sobre Dispensa de Visto para Titulares de Passaportes Diplomáticos ou de Serviço Brasileiro e Salvadorenhos Brasil - El Salvador.	20/05/1986
Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador.	20/05/1986
Termo Aditivo ao Convênio de Intercâmbio Cultural na Área do Ensino Técnico e da Formação Profissional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador.	20/05/1986
Acordo sobre Radioamadorismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador.	30/08/1984
Acordo Relativo à Concessão de Bolsas de Estudo para Cursos e Estágios sobre Desenvolvimento a Cidadãos Salvadorenhos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador.	15/07/1971
Acordo Constitutivo de uma Comissão Mista de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República de El Salvador.	15/07/1971
Declaração Conjunta Brasil - El Salvador.	15/07/1971
Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Estados Unidos do Brasil e a	30/11/1965

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Título do Acordo	Data
República de El Salvador.	
Convenção de Arbitramento entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a República do Salvador.	03/09/1909

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

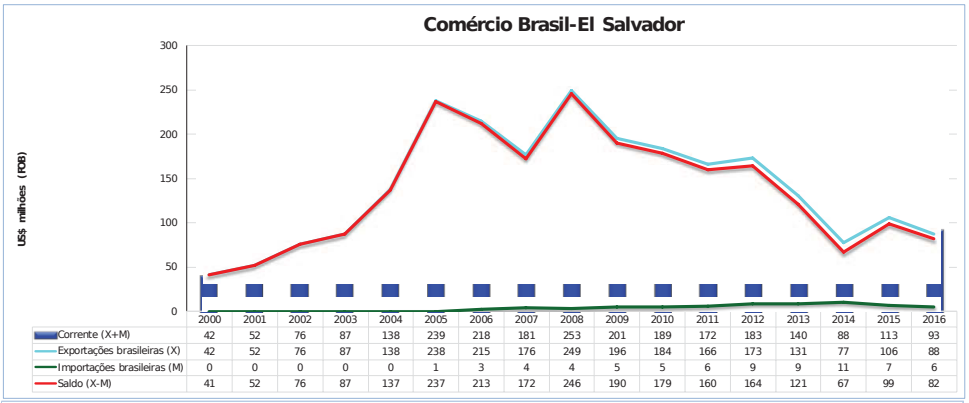

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Corrente (X+M)	42	52	76	87	138	239	218	181	253	201	189	172	183	140	88	113	93
Exportações brasileiras (X)	42	52	76	87	138	238	215	176	249	196	184	166	173	131	77	106	88
Importações brasileiras (M)	0	0	0	0	0	1	3	4	4	5	5	6	9	9	11	7	6
Saldo (X-M)	41	52	76	87	137	237	213	172	246	190	179	160	164	121	67	99	82

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Junho de 2017.

2017 / 2016	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2016 (jan-ago)	56	105	161	-49
2017 (jan-ago)	67	100	167	-33

Página 29 de 39 Parte integrante do Avulso da MSF nº 5 de 2018.
25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2016

Exportações

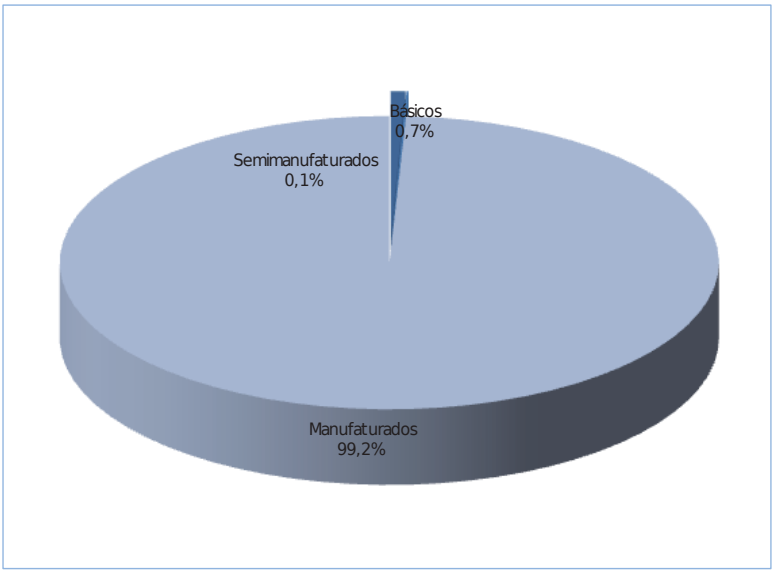

Importações

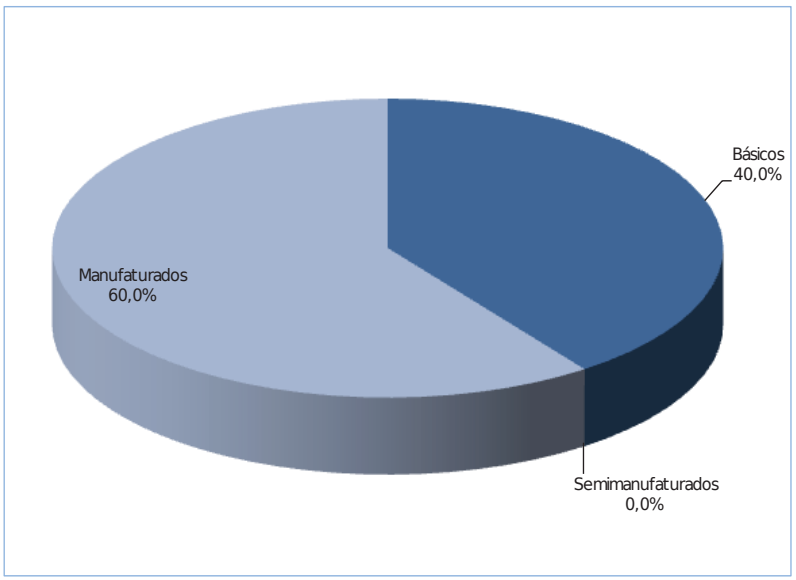

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Junho de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para El Salvador (SH4)
US$ milhões

Grupos de produtos	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Chassis para veículos automóveis	2,3	3,0%	4,2	4,0%	6,8	7,8%
Carroçarias para veículos automóveis	2,9	3,7%	3,9	3,7%	5,9	6,7%
Polímeros de propileno	0,7	0,9%	3,4	3,2%	5,1	5,9%
Polímeros de etileno	2,0	2,5%	3,4	3,2%	4,7	5,4%
Extratos de café, chá ou mate	3,6	4,7%	2,6	2,4%	3,8	4,4%
Veículos para transporte de mais de dez pessoas	1,0	1,3%	1,1	1,1%	3,3	3,7%
Papel e cartão	0,4	0,5%	0,5	0,5%	2,8	3,2%
Sabões	1,1	1,4%	1,1	1,0%	1,5	1,8%
Contadores de gases	1,2	1,6%	1,4	1,3%	1,5	1,7%
Outros calçados de borracha ou plástico	0,2	0,3%	0,6	0,6%	1,5	1,7%
Subtotal	**15**	**20,0%**	**22**	**20,9%**	**37**	**42,3%**
Outros	**62**	**80,0%**	**84**	**79,1%**	**51**	**57,7%**
Total	**77**	**100,0%**	**106**	**100,0%**	**88**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliweb.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2016

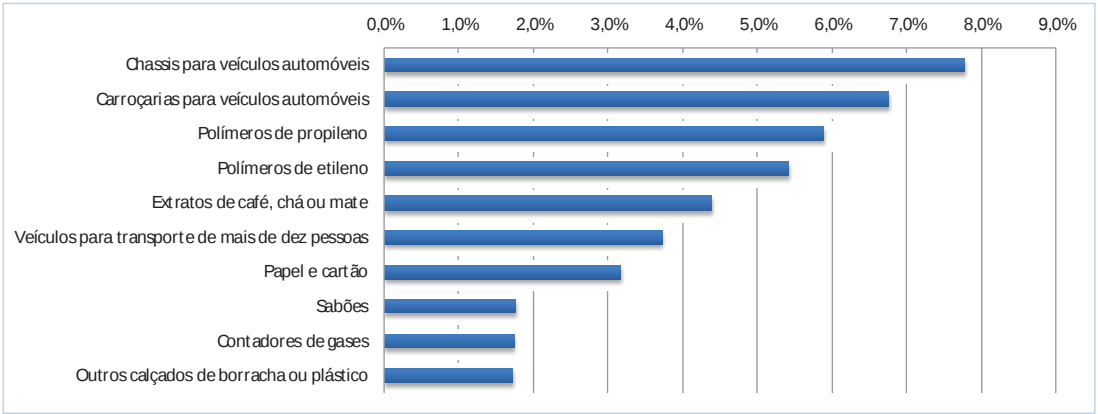

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações brasileiras originárias de El Salvador (SH4)
US$ milhões

Grupos de produtos	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Desperdícios e resíduos de alumínio	3,5	32,8%	2,6	37,3%	1,4	23,3%
Preparações e conservas de peixes	4,0	37,8%	1,0	13,9%	1,1	18,3%
Peixes congelados	0,0	0,0%	0,0	0,5%	1,0	17,0%
Camisetas	0,9	8,3%	1,2	16,3%	0,8	13,4%
Casacos	0,7	6,1%	0,7	10,3%	0,5	9,1%
Condensadores elétricos	0,8	7,4%	0,7	9,3%	0,5	8,2%
Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas de plástico	0,3	3,1%	0,3	4,6%	0,3	5,2%
Camisas de uso masculino	0,2	1,9%	0,2	2,2%	0,1	1,7%
Camisas e blusas de uso feminino	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,1	1,0%
Tecidos de malha	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,7%
Subtotal	**10**	**97,5%**	**7**	**94,4%**	**6**	**97,7%**
Outros	**0**	**2,5%**	**0**	**5,6%**	**0**	**2,3%**
Total	**11**	**100,0%**	**7**	**100,0%**	**6**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliweb.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2016

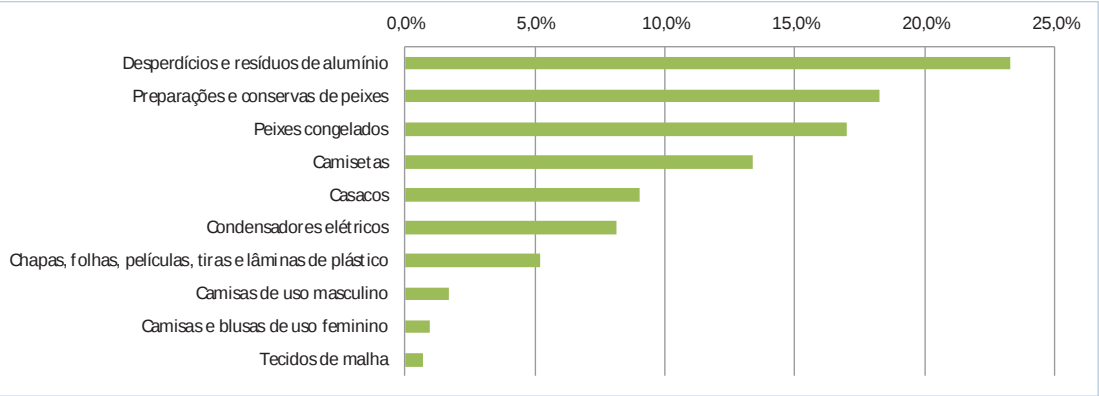

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais) (SH4)
US$ milhões

Grupos de produtos	2016 (jan-ago)	Part. % no total	2017 (jan-ago)	Part. % no total
Exportações brasileiras				
Polímeros de propileno	4,6	8,2%	7,7	11,5%
Carroçarias para automóveis	2,6	4,6%	7,1	10,6%
Chassis para automóveis	3,9	7,0%	5,8	8,7%
Turbinas e rodas hidráulicas	0,4	0,7%	4,3	6,4%
Extratos de café, chá ou mate	2,8	4,9%	2,7	4,1%
Automóveis para transporte de mais de dez pessoas	2,6	4,6%	2,0	3,0%
Polímeros de etileno	3,4	6,1%	1,5	2,2%
Papel e cartão	1,2	2,1%	1,2	1,8%
Bulldozers	0,9	1,6%	1,2	1,7%
Sabões	1,0	1,8%	0,9	1,4%
Subtotal	**23,4**	**41,8%**	**34,5**	**51,4%**
Outros	**32,6**	**58,2%**	**32,5**	**48,6%**
Total	**56,0**	**100,0%**	**67,0**	**100,0%**

Principais grupos de produtos exportados em 2017

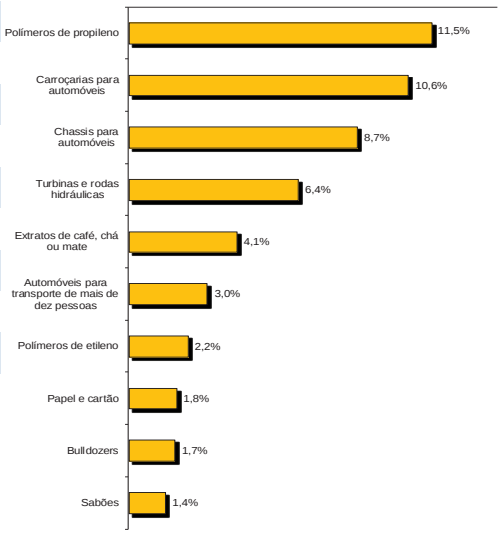

Grupos de produtos	2016 (jan-ago)	Part. % no total	2017 (jan-ago)	Part. % no total
Importações brasileiras				
Preparações e conservas de peixes	0,8	25,2%	0,9	21,1%
Casacos	0,5	15,5%	0,5	11,4%
Camisetas	0,6	16,9%	0,4	10,5%
Condensadores elétricos	0,3	8,8%	0,4	9,9%
Desperdícios e resíduos de alumínio	0,9	26,1%	0,4	9,7%
Tecidos de malha	0,0	0,0%	0,2	3,6%
Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas de plástico	0,2	5,1%	0,1	1,8%
Camisas e blusas de uso feminino	0,0	0,2%	0,1	1,6%
Cordas e cabos de matérias têxteis	0,0	0,0%	0,1	1,3%
Outros tecidos de malha	0,0	0,0%	0,0	1,0%
Subtotal	**3,2**	**97,7%**	**3,1**	**71,9%**
Outros produtos	**0,1**	**2,3%**	**1,2**	**28,1%**
Total	**3,3**	**100,0%**	**4,3**	**100,0%**

Principais grupos de produtos importados em 2017

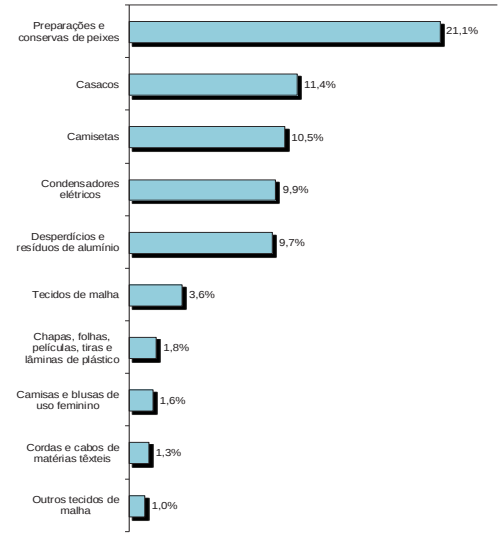

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliweb.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

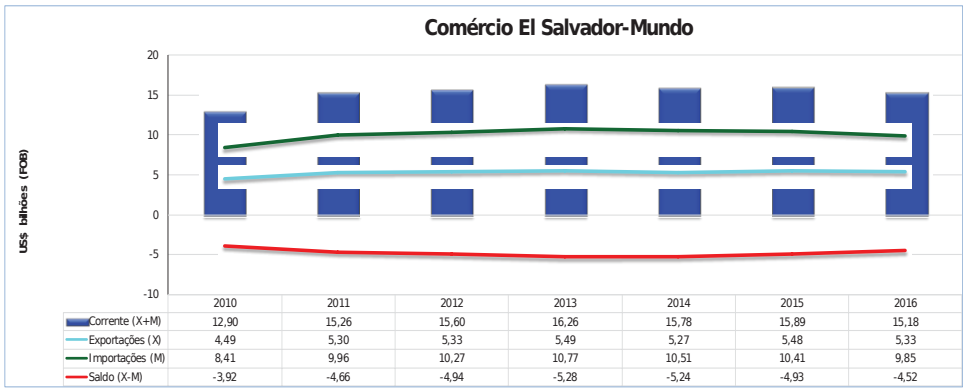

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Corrente (X+M)	12,90	15,26	15,60	16,26	15,78	15,89	15,18
Exportações (X)	4,49	5,30	5,33	5,49	5,27	5,48	5,33
Importações (M)	8,41	9,96	10,27	10,77	10,51	10,41	9,85
Saldo (X-M)	-3,92	-4,66	-4,94	-5,28	-5,24	-4,93	-4,52

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Junho de 2017.
(+) Variação superior a 1.000%.
(n.a.) Critério não aplicável.
(n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.

2017 / 2016	Exportações	Importações	Corrente de comércio	Saldo
2016 (jan-jun)	2,1	3,9	6,0	-1,7
2017 (jan-jun)	2,3	4,8	7,1	-2,5

30
Parte integrante do Avulso da MSF nº 5 de 2018.
Página 34 de 39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais destinos das exportações de El Salvador
US$ milhões

Países	2016 Valor	Part.% no total
Estados Unidos	2.571,4	48,2%
Honduras	754,2	14,1%
Guatemala	718,6	13,5%
Nicarágua	347,0	6,5%
Costa Rica	247,8	4,6%
Panamá	125,0	2,3%
República Dominicana	81,8	1,5%
México	68,1	1,3%
Espanha	40,5	0,8%
Taipei	36,4	0,7%
Subtotal	**4.991**	93,5%
Outros	**345**	6,5%
Total	**5.335**	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do TradeMap/OMC/ONU

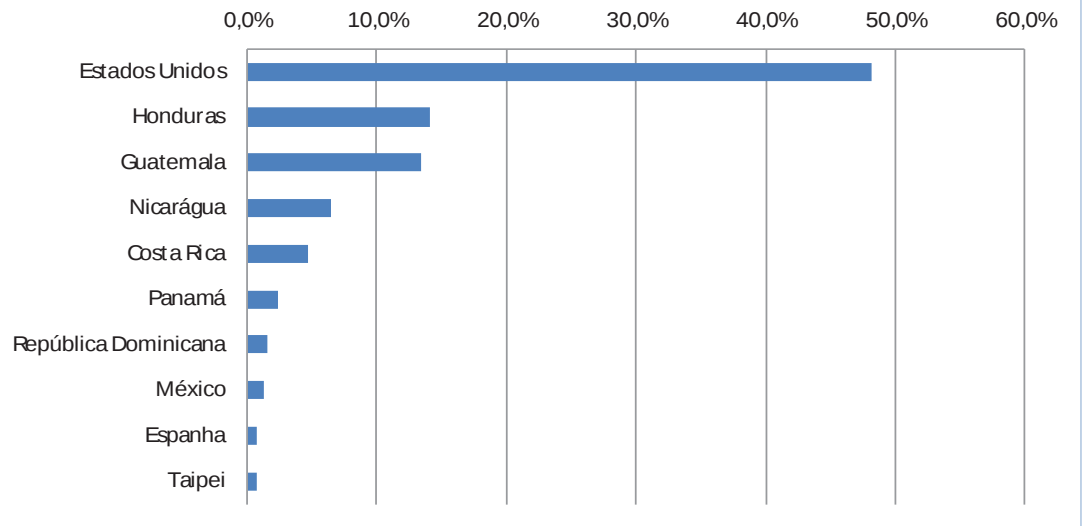

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais origens das importações de El Salvador
US$ milhões

Países	2016 Valor	2016 Part.% no total
Estados Unidos	3.670,9	37,3%
Guatemala	983,6	10,0%
China	856,0	8,7%
México	735,0	7,5%
Honduras	611,8	6,2%
Nicarágua	256,3	2,6%
Costa Rica	243,8	2,5%
Panamá	188,9	1,9%
Alemanha	168,0	1,7%
Japão	157,2	1,6%
Subtotal	**7.872**	79,9%
Outros	**1.983**	20,1%
Total	**9.855**	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do TradeMap/OMC/ONU

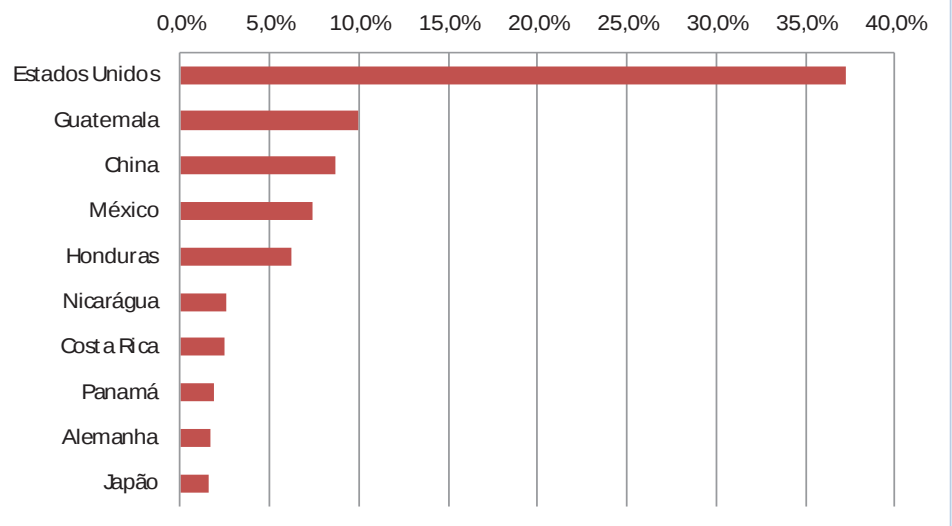

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações de El Salvador (SH4)
US$ milhões

Grupos de produt	2014 Valor	2014 Part.% no total	2015 Valor	2015 Part.% no total	2016 Valor	2016 Part.% no total
Camisetas	753,3	14,3%	771,7	14,1%	794,0	14,9%
Pulôveres, cardigãs e coletes	286,3	5,4%	290,3	5,3%	292,5	5,5%
Roupões, pijamas, cuecas e similares	122,7	2,3%	214,5	3,9%	227,5	4,3%
Meias	253,7	4,8%	255,3	4,7%	205,3	3,8%
Capacitores elétricos	171,2	3,2%	159,4	2,9%	174,5	3,3%
Artigos de transporte ou de embalagem, de plástico	177,2	3,4%	185,8	3,4%	170,0	3,2%
Açúcar bruto	192,0	3,6%	193,1	3,5%	150,1	2,8%
Tecidos de malha	75,0	1,4%	106,8	1,9%	134,0	2,5%
Medicamentos	106,1	2,0%	118,2	2,2%	128,6	2,4%
Papel higiênicos e similares	128,8	2,4%	127,1	2,3%	121,6	2,3%
Subtotal	**2.266**	**43,0%**	**2.422**	**44,2%**	**2.398**	**44,9%**
Outros	**3.006**	**57,0%**	**3.063**	**55,8%**	**2.937**	**55,1%**
Total	**5.273**	**100,0%**	**5.485**	**100,0%**	**5.335**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do TradeMap/OMC/ONU.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações de El Salvador (SH4)
US$ milhões

Grupos de produt	2014 Valor	2014 Part.% no total	2015 Valor	2015 Part.% no total	2016 Valor	2016 Part.% no total
Óleos de petróleo	1.521,5	14,5%	1.213,8	11,7%	943,2	9,6%
Medicamentos	267,0	2,5%	305,5	2,9%	298,9	3,0%
Aparelhos para telefonia	253,1	2,4%	261,9	2,5%	235,6	2,4%
Tecidos de malha	325,1	3,1%	263,7	2,5%	223,7	2,3%
Automóveis para transporte de passageiros	136,6	1,3%	162,8	1,6%	187,6	1,9%
Milho	107,8	1,0%	134,2	1,3%	152,1	1,5%
Fios de filamentos sintéticos	156,6	1,5%	156,9	1,5%	151,0	1,5%
Gás de petróleo	216,9	2,1%	135,3	1,3%	140,6	1,4%
Preparações alimentícias	116,7	1,1%	130,2	1,2%	136,2	1,4%
Queijos	104,9	1,0%	119,6	1,1%	126,8	1,3%
Subtotal	**3.206**	**30,5%**	**2.884**	**27,7%**	**2.595**	**26,3%**
Outros	**7.307**	**69,5%**	**7.532**	**72,3%**	**7.259**	**73,7%**
Total	**10.513**	**100,0%**	**10.415**	**100,0%**	**9.855**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do TradeMap/OMC/ONU.

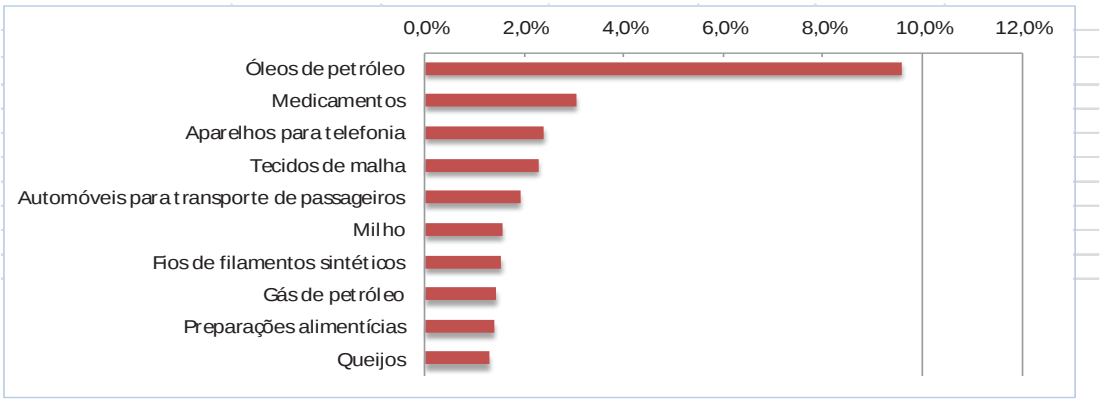

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais indicadores socioeconômicos de El Salvador

Indicador	2013	2014	2015(1)	2016(1)	2017(1)
Crescimento real do PIB (%)	1,85%	1,95%	2,30%	2,50%	2,60%
PIB nominal (US$ bilhões)	24,35	25,16	25,65	26,59	27,68
PIB nominal "per capita" (US$)	3.850	3.962	4.023	4.153	4.305
PIB PPP (US$ bilhões)	49,40	51,19	52,88	54,85	57,26
PIB PPP "per capita" (US$)	7.810	8.060	8.293	8.566	8.906
População (milhões de habitantes)	6,33	6,35	6,38	6,40	6,43
Desemprego (%)	5,61%	5,54%	5,39%	5,29%	5,24%
Inflação (%)(2)	0,79%	0,48%	-0,95%	2,04%	2,00%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-6,47%	-4,74%	-2,64%	-2,89%	-3,70%
Dívida externa (US$ bilhões)	13,38	14,26	14,28	14,59	15,04
Origem do PIB (2015 Estimativa)					
Agricultura			10,7%		
Indústria			25,5%		
Serviços			63,8%		

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2015 e da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report 1st Quarter 2016.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média de fim de periodo.

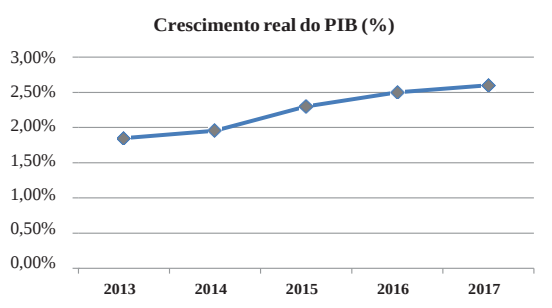

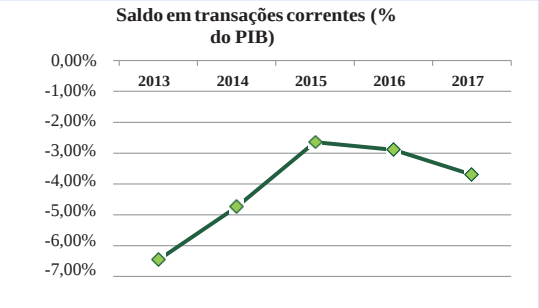

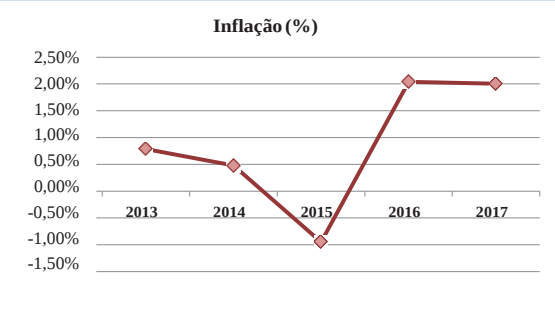

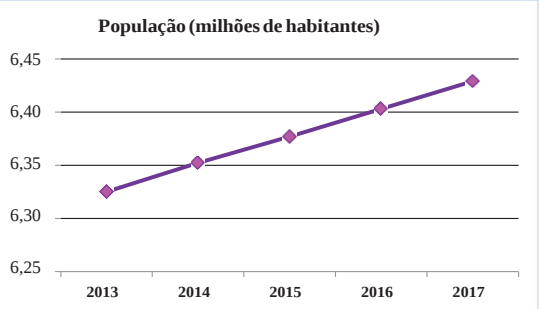

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens da Presidência da República nºs 16, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 13.596, de 2018;

nº 17, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.597, de 2018;

nº 18, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.598, de 2018;

nº 19, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.599, de 2018;

nº 20, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.600, de 2018;

nº 24, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2016, sancionado e convertido na Lei nº 13.603, de 2018;

nº 25, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.604, de 2018;

nº 26, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2014, sancionado e convertido na Lei nº 13.605, de 2018;

nº 28, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.607, de 2018;

nº 29, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.608, de 2018;

nº 31, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 13.610, de 2018;

nº 32, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 13.611, de 2018;

nº 33, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2016, sancionado e convertido na Lei nº 13.612, de 2018;

nº 34, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 13.613, de 2018;

nº 38, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 13.615, de 2018;

nº 39, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 13.616, de 2018;

nº 40, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2016, sancionado e convertido na Lei nº 13.617, de 2018;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

nº 42, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2016, sancionado e convertido na Lei nº 13.618, de 2018;

nº 43, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 13.619, de 2018;

nº 44, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2016, sancionado e convertido na Lei nº 13.620, de 2018;

nº 45, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2016, sancionado e convertido na Lei nº 13.621, de 2018;

nº 46, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.622, de 2018;

nº 47, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 222, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.623, de 2018;

nº 50, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2016, sancionado e convertido na Lei nº 13.624, de 2018;

nº 51, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2016, sancionado e convertido na Lei nº 13.625, de 2018;

nº 52, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 13.626, de 2018;

nº 53, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.627, de 2018;

nº 54, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.628, de 2018;

nº 55, de 2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 221, de 2015, sancionado e convertido na Lei nº 13.629, de 2018.

Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

São as seguintes as mensagens:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 16

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o Dia Nacional do Zootecnista". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.596, de 8 de janeiro de 2018.

Brasília, 8 de janeiro de 2018.

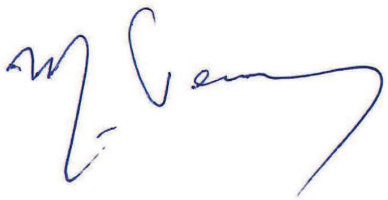

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 17

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina o trecho da BR-158, entre a cidade de Santa Maria e a cidade de Rosário do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, como Rodovia Dr. Mário Ortiz de Vasconcellos". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.597, de 8 de janeiro de 2018.

Brasília, 8 de janeiro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15

Mensagem nº 18

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Determina a inscrição do nome de João Pedro Teixeira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.598, de 8 de janeiro de 2018.

Brasília, 8 de janeiro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 19

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Inscreve o nome de José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo, no Livro dos Heróis da Pátria". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.599, de 8 de janeiro de 2018.

Brasília, 8 de janeiro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 20

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Viaduto Pioneiro Manoel Revaldaves da Silva o viaduto construído no km 172,5 da rodovia BR-376 entre as avenidas Colombo e Sabiá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.600, de 8 de janeiro de 2018.

Brasília, 8 de janeiro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 24

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 9.099, de 1995, para incluir a simplicidade como critério orientador do processo perante os Juizados Especiais Criminais". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.603, de 9 de janeiro de 2018.

Brasília, 9 de janeiro de 2018.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 25

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012, que institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP, tornando obrigatória a publicação da taxa de elucidação de crimes de forma padronizada". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.604, de 9 de janeiro de 2018.

Brasília, 9 de janeiro de 2018.

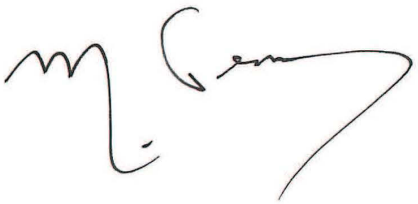

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 26

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Inclui o Dia Internacional do Direito à Verdade no calendário nacional de datas comemorativas". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.605, de 9 de janeiro de 2018.

Brasília, 9 de janeiro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F12ACEC00212F58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 28

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Viaduto Astésia de Moraes Batista o viaduto construído no km 488 da Rodovia Régis Bittencourt, no Município de Cajati, Estado de São Paulo". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.607, de 9 de janeiro de 2018.

Brasília, 9 de janeiro de 2018.

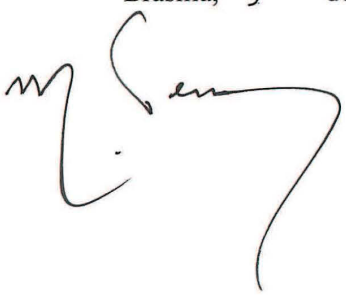

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 29

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Dispõe sobre o serviço telefônico de recebimento de denúncias e sobre recompensa por informações que auxiliem nas investigações policiais; e altera o art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para prover recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para esses fins". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

Brasília, 10 de janeiro de 2018.

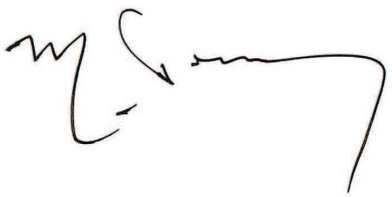

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 31

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Confere ao Município de Limeira, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Joia Folheada". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.610, de 10 de janeiro de 2018.

Brasília, 10 de janeiro de 2018.

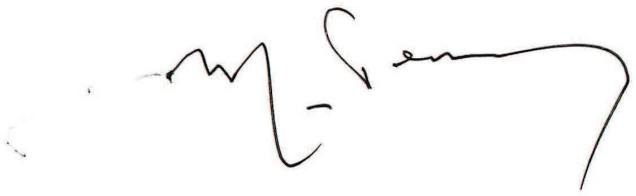

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 32

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o Dia Nacional do Exportador". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.611 , de 10 de janeiro de 2018.

Brasília, 10 de janeiro de 2018.

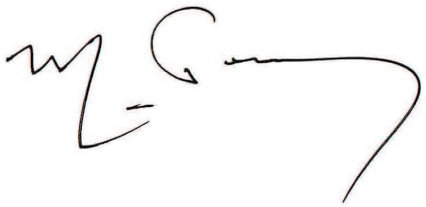

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 33

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Rodovia Frei Jorge o trecho da rodovia BR-251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.612, de 10 de janeiro de 2018.

Brasília, 10 de janeiro de 2018.

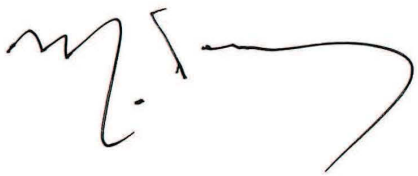

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 34

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Inscreve no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Martim Soares Moreno". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.613, de 10 de janeiro de 2018.

Brasília, 10 de janeiro de 2018.

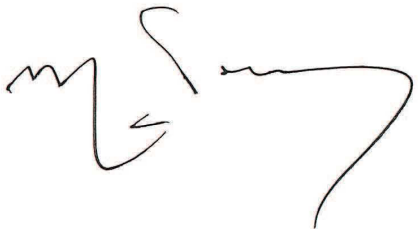

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 38

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Declara o estadista José Bonifácio de Andrada e Silva Patrono da Independência do Brasil". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.615, de 11 de janeiro de 2018.

Brasília, 11 de janeiro de 2018.

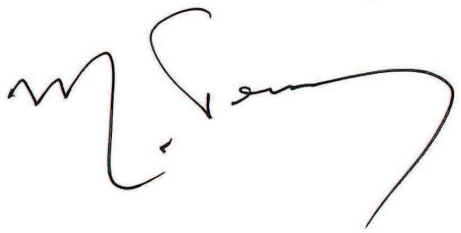

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 39

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Ponte Lupicínio Rodrigues a ponte sobre o rio Gravataí, construída na rodovia BR-448, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.616 , de 11 de janeiro de 2018.

Brasília, 11 de janeiro de 2018.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 40

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui no calendário oficial brasileiro o dia 26 de junho como a Data do Reconhecimento do Município de Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo, como Pioneiro da Imigração Italiana no Brasil". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.617, de 11 de janeiro de 2018.

Brasília, 11 de janeiro de 2018.

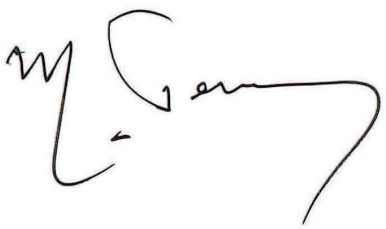

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 42

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Prefeito Dilney Chaves Cabral o viaduto duplo de acesso aos bairros São João e Morrotes localizado no Km 336,35 da BR-101, no Estado de Santa Catarina". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.618 , de 15 de janeiro de 2018.

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 43

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Rodovia Antônio Carlos Marani o trecho da BR-265 entre a cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e o entroncamento com a BR-381 (Rodovia Fernão Dias)". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.619, de 15 de janeiro de 2018.

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

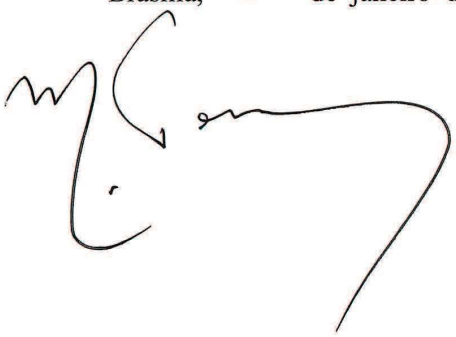

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 44

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o dia 27 de novembro como Dia Nacional de Educação a Distância". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.620, de 15 de janeiro de 2018.

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

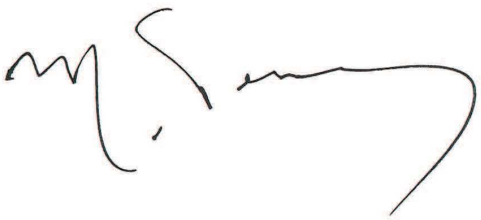

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 45

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o dia 23 de abril como o Dia Nacional do Escotismo". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.621, de 15 de janeiro de 2018.

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

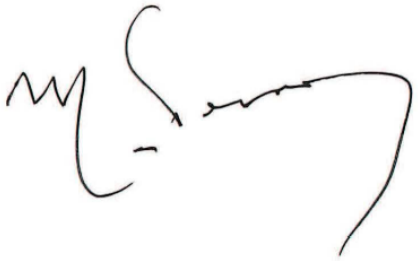

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 46

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Inscreve o nome de Euclides Rodrigues Pimenta da Cunha no Livro dos Heróis da Pátria". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.622, de 15 de janeiro de 2018.

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

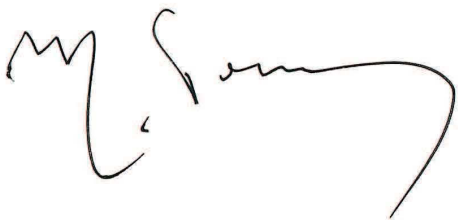

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 47

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Inscreve o nome de Joaquim Francisco da Costa - Irmão Joaquim do Livramento no Livro dos Heróis da Pátria". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.623, de 15 de janeiro de 2018.

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

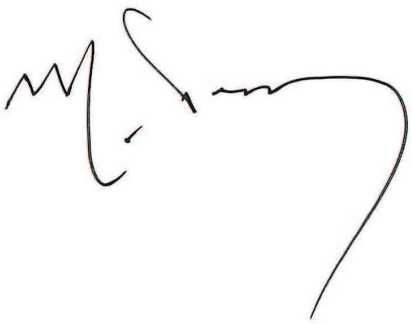

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 50

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Ferrovia Doutor José Pacheco Dantas o trecho ferroviário da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, entre as cidades de Natal e Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.624, de 16 de janeiro de 2018.

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

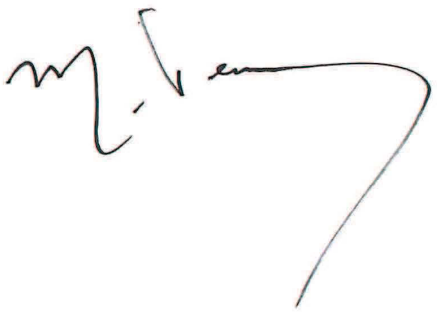

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 51

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Elevado Casemiro Vitório Colombo o elevado da rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Rio Ponte Grande, no Município de Lages, no Estado de Santa Catarina". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.625, de 16 de janeiro de 2018.

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

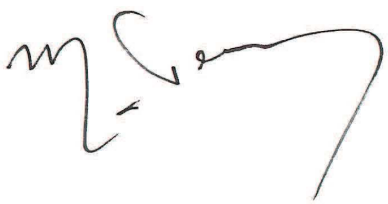

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 52

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o Dia Nacional da Eubiose". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.626 , de 16 de janeiro de 2018.

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

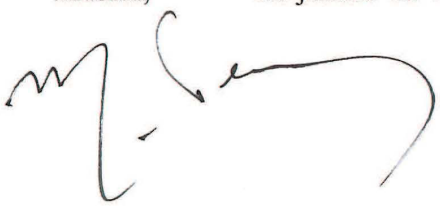

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 53

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui a data de 15 de dezembro como o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.627, de 16 de janeiro de 2018.

Brasília, 16 de janeiro de 2018.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 54

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Inscreve no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Luís Gonzaga Pinto da Gama - Luiz Gama". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.628, de 16 de janeiro de 2018.

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

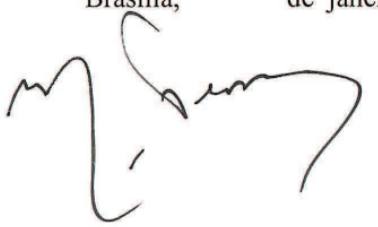

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 55

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Declara o advogado Luiz Gama Patrono da Abolição da Escravidão do Brasil". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.629, de 16 de janeiro de 2018.

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

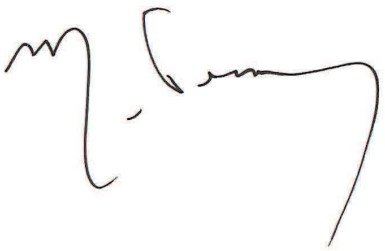

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Ofícios da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Ofício nº 1.630, de 2017, na origem, da Câmara dos Deputados, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2016.

Ofício nº 343, de 2017, na origem, da Câmara dos Deputados, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 2017.

Ofício nº 342, de 2017, na origem, da Câmara dos Deputados, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2017, proveniente da Medida Provisória nº 795, de 2017.

São os seguintes os Ofícios:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.630/2017/SGM-P

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovada emenda oferecida por essa Casa ao Projeto de Lei nº 8.272, de 2014, da Câmara dos Deputados (PLC nº 47/2016), que "Cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos".

Na oportunidade, informo que a referida proposição foi enviada à sanção em 21.12.17.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Recebido em 21/12/2017
Hora: 17:02
Tiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

Documento : 77095 - 1

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 343/2017/PS-GSE

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foram aprovadas as emendas oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 9.247, de 2017, da Câmara dos Deputados (PLC nº 162/2017), que "Autoriza o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a adquirir da Caixa Econômica Federal instrumento de dívida para enquadramento no nível 1 do Patrimônio de Referência; acrescenta inciso XIV ao art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para atribuir ao Conselho Curador do FGTS competência para autorizar e definir as condições financeiras e contratuais a serem observadas na aplicação de recursos do FGTS em instrumentos de dívida emitidos pela Caixa Econômica Federal; e altera o § 5º do art. 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para atribuir à Caixa Econômica Federal a corresponsabilidade pela execução do trabalho técnico e social pós-ocupação dos empreendimentos implantados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 14.12.17.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

RECEBIDO EM: 20 / 12 / 2017
HORAS: 17 : 35
Cynthia Anatalina de Jesus Miranda
Mat.: 292257 SFSL (SGM)

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 342/2017/PS-GSE

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de PLv à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi rejeitada a emenda oferecida por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2017 (Medida Provisória nº 795, de 2017, do Poder Executivo), que " Dispõe sobre o tratamento tributário das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural; institui regime tributário especial para as atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos; altera as Leis nºs 9.481, de 13 de agosto de 1997, e 12.973, de 13 de maio de 2014; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 62, de 21 de novembro de 1966".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 14.12.2017.

Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

RECEBIDO EM: 20/12/2017
HORAS: 17:35
Cynthia Anatalina de Jesus Miranda
Mat.: 292257 SFSL (SGM)

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Ofícios de Ministros de Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFICIO "S"
Nº 1, DE 2018

Encaminha, em cumprimento ao previsto no art. 41, inciso IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Relatório Anual com informações atinentes à implementação da mencionada Lei no âmbito do Poder Executivo Federal, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

AUTORIA: Ministério de Estado do Controle e da Transparência

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

DESPACHO: À CTFC.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00700.191084/2017-18
04.02.03 12
(21501E)

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete do Ministro
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul, CEP 70070-905, Brasília/DF
Telefone: 61 2020-7242/7241 - - www.cgu.gov.br

Ofício nº 22805/2017/GM-CGU

A Sua Excelência o Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal - Anexo I - 15º Andar
Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília DF

Assunto: **Relatório Anual sobre a Implementação da Lei de Acesso à Informação - 2016.**

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Relatório Anual sobre a implementação, no âmbito do Poder Executivo Federal, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), em cumprimento ao previsto no art. 41, inciso IV. O 5º Relatório Anual refere-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

2. O documento traz o panorama geral de implementação da LAI nesse período, a partir de dados estatísticos referentes a pedidos de informação e de suas respectivas respostas. São apresentados, ainda, dados acerca de recursos interpostos, órgãos mais demandados, distribuição das solicitações por região geográfica e perfil geral dos solicitantes.

3. O relatório apresenta, ainda, o resultado da pesquisa realizada junto a órgãos e a entidades federais, sobre a infraestrutura para atendimento aos pedidos de informação, as práticas em transparência ativa, a política de gestão documental e as capacitações sobre a LAI. É possível conhecer, também, os trabalhos relacionados ao apoio à implementação da LAI por Estados e Municípios.

4. Com o intuito de maximizar o acesso ao relatório, este também será disponibilizado para todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes.

Atenciosamente,

Recebido em 19/01/2018
Hora: 16:23
Marcos Helder Crisóstomo Damasceno
Matrícula 267858
SLSF/SGM

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 18/12/17 Hs 10:00
Em mãos

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, Substituto**, em 15/12/2017, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 0571349 e o código CRC 569A257F

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.114181/2017-17 SEI nº 0571349

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Transparência e
Controladoria-Geral da União

www.cgu.gov.br
cguonline
@cguonline
cguoficial

RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO
DA LEI Nº 12.527/2011:

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Poder Executivo Federal
2016

MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Transparência e
Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO
DA LEI Nº 12.527/2011:

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Poder Executivo Federal
2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU
SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro
70070-905 – Brasília-DF
cgu@cgu.gov.br

Wagner de Campos Rosário
Ministro Substituto da Transparência e Controladoria-Geral da União

José Marcelo Castro de Carvalho
Secretário-Executivo Substituto

Antônio Carlos Bezerra Leonel
Secretário Federal de Controle Interno

Gilberto Waller Junior
Ouvidor-Geral da União

Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega
Corregedor-Geral da União

Cláudia Taya
Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção

Brasília, 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Sumário

1. DADOS GERAIS SOBRE PEDIDOS E RESPOSTAS 9

2. DADOS ESTATÍSTICOS 11

3. PERFIL GERAL DOS SOLICITANTES EM 2016 15

4. PESQUISA SICs 19

5. MONITORAMENTO DA LAI 25

6. CAPACITAÇÃO 32

7. APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA LAI POR ESTADOS E MUNICÍPIOS 35

8. RECURSOS 42

9. A ATUAÇÃO DA CMRI 54

10. INSTRUMENTO e-SIC 58

ANEXO – LISTA DE ENDEREÇOS 60

GLOSSÁRIO 65

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU publica o 5º Relatório Anual sobre a implementação da Lei nº 12.527/11, a Lei de Acesso à Informação (LAI), nos termos do art. 41, inciso IV, no âmbito do Poder Executivo Federal, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Nos dois primeiros capítulos do presente documento, é possível conhecer o panorama geral de implementação da LAI desde o início de sua entrada em vigor, em maio de 2012, até o fim de 2016, assim como dados estatísticos do último ano referentes a: pedidos de informação, respostas, motivos de negativas e órgãos mais demandados.

O capítulo três descreve o perfil geral dos solicitantes de pedidos de acesso à informação. Gênero, faixa etária, escolaridade, profissão, se pessoa física ou jurídica e qual tipo de pessoa jurídica detalham um pouco quem está solicitando informações junto ao governo federal.

No quarto capítulo, apresenta-se pesquisa sobre os Serviços de Informações ao Cidadão (SIC). Por meio de questionário, foram verificadas, junto aos SICs, diversas situações acerca da estrutura para atendimento aos pedidos de informação, capacitação e sensibilização, práticas em transparência ativa, monitoramento e política de gestão documental.

O capítulo cinco descreve como foi o monitoramento da LAI no ano de 2016, contemplando omissões a pedidos de acesso à infor-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mação, avaliação de aspectos formais das respostas a pedido de acesso à informação. Na sequência, o capítulo seis foi dedicado às ações de capacitação, que incluem, ainda, ações da Ouvidoria-Geral da União (OGU).

O capítulo sete apresenta os trabalhos relacionados ao apoio à implementação da LAI por Estados e Municípios, no âmbito da "Escala Brasil Transparente" e "Programa Brasil Transparente", contemplando, também, projetos e programas da OGU.

O oitavo capítulo foi dedicado aos recursos relacionados aos pedidos feitos no âmbito da LAI, considerando órgãos, entidades e a natureza de suas decisões. O capítulo nove complementa o anterior apresentando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), bem como os principais resultados obtidos no período.

O capítulo dez completa o relatório descrevendo inovações associadas ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Adicionalmente, apresenta-se ao fim uma lista consolidada de endereços da internet apontados ao longo do texto, junto com um glossário contendo palavras e expressões rotineiramente utilizados no âmbito do acesso a informações em poder do Estado.

Dentro do universo da LAI, vale ressaltar ainda a publicação do Decreto nº 8.777/16, de 11/05/16, que estabeleceu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, regulamentando parte fundamental da LAI, traduzindo um esforço para organizar e disciplinar a abertura de dados públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alinhada a essa política, a CGU tem como diretriz desde 2015 priorizar seus esforços em dois sentidos. O primeiro é o de melhorar o acesso a dados e informações em relatórios disponíveis no sistema e-SIC, para qualquer parlamentar ou cidadão utilizar na medida de sua necessidade. O segundo visa a ampliar a oferta de dados abertos associados ao cumprimento da LAI. Espera-se, com essas ações, um melhor aproveitamento de recursos disponíveis na CGU, maior transparência e mais tempestividade na apresentação de resultados da política de acesso à informação do governo federal.

Exemplo dessa estratégia é o sistema de Busca de Perguntas e Respostas provenientes do banco de dados do e-SIC. Assim, perguntas e respostas fornecidas a uma única pessoa estão disponíveis a todos, permitindo que o interessado verifique se as informações de seu interesse já estão disponíveis, dispensando a necessidade de acionar o Governo, gerando economia de tempo e recursos tanto para o cidadão quanto para o Estado. Da mesma forma, a CGU e a CMRI divulgam a íntegra de suas decisões enquanto instâncias recursais da Lei de Acesso à Informação, permitindo a busca e o compartilhamento da jurisprudência administrativa nessa matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. DADOS GERAIS SOBRE PEDIDOS E RESPOSTAS[1]

Apresenta-se, a seguir, uma visão geral da implementação da LAI, de maio de 2012 a dezembro de 2016:

Pedidos recebidos: **446.132 (100%)**
São aqueles pedidos registrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e recebidos pelo órgão ou entidade.

Pedidos respondidos: **445.227 (99,8% dos recebidos)**
São aqueles pedidos recebidos que tiveram qualquer tipo de resposta do órgão ou entidade demandado.

Pedidos atendidos, total ou parcialmente: **337.522** **75%** dos respondidos
São aqueles em que a informação foi franqueada ao requerente, total ou parcialmente.

Pedidos negados: **40.052** **9%** dos respondidos
São aqueles em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.

Pedidos não atendidos: **67.435** **15%** dos respondidos
São aqueles que: não se tratam de pedido de informação*; versam sobre matéria da competência legal de outro órgão; se referem a informação inexistente; ou são solicitações duplicadas.

Omissão de resposta: **905 (0,2% dos recebidos)**
São aqueles pedidos em que o órgão ou a entidade demandada não se manifesta em relação a um pedido de acesso à informação no prazo legal (vinte dias, prorrogáveis por mais dez, contados da data de registro do pedido de informação).

***A LAI garante acesso a informações existentes nos órgãos e entidades públicas; no entanto, pedidos que não especifiquem a informação desejada ou que se configurem como meros desabafos, reclamações, elogios não estão no escopo da Lei de Acesso à Informação. Também não estão amparadas pela LAI consultas jurídicas, pedidos para que o órgão manifeste sua opinião e solicitações de adoção de providências em geral. Nesses casos, o procedimento adotado é comunicar ao cidadão que a solicitação não se trata propriamente de pedido de informação e direcioná-lo para o canal adequado para tratar o assunto.**

1 Os dados apresentados foram extraídos em 25/04/2017, a partir de relatório disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/relatorios_estatisticos.html. Dados da Defensoria Pública da União estão incluídos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

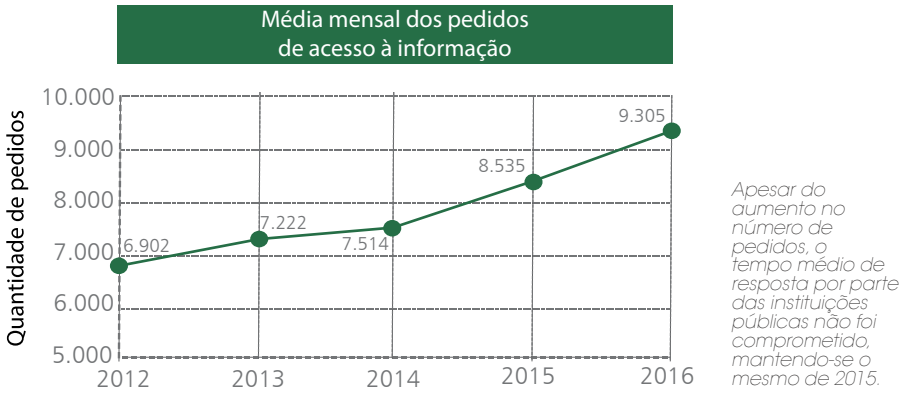

Apesar do aumento no número de pedidos, o tempo médio de resposta por parte das instituições públicas não foi comprometido, mantendo-se o mesmo de 2015.

Em 2015, o TEMPO MÉDIO de resposta aos pedidos de informação na Administração Pública Federal foi de 14 DIAS - prazo é menor do que o previsto em lei, que é de 20 dias, com possível prorrogação de 10 dias.



De 2012 até o final de 2016, foram registrados no e-SIC pedidos oriundos de 4.952 municípios brasileiros. Esse quantitativo representa cerca de 89% dos municípios do País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. DADOS ESTATÍSTICOS[2]

Pedidos e respostas em 2016



Tipos de resposta

Veja, a seguir, como os pedidos foram respondidos em 2016:

Acesso concedido 74.973 67%

Classificação dada à resposta a pedido de acesso em que a informação solicitada foi franqueada totalmente ao requerente.

Acesso parcialmente concedido 7.057 6%

Classificação dada à resposta a pedido de acesso em que a informação solicitada foi franqueada parcialmente ao requerente.

Acesso negado 7.945 7%

Classificação dada à resposta a pedido em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.

Não se trata de pedido de informação 11.217 10%

Classificação dada aos pedidos que não se enquadram no escopo da Lei de Acesso à Informação, tais como consultas, reclamações, elogios e solicitação de opinião de órgão.

2 *Os dados apresentados foram extraídos em 25/04/2017, a partir de relatório disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/relatorios_estatisticos.html. Dados da Defensoria Pública da União estão incluídos.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Informação inexistente Classificação dada à resposta a pedido em que o órgão ou entidade não dispõe da informação solicitada.	3.245	3%
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto Classificação dada a resposta a pedido de informação em que o órgão ou entidade não dispõe de competência sobre o assunto demandado.	4.061	3%
Pergunta duplicada/repetida Classificação dada aos pedidos em que o requerente apresenta, uma ou mais vezes, a mesma pergunta a um mesmo ente.	2.272	2%

Motivo das negativas de acesso em 2016

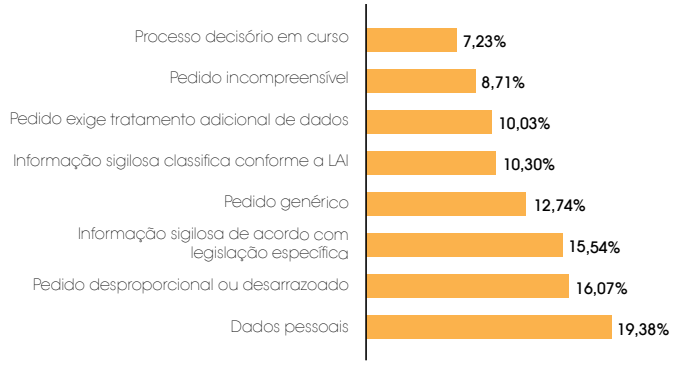

• Pedido desproporcional ou dezarrazoado: classificação dada a negativa a pedido de informação cujo volume de trabalho, para análise e tratamento dos dados solicitados, comprometa significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes (art. 13, II, do Decreto nº 7.724/2012).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Processo decisório em curso: classificação dada ao motivo de negativa a pedido cujo processo decisório ainda está em curso. (Art. 20, caput, do Decreto nº 7.724/2012.)

- Pedido exige tratamento adicional de dados: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de informação que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (art. 13, III, do Decreto nº 7.724/2012).

- Pedido incompreensível: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação com redação confusa, truncada ou ininteligível.

- Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011: classificação dada à negativa a pedido de acesso à informação cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

- Pedido genérico: classificação dada ao motivo de negativa ao pedido de acesso à informação que não é específico, não descrevendo de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação. (art. 13, I, do Decreto nº 7.724/2012).

- Informação sigilosa de acordo com legislação específica: classificação dada à negativa ao pedido de acesso à informação com base em sigilos estabelecidos em outras leis, como sigilo bancário, fiscal e concorrencial. (Art. 6º, I, do Decreto nº 7.724/2012.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Dados pessoais: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável. (Arts. 55 a 62, do Decreto nº 7.724/2012.)

Os 10 órgãos mais demandados em 2016

	Órgãos	Pedidos	% do total de pedidos
1º	Min. da Fazenda	10641	9,53%
2º	INSS	6248	5,60%
3º	Caixa	5802	5,20%
4º	ANEEL	3909	3,50%
5º	Min. da Saúde	3337	2,99%
6º	Min. da Educação	2527	2,26%
7º	BACEN	2472	2,21%
8º	Min. do Planejamento	2457	2,20%
9º	Min. do Trabalho	2179	1,95%
10º	Banco do Brasil	2130	1,91%

Destacam-se algumas mudanças dentre os órgãos mais demandados em 2016, em comparação com a mesma lista de 2015. O INSS passou do quarto para o segundo lugar e a ANEEL desceu do segundo para o quarto lugar. O Banco do Brasil que não apareceu na lista dos 10 órgãos mais demandados em 2015, apareceu em 10º em 2016 e o INEP que estava na sétima posição em 2015, ficou de fora em 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. PERFIL GERAL DOS SOLICITANTES EM 2016[3]

Tipo de pessoa

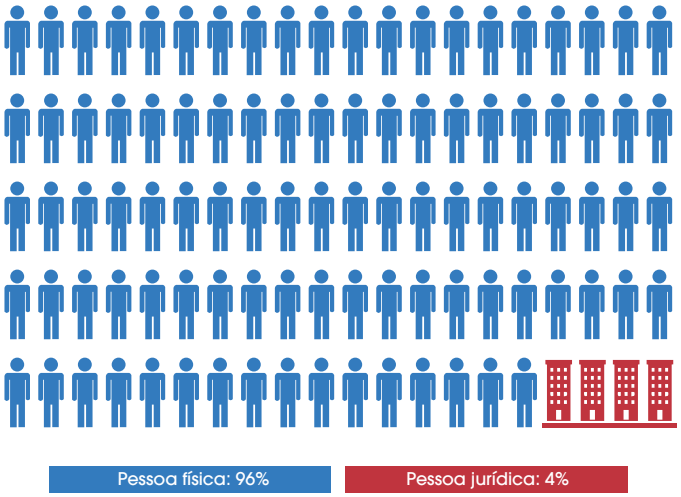

3 Ao se cadastrar no sistema, além de identificar seu perfil como pessoa física ou jurídica, os solicitantes podem informar dados sobre gênero, escolaridade, profissão, entre outros. Essas informações não são de preenchimento obrigatório e alguns usuários optam por não preencher esses campos. É importante esclarecer, ainda, que, como o usuário precisa se cadastrar no e-SIC apenas uma vez, o número de solicitantes não corresponde ao número de pedidos realizados. Isso porque um mesmo usuário, com um só cadastro, pode apresentar várias solicitações de informação a diferentes órgãos do Poder Executivo Federal. Nos gráficos sobre gênero, faixa etária, escolaridade, profissão e tipo de pessoa jurídica, foram consideradas apenas as informações declaradas pelos solicitantes, excluindo-se do computo as informações não preenchidas pelos usuários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

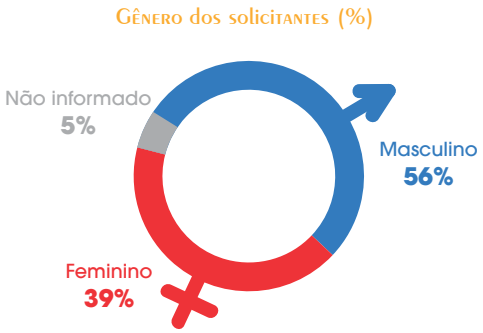

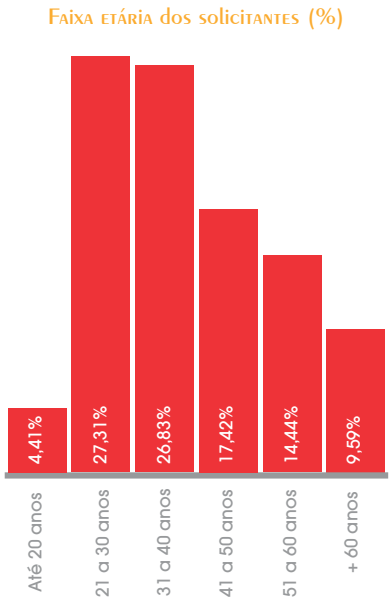

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Escolaridade dos solicitantes (%)

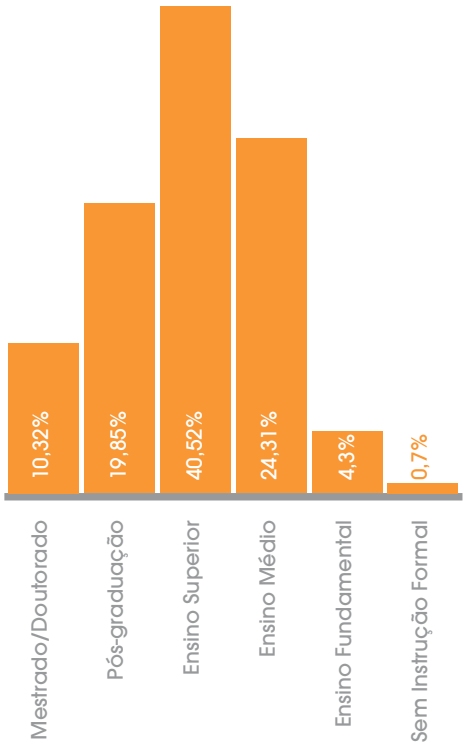

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

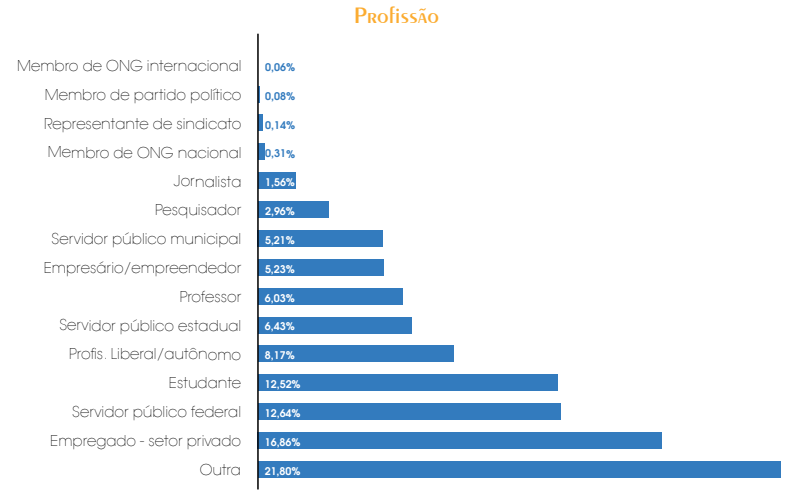

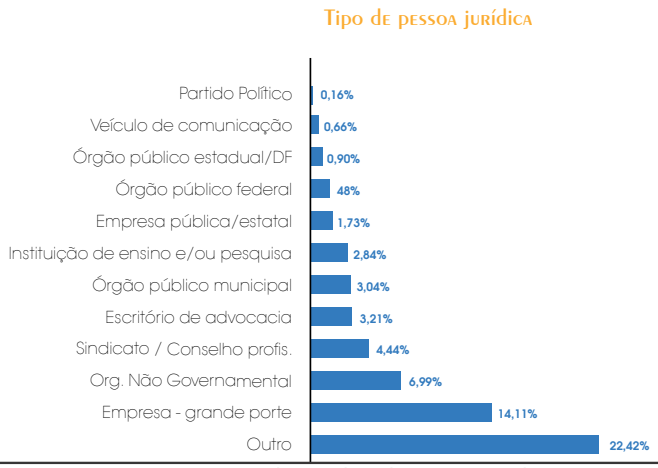

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. PESQUISA SICs

Além de oferecer o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), os órgãos e as entidades adotam medidas com vistas a assegurar o cumprimento do direito de acesso à informação. Para avaliar a infraestrutura atual do Poder Executivo Federal para prestação de informações, a CGU aplicou um questionário[4] sobre a implementação da LAI conduzida em 2016.

Todos os órgãos e entidades cadastrados no e-SIC receberam o questionário e tiveram a oportunidade de se pronunciar[5] em relação ao ano de 2016. Do total de **319** SICs registrados no sistema, **282** responderam à pesquisa, o que representa uma amostragem substancial de cerca de **88%** dos órgãos cadastrados. São apresentados, abaixo, os dados referentes às informações oferecidas pelos respondentes.

A seguir, observamos uma série de dados relevantes coletados nesta pesquisa.

4 Os dados da pesquisa, coletados por meio do questionário respondido pelos órgãos e entidades do Governo Federal, são de caráter declaratório.

5 A pesquisa foi realizada em maio de 2017. Todos os órgãos cadastrados à época no e-SIC receberam o questionário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estrutura

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), unidade física que tem de estar presente na sede de todos os órgãos e entidades do poder público, deve manter uma boa estrutura para atendimento ao cidadão, funcionando em local devidamente identificado e de fácil acesso, com telefones e e-mails exclusivos.

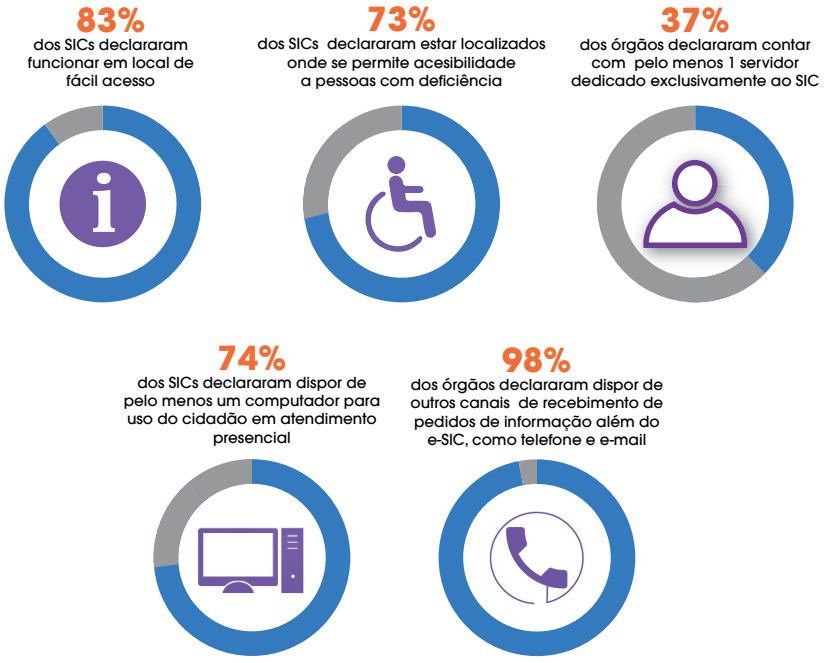

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Capacitação e sensibilização

Além de ter um bom conhecimento da legislação sobre o direito de acesso à informação pública, é importante que os servidores dos SICs possuam conhecimento da estrutura organizacional e informacional do órgão ou entidade e mantenham bom relacionamento com todos os setores da organização. Os órgãos e entidades devem, ainda, sensibilizar e capacitar servidores públicos, independentemente da área de atuação, sobre seus deveres para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

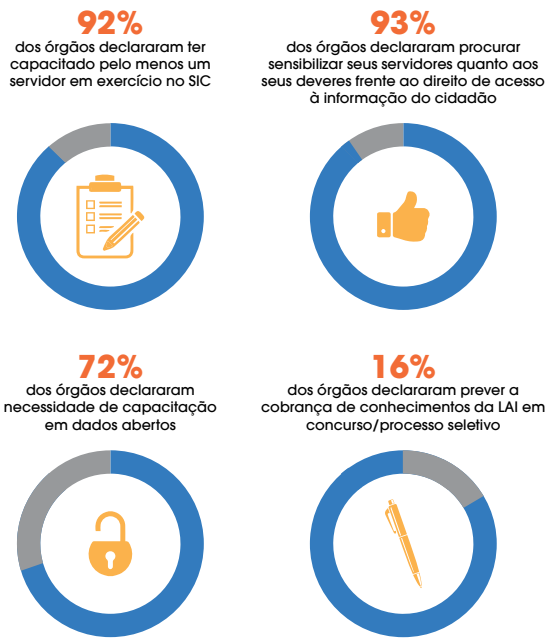

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Transparência ativa

A publicação de dados mais requeridos pela população reduz o custo com a prestação de informações, pois evita o acúmulo de pedidos sobre temas semelhantes e facilita o acesso à informação por parte do cidadão.

18%
dos órgãos declararam tomar por base os pedidos mais frequentes para incrementar seus *sites*



17%
dos órgãos declararam ter publicado novas bases de dados no formato de dados abertos



34%
dos órgãos declararam ter publicado novas bases de dados, mas sem ser no formato de dados abertos



90%
dos órgãos declararam disponibilizar ferramentas de pesquisa de conteúdo em seu *sites*

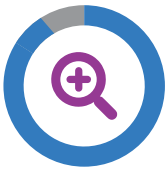

76%
dos órgãos declararam observar o modelo de acessibilidade do Governo Federal para a divulgação das informações



38%
dos órgãos declararam observar o modelo de acessibilidade do Governo Federal para a divulgação das informações



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Autoridade de Monitoramento

Para que o direito de acesso à informação seja respeitado, a LAI estabeleceu que todos os órgãos e as entidades devem indicar dirigente para verificar o cumprimento da lei na instituição. Essa autoridade é responsável por assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação em sua respectiva instituição.

65%
dos órgãos declararam que a autoridade de monitoramento acompanha e orienta ativamente as unidades

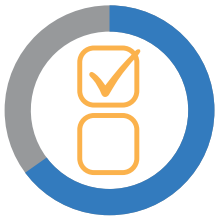

75%
dos órgãos declararam que a autoridade de monitoramento recomenda medidas para adequar normas e procedimentos

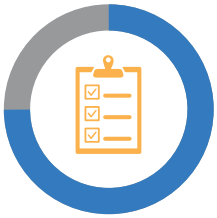

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gestão Documental

A boa gestão de documentos facilita a recuperação e o acesso de dados e processos, permitindo atendimento célere dos pedidos de informação. A racionalização do fluxo de documentos e o efetivo controle sobre sua produção, por meio da aplicação de técnicas administrativas e recursos tecnológicos, trazem melhorias aos serviços de gestão de informação.

17%
dos órgãos declararam ter aprimorado a gestão documental com o estabelecimento de política de gestão de informação, em decorrência da LAI

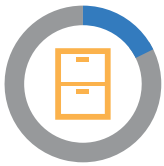

29%
dos órgãos declararam ter instituído Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS), até 2016



36%
dos órgãos declararam ter utilizado procedimentos de proteção e controle de informações sigilosas, até 2016



Regulamentação Interna

Muitos órgãos e entidades regulamentam a Lei de Acesso à Informação internamente, através de portarias, definindo procedimentos e fluxos para tramitação dos pedidos. A CGU considera esse tipo de iniciativa como uma boa prática, pois a regulamentação interna ajuda a institucionalizar a LAI nos órgãos e a conscientizar os servidores.

60%
dos órgãos declararam que a LAI já foi regulamentada internamente por ato formal



48%
dos órgãos declararam que os pontos focais em suas áreas técnicas são designados por ato formal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. MONITORAMENTO DA LAI

A CGU é o órgão responsável por monitorar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Em 2016, o monitoramento abrangeu, principalmente, três frentes:

5.1 Omissões a solicitações de acesso à informação

Foram realizadas ações com os órgãos e entidades que apresentavam solicitações feitas com base na Lei de Acesso à Informação fora do prazo, com o objetivo de conscientizá-los sobre a necessidade de cumprir os prazos da LAI e de responder as solicitações pendentes. As ações serão descritas a seguir.

a) Realização de reuniões presenciais com 18 órgãos sobre omissões a pedidos: as instituições foram selecionadas para receber atuação presencial, pois já haviam sido notificadas anteriormente por ofício sobre os problemas e não haviam sido promovidas melhorias.

As reuniões ocorreram entre outubro e dezembro de 2016. Nelas, foram estabelecidos prazos para a regularização da situação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Órgão	Data reunião	Prazo estabelecido para resolução
CEAL – Companhia Energética de Alagoas	06/10/2016	14/10/2016
IFAL – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	11/10/2016	17/10/2016
IFAP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	10/10/2016	10/11/2016
CODEBA – Companhia das Docas do Estado da Bahia	19/10/2016	19/11/2016
IFBA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	24/10/2016	16/12/2016
IFES – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	07/11/2016	31/01/2017
CEFET-MG – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	24/10/2016	14/11/2016
CEASA-MG – Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.	21/10/2016	14/11/2016
UFRA – Universidade Federal Rural da Amazônia	27/10/2016	31/01/2017
HUJBB - Hospital Universitário João de Barros Barreto	15/12/2016	31/01/2017
IFPI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	10/11/2016	02/12/2016
IF FLUMINENSE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	16/11/2016	30/12/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	16/12/2016	20/02/2017
UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte	12/12/2016	15/03/2016
CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S.A.	27/10/2016	16/11/2016
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	25/10/2016	N/A
IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	26/10/2016	04/11/2016
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	25/10/2016	31/12/2016

Até o final do ano, houve redução do índice de omissão em 13 (72%) dos 18 órgãos, conforme se pode verificar nos gráficos abaixo.

b) Foi expedido ofício-circular a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal em agosto de 2016, através do qual as autoridades foram alertadas, dentre outros assuntos, sobre a necessidade de cumprir os prazos da Lei de Acesso à Informação.

Também foram enviados ofícios específicos a 8 órgãos que então apresentavam pedidos fora do prazo.

- Anvisa: órgão se comprometeu a reduzir o número de pedidos fora do prazo.
- Ibama: órgão solicitou a realização de capacitação dos servidores que atuam como pontos focais nas áreas respondentes. A capacitação ocorreu em 14/06/2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- INCRA: devido à continuidade do alto número de pedidos fora do prazo, foi solicitada reunião presencial para tratar sobre o assunto.

- IPHAN: devido à continuidade do alto número de pedidos fora do prazo, foi solicitada reunião presencial para tratar sobre o assunto.

- Ministério dos Transportes: devido à continuidade do alto número de pedidos fora do prazo, foi solicitada reunião presencial para tratar sobre o assunto. A reunião foi agendada para o início de 2017.

- Petrobras: a empresa respondeu o Ofício informando que havia regularizado a situação e que não possuía mais solicitações pendentes.

- UFPB: Órgão recebeu ofício em setembro. Na época tinha 10% de omissão e conseguiu reduzir o índice para 5%.

- IFPB: Órgão foi enviado em dezembro de 2016.

- UFAL: Ofício foi enviado em 28 de dezembro de 2016.

- IFRJ: Foi enviado ofício em setembro de 2016 e órgão reduziu o número de solicitações fora do prazo.

c) A CGU enviou e-mail aos cerca de 70 órgãos que possuíam pelo menos uma omissão, orientando-os sobre a necessidade de cumprir os prazos da Lei de Acesso à Informação e de responder as solicitações pendentes. As comunicações foram enviadas em setembro de 2016 aos e-mails cadastrados pelos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs) no e-SIC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.2 Avaliação de aspectos formais das respostas a pedidos de acesso à informação

Em 2016, a CGU desenvolveu um projeto piloto de avaliação do atendimento aos pedidos de acesso à informação por parte dos órgãos no Poder Executivo Federal. A análise abrangeu aspectos formais e qualitativos, considerando as determinações e princípios da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Foi selecionada uma amostra de órgãos, para os quais foram elaborados relatórios, com os principais pontos de melhoria identificados e orientações para que os gestores tomem as providências necessárias para regularização da situação e aperfeiçoamento do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC. Ao todo 17 órgãos receberam o documento.

Os seguintes aspectos foram avaliados:

Tópico	Descrição
1. Informação sobre possibilidade de recurso	Nesse item foi verificado se o órgão informou ao requerente sobre a possibilidade de interposição de recurso. (Art. 10, § 4o da Lei nº 12.527/2011)
2. Indicação sobre área produtora da resposta	Nesse item foi verificado se houve indicação sobre a área responsável pela produção da resposta. A assinatura da área responsável pela produção da resposta é fundamental, pois o recurso, caso ocorra, deve ser direcionado para a autoridade superior a quem proferiu a resposta. (Art. 15, Parágrafo Único da Lei nº 12.527/2011)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Tipo de Resposta	Nesse item avaliou-se se a marcação do campo "Tipo de Resposta" do e-SIC foi feita corretamente, considerando a resposta dada pelo órgão. A marcação correta é muito importante, pois gera dados estatísticos sobre a LAI. (orientações do *Guia de procedimentos para atendimento à Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC*)
4. Justificativa Legal para Negativa	Neste item foi avaliado se o órgão justificou, de forma adequada e com embasamento legal, a negativa de acesso à informação. (Art. 11, § 1º, inciso II da Lei nº 12.527/2011)
4. Restrição de Conteúdo	Neste item foi verificado se o campo de restrição de conteúdo foi marcado de forma adequada no e-SIC. Ressalta-se que todo órgão deve, ao finalizar a resposta de um pedido de informação ou de um recurso, indicar se existe no pedido, resposta ou anexo a presença informação restrita (pessoa ou protegida por outras hipóteses de sigilo). Essa classificação determina se um pedido de acesso à informação poderá ou não ser disponibilizado na *internet*. (Art. 6º, III da Lei nº 12.527/2011)
5. Prorrogação de Prazo	Nesse item foi verificado a existência de motivação para prorrogação do pedido. (Art. 11, § 2º, da Lei nº 12.527/2011)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Nome completo do solicitante	Nesse item foi avaliado se o órgão inseriu o nome do solicitante no texto da resposta. (orientações do *Guia de procedimentos para atendimento à Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC*)
7. Linguagem	Nesse item foi analisado se linguagem utilizada na resposta ao pedido é clara, objetiva e adequada ao perfil do solicitante. (Art. 5º da Lei 12.527/2011)

Além de possibilitar o aperfeiçoamento dos SICs dos órgãos avaliados, o projeto piloto ajudou na avaliação, revisão e aprimoramento do projeto de monitoramento do cumprimento das obrigações da LAI de 2017. Além disso, como consequência, foram realizadas capacitações e foi desenvolvido o Guia de procedimentos para atendimento à Lei de Acesso à Informação e utilização do e-SIC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. CAPACITAÇÃO

Uma das competências do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) é promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública (art. 68, § III).

6.1 RedeSIC

Em 2016, foi realizada a quinta edição do Encontro da RedeSIC, em novembro. A programação do evento, disponibilizada abaixo, foi realizada pela CGU em conjunto com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e contou com palestras e oficinas sobre Lei de Acesso à Informação. Os destaques desta edição foram as atividades realizadas sobre Dados Abertos e a atividade específica para Entes Subnacionais. O Encontro reuniu autoridades de monitoramento da Lei de Acesso à Informação, servidores e gestores dos Serviços de Informação ao Cidadão dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e de Entes Subnacionais.

5° Encontro RedeSIC – 10 de novembro de 2016

Número de participantes: 142

Número de oficinas: 5 oficinas com uma turma cada

Número de palestras: 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PALESTRAS 5º RedeSIC
Palestra: "Lei de Acesso à Informação: Trajetórias e Desafios"
Palestra: "Raio X da LAI: avaliações feitas pela CGU"
Palestra: "Aspectos Gerais sobre a Abertura de Dados no Brasil"
Mesa Redonda: "Dados Abertos: novas perspectivas"
Apresentação: O que tem de novo? - Informativo sobre as últimas atualizações dos Serviços de Informação ao Cidadão.

OFICINAS 5ª RedeSIC
"Brasil Transparente: promovendo uma cultura de acesso"
"Exceções da LAI: casos práticos"
"Introdução à Lei de Acesso à Informação"
"Plano de Dados Abertos: Decreto nº 8.777/2016"
"Qualidade do Acesso à Informação"

Informações detalhadas sobre o Encontro (como programação e relatório do evento, com dados sobre os gastos e avaliações dos participantes) estão disponíveis em *www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/redes-sics*

6.2 Formação Continuada

No âmbito das ações de capacitação da Política de Formação Continuada em Ouvidorias - PROFOCO, a OGU realizou, no ano de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2016, 21 turmas presenciais (cursos de 20h), sendo 8 delas em Acesso à Informação. As 8 turmas capacitaram um total de 269 agentes públicos, totalizando 36% das capacitações realizadas em modalidade presencial nos cursos regulares. Já no âmbito dos eventos de capacitação, a OGU emitiu 1.073 certificados.

A ampliação da política de capacitação da OGU para estados e municípios, promovida no âmbito do Programa de Fortalecimento de Ouvidorias (Portaria CGU nº 50.253/2015), ofereceu mais 18 turmas para entes subnacionais e para outros Poderes, que atingiram mais de 500 agentes públicos. Dentre estas turmas, foram oferecidas 11 turmas em 5 estados, que capacitaram mais de 400 agentes públicos.

Desta forma, as ações de capacitação presencial da OGU em acesso à informação atingiram diretamente, no período, 1.742 agentes públicos em 8 estados e no Distrito Federal.

Além disso, a fim de subsidiar as ações de capacitação, a OGU editou 6 publicações ao longo do ano, 4 impressas e duas virtuais: o Manual de Ouvidoria Pública, com capítulo destinado à Lei de Acesso (2.500 exemplares); Aplicação da Lei de Acesso à Informação em Recursos à CGU (1.500 exemplares); Aplicação da lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal (4.500 exemplares); Coletânea de Acesso à Informação (2.000 exemplares); Resolução pacífica de conflitos em recursos à CGU (e-book) e Ferramentas de resolução pacífica de conflitos nas ouvidorias públicas (e-book).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA LAI POR ESTADOS E MUNICÍPIOS

7.1 Escala Brasil Transparente – EBT[6]

Com o objetivo de aprofundar o monitoramento da transparência pública e acompanhar as ações empreendidas por Estados e municípios no tocante ao direito de acesso à informação, a CGU criou em 2015 a Escala Brasil Transparente (EBT), uma metodologia de avaliação de transparência composta de 12 critérios que estão relacionados ao cumprimento de alguns dispositivos da Lei de Acesso.

Além de verificar se os estados e municípios regulamentaram a LAI e alguns de seus dispositivos, a CGU buscou, através da aplicação da EBT, saber em que medida os Estados e municípios respondem os pedidos de informação que são a eles direcionados em conformidade com o que foi solicitado e no prazo estipulado pela Lei de Acesso. Para isso, foram enviados quatro pedidos de informação para os entes públicos avaliados que tivessem um canal eletrônico destinado ao recebimento de pedidos.

Até o momento, a CGU realizou três edições da EBT, duas edições em 2015 e uma em 2016. Os resultados da 1ª edição e 2ª edição foram

6 *Mais informações podem ser obtidas no endereço eletrônico: http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

divulgados em maio e dezembro de 2015 respectivamente, e os resultados da 3ª edição foram divulgados em maio de 2017.

Na 1ª edição foram avaliados 519 entes federativos, sendo 465 municípios com até 50 mil habitantes, todas as 27 capitais, além dos 26 estados e o Distrito Federal. Na 2ª edição da EBT, foram avaliados 1.614 entes federativos, sendo 1.560 municípios, todas as 27 capitais, os 26 estados e o Distrito Federal. Já na 3ª edição, foram avaliados 2.355 entes federativos, sendo 2.301 municípios, todas as 27 capitais, os 26 estados e o Distrito Federal. É importante destacar que todos os entes federativos avaliados na 1ª edição também participaram da segunda e terceira avaliações da EBT, o que propiciou a comparação entre as notas.

No âmbito estadual houve uma significativa melhora no que se refere ao cumprimento dos critérios de avaliação da EBT, como pode-se inferir das imagens do mapa do Brasil abaixo, as quais apresentam uma escala de cores em que o vermelho é uma nota baixa (de 0,00 a 2,00) e o verde é uma nota alta (8,00 a 10,00).

Comparativo de notas estaduais EBT 1, EBT 2 e EBT 3

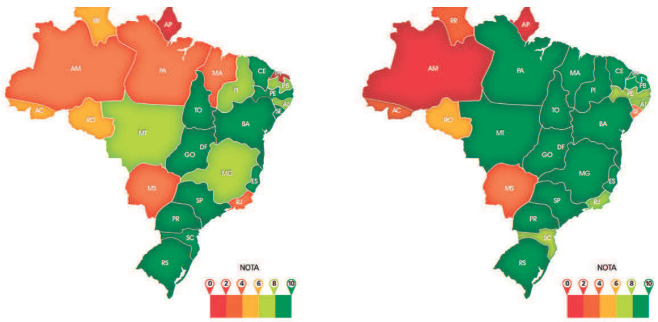

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3ª Avaliação EBT – Estados



Na 1ª edição da EBT 10 estados tinham nota entre 8 a 10. Na 2ª edição esse número subiu para 16 estados e, na 3ª edição, 25 estados obtiveram nota entre 8 e 10.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Tabela comparativa das notas dos estados EBT 2 *versus* EBT 3

Situação na EBT 2 *versus* EBT 3	Quantidade de estados*	%
Aumentou a nota	16	59%
Manteve a nota	6	22%
Diminuiu a nota	5	19%
Total		100%

**Distrito Federal foi avaliado como estado.*

Em relação aos entes municipais, considerando que as amostras possuíam diferentes tamanhos nas três edições da avaliação, pode-se inferir uma expressiva melhora dos resultados a partir da análise do percentual por nota dos entes municipais avaliados. Na 1ª edição da EBT somente 1,4% dos municípios alcançaram nota entre 9 e 10, enquanto 63% obtiveram nota zero. Na 2ª edição, 3,8% alcançaram nota entre 9 e 10 e 51,8% dos municípios avaliados tiraram nota zero. Já na 3ª edição, 8,9% obtiveram nota entre 9 e 10 e a porcentagem dos municípios com nota zero foi de 21,3%.

Comparativo das notas dos municípios EBT 1, EBT 2 e EBT 3

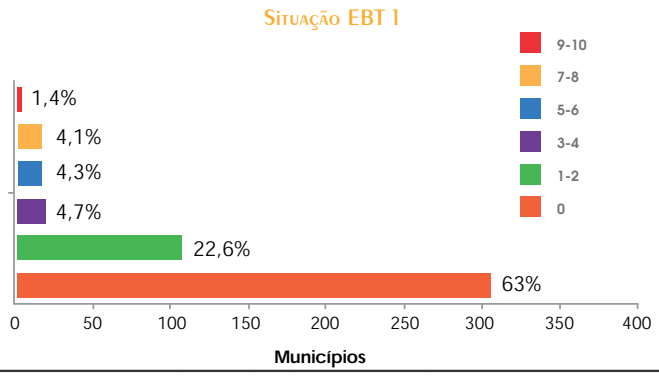

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Situação EBT 2

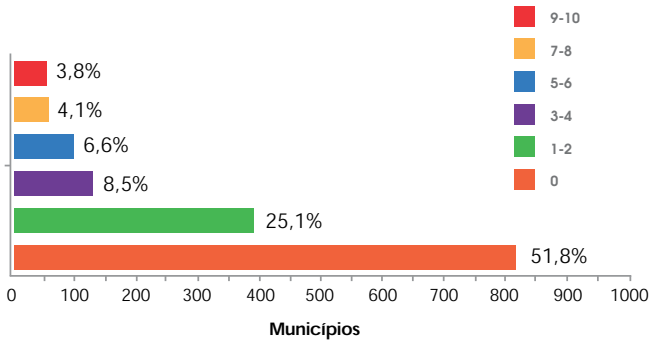

Situação EBT 3

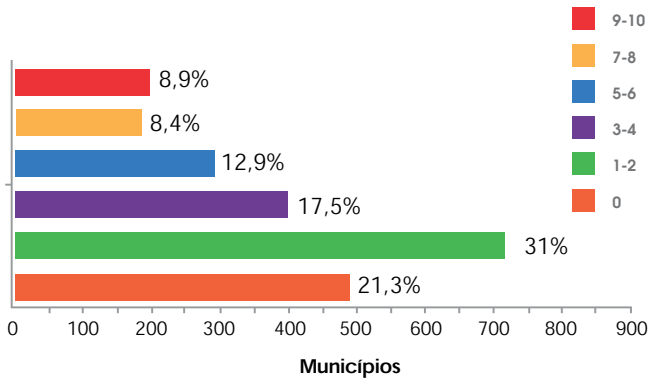

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.2 Programa Brasil Transparente

Com o início das avaliações da EBT, o Programa Brasil Transparente, criado pela CGU em 2013 para auxiliar Estados e Municípios na implementação da LAI em sua região, poderá, com as suas ações, contribuir também para a melhoria da nota dos entes federados que são parceiros do programa e que foram avaliados pela EBT.

A participação no Programa é voluntária e realizada mediante assinatura de Termo de Adesão entre a CGU e a autoridade máxima do ente público interessado. O Programa abrange ações variadas, tais como treinamentos presenciais e virtuais voltados a agentes públicos e cessão do código fonte do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Desde o lançamento do Brasil Transparente, em janeiro de 2013, até julho de 2017, houve 1.738 adesões assim distribuídas:

Regiões	Total de Adesões
Norte	187
Nordeste	578
Sul	349
Sudeste	408
Centro-Oeste	206
*Adesões em âmbito nacional	10
	1.738

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

7.3 Programa de Fortalecimento das Ouvidorias e Rede de Ouvidorias

Instituído pela Portaria CGU nº 50.253/2015, o Programa de Fortalecimento de Ouvidorias visa a apoiar a criação e o desenvolvimento de ouvidorias públicas em Estados, Municípios e demais Poderes, oferecendo capacitação, apoio técnico e institucional, bem como o código-fonte do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv). No âmbito do programa, foi instituída a Rede de Ouvidorias, fórum nacional de discussão, troca de informações, realização de ações conjuntas e de estímulo às formas de participação social na avaliação de serviços e políticas públicas.

Reconhecendo que as ouvidorias públicas vêm desempenhando crescente papel na implantação da Lei de Acesso no Brasil, assumindo principalmente competências relacionadas à transparência passiva, na sua primeira reunião, a Rede de Ouvidorias aprovou o seu Regimento Interno, que fixou com um de seus objetivos o fomento da transparência e o controle da legitimidade dos atos públicos.

Resultado mais evidente desta confluência entre a agenda de acesso à informação e a instituição da ouvidoria pública já foi demonstrado neste primeiro ano de funcionamento da Rede: de todas as demandas de capacitação apresentadas pelos seus membros e executadas pela Ouvidoria-Geral da União, que a coordena, 61% disseram respeito a acesso à informação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. RECURSOS

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União é a terceira instância recursal no âmbito da LAI, podendo ser acionado pelo cidadão após a apresentação de dois recursos no âmbito do órgão ou da entidade que negou o acesso à informação (recurso regular). Também é possível apresentar recurso ao Ministério em casos de omissão de resposta ao pedido de acesso a informações (recurso por omissão).

O Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, atribuiu ao Ouvidor-Geral da União a competência para o julgamento desses recursos (Estrutura Regimental da CGU, artigo 13, incisos V e VI). Anteriormente, tal competência era exercida com fundamento na Portaria CGU 1.567/2013.

A CGU recebeu 1943[7] (mil novecentos e quarenta e três) recursos em 2016. Considerando-se que foram recebidos 1.265 (mil duzentos e sessenta e cinco) recursos em 2015, observa-se um aumento de 35% na quantidade de recursos recebidos no ano de 2016. No que tange aos recursos recebidos em casos de omissão especificamente, no entanto, houve redução de 23% (88) na comparação com o ano de 2015, quando foram recebidos 108 (cento e oito) recursos dessa espécie.

7 Nem todos os recursos recebidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União foram registrados pelo cidadão no sistema e-SIC. Também foram considerados, no total de recursos recebidos e julgados, recursos apresentados por outras vias, como aqueles protocolizados em papel. Dessa forma, os dados referentes ao número de recursos interpostos e julgados, bem como em relação ao tipo de decisão proferida, diferem dos que constam no sistema e-SIC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recursos recebidos

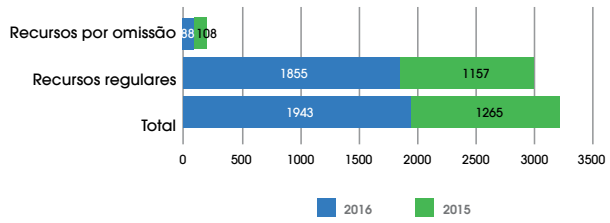

Nesses dois anos, os quinze órgãos e entidades mais recorridos foram:

Órgãos e entidades com maior número de recursos à CGU em 2016

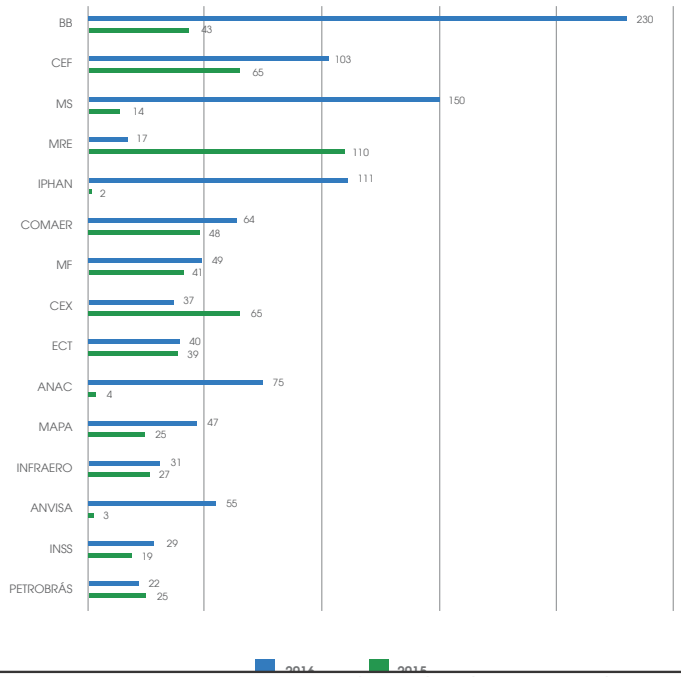

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desses, as dez instituições de ensino e estatais mais recorridas foram:

Instituições de ensino com maior número de recursos à CGU em 2016

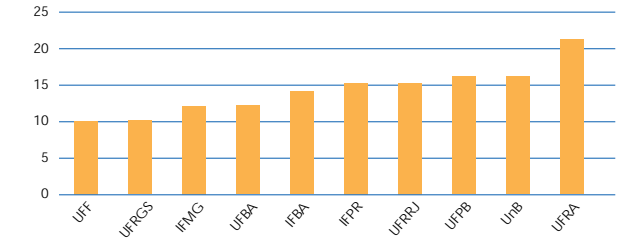

Estatais com maior número de recursos à CGU em 2016

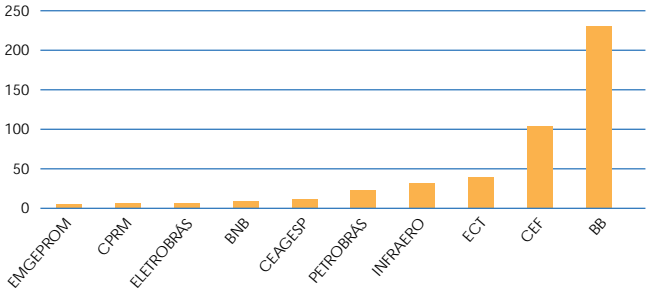

Frente ao grande número de recursos registrados em face do Banco do Brasil S.A. (230, duzentos e trinta recursos), cabe esclarecer que 198 (cento e noventa e oito) foram interpostos pelo mesmo requerente. Situação semelhante ocorreu em outros órgãos ou entidades, como no IPHAN e na ANAC[8]:

8 No caso do IPHAN, dentre os 110 recursos interpostos pelo cidadão, 44 insurgiam-se contra omissão no pedido inicial (recurso por omissão). Dentre os 66 recursos de 3ª instância, 65 tiveram decisões favoráveis ao requerente, seja como perda do objeto ou como recursos providos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Solicitantes frequentes e a proporção dos recursos destes nos recursos recebidos pela CGU provindos de alguns órgãos e entidades

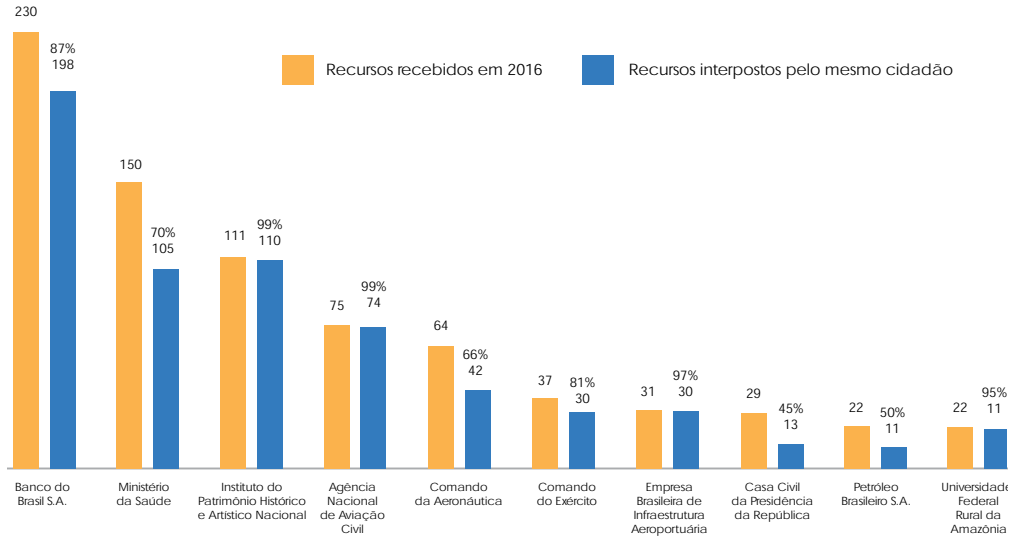

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União julgou 2009 (dois mil e nove) recursos em 2016, número recorde desde a entrada em vigor da LAI (aumento de 33% em comparação a 2015). Desse total, 1032 (mil e trinta e dois), isto é, 51,36% ultrapassaram o juízo de admissibilidade (atenderam os pressupostos recursais básicos, entre os quais se destacam tempestividade, cabimento e objeto abrangido pelo escopo da LAI).

Dos recursos analisados no mérito, a demanda do cidadão foi efetivamente atendida em 76,06% dos casos, isto é, em setecentos e oitenta e cinco recursos (785)[9]. Dentre esses, em 427 (quatrocentos

9 Esse número representa um aumento de 40% em relação a 2015, quando foram considerados atendidos 470 recursos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e vinte e sete) casos, houve a chamada "perda do objeto" ou "perda parcial do objeto", isto é, quando o atendimento da demanda ocorreu antes do julgamento, resultado da negociação do Ministério da Transparência com o órgão ou entidade recorrida.

Tipos de decisão da CGU em recursos conhecidos (2016)

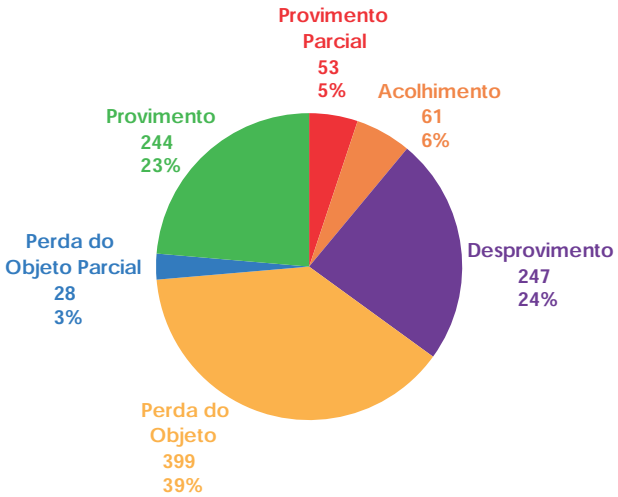

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa proporção apresenta algumas diferenças no segmento das instituições de ensino, no qual a taxa de decisões pelo provimento foi maior:

Instituições de ensino - Tipos de decisão em recursos conhecidos

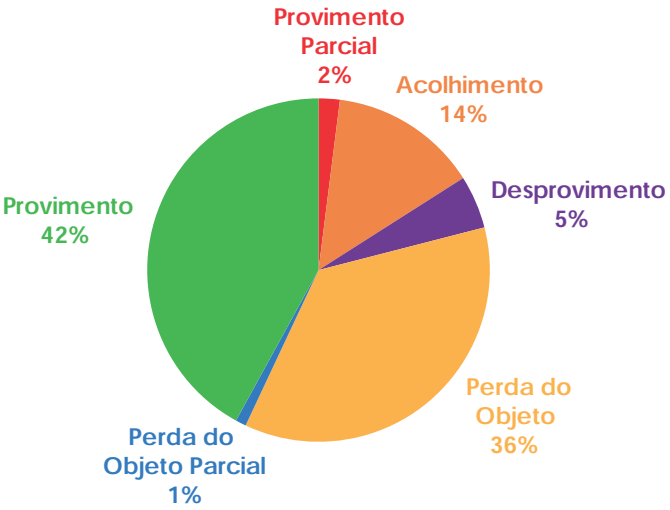

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No que se refere às empresas públicas e às sociedades de economia mista, as decisões majoritariamente se dividiram entre a perda do objeto e o desprovimento:

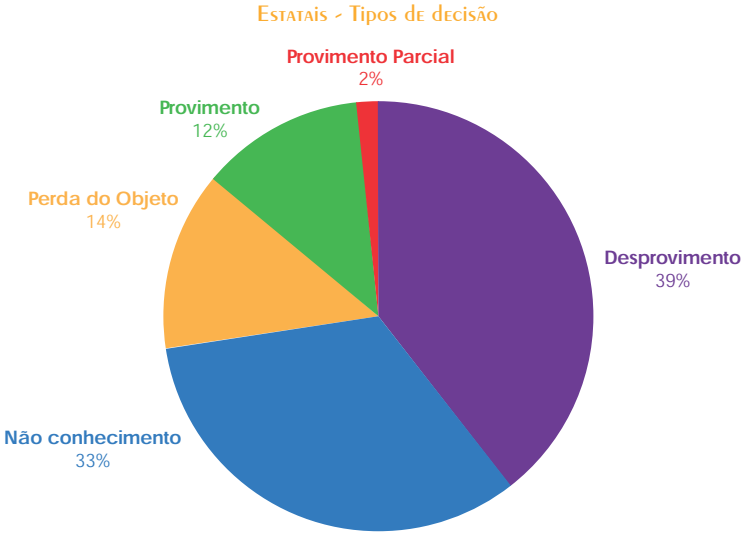

Dentre os casos considerados atendidos, cumpre ressaltar exemplos de informações entregues aos demandantes pelos órgãos e entidades, no curso do processo, em 2016:

a) Documentos ultrassecretos desclassificados[10];

10 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077001045201411_CGU.pdf#search=00077%2E001045%2F2014%2D11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) Pareceres jurídicos elaborados na avaliação de decretos e leis ordinárias[11];

c) Documentos relativos à metodologia de regulação de preços do serviço de praticagem[12];

d) Arquivos do período do regime militar, disponibilizados em transparência ativa[13];

e) Informações sobre promoção de servidores públicos[14];

f) Informações sobre empresas credenciadas para prestação de serviços no âmbito de Edital[15];

g) Cópias de bulas de agrotóxicos[16];

h) Informações sobre aquisição de imóveis rurais por pessoas jurídicas brasileiras controladas por estrangeiros[17];

11 *Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00077000971201551_CGU.pdf#search=00077%2E000971%2F2015%2D51*

12 *Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/00085000231201515_CGU.pdf#search=00085%2E000231%2F2015%2D15*

13 *Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480015205201524_CGU.pdf#search=23480%2E015205%2F2015%2D24*

14 *Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/09200000588201512_CGU.pdf#search=09200%2E000588%2F2015%2D12*

15 *Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902004666201525_CGU.pdf#search=99902%2E004666%2F2015%2D25*

16 *Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/21900000118201630_CGU.pdf#search=21900%2E000118%2F2016%2D30*

17 *Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/54800000024201648_CGU.pdf#search=54800%2E000024%2F2016%2D48*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

i) Resultado detalhado de processos seletivos do Programa Mais Médicos[18];

j) Informações sobre sítios históricos[19];

k) Casos de Zika (notificados e confirmados) por semana epidemiológica, em âmbito municipal[20].

l) Estudos etnográficos sobre o Programa Bolsa Família entre Povos Indígenas[21]; e

m) Informações sobre distribuição de vacina, dentre outros[22].

Quanto a decisões em que a disponibilização das informações foi determinada pela CGU, destacam-se:

a) *Contrato de patrocínio firmado entre o Banco do Brasil e a Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), bem como suas respectivas prestações de contas*[23]. O Ministério da Transparência entendeu que o contrato deveria ser disponibilizado na íntegra, em virtude do caráter público envolvido, assim como suas respectivas prestações de contas. Recorrido: Banco do Brasil S.A.;

18 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820000557201693_CGU.pdf#search=25820%2E000557%2F2016%2D93

19 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01590000338201605_CGU.pdf#search=01590%2E000338%2F2016%2D05

20 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820003112201665_CGU.pdf#search=25820%2E003112%2F2016%2D65

21 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/71200000314201670_CGU.pdf#search=71200%2E000314%2F2016%2D70

22 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820001158201640_CGU.pdf#search=25820%2E001158%2F2016%2D40

23 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/58750000190201557_CGU.pdf#search=58750%2E000190%-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) *Nome dos empregados que se desligaram da Petrobrás por meio do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário (PIDV)*[24]. O Ministério da Transparência entendeu que a disponibilização de tal informação era relevante para verificação do atingimento dos objetivos do Programa e dos recursos lá despendidos, com evidente interesse público envolvido. Recorrido: Petrobrás;

c) *Notas atribuídas por cada um dos corretores em prova de redação do ENEM*[25]. O Ministério da Transparência entendeu que a candidata tinha direito a receber as notas atribuídas por cada corretor, a partir da divulgação da vista pedagógica das redações a todos os participantes do certame. Recorrido: INEP;

d) *Documentos relacionados a Convênio firmado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)*[26]. O Ministério da Transparência considerou que o acesso às informações públicas deveria ser garantido, tarjadas as informações eventualmente sigilosas existentes na documentação. Recorrido: Ministério da Fazenda;

e) *Informações sobre tombamento de sítios históricos no Rio de Janeiro*[27]. A CGU entendeu que informações públicas não ha-

24 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99909000849201510_CGU.pdf#search=99909%2E000849%2F2015%2D10

25 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480000425201634_CGU.pdf#search=23480%2E000425%2F2016%2D34

26 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/16853008220201575_CGU.pdf#search=16853%2E008220%2F2015%2D75

27 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01590000104201650_CGU.pdf#search=01590%2E000104%2F2016%2D50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

viam sido disponibilizadas pelo IPHAN e, ademais, que as informações disponíveis em transparência ativa não estavam organizadas em formato amigável. Recorrido: IPHAN;

f) *Informações sobre projeto de pesquisa financiado por meio de Edital*[28]. O Ministério da Transparência entendeu que as informações deveriam ser disponibilizadas, não se sustentando as alegações apresentadas pelo recorrido. Recorrido: UnB.

g) *Dados sobre o consumo de carvão individualizado de todas as térmicas do Brasil, nos últimos 05 anos*[29]. O Ministério da Transparência considerou que a divulgação das informações não prejudicaria a competitividade das empresas no mercado, superpondo-se o interesse público. Recorrido: EPE.

h) *Informações sobre inadimplência no Programa Minha Casa Minha Vida*[30]. A CGU entendeu que a divulgação de parte das informações, de forma agregada, não infringia o sigilo bancário dos mutuários, e determinou sua disponibilização. Recorrido: Caixa Econômica Federal.

i) *Notas obtidas por candidato em etapa de concurso público (curso de formação)*[31]. O Ministério da Transparência reiterou

28 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480002760201677_CGU.pdf#search=23480%2E002760%2F2016%2D77

29 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99938000044201600_CGU.pdf#search=99938%2E000044%2F2016%2D00

30 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902001908201618_CGU.pdf#search=99902%2E001908%2F2016%2D18

31 Parecer e decisão disponíveis em http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/08850002942201607_CGU.pdf#search=08850%2E002942%2F2016%2D07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entendimento de que esse tipo de informação tem natureza pública, em virtude do caráter público do certame.. Recorrido: Departamento de Polícia Federal.

Por fim, cabe destacar também que a CGU publica o inteiro teor de suas decisões no sítio eletrônico *http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/SitePages/principal.aspx*, de modo a fomentar a publicidade e compartilhar a jurisprudência administrativa no âmbito da LAI. No mesmo sentido, em 2015, foi publicada a cartilha "Aplicação da Lei de Acesso à Informação em recursos à CGU", que traz as bases normativas, conceituais e operacionais que o Ministério da Transparência tem utilizado na aplicação da LAI em suas decisões. Em 2016, foi publicada a 2ª edição da cartilha, após revisão e atualização do conteúdo (disponível em *http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao_lai_2edicao.pdf*).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

9. A ATUAÇÃO DA CMRI

Em 2016, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações reuniu-se por dezesseis vezes, em doze Reuniões Ordinárias, duas Reuniões Especiais e duas Reuniões Administrativas. Ao longo destas reuniões, deliberou-se sobre 708 recursos de acesso à informação, 3 recursos de desclassificação de informações, 3 solicitações de prorrogação de informações, 2 revisões de informações classificadas, bem como sobre a aprovação de regras para novos fluxos e procedimentos entre órgãos e Comissão.

No que se refere aos recursos de acesso à informação, a CMRI analisou 708, dos 723 recursos a ela apresentados. Dos recursos analisados, a CMRI deixou de conhecer 86%, visto tratarem ou de matéria fora do escopo da Lei de Acesso ou de informação inexistente. Também se verificou como recorrente a interposição de recurso mesmo após a entrega da informação em instâncias anteriores, situação que igualmente acarreta o não conhecimento do recurso.

Dos 14% restantes, a CMRI reverteu a decisão recorrida em 20% dos casos, quer provendo total ou parcialmente o recurso, quer fazendo gestões para que o órgão ou entidade demandada oferecesse a informação no curso da instrução do recurso, ocasionando a perda de objeto deste.

No mesmo ano, a CMRI registrou o maior número de pedidos de desclassificação já recebidos, analisando 3 casos e opinando pela desclassificação em um deles, relativo a documento que compunha fundo documental do Ministério da Fazenda[32].

32 Os demais documentos compunham os fundos documentais do Ministério da Saúde, e tiveram a sua classificação mantida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto aos pedidos de prorrogação do prazo do sigilo de documentos classificados como ultrassecretos, os três pedidos analisados versaram sobre 46 documentos, sendo 6 (seis) documentos do Ministério da Defesa, tendo a CMRI decidido pela prorrogação do prazo de restrição de acesso por até 25 (vinte e cinco) anos, de todo o conjunto documental; 36 (trinta e seis) documentos do Comando do Exército, tendo a Comissão Mista de Reavaliação de Informações deliberado pela prorrogação do prazo de restrição de acesso por até 25 (vinte e cinco) anos, de todo o conjunto documental; e 4 (quatro) documentos do Ministério das Relações Exteriores, tendo a CMRI deliberado pela prorrogação do prazo de restrição de acesso por até 25 (vinte e cinco) anos de apenas 03 (três) destes documentos, e por não prorrogar a classificação de 1 (um) documento.

A CMRI iniciou, também, a revisão de ofício periódica dos documentos classificados em graus secreto e ultrassecreto pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Nesse sentido, destacam-se as seguintes decisões: manutenção do grau de classificação até 2020, de 36 (trinta e seis) documentos pertencentes ao fundo documental do Ministério da Defesa; manutenção do grau de classificação até 2020, de 9 documentos classificados no grau ultrassecreto e documentos classificados no grau ultrassecreto e manutenção do grau de classificação, somente até o seu vencimento, de 3 documentos classificados no grau ultrassecreto, estes últimos do Ministério das Relações Exteriores.

Além disso, a CMRI não conheceu de 135 Códigos de Indexação de Documentos com Informações Classificadas – CIDICs, tendo em vista que as autoridades competentes dos órgãos nas quais as informações encontravam-se acumuladas já haviam se manifestado expressamente pela desnecessidade de manutenção da classificação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumpre salientar que o processo de revisão de ofício de documentos vem sendo executado nos termos da Resolução CMRI nº 3, de 30 de março de 2016, com base nos Relatórios de Avaliação de Documentos Sigilosos – RAV. Ao final de 2016, a CMRI estava em análise dos seguintes RAV:

a) Gabinete de Segurança Institucional – 644 (seiscentos e quarenta e quatro) CIDICs;

b) Banco Central do Brasil – 103 (cento e três) CIDICs;

c) Agência Espacial Brasileira – 71 (setenta e um) CIDICs;

d) Ministério da Defesa/Comando do Exército – 430 (quatrocentos e trinta) CIDICs;

e) Ministério da Defesa/Marinha do Brasil – 116 (cento e dezesseis) CIDICs; e

f) Ministério da Defesa – 602 (seiscentos e dois) CIDICs.

Em 2016, no exercício de sua competência normativa, a CMRI deliberou e aprovou as seguintes resoluções, todas relativas aos procedimentos de informação e de comunicação à CMRI sobre a classificação de informações:

a) Resolução nº 2, de 30 de março de 2016, que dispõe sobre a publicação do rol de informações desclassificadas, nos termos do art. 45, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012;

b) Resolução nº 3, de 30 de março de 2016, que dispõe sobre o procedimento de revisão de ofício de informação classificada em grau de sigilo secreto e ultrassecreto de que trata o art. 47, inciso I, e art. 51 do Decreto nº 7.724/2012;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) Resolução nº 4, de 27 de abril de 2016, que dispõe sobre o Termo de Classificação de Informações de que trata o art. 31 do Decreto nº 7.724/ 2012; e

d) Resolução nº 5, de 16 de novembro de 2016, que revoga o parágrafo 1º do art. 3º da Resolução CMRI nº 3/2016.

Por fim, cumpre salientar que a Casa Civil institucionalizou a Secretaria-Executiva da CMRI no âmbito do Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, por meio da criação da Coordenação-Geral da Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, com duas coordenações: Coordenação de Recursos de Acesso à Informação e Coordenação de Revisão de Informações Classificadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. INSTRUMENTO e-SIC

Ao longo de 2016, foram realizados diversos aprimoramentos na usabilidade do e-SIC. A principal novidade foi a sua integração com o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv). Essa integração possibilita que os órgãos/entidades que aderiram ao e-Ouv encaminhem manifestações de ouvidorias (reclamação, denúncia, solicitação, sugestão ou elogio) recebidas pelo e-SIC diretamente ao e-Ouv.

Ao receber um pedido de informação no e-SIC, o gestor terá os primeiros 5 (cinco) dias do prazo para verificar se realmente se trata de um pedido de acesso. Caso se constate que o pedido é, na verdade, uma manifestação de ouvidoria, é possível enviá-lo para o e-Ouv clicando no botão "Enviar para o e-Ouv".

O solicitante receberá uma notificação por e-mail alertando-o sobre o encaminhamento da manifestação. Caso o cidadão não concorde com a operação, ele poderá apresentar um pedido de reconsideração à CGU em até 10 dias, a contar da notificação. O pedido será julgado em até 5 dias:

a. Se for julgado improcedente, a manifestação será definitivamente enviada ao sistema e-Ouv, no qual se iniciará o prazo de 20 dias que o órgão possui para respondê-la.

b. Se o pedido for julgado procedente, ele ficará no e-SIC como recurso de 1ª Instância, devendo ser respondido em 5 dias e seguindo os mesmos trâmites recursais dos pedidos de acesso à informação.

Em julho de 2017, o e-SIC apresentou outras novidades importantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dentre elas destacamos a criação de um painel na tela inicial dos SICs. Este painel informa:

a. A quantidade de pedidos e recursos que estão com prazo de resposta vencido;

b. A quantidade de pedidos e recursos que estão com prazo de resposta expirando hoje; e

c. A quantidade de pedidos e recursos que estão em tramitação no prazo.

O painel também traz um campo novo para Informes. Por meio deste espaço a CGU irá se comunicar diretamente com os servidores dos SIC´s, informando sobre as próximas capacitações, eventos e alterações no sistema.

Há novo campo também para os Alertas. Aqui, o sistema irá informar se o órgão já respondeu ao Sistema de Transparência Ativa e se há servidores cadastrados com o perfil "Gestor SIC" no cadastro do SIC.

Com este painel, a CGU pretende reduzir a quantidade de omissões e facilitar o trabalho dos SIC´s.

Além disso, a nova versão do e-SIC trouxe uma versão responsiva para facilitar o acesso por meio de dispositivos móveis como celulares e tablet nas páginas mais utilizadas pelos usuários. Outras páginas passarão a ser responsivas em versões futuras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO – LISTA DE ENDEREÇOS

Lista de endereços na sequência em que apareceram ao longo do texto:

Relatórios Estatísticos do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/relatorios_estatisticos.html

Contribuições sobre projeto de monitoramento da Lei de Acesso à Informação

http://www.governoaberto.cgu.gov.br/noticias/2015/cgu-recebe-contribuicoes-sobre-projeto-de-monitoramento-da-lei-de-acesso-a-informacao

Encontros da Rede SIC

http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/redes-sics

Escala Brasil Transparente

http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente

Ouvidorias

http://www.ouvidorias.gov.br/

Documentos ultrassecretos desclassificados

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/0007700104520141 1_CGU.pdf#search=00077%2E001045%2F2014%2D11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres jurídicos elaborados na avaliação de decretos e leis ordinárias

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/0007700971201551_CGU.pdf#search=00077%2E000971%2F2015%2D51

Documentos relativos à metodologia de regulação de preços do serviço de praticagem

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/0008500023120151 5_CGU.pdf#search=00085%2E000231%2F2015%2D15

Arquivos do período do regime militar, disponibilizados em transparência ativa

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480015205201524_CGU.pdf#search=23480%2E015205%2F2015%2D24

Informações sobre promoção de servidores públicos

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/09200000588201512_CGU.pdf#search=09200%2E000588%2F2015%2D12

Informações sobre empresas credenciadas para prestação de serviços no âmbito de Edital

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902004666201525_CGU.pdf#search=99902%2E004666%2F2015%2D25

Cópias de bulas de agrotóxicos

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/21900000118201630_CGU.pdf#search=21900%2E000118%2F2016%2D30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Informações sobre aquisição de imóveis rurais por pessoas jurídicas brasileiras controladas por estrangeiros

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/54800000024201648_CGU.pdf#search=54800%2E000024%2F2016%2D48

Resultado detalhado de processos seletivos do Programa Mais Médicos

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820000557201693_CGU.pdf#search=25820%2E000557%2F2016%2D93

Informações sobre sítios históricos

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01590000338201605_CGU.pdf#search=01590%2E000338%2F2016%2D05

Casos de Zika (notificados e confirmados) por semana epidemiológica, em âmbito municipal

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820003112201665_CGU.pdf#search=25820%2E003112%2F2016%2D65

Estudos etnográficos sobre o Programa Bolsa Família entre Povos Indígenas

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/71200000314201670_CGU.pdf#search=71200%2E000314%2F2016%2D70

Informações sobre distribuição de vacina

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/25820001158201640_CGU.pdf#search=25820%2E001158%2F2016%2D40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contrato de patrocínio firmado entre o Banco do Brasil e a Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), bem como suas respectivas prestações de contas

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/58750000190201557_CGU.pdf#search=58750%2E000190%2F2015%2D57

Nome dos empregados que se desligaram da Petrobrás por meio do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário (PIDV)

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99909000849201510_CGU.pdf#search=99909%2E000849%2F2015%2D10

Notas atribuídas por cada um dos corretores em prova de redação do ENEM

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480000425201634_CGU.pdf#search=23480%2E000425%2F2016%2D34

Documentos relacionados a Convênio firmado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/16853008220201575_CGU.pdf#search=16853%2E008220%2F2015%2D75

Informações sobre tombamento de sítios históricos no Rio de Janeiro

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/01590000104201650_CGU.pdf#search=01590%2E000104%2F2016%2D50

Informações sobre projeto de pesquisa financiado por meio de Edital

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/23480002760201677_CGU.pdf#search=23480%2E002760%2F2016%2D77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dados sobre o consumo de carvão individualizado de todas as térmicas do Brasil, nos últimos 05 anos

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99938000044201600_CGU.pdf#search=99938%2E000044%2F2016%2D00

Informações sobre inadimplência no Programa Minha Casa Minha Vida

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/99902001908201618_CGU.pdf#search=99902%2E001908%2F2016%2D18

Notas obtidas por candidato em etapa de concurso público (curso de formação)

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/dados/Precedente/08850002942201607_CGU.pdf#search=08850%2E002942%2F2016%2D07

Busca de Precedentes

http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/SitePages/principal.aspx

Cartilha "Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal"

http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao_lai_2edicao.pdf

Sistema de Busca de Perguntas e Respostas do e-SIC

http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/busca-de-pedidos-e-respostas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GLOSSÁRIO

Acesso concedido: classificação dada à resposta a pedido de acesso em que a informação solicitada foi franqueada ao requerente, total ou parcialmente.

Acesso negado: classificação dada à resposta a pedido em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.

Acolhimento: Aceitação de recurso pela CGU nos casos em que a reclamação do solicitante junto à autoridade de monitoramento tenha sido infrutífera, no que se refere a casos de omissão por parte de órgão ou entidade pública.

Conhecimento: ato que reconhece o preenchimento dos requisitos legais por parte de um recurso, autorizando sua análise.

Dados abertos: dados livremente disponíveis para utilização e redistribuição por qualquer interessado, sem restrição de licenças, patentes ou mecanismos de controle. Na prática, a filosofia de dados abertos estipula algumas restrições tecnológicas para que os dados sejam legíveis por máquina. Todo dado público tem "vocação" para ser aberto. Como praticamente todo dado governamental é público, é fundamental que os governos implementem políticas para disponibilizar seus dados em formato aberto[33].

Dados pessoais: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável.

33 *Fonte: www.dados.gov.br*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Informação de acesso restrito: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação que se enquadre em alguma das hipótese prevista em lei para restrição de acesso a informação. A LAI prevê três hipóteses de restrição de acesso a informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos: (i) informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem; (ii) informações classificadas nos termos da LAI; e (iii) informações protegidas por outras hipóteses legais de sigilo, como sigilo bancário, fiscal, entre outros.

Informação classificada: informação pública cuja divulgação indiscriminada pode colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. Por isso, apesar de serem públicas, o acesso a elas deve ser restringido por um período determinado. A Lei de Acesso à Informação prevê que tais informações podem ser classificadas como reservadas, secretas ou ultrassecretas, conforme o risco que sua divulgação proporcionaria à sociedade ou ao Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

Informação desclassificada: informação anteriormente classificada que perdeu o caráter de acesso restrito devido a: (i) expiração do prazo de restrição de acesso; e (ii) processo de reavaliação culminando em desclassificação da informação.

Informação inexistente: classificação dada a resposta a pedido em que o órgão ou entidade não dispõe da informação solicitada.

Informação reservada: informação pública submetida à restrição de acesso por 5 anos, sem possibilidade de prorrogação, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Informação secreta: informação pública submetida à restrição de acesso por 15 anos, sem possibilidade de prorrogação, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011: classificação dada à negativa a pedido de acesso à informação cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

Informação sigilosa de acordo com legislação específica: classificação dada à negativa ao pedido de acesso à informação devido a sigilos estabelecidos em outras leis, como sigilo bancário, fiscal e concorrencial.

Informação ultrassecreta: informação pública submetida à restrição de acesso por 25 anos, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado. O prazo de classificação da informação classificada como ultrassecreta pode ser prorrogado uma única vez por igual período, pela CMRI.

Não é pedido de acesso: classificação dada aos pedidos que não se enquadram no escopo da Lei de Acesso à Informação, tais como consultas, reclamações, elogios e solicitação de opinião de órgão.

Omissão: hipótese em que o órgão ou a entidade demandada não se manifesta em relação a um pedido de acesso à informação no prazo legal (vinte dias, prorrogáveis por mais dez, contados da data de registro do pedido de informação).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pedido desproporcional: classificação dada a negativa a pedido de informação cujo volume de trabalho, para análise e tratamento dos dados solicitados, comprometa significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes (art. 13, II, do Decreto nº 7.724/2012).

Pedido exige tratamento adicional de dados: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de informação que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (art. 13, III, do Decreto nº 7.724/2012).

Pedido genérico: classificação dada ao motivo de negativa ao pedido de acesso à informação que não é específico, não descrevendo de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação. (art. 13, I, do Decreto nº 7.724/2012).

Pedido incompreensível: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação com redação confusa, truncada ou ininteligível.

Pedidos recebidos: conjunto de pedidos registrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e recebidos pelo o órgão ou entidade.

Pedidos respondidos: conjunto de pedidos recebidos que tiveram qualquer tipo de resposta do órgão ou entidade demandado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Perda de objeto: situação que decorre da interlocução da Controladoria-Geral da União com o órgão ou entidade recorrida. Como resultado da interlocução, o órgão opta por atender ao pedido de informação, fornecendo os dados solicitados pelo requerente. Assim, após a entrega do dado, o objeto do recurso fica prejudicado, uma vez que a informação desejada foi entregue.

Pergunta duplicada: classificação dada aos pedidos em que o requerente apresenta, uma ou mais vezes, a mesma pergunta a um mesmo ente.

Processo decisório em curso: classificação dada ao motivo de negativa a pedido cujo processo decisório ainda está em curso[34].

Provimento: reconhecimento da pertinência de um recurso. Um recurso é provido quando a informação solicitada é considerada pública e o requerente deve ter acesso à informação solicitada. Ao contrário, o recurso é desprovido quando a informação solicitada não é considerada pública, ou quando, apesar de pública, seu acesso encontra-se restrito. O recurso é provido parcialmente quando o requerente deve ter acesso apenas a parte da informação solicitada.

Órgão sem competência para responder a pedido de informação: classificação dada a resposta a pedido de informação em que o órgão ou entidade não dispõe de competência sobre o assunto demandado.

34 De acordo com o art. 20 do Decreto nº 7.724/2012, o acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Transparência e
Controladoria-Geral da União

www.cgu.gov.br
cguonline
@cguonline
cguoficial

RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO
DA LEI Nº 12.527/2011:

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Poder Executivo Federal
2016

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFICIO "S"
Nº 2, DE 2018

Encaminha, em atendimento ao art. 3° da Resolução do Senado Federal n° 20, de 16 de novembro de 2004, o Relatório do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, referente ao mês de novembro de 2017.

AUTORIA: Ministério da Fazenda

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.190690/2017-16

SEI/MF - 0215371 - Ofício Página 1 de 2

18 DEZ 2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria da Dívida Pública
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Coordenação de Suporte ao Controle da Dívida Pública
Gerência de Informação e Estatística da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, 1° Andar, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 2222 (61) 3412 1717 (61) 3412 2215 - e-mail gab.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 2/2017/GEEST/COSCD/CODIV/SUDIP/STN-MF

A Sua Excelência o Senhor

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente do Senado Federal

Senado Federal, 1° Andar – Edifício Principal

CEP 70.165-900 – Brasília (DF)

Assunto: **Encaminhamento de informações ao Senado Federal.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.102998/2017-85.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. No contexto do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, de que trata a Resolução do Senado Federal n° 20, de 16 de novembro de 2004, e em cumprimento ao seu art. 3°, encaminho a Vossa Excelência o Relatório do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, referente ao mês de novembro de 2017.

Atenciosamente,

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 19/12/17 Hs 10:00

http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_orige... 12/12/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

Secretária do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Vitali Janes Vescovi**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 11/12/2017, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0215371** e o código CRC **E4C31B63**.

Processo nº 17944.102998/2017-85. SEI nº 0215371

Criado por claudio.gago, versão 2 por claudio.gago em 07/12/2017 11:50:47.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria da Dívida Pública
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Coordenação de Suporte ao Controle da Dívida Pública
Gerência de Informação e Estatística da Dívida Pública

RELATÓRIO Nº 2

Brasília, 07 de dezembro de 2017.

Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior

ASSUNTO: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 20, DE 16/11/2004.

No amparo da Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, do Senado Federal, que autoriza a União a realizar emissões de títulos e operações de administração de passivos, de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior, a Secretaria do Tesouro Nacional deu continuidade, no mês de novembro de 2017, à estratégia definida no Plano Anual de Financiamento – PAF[1], qual seja, a de aperfeiçoamento do perfil da Dívida Pública Federal externa – DPFe.

2. Quanto ao disposto no artigo 3º da referida resolução, relatamos que no mês de novembro do ano corrente o Tesouro Nacional exerceu a opção de compra embutida no Global 2019 N (cupom de 5,875% ao ano), retirando integralmente do mercado o título denominado em dólares pertencente à carteira da Dívida Pública Federal Externa (DPFe). O detalhamento da operação realizada está apresentado no Anexo I.

3. O referido Global 2019 foi um dos primeiros títulos soberanos brasileiros a contar com a *Make-Whole Call*. Esta foi, no entanto, a primeira vez que a República utilizou este mecanismo, uma decisão que depende dos benefícios econômicos para o país. A *Make Whole Call* é uma opção de compra embutida nos títulos que permite ao emissor recomprá-los em qualquer data por um preço definido pelo somatório do fluxo de pagamentos remanescentes (principal e cupons) descontados pela *Treasury* de referência[2], acrescida de um prêmio, no caso do Global 2019 N, equivalente a 50 (cinquenta) pontos-base (2,068%), o que se traduziu em um preço de resgate do título correspondente a 104,373% do seu valor de face.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. O exercício dessa opção resultou no resgate de US$ 1.710.832.000,00 (um bilhão, setecentos e dez milhões, oitocentos e trinta e dois mil dólares) em valor de face do Global 2019 N. Por sua vez, o valor financeiro corresponde a US$ 1.818.871.278,42 (um bilhão, oitocentos e dezoito milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e oito dólares e quarenta e dois centavos), sendo US$ 33.224.595,06 (trinta e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco dólares e seis centavos) referentes a juros acruados. A redução total no fluxo de pagamento de amortização e de juros até o vencimento do título, em função da operação efetuada, é de US$ 1,86 bilhão, em valores correntes.

5. A recompra de títulos emitidos há mais tempo e que já não representam adequadamente o crédito da República está em linha com as diretrizes do Plano Anual de Financiamento (PAF), ao minimizar eventuais distorções na curva de juros e aumentar a sua eficiência, beneficiando também as captações de empresas brasileiras no longo prazo, que passam a ter referências de preços mais adequadas. Além disso, a operação reduz de forma relevante as maturações de curto prazo da DPFe, o que minimiza o risco de financiamento.

---

[1] Trata-se de um instrumento de gestão fiscal que define os objetivos e diretrizes da administração da Dívida Pública Federal - DPF. Por meio do PAF, o Tesouro Nacional expressa seu compromisso com a redução dos custos, o monitoramento dos riscos e o planejamento estratégico da DPF, contribuindo, assim, para aumentar a confiança dos investidores.

[2] No caso do Global 2019 N, o Deutsche *Bank* foi escolhido pela República para atuar como Banco de Investimentos Independente, instituição responsável por definir a *Treasury* de referência (1.125% US *Treasury* com vencimento em 15 de janeiro de 2019), com um prazo de vencimento comparável à maturação do título resgatado (5.875% Global 2019 com vencimento em 15 de janeiro de 2019). O valor da taxa da referida *Treasury*, por sua vez, foi calculado a partir da média das cotações enviadas por cinco instituições escolhidas pela República como *Treasury dealers*, excluindo a maior e a menor taxa da amostra: *Goldman Sachs*, *Merrill Lynch, Deutsche Bank, Citigroup* e *Morgan Stanley*.

Documento assinado eletronicamente

André Proite

Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

José Franco Medeiros de Morais

Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional

Ana Paula Vitali Janes Vescovi

Secretária do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Jose Franco Medeiros de Morais**, **Subsecretário(a) da Dívida Pública**, em 08/12/2017, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Proite**, **Coordenador(a)-Geral de Controle da Dívida Pública**, em 08/12/2017, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Vitali Janes Vescovi**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 11/12/2017, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0215271** e o código CRC **91396654**.

Referência: Processo nº 17944.102998/2017-85. SEI nº 0215271

Criado por claudio.gago, versão 3 por claudio.gago em 07/12/2017 14:36:12.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior

Anexo I – Quadro demonstrativo da operação de compra do Global 2019 N – Novembro/2017

Data de Liquidação	Título	Preço Limpo (%)	Principal (US$)	Juros (US$)	Ágio (US$)	Pagamento Total (US$)	Pagamento Total (R$)
14-nov-17	Global 2019 N	104,373	1.710.832.000,00	33.224.595,06	74.814.683,36	1.818.871.278,42	6.014.825.430,59

Fonte: STN/CODIV/GEEST

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFICIO "S"
Nº 3, DE 2018

Encaminha, nos termos do art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, o endereço eletrônico por meio do qual se podem acessar os demonstrativos das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda mensalmente, bem como as tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

AUTORIA: Ministério da Fazenda

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 4º andar,
CEP 70048-900 - Brasília/DF - (61) 3412-2497 - e-mail gabinete.se.df@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 8/2018/SE-MF

Brasília, 11 de janeiro de 2018.

11 JAN 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Senado Federal, 1º Andar – Edifício Principal
CEP 70.165-900 – Brasília (DF)

Assunto: **Art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, encaminho, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) n° 43/2001, o endereço eletrônico por meio do qual se podem acessar os demonstrativos das operações de crédito analisadas no âmbito deste Ministério mensalmente, bem como as tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
2. Os dados relativos às dívidas consolidadas são extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI e elaborados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
3. Quanto ao atendimento ao disposto no § 2º do art. 24 da RSF nº 43/2001, em conformidade com a Portaria STN nº 9, de 05 de janeiro de 2017, que estabelece procedimentos de comunicação pelo Ministério da Fazenda ao Poder Legislativo local, ao Tribunal de Contas competente e ao Senado Federal em caso de constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos pela RSF nº 43/2001, as informações pertinentes estão no arquivo "estados-e-municípios-operacoes-vedadas.pdf".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em relação ao art. 42 da RSF n° 43/2001, é de se informar que, atualmente, é vedada qualquer emissão primária de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 148/2014.
5. Cabe ressaltar que tais informações encontram-se reunidas e publicadas mensalmente para consulta pública na página do Tesouro Nacional na internet, sob o título "Disponibilização dos Indicadores Fiscais e do Relatório ao Senado Federal", no seguinte endereço eletrônico: tesouro.gov.br/indicadores-fiscais-e-de-endividamento. As informações presentes naquele sítio eletrônico são atualizadas todo mês, e estão dispostas nos seguintes anexos digitais:

a) estados-e-municípios-DCL-e-RCL.csv:

Posição de Endividamento dos Estados e Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, em atendimento ao inciso I, artigo 41 da RSF nº 43/2001

b) estados-e-municípios-operações-de-crédito-e-garantias.pdf:

Operações de crédito e garantias concedidas pelos entes (deferidas, indeferidas, regularizadas, pendente de regularização ou arquivadas) incluindo nome do mutuário, credor, valor da operação e condições financeiras, em atendimento aos incisos II e III, artigo 41 da RSF nº 43/2001, e ao art. 24 da RSF nº 43/2001.

c) estados-e-municípios-operacoes-vedadas.pdf:

Relação das irregularidades constatadas no período, em atendimento ao § 2º art. 24 da RSF nº 43/2001 e à Portaria STN nº 9/2017;

Operações vedadas canceladas e pendentes de cancelamento no período, conforme art. 35 ou 37 c/c §§ 1º e 3º do art. 33 da LRF e Portaria STN nº 9/2017.

6. O trâmite das operações de crédito na STN poderá ser consultado por meio do endereço sadipem.tesouro.gov.br, clicando-se em "Consultar Operações de Crédito".

7. A descrição dos status presentes nos arquivos em PDF pode ser verificada na seção 5.1 do manual do SADIPEM, no seguinte endereço eletrônico: conteudo.tesouro.gov.br/manuais/sadipem.

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e para, sob solicitação dessa Casa Legislativa, realizar melhorias no fluxo de informações de que tratam os dispositivos legais citados.

Respeitosamente,

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

Secretário Executivo

Processo nº 17944.103842/2017-11. SEI nº 0276121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFICIO "S"
Nº 4, DE 2018

Encaminha, nos termos do art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, o endereço eletrônico por meio do qual se podem acessar os demonstrativos das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda mensalmente, bem como as tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

AUTORIA: Ministério da Fazenda

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva

Ofício nº 45 /SE-MF

Brasília, 30 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Senado Federal, 1º Andar – Edifício Principal
CEP 70.165-900 – Brasília (DF)

Assunto: **Art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001**.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, encaminho, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) n° 43/2001, o endereço eletrônico por meio do qual se podem acessar os demonstrativos das operações de crédito analisadas no âmbito deste Ministério mensalmente, bem como as tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. Os dados relativos às dívidas consolidadas são extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI e elaborados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

3. Quanto ao atendimento ao disposto no § 2º do art. 24 da RSF nº 43/2001, em conformidade com a Portaria STN nº 9, de 05 de janeiro de 2017, que estabelece procedimentos de comunicação pelo Ministério da Fazenda ao Poder Legislativo local, ao Tribunal de Contas competente e ao Senado Federal em caso de constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos pela RSF nº 43/2001, as informações pertinentes estão no arquivo "estados-e-municípios-operacoes-vedadas.pdf".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 4º andar
70048-900 - Brasília - DF
Endereço eletrônico: se.df@fazenda.gov.br
Tel.: (61) 3412.2412 - Fax: (61) 3412.1824

4. Em relação ao art. 42 da RSF n° 43/2001, é de se informar que, atualmente, é vedada qualquer emissão primária de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 148/2014.

5. Cabe ressaltar que tais informações se encontram reunidas e publicadas mensalmente para consulta pública na página do Tesouro Nacional na internet, sob o título "Disponibilização dos Indicadores Fiscais e do Relatório ao Senado Federal", no seguinte endereço eletrônico: tesouro.gov.br/indicadores-fiscais-e-de-endividamento. As informações presentes naquele sítio eletrônico são atualizadas todo mês, e estão dispostas nos seguintes anexos digitais:

a) estados-e-municípios-DCL-e-RCL.csv:

Posição de Endividamento dos Estados e Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, em atendimento ao inciso I, artigo 41 da RSF nº 43/2001

b) estados-e-municípios-operações-de-crédito-e-garantias.pdf:

Operações de crédito e garantias concedidas pelos entes (deferidas, indeferidas, regularizadas, pendente de regularização ou arquivadas) incluindo nome do mutuário, credor, valor da operação e condições financeiras, em atendimento aos incisos II e III, artigo 41 da RSF nº 43/2001, e ao art. 24 da RSF nº 43/2001.

c) estados-e-municípios-operacoes-vedadas.pdf:

Relação das irregularidades constatadas no período, em atendimento ao § 2º art. 24 da RSF nº 43/2001 e à Portaria STN nº 9/2017;

Operações vedadas canceladas e pendentes de cancelamento no período, conforme art. 35 ou 37 c/c §§ 1º e 3º do art. 33 da LRF e Portaria STN nº 9/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 4º andar
70048-900 - Brasília - DF
Endereço eletrônico: se.df@fazenda.gov.br
Tel.: (61) 3412.2412 - Fax: (61) 3412.1824

6. O trâmite das operações de crédito na STN poderá ser consultado por meio do endereço sadipem.tesouro.gov.br, clicando-se em "Consultar Operações de Crédito".

7. A descrição dos status presentes nos arquivos em PDF pode ser verificada na seção 5.1 do manual do SADIPEM, no seguinte endereço eletrônico: conteudo.tesouro.gov.br/manuais/sadipem.

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e para, sob solicitação dessa Casa Legislativa, realizar melhorias no fluxo de informações de que tratam os dispositivos legais citados.

Respeitosamente,

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Secretário Executivo do Ministério da Fazenda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 2018

Altera a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para dispor sobre o Certificado de Recebíveis de Saneamento (CRS).

AUTORIA: Senador Roberto Muniz (PP/BA)

DESPACHO: Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17562.25928-06

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para dispor sobre o Certificado de Recebíveis de Saneamento (CRS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 42-A a 42-J:

"**Art. 42-A.** O Certificado de Recebíveis de Saneamento (CRS) é título de crédito nominativo, de livre negociação, representando promessa de pagamento em dinheiro e lastreado nos créditos decorrentes ou destinados à prestação de serviços de saneamento.

§ 1º O CRS é de emissão exclusiva das companhias securitizadoras.

§ 2º O CRS constitui título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível.

Art. 42-B. O CRS deverá conter os seguintes requisitos essenciais:

I – o nome da companhia emitente;

II – o número de ordem, local e data de emissão;

III – a denominação "Certificado de Recebíveis de Saneamento";

IV – o nome do titular;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17562.25928-06

V – o valor nominal;

VI – a data de vencimento ou, se emitido para pagamento parcelado, a discriminação dos valores e das datas de vencimento das diversas parcelas;

VII – a taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização na periodicidade pactuada;

VIII - a forma, a periodicidade e o local de pagamento;

IX – a identificação do Termo de Securitização de Direitos Creditórios que lhe tenha dado origem.

§ 1º O CRS poderá ser emitido sob a forma escritural, hipótese em que:

I - tal título será registrado em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil;

II - a transferência de sua titularidade operar-se-á pelos registros dos negócios efetuados na forma do inciso I do *caput* deste § 1º.

§ 2º A entidade registradora é responsável pela manutenção do registro da cadeia de negócios ocorridos com os títulos registrados no sistema.

§ 3º O CRS poderá ter, conforme dispuser o Termo de Securitização de Direitos Creditórios, garantia flutuante, que assegurará ao seu titular privilégio geral sobre o ativo da companhia securitizadora, mas não impedirá a negociação dos bens que compõem esse ativo.

§ 4º Os créditos decorrentes ou destinados à prestação de serviços de saneamento devem atender a requisitos de elegibilidade, composição, suficiência, prazo e liquidez a serem estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 42-C As companhias securitizadoras podem instituir regime fiduciário sobre direitos creditórios de saneamento básico, o qual será regido, no que couber, pelas disposições expressas nos arts. 9º a 16 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17562.25928-06

Art. 42-D A securitização de direitos creditórios de saneamento é a operação pela qual tais direitos são expressamente vinculados à emissão de uma série de títulos de crédito, mediante Termo de Securitização de Direitos Creditórios, por uma companhia securitizadora, do qual constarão os seguintes elementos:

I - a identificação do devedor;

II – o valor nominal e o vencimento de cada direito creditório a ele vinculado;

III – a identificação dos títulos emitidos;

IV – a indicação de outras garantias de resgate dos títulos da série emitida, quando constituídas.

Art. 42-E. É facultada a cessão fiduciária em garantia de direitos creditórios de saneamento básico, em favor dos adquirentes do CRS, nos termos do disposto nos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

Art. 42-F. O CRS poderá conter cláusula expressa de variação do seu valor nominal, desde que seja a mesma dos direitos creditórios a eles vinculados.

Art. 42-G. O CRS poderá ser distribuído publicamente e negociados em Bolsas de Valores e de Mercadorias e Futuros e em mercados de balcão organizados autorizados a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, será observado o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Art. 42-H. Aplicam-se ao CRS, no que forem cabíveis, as normas de direito cambiário sobre nota promissória, com as seguintes modificações:

I - os endossos devem ser completos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17562.25928-06

II - é dispensado o protesto por falta de pagamento da cambial, a fim de assegurar o direito de regresso contra os endossantes e seus avalistas.

Art. 42-I. Cabe ao Conselho Monetário Nacional regulamentar as disposições desta Lei referentes ao CRS, podendo inclusive estabelecer prazos mínimos e outras condições para emissão e resgate e diferenciar tais condições de acordo com o tipo de indexador adotado contratualmente.

Art. 42-J. O Conselho Monetário Nacional regulamentará o disposto quanto ao CRS, em especial os seguintes aspectos:

I – as condições de emissão do CRS;

II – a utilização de índices, taxas ou metodologias de remuneração do CRS;

III - o prazo de vencimento do CRS;

IV – as condições de resgate e de vencimento antecipado do CRS;

V – os requisitos de elegibilidade, composição, suficiência, prazo e liquidez dos créditos que compõe o CRS, inclusive quanto às metodologias de apuração;

VI – as condições de substituição e reforço dos créditos que integram o CRS;

VII – os requisitos para atuação como agente fiduciário e as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17562.25928-06

JUSTIFICAÇÃO

Cabe, inicialmente, esclarecer que o presente projeto de lei ordinária não modifica a estrutura do Sistema Financeiro Nacional, o que requereria uma lei complementar. Observe-se também que o disposto sobre o Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários não diz respeito à organização do Poder Executivo, cuja legislação é de iniciativa exclusiva daquele Poder, conforme estabelece a Carta Magna.

Assim como a instituição do Sistema de Financiamento Imobiliário e do Certificado de Recebíveis Imobiliários por meio da Lei nº 9.514, de 1997, propiciou aumento do financiamento imobiliário, o objetivo primordial do projeto de lei que ora apresentamos é dinamizar o setor de saneamento brasileiro por meio de maior investimento.

Segundo Instituto Trata Brasil, o saneamento necessita se expandir no país, pois apenas 83,3% dos brasileiros são atendidos com abastecimento de água tratada. Ou seja, 35 milhões de brasileiros estão sem acesso a este serviço.

Ainda segundo o instituto, o setor é muito ineficiente. A cada 100 litros de água coletados e tratados, em média, apenas 63 litros são consumidos. Os outros 37% são perdidos. Para se ter uma maior ideia, a soma do volume de água perdida por ano nos sistemas de distribuição das cidades daria para encher 6 (seis) sistemas Cantareira.

Estima-se que o custo para universalizar o acesso aos 4 serviços do saneamento (água, esgotos, resíduos e drenagem) é de R$ 508 bilhões, no período de 2014 a 2033.

A Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, objetiva a universalização do acesso ao saneamento básico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17562.25928-06

Porém, não bastam os bons fins. Necessário é que tenhamos os bons meios. A melhora do saneamento básico só pode ocorrer por meio do aumento do investimento público, se houver recursos para isso, e por meio do aumento do investimento privado no setor.

Para isso, é importante propiciar às empresas de saneamento obter formas de financiamento mais baratas, seguras e ágeis por meio da securitização de recebíveis.

Dessa forma, o objetivo precípuo deste projeto de lei é facilitar a destinação de poupança para o investimento em saneamento.

Por fim, deixo consignada a importante participação do IBDEE – Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial – neste projeto que agora apresentamos.

Assim, pedimos aos nobres Pares apoio a esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador **ROBERTO MUNIZ**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.385, de 7 de Dezembro de 1976 - Lei da CVM; Lei da Comissão de Valores Mobiliários; Lei do Mercado de Valores Mobiliários - 6385/76
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1976;6385
- Lei nº 9.514, de 20 de Novembro de 1997 - Lei do Sistema de Financiamento Imobiliário - 9514/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9514
- Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 - Lei de Saneamento Básico - 11445/07
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11445

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 2018

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; as Leis nº 9.613, de 3 de março de 1998, e nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei Complementar nº 29, de 7 de janeiro de 1994, e revoga dispositivos da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para destinar ao Fundo Nacional de Saúde o produto do perdimento de bens e valores em decorrência de condenação por crime contra a Administração Pública ou tráfico ilícito de drogas.

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

SF/17740.72199-51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; as Leis nº 9.613, de 3 de março de 1998, e nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei Complementar nº 29, de 7 de janeiro de 1994, e revoga dispositivos da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para destinar ao Fundo Nacional de Saúde o produto do perdimento de bens e valores em decorrência de condenação por crime contra a Administração Pública ou tráfico ilícito de drogas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 91 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa viger com a seguinte redação:

"**Art. 91**. .....

.....

§ 3º Nos casos de crimes contra a Administração Pública ou tráfico ilícito de drogas, o perdimento previsto no inciso II deste artigo se dará em favor do Fundo Nacional de Saúde." (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** .....

.....

§ 3º Se a infração penal antecedente consistir em crime contra a Administração Pública ou tráfico ilícito de drogas, o perdimento previsto no inciso I deste artigo se dará em favor do Fundo Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Saúde, instituído pelo Decreto nº 64.867, de 24 de julho de 1969." (NR)

Art. 3º Os arts. 62 e 63 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 62**. .....

.....

§ 9º Realizado o leilão, permanecerá depositada em conta judicial a quantia apurada, até o final da ação penal respectiva, quando será transferida ao Fundo Nacional de Saúde, instituído pelo Decreto nº 64.867, de 24 de julho de 1969, juntamente com os valores de que trata o § 3º deste artigo.

....." (NR)

"**Art. 63**. .....

§ 1º Os valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta Lei e que não forem objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao Fundo Nacional de Saúde, instituído pelo Decreto nº 64.867, de 24 de julho de 1969.

....." (NR)

Art. 4º O art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994 passa viger com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

IV - recursos confiscados ou provenientes da alienação dos bens perdidos em favor da União Federal, ressalvados os destinados ao Fundo Nacional de Saúde, instituído pelo Decreto nº 64.867, de 24 de julho de 1969, nos termos da legislação penal ou processual penal.

....." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados o inciso VI do art. 2º e o art. 4º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986.

SF/17740.72199-51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

SF/17740.72199-51

Este projeto de lei tem por objetivo destinar ao Fundo Nacional de Saúde o produto do perdimento de bens e valores em decorrência de condenação por crime contra a Administração Pública ou tráfico ilícito de drogas. Hoje esses recursos são destinados ao Fundo Penitenciário (Funpen) e ao Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

Considero que tais recursos serão mais bem empregados em ações na área de saúde, a despeito de reconhecer a magnitude das tarefas desenvolvidas no âmbito das penitenciárias, na recuperação de usuários de drogas e no combate ao tráfico.

A situação da saúde pública no Brasil é de calamidade. Recorrentemente faltam materiais, medicamentos e até médicos, o que impõe à população um sofrimento ímpar e a desesperança no tratamento das moléstias que sofre.

Para promover essa modificação, é necessário alterar diversas leis. Cabe aqui apenas registrar que a Lei Complementar nº 79, de 1994, compreende matéria de lei ordinária, tanto assim que foi recentemente modificada pela Lei nº 13.500, de 26 de outubro de 2017. Em vista disso, não há óbice em dispor, neste projeto, sobre alteração da mencionada Lei Complementar.

Com essas considerações, pedimos aos ilustres parlamentares que votem a favor deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - artigo 91
- Decreto nº 64.867, de 24 de Julho de 1969 - DEC-64867-1969-07-24 - 64867/69
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1969;64867
- urn:lex:br:federal:lei.complementar:1994;29
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1994;29
- Lei Complementar nº 79, de 7 de Janeiro de 1994 - Lei do Fundo Penitenciário Nacional; Lei do FUNPEN - 79/94
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1994;79
  - artigo 2º
- Lei nº 7.560, de 19 de Dezembro de 1986 - Lei do FUNCAB - 7560/86
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1986;7560
  - inciso VI do artigo 2º
  - artigo 4º
- Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998 - Lei de Lavagem de Dinheiro - 9613/98
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9613
  - artigo 7º
- Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006 - Lei Antidrogas (2006); Lei de Drogas; Lei de Entorpecentes (2006); Lei Antitóxicos (2006); Lei dos Tóxicos (2006) - 11343/06
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11343
  - artigo 62
  - artigo 63
- Lei nº 13.500 de 26/10/2017 - LEI-13500-2017-10-26 - 13500/17
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 2018 (Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a aplicação de sanções aos gestores municipais por infração a dispositivos dessa lei, quando houver queda brusca da receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017-COMPLEMENTAR

SF/17577.40424-79

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a aplicação de sanções aos gestores municipais por infração a dispositivos dessa lei, quando houver queda brusca da receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 73 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 73**.....

Parágrafo único. As penalidades referidas no *caput* não se aplicam aos gestores do Município em caso de queda de receita da respectiva participação no fundo de que trata o art. 159, I, *b*, da Constituição Federal, superior a 10% (dez por cento), em comparação ao correspondente quadrimestre do exercício financeiro anterior, sem prejuízo de quaisquer sanções cabíveis ao próprio Município." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro subsequente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

Como é da ciência de todos e todas, as municipalidades brasileiras encontram-se em situação praticamente falimentar, impossibilitadas que estão de suprir a população dos bens e serviços públicos básicos de que necessita. De fato, diante da gravíssima crise fiscal, muitos prefeitos têm inclusive recorrido ao recurso extremo de decretar estado de calamidade financeira, na certa inspirados pela iniciativa análoga do Estado do Rio de Janeiro ainda em 2016.

Para o ano de 2018, as expectativas são de alguma melhora da situação econômica geral, mas ainda de modo insuficiente para restaurar a normalidade administrativa e, ainda menos, de recuperar o passivo de investimentos não realizados ao longo dos últimos anos. Nesse contexto, infelizmente, o cenário continua sendo de crise e dificuldades para os municípios.

O tema, aliás, tem sido objeto da atenção deste Congresso Nacional, como atesta a aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2015 – Complementar, de autoria do Senador Otto Alencar, que ora tramita na Câmara dos Deputados. A matéria trata de alterar a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, para vedar a aplicação de sanções ao município que ultrapassar o limite para a despesa total com pessoal, no caso de queda de receita real superior a 10% (dez por cento), em comparação ao correspondente quadrimestre do exercício financeiro anterior.

A proposição que ora apresentamos à consideração de nossos Pares tem espírito e inspiração semelhantes. Seu objetivo é evitar que os gestores municipais sejam penalizados, inclusive criminalmente, por descumprir dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando tal situação houver decorrido de brusca queda da receita do Fundo de Participação dos Municípios. Não é justo e sequer concebível que um prefeito seja penalizado por não cumprir uma obrigação que foge totalmente ao seu controle.

SF/17577.40424-79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aliás, não se pode nunca deixar de lembrar que além da recessão econômica que acometeu o País, o colapso das receitas municipais deveu-se em grande medida à política federal de conceder generosos incentivos fiscais às custas dos recursos compartilhados.

Conto com o apoio das Senhoras e dos Senhores para a aprovação de tão justa medida.

SF/17577.40424-79

Sala das Sessões,

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - artigo 73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 2018

Altera a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, para incluir representantes dos órgãos estaduais e municipais na composição do Contran e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17945.17370-65

Altera a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, para incluir representantes dos órgãos estaduais e municipais na composição do Contran e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"**Art. 10**. .....

.....

XXIII – um representante da Polícia Rodoviária Federal;

.....

XXVI – um representante dos Conselhos Estaduais de Trânsito (CETRAN/CONTRANDIFE);

XXVII – um representante dos órgãos executivos estaduais de trânsito;

XXVIII – um representante dos órgãos executivos municipais de trânsito;

XXIX – um representante dos órgãos executivos rodoviários." (NR)

"**Art. 320**. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, de forma integral até o ano subsequente ao da sua arrecadação, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

.....

§ 3º O percentual de um por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas em cada Estado e Distrito Federal, será depositado, mensalmente, na conta de fundo no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, geridos pelos CETRAN e CONTRANDIFE." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

SF/17945.17370-65

JUSTIFICAÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) trouxe uma série de importantes definições no marco regulatório de trânsito, entre elas, as que definem a estrutura do Sistema Nacional de Trânsito.

O CTB estabelece que a regulamentação normativa é efetuada pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) que é composto exclusivamente por representantes do Poder Executivo Federal.

Ou seja, órgão tão importante do Sistema Nacional de Trânsito não possui representantes dos Estados e Municípios. Porém, é nessas unidades da Federação onde são executados, de fato, os planos e a gestão da grande maioria das atividades previstas na legislação de trânsito. São os departamentos estaduais que realizam registro de veículos, habilitação de condutores, punição dos infratores, exames teóricos e práticos de habilitação, exames de aptidão física e mental e avaliações psicológicos, e ainda a educação, o apoio à municipalização do trânsito, a integração do Sistema Estadual, as campanhas educativas, o controle estatístico, as inspeções, as vistorias, as operações especiais de combate à alcoolemia e velocidade, os processos de suspensão e cassação de documentos de habilitação, os depósitos, os sistemas informatizados, a inspeção ambiental veicular e a inspeção técnica veicular.

E, não menos importante, no âmbito do Município é onde ocorre a maior parte do trânsito de fato. Seus órgãos executivos atuam na coibição das infrações de parada, circulação e estacionamento, na sinalização de trânsito, na educação e controle.

Assim, propomos alterar o art. 10 do CTB, de forma a incluir representantes dos conselhos estaduais e municipais de trânsito, e de um representante dos órgãos executivos rodoviários na composição do Contran. Substituímos também a indicação do representante do Ministério da Justiça por um representante da Polícia Rodoviária Federal, que é o órgão mais diretamente ligado ao dia a dia das questões que envolvem o trânsito na malha rodoviária federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A presente proposição inclui, ainda, a aplicação obrigatória das receitas com a cobrança de multas de trânsito até o ano subsequente ao de sua arrecadação. Acreditamos que, em conjunto com exigência recente de publicidade dos valores arrecadados com as multas, o prazo determinado contribuirá para a efetividade da aplicação dos valores na destinação prevista.

Por fim, com o objetivo de fortalecer os conselhos estaduais de trânsito, acrescentamos um § 3º no art. 320, estabelecendo que 1% das multas arrecadadas em cada Estado deverá ser destinada a um fundo gerido pelo CETRAN ou, no caso do Distrito Federal, pelo CONTRANDIFE.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

SF/17945.17370-65

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 2018

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para instituir o Exame Nacional de Instrutores de Trânsito e o Exame Nacional de Examinadores de Trânsito.

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17347.58006-01

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para instituir o Exame Nacional de Instrutores de Trânsito e o Exame Nacional de Examinadores de Trânsito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 156 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 156**. .....

§1º. O CONTRAN regulamentará exame obrigatório para avaliação de instrutores e examinadores de trânsito.

§2º. O exame deverá ter conteúdo único, ser aplicado anualmente e ter validade nacional.

§3º. O exercício da atividade de instrutor ou examinador de trânsito dependerá de prévia aprovação no exame a que se refere o §1º." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao disposto no § 3º do art. 156 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, após um ano.

JUSTIFICAÇÃO

Embora a Resolução nº 321, de 17 de julho de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito, tenha instituído exame obrigatório para avaliação de instrutores e examinadores de trânsito no exercício da função em todo o território nacional, a sua efetiva aplicação não se deu de forma unificada. A responsabilidade pela aplicação dos exames ficou a cargo dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Departamentos de Trânsito – DETRANs). A solução adotada consistiu na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

disponibilização aos órgãos e entidades executivos de trânsito de sistema informatizado, com banco de questões, para geração randômica dos exames.

A proposta que ora apresento preconiza a realização de um "provão" nacional que permitirá avaliar e comparar a qualidade da formação recebida nas diversas unidades da federação.

A avaliação do grau de conhecimento dos Profissionais instrutores e examinadores de trânsito em atividade nos Centro de Formação de Condutores – CFC ("autoescolas") e nos DETRANs possibilitará ao Departamento Nacional de Trânsito ter um diagnóstico que abranja todo o País, e produzirá subsídios para o processo de decisão e formulação de ações voltadas para a melhoria na qualidade de ensino para a formação e para o exame dos candidatos à Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Ciente de que a boa formação de condutores é fator decisivo para um trânsito mais seguro, conto com o apoio para aprovação da proposição apresentada.

Sala das Sessões,

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

SF/17347.58006-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503
  - artigo 156
  - parágrafo 3º do artigo 156
- urn:lex:br:federal:resolucao:2009;321
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2009;321

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 2018

Altera os arts. 382 e 619 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para alterar o prazo para oposição de embargos de declaração.

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17316.24682-47

Altera os arts. 382 e 619 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para alterar o prazo para oposição de embargos de declaração.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 382 e 619 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 382.** Qualquer das partes poderá, no prazo de cinco dias, pedir ao juiz que declare a sentença, sempre que nela houver obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão." (NR)

"**Art. 619**. Aos acórdãos proferidos pelos Tribunais de Apelação, câmaras ou turmas, poderão ser opostos embargos de declaração, no prazo de cinco dias contados da sua publicação, quando houver na sentença ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos muito exíguo o prazo de dois dias para a oposição de embargos de declaração no processo penal, conforme previsto nos arts. 382 e 619 do Código de Processo Penal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vale notar que, no processo civil, o prazo para a oposição dos declaratórios é de cinco dias, conforme estabelecido no art. 1.023 do Código de Processo Civil (CPC), sendo que, neste caso, apenas os dias úteis são computados na contagem do prazo, conforme disposição do art. 219 do CPC, o que não ocorre no processo penal.

SF/17316.24682-47

Considerando a regra especial de contagem de prazo estabelecida no CPC, os embargos de declaração no processo civil têm prazo de pelo menos uma semana para serem opostos.

Do nosso ponto de vista, o prazo de apenas dois dias para apontar vícios de obscuridade, ambiguidade, omissão ou contradição da decisão judicial, em se tratando de processo penal, implica nítido prejuízo para a defesa, bem como para a acusação, que representa a sociedade.

A ampliação do prazo, de dois para cinco dias, corrige essa distorção, mantendo a celeridade processual exigida para a espécie. Vale notar, neste ponto, que o prazo para a oposição de declaratórios nos processos dos juizados especiais criminais já é de cinco dias, nos termos do art. 83 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Por essas razões, solicito que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689
  - artigo 382
  - artigo 619
- Lei nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995 - Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; Lei dos Juizados Especiais - 9099/95
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9099
  - artigo 83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 2018

Dispõe sobre os direitos dos pacientes em serviços de saúde; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para isentar do crime de omissão penalmente relevante a falta de instituição de suporte de vida ou a não realização de tratamento ou procedimento médico recusados; e altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências, para proibir a reutilização de produtos para a saúde descartáveis.

AUTORIA: Senador Pedro Chaves (PSC/MS)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18858.78002-30

Dispõe sobre os direitos dos pacientes em serviços de saúde; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para isentar do crime de omissão penalmente relevante a falta de instituição de suporte de vida ou a não realização de tratamento ou procedimento médico recusados; e altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que *configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências*, para proibir a reutilização de produtos para a saúde descartáveis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina as relações dos pacientes com profissionais e serviços de saúde.

Art. 2º São assegurados ao paciente, em suas relações com profissionais e serviços de saúde:

I – atendimento acolhedor, livre de discriminação e prestado por profissional habilitado e devidamente identificado;

II – direito de receber esclarecimentos sobre todos os aspectos relativos a sua condição de saúde e de ter acesso irrestrito ao conteúdo de seu prontuário;

III – direito de receber informações claras e objetivas sobre as questões referentes à propedêutica, ao diagnóstico e ao tratamento;

IV – direito de receber prescrições médicas digitadas ou com caligrafia legível;

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18858.78002-30

V – direito de receber relatório escrito contendo informações sobre o diagnóstico e o tratamento indicado;

VI – direito de ser previamente informado quando o tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa;

VII – liberdade de consultar outros profissionais de saúde, além daqueles que o estiverem assistindo, a fim de obter outra opinião ou esclarecimento a respeito do seu diagnóstico, prognóstico ou tratamento;

VIII – direito à confidencialidade das informações referentes ao seu estado de saúde;

IX – acesso a cuidados paliativos adequados ao alívio do sofrimento e de sintomas físicos e psíquicos decorrentes de doenças ou agravos à saúde, independentemente da perspectiva de cura ou de mudança na evolução do quadro clínico;

X – direito de receber ou de se recusar a receber, no local de internação, pessoas não diretamente envolvidas na assistência à sua saúde ou no funcionamento do serviço de saúde;

XI – respeito à privacidade e à intimidade durante o período em que estiver sob os cuidados do serviço de saúde;

XII – direito de guardar e conservar objetos pessoais durante o período de internação;

XIII – direito de requerer a gravação de um vídeo que registre os procedimentos dos médicos no centro cirúrgico;

XIV – direito de manter comunicação com pessoas não pertencentes ao serviço de saúde, devendo a direção do serviço de saúde facilitá-la, em especial quando dirigida ao cônjuge, aos pais, responsáveis ou parentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/18858.78002-30

§ 1º O direito à confidencialidade previsto no inciso VIII do caput não restringirá o intercâmbio de informações sobre o estado de saúde do paciente entre profissionais de saúde do serviço em que o paciente esteja em atendimento.

§ 2º O exercício do direito estabelecido no inciso X do caput dar-se-á com observância das regras do serviço de saúde em que se encontre internado o paciente.

§ 3º O respeito à intimidade devido ao paciente por força do disposto no inciso XI do caput será preservado mesmo após sua morte.

§ 4º O direito previsto no inciso XII do caput não será exercido quando a manutenção dos objetos e demais pertences prejudicar a assistência à saúde ou incomodar os demais pacientes.

§ 5º O direito previsto no inciso XVIII será exercido em virtude da instalação dos equipamentos de gravação que serão implementados de forma gradativa nos hospitais públicos, em até dois anos após a publicação desta lei.

Art. 3º Quando o paciente não puder expressar validamente a própria vontade, ainda que circunstancialmente, ele será representado, no exercício dos direitos previstos nesta Lei, por ordem de prioridade:

I – pelo mandatário constituído no documento previsto no parágrafo único;

II – por seu cônjuge ou companheiro, salvo se houver separação, mesmo que de fato;

III – pelo responsável legal ou constituído judicialmente;

IV – pelos parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, dando-se preferência aos mais próximos na linha de parentesco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18858.78002-30

Parágrafo único. O paciente capaz poderá, antecipando futura ausência de discernimento ou incapacidade de expressão da própria vontade, atribuir a representação de que trata o caput a mandatário de sua livre escolha, por meio de instrumento público, sendo vedada a atribuição a qualquer membro da equipe de assistência à saúde que o acompanha.

Art. 4º Os hospitais facilitarão o acesso dos pacientes internados e seus acompanhantes à assistência religiosa.

Art. 5º A divulgação por profissional de saúde, sem a expressa autorização do paciente ou de seu representante, de informações relativas a diagnóstico, prognóstico, resultado de exames complementares ou qualquer outro procedimento diagnóstico ou terapêutico constitui crime de violação do segredo profissional, na forma do art. 154 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, exceto nas seguintes situações:

I – comunicação, a quem tenha legítimo interesse, de condições patológicas que possam oferecer riscos à saúde de outrem;

II – intercâmbio de informações sobre a saúde do paciente por parte dos profissionais que atuam na sua assistência;

III – revelação de informações relativas à saúde ao representante definido na forma do art. 3º.

Art. 6º O art. 13 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"**Art. 13.** .....

.....

§ 3º Não se considera omissão penalmente relevante a falta de instituição de suporte de vida ou a não realização de tratamento ou procedimento médico ou odontológico recusados expressamente pelo paciente ou, nos casos em que o paciente não possa expressar sua vontade, por seu representante legal." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*



Art. 7º O art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XLIII:

"**Art. 10.** .....

.....

XLIII – reutilizar produtos para a saúde que a autoridade sanitária classificar como não reutilizáveis:

pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa.

....." (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

No que tange às relações estabelecidas entre pacientes e médicos, existem vários dispositivos legais que regulam a matéria. Destacam-se a Constituição federal; a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); o Código de Ética Médica; e diversas Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM).

A despeito da extensa normatização, sabe-se que, em muitas circunstâncias, ainda persistem graves conflitos na relação entre pacientes e serviços de saúde. Parte desse problema provém da assimetria da relação. De um lado, os pacientes e seus familiares, além de desconhecerem seus direitos, estão geralmente fragilizados e angustiados por causa de uma enfermidade. De outro lado, muitos médicos não informam adequadamente seus pacientes sobre o diagnóstico, o tratamento e o prognóstico de suas doenças.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18858.78002-30

Tal panorama é agravado por fatores externos, principalmente a precária situação estrutural de muitos estabelecimentos de saúde – sobretudo os do sistema público – que, além de mal acolher os pacientes, oferecem condições inadequadas para o bom exercício da medicina. É notório que o sistema de saúde brasileiro sofre com a falta de profissionais, com a carência de equipamentos propedêuticos e com o desabastecimento de medicamentos.

Nesse contexto, cumpre lembrar recente reportagem jornalística que alertou sobre casos de reutilização de cateteres descartáveis em procedimentos cardiológicos invasivos. Segundo a imprensa, tal prática originou-se do conluio entre gestores de uma operadora de plano privado de assistência à saúde e um grupo de cardiologistas, os quais, para reduzir as despesas da operadora, reutilizavam materiais de "uso único", em desacordo com o que determina a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 156, de 11 de agosto de 2006, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Diante desse panorama, apresentamos proposição para criar norma que defina os direitos dos pacientes e, assim, garanta uma assistência acolhedora e, ao mesmo tempo, pautada pela incessante busca das melhores tecnologias disponíveis para a abordagem terapêutica, respeitando-se sempre a autonomia dos doentes e seus representantes e resguardando a segurança do atendimento aos pacientes.

Com isso, pretendemos dirimir os conflitos ainda existentes na relação médico-paciente. Acreditamos, de um lado, que tal medida oferecerá maior proteção aos pacientes, os quais, ao conhecerem melhor os seus direitos, poderão participar ativamente das decisões a respeito de seu tratamento. De outro lado, cremos também que o projeto, caso aprovado, será um importante instrumento de amparo à atividade do médico, visto que, ao tornar claras as responsabilidades dos pacientes quanto às suas escolhas terapêuticas, respaldará o médico na hipótese de eventuais questionamentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

Sala das Sessões,

Senador PEDRO CHAVES

SF/18858.78002-30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - artigo 13
  - artigo 154
- Lei nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 - Lei de Infrações à Legislação Sanitária - 6437/77
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1977;6437
  - artigo 10
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde - 8080/90
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8080

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 2018

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para revogar o seu art. 18, que dispõe sobre as condições para o registro de medicamentos e insumos farmacêuticos de procedência estrangeira.

AUTORIA: Senadora Ana Amélia (PP/RS)

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18890.15979-52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para revogar o seu art. 18, que dispõe sobre as condições para o registro de medicamentos e insumos farmacêuticos de procedência estrangeira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 18 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 18 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, estabelece que "o registro de drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos de procedência estrangeira dependerá, além das condições, das exigências e dos procedimentos previstos nesta Lei e seu regulamento, da comprovação de que já é registrado no país de origem".

Assim, para que sejam registrados no Brasil, os medicamentos de procedência estrangeira passam pelo mesmo processo de verificação do cumprimento de requisitos (documentais e de segurança e eficácia) requeridos para os produtos nacionais, com a exigência adicional de comprovação de existência de registro ativo no país de origem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18890.15979-52

Essa exigência de registro no país de origem – regra nascida com a redação original da Lei nº 6.360, de 1973 – justificava-se porque anteriormente as atividades de fiscalização e controle de medicamentos no Brasil eram muito frágeis, situação que começou a se modificar com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, finalmente, apresentou estabilidade após a criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que se deu pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Assim, antes da atuação da Anvisa, a existência de registro estrangeiro era uma forma complementar de garantir a boa procedência dos medicamentos importados, com o cumprimento de normas sanitárias no país de origem e a segurança mínima de que esses produtos não provinham de atividades ilícitas.

Com o tempo, o desenvolvimento e aumento da estrutura e das atividades da Anvisa tornaram desnecessário o requisito de comprovação da existência de registro em outro país. Ademais, essa é uma barreira que pode impedir que bons produtos circulem no mercado nacional, prejudicando os pacientes e também a cadeia de comercialização. Como exemplo, lembramos que há medicamentos que combatem doenças – como as tropicais, por exemplo – que nem mesmo ocorrem no local em que são fabricados, o que dispensaria o seu registro na sede produtiva, mas os impediria de serem registrados no Brasil.

Considerando que o Brasil é reconhecido como um país de alta vigilância sanitária, entendemos que a alteração proposta representa um avanço na legislação nacional, pois permitirá que produtos de importância mundial sejam lançados aqui primeiro. Ademais, é importante reconhecer que a existência dessa regra no âmbito legal impede que a própria Anvisa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18890.15979-52

modernize de maneira célere as regras relacionadas aos medicamentos importados por meio da edição de normas infralegais.

Nesse sentido, é importante retirarmos do plano legal a exigência de que a comprovação de registro no país de origem seja requisito para o registro de medicamentos importados. Contamos, então, com o apoio de nossos pares para que a proposta que ora apresentamos seja aprovada.

Sala das Sessões,

Senadora **ANA AMÉLIA**
(PP/RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:lei:1973;6360
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1973;6360
- Lei nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976 - Lei de Vigilância Sanitária sobre Produtos Farmacêuticos - 6360/76
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1976;6360
    - artigo 18
- Lei nº 9.782, de 26 de Janeiro de 1999 - Lei do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - 9782/99
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9782

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 2018

Altera a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, para permitir ao usuário da REDESIM praticar os atos de constituição, alteração, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção de empresários e de pessoas jurídicas, no sistema criado e mantido na rede mundial de computadores, pelo Poder Executivo Federal.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007-12-03;11598

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.1. Registro em Portal Eletrônico federal

SF/17612.20825-64

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, para permitir ao usuário da REDESIM praticar os atos de constituição, alteração, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção de empresários e de pessoas jurídicas, no sistema criado e mantido na rede mundial de computadores, pelo Poder Executivo Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 11-A e 14-A, com a seguinte redação:

"**Art. 11-A**. O usuário da REDESIM poderá, no sistema a que se refere o art. 11, praticar os atos de constituição, alteração, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção de registro de empresários e de pessoas jurídicas."

"Art. 14-A. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deverão ser implementadas as funcionalidades previstas no art. 11-A."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

lg-cv-lk2017-10916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 10, DE 2018

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para aperfeiçoar o tratamento legislativo da empresa individual de responsabilidade limitada.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002-01-10;10406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

SF/17612.20825-64

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para aperfeiçoar o tratamento legislativo da empresa individual de responsabilidade limitada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 980-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 980-A**. A empresa individual de responsabilidade limitada será constituída por uma única pessoa natural ou jurídica.

.....

§ 2º A pessoa natural ou jurídica que constituir empresa individual de responsabilidade limitada poderá figurar em mais de uma empresa dessa modalidade.

.....(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

lg-cv-lk2017-10916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 2018

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para aperfeiçoar o tratamento legislativo da sociedade limitada.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002-01-10;10406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.4. Sociedade Limitada

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

SF/17612.20825-64

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para aperfeiçoar o tratamento legislativo da sociedade limitada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar dos arts. 1.054-A, 1.054-B, 1.059-A e 1.065-A, com a seguinte redação:

"**Art. 1.054-A**. A sociedade limitada unipessoal é constituída por uma só pessoa natural ou jurídica titular da totalidade das quotas em que se divide o capital social.

§ 1º A unipessoalidade pode resultar também da concentração, na titularidade de um único sócio, da totalidade das quotas, independentemente da causa de que resulte.

§ 2º O sócio único da sociedade limitada unipessoal pode torná-la plural pela cessão de parte de suas quotas ou de parte destacada de sua única quota, ou por aumento de capital social a ser subscrito por novo sócio, feitas as alterações necessárias no contrato social.

§ 3º As decisões do sócio único dispensam a realização de reuniões ou assembleias, mas devem ser registradas em instrumentos por ele assinados que só produzirão efeitos após o arquivamento no Registro Público de Empresas.

§ 4º Os impedimentos e limitações para o exercício de atividade econômica que o único sócio possa ter estendem-se à sociedade."

"**Art. 1.054-B**. A sociedade limitada pode emitir debêntures, que conferirão aos titulares direito de crédito, nas condições da escritura de emissão e, se houver, do certificado.

Parágrafo único. Será privada a emissão de debêntures pela sociedade limitada."

lg-cv-lk2017-10916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 1.059-A**. O contrato social pode instituir quotas preferenciais que atribuam a seus titulares a prioridade no recebimento de dividendos mínimos, fixos ou diferenciais, cumulativos ou não, ou para lhes conferir o direito de eleger um dos administradores.

§ 1º A outorga de qualquer das vantagens previstas no *caput* deste artigo pode ser por prazo determinado ou indeterminado.

§ 2º O contrato social pode estabelecer a supressão ou limitação do exercício do direito de voto pelo sócio titular de quotas preferenciais.

§ 3º O número de quotas preferenciais com supressão ou limitação do direito de voto não pode superar a metade do capital social.

§ 4º O sócio titular de quotas preferenciais, com direito de voto suprimido ou limitado, readquire o seu exercício quando as vantagens previstas no contrato social não se tornarem efetivas por três exercícios sociais consecutivos."

"**Art. 1.065-A**. O contrato social pode instituir conselho de administração, regulando sua composição, competência e funcionamento, respeitados os direitos essenciais dos sócios.

§ 1º As deliberações tomadas pelo conselho de administração devem ser registradas em atas, lavradas em livro próprio ou sistema seguro de verificação.

§ 2º Se a matéria objeto de deliberação deva produzir efeitos perante terceiros, a ata ou a certidão de inteiro teor dela deve ser arquivada no Registro Público de Empresas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

lg-cv-lk2017-10916

SF/17612.20825-64
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, DE 2018

Altera o inciso IV do art. 199 e acrescenta inciso V ao art. 202, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para admitir a suspensão da prescrição na pendência da análise de pedido extrajudicial de pagamento e a interrupção da prescrição pela interpelação judicial e extrajudicial.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002-01-10;10406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.11. Suspensão e interrupção da prescrição

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

SF/17612.20825-64

Altera o inciso IV do art. 199 e acrescenta inciso V ao art. 202, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para admitir a suspensão da prescrição na pendência da análise de pedido extrajudicial de pagamento e a interrupção da prescrição pela interpelação judicial e extrajudicial.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O art. 199 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – passa a vigorar acrescido do inciso IV:

"Art. 199 .....

.....

IV - enquanto não for dada ciência da recusa pelo devedor na hipótese de este ter disponibilizado a analisar o pedido de pagamento feito pelo credor;

V – enquanto o devedor adotando condutas voltadas a uma possível composição extrajudicial com o credor.

....." (NR)

Art. 2º O inciso V do art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 202 .....

.....

V - pela interpelação extrajudicial ou judicial;

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

lg-cv-lk2017-10916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 2018

Altera o artigo 474 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer que a condição resolutiva tácita se opera por interpelação judicial e extrajudicial.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002-01-10;10406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII.12. Interpelação extrajudicial para condição resolutiva tácita (como nos casos de resolução do contrato por inadimplemento)

SF/17612.20825-64

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

Altera o artigo 474 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer que a condição resolutiva tácita se opera por interpelação judicial e extrajudicial.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O art. 474 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 474.** A cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito; a tácita depende de interpelação judicial ou extrajudicial." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

lg-cv-lk2017-10916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 14, DE 2018

Altera o art. 1.418 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para disciplinar a adjudicação extrajudicial no caso de promessa de compra e venda de imóveis e o procedimento de reate de trato sucessivo no caso de cessões de direitos de aquisição oriundos de promessa de compra e venda de imóvel.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002-01-10;10406
  http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.13. Adjudicação compulsória em promessa de compra e venda e reate de trato sucessivo

SF/17612.20825-64

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

Altera o art. 1.418 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para disciplinar a adjudicação extrajudicial no caso de promessa de compra e venda de imóveis e o procedimento de reate de trato sucessivo no caso de cessões de direitos de aquisição oriundos de promessa de compra e venda de imóvel.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O art. 1.418 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – passa a vigorar a seguinte redação.

> **"Art. 1.418.** O promitente comprador, titular de direito real, pode exigir do promitente vendedor, ou de terceiros, a quem os direitos deste forem cedidos, a outorga da escritura definitiva de compra e venda, conforme o disposto no instrumento preliminar ou conforme adjudicação extrajudicial disciplinada em lei; e, se houver recusa, requerer ao juiz a adjudicação do imóvel." (NR)

Art. 2º Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **"Art. 195-C.** Se a promessa de compra e venda condicionou a celebração do contrato definitivo apenas ao pagamento do preço pelo promitente comprador, a promessa de compra e venda ou as cessões ou as promessas de cessão valerão como título para o registro da propriedade do imóvel se, cumulativamente:

lg-cv-lk2017-10916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - estiverem acompanhadas da respectiva prova da quitação;

II - tiverem assumido a forma que a lei impunha ao contrato definitivo.

§ 1º Na hipótese de a promessa de compra e venda, a cessão ou a promessa de cessão tiverem sido formalizados por instrumento particular e o contrato definitivo exigir escritura pública, o promitente comprador, portando a prova de quitação da dívida, poderá requerer ao tabelião a lavratura de uma escritura pública de adjudicação, que será título translativo da propriedade no registro de imóveis independentemente de participação do promitente vendedor.

§ 2º A notificação deverá ser feita por edital nas hipóteses e na forma previstas para o usucapião extrajudicial do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973."

SF/17612.20825-64

"**Art. 195-D.** O promitente vendedor, reconhecendo, por escrito, a quitação do preço, poderá pedir o registro da propriedade do imóvel na forma do art. 195-C, mas, nesse caso, o cartório de imóveis notificará o promitente comprador, que, no prazo de quinze dias, poderá:

I - impugnar o pedido, caso em que o registro da propriedade será vedado nessa via extrajudicial;

II – consentir expressamente ou manter silêncio, caso em que o oficial procederá ao registro da propriedade.

§ 1º A escritura pública de adjudicação de que trata o § 1º do art. 195-C poderá ser requerida pelo promitente vendedor que reconheça, por escrito, a quitação do preço, desde que o tabelião de notas promova a notificação do promitente comprador e não haja apresentação de impugnação por este.

§ 2º Na hipótese de o promitente comprador informar que cedeu os direitos a terceiros, aplicar-se-á o disposto no art. 195-F."

"Art. 195-E. No caso de o imóvel tiver sido objeto de promessa de compra e venda, registrada ou não, e de, sem a correspondente averbação, o promitente comprador ter cedido a terceiros os seus direitos de aquisição, o último da cadeia de cessões poderá requerer a adjudicação do imóvel diretamente para si mediante requerimento ao Registro de Imóveis na forma deste dispositivo e apresentação do instrumento do seu direito.

§ 1º O oficial, ao receber o pedido, notificará pessoalmente as seguintes pessoas, para, no prazo de quinze dias, apresentar, se quiser, impugnação ou para se disponibilizar a lavrar o instrumento de compra e venda definitiva:

lg-cv-lk2017-10916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - o titular de direito inscrito na matrícula, com inclusão do promitente vendedor e daqueles que, enquanto promitente comprador ou cessionários, tiver direitos inscritos na matrícula;

II - quem estiver, como ocupante, no endereço do imóvel.

§ 2º Não encontrado o titular de direitos inscritos na matrícula no endereço indicado pelo requerente, far-se-á a sua notificação por edital mediante publicação, por duas vezes, em jornal de grande circulação ou em sítio eletrônico regulamentado pelo juiz competente pela fiscalização do Registro de Imóveis.

§ 3º O silêncio do titular de direito inscrito será interpretado como recusa ao procedimento a impedir o reate extrajudicial do trato sucessivo, salvo se o requerente tiver apresentado o instrumento particular com firma reconhecida ou o instrumento público de promessa de compra e venda ou da respectiva cessão de direitos na qual o outorgante seja o titular do direito inscrito e na qual o outorgado pode ser um terceiro que não o requerente, ocasião em que o silêncio será interpretado como concordância.

§ 4º Não encontrado qualquer ocupante no endereço do imóvel, far-se-á a notificação por edital na forma do § 3º deste artigo, interpretado o silêncio do ocupante como consentimento.

§ 5º Havendo a concordância explícita ou presumida dos notificados e em não sendo lavrado o instrumento de compra e venda definitiva, o oficial registrará a propriedade no nome do requerente às expensas deste, sem prejuízo de eventual direito regressivo que lhe seja devido a título de indenização.

§ 6º Se o instrumento de compra e venda definitiva exigir forma pública e se a promessa de compra e venda tiver sido formalizada por instrumento particular, o procedimento de reate de trate sucessivo de que trata este dispositivo deverá ser conduzido pelo tabelião de notas, que promoverá as notificações devidas e que, na hipótese do § 5º, lavrará escritura pública de adjudicação, que será título translativo da propriedade no Registro de Imóveis."

"**Art. 195-F**. O promitente vendedor registrado como proprietário na matrícula poderá requerer o procedimento de reate extrajudicial do trato sucessivo quando o promitente vendedor tiver cedido o direito a terceiros sem averbação na matrícula e quando estes terceiros tiverem promovido sucessivas cessões de direitos.

§ 1º O oficial, ao receber o requerimento, notificará o promitente comprador para, no prazo de quinze dias, se quiser, apresentar impugnação, disponibilizar-se a lavrar o instrumento de compra e venda definitiva ou para indicar um terceiro cessionário.

§ 2º Indicado um terceiro cessionário do direito, o oficial promoverá a sua notificação para os mesmos fins do § 1º deste artigo.

lg-cv-lk2017-10916

SF/17612.20825-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Indicado novo cessionário pelo notificado, o oficial renovará o procedimento do § 2º deste artigo.

§ 4º O silêncio dos notificados é interpretado como concordância.

§ 5º Havendo concordância expressa ou presumida dos notificado, o oficial registrará a propriedade diretamente no nome do último notificado às expensas do requerente, sem necessidade de inscrição dos negócios jurídicos intermediários e sem prejuízo de direito regressivo que lhe seja devido a título de indenização.

§ 6º Se o instrumento de compra e venda definitiva exigir forma pública e se a promessa de compra e venda tiver sido formalizada por instrumento particular, o procedimento de reate de trate sucessivo de que trata este dispositivo deverá ser conduzido pelo tabelião de notas, que promoverá as notificações devidas e que, na hipótese do § 5º, lavrará escritura pública de adjudicação, que será título translativo da propriedade."

SF/17612.20825-64

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

lg-cv-lk2017-10916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 15, DE 2018

Acrescenta § 3º ao art. 4º e parágrafo único ao art. 9º, todos da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre os dias e os horários de funcionamento dos serviços notariais e de registro e para autorizar os tabeliães de notas a realizar diligências e atos externamente à sede da serventia.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994-11-18;8935

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.14. Horário de funcionamento dos serviços notariais e de registro

SF/17612.20825-64

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

Acrescenta § 3º ao art. 4º e parágrafo único ao art. 9º, todos da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre os dias e os horários de funcionamento dos serviços notariais e de registro e para autorizar os tabeliães de notas a realizar diligências e atos externamente à sede da serventia.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

§ 3º Mediante prévia comunicação ao juiz e independentemente de autorização deste, é facultado aos titulares de qualquer serviço notarial e de registro decidir pela prestação dos serviços em qualquer dia e horário, respeitados, no mínimo, os dias e os horários de que trata o *caput* deste artigo." (NR)

"**Art. 9º** .....

Parágrafo único. O tabelião de notas, por si ou por seu preposto, poderá praticar diligências e atos externamente à sede de sua serventia, respeitados os limites territoriais acima, mesmo no caso de conurbação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

lg-cv-lk2017-10916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 16, DE 2018

Acrescenta § 4º ao art. 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e altera o art. 8º-A do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e o art. 128 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para autorizar a alienação fiduciária sobre móveis para pessoas naturais e jurídicas com incidência do procedimento judicial do Decreto-Lei nº 911, de 1969, para dispor sobre a independência dos efeitos jurídicos dos direitos reais em relação às restrições tributárias e administrativas relacionadas aos veículos automotores e para tornar ineficaz negócios jurídicos relativos a esses veículos diante de créditos fiscais ou administrativos vinculados ao bem.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline

- Legislação citada
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002-01-10;10406
  http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9503.htm
  http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0911.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.15. Alienação fiduciária em garantia de móveis e independência do registro de direitos reais sobre veículos em relação a restrições tributárias e administrativas

SF/17612.20825-64

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

Acrescenta § 4º ao art. 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e altera o art. 8º-A do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e o art. 128 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para autorizar a alienação fiduciária sobre móveis para pessoas naturais e jurídicas com incidência do procedimento judicial do Decreto-Lei nº 911, de 1969, para dispor sobre a independência dos efeitos jurídicos dos direitos reais em relação às restrições tributárias e administrativas relacionadas aos veículos automotores e para tornar ineficaz negócios jurídicos relativos a esses veículos diante de créditos fiscais ou administrativos vinculados ao bem.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O art. 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – passam a vigorar com acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 1.361. .....

.....

§ 4º A alienação fiduciária em garantia sobre móveis poderá ser utilizada por qualquer pessoa natural ou jurídica." (NR)

Art. 2º O art. 8º-A do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 8º-A**. O procedimento judicial disposto neste Decreto-Lei se aplica apenas a qualquer hipótese em que o ônus da propriedade fiduciária tiver sido instituído como garantia de uma dívida pecuniária, como na hipótese da Seção XIV da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, na de garantia de débito fiscal ou previdenciário e nas de garantia de débitos pecuniários contraídos perante pessoas naturais ou jurídicas." (NR)

SF/17612.20825-64

Art. 3º O art. 128 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 128.** Salvo disposição específica em contrário, a existência de débitos fiscais, de multas de trânsito e ambientais, vinculadas ao veículo, de outras irregularidades tributárias ou administrativas, não tornarão o veículo automotor indisponível civilmente, de maneira que o registro de direitos reais, de direitos obrigacionais com eficácia real e de constrições judiciais sobre o veículo automotor só poderá ser obstado por restrições inerentes à legislação civil.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não impede a adoção das medidas administrativas cabíveis, com inclusão da apreensão do veículo, mas essas medidas não poderão ser impostas como condição ao registro de títulos que impliquem modificações de direitos reais no veículo automotor, nem mesmo sob a forma de exigência prévia de vistorias ou de regularização de pendências tributárias ou administrativas.

§ 2º O registro de que trata o *caput* é ineficaz em relação ao ente público credor das dívidas tributárias e administrativas relativas aos veículos, como as multas por infrações de trânsito e o imposto sobre a propriedade de veículos automotores, salvo em relação a terceiros que adquirem direitos reais sobre o veículo a título oneroso.

§ 3º Para a qualificação jurídica dos títulos apresentados para registro, ficam autorizados os serviços de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Naturais da localidade a prestarem serviço de auxílio aos órgãos ou entidades executivos de trânsito mediante convênio que independe de prévia licitação, observadas as seguintes condições:

I - a prestação do serviço de auxílio poderá envolver transmissão eletrônica de informações;

II - a remuneração devida aos serviços de auxílio corresponderá à metade dos devidos para os atos de registro de títulos, salvo lei estadual diversa, e serão pagos pelo órgão ou entidade de trânsito convenente." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/17612.20825-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2018

Acrescenta art. 4º-A da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para atribuir aos serviços notariais e de registro o dever de intermediar pedidos dos usuários relativos a atos de outras serventias.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8935.htm
  http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII.16. Intermediação entre usuários e as serventias extrajudiciais de localidades diversas

SF/17612.20825-64

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

Acrescenta art. 4º-A da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para atribuir aos serviços notariais e de registro o dever de intermediar pedidos dos usuários relativos a atos de outras serventias.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A. Os serviços notariais e de registro deverão intermediar os pedidos de serviços e a entrega de documentos entre os usuários e as serventias de especialidade análoga em qualquer lugar do território nacional.

§ 1º A recepção e a entrega dos pedidos serão prenotadas no livro dedicado ao protocolo, admitido o seu desdobramento em um livro específico mediante autorização do juiz competente.

§ 2º A intermediação deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, mas poderá ocorrer por meio físico.

§ 3º Serão devidos emolumentos para esses serviços de intermediação, além de ressarcimento por despesas comprovadamente havidas no cumprimento do serviço."

.....

"**Art. 9º** .....

§ 1º A pedido e às expensas do interessado, o tabelião de notas deverá manter comunicação com o competente oficial de registro de imóveis para efeito de:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

I - obtenção de certidões necessárias à lavratura da escritura pública;

II - prenotação da escritura pública;

III - repassar ao interessado os atos decorrentes do procedimento no Registro de Imóveis, como nota devolutiva, pedido de suscitação de dúvida e quaisquer outros documentos.

§ 2º A disposto no § 1º não abrange a apresentação de impugnação ou de recursos no procedimento de dúvida, os quais deverão ser feitas diretamente perante o juiz competente na forma dos arts. 198 e 202 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.” (NR)

SF/17612.20825-64

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorrido um ano de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 18, DE 2018

Acrescenta art. 38-A à Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre normas mínimas nacionais a serem editadas pelo Conselho Nacional de Justiça para os serviços notariais e de registro.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8935.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.18. Normas mínimas nacionais para os serviços notariais e de registro

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

SF/17612.20825-64

Acrescenta art. 38-A à Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre normas mínimas nacionais a serem editadas pelo Conselho Nacional de Justiça para os serviços notariais e de registro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 38-A:

> **"Art. 38-A.** O Conselho Nacional de Justiça editará um código nacional de normas destinadas a evitar divergências entre as normatizações produzidas pelos Tribunais de Justiça para os serviços notariais e de registro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 19, DE 2018

Acrescenta § 2º ao art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, para definir os títulos e os documentos de dívida suscetíveis de protesto eliminando divergências jurisprudenciais.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9492.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.19. Títulos protestáveis

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

SF/17612.20825-64

Acrescenta § 2º ao art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, para definir os títulos e os documentos de dívida suscetíveis de protesto eliminando divergências jurisprudenciais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"Art. 1º. .....

§ 1º .....

§ 2º O título ou outros documentos de dívida de que trata o *caput* deste artigo refere-se a qualquer prova escrita da dívida, ainda que sem eficácia de título executivo e sem assinatura do devedor, como notas fiscais, boletos bancários e mensagens eletrônicas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 20, DE 2018

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar o direito do credor em obter a constrição cautelar de bens nos processos envolvendo obrigações de pagar quantia, de entregar coisa, de fazer e de não fazer.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.21. Direito à constrição cautelar nos processos judiciais envolvendo cobrança de créditos.

SF/17612.20825-64

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar o direito do credor em obter a constrição cautelar de bens nos processos envolvendo obrigações de pagar quantia, de entregar coisa, de fazer e de não fazer.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 301 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil –, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 301.** .....

§ 1º Nas ações relativas a obrigações de pagar quantia certa ou incerta, de entregar coisa, de fazer e de não fazer, independentemente do procedimento adotado ou da fase, é assegurado à parte credora o direito a obter as medidas de que trata o *caput* com a mera propositura da ação, ainda que sem citação da parte contrária, mediante indicação estimativa do valor da dívida cobrada, salvo se o juiz verificar manifesta ausência de probabilidade do direito.

§ 2º Ocorrendo a constrição cautelar de qualquer bem, a outra parte poderá oferecer impugnação no prazo de quinze dias da sua citação ou intimação em petição apartada ou no corpo da contestação, podendo invocar, entre outras matérias, a impenhorabilidade ou indisponibilidade.

§ 3º Independentemente de prova de culpa e de prejuízo, a parte que se valer da faculdade do § 1º deste artigo ficará sujeita a pagar a vinte por cento do valor da quantia cobrada ou, se menor, o valor dos bens efetivamente constritos a título de multa, se:

I - houver má-fé manifesta; ou

II - cumulativamente:

a) tiver ocorrido efetiva constrição de bens;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

b) sobrevier o trânsito em julgado de sentença ou a preclusão de decisão de juízo de cognição exauriente negando, na totalidade, o direito de crédito.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, a parte prejudicada poderá, mediante prova do prejuízo, cobrar indenização correspondente ao que exceder ao valor da multa.

§ 5º Nos casos em que não for devida a multa, a parte prejudicada poderá pleitear indenização na forma do art. 302.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/17612.20825-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 21, DE 2018

Altera o art. 256 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre a citação, por edital, do réu com endereço desconhecido.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.22. Citação por edital no caso de réu com endereço desconhecido

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

SF/17612.20825-64

Altera o art. 256 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre a citação, por edital, do réu com endereço desconhecido.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 256 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil –, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 256.** .....

.....

§ 3º O réu será considerado em local ignorado ou incerto se infrutíferas as tentativas de sua localização no endereço informado pelo autor ou nos cadastros da Fazenda Pública federal e do Banco Central do Brasil, cuja consulta será feita pelo órgão judicial mediante simples pedido do autor e dispensará a consulta a outros cadastros públicos ou privados.

§ 4º Configura litigância de má-fé ocultar dolosamente o endereço do réu." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 2018

Altera o art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever, como título executivo extrajudicial, o documento particular assinado pelo devedor independentemente de assinatura de testemunhas.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.23. Documento particular assinado pelo devedor como título executivo extrajudicial

SF/17612.20825-64

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

Altera o art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever, como título executivo extrajudicial, o documento particular assinado pelo devedor independentemente de assinatura de testemunhas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil –, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 784.** .....

.....

III - o documento particular assinado pelo devedor, independentemente da existência de assinatura de testemunhas;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 23, DE 2018

Dispõe sobre a periodicidade da fiscalização dos estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.29. Periodicidade de fiscalização ambiental (PL nº 8.326, de 2017, do Deputado Júlio Lopes)

SF/17612.20825-64

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

Dispõe sobre a periodicidade da fiscalização dos estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 11 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o seguinte § 3º:

"**Art. 11.** .....

.....

§ 3º A periodicidade da fiscalização dos estabelecimentos e atividades de que trata o artigo anterior será ampliada ou reduzida conforme o cumprimento ou descumprimento da legislação ambiental."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 24, DE 2018

Dispõe sobre a dissolução de sociedades simples, em nome coletivo e limitadas, para simplificar os trâmites necessários ao encerramento de suas atividades.

AUTORIA: Comissão Mista de Desburocratização

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista de Desburocratização
  http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7344177&disposition=inline
- Legislação citada
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007-12-03;11598

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

VIII.31. Simplificar encerramento de dissolução de sociedade (PL nº 8.534, de 2017, do Deputado Júlio Lopes)

SF/17612.20825-64

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

Dispõe sobre a dissolução de sociedades simples, em nome coletivo e limitadas, para simplificar os trâmites necessários ao encerramento de suas atividades.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a dissolução de sociedades simples, em nome coletivo e limitadas.

Art. 2º O art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, convertendo-se o atual parágrafo único em § 1º:

"**Art. 1.033.** .....

§ 1º .....

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo, a personalidade jurídica será extinta imediatamente após a comunicação da autoridade competente pelos sócios, sempre que sócios representantes de, pelo menos, dois terços do capital social declararem a inexistência de ativos não partilhados e passivos a liquidar.

§ 3º Caso, a despeito da declaração referida no § 2º deste artigo, existam ativos não partilhados ou passivos insatisfeitos na data do pedido de dissolução, os sócios da sociedade dissolvida responderão com seu patrimônio pessoal pelas dívidas sociais." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

lg-cv-lk2017-10916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

106 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ATN 3/2016, 14/12/2017 às 09h45 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Desburocratização (ATN nº 3, de 2016)

Senado Federal			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GARIBALDI ALVES FILHO		1. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. VAGO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	3. VAGO	
PAULO ROCHA		4. SÉRGIO DE CASTRO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	5. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	6. VAGO	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	7. VAGO	

Câmara dos Deputados			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO		1. ELI CORRÊA FILHO	
JULIO LOPES	PRESENTE	2. VAGO	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	3. VALDIR COLATTO	
AFONSO FLORENCE		4. VAGO	
JORGINHO MELLO		5. VAGO	
PAULO ABI-ACKEL		6. GIUSEPPE VECCI	PRESENTE
TADEU ALENCAR		7. HUGO LEAL	

Não Membros Presentes

FAUSTO PINATO
ROMERO JUCÁ
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCELO SQUASSONI
VICENTINHO ALVES
DELEGADO EDSON MOREIRA
JOSÉ PIMENTEL
JONES MARTINS
JOÃO PAULO KLEINÜBING
VALDIR RAUPP
ATAÍDES OLIVEIRA
MARCELO AGUIAR
CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
REGINA SOUSA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Reconstituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Foi procedida a reconstituição do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1996, nos termos do art. 267, do Regimento Interno.

Anteriormente, foi determinado o arquivamento da matéria, nos termos do art. 332, do Regimento Interno, conforme publicação no Diário do Senado Federal de 21 de dezembro de 2002.

O Projeto vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1, DE 2018

Requerem, nos termos regimentais, a realização de Sessão Temática, no plenário do Senado Federal, com o objetivo de debater "A Intolerância no Brasil, nas suas variadas formas".

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Fátima Bezerra (PT/RN), Senador Airton Sandoval (PMDB/SP), Senadora Lídice da Mata (PSB/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Regina Sousa (PT/PI), Senador Armando Monteiro (PTB/PE), Senadora Rose de Freitas (PMDB/ES), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senador Cidinho Santos (PR/MT), Senador Elber Batalha (PSB/SE), Senador Elmano Férrer (PMDB/PI), Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB/RN), Senador Hélio José (PROS/DF), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador João Capiberibe (PSB/AP), Senador Jorge Viana (PT/AC), Senador José Medeiros (PODE/MT), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Lasier Martins (PSD/RS), Senador Lindbergh Farias (PT/RJ), Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Roberto Muniz (PP/BA), Senador Roberto Requião (PMDB/PR), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Telmário Mota (PTB/RR), Senador Valdir Raupp (PMDB/RO), Senador Waldemir Moka (PMDB/MS), Senador Wilder Morais (PP/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

- A publicar
Em

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17196.98232-94

REQUERIMENTO Nº 1 , DE ~~2017~~ 2018

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos a realização de Sessão Temática, no Plenário do Senado Federal, com o objetivo de debater "A intolerância no Brasil, nas suas mais variadas formas".

O professor Leonardo Boff, diz "É imperioso evitar a tolerância passiva, aquela atitude de quem aceita a existência com o outro não porque o deseje e veja algum valor nisso, mas porque não o consegue evitar. Há que se incentivar a tolerância ativa que consiste na coexistência, na atitude de quem positivamente convive com o outro porque tem respeito por ele e consegue ver os valores da diferença e assim pode se enriquecer".

Senador ~~Paulo~~ Paim
(PT - RS)

Página: 1/4 30/11/2017 11:59:11
ce46f3d9b9a3916cfb8d72f265992ac208272cfe

Recebido em 14 / 12 / 17
Hora: 17 : 14
Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

	NOME DO SENADOR	ASSINATURA
1	Senadora Vanessa	ok
2	Senadora Fátima	ok
3	Senadora Regina Sousa	ok
4	Senador Humberto Costa	ok
5	José Medeiros	ok
6	Senador Requião	ok
7	Senador Otto Alencar	ok
8	PAULO ROCHA	ok
9	Ângela Portela	ok
10	Lídice da Mata e Souza	ok
11	Ellen Batalha de Jesus	ok
12	Augusto Moreira	ok

SF/17196.98232-94
Página: 2/4 30/11/2017 11:59:11
ce46f3d9b9a3916cfb8d72f265992ac208272cfe

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

13		José Serra
14	CIDINHO SANTOS	
15	Senador Valdir Raupp	
16		Senador Magno Malta
17		
18		
19		
20	ACIR	
21	Eduardo Ferreira	
22	Anastasia	
23	Garibaldi	
24		
25	Capiberibe	

SF/17196.98232-94
Página: 3/4 30/11/2017 11:59:11
ce46f3d9b9a3916cfb8d72f265992ac208272cfe

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

26	LASIER		OK
27	Roberto Muniz		OK
28	Paulo - Paim		OK
29	Lindbergh Farias		OK
30	Jorn Vanna		OK
31	Wilder Morais		OK
32	Romário Faria		OK

SF/17196.98232-94
Página: 4/4 30/11/2017 11:59:11
ce46f3d9b9a3916cfb8d72f265992ac208272cfe

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2, DE 2018

Requer, nos termos do art. 50, § 2, da Constituição Federal e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Mauricio Quintela Lessa, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) .

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

REQUERIMENTO N , DE 2017

Requer informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

SF/17132.93669-30

Nos termos do art. 50, §2, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro as seguintes informações ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Maurício Quintela Lessa, no âmbito da Agência Nacional De Transportes Aquaviários (ANTAQ), responsável pela edição da Resolução Normativa n 1, de 2015, *que aprova a norma que estabelece os procedimentos e critérios para o afretamento de embarcação por empresa brasileira de navegação nas navegações de apoio portuário, apoio marítimo, cabotagem e longo curso*:

- A ANTAQ realizou, como forma de instruir os debates que culminaram na aprovação da Resolução Normativa nº 1, de 2015, a Análise de Impacto Regulatório (AIR), especialmente em relação às disposições contidas no art. 5º, III, *a*, da referida Resolução?

- De acordo com a avaliação da Diretoria da ANTAQ, na sua atual composição, a Resolução Normativa nº 1, de 2015, cumpre a política de incentivo à indústria naval brasileira e garante a livre concorrência entre as empresas de navegação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.233, de 2001?

- Depois da aprovação da Resolução Normativa nº 1, de 2015,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17132.93669-30

quantos navios de carga foram encomendados a estaleiros nacionais? Quantos navios importados/nacionalizados (incluindo o registro especial brasileiro – REB) compõem atualmente a frota das empresas de navegação de cabotagem?

• A citada Resolução Normativa fez com que diminuísse o número de afretamentos de navios estrangeiros?

• Qual a quantidade de carga transportada na navegação de cabotagem por empresa em navios estrangeiros, nos últimos 5 anos?

• A ANTAQ levou em consideração o Parecer da Secretaria de Assuntos Econômicos (SEAE/MF) juntado ao processo administrativo que culminou na aprovação da Resolução Normativa nº 1, de 2015, especialmente no que toca aos riscos à livre concorrência apontados no aludido documento?

• Quais empresas de navegação (com outorga de cabotagem) estão construindo navios de carga no Brasil?

• A ANTAQ realizou apurações internas para esclarecer se houve algum tipo de conduta criminosa na edição da Resolução Normativa nº 1, de 2015, como, por exemplo, tráfico de influência, corrupção ou algum tipo de vantagem indevida auferida por algum de seus Diretores?

• Como se deu o processo de votação que resultou na aprovação da Resolução Normativa nº 1, de 2015? Todos os diretores votaram? Quais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17132.93669-30

foram as Notas Técnicas (encaminhar cópias) que respaldaram a fundamentação da decisão dos diretores?

• Existe decisão judicial afastando o Diretor Mario Povia de apreciar processos de alguma empresa de navegação?

• No art. 5º, III, a, da Resolução Normativa nº 1, de 2015, limita-se o afretamento de navios estrangeiros ao quádruplo da tonelagem em operação da empresa interessada, bem como se estabelece a exigência de que a mesma empresa seja proprietária de uma embarcação de tipo semelhante. Por que a escolha desse múltiplo ("quádruplo")?

• Os prazos previstos no art. 7º da aludida Resolução Normativa foram estabelecidos com base em quais parâmetros técnicos?

• Quantas empresas brasileiras de navegação de cabotagem surgiram depois da edição da Resolução Normativa nº 1, de 2015? E quantas deixaram de operar?

JUSTIFICATIVA

Em abril de 2015, a ANTAQ editou a Resolução Normativa nº 1, de 2015, que *aprova a norma que estabelece os procedimentos e critérios para o afretamento de embarcação por empresa brasileira de navegação nas navegações de apoio portuário, apoio marítimo, cabotagem e longo curso*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17132.93669-30

Referida norma foi editada mesmo havendo várias críticas sobre as consequências que poderia gerar no mercado de navegação de cabotagem e apoio marítimo, especialmente por elevar a concentração de mercado.

A navegação de cabotagem é um elemento que impacta diretamente o custo final de vários produtos de consumo de massa, como, por exemplo, combustíveis, alimentos e insumos para a indústria em geral.

Além disso, a Constituição Federal, a Lei n. 9.432, de 1997, e a Lei n. 10.233, de 2001, protegem a navegação de cabotagem, considerada essencial para a soberania e desenvolvimento nacionais.

Contudo, a pretexto de regulamentar a Lei n. 9.432, de 1997, a ANTAQ trouxe inovações que exorbitam o seu poder regulatório, passando a fazer exigências que não estavam previstas em lei.

O objetivo do presente requerimento de informações é justamente o de avaliar, com dados técnicos mais apurados, o real impacto da Resolução Normativa nº 1, de 2015, sobre a navegação de cabotagem no Brasil. Uma conclusão é certa: referida norma elevou a concentração de mercado, impedindo empresas pequenas e médias de crescerem em um ambiente saudável de competição. Empresas transnacionais de origem norueguesa, francesa, espanhola, dinamarquesa e alemã, fazendo valer o seu enorme poderio econômico, dominam tal mercado de forma a impedir o desenvolvimento de empresas de capital brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pretendemos aprofundar os conhecimentos, objetivando a análise aprofundada sobre a referida resolução com o intuito de verificar se essa visa a proteger a indústria naval brasileira e a garantir que a concorrência seja preservada.



Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2017.

Senador LINDBERGH FARIAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 3, DE 2018

Requer, nos termos regimentais, aditamento ao Requerimento nº 851, de 2017, para que seja incluído o dia 10 de outubro de 2017 no desempenho da Missão para participar da "IX Reunion Internacional de Legisladores, Empresários e Invitados Especiales", em Monterrey, México.

AUTORIA: Senador José Medeiros (PODE/MT)

DESPACHO: Deferido

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

SF/17456.73066-31

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos regimentais, requeiro o aditamento do Requerimento nº 851, de 2017, para seja incluído o dia 10 de outubro de 2017 no desempenho de missão no exterior, conforme artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal. Mais especificamente, para participar da "IX Reunion Internacional de Legisladores, Empresarios e Invitados Especiales", em Monterrey, México.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2017.

Senador José Medeiros
PSD-MT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

A Presidência deferiu, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerimento nº 3, de 2018, em aditamento ao Requerimento nº 851, de 2017, do Senador José Medeiros, para que seja incluído o dia 10 de outubro de 2017 na missão objeto do referido requerimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Término de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Encerrou-se em 21 de dezembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 50, de 2017.

Não foram oferecidas emendas.

O Projeto vai à CCJ, onde se encontra o Projeto de Resolução nº 17, de 2009, que institui o novo Regimento Interno do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Encerrou-se no dia 20 de dezembro o prazo sem interposição do recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 2017.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão competente, a matéria vai à sanção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Encerrou-se em 21 de dezembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2014.

Não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Encerrou-se em 21 de dezembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011 - Complementar.

Ao Projeto foram apresentadas as Emendas nºs 6 a 30-Plen.

A matéria volta à CCJ e à CAE para exame das emendas.

São as seguintes as emendas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00006

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN

(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)

SF/17133.81008-44

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011:

"Art. 7° É vedada, para fins de cobrança extrajudicial de tributos, a interdição de estabelecimento, a imposição de sanções administrativas abusivas como meios coercitivos em desfavor do contribuinte.

§ 1° Os regimes especiais de fiscalização, aplicáveis a determinados contribuintes, serão instituídos conforme as regras da legislação tributária.

§ 2° O disposto no caput não se aplica na cobrança do devedor contumaz de tributo cujo comportamento afete a concorrência, nos termos da lei." (NR)

JUSTIFICATIVA

O termo "sanções administrativas" é amplo e indeterminado, trazendo insegurança jurídica e impedindo a legítima atuação do Fisco. A expressão "tais como" amplia o contexto da aplicação a outros casos, trazendo insegurança jurídica.

O parágrafo 1º é inócuo juridicamente, e tecnicamente se mostra desnecessário, pois pressupõe que hoje algum ente tributante possa estabelecer tais regimes à revelia da própria legislação tributária, o que o sujeitaria imediatamente arguição de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O seu parágrafo 2º prevê outras formas de se cobrar o contribuinte contumaz sem demonstrar, ainda que exemplificativamente, quais seriam essas formas de efeito maior do que as sanções vedadas, o que pode gerar conflito entre a aplicação do caput e do 2º. Na verdade, a redação do §2º é contraditória ao caput do art. 7º, pois neste a expressão "tais como" deixa claro que as vedações citadas são meramente exemplificativas podendo abarcar qualquer outra, o que, na prática, deixaria o § 2º inviável.

O parágrafo 3º impõe mais restrições à aplicação do § 2º, pois exige uma definição prévia de todos os efeitos esperados com o ato imposto.

A redação do art. 7º incorre em erro de concepção conceitual ao indicar a "barreira fiscal" como sanção arrecadatória. Como o próprio nome indica, a barreira é procedimento para fiscalizar e aplicada para todos que a atravessam. Não há como se criar uma barreira personalizada ou seletiva na qual apenas os contribuintes devedores fiquem sujeitos a ela.

Há que se ter em mente que o código de defesa deve visar proteger o contribuinte de abusos do Estado e não impedir que este aja em favor da coletividade criando vedações de ordem procedimental. Cabe à lei tributária definir a forma e limites dos procedimentos de fiscalização e arrecadação e à legislação funcional e penal estabelecer os limites de atuação de dos agentes públicos.

Buscando atender o intuito protetivo deste art., sugere-se a redação acima para o caput e §2º e exclusão do § 3º.

SF/17133.81008-44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00007

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)



EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 8º do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011:

"Art. 8° Declarada a inconstitucionalidade, por decisão transitada em julgado, de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, referente a benefício ou incentivo fiscal, não serão cobrados juros de mora do período e não haverá atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo, desde que o tributo seja quitado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da decisão." (NR)

JUSTIFICATIVA

Esse artigo exclui a cobrança dos juros de mora e da correção monetária da base de cálculo do tributo. Institui, portanto, remissão tributária por meio de lei geral. A proposta contraria o artigo 150, § 6º da Constituição Federal, que prevê que apenas lei específica pode dispensar o crédito tributário, portanto, não pode uma lei não tributária – como é o caso do Código de Defesa do Contribuinte – dispor sobre remissão tributária, incidindo em inconstitucionalidade. Proposta semelhante, relativa à lei estadual, e vigente medida liminar foi julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 2.906/RJ. A questão requer ainda, em âmbito estadual, análise específica relativa aos acordos para fins de concessão de incentivos fiscais.

Por razões de simetria, o princípio da proteção da confiança não deve ser adotado em via única. A dispensa dos juros de mora (a tributação federal adota

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a taxa Selic, que contempla juros de mora e correção monetária) para o contribuinte implicaria também o dever de dispensa de correção para os pagamentos devidos pela Fazenda Pública a esses mesmos contribuintes. Nesse sentido, e a referendar a aplicação do mesmo índice pelas legislações estaduais, o teor da súmula nº 523 do Superior Tribunal de Justiça:

Súmula 523-STJ: A taxa de juros de mora incidente na repetição de indébito de tributos estaduais deve corresponder à utilizada para cobrança do tributo pago em atraso, sendo legítima a incidência da taxa Selic, em ambas as hipóteses, quando prevista na legislação local, vedada sua cumulação com quaisquer outros índices.

(STJ. 1ª Seção. Aprovada em 22/04/2015).

SF/17063.26763-46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00008

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)

SF/17673.09563-30

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 11 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011:

"Art. 11. A Administração Tributária e o contribuinte devem relacionar-se com base nos princípios da lealdade, cooperação e boa-fé." (NR)

JUSTIFICATIVA

A redação proposta poderia legitimar condutas de declarações ou fraudulentas, como ocorre com as omissões de receita ou com as práticas de planejamentos tributários reconhecidamente abusivos, para as quais a necessidade de comprovação cabal da má-fé do contribuinte pode tornar-se um obstáculo à efetiva fiscalização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00009

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)



EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 12 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011:

"Art. 12. Além dos requisitos de prazo, rito, forma, procedimentos e competência, é vedado à legislação tributária estabelecer condição que impeça o exercício do direito à interposição de impugnações ou recursos na esfera administrativa.

Parágrafo único. Nenhum depósito, fiança, caução, aval ou qualquer outro ônus financeiro poderá ser exigido do contribuinte como condição para admissibilidade de defesa ou recurso no processo administrativo-fiscal." (NR)

JUSTIFICATIVA

Certos critérios de admissibilidade de recursos administrativos devem ser previstos pela legislação para evitar a apreciação de pedidos abusivos. Como exemplo, cita-se a impossibilidade de apreciação no âmbito do Decreto nº 70.235, de 1972, de recursos contra o despacho que qualifique determinada compensação como não declarada nas hipóteses previstas no § 12 do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. O termo "qualquer outra condição" é por demais restritivo e deixá-lo poderá implicar que qualquer ato de discordância do contribuinte seja considerado impugnação, o que além de impactar os órgãos julgadores com milhares de processos, levaria à postergação indevida da definitividade do crédito tributário como a consequente postergação da arrecadação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00010

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)



EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 13 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011:

"Art. 13. A ação penal contra o contribuinte pela prática de crime contra a ordem tributária para cuja consumação se exija supressão ou redução de tributo só poderá ser proposta após o encerramento do processo administrativo relativo ao crédito tributário.

Parágrafo único. A tramitação do processo administrativo suspenderá a fluência do lapso prescricional penal." (NR)

JUSTIFICATIVA

Para o art 13, propõe-se ajuste de redação do termo " irregularidade fiscal" por ser inadequado para tratar da ilicitude em matéria penal ou do lançamento definitivo do tributo. Entende-se que o dispositivo objetiva positivar o posicionamento contido na súmula vinculante nº 24 do Supremo Tribunal Federal: "Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei nº 8.137, de 1990, antes do lançamento definitivo do tributo". Assim, propõe-se a presente redação alternativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00011

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)



EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso IX do art. 14 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011:

"Art. 14

...

IX - recolher o tributo no órgão competente, em município não integrado à rede bancária autorizada;
..." (NR)

JUSTIFICATIVA

Indica-se ajuste à redação do dispositivo, pois o termo "localidade" é impreciso e genérico, devendo ser substituído pelo termo "município" que tem seu conceito definido e delimitado no ordenamento jurídico do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00012

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)

SF/17629.26834-17

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 16 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011:

"Art. 16. O contribuinte será informado do valor referencial dos bens imóveis, para fins de ciência dos elementos utilizados no lançamento dos impostos que incidem sobre a propriedade imobiliária e a transmissão dos direitos relativos a imóveis." (NR)

JUSTIFICATIVA

A proposta não explicita quem tem o dever de informar o valor do imóvel. Ademais, pode trazer conflitos com as normas de incidência dos tributos. Cada lei possui uma base de cálculo definida (valor venal, valor de mercado). Trata-se de norma de incidência, a pretender, ao que se depreende, uma uniformização das legislações.

A matéria atinge de forma reflexa a tributação federal: ITR e ganho de capital. Sugere-se ajustar a redação ao texto acima proposto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00013

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)

SF/17895.91002-45

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 18 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011:

"Art. 18. O contribuinte não será impedido de fruir de benefícios e incentivos fiscais, ainda que seja devedor de crédito tributário cuja exigibilidade esteja suspensa." (NR)

JUSTIFICATIVA

Sugere-se nova redação para o caput do art. 18. Isso porque o sujeito ativo de crédito tributário é a Fazenda Nacional, o contribuinte, neste caso, é devedor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00014

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)



EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 20 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011:

"Art. 20. O crédito do contribuinte oriundo de recolhimento indevido poderá, por opção sua e nos termos da lei, ser compensado com débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados pelo mesmo ente arrecadador.

Parágrafo único. Ao crédito do contribuinte objeto da compensação a que se refere o caput aplicam-se os mesmos índices de atualização incidentes sobre os débitos fiscais, contados desde o pagamento indevido." (NR)

JUSTIFICATIVA

A compensação é matéria tributária para a qual o CTN já estabelece as condições em que ela pode-se dar. A compensação tributária, de caráter público, não pode ser confundida com a compensação civil. A compensação tributária não é direito subjetivo do contribuinte, diferentemente do direito à restituição do recolhimento indevido. A redação do caput é prejudicial ao Fisco e aos contribuintes. Distorce as previsões relativas à compensação tributária, contrariando os arts. 170 e 170-A do CTN, gerando incongruências e insegurança jurídica. Permitida a compensação de créditos não definitivos, caberia à Administração o ônus de despender etapas e recursos para evitar o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aproveitamento indevido de créditos. A proposta é contrária à eficiência administrativa e ao inciso XII do art. 14 do próprio projeto.

Quanto ao § 2º é imprescindível, em certos casos, a limitação à compensação com base na espécie do tributo ou sua destinação. A exemplo, no caso dos débitos tributários devidos no registro da declaração de importação, permitir a compensação significaria impor verificações adicionais, paralisando o curso do despacho aduaneiro, em prejuízo da celeridade requerida nas operações de comércio exterior. Além disso, não cabe a um código de defesa tratar de formas de extinção de crédito tributário, no caso a compensação, quando o CTN já o faz em seu art. 170 e prevê lei ordinária para a definição dos limites em que ela ocorrerá. Há uma confusão entre o que deve ser um código de defesa do contribuinte quando, na verdade, está-se criando regras tributárias próprias da legislação tributária e não de um código de defesa.

Quanto ao §3º, mais uma vez, está-se tratando de penalidade tributária, o que deve ser feita em lei tributária própria e nos termos do CTN, qual seja, por lei ordinária, o que hoje é atendido pelo art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

Para evitar problemas à administração tributária, mantendo-se incólume o direito do contribuinte à compensação, propõe-se a redação acima.

SF/17303.49332-20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00015

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)

EMENDA MODIFICATIVA

SF/17192.08871-54

Dê-se a seguinte redação ao art. 24 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011:

"Art. 24.....

[...]

II - - agir com boa-fé, cooperação, lealdade e cumprir a legislação tributária;

[...]

IX – identificar o titular, sócio, diretor ou representante nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais;

X –oferecer condições de segurança e local adequado em seu estabelecimento, para a execução dos procedimentos de fiscalização;

XI – apurar, declarar e recolher o imposto devido, na forma prevista na legislação;

XII – manter na Administração Tributária informações cadastrais atualizadas relativas ao estabelecimento, titular, sócios ou diretores.

Parágrafo único. A autoridade fiscal poderá estender o prazo para atendimento das intimações, previsto no inciso VII, desde que comprovada a existência de motivo razoável e que tal fato não cause prejuízo para o procedimento de fiscalização." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICATIVA

Quanto ao art. 24, para manter o equilíbrio entre os direitos e deveres do contribuinte, sugere-se a inclusão dos incisos IX a XII, com base no Projeto de Lei nº 2.557, de 2001, que tramita na Câmara dos Deputados. Trata-se dos deveres de manutenção de cadastros atualizados, identificação do sócio ou titular, fornecimento de condições de segurança para o exercício das atividades de fiscalização, e regular apuração e recolhimento dos tributos devidos. Além disso, sugere-se alterar a redação do inciso II e do parágrafo único, nos termos acima propostos.

SF/17192.08871-54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 298/2011
00016

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)

SF/17394.16209-23

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 29 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011:

"Art. 29. É vedado à Administração Fazendária:

I - recusar, em razão da existência de débitos tributários pendentes, autorização para o contribuinte imprimir documentos fiscais necessários ao desempenho de suas atividades;

II – reter, além do tempo estritamente necessário à prática dos atos assecuratórios de seus interesses, documentos, livros e mercadorias apreendidos dos contribuintes, conforme previsto na legislação tributária; e (atual inciso IV)

III – divulgar, em órgão de comunicação social o nome de contribuintes em débito, observado o disposto no art. 198, II, § 3º do Código Tributário Nacional. (atual inciso VI)

Parágrafo único. O direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes restringe-se aos tributos de competência da pessoa política que realizar a fiscalização, sem prejuízo do art. 199 do Código Tributário Nacional." (NR)

JUSTIFICATIVA

Deve-se suprimir a parte final da redação do caput do artigo 29. A responsabilidade funcional é matéria relativa à relação entre o Estado e seu servidor alheia ao objeto de uma lei geral sobre direitos e deveres do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contribuinte. Ademais, a matéria já é objeto de leis específicas, inclusive com consequências em âmbito penal: a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, trata do abuso de autoridade, o artigo 317 do Código Penal tipifica o crime de excesso de exação, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispõe sobre o regime jurídico aplicável aos servidores civis.



O inciso I não esclarece que não se refere a certidões negativas, faz-se necessário esclarecer, ou suprimir o dispositivo.

O inciso II gera insegurança jurídica, pois além de estar abrangente – por qualquer meio – deixa o servidor refém de denúncias caluniosas a depender da conveniência do contribuinte em alegá-la. No mínimo, deverá tal alegação deverá estar fundamentada em provas. Propõe-se sua exclusão.

O inciso III deve ser excluído. Primeiro porque a redação deixa dúvida quanto a que inscrição se refere (em Dívida Ativa ou cadastral?), pois certas situações já têm comando legal para a suspensão do CPF/CNPJ ou inscrição em dívida ativa, como é o caso do débito declarado e não quitado, o que prescinde de defesa prévia ou contraditório.

A redação do inciso V do artigo 29 deve ser excluída. É prerrogativa das autoridades administrativas fiscais requisitar força policial, sem necessidade de autorização judicial, conforme previsto no artigo 37, XVIII da Constituição e no art. 200 do CTN. Veja-se que, muitas vezes, o procedimento fiscal se depara com ações de alto poder de ilicitude como o contrabando e o crime organizado, que exigem pronta e imediata atuação das autoridades. Portanto, tal inciso é inconstitucional.

O inciso VI estabelece uma restrição que já existe no art. 198 do CTN.

O §2º deve ser excluído, pois é contrário ao interesse público e fere a segurança e inteligência da fiscalização tributária e aduaneira, da repressão ao contrabando e descaminho, que trabalha em operações sigilosas ainda em andamento. Além disso, hoje, pela lei de acesso à informação, o contribuinte – como qualquer cidadão – tem direito a informações a seu respeito nas repartições públicas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 298/2011
00017

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)

SF/17776.38744-33

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 31 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011:

"Art. 31. A autoridade administrativa fiscal que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas, que não poderá exceder a 12 (doze) meses, sendo prorrogável por igual período desde que formalmente justificado pela autoridade Administrativa, salvo se o contribuinte não deu causa à prorrogação.

Parágrafo único. Ao longo da fiscalização, a autoridade fiscal deverá, por escrito, requisitar a documentação que se fizer necessária, devendo o contribuinte dispor de prazo razoável para o atendimento de tal solicitação, nos termos da lei." (NR)

JUSTIFICATIVA

A redação acima proposta busca preservar o disposto no arts. 195 e 196 do CTN, inclusive quanto ao estabelecimento do prazo de término do procedimento fiscal pela legislação tributária, mantida a previsão de um prazo razoável para o atendimento a solicitação de documentos. Mas é necessário ressalvar que a fiscalização não pode ser prejudicada por comportamento adotado pelo contribuinte que venha a atrasar o procedimento fiscal. É desejável que os prazos para cumprimento de obrigações sejam razoáveis tanto para o contribuinte como para a fiscalização, mas tal razoabilidade não deve ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

subjetiva, a critério da autoridade fiscal em cada casa, pois a lei prevê consequências à postergações ou descumprimentos de solicitações de informação por parte do Fisco: multas, decadência, por exemplos. Assim, tal razoabilidade deve atender os limites legais. Para tanto, propõe-se redação nesse sentido.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00018

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)



EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 5º do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011.

JUSTIFICATIVA

A proposta do art. 5º é extremamente prejudicial ao equilíbrio das contas públicas e ao planejamento fiscal, pois mitiga a prerrogativa da Fazenda de determinar a data de vencimento dos tributos, prejudicando a arrecadação do ente tributante, afetando a programação e a execução financeira.

Tal proposta interfere por demais nos Governos que ficarão extremamente limitados na consecução de receitas emergenciais necessárias a gerar o equilíbrio financeiros da economia que oscila ao longo do tempo, inclusive em consequência de fatores externos (calamidades públicas, guerras, comércio exterior etc).

Também, ao tratar de direitos do contribuinte por meio de lei complementar, influencia negativamente o regramento relativo à Responsabilidade Fiscal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que prevê cronograma de execução mensal de desembolso, acompanhamento mensal da dívida pública, controle e atingimento de metas. A proposta é temerária por seu reflexo negativo no fluxo de receitas recolhidas à Conta Única.

A aprovação de tal medida, só no primeiro mês de sua vigência trará um prejuízo no caixa da União em torno de 121 bilhões, gerando efeito cascata nos Estados, Distrito Federal e Municípios. E o prejuízo da União também terá reflexos diretamente no repasse de recursos aos Fundos de Participação. Hoje se tem,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por exemplo, arrecadações a cada dez dias, a cada vinte dias e a cada trinta dias, com o prazo mínimo de 60 dias, esse valor estimado de perda imediata de arrecadação, na verdade, será muito maior. Também, no mundo moderno, tecnológico e globalizado, esse prazo inviabilizará financeiramente o país, nada justifica esse prazo tão elástico, menos ainda quando é sabido que ele em nada contribuirá para a adimplência do contribuinte que reiteradamente tem se beneficiado de parcelamentos especiais e ainda assim não honra sua dívida tributária, o que demonstra que não é dobrar seu prazo para quitar seus débitos que se estará protegendo ou defendendo o contribuinte.

É fixado ainda em decreto o prazo estabelecido maior do que o mínimo, dificultando sua alteração em situações de calamidade pública, ou em razão de falhas em sistemas de tecnologia e demais imprevistos, o que exige que fiquem a cargo da Administração Tributária.

O STF se manifestou em outras oportunidades, como nos Recursos Extraordinários 172.394, 182.971, 233.755, no sentido de que inexiste reserva legal quanto à estipulação de prazo de vencimento da obrigação tributária.

SF/17292.07555-99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00019

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)



EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 19 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011.

JUSTIFICATIVA

O art. 19 contraria o interesse público e é inconstitucional. A proposta distorce o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas.

O texto dos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não pode ser simplesmente estendido às demais empresas, o que afronta o disposto nos art. 146, II, “d” e 170, IX, da Constituição Federal.

A exigência de certidões de regularidade como condição prévia para participar de licitações induz um maior número de empresas a pagar os seus tributos em atraso para obter essas certidões. Caso a exigência ocorresse apenas quando da assinatura do contrato o número de empresas buscando a regularização seria menor. Faz-se necessária a exclusão deste dispositivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00020

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)



EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 21 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011.

JUSTIFICATIVA

A redação do art. 21 deve ser excluída. É contrário à segurança jurídica generalizar o tratamento tributário aplicável em matéria de penalidades tributárias com base em conceitos indeterminados e dotados de alta carga valorativa, como os relativos à proporcionalidade e à razoabilidade. Se voltada à Administração, a proposta é contrária à atuação vinculada a que se submetem as autoridades fiscais, prevista no art. 142 do CTN. Se voltada ao legislador, peca em tentar resolver questões específicas da tributação de cada ente em norma de caráter geral.

O parágrafo único possui uma contradição em si mesmo. Determina que as sanções ao descumprimento de obrigações acessórias devem ser razoáveis e proporcionais, mas traz o limite de cinco salários mínimos para elas.

A depender do porte do contribuinte ou dos valores contidos na obrigação acessória, tal valor de multa se tornaria irrisório, desrespeitando exatamente os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00021

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)

EMENDA SUPRESSIVA

SF/17239.64446-96

Suprima-se o art. 23 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011.

JUSTIFICATIVA

A redação do art. 23 também deve ser excluída, por ser incompatível com o próprio conceito jurídico de certidão.

As certidões fiscais espelham registros relativos a situações jurídicas, assim é impossível que seja atestada situação fiscal regular à época do protocolo, antes mesmo da concessão do regime pleiteado. Não se pode dar ao pedido o mesmo efeito jurídico que apenas a regularidade fiscal efetiva seria capaz de conceder. Em respeito ao interesse público que consubstancia, a situação fiscal não se presume, se constata.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00022

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)



EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 30 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011.

JUSTIFICATIVA

O artigo 30 é contrário ao interesse público e à segurança jurídica. Foge ao objetivo da proposta de se tratar de direitos do contribuinte frente ao Estado, para tratar de forma genérica de tema delicado relativo ao cancelamento de ofício de certidão de dívida ativa em razão de vícios de legalidade. Inicialmente, entende-se que o prazo de 45 dias é muito curto, propondo-se o alargamento para 180 dias, o que deve ser avaliado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Além disso, a redação do caput está confundindo o efeito de certos institutos, pois o depósito do montante integral e o parcelamento, por exemplo, suspendem a exigibilidade do crédito tributário e não a sua inscrição.

O § 2º está tecnicamente errado, pois a inscrição em dívida ativa ocorre em momento posterior à constituição definitiva do crédito tributário, vale dizer, ou já houve a possibilidade de “defesa” do contribuinte em relação ao lançamento de ofício, ou ele mesmo que declarou (confessou) aquele valor, não tendo que se falar em direito de contraditório neste momento. Deve ser suprimido.

O § 3º deve ser excluído por consequência lógica da exclusão do § 2º. A medida deve ser tratada com cautela, pois não se pode deturpar o controle de legalidade previsto no art. 2º, §3 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, criar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

responsabilidade objetiva do Estado, responsabilização funcional do servidor e multa punitiva em caso de descumprimento tratando-se a questão de forma tão genérica. A proposta baseia-se na autotutela dos atos administrativos; é, contudo, demasiadamente abrangente. Gera insegurança jurídica à atuação do servidor, traz potencial prejuízo indevido aos cofres públicos e pode causar situações de usurpação de competências de controle de legalidade privativas do Poder Judiciário.

SF/17174.48826-72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00023

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)



EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 32 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011.

JUSTIFICATIVA

Necessária a exclusão do artigo 32, que prevê alterações no CTN. O Projeto é um código de Defesa do Contribuinte, não deve inserir alterações em outras leis, menos ainda alterar a lei geral tributária, que é o CTN.

Tem-se posicionamento contrário às propostas para o art. 160, a tratar do prazo de vencimento dos tributos; e para o art. 205, a tratar da emissão de certidão negativa.

Ainda quanto ao artigo 32, expõe-se posicionamento contrário aos parágrafos propostos para o art. 138 do CTN. As obrigações tributárias acessórias possuem datas específicas, a permitir o planejamento da arrecadação e fiscalização de tributos; a possibilidade da denúncia espontânea na forma proposta significaria a desmoralização desses prazos em prejuízo do interesse público.

A obrigação acessória não se confunde com a principal, de pagar tributo, que é objeto da denúncia espontânea, prevista no artigo 138 do CTN. O benefício é instituído para o contribuinte que colabora com a arrecadação e com a fiscalização de tributos, informando fatos desconhecidos; não se dirige, contudo, ao contribuinte que entrega declarações fora do prazo legal, para a finalidade de afastar a multa moratória devida. Lembre-se, por oportuno, que se trata de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

código de defesa do contribuinte e não daquele que possa se beneficiar indevidamente à custa da limitação de recursos humanos do Estado de autuar imediatamente todos aqueles que descumpram os prazos legais quando é justamente para isso que existem as multas por descumprimento de obrigações acessórias.

A multa de mora é sanção voltada a induzir o pagamento dos tributos na data de vencimento dentro de um mesmo mês de pagamento. Conforme a súmula 360 do Superior Tribunal de Justiça: “O benefício da denúncia espontânea não se aplica aos tributos sujeitos a lançamento por homologação regularmente declarados, mas pagos a destempo”. Assim, ao tributo não declarado e pago a qualquer tempo se aplica o benefício do não pagamento da multa de mora. Ao tributo declarado e pago sem observância da data de vencimento não se aplica o benefício.

Não há estímulo à declaração e ao pagamento do tributo na data de vencimento. Por esse motivo, solicitasse a supressão do dispositivo.

SF/17083.24857-86

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00024

EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 298, de 2011)

(Do Senador Romero Jucá)



EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 27 do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo trata da utilização de técnicas presuntivas, cujo conceito é indeterminado a gerar dúvidas e a aumentar o contencioso administrativo. Pela leitura literal, não se trata do simples dever de informar, mas de vedação ao uso de presunções ou indícios. Em determinados casos de evasão fiscal não haverá prova direta da infração à legislação tributária, mas prova indiciária. O ônus da prova deve ser verificado em cada caso, de acordo com a legislação e com o processo administrativo de exigência de créditos tributários adotado por cada ente.

Limita-se a atuação do Fisco, ainda que se trate de atuação legítima, conforme presunções legais em matéria tributária. Lido em conjunto com o artigo 11 do projeto de lei (que trata da presunção da boa-fé), esse artigo pode levar a distorções na interpretação da legislação tributária e exigir provas impossíveis por parte do Fisco, notadamente nos casos de omissão de receitas e de elisão fiscal. Por isso o art. 27, inclusive o seu parágrafo único, deve ser excluído. Particularmente, a redação do parágrafo único limita a próprio legislador ao vedar presunções e ficções que, em regra, são definidas na lei e não por mera convicção da autoridade fiscal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 298/2011
00025

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17288.50437-10

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLS nº 298/2011 – Complementar)

Art. 1º Acrescente-se o seguinte art. 200-B, à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, na forma da Emenda Substitutiva nº 01-CCJ:

> "Art. 200-B A cobrança indevida, administrativa ou judicial, de crédito tributário pago, caduco, prescrito ou extinto por qualquer outra hipótese prevista no art. 156, do Código Tributário Nacional, bem como daquele garantido ou cuja exigibilidade esteja suspensa na forma dos arts. 151 e 206, do Código Tributário Nacional, importa responsabilização objetiva e solidária da Fazenda Pública e do agente público infrator pela indenização aos danos materiais e morais causados, sem prejuízo da imediata exoneração deste último e demais sanções administrativas e criminais cabíveis por violação a dever funcional e prática de crime de excesso de exação."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atualizar a legislação tributária nacional para estabelecer de forma específica, a responsabilidade não só do Estado, mas especialmente do servidor público por atos de abuso de poder, sendo um dos mais graves a cobrança indevida de crédito tributário extinto, garantido ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos das respectivas hipóteses previstas no Código Tributário Nacional- CTN.

Assim confirma o tributarista Hugo de Brito Machado ao pontificar que "A lei estabelece as penalidades para os cometimentos ilícitos praticados pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17288.50437-10

contribuinte na relação tributária, e nenhuma penalidade estabelece para a Fazenda Pública para os casos de cometimentos ilícitos por ela praticados na mesma relação."

Como ensina o mesmo autor, o Estado tem responsabilidade objetiva pelos danos causados na relação com o contribuinte: "Como qualquer outra pessoa, o contribuinte tem direito a que a Fazenda Pública seja obediente às leis na relação de tributação. Em outras palavras, tem direito a que a Fazenda Pública não adote na vivência da relação tributária nenhum comportamento contrário ao direito. E se adota, e daquele comportamento ilícito seu decorre qualquer dano para o contribuinte, tem este direito à indenização correspondente. (...) Não há dúvida, portanto, de que a Fazenda Pública, seja federal, a estadual ou a municipal, tem responsabilidade objetiva pelos danos que os seus agentes causarem aos contribuintes. E não há dúvida também de que estes são responsáveis por tais danos quando agirem com culpa ou dolo; não apenas os agentes fiscais, funcionários públicos, mas todos os agentes públicos."

No entanto, a experiência fiscal brasileira demonstra que não basta a responsabilidade objetiva do Estado para coibir a prática de abuso de poder na tributação.

Assim, para reparar essa lacuna da legislação, a emenda institui, de forma específica, a responsabilidade solidária do Estado e do agente público pela cobrança indevida de crédito tributário extinto, suspenso, garantido ou parcelado, sem prejuízo da exoneração deste último e das demais sanções administrativas e criminais cabíveis por violação a dever funcional e pela prática do crime de excesso de exação.

A atribuição de consequências para os atos de abuso de poder, como a cobrança indevida de crédito extinto, suspenso, garantido ou parcelado, é fundamental para provocar uma mudança de paradigma de atuação dos órgãos responsáveis pela administração dos tributos, no sentido de agirem de forma consentânea com os princípios constitucionais referentes à atuação estatal, especialmente, os da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé e moralidade administrativa, capacidade contributiva e não confisco.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17288.50437-10

Senador AIRTON SANDOVAL
PMDB-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 298/2011
00026

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17452.11723-09

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLS nº 298/2011 – Complementar)

Art. 1º Acrescente-se o seguinte art. 204-A, à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, na forma da Emenda Substitutiva nº 01-CCJ:

> "Art. 204-A. A cobrança indevida, administrativa ou judicial, de crédito tributário pago, caduco, prescrito ou extinto por qualquer outra hipótese prevista no art. 156, do Código Tributário Nacional, bem como daquele garantido ou cuja exigibilidade esteja suspensa na forma dos arts. 151 e 206, do Código Tributário Nacional, importa responsabilização objetiva e solidária da Fazenda Pública e do agente público infrator pela indenização aos danos materiais e morais causados, sem prejuízo da imediata exoneração deste último e demais sanções administrativas e criminais cabíveis por violação a dever funcional e prática de crime de excesso de exação.
>
> ....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atualizar o Código Tributário Nacional para adequá-lo à realidade socioeconômica do país.

Falta dispositivo na legislação tributária em vigor que estabeleça de forma específica, a responsabilidade não só do Estado, mas especialmente do servidor público por atos de abuso de poder, sendo um dos mais graves a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17452.11723-09

cobrança indevida de crédito tributário extinto, garantido ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos das respectivas hipóteses previstas no CTN.

Assim confirma o insigne tributarista Hugo de Brito Machado ao pontificar que “A lei estabelece as penalidades para os cometimentos ilícitos praticados pelo contribuinte na relação tributária, e nenhuma penalidade estabelece para a Fazenda Pública para os casos de cometimentos ilícitos por ela praticados na mesma relação.”

Como ensina o mesmo Autor, o Estado tem responsabilidade objetiva pelos danos causados na relação com o contribuinte: “Como qualquer outra pessoa, o contribuinte tem direito a que a Fazenda Pública seja obediente às leis na relação de tributação. Em outras palavras, tem direito a que a Fazenda Pública não adote na vivência da relação tributária nenhum comportamento contrário ao direito. E se adota, e daquele comportamento ilícito seu decorre qualquer dano para o contribuinte, tem este direito à indenização correspondente. (...) Não há dúvida, portanto, de que a Fazenda Pública, seja federal, a estadual ou a municipal, tem responsabilidade objetiva pelos danos que os seus agentes causarem aos contribuintes. E não há dúvida também de que estes são responsáveis por tais danos quando agirem com culpa ou dolo; não apenas os agentes fiscais, funcionários públicos, mas todos os agentes públicos.”

Assim, para reparar essa lacuna da legislação, de que muito se valem as autoridades responsáveis pela administração tributária da RFB e das Procuradorias para cometer abusos sem nenhuma consequência, a emenda institui, de forma clara, a responsabilidade do Estado e também a exoneração do servidor público pela cobrança indevida de crédito tributário extinto, suspenso, garantido ou parcelado, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis por violação a dever funcional e pela prática do crime de excesso de exação.

A atribuição de consequências para os atos de abuso de poder, como a cobrança indevida de crédito extinto, suspenso, garantido ou parcelado, é fundamental para provocar uma mudança de paradigma de atuação dos órgãos responsáveis pela administração dos tributos, no sentido de agirem de forma consentânea com os princípios constitucionais referentes à atuação estatal, especialmente, os da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé e moralidade administrativa, capacidade contributiva e não confisco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL



Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2017.

Senador AIRTON SANDOVAL
PMDB-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 298/2011
00027

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17169.31944-97

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLS nº 298/2011 – Complementar)

Dê-se ao art. 202, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, na forma da Emenda Substitutiva nº 01-CCJ, a seguinte redação:

"Art. 202.....

I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, devendo, nesta hipótese, constar a motivação e o número do processo administrativo ou judicial com decisão definitiva que levou à inclusão destes últimos no termo, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos anos, especialmente a partir de meados dos anos 1990, o Fisco tem se valido de forma cada vez mais exacerbada de presunções para empreender o lançamento tributário, com vistas ao aumento da arrecadação. As presunções facilitam a fiscalização, pois desincumbem o Fisco de apurar a ocorrência do fato gerador e a base de cálculo. Elas provocam a inversão do ônus da prova, fazendo com que o contribuinte tenha que demonstrar a não ocorrência do fato gerador.

Como a regra geral é a da apuração pelo Fisco do fato gerador e da base de cálculo em virtude dos princípios da boa-fé e da inocência que atuam em favor do contribuinte, as presunções somente podem ser empregadas em situações muito específicas e previstas em lei, na medida em que constituem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17169.31944-97

uma exceção à responsabilidade primária do Fisco de apuração e lançamento da obrigação tributária.

No entanto, o que se verifica ao longo do tempo é que o Fisco vem utilizando as técnicas presuntivas cada vez mais largamente, transformando o que seria uma técnica excepcional e pontual em instrumento sistemático e corriqueiro, o que representa uma completa inversão de valores e flagrante violação aos princípios da boa-fé e da inocência, em ofensa aos direitos mais básicos dos contribuintes.

Noss emenda propõe a alteração do artigo, para estabelecer limite ao uso das presunções em matéria tributária a situações em que a dificuldade de prova por parte do Fisco seja realmente comprometedora da fiscalização, fazendo com que as técnicas presuntivas voltem ao seu lugar de instrumento excepcional de apuração e lançamento fiscal.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2017.

Senador AIRTON SANDOVAL
PMDB-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00028

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17302.31239-45

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLS nº 298/2011 – Complementar)

Art. 1º Acrescente-se o seguinte art. 200-A, à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, na forma da Emenda Substitutiva nº 01-CCJ:

> "Art. 200-A A ocorrência de qualquer forma de abuso de poder na fiscalização, arrecadação ou cobrança do crédito tributário importa responsabilização objetiva e solidária da Fazenda Pública e do agente público infrator pela indenização aos danos materiais e morais causados, sem prejuízo da imediata exoneração deste último e demais sanções administrativas e criminais cabíveis por violação a dever funcional e prática de crime de excesso de exação.
>
> § 1º A responsabilização de que trata este artigo terá lugar, notadamente, quando o auto de infração ou laudo de avaliação de bens e direitos do contribuinte for julgado improcedente, na esfera administrativa ou judicial, em virtude de abuso de autoridade ou erro grosseiro, praticado pela autoridade fiscal.
>
> § 2º O agente público que, de má fé ou sem suficientes elementos de comprovação, promover lançamento indevido de tributo, será igualmente passível de responsabilização nos termos deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

Falta dispositivo na legislação tributária em vigor que estabeleça de forma específica, a responsabilidade não só do Estado, mas especialmente do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17302.31239-45

servidor público por atos de abuso de poder em geral, e notadamente na lavratura de autos de infração.

Assim confirma o tributarista Hugo de Brito Machado ao pontificar que "A lei estabelece as penalidades para os cometimentos ilícitos praticados pelo contribuinte na relação tributária, e nenhuma penalidade estabelece para a Fazenda Pública para os casos de cometimentos ilícitos por ela praticados na mesma relação."

Assim, para reparar essa lacuna da legislação, de que muito se valem as autoridades responsáveis pela administração tributária da Receita Federal, das Secretarias Estaduais e Municipais de Fazenda ou Finanças e das Procuradorias para cometer abusos sem nenhuma consequência, a emenda institui, de forma específica, a responsabilidade solidária do Estado e do agente público por atos de abuso de poder em qualquer fase da constituição ou cobrança do crédito tributário, sem prejuízo da exoneração deste último e das demais sanções administrativas e criminais cabíveis por violação a dever funcional e pela prática do crime de excesso de exação.

A atribuição de consequências para os atos de abuso de poder é fundamental para provocar uma mudança de paradigma de atuação dos órgãos responsáveis pela administração dos tributos, no sentido de agirem de forma consentânea com os princípios constitucionais referentes à atuação estatal, especialmente, os da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé e moralidade administrativa, capacidade contributiva e não confisco.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2017.

Senador AIRTON SANDOVAL
PMDB-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PLS 298/2011
00029

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17103.27618-40

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLS nº 298/2011 – Complementar)

Dê-se ao art. 135, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, na forma da Emenda Substitutiva nº 01-CCJ, a seguinte redação:

"Art. 135. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

.....

III – os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, que detenham poderes de administração ou gerência nas épocas do fato gerador, da falta de pagamento do tributo e do ato praticado com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos, cumulativamente.

§ 1º A responsabilização pessoal de que trata este artigo somente pode ser caracterizada e atribuída por decisão administrativa ou judicial definitiva, em processo administrativo regular, ação judicial ou incidente processual, propostos pela Fazenda Pública ou pelo titular do crédito tributário, a quem incumbe provar todos os requisitos de responsabilização previstos no caput deste artigo.

§ 2º Decorrido o prazo de cinco anos contados da data da ocorrência do ato praticado com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos, extingue-se o direito da Fazenda Pública de atribuição da responsabilidade pessoal de que trata este artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17103.27618-40

§ 3º Para os fins da responsabilização pessoal de que trata o presente artigo, não caracteriza ato praticado com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos o mero inadimplemento da obrigação tributária.

§ 4º Salvo prova em contrário, presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando, em caso de conduta dolosa, a ser devidamente comprovada pela Fazenda Pública ou pelo titular do crédito tributário, a atribuição da responsabilidade pessoal de que trata este artigo.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos anos, especialmente a partir de meados dos anos 1990, o Fisco tem se valido de forma cada vez mais exacerbada de presunções para empreender o lançamento tributário, com vistas ao aumento da arrecadação. As presunções facilitam a fiscalização, pois desincumbem o Fisco de apurar a ocorrência do fato gerador e a base de cálculo. Elas provocam a inversão do ônus da prova, fazendo com que o contribuinte tenha que demonstrar a não ocorrência do fato gerador.

Como a regra geral é a da apuração pelo Fisco do fato gerador e da base de cálculo em virtude dos princípios da boa-fé e da inocência que atuam em favor do contribuinte, as presunções somente podem ser empregadas em situações muito específicas e previstas em lei, na medida em que constituem uma exceção à responsabilidade primária do Fisco de apuração e lançamento da obrigação tributária.

No entanto, o que se verifica ao longo do tempo é que o Fisco vem utilizando as técnicas presuntivas cada vez mais largamente, transformando o que seria uma técnica excepcional e pontual em instrumento sistemático e corriqueiro, o que representa uma completa inversão de valores e flagrante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL

SF/17103.27618-40

violação aos princípios da boa-fé e da inocência, em ofensa aos direitos mais básicos dos contribuintes.

Noss emenda propõe a alteração do artigo, para estabelecer limite ao uso das presunções em matéria tributária a situações em que a dificuldade de prova por parte do Fisco seja realmente comprometedora da fiscalização, fazendo com que as técnicas presuntivas voltem ao seu lugar de instrumento excepcional de apuração e lançamento fiscal.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2017.

Senador AIRTON SANDOVAL
PMDB-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 298/2011
00030

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17122.80986-32

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLS nº 298/2011 – Complementar)

Art. 1º Acrescenta-se ao Projeto de Lei Complementar nº 298/2011, o seguinte Capítulo e os seguintes artigos, na forma da Emenda Substitutiva nº 01-CCJ:

"Capítulo... – Do Sistema Nacional de Defesa do Contribuinte

...

Art. Fica autorizada a instituição do Conselho Federal de Defesa do Contribuinte - CODECON, órgão de composição paritária, integrado por representantes dos poderes públicos e de entidades empresariais e de classe, com atuação na defesa dos interesses dos contribuintes, na forma desta lei.

Art. Integram o CODECON:

I - o Congresso Nacional;

II - a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e de Turismo;

III - a Confederação Nacional da Indústria;

IV – a Confederação Nacional das Instituições Financeiras;

V - a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil;

VI - o Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

VII - a Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII - o Conselho Federal de Contabilidade;

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17122.80986-32

IX – o Ministério da Fazenda;

X – a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

XI – o Ministério da Justiça e Defesa Nacional;

XII – a Casa Civil.

§ 1º Os integrantes do CODECON terão o direito de indicar um membro titular e um membro suplente para a respectiva composição.

§ 2º Os representantes indicados na forma do parágrafo anterior serão nomeados pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio de publicação no Diário Oficial da União.

§ 3º Os membros do CODECON não serão remunerados e suas funções são consideradas como serviço público relevante.

Art. São atribuições do CODECON:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política nacional de proteção ao contribuinte;

II - receber, analisar e dar seguimento a reclamações encaminhadas por contribuinte;

III - receber, analisar e responder consultas ou sugestões encaminhadas por contribuinte;

IV - prestar orientação permanente ao contribuinte sobre os seus direitos e garantias;

V - informar, conscientizar e motivar o contribuinte, através dos meios de comunicação;

VI - orientar sobre procedimentos para apuração de faltas contra o contribuinte.

Parágrafo único. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta lei, os representantes das entidades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





SF/17122.80986-32

mencionadas neste artigo reunir-se-ão para escolher o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do CODECON, bem como para elaborar e aprovar o seu regimento.

Art. Constatada infração ao disposto neste Código, o contribuinte poderá apresentar ao CODECON reclamação fundamentada e instruída.

§ 1º Julgada procedente a reclamação do contribuinte, o CODECON, com vistas a coibir novas infrações ao disposto neste Código ou a garantir o direito do contribuinte, representará contra o servidor responsável ao órgão competente, devendo ser imediatamente aberta sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao indiciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às entidades de classe, associações e cooperativas de contribuintes, que poderão agir em nome coletivo na defesa dos direitos de seus associados.

Art. Cabe ao Ministério da Fazenda:

I – implantar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta lei, um serviço gratuito e permanente de orientação e informação ao contribuinte;

II - realizar, anualmente, no âmbito da Casa Civil, campanha educativa com o objetivo de orientar o contribuinte sobre seus direitos e deveres;

IIII - implantar programa permanente de educação tributária, bem como programa permanente de treinamento para os servidores das áreas de arrecadação e fiscalização."

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/17122.80986-32

JUSTIFICAÇÃO

Com base na responsabilidade do Estado na proteção dos direitos e garantias do contribuinte, a presente Emenda é para dispor sobre a criação do Sistema Nacional de Defesa do Contribuinte, que terá em seu bojo o Conselho Nacional de Defesa do Contribuinte, atuando como guardião na aplicação do Código Nacional de Defesa e Garantia do Contribuinte.

O órgão de composição paritária, terá caráter consultivo atuando na defesa dos direitos dos Contribuintes, conforme disposto na lei, com o objetivo primordial de zelar pelo cumprimento do Código de Direitos e Garantias do Contribuinte, fazendo a prospecção de meios de aperfeiçoar a relação entre a Fazenda Pública Federal e os Contribuintes.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2017.

Senador **Pedro Chaves**
(PSC – MS)

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Encerrou-se no dia 21 de dezembro o prazo sem interposição do recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 505, de 2013; e 15, de 2017.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões competentes, os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Encerrou-se em 2 de fevereiro o prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do Senado nºs 548, de 2011; 447, de 2012; 43, de 2016; e 341, de 2017.

Não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATA DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-ARGENTINA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

00100.011832/2018-61

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento

ATA DA 4ª REUNIÃO DE 2017 DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - ARGENTINA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14h30, NO PLENÁRIO Nº 07, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezessete, na sede do Senado Federal, no plenário nº 07, Ala Senador Alexandre Costa, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Parlamentares membros do **GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - ARGENTINA**, criado pela Resolução do Senado Federal nº 04, de 2016, com o objetivo de realizar Audiência Pública, dividida em duas partes, a saber, Parte 1 - Debate dos resultados da terceira reunião do Grupo Parlamentar, realizada em 23/10/2017, na qual se discutiu soluções para a viabilidade da hidrovia dos Rios Paraguai e Paraná; Parte 2 - Debater as medidas sanitárias e fitossanitárias no contexto bilateral Brasil-Argentina. Expuseram na Parte 1 Sua Excelência Embaixador Carlos Alfredo Magariños, Embaixador da República Argentina no Brasil; Sua Excelência Embaixador Manuel María Cáceres Cardozo, Embaixador da República do Paraguai no Brasil; Sua Excelência o Ministro Manuel Etchevarren, representante do embaixador da República Oriental do Uruguai no Brasil. Expuseram na Parte 2 Sua Excelência Senhor Paulo Estivallet de Mesquita, Subsecretário-Geral da América Latina e do Caribe, do Ministério das Relações Exteriores; Dr. Eduardo Sampaio Marques, Assessor da Secretaria da Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Abastecimento; Dra. Bianca Zimon Giacomini Ribeiro, Assessora Chefe substituta da Assessoria de Assuntos Internacionais da ANVISA; Dr. Guilherme Costa, Presidente do CODEX *Alimentarius*. Ao final desta o Presidente determinou à Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento que adotasse as providências necessárias no sentido de comunicar às autoridades o resultado da reunião, dando a necessária publicação. Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada às 17h30; e eu, Aires P. das Neves Junior, _____, Titular da Coordenação de Apoio a Órgãos do Parlamento, lavrei a presente Ata que, tendo sido aprovada, vai assinada pelo Presidente, com a lista de presença da reunião, que passa a fazer parte integrante desta Ata, encaminhada à publicação no Diário do Senado Federal.

Brasília, 29 de novembro de 2017.

Senador **Fernando Collor**
Presidente do Grupo Parlamentar Brasil – Argentina

Senado Federal - Anexo II, Térreo – Fones: (61) 3303-5712 / 3303-5259 – Fax: (61) 3303-5260
saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.011832/2018-61

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

GPARBARG, 29/11/2017 às 14h30 - 4ª, Reunião

Grupo Parlamentar Brasil - Argentina

Senado Federal		
TITULARES		**SUPLENTES**
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	
ELMANO FÉRRER		
ANA AMÉLIA	PRESENTE	
LASIER MARTINS		
JORGE VIANA	PRESENTE	
ARMANDO MONTEIRO		
FERNANDO BEZERRA COELHO		

Câmara dos Deputados		
TITULARES		**SUPLENTES**
PAES LANDIM		
MILTON MONTI	PRESENTE	
NELSON MARQUEZELLI		
ZÉ CARLOS		
BRUNA FURLAN		
RENATO MOLLING		
BENITO GAMA		
RÔMULO GOUVEIA		
JOAQUIM PASSARINHO		
HERÁCLITO FORTES		
CELSO RUSSOMANNO		

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
VALDIR RAUPP
SÉRGIO PETECÃO
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM
VICENTINHO ALVES
JAIME MARTINS

)17 17:25:13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL CN - 1
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
GPARBARG (4ª Reunião) 29/11/2017

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco/PTC - AL) – Declaro aberta a a 4ª Reunião do Grupo Parlamentar Misto Brasil-Argentina.

Informo que a reunião de hoje será dividida em duas partes.

Na primeira parte, nós iremos debater os resultados da 3ª Reunião do Grupo Parlamentar, realizada em 23 de outubro de 2017, na qual se discutiram soluções para viabilidade da hidrovia dos Rios Paraguai e Paraná. Logo em seguida a esta primeira parte da reunião, estaremos realizando a reunião propriamente dita do Grupo Parlamentar Misto Brasil-Argentina, em que iremos debater as medidas sanitárias e fitossanitárias no contexto bilateral Brasil-Argentina.

Gostaria de, inicialmente, convidar para fazer parte da Mesa S. Exª a Srª Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, Deputada Bruna Furlan, e S. Exª o Embaixador da Argentina no Brasil Sr. Carlos Magariños. (*Pausa.*)

Gostaria também de registrar a alegria de termos como convidados para esta primeira parte da nossa reunião S. Exªs o Sr. Embaixador da República do Paraguai no Brasil, Sr. Manuel María Cáceres Cardozo; o encarregado de negócios do Uruguai, Ministro Manuel Etchevarren – desculpe-me se a pronúncia não estiver correta –, que representa o Embaixador da República Oriental do Uruguai, Sr. Gustavo Vanerio Balbela, os quais convido para terem assento à mesa, tão logo cheguem, porque acabo de ser informado de que ainda, acostumados com o horário de Brasília... (*Risos.*)

Eu gostaria de fazer a leitura do relatório da nossa última reunião do grupo de amizade, Grupo Parlamentar Misto Brasil-Argentina, o que se resume, ao final das contas, em um informe sobre a Hidrovia Paraguai-Paraná, com base nas discussões que foram realizadas na nossa última reunião.

O Grupo Parlamentar Brasil-Argentina realizou audiência no dia 23 de outubro de 2017, conjuntamente com a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, com o objetivo de elaborar diagnóstico, identificar gargalos e discutir soluções para viabilidade da Hidrovia Paraguai-Paraná.

Participaram como convidados para esse debate o Prof. Dr. Eduardo Ratton, Coordenador de Projetos do Instituto Tecnológico de Transportes e Infraestrutura, da Universidade Federal do Paraná (UFPR); o Sr. Erick Moura de Medeiros, Diretor de Infraestrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT); o Sr. Adalberto Tokarski, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq); o Sr. Edeon Vaz Ferreira, Presidente da Câmara Temática de Infraestrutura e Logística do Agronegócio; o Sr. Marcelo Cruz, Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente; e o Sr. Tarciso Dal Maso Jardim, Consultor Legislativo do Senado Federal.

Além de membros do Grupo Parlamentar Brasil-Argentina, a audiência contou com a presença de S. Exª o Embaixador da Argentina no Brasil, Sr. Carlos Alfredo Magariños.

Os expositores destacaram as significativas vantagens econômicas e ambientais do transporte fluvial para cargas não perecíveis de grande volume e peso e baixo valor agregado, como minérios e grãos, em relação aos transportes ferroviário e rodoviário.

Essa conclusão leva em conta o custo do transporte, o valor agregado da carga, do transbordo e da armazenagem, a perda da carga relacionada ao processo de transporte, o tempo de operação e o impacto ambiental. Em termos resumidos, um comboio de 20 mil toneladas equivale a cerca de 500 caminhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL CN - 2
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
GPARBARG (4ª Reunião) 29/11/2017

O potencial comercial é enorme, com projeção de movimentação de carga de até 260 milhões de toneladas no ano de 2030 de produtos tais como soja, óleo de soja e seus resíduos, milho, óleos de petróleo, minério de ferro, trigo, cevada e malte. Entretanto, potenciais produtos não estão sendo transportados pela hidrovia e também não estão sendo transportados pelas barcaças. Elas estão retornando vazias.

A considerar as inúmeras vantagens competitivas desse modal, passaram os expositores a identificar quais seriam os entraves institucionais de infraestrutura e investimentos ambientais e regulatórios para que a hidrovia atinja o potencial dos seus 3.442 quilômetros de extensão.

A manutenção das condições de navegabilidade do rio na parte brasileira não requer excessivo investimento, conforme identificado no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Financeira e Ambiental, feito pela Universidade Federal do Paraná. Contudo, há necessidade de aportes em portos, manutenção de sinalização náutica, proteção de pilares de pontes, complementação intermodal, programas de envolvimento de comunidades ribeirinhas, capacitação de pessoal dos órgãos envolvidos e elaboração de indicadores de desempenho. Portanto, o tema do financiamento do projeto hidroviário não pode ser negligenciado.

O licenciamento ambiental da hidrovia é de competência do Ibama, embora licenciamento de certos terminais eminentemente locais de um só Estado seja da competência do órgão estadual, conforme os termos da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Contudo, há falta de recursos humanos para gerenciar o licenciamento e há necessidade de capacitação do pessoal existente para o monitoramento contínuo, não limitado a momentos de dragagem.

Esse esforço é requerido no Brasil sobretudo para o tramo norte do Rio Paraguai e ao canal do Passo do Jacaré, sempre respeitando os critérios consagrados na Resolução nº 454, de 1º de novembro de 2012, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Juridicamente a base é o acordo do transporte fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná, que, juntamente com seus seis protocolos adicionais – sobre assuntos aduaneiros, navegação e segurança, seguros, condições de igualdade de oportunidade para uma maior competitividade, solução de controvérsias e cessação provisória de bandeira –, foram assinados em 1992 e entraram em vigor em 1995.

O sétimo protocolo veio após, mas somente para estender a vigência do tratado, no caso até 2020. Portanto, há um problema regulatório central, que é a necessidade de ampliar a vigência do acordo-quadro.

Outras questões regulatórias estão postas para o êxito da Hidrovia Paraguai-Paraná, como a internacionalização de todos os seus regulamentos, a padronização da tripulação mínima exigida – que varia de 11, pelo lado a Argentina, a 14 membros, pelo lado do Brasil –, além dos requisitos para instalação de empresa de navegação de caráter econômico-financeiro e de infraestrutura e também para a instalação de estaleiros, que divergem entre os países, além de restrições sanitárias e fitossanitárias.

É preciso que envidemos esforços para superar esses entraves ao pleno proveito e eficiência da Hidrovia Paraguai-Paraná, garantindo a liberdade de trânsito fluvial e de transporte de pessoas e bens.

Além disso, importa assinalar que, ao contrário de outros modais de transporte, a hidrovia em questão é expressão do processo de integração regional, razão primordial desse Grupo Parlamentar. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL CN - 3
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
GPARBARG (4ª Reunião) 29/11/2017

Indago ao Secretário da Comissão se o Sr. Embaixador do Paraguai e o Sr. Encarregado de Negócios do Uruguai chegaram. (*Pausa.*)

Estão nos informando que S. Exª o Embaixador da Paraguai já chegou à Casa e está a caminho para cá. Vamos aguardá-lo, então.

Enquanto aguardamos a chegada do Sr. Embaixador, eu gostaria de comunicar a todos os integrantes desta Comissão que, para fazer de forma mais prática os nossos trabalhos, resolvemos ampliar: hoje temos o Consultor Legislativo do Senado Federal Tarciso Dal Maso Jardim como assessor técnico desta Comissão. A ele serão agregados mais dois consultores para darmos consequência de ordem prática ao que aqui nós discutirmos. Então, Sr. Embaixador Magariños, de tudo que aqui for discutido sobre as providências que terão de ser tomadas pelo lado do Brasil, esse grupo de três consultores tratará, nas respectivas áreas, do andamento dessas providências, para que nós não fiquemos somente nas palavras e nas discussões.

Então, vamos dar praticidade e objetividade às nossas discussões, para – o que é o objetivo desse grupo de amizade Brasil e Argentina – retiramos todos e quaisquer entraves que estejam de alguma forma não trabalhando em favor da consolidação das relações bilaterais.

Pela ordem, S. Exª a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS. Pela ordem.) – Caro Presidente Fernando Collor, cara Deputada Bruna Furlan, nossa Vice-Presidente e Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara, caro Embaixador Carlos Magariños. Eu queria cumprimentar também a representação do Uruguai, que agora chega.

Antes que se inicie o trabalho propriamente dito de análise dos programas que temos como prioridade na reunião de hoje, aproveitando a presença do Embaixador Magariños e como somos membros da Comissão de Relações Exteriores, quero registrar que tive, junto com o Senador Antonio Anastasia, também membro desta Comissão, da Senadora Simone Tebet e do Senador Wellington Fagundes, a oportunidade de participar de uma missão à Antártida, da qual regressamos na quinta-feira passada e que foi liderada pela Marinha, a convite do Comandante Leal Ferreira.

Eu queria, aproveitando a presença do Embaixador Magariños, agradecer a forma cordial, a forma solidária, a forma extremamente, eu diria, integracionista de como fomos recebidos pelas Forças Armadas argentinas em Puerto Militar de Bahía Blanca. É preciso fazer, para o reabastecimento da aeronave brasileira, pouso e decolagem nessa base. Na ida, o ambiente não estava tão tenso em função do desaparecimento do submarino argentino. Havia uma apreensão natural, mas não o que aconteceu na volta, na quinta-feira, quando havia uma tristeza no semblante dos comandantes, no ambiente em que nós estávamos, igualmente muito consternados com o que aconteceu.

Então, eu queria registrar ao Embaixador e transmitir às Forças Armadas do país dele, em nosso nome e dos Senadores que participaram dessa missão na Antártida, a forma extremamente correta e exemplar, eu diria afetuosa até, com que fomos recebidos, porque fomos convidados para um café, um lanche, uma acolhida absolutamente amistosa pelas Forças Armadas em Bahía Blanca. No retorno, foi da mesma forma. Agradeço a V. Exª e desejo que transmita, em nome dos Senadores mencionados, o agradecimento pela maneira como fomos ali tratados.

É preciso dar entrada formal e é preciso dar saída formal. E também é feito o abastecimento da aeronave brasileira ali naquela base aérea controlada pelas autoridades militares argentinas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigada, caro Embaixador.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Obrigado a V. Exª, Senadora Ana Amélia.

Passo a palavra a S. Exª o Embaixador Carlos Magariños, para dirigir algumas palavras a V. Exª.

O SR. CARLOS ALFREDO MAGARIÑOS –

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Muito obrigado a V. Exª, Embaixador Carlos Magariños.

Às palavras de S. Exª Senadora Ana Amélia nos unimos todos. A Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, eu próprio e todos os integrantes das nossas duas Comissões estamos solidários com o povo argentino, com o Senhor Presidente da República Argentina e com o Sr. Embaixador Carlos Magariños pelo ocorrido.

Na última segunda-feira, na reunião que realizamos aqui no Senado Federal, tratando de temas do simpósio que estamos realizando – Estender Pontes ou Erguer Barreiras –, tivemos a oportunidade de já manifestar ao representante da Argentina presente a esta reunião os nossos sinceros votos de pesar pelo ocorrido.

Temos certeza de que a fortaleza do povo argentino e a condução do seu Governo haverão, de alguma forma, de amenizar um pouco a dor que se abateu sobre aquela nação amiga.

Muito obrigado, portanto, a V. Exª, Embaixador Carlos Magariños.

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Mais uma vez, pela ordem, S. Exª a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS. Pela ordem.) – Hoje, nós, gaúchos, teremos em Buenos Aires um evento esportivo que, penso, será um momento de confraternização. Eu desejo sinceramente... Eu lamento profundamente o que aconteceu com alguns torcedores argentinos na minha querida capital, Porto Alegre. Não é adequada uma relação de hostilidade a adversários que torcem por times diferentes. Nós temos de ter no esporte uma manifestação diplomática de relacionamento, Presidente. Não sei se o V. Exª torce para o CRB de Alagoas...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL. *Fora do microfone*.) – CSA.

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS) – CSA.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Vou deixar registrado ao microfone, porque ele não estava ligado. Desculpe. CSA.

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS) – CSA. Claro! O que é um torcedor convicto, não é? Fazer ênfase ao CSA, de Alagoas!

Mas eu desejo sinceramente... Será uma disputa que vai mexer com os brios do futebol, que é o que mais apaixona brasileiros e argentinos. Que tudo aconteça de maneira absolutamente cordial, como tem sido a relação diplomática, política, econômica. A relação comercial, às vezes, com alguns lios, mas isso a gente desata, Embaixador, com a habilidade que tem V. Exª e também as autoridades brasileiras. Mas hoje vai ser uma noite muito especial para todos nós.

Eu não sou gremista, sou colorada. Não vou torcer para nenhum lado. O ideal seria que todos pudessem sair ganhando.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – É verdade.

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS) – Mas acho que o coração verde e amarelo vai falar mais alto. Temos de torcer para que seja um jogo de muita paz.

Eu queria mencionar isso, porque o Brasil todo está de olho na Libertadores, e os argentinos também.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Muito obrigado a V. Exª, Senadora Ana Amélia.

Agradeço a presença de S. Exª o Deputado Paes Landim, que nos dá muita alegria ao participar desta reunião de hoje. Tive a honra de ser aluno do Deputado Paes Landim quando estudante da Universidade de Brasília, e nos reencontramos aqui no Congresso Nacional. Eu sempre acompanhei a sua brilhante trajetória política, baseada na coerência, na lealdade, na correção de suas atitudes. Seja muito bem-vindo, Deputado Paes Landim!

Dou as boas-vindas também ao Deputado Milton Monti.

Antes de passar a palavra ao nosso primeiro orador da primeira parte da nossa reunião, eu gostaria de convidar para fazer parte da Mesa S. Exª o Embaixador do Paraguai no Brasil, Sr. Manuel María Cáceres Cardozo. Seja muito bem-vindo V. Exª! (*Pausa.*)

Passo a palavra, então, com muita satisfação, ao Sr. Encarregado de Negócios da Embaixada da República Oriental do Uruguai, Ministro Manuel Etchevarren.

O SR. MANUEL ETCHEVARREN – Boa tarde!

Em primeiro lugar, peço desculpas pelo meu portunhol.

Eu agradeço ao Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado, ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, aos Deputados e Senadores aqui presentes pelo convite, para representar a minha embaixada, o meu país. Estou representando o Embaixador Gustavo Vanerio, que está em Montevidéu nesta semana.

Eu acho que é um tema muito importante e fundamental a situação da hidrovia, que é um dos pilares líquidos do Mercosul, no eixo mesmo do bloco sul-americano. Então, estou em condições de adiantar, desde este momento, o compromisso e o apoio do meu país a este evento.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Muito obrigado a V. Exª, Ministro Manuel Etchevarren.

Desculpe, qual é a pronúncia correta do seu nome?

O SR. MANUEL ETCHEVARREN – Etchevarren.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Sr. Ministro Manuel Etchevarren, muito obrigado por sua presença e participação.

Com muita alegria, passo agora a palavra ao Sr. Embaixador do Paraguai no Brasil, Sr. Manuel María Cáceres Cardozo.

V. Exª pode fazer uso da palavra.

O SR. MANUEL MARÍA CÁCERES CARDOZO – Obrigado, Presidente. Muito obrigado pelo convite, atropelando um pouco o âmbito argentino-brasileiro, mas a hidrovia é de todos. Muito obrigado por esta oportunidade de expressar também a voz do Paraguai nesse projeto comum tão importante que nós temos.

O Paraguai é inviável como país sem a hidrovia. Então, acho que isso expressa a dimensão que isso tem para nós, toda essa importância. Então, estamos dispostos a continuar trabalhando, como até agora fazemos, com os governos. Na verdade, o potencial de crescimento da hidrovia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é extraordinário. Há 20 anos, eram dois milhões de toneladas; hoje, passa de 20 milhões, e a projeção ainda é maior.

Então, nós estamos dispostos a sempre apoiar tudo que diga respeito à organização da hidrovia. É isso que os governos estão fazendo hoje. Mas o interesse do Congresso, do Senado e da Câmara dos Deputados é muito importante e vai dar ainda um maior impulso político àquilo em que estamos trabalhando hoje.

Então, tenho satisfação pela oportunidade de estar aqui hoje com vocês.

Uma saudação aos Senadores, às Senadoras e aos Deputados. Vamos trabalhar para discutir e apoiar tudo que diga respeito à via que nos conecta, que é a Hidrovia Paraguai-Paraná.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Sr. Embaixador, se o senhor me permite, devo dizer que, conversando com V. Exª outro dia, V. Exª me dava a notícia da grande importância da Hidrovia Paraná-Paraguai para o seu país e da grande utilização que o Paraguai vem fazendo, inclusive com muito sucesso, com muito êxito, com investimentos tanto da área privada, quanto da área... O senhor poderia discorrer um pouco sobre isso?

O SR. MANUEL MARÍA CÁCERES CARDOZO – Sim. Obrigado, Presidente, mais uma vez, pela oportunidade.

Na verdade, o Paraguai foi descoberto pelo rio e, em toda a sua história, desenvolveu-se pelo rio, mas, depois, por um tempo longo, deu as costas para o Rio Paraguai. E, de novo, nos últimos 20 anos, 15 anos, o desenvolvimento da hidrovia dentro do Paraguai apresenta números muito importantes. Hoje, temos mais de 25 portos privados na hidrovia, e 90% dos portos dentro do Paraguai estão nas mãos do capital privado. Temos uma grande frota de barcaças. Hoje, a terceira frota de barcaças do mundo, depois dos Estados Unidos e da China, está dentro do Paraguai.

O Paraguai é um grande utilizador da hidrovia. Quase a metade das cargas da hidrovia é administrada pelo meu país; a outra metade é administrada principalmente pelo Brasil e pela Argentina, e pelo Uruguai em menor medida. Mas estão na boca da hidrovia os provedores de serviços. É uma oportunidade para que todos ganhemos, não é? Na operação, só temos a ganhar. No Paraguai, há hoje japoneses, alemães, coreanos e paraguaios trabalhando, produzindo, exportando não só para a região, mas para o mundo.

Nós tivemos, no passado, muita dificuldade com a saída da produção paraguaia. De um dia para o outro, não podíamos utilizar o Porto de Paranaguá, por ser o primeiro país que, então, utilizava ou plantava a soja transgênica. Isso foi proibido em 24 horas, o que criou muitas dificuldades. Mas, além das dificuldades, temos de utilizar também as oportunidades. E aí começou o desenvolvimento da hidrovia dentro do Paraguai. Hoje, 85% do comércio paraguaio são feitos pela hidrovia. Destaco, sobretudo, a potencialidade de Estados como Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, que ainda têm muito potencial para usar a hidrovia, no Centro-Oeste brasileiro. Países como a Argentina agora estão utilizando mais a hidrovia. A província de Santa Fé, o Paraná e Misiones vão utilizar tudo isso.

Então, temos de trabalhar. Na verdade, o futuro da hidrovia será extraordinário diante da potencialidade que temos. Fala-se de 50 milhões de toneladas no transporte nos próximos 20 anos. É uma oportunidade extraordinária. E a gente está ali só para trabalhar nisso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Muito obrigado a V. Exª, Sr. Embaixador.

Eu gostaria de apenas esclarecer aos senhores, ao mesmo tempo em que agradeço mais uma vez a honrosa presença do Sr. Embaixador do Paraguai no Brasil e do Sr. Encarregado de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Negócios do Uruguai no nosso País, a discussão que houve na nossa 3ª Reunião, que tratou da questão da Hidrovia Paraná-Paraguai. Esse é um tema que suscitou também o interesse do Paraguai e do Paraná.

Então, nós estamos realizando, com a aquiescência do Embaixador Magariños e com a aquiescência também do Plenário desta Comissão, esta reunião de hoje, em que vamos tratar de questões fitossanitárias no âmbito do Grupo Parlamentar Brasil-Argentina. Se pudéssemos receber os dois Embaixadores, eles poderiam, então, falar sobre a importância da hidrovia no âmbito do Mercosul, para que eles pudessem dizer o que eles afirmaram: que desejam fazer um trabalho conjunto não só nesse tema, mas em todos os outros temas relacionados ao interesse do Mercosul. Embora o nosso grupo parlamentar seja o Grupo Parlamentar Brasil-Argentina, nós não podemos deixar de dar oportunidade, sempre que possível, a que os nossos parceiros do Mercosul possam expor aqui suas opiniões.

Esperamos também que o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Paraguai e que o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Uruguai também possam realizar suas reuniões e tratar de assuntos pertinentes, para que, depois, em conjunto, no final de várias reuniões, nós possamos elaborar uma agenda comum dentro dos trabalhos realizados por esses Grupos Parlamentares de Amizade, no caso específico com os países que compõem o Mercosul e, no nosso caso específico, com a Argentina.

Indago se algum Senador ou alguma Senadora deseja fazer algum questionamento aos Srs. Embaixadores. (*Pausa.*)

Não havendo, então, quem queira fazer uso da palavra, dou por encerrada esta primeira parte da nossa reunião, agradecendo, mais uma vez, a presença ilustre do Sr. Embaixador da Argentina no Brasil, do Sr. Manuel María Cáceres Cardozo e do Sr. Encarregado de Negócios do Uruguai, Manuel Etchevarren, que representa o Sr. Embaixador Gustavo Vanerio Balbela.

Muito obrigado a S. Exªs pela presença. Muito obrigado.

Suspendemos por 30 segundos esta reunião e passamos para a segunda parte do nosso Colóquio Brasil-Argentina.

(*Suspensa às 15 horas e 03 minutos, a reunião é reaberta às 15 horas e 05 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Está reaberta a reunião.

Dando início à segunda parte da nossa reunião, contaremos com a presença do Embaixador Paulo Estivallet de Mesquita, Subsecretário-Geral da América Latina e do Caribe, do Ministério das Relações Exteriores; do Sr. Eduardo Sampaio Marques, Assessor da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); do Sr. Guilherme Costa, Presidente do Codex Alimentarius; e da Srª Bianca Zimon Giacomini Ribeiro, Assessora de Assuntos Internacionais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), os quais eu gostaria de cumprimentar, agradecendo, antecipadamente, a presença de cada um, dando-lhes as nossas boas-vindas em nome de todos os integrantes do Grupo Parlamentar Brasil-Argentina.

Antes de chamar o primeiro participante para expor a sua opinião, eu gostaria de fazer a leitura de um ofício recebido tanto por mim, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como por S. Exª a Srª Deputada Bruna Furlan, Presidente da nossa congênere na Casa Legislativa anexa ou, melhor dizendo, vizinha.

Está vazada nos seguintes termos a carta de S. Exª o Sr. Embaixador do Brasil na Argentina, Sr. Embaixador Sérgio França Danese:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL CN - 8
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
GPARBARG (4ª Reunião) 29/11/2017

Sr. Presidente e Srª Vice-Presidente [no caso, ele está se referindo ao Grupo Brasil-Argentina, a mim, como Presidente do Grupo, e à Deputada Bruna Furlan, como Vice-Presidente], tenho a honra de enviar-lhes e, por seu intermédio, a todos os integrantes do Grupo de Amizade Parlamentar Brasil-Argentina uma saudação muito respeitosa e cordial da Embaixada do Brasil em Buenos Aires, nesta ocasião em que se realiza a 4ª Reunião do grupo, sempre com a participação ativa do Embaixador da República da Argentina em Brasília, Carlos Magariños, a quem tanto devemos por essa etapa muito positiva que marca a relação Brasil-Argentina.

Continua o Embaixador Sérgio Danese:

Tenho acompanhado com interesse e admiração o trabalho do Grupo de Amizade Parlamentar Brasil-Argentina, sob a condução de V. Exªs, e a forma única e exemplar pela qual esse trabalho se tem realizado.

De fato, é muito original e extremamente eficiente a prática de audiências públicas, pelas quais o grupo conhece e analisa temas muito relevantes da relação bilateral Brasil-Argentina e do Mercosul, ensejando que seus membros tenham um conhecimento mais autorizado e aprofundado desses temas, para que possam, assim, atuar em benefício dessa que é das mais importantes relações exteriores do Brasil [refere-se ele à relação Brasil-Argentina].

De fato, é notável a escolha dos temas que têm sido objeto das reuniões, em número de quatro já neste semestre, permitindo que os integrantes do grupo e a sua audiência se aprofundem no exame daquelas áreas que constituem eixos fundamentais da relação Brasil-Argentina, como a hidrovia ou o tema de hoje sobre barreiras comerciais e convergência regulatória.

A contribuição original e densa que o grupo vem dando permite, assim, encará-lo como verdadeiro exemplo do bom tratamento dos temas da política externa pelo Congresso brasileiro.

Oxalá outros Grupos de Amizade Parlamentar possam seguir esse exemplo, que veio para ficar!

Também sou grato pela ajuda inestimável que o grupo tem dado na tramitação congressual em assuntos de interesse da relação Brasil-Argentina. Exemplo disso foi o exitoso empenho da Vice-Presidente do grupo, Deputada Bruna Furlan, pela aprovação, em tempo recorde, na Comissão que preside na Câmara, do adendo ao acordo sobre dupla tributação Brasil-Argentina, abrindo caminho para a sua rápida tramitação na Câmara e no Senado. Esse é o tipo de ação de valor inestimável e prático que um Grupo de Amizade Parlamentar pode dar.

Eu queria dizer-lhes, por fim, que, em meus contatos com o Congresso argentino, recém-renovado pelas eleições de 22 de outubro, tenho defendido que o lado argentino adote modelo semelhante de atuação para os seus Grupos de Amizade Parlamentar com o Brasil. É somente com um trabalho de preparação ensejado por esse modelo que será muito mais proveitosa, no futuro próximo, a troca de visitas entre os grupos de um e outro país. Estou certo de que, em breve, o grupo brasileiro será contatado pelo seu congênere argentino, a fim de organizar uma visita após a adoção do mesmo modelo de trabalho que o grupo brasileiro consolidou e vem operando. Dessa forma, teremos a certeza de ter uma troca de visitas com substância

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL CN - 9
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
GPARBARG (4ª Reunião) 29/11/2017

e transcendência, com a segurança de que os integrantes dos grupos conheçam bem a agenda e, então, estejam nela engajados.

Fico, assim, com minha equipe, à permanente disposição de V. Exªs, esperando revê-los e todos os membros do grupo e agradecendo-lhes pela iniciativa pioneira e exemplar que consolidaram com esse modelo de Grupo de Amizade Parlamentar bicameral e pelo benefício que ele vem trazendo para a relação Brasil-Argentina.

Atenciosamente,

Sérgio França Danese, Embaixador do Brasil na República Argentina.

Entendemos a Deputada Bruna Furlan e eu próprio esta carta não como um elogio ao trabalho que estamos tentando realizar, mas, sobretudo, um incentivo para que nós continuemos nessa mesma toada, a fim de que as nossas relações bilaterais com a Argentina se aprofundem e se engrandeçam ainda mais em benefício de nossos povos.

A pauta exportadora entre...

Aliás, antes de minhas palavras, vou passar a palavra a S. Exª a Deputada Bruna Furlan, Vice-Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Argentina.

A SRª BRUNA FURLAN (PSDB - SP) – Muito obrigada, Exmo Presidente deste importante Grupo de Amizade, deste grupo de trabalho, Presidente Fernando Collor.

Sr. Presidente do Grupo Parlamentar Misto Brasil-Argentina, Senador Fernando Collor de Mello; Srs. Parlamentares membros do Grupo Parlamentar Misto Brasil-Argentina; Sr. Embaixador da República Argentina, Carlos Alfredo Magariños; Sr. Embaixador do Paraguai, que esteve conosco, Manuel Cardozo; Sr. Encarregado de Negócios do Uruguai, Ministro Manuel; Sr. Subsecretário-Geral da América Latina e do Caribe para o Ministério das Relações Exteriores, Paulo Mesquita; Sr. Representante da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Eduardo Sampaio Marques; Sr. Presidente do Codex, Guilherme Costa; Srª Assessora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Bianca Zimon Ribeiro; senhoras e senhores; Sr. Embaixador Sérgio Danese, que, gentilmente, também aqui nos trouxe esse manifesto, que, como disse o Presidente Collor, nos entusiasma para continuarmos trabalhando, desde o último dia 7 de junho, quando reativamos, sob a Presidência do Senador Fernando Collor, o Grupo Parlamentar Misto Brasil-Argentina, temos nos empenhado em aproximar nossos países com gestos concretos e objetivos.

Em nossa 1ª Reunião de trabalho, realizada no dia 23 de agosto, definimos um conjunto de sete providências a serem tomadas com o propósito de eliminar entraves legais ou burocráticos ao aprofundamento da integração Brasil-Argentina. De imediato, pusemos mãos à obra.

Em 23 de outubro, realizamos audiência pública para tratar da Providência nº 3, referente ao aprimoramento do tráfego fluvial entre nossos países. Nessa primeira audiência pública, que hoje teve seguimento com a ilustre participação dos Embaixadores da Argentina, do Paraguai e do Uruguai, cuja presença muito nos honra, buscamos elaborar diagnósticos, identificar gargalos e discutir soluções para uma melhor implementação da Hidrovia Paraguai-Paraná.

Passamos agora a mais uma audiência pública, na qual trataremos de nossa Providência nº 1, voltada para a superação das barreiras sanitárias e fitossanitárias ao comércio bilateral.

Brasil e Argentina são hoje duas potências do agronegócio com relevância planetária. Precisamos, no entanto, aproximar nossas estruturas produtivas e integrar verdadeiramente nossos mercados. Semelhante integração é indispensável para o crescimento de nossas exportações, para a melhora da qualidade de nossos produtos e para o bem-estar de nossos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consumidores. Daí a importância da eliminação das barreiras sanitárias e fitossanitárias. Alguns avanços já foram obtidos. Em abril deste ano, a Argentina levantou as restrições à carne brasileira. Reciprocamos em maio, abrindo o mercado brasileiro aos cítricos da Argentina.

Esse é o caminho a seguir. Com medidas concretas que facilitem a integração, precisamos remover as barreiras e os obstáculos anacrônicos, sempre nos assegurando de que serão respeitados padrões de excelência na qualidade dos produtos.

Existe uma longa lista de setores que poderão ser beneficiados pelo espírito de cooperação que tem marcado as relações bilaterais sob a liderança dos Presidentes Mauricio Macri e Michel Temer. Destaco, a título de exemplo, os casos do abacate brasileiro e dos camarões argentinos, que continuam a enfrentar barreiras para a entrada nos mercados vizinhos. Temos ainda a questão do limite de contaminantes de erva-mate, as restrições à entrada na Argentina da tripa bovina proveniente do Brasil.

A lista de entraves prossegue e vai além das barreiras sanitárias e fitossanitárias. Práticas protecionistas arraigadas dificultam uma maior entrada de lácteos, trigo e arroz argentinos no Brasil. Na área da definição técnica de origem geográfica, produtos como a cachaça e a erva-mate encontram dificuldades para uma maior circulação e inserção em nossos mercados. Existe, por fim, o tema do açúcar, produto de grande importância para as nossas economias, que não foi incluído na União Aduaneira do Mercosul.

Temos ainda muito terreno a percorrer. Com base nos resultados destas audiências, iremos estabelecer metas e realizar gestões de alto nível quando cabível. Onde lacunas forem identificadas, buscaremos também encaminhar soluções legislativas que proporcionem o devido arcabouço normativo para o aprofundamento da integração Brasil-Argentina.

Estou segura de que os expositores convidados para esta audiência nos irão apresentar o tema com grande competência, apontando nossos principais desafios na matéria, assim como algumas possíveis soluções. Desde já agradeço nossos expositores por sua valiosa contribuição.

Agradeço, igualmente, ao Embaixador da Argentina no Brasil, Sr. Carlos Magariños, e ao Embaixador do Brasil na Argentina, Sr. Sérgio Danese, pelo incansável trabalho em prol de nossas relações bilaterais.

Ao Presidente Fernando Collor, mais uma vez, reafirmo minha gratidão por todo apoio e orientação com que me tem honrado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Muito agradecido a S. Exª a Srª Deputada Bruna Furlan, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e Vice-Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Argentina.

Dando início, então, à segunda parte da nossa reunião de hoje, eu gostaria de colocar que a pauta exportadora entre o Brasil e a Argentina, com ampla predominância de produtos manufaturados, contrasta com as exportações de ambos os países com o resto do mundo. Uma das razões dessa característica do comércio bilateral é a presença de barreiras não tarifárias, de que são exemplos os padrões e certificações de produtos no plano nacional, bem como os processos burocráticos extremamente onerosos e absurdamente lentos para o reconhecimento recíproco de certificações e de avaliação da conformidade e para efetivar os trâmites aduaneiros. Não menos importante é a pressão exercida por *lobbies* setoriais internos para a manutenção dessas barreiras.

Importa haver uma convergência regulatória entre os dois países a fim de facilitar o acesso dos produtos do país vizinho. Nesse sentido, os Presidentes Macri e Temer, em fevereiro deste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ano, subscreveram pacto de intenções em que, dentre as medidas, está o estabelecimento de mecanismo bilateral para atingir o máximo nível de convergência em matéria de normas técnicas, sanitárias e fitossanitárias.

A iniciativa pode ter como inspiração a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares, a ABACC, que conseguiu implementar política comum de cooperação numa área extremamente sensível e competitiva, como é o uso pacífico da energia nuclear. Essa iniciativa de cooperação bilateral exitosa fiscaliza reciprocamente as atividades e administra o sistema comum de contabilidade e controle de materiais.

Esse sistema foi aprovado em 1990 pelos Presidentes do Brasil e da Argentina de então com a Declaração sobre Política Nuclear Comum, enquanto a ABACC foi criada em 18 de junho de 1991, pelos mesmos mandatários, mediante o acordo bilateral para o uso exclusivamente pacífico da energia nuclear em Guadalajara. Por fim, em 13 de setembro de 1991, foi assinado o Acordo Quadripartite entre Argentina, Brasil, ABACC e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), que consolidou o sistema bilateral de aplicação de salvaguardas. Além disso, não se pode esquecer dos projetos estratégicos comuns que advieram dessa cooperação, como a construção conjunta do Reator Multipropósito Brasileiro e do Reator RA-10, da Argentina.

Desse modo, poderia ser criado um *board* técnico-administrativo para superar as barreiras não tarifárias envolvendo autoridades e representantes de setores nacionais, com decisões tomadas por consenso, de aplicação direta em ambos os países.

Por exemplo, na área de metrologia, já houve esforço que se pode recuperar, que foi o Centro Bilateral de Metrologia, impulsionado pelo Dr. João Alziro Herz da Jornada, Presidente do Inmetro, entre 2004 e 2015. Por que não uma certificação conjunta entre o Brasil e a Argentina estimulando o comércio bilateral e a cooperação criativa e seguir os passos exitosos da ABACC?

Fica esse questionamento para que os nossos palestrantes da tarde de hoje possam dar a sua sugestão e a sua opinião.

Convido, para fazer parte da Mesa e manifestar-se como nosso primeiro palestrante do dia de hoje, o Sr. Eduardo Sampaio Marques, Assessor da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (*Pausa.*)

O SR. EDUARDO SAMPAIO MARQUES – Boa tarde a todos.

Queria agradecer aqui, em nome do Secretário Rangel, de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, o convite do Grupo Parlamentar para vir aqui expor a mensagem da Secretaria.

Sem mais delongas, quero começar e vou me programar para não levar mais do que 15, no máximo 20 minutos.

Este é um plano rápido da minha apresentação: quero falar um pouco de contexto, falar da nossa Secretaria e falar, obviamente, do cenário bilateral atual das negociações com a Argentina no campo das medidas sanitárias e fitossanitárias.

Hoje, como a maioria dos senhores sabe, o mundo de fato é globalizado, e isso envolve o Brasil e a Argentina. Nas agriculturas desses países, isso é mais verdadeiro, são duas agriculturas altamente dependentes do comércio internacional. São dois países com capacidade de produzir muito além da necessidade de suas próprias populações. São países cuja agricultura, sem comércio internacional, daria uma marcha a ré impressionante.

O Brasil tem desafios importantes. Arrisco dizer que é o país que tem maior extensão de fronteiras secas para cuidar. Comparem com a China: desses 15 mil aqui, cerca de 10 mil são de fronteiras secas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL CN - 12
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
GPARBARG (4ª Reunião) 29/11/2017

A luzinha não está lá...

Claro que, do ponto de vista sanitário, estritamente sanitário e fitossanitário, o ideal seria fechar as fronteiras – claro, risco zero, perigo zero –, mas, muito longe disso, como acabei de falar, o Brasil precisa do contrário, precisa abrir as fronteiras.

Hoje o mundo está crescendo muito na Ásia. O sudeste asiático...

Não estou conseguindo colocar a luzinha vermelha lá.

Hoje o mundo está crescendo no sudeste asiático, na China, na região mais ao sul, e o Brasil tem de se posicionar, ter produção em quantidade, qualidade e em conformidade para atender a esses mercados. Isso se quisermos manter empregos e continuar crescendo, no interior do Brasil principalmente, onde se concentra a atividade agrícola, pecuária e agroindustrial. Essa região já é hoje o principal destino de nossas exportações, embora concentradas em alguns produtos.

Hoje isto aqui é muito verdadeiro, principalmente quando o mercado consumidor vai melhorando a renda: o tipo de exigência vai mudando. Então, hoje os produtores não querem só alimentos, mas alimentos de qualidade, querem o alimento funcional, querem o iogurte que faça o intestino funcionar, o produto com fibra, o produto com ômega 3. Além disso, há aspectos não intrínsecos ao alimento que também são valorizados. São estes últimos que eu coloquei: proteção ao meio ambiente – os caras querem saber se, ao consumirem aquele alimento, estão ajudando a desmatar a Amazônia ou não; querem saber se quem produziu aquilo foi uma criança ou foi um trabalhador que é tratado adequadamente dentro da lei do país. Então, quanto mais aumenta a renda... Isso acontece no nosso mercado interno, em mercados internacionais, especificamente na Europa, mas mesmo em mercados de países que não conhecidos por isso, como a China, que tem segmentos em seu mercado que também valorizam isso. Então, todos esses tipos de novas demandas são considerados no trabalho do Ministério da Agricultura. A gente coloca isso como desafio, mas, mais do que um desafio, é uma oportunidade. Essa é uma numerologia interessante que faço questão de deixar aqui.

Hoje, em azul ali está a produção atual e mundial de algumas *commodities* nas quais o Brasil é forte. Vou pegar só a primeira porque para as outras é o mesmo raciocínio.

O Brasil hoje produz 9 milhões de toneladas de carne bovina, e o mundo, 65. Espera-se que o mundo cresça 60% até 2050. Isso é quatro vezes o que o Brasil produz hoje. Então, por aí vão as outras *commodities.* Em todas elas, praticamente todas, a Argentina também é forte. E o Brasil está muito bem posicionado para atender a essa demanda, é uma oportunidade para nós. O desafio é que consigamos atender a essa demanda. Poucos países têm essa condição.

Aquela frase lá de baixo é muito verdadeira, quem anda de carro vê aquilo ali, não é preciso que eu diga. Você tem hoje pastagens sendo ocupadas por produções agrícolas mais intensivas e que aproveitam melhor aquele recurso natural que é a terra. Hoje estamos em pleno processo de ocupação de pastagens por culturas de grãos principalmente, como soja e milho, também em segunda safra.

O Brasil é um grande exportador. Neste ano, já exportamos 82 bilhões em produtos agropecuários. A China é impressionantemente importante e tem importância crescente e concentrada em poucos produtos. Não fiz a conta aqui, mas apresento um número aproximado: 75% a 80% daquilo é soja, soja em grãos. A exportação de celulose é crescente. Hoje já é um mercado muito importante para a carne de frango e para a carne bovina.

E mais surpreendente do que isso – para mim foi uma surpresa: a China está se tornando um exportador agrícola maior do que o Brasil. O Brasil é um grande exportador agrícola, mas a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

China está se tornando um exportador agrícola maior do que o Brasil. Ela importa muito, o balanço da China é negativo, mas, como exportadora, exporta pescado, exporta produtos processados. Quer dizer, eles têm uma política muito interessante de importar e reprocessar. É impressionante esse número. Se pegarmos a dinâmica dos últimos tempos, veremos que o crescimento da China é impressionante, mesmo na agricultura.

Ali, por setores, o que o Brasil tem exportado. Continua a soja como o grande carro-chefe; as carnes reunidas têm 16% da nossa pauta; depois, açúcar e álcool, principalmente açúcar; produtos florestais – o Brasil é muito forte em celulose e exporta muito para a China, que é o maior mercado para a celulose do Brasil.

O produto florestal brasileiro não é baseado em floresta nativa. Nós, que somos brasileiros, não podemos nunca nos esquecer disto: o papel produzido no Brasil, o papel que usamos aqui, é um papel vindo do eucalipto principalmente. Esse eucalipto foi plantado, foi cuidado, captou carbono da atmosfera, fixou carbono em sua raiz, que ficou no campo. O nosso papel é um papel ambientalmente amigável, posso dizer assim.

As importações. O Brasil é importador relativamente pequeno de produtos agrícolas – são 12 bilhões, aqui embaixo. O nosso grande fornecedor é a Argentina. O Brasil é um país superavitário na Agricultura: 82 menos 12, são 70 bilhões este ano de saldo. E somos deficitários com a Argentina, com o Paraguai e com o Uruguai, arrisco-me a dizer que só com esses três. Mas isso não é problema algum, o Brasil tem que comprar e vender, é óbvio. Aqui estão os nossos principais fornecedores e os principais produtos que importamos.

Ali está muito agrupado: cereais, farinhas e preparações – leia-se trigo –; produtos florestais – leia-se papel, tipos de papel que não produzimos aqui, papel com fibra de *pinus*; depois, pescados, que é um universo enorme de produtos que envolve camarão, lagosta, peixe, peixe processado. Então, o Brasil é eminentemente um exportador agrícola.

Isto é muito interessante. Eu peguei um dado da OMC, com metodologia da OMC, esse não é um dado produzido pelo Ministério da Agricultura, não é dado do governo brasileiro. É uma média de três anos, 2013, 2014 e 2015. Eu fico muito impressionado com isto: o Brasil é, de longe, mas de muito longe, o país com maior superávit agrícola. Então, tudo o que a gente exporta... O Brasil não é o maior exportador. A União Europeia exporta muito, os Estados Unidos exportam muito, a China está exportando mais do que a gente, mas, no saldo... Vejam como o saldo brasileiro é grande! O da Argentina é impressionante também, muito impressionante! Vejam ali que a Argentina vem em segundo lugar, com um saldo de quase 40 bilhões na média de três anos – se pegarmos o número do último ano, vai dar um pouco mais do que isso. E a China, como falei, é uma grande exportadora, mas já é o país que tem o maior déficit, porque importa muita soja principalmente, muita matéria prima para a produção de carne suína lá, da qual eles são grandes consumidores.

Isso aqui mostra que o Brasil precisa do mercado externo. Hoje – é uma maneira de dizer – o Centro-Oeste poderia fechar se não fosse a exportação. Grandes áreas seriam desocupadas e seria desempregado um grande contingente de pessoas. A gente precisa do mercado externo. Exceto no caso de poucos produtos, de pouquíssimos produtos que eu mostrei no eslaide anterior, que importamos principalmente da Argentina, o Brasil é superavitário no comércio dos produtos que tem.

Vou pegar um produto aqui, o último da tabela. Esse gráfico mostra o destino da nossa produção. Vamos pegar o último aqui, carne bovina: 86% a gente consome aqui e exporta em torno de 14%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse quadro aqui, algumas *commodities*. Se eu fechasse o mercado do Brasil para carne bovina, seria uma crise social no interior do Brasil. Vários Estados... No Rio Grande do Sul, seria um problema grave: Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, em Estados que têm muitos frigoríficos, muita gente organizada para produzir carne para exportar, isso geraria uma massa impressionante de desemprego no campo. Não quero nem falar do café ou do açúcar, cuja maior parte da produção é exportada.

Qualquer crescimento hoje na agricultura brasileira é baseado em exportações. Então, o Brasil, por força dos fatos, das evidências, tem de ser um advogado do comércio. Nós temos de advogar o comércio agrícola. E nós temos tentado... Nós, Ministério da Agricultura, nós do governo, nós da sociedade brasileira... No frigir dos ovos, há uma certa convergência de ações nesse sentido. Nós temos, sim, advogado, e temos conseguido em boa medida defender que o comércio agrícola seja um pouco mais aberto, que as restrições sanitárias e fitossanitárias, que às vezes – eu não gosto de chamar de barreiras – são restrições legítimas, muitas vezes são requisitos legítimos no comércio agrícola... Muitas vezes são legítimos sim, mas a gente tem de advogar que essas restrições, esses requisitos, esses requerimentos sejam baseados em estudos, em análises de risco, em evidências científicas.

Espero que meu colega, Dr. Guilherme Costa, que vai abordar isso mais detalhadamente aqui, como Presidente atual do Codex Alimentarius – o fato de sermos colegas muito nos orgulha, Dr. Guilherme. Então, a gente tem advogado isto: que as restrições técnicas, leia-se sanitárias e fitossanitárias, mas também outras, sejam baseadas em análises de risco. Perigos sempre há. Há o perigo de cair um raio aqui e matar todos nós agora, mas o risco real disso é muito pequeno – estou fazendo uma comparação aqui, mas é isso mesmo, a ideia é essa. Há o perigo de se introduzir uma praga no Brasil importando trigo da Argentina? Claro que há! Mas a gente faz uma análise de risco. Há um batalhão de gente estudando isto em universidades, na própria Embrapa: o fungo que há lá e não há aqui, a chance de esse fungo estar no trigo e ser moído num moinho do Nordeste, cair na cadeia produtiva no Paraná e contaminar o Paraná... O risco é muito baixo. Então, não vou fechar o comércio com a Argentina por causa desse risco. A gente tem defendido que as medidas de proteção sanitária, que são legítimas, sejam adotadas com base em análises de risco. Isso é uma batalha, viu? É uma batalha, isso vai e vem, mas, de maneira geral, temos tido sucesso na defesa dessa ideia.

Esse número aqui é parecido com o outro e é de uma fonte internacional também. Esse aqui tem como fonte a OCDE e pega a média dos produtos – há mais de 30 produtos aqui. A OCDE faz essa conta, não somos nós. De cada grande exportador agrícola... Infelizmente não há para a Argentina, não produziram o dado para a Argentina. Peguei aqui grandes exportadores agrícolas e vi sua dependência do mercado externo. Nós não somos como a Austrália, que é um país grande que tem uma população pequena e, então, exporta mais da metade do que produz. Nós estamos perto dos Estados Unidos: exportamos 30% do que produzimos. Isso reforça o argumento que acabei de apresentar: sem mercado externo, estamos condenados; a produção do Brasil teria de ser reduzida, em média, em 30%. A conta é simples assim.

Esse quadro também... Eu não gosto do lado ufanista dele, eu não gosto, mas eu o trouxe para mostrar sua última coluna. Os senhores sabem disto, talvez melhor do que eu: o Ministério da Agricultura teve problemas graves neste ano, a Operação Carne Fraca nos colocou em xeque. Mas essa coluna nos orgulha muito, a do número de destinos dos produtos brasileiros, o número de destinos para os quais exportamos produtos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL CN - 15
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
GPARBARG (4ª Reunião) 29/11/2017

Eu vou falar das carnes. Por que das carnes? Porque intrinsecamente são produtos mais olhados pelos exportadores. Carne estraga, carne, se ficar fora da geladeira, estraga, tem contaminação microbiológica, tem contaminação química por causa de drogas veterinárias que são aplicadas. Então, os produtos cárneos são olhados com maior cuidado.

Vou pegar carne de frango e carne bovina. Se 135 países aceitam nossas exportações de carne de frango, eu tenho 135 autoridades olhando isso. Não é possível, não é possível... Há japoneses ali, canadenses, um monte de países, todos os países europeus. Então, são carimbos que atestaram a qualidade sanitária do nosso produto.

Há problema? Há problema. Eu sou assessor do Secretário Rangel, trabalho hoje na área internacional da secretaria. Passam pelas minhas mãos – e eu sou um nada lá – cinquenta processos com problemas todos os dias. Acha-se um probleminha com o trigo argentino? Sim, aparece lá, mas nós não temos problema... O Brasil, com o Tajiquistão, não tem problema nenhum, ou com o Uzbequistão: não tem comércio! Não tem problema com a Mongólia, mas com a Argentina tem muitos, todos os dias, e nós temos muitos problemas com a Rússia, todos os dias. A imprensa... Nossa! Às vezes parece que vamos entrar em guerra com a Rússia! Na semana passada, se fosse pelos jornais, principalmente pelos jornais russos, parecia que íamos entrar em guerra. Mas isso acontece porque temos comércio, há centenas de empresas exportando. Um ou outro vai ter uma não conformidade. E o que você faz? Acha a não conformidade e avisa – nós temos relação com a Argentina –, manda uma notificação para lá, e eles respondem. Foi? Não foi? Apura-se. "Ah, existia problema mesmo." Então que se faça um plano de ajuste disso aí. No limite, fecha-se aquela empresa ou exige-se dela um plano de ajuste para aquela não conformidade.

Então, os problemas existem, mas eu queria fixar atenção nessa última coluna aí: são 87 autoridades sanitárias que aceitam a carne bovina brasileira. É muita coisa! Isso é um atestado de que o nosso sistema, com todos os seus problemas, tem funcionado sim. Já estou ultrapassando o tempo aqui...

Isso aqui é o seguinte. A Secretaria de Defesa Agropecuária, que cuida desses temas no Ministério da Agricultura, foi criada há 40 anos, completados ontem. Lá nos anos 70, quando foi criada, o mundo era outro, a preocupação – vou ser bem sucinto – era com a quantidade de produção. A gente queria ter produção, o Brasil era importador de alimentos. Nós importamos carne de Chernobyl! Alguns dos senhores se lembrarão de que importamos carne produzida na zona de influência do acidente de Chernobyl.

Hoje não, hoje nós somos grandes exportadores. Então, a pauta mudou, e temos de nos adequar, atender requisitos de países importadores, cuidar da sanidade aqui. Não podemos fechar o mercado para importações, mas temos de cuidar para não importar praga. A agenda se sofisticou muito, se complicou muito.

A Secretaria hoje é uma secretaria grande do Ministério, é, de longe, a maior secretaria. Nós temos seis departamentos: dois departamentos, o de Sanidade Vegetal e o de Sanidade Animal, que cuidam da produção no campo; dois departamentos cuidam de insumos agrícolas e pecuários, como fertilizantes, pesticidas, remédios para animais, vacinas. Há dois departamentos antes da porteira, dois departamentos – saúde de plantas e animais – que estão dentro da porteira, e dois departamentos que tratam de produtos de origem animal e de origem vegetal, que cuidam da industrialização.

Os dois departamentos que trabalham com saúde animal e vegetal trabalham em parceria com os agentes estaduais, com a Secretaria de Agricultura de Minas, com a Secretaria de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agricultura de São Paulo, do Rio Grande do Sul. Então, o trabalho nas fazendas de produção de gado é feito com as secretarias. E o trabalho nas indústrias é o Ministério mesmo que faz. Não há parceria com os Estados nisso. Há um fiscal nosso que vai olhar a indústria produtora de vacinas lá no interior de São Paulo. Há um fiscal nosso que fica no frigorífico lá em Campo Grande. Essa atividade do Ministério é diretamente com a indústria, e as agências estaduais veem se o cara está vacinando, se está respeitando o vazio sanitário da soja.

Além disso, além dos seis departamentos, temos várias áreas de apoio, como a do Vigiagro, que cuida das fronteiras, há o apoio laboratorial, há uma área de inteligência transversal, há uma área de controle de resíduos. Então, há umas áreas transversais.

Aquele conceito, que não vou ler aqui – isso vai ficar aqui, obviamente, disponível para todos –, é o conceito de defesa com que trabalhamos. Você tem de ver a sanidade do produto. Você não tem um produto final lá... Você não tem salsicha boa lá no final se o seu produto lá na ponta não for bom. Então, vai desde a sanidade do rebanho, a idoneidade, se o que está no rótulo é o que está dentro da lata. Tudo isso é uma ótica de cadeia: antes do campo, campo e depois do campo.

Hoje a gente atua com base nesse Plano de Defesa Agropecuária – estou acelerando para chegar ao final. Ele foi implementado alguns anos atrás e hoje é o que nos norteia. Estamos fazendo um processo grande lá de desburocratização, informatização. A Secretaria está passando por um processo de modernização – há um eslaide sobre isso –, um processo amplo de modernização na esteira desses problemas que tivemos este ano. Há um processo amplo lá que vai exigir, inclusive, mudança legislativa. Em breve, espero que muito em breve proposições chegarão ao Parlamento brasileiro, que vai precisar mudar a lei.

O que está sendo tentado lá é dotar a Secretaria de uma estrutura maior, não maior em número de pessoas, mas maior em termos de autonomia, mais autonomia administrativa, mais autonomia financeira, à semelhança da Receita Federal.

Uma parte das atividades, por força dos fatos, vai ter de ser feita pelas próprias empresas. Nós não podemos ter um batalhão de fiscais no campo, atestando produto de empresa. O Estado brasileiro não consegue mais fazer isso, não tem mais tamanho para isso. O tamanho, o crescimento do agro brasileiro foi muito rápido, muito grande, e hoje o Estado não consegue mais, no modelo atual de atuação, fazer o que fazia. Temos de modernizar esse modelo. Espero que, nas próximas poucas semanas, cheguem proposições aqui no Parlamento que vão tratar disso.

Sobre a Argentina, peguei um histórico aqui que também não é novidade para ninguém. O Brasil é francamente um importador da Argentina. Esse dado aqui talvez alguns estranhem, mas, na exportação brasileira, está incluído produto florestal. Por isso a exportação não ficou tão pequena. A Argentina importa celulose nossa. Você vê aqui que, claro, a gente importa muito mais. Infelizmente, nós tivemos períodos melhores – não é, Embaixador? –, lá em 2012, 2013. Vejam como a curva já... Mas espero que ela volte a subir. Comércio exterior é um pouco sinal da situação interna dos países. Nós não passamos por um período muito bom no tempo recente. Está melhorando – mais vocês do que nós, mas está melhorando. Espero que essas curvas se inclinem para cima mesmo.

O que está em discussão hoje. Há vários produtos na pauta, estão sendo discutidos. O grosso aqui, de interesse para o produtor argentino, a Deputada Furlan mencionou, alguns deles. A Argentina tem interesse no mercado brasileiro de mel e camarões. Dos camarões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inclusive, o Ministério concluiu uma parte da análise. Quanto à questão judicial, a questão do camarão está judicializada, hoje o processo está parado, inclusive.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO SAMPAIO MARQUES – Acabou?

É o último eslaide, Senador.

A gente importa maçã da Argentina, e comemos, e gostamos. E há um protocolo... O Brasil é livre de uma praga que encarece muito o sistema produtivo. E a gente custou ficar livre dela. É a *cydia pomonella*. A gente custou ficar livre dela. Então, temos um protocolo com os argentinos, os argentinos reclamam, todo ano revemos o protocolo. Ele é um produto... Todos são da mesma família: pera, maçã e marmelo, a mesma doença dá nos três, e a gente tem um protocolo que é revisto anualmente. A Argentina, às vezes, não gosta, mas a gente mantém o comércio. O comércio é mantido. E o nosso produto não sai da pauta negociadora. Com uva, a gente tem uma exigência que talvez consiga rever para a Argentina poder mandar uva para nós.

Ah, desculpem, uma coisa importante que eu falei é que o grosso do comércio nosso, não sei de quantos por cento, é regulado por normas do Mercosul. Então, nós temos o Subgrupo 8, que tem suas comissões de sanidade vegetal, sanidade animal e outras. Ele propõe normas do Mercosul que os países seguem, e o grosso do mercado entre nós é baseado na norma Mercosul. Alguma coisa a gente aceita bilateralmente – não sei quantos por cento, alguém poderia me ajudar depois –, muito mais do que a metade dos produtos é balizada por normas do Mercosul. Eu me lembrei disso por causa do abacate. Há uma norma do Mercosul ficando pronta para o abacate. Essa norma do Mercosul, inclusive, ajuda a desburocratizar. A gente tem um processo muito lento de fazer análise de risco de pragas para vegetal. Por ter normas o Mercosul, a Argentina é isenta desse processo. A gente consegue importar produtos da Argentina sem passar por esse processo.

A Deputada menciona, inclusive, a indústria dos produtos agora. A gente abriu o mercado da Argentina para a nossa carne bovina, mas ainda falta abrir para aqueles produtos ali: farinha para suplementação animal e tripas bovinas. São produtos nossos para lá. Não há um grande interesse comercial, mas é bom que se abra, é bom que haja um comércio. É bom que, se um argentino quiser comprar, ele possa comprar, e que nós também, aqui, se quisermos comprar, possamos comprar. É bom que a barreira seja removida, mesmo que não haja interesse comercial premente. É claro que temos de priorizar o que vai dar comércio, mas são produtos menores e estão na pauta também.

E há mais coisa. Ontem mesmo despachei um processo de uma empresa brasileira que quer importar resíduo bovino argentino para fazer adubo. Então, há produtos menores que, às vezes, a gente fala aqui que vão dar pouco dinheiro, mas eu fico pensando que lá no interior de um Estado pequeno aquilo vai gerar cem empregos. Como a gente fala, o Brasil exporta 80 bilhões e importa 12 bilhões. E 50 milhões são uma revolução numa cidade pequena de Alagoas, com certeza. Aqui em Goiás, se eu gerar um movimento de 50 milhões numa cidade pequena de Goiás, será uma revolução lá. Então, mesmo um produto de menor valor comercial tem efeito prático no interior.

Era isso.

Muito obrigado.

Vou ficar aqui até o final para perguntas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL CN - 18
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
GPARBARG (4ª Reunião) 29/11/2017

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Muito obrigado, Sr. Eduardo Sampaio Marques, assessor da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela sua exposição.

Convido agora para fazer a sua palestra a Srª Bianca Zimon Giacomini Ribeiro, assessora de Assuntos Internacionais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A SRª BIANCA ZIMON GIACOMINI RIBEIRO – Boa tarde a todos.

Gostaria de cumprimentar o Presidente da Mesa, Senador Fernando Collor; o Embaixador Magariños e também meus colegas do Ministério da Agricultura, do Ministério das Relações Exteriores, e Guilherme Costa, Presidente do Codex Alimentarius.

Eu vou ser breve. Não trouxe apresentação. Vou me fiar aqui em minhas anotações e vou tentar mais diretamente responder ao questionamento feito pelo senhor sobre a agência binacional.

Primeiramente, eu queria dizer que a Anvisa tem uma excelente relação com a sua contraparte argentina, a Anmate. Para vocês terem uma ideia, há 15 anos, a Anvisa e a Anmate trocam relatórios de inspeção para medicamentos e dispositivos médicos, o que significa que não é necessário que a Anvisa vá até a Argentina inspecionar as empresas que querem exportar para o Brasil. Isso já é um grande avanço que acontece bilateralmente entre esses países já há 15 anos.

Nós também nos inspiramos na Argentina para formular o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos. Então, a nossa rastreabilidade de medicamentos foi totalmente baseada na rastreabilidade de medicamentos argentinos. Nós temos a Argentina, também nesse aspecto, como inspiração para o trabalho da Anvisa.

Há alguns anos, tentamos emplacar uma simplificação de procedimentos aduaneiros para a entrada de produtos de baixo risco nos países do Mercosul, como alimentos, saneantes, cosméticos. Infelizmente, no âmbito quadrilateral regional do Mercosul, isso não passou. Mas agora a gente está propondo isso para a Argentina. Significa praticamente uma entrada livre de produtos que tenham baixo risco entre os dois países.

Agora, infelizmente, essa relação bilateral boa não é suficiente para determinarmos e, neste momento, pelo menos, incentivarmos a criação de uma agência bilateral. Nós estamos falando de uma agência que tenha um amplo espectro, que não seria limitada a alimentos e agrotóxicos, que são as questões mais relativas ao âmbito sanitário e fitossanitário, mas também medicamentos, que são os regulamentos técnicos, cosméticos, dispositivos médicos, saneantes, tudo que os países regulamentam.

Então, nós entendemos que o primeiro passo a ser dado é no sentido de a Argentina se abrir mais para o mundo. Hoje, no Brasil, apesar de não ser um membro formal da OCDE, a Anvisa já cumpre com todos os requisitos da OCDE. Estamos prontos, a Anvisa, para ceder à OCDE no que se refere aos nossos regulamentos, com exceção de um ou dois que são facilmente alterados para que cumpramos com esse padrão internacional.

Além disso, a Anvisa, em novembro do ano passado, ingressou no último foro que faltava no âmbito da nossa atuação, que foi o ICH, que é o maior foro internacional de harmonização de medicamentos. Nós também somos partes do IMDRF, que é um foro de harmonização de dispositivos médicos, dentre vários outros foros que, em todas as áreas, a Anvisa regula. Isso significa que os regulamentos editados pela Anvisa estão em consonância com os regulamentos do mundo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Infelizmente, a Argentina está mais fechada nesse aspecto. A Anvisa já se colocou à disposição para auxiliar a Argentina a ingressar nesses foros, porque, sendo um país da nossa região, um país com o qual nós temos tantas coisas em comum, nós temos muito interesse em trabalhar juntos, até porque posições regionais são muito mais fortes de serem defendidas nesses âmbitos. Então, essa é a maior dificuldade que a gente vê para essa agência neste momento.

Nesse projeto de cooperação – acredito que o Embaixador depois vá falar mais detalhadamente sobre isso –, a gente acha que é importante ser feita a avaliação dos marcos regulatórios de ambas as agências, para, a partir daí, em cooperação, a gente conseguir construir juntos. Neste momento, se aproximarmos os marcos regulatórios, ficariam dois países absolutamente perdidos. Nós temos, sim, semelhanças, mas em muitos outros aspectos nós somos diferentes.

Existe uma pressão internacional para abertura maior da Argentina, desse olhar para o mundo. Vou só dar um exemplo: no âmbito do MDIC-DoC, que é um fórum de discussão entre o MDIC e o Departamento de Comércio Americano, há uma pressão para discutirmos práticas regulatórias com o Brasil se chamarmos a Argentina para a discussão. Então, o mundo quer que a Argentina participe. Achamos que esse seria o primeiro passo para termos uma discussão regulatória, técnica, mais convergente.

O que eu tinha a dizer era isso. Coloco-me à disposição para perguntas.

Convido, mais uma vez, a Argentina para se unir à Anvisa e à ANMAT, especificamente, nesses foros.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Muito obrigado à Srª Bianca Zimon Giacomini Ribeiro pela sua exposição.

Convido agora o Sr. Guilherme Costa, Presidente da Codex Alimentarius, para fazer a sua exposição.

O SR. GUILHERME ANTONIO DA COSTA JÚNIOR – Boa tarde a todas e todos.

Antes de tudo, eu gostaria de agradecer o honroso convite feito pelo Senador Fernando Collor. Para mim é uma grande honra estar aqui nesta Casa.

Obviamente, também quero agradecer muito à Vice-Presidente, Deputada Bruna Furlan, pela possibilidade de estar participando deste debate tão importante.

É um privilégio também contar com a presença dos chanceleres estrangeiros do Mercosul e encarregados de negócios.

Obviamente agradeço muito a oportunidade de estar presente também, conjuntamente aqui com S. Exªs, Senadores e Deputados Federais.

Antes de iniciar propriamente um detalhamento maior sobre o trabalho da Comissão do Codex Alimentarius, eu acho que é importante nós contextualizarmos, em nível internacional, como o mundo caminha em termos de segurança dos alimentos, como é o posicionamento dos consumidores, como é o posicionamento do setor privado, dos reguladores, e assim por diante.

Nesse contexto internacional, é importante ter em mente uma pergunta, ou seja: como é que nós vamos, dentro de um espaço de tempo, em termos de futuro médio, alimentar um quantitativo tão grande de pessoas? Por exemplo, em 2050, como nós vamos ter condições de alimentar 9 bilhões de pessoas? E, obviamente, como se pode planejar estrategicamente isso? Nesse contexto, normalmente a gente lembra de segurança alimentar, ou seja, quando se fala de segurança alimentar, vem em mente, normalmente, quantidade de alimentos, mas há outros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elementos que interferem diretamente em segurança alimentar com os quais o Codex lida diretamente.

Então, por exemplo, quando a gente fala de segurança alimentar, há que se levar em consideração a questão da qualidade desse alimento, da inocuidade desse alimento. Ou seja, não é suficiente ter quantitativo de alimentos para serem distribuídos para as populações, é preciso que esse alimento possa ser consumido.

Ao mesmo tempo, outra vertente do Codex Alimentarius é manter práticas leais de comércio. Mesmo que nós tenhamos quantidade de alimentos suficiente e esses alimentos sejam inócuos, se nós não pudermos transportar, por exemplo, ou comercializar esses alimentos das zonas de produção para as zonas do consumo, não vamos ter segurança alimentar. Então, o Codex Alimentarius é importante, fundamentalmente, sob dois aspectos: o aspecto da inocuidade alimentar e comércio dentro do contexto da segurança alimentar.

A organização enfrenta, naturalmente, em função do que já foi anteriormente citado aqui... Para mim é uma grande satisfação ter a Bianca, o Eduardo e, posteriormente, o Embaixador Paulo Estivallet como apresentadores.

Foi mencionado aqui o que a gente enfrenta hoje na modernização do comércio internacional. Então, novas práticas agrícolas, técnicas de processamento de alimentos as mais variadas possíveis, surgimento de novos produtos industrializados – isso tudo tem que ser levado em consideração quando a gente pensa numa organização que tem a responsabilidade de elaborar normas sobre a inocuidade de alimentos –, um consumo significativo de alimentos de uma tecnologia mais apurada, uma demanda muito grande de alimentos, como nós vimos, diante de recursos limitados, uma cadeia alimentar absolutamente complexa.

Um mês atrás, eu estava na África, trabalhando num país da região francesa. A agenda estava muito densa, e eu pedi, no horário do almoço, um sanduíche de salmão. O salmão parecia que tinha sido... Quer dizer, as características sensoriais eram tão boas que parecia que o peixe tinha sido pescado há uma hora. Eu fiquei pensando: bom, este país africano obviamente não produz salmão; esse salmão veio ou de um país escandinavo ou foi exportado pelo Chile. E aí a gente pensa no processamento de um alimento como esse: você vai pescar o salmão, você vai eviscerá-lo, você vai congelá-lo, você vai transportar esse salmão, vai ter de mantê-lo em temperaturas adequadas, você vai distribuí-lo para outro país, você vai distribuir na cadeia varejista, vai levar para o hotel, vai ter de ter um tratamento no hotel para que seja consumido. Ou seja, é uma cadeia absolutamente complexa a cadeia alimentar hoje em dia, o que implica um cuidado muito grande na organização e um aumento no comércio internacional de alimentos e ingredientes muito grande.

Hoje se viaja muito mais, ou seja, os aeroportos estão absolutamente lotados de pessoas, e a responsabilidade que se tem com relação a alimentos que são distribuídos para essas pessoas é uma coisa incrível. Eu tive uma informação recente, por exemplo, de que as pessoas que trabalham a bordo, o comandante da aeronave, o copiloto e toda a tripulação têm o cuidado de não se alimentarem do mesmo alimento. Imaginem, por exemplo, uma toxinfecção alimentar em toda a tripulação: como ficariam os passageiros? Então, são medidas de controle que são tomadas dentro de um contexto, e a organização tem que considerar isso.

Quem poderia imaginar, por exemplo, 30, 35 anos atrás, que praticamente em quase todo Município brasileiro a gente poderia consumir *sushi*, *sashimi*? Então, a mudança de hábitos alimentares é outro desafio também. Ou seja, esses alimentos que são consumidos crus demandam, naturalmente, um cuidado maior com relação a aspectos de inocuidade. Tudo isso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tem de ser levado em consideração quando a gente pensa: é inócuo realmente aquilo que a gente come?

As doenças, as toxinfecções alimentares, as enfermidades transmitidas por alimentos estão aí. Em cada ano a gente encontra, por exemplo, que quase uma de cada dez pessoas provavelmente terá problemas de toxinfecção alimentar. A gente vai ter, somando-se o tempo que se perde, por exemplo, por pessoas que adoeceram, pessoas que foram hospitalizadas, pessoas que infelizmente faleceram, pessoas que não podem ir a seus trabalhos, pessoas que não podem ir às suas escolas, o somatório disso em toda população mundial acometida desse problema durante o ano chega a esta cifra: 33 milhões de anos de vidas saudáveis perdidas. As enfermidades, infelizmente, podem ser mortais e atacam principalmente crianças com menos de cinco anos de idade. Há em torno de 420 mil mortes por ano causadas por enfermidades transmitidas por alimentos, e um terço dessas mortes afetam crianças.

Bom, nesse contexto todo de desafio, a gente tem, obviamente, a necessidade de ter uma organização que cuide de uma normatização internacional que possa dar aos países a possibilidade de terem no seu arcabouço jurídico uma referência absolutamente bem elaborada para que isso possa garantir realmente saúde pública e um comércio legal de alimentos. E aí entra justamente a importância do Codex Alimentarius no contexto do sistema multilateral do comércio.

Um dos acordos firmados no final da Rodada Uruguai foi justamente o Acordo de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, que traça as regras que têm que ser seguidas pelos países. E esse acordo menciona o Codex Alimentarius como referência para as questões de inocuidade de alimentos e práticas leais de comércio. Da mesma forma, o Acordo sobre Obstáculos Técnicos ao Comércio, que é outro acordo também da OMC que faz referência às organizações internacionais.

E aqui eu gostaria de destacar a questão da harmonização...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. GUILHERME ANTONIO DA COSTA JÚNIOR – Muito obrigado, Senadora.

Exatamente. A senhora colocou algo muito importante, porque, como o Eduardo falou, há cuidados que se tem que ter no que diz respeito à produção primária e cuidados que se tem que ter no que diz respeito à produção industrial. E ela tem uma importância... Tive o privilégio de trabalhar em várias assembleias da OIE...

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

É ela que certifica a sanidade animal?

O SR. GUILHERME ANTONIO DA COSTA JÚNIOR – Exatamente.

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS) – Ela é de saúde animal.

O SR. GUILHERME ANTONIO DA COSTA JÚNIOR – Exatamente. Então, ela garante justamente, vamos dizer assim, a produção primária em termos da saúde animal, para que esses animais possam, depois, ser dirigidos para a parte industrial. Aí, sim, o Codex Alimentarius entra na parte de inocuidade alimentar.

Com esse eslaide eu queria chamar atenção para a questão da harmonização, para a importância para os países de contarem com uma organização como o Codex e poderem harmonizar o seu arcabouço legislativo, as suas legislações, tomando como referência as normas sobre as quais esses mesmos países trabalham. Ou seja, os países vão participar dessas discussões para que possam se utilizar do resultado do trabalho das organizações internacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL CN - 22
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
GPARBARG (4ª Reunião) 29/11/2017

Outro ponto também no Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias é que o acordo da OMC estimula a participação dos países na elaboração dessas normas nas Três Irmãs, como são conhecidos: o Codex, na parte de inocuidade alimentar; como a Senadora muito bem colocou, a parte da OIE é ligada à saúde animal; e a CIPV na parte de sanidade vegetal.

A diferença que a gente tem hoje em dia para o que existia antes do Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias é que, antes, os países poderiam, vamos dizer assim, estabelecer qualquer disciplina e, em função dessas disciplinas, mesmo que criassem obstáculos, não permitissem importações, os países não se viam na obrigação de apresentar justificativas científicas ou de se exporem a questionamentos jurídicos perante a OMC. A grande diferença é exatamente esta: a partir de agora o país deve seguir as organizações internacionais. Se, por acaso, para um determinado aspecto, ele pretende, para manter seu nível adequado de proteção, estabelecer algo um pouco mais rígido do que aquilo que é estabelecido pelas Três Irmãs, ele tem de provar cientificamente isso, ou então está sujeito a ser questionado na OMC, como a gente vê vários casos que vão à Organização Mundial do Comércio, ao órgão de solução de controvérsias, ou a outros setores da OMC, como, por exemplo, aos órgãos subsidiários.

A função do Codex: sua importância estratégica é exatamente elaborar as normas, e é fundamental levar em consideração os pilares da organização, que são justamente garantir inocuidade alimentar e comércio. Obviamente, essas normas, a partir de um trabalho que vem sendo feito, desse novo *bureau*... Eu tive a honra de ser eleito, por um trabalho muito bem feito do Governo brasileiro, presidente da organização, juntamente com três vice-presidentes do Codex, um representante do Reino Unido, uma representante do Líbano e um representante da Indonésia, e está sendo feito um trabalho muito forte, Senador, no sentido de fazer com que a visibilidade da organização aumente ao máximo possível e que essas normas, realmente, sejam coisas práticas.

Eu me recordo, por exemplo, de que tive o privilégio, no Chile, de auditar, em nome do Governo brasileiro, o sistema de produção de salmão do Chile, desde a produção primaria até a caixinha prontinha congelada para ser exportada para o Brasil ou o salmão fresco que ia sair para o Brasil, e de ver, dentro das fábricas, oito páginas de uma norma Codex sendo utilizada de uma maneira prática, garantindo a inocuidade daquele salmão que estava sendo exportado para o Brasil. Então, é isto que a gente quer: fazer com que a coisa seja realmente convertida em algo prático que vai gerar, via setor privado, divisas, bons alimentos e emprego.

A Organização possui 187 membros e uma organização, que é a União Europeia. Entre organizações intergovernamentais, ONGs e agências das Nações Unidas, são 219 representantes. E tem um arcabouço de 349 normas, códigos de práticas e recomendações.

Ela está muito bem distribuída mundialmente: abarca praticamente 99% da população mundial. No que diz respeito à parte de saúde pública e comércio internacional, o mundo está muito bem provido de uma organização que realmente cuida dessa parte específica.

A composição da organização: ela possui comitês horizontais, comitês verticais, forças-tarefas e comitês regionais.

Esses comitês horizontais são os comitês que cuidam daqueles assuntos que basicamente permeiam qualquer *commodity*: certificação sobre importação e exportação de alimentos, higiene de alimentos, resíduos de medicamentos veterinários etc. Os comitês verticais focam nas *commodities.* As forças-tarefas surgem quando há necessidade, vamos dizer assim, de se ter um cuidado maior com relação a um assunto que está na pauta – exemplo: neste momento, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Jeju, na Coreia, nós estamos tendo a reunião da força-tarefa sobre resistência microbiana, que foi formada há um ano praticamente para cuidar desse tema em nível multilateral. E há os comitês regionais, que cuidam dos interesses das diferentes regiões do mundo.

Finalmente, um ponto que eu queria destacar é a questão da ciência. Dentro do Codex, por ser uma organização multilateral, uma organização que reúne 188 membros, obviamente existem elementos econômicos que são colocados pelos membros, características sociais diferentes dos seus membros, interesses em momentos específicos de um membro ou outro, necessidades específicas de cada membro, realidades diferentes e aspectos políticos, mas a ciência realmente vem sendo, e vai continuar sendo, o foco das decisões da organização. Ou seja, a partir do momento em que se tem a ciência como base para que as normas sejam elaboradas e possam realmente servir para os Estados-membros, a probabilidade de você ter mais garantia de saúde pública e um comércio mais leal entre os membros é maior. Por quê? Porque a coisa vai ser tratada de maneira científica.

E, como o Eduardo colocou, falando em ciência, é muito importante considerar a questão da avaliação de risco, ou seja, eu vou dar a dimensão da minha disciplina na medida em que eu preciso, realmente, garantir saúde pública, e é dessa forma que eu vou tentar trabalhar na organização. Para isso, a organização conta com comitês de especialistas nas diferentes áreas. Por exemplo, o JECFA cuida da parte de aditivos, resíduos de medicamentos veterinários e contaminantes; o JMPR, da parte de defensivos agrícolas; e o JEMRA, da parte de avaliação de riscos microbiológicos.

Essas organizações têm seus secretariados na OMS. Na semana passada, eu estava em Genebra, justamente trabalhando essa questão da visibilidade da organização, e tive a honra de me reunir com o Embaixador Roberto Azevêdo na OMC em função do *link* que existe entre a OMC e o Codex, e também com o Dr. Tedros, que é o atual Diretor-Geral da Organização Mundial da Saúde. Já tinha tido a honra de me reunir com o Prof. José Graziano, Diretor-Geral da FAO.

Então, esses organismos são organismos que realizam a avaliação de risco para dizer se realmente aquilo que está sendo proposto por um grupo de membros do Codex ou por um membro do Codex como uma proposta de norma ou código de prática etc., se aquilo realmente, cientificamente, pode ou não ser aprovado e, se pode ser aprovado, como pode ser aprovado. E aí, a comissão do Codex Alimentarius, por meio dos seus órgãos subsidiários, como nós vimos ali... Por exemplo, o Comitê de Frutas e Hortaliças Frescas propõe uma norma específica com relação a um determinado produto. Isso tem que ser avaliado por esses organismos nas suas áreas específicas, para dizer para a comissão se aquilo ali realmente pode ser aprovado, garantindo realmente saúde pública e práticas leais de comércio – especificamente, no caso dos organismos de assessoramento científico, a parte de saúde pública.

Esses seriam os elementos que eu gostaria de colocar aqui. E repito: para mim é uma grande honra estar aqui. Agradeço muito essa possibilidade. Nós estamos aqui para as perguntas.

Eu gostaria apenas, Embaixador, de transmitir para o senhor a nossa solidariedade e o nosso pesar com relação ao ocorrido na Argentina. A Argentina vem sendo, ao longo dos anos, um grande membro do Codex Alimentarius, um grande partícipe, um ator absolutamente importante, não somente para a Argentina, não somente para a região da América Latina e Caribe, mas também para o mundo. Então, neste momento, de tanta dor para o seu povo, que é nosso, eu queria externar a nossa solidariedade.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL CN - 24
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
GPARBARG (4ª Reunião) 29/11/2017

O SR. CARLOS ALFREDO MAGARIÑOS (*Fora do microfone*.) – Muito obrigado. Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Muito obrigado ao Dr. Guilherme Costa, Presidente do Codex Alimentarius.

Convido para fazer uso da palavra S. Exª o Embaixador Paulo Estivallet de Mesquita, Subsecretário-Geral da América Latina e do Caribe do Ministério das Relações Exteriores.

O SR. PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA – Boa tarde, Presidente, Srs. Parlamentares.

Gostaria, antes de mais nada, de parabenizá-lo pela iniciativa. Essa é uma área fulcral no relacionamento entre o Brasil e a Argentina, e nos parece não apenas oportuno, mas uma grande contribuição que a Comissão se esteja debruçando sobre esse tema.

Para começar, eu acho que é bom lembrar como é difícil a coordenação com outro país. Quando pensamos no plano doméstico, nós temos, em princípio, todo um ordenamento que dirime eventuais dúvidas ou conflitos – por exemplo, na passagem de mercadorias de um Estado para outro –, mas, como a experiência do Confaz nos mostra, isso nem sempre é possível.

No caso de dois países vizinhos, é quase um milagre que as estradas se deem no mesmo local, mas é necessário que haja um acordo entre os dois para que a ponte esteja aberta – ou para que a ponte seja construída, como agora estamos tentando fazer –, para que as agências estejam abertas dos dois lados ao mesmo tempo. As coisas mais banais do dia a dia apresentam dificuldades. Por isso, é quase um milagre de engenharia política a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle na área nuclear, numa área tão difícil, sensível, que tratava, originalmente – felizmente não é mais o caso – de uma questão de defesa nacional. Tudo isso foi superado, e os dois países deram um exemplo para o mundo.

Então, há, sim, certamente, ideias e inspiração que nós devemos tirar para essa área de controle sanitário e fitossanitário e que tem um paralelo também na área de regulamentos técnicos, na parte industrial, um paralelo incompleto, mas relevante – agora, com suas dificuldades específicas.

Quando o Mercosul foi criado, o Tratado de Assunção previa, e continua sendo a norma vigente, que nós devemos criar um livre mercado para todos os bens entre os seus países integrantes. E, para criar esse livre mercado, é indispensável que nós demos um tratamento adequado às barreiras não tarifárias.

Lá, naquele início, na época em que o senhor foi Presidente, estabeleceu-se o objetivo de uma harmonização de regulamentos, tanto técnicos como nas áreas sanitária e fitossanitária, o que teve um grande desenvolvimento nos primeiros anos. Nós partíamos de uma base bastante precária, e houve, nos primeiros anos do Mercosul, um enorme trabalho de elaboração conjunta de regulamentos, que foram, de maneira geral, muito bem-sucedidos. Sempre podemos comparar o Mercosul com o ideal ou com o que é a realidade, e ele produziu, na nossa avaliação, um salto qualitativo não apenas para o relacionamento entre os países mas também para nós mesmos.

Eu acho que, na área tarifária por exemplo, antes do Mercosul, um dos problemas principais que nós tínhamos no Brasil era uma variabilidade da tarifa aplicável extraordinária. Então, quando alguém fazia um investimento, nunca se sabia se a tarifa, quando o investimento fosse concluído, seria aquela mesma ou seria mais baixa ou mais alta. Então, nesse caso, até mesmo a dificuldade que o Mercosul nos impõe para mudar tarifas, independentemente de a tarifa ser a ideal ou não... Mas para quem faz o investimento, para o operador econômico, é fundamental que haja previsibilidade. E eu acho que, nessa área de regulamentos sanitários e fitossanitários, o Mercosul deu essa contribuição e pode dar uma contribuição ainda maior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Uma dificuldade que aconteceu com esse esforço de harmonização é que ele enfrenta o problema do procedimento: como é que se chega a um consenso e como é que se lida com a evolução da ciência e dos requisitos dos consumidores? Essa evolução da ciência se aplica tanto à questão do conhecimento do impacto que as substâncias têm sobre a saúde humana, animal e vegetal, como dos métodos de análise que permitem identificar resíduos por exemplo, como a questão do efeito que as mudanças nas técnicas de transporte e de armazenamento têm sobre isso, do impacto que a evolução das práticas agronômicas do manejo de água e do manejo de solos tem sobre o produto final, o produto como ele é apresentado ao consumidor. Enfim, todos esses aspectos fazem com que haja uma evolução natural dos padrões sanitários e fitossanitários.

Só para dar um exemplo muito recente, que não tem a ver conosco: na semana passada, a União Europeia colocou para votação a autorização para utilização ou não do glifosato, que é um herbicida de grande utilização em todos os países do Mercosul. O glifosato está associado a essas sementes transgênicas de soja. Quando se autorizaram as sementes transgênicas pela primeira vez nos Estados Unidos, houve uma alteração no limite máximo de resíduo de glifosato num fator de um para mil. Eu espero que isso tenha representado uma melhor avaliação do risco do glifosato, mas, enfim, isso obviamente suscitou uma certa resistência. Mas, de lá para cá, há toda uma literatura acumulada sobre o impacto do glifosato. A decisão, neste momento, foi de autorizar uma extensão por cinco anos, mas ela vai ser revista daqui a cinco anos. O mesmo se coloca no caso da erva-mate. Então, o que está acontecendo com a erva-mate é que, nos outros países do Mercosul, o exame ou a análise é feita em relação ao conteúdo de determinados metais na folha seca de erva-mate, que não é consumida diretamente. O Brasil coloca um limite baseado na contaminação na água, que é o que é ingerido pelo consumidor. E, na nossa avaliação, isso não tem impacto, não apresenta risco, mas é uma visão diferente da que têm os argentinos e os uruguaios em relação ao produto.

Enfim, esses são exemplos anedóticos, como se diria em outros lugares, para mostrar como, de um lado, a avaliação é subjetiva – subjetiva no sentido de que uma filosofia diferente em relação ao risco, como existe entre os Estados Unidos e a União Europeia, pode levar a um resultado diferente. Ela certamente deve ser baseada em ciência, mas o próprio estágio da ciência está constantemente em evolução.

Tudo isso coloca desafios para que haja uma coordenação perfeita ou um aperfeiçoamento do objetivo de harmonização. Ao longo do tempo, o que aconteceu no Mercosul é que aqueles resultados que foram muito bem-sucedidos na primeira década do Mercosul acabaram perdendo dinamismo, perdendo impacto, devido a... Bem, em primeiro lugar, não podemos ignorar uma certa falta de ênfase do próprio Mercosul na liberalização do comércio, mas, em segundo lugar, também a dinâmica interna de cada um dos países, a forma como as agências responsáveis nessas áreas evoluíram levou a uma certa paralisia do nosso processo de elaboração de normas.

Então, neste momento, uma das dificuldades que nós temos é que a dificuldade de revisão de normas faz com que haja muita hesitação por parte dos órgãos técnicos, brasileiros principalmente, para levar novas propostas de normas para a harmonização do Mercosul, com o temor de que, ainda que se chegue a um bom resultado para aquilo que seria o estado da ciência atual, a impossibilidade de revisão ou o que é percebido como um processo extraordinariamente moroso e desequilibrado de revisão, que isso leve a um congelamento daquela norma. E, tendo em vista o que foi mencionado pelos colegas da Anvisa e do Ministério

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Agricultura sobre o impacto que isso pode ter sobre as exportações, isso acabou levando a um certo distanciamento dos nossos órgãos em relação ao processo, o que é certamente lamentável, mas é, ao mesmo tempo, compreensível.

Nós propusemos no Mercosul, recentemente, uma revisão do procedimento de revisão para que, quando houvesse, nos órgãos técnicos do Mercosul, um impasse em relação a um processo de revisão, houvesse uma autorização para que, naquele ponto específico – porque talvez não seja todo o regulamento, mas alguns pontos específicos que sejam considerados necessários e para os quais o órgão, o país que busca uma revisão, apresente um embasamento científico –, permita-se um afastamento de uma norma comum. Esse é um processo que continua em discussão. Há países, como a Argentina, que consideram que isso levaria a uma fragmentação, ou seja, a uma perda do patrimônio estabelecido no Mercosul, os regulamentos que já foram aprovados até hoje. Na medida em que o Brasil ou qualquer outro país começasse a insistir na revisão e na ausência de consenso, isso levaria à fragmentação.

Por outro lado, a posição, principalmente dos órgãos técnicos aqui, é de que, na ausência da possibilidade de revisão, isso levaria a um congelamento cada vez maior do que seria um patrimônio histórico de regulamentos sem relevância para os mercados atuais.

Enfim, nós continuamos com essa discussão e esperamos chegar em algum momento a uma solução. Do ponto de vista do Brasil sempre haveria a possibilidade de partir para um afastamento, ou seja, o Brasil, sendo o maior mercado e tendo em vista que a relevância dos demais mercados para os produtos agrícolas brasileiros é muito maior do que o Mercosul, poderia ter a tentação de seguir um caminho autônomo e não avançar no caminho de uma convergência com os parceiros. Isso teria várias desvantagens. Não só há o impacto que isso teria sobre o Mercosul, que continua sendo um projeto absolutamente prioritário para o Brasil, como também esse próprio processo de elaboração conjunta oferece a melhor garantia que nós temos contra as nossas próprias tentações de originalidade excessiva na elaboração de regulamentos. Apesar da crescente fundamentação científica que nós encontramos, eu acho que ainda existe – e o Guilherme me corrigirá, mas ainda existe – um número significativo de regulamentos brasileiros que não estão exatamente de acordo com as normas do Codex. Isso é ainda mais frequente no caso de regulamentos na área industrial.

Então, a construção de um processo robusto mas ao mesmo tempo voltado para o futuro de elaboração de normas, tanto na área sanitária, como fitossanitária, como de regulamentos técnicos, eu acho que atende a um interesse primário brasileiro, ou seja, isso não é uma concessão ao Mercosul, um sacrifício a fazer em termos políticos a um ideal abstrato de integração, mas atende, sim, a interesses concretos brasileiros, porque, do confronto entre os processos e as visões dos diferentes países, sairá algo melhor do que aquilo que seja feito exclusivamente em atendimento aos nossos objetivos.

Agora, é fundamental também que haja uma maior aproximação entre os órgãos que produzem essas normas. Eu desconheço que haja algum exemplo internacional que seja realmente equivalente à ABACC no caso de regulamentos técnicos sanitários e fitossanitários. Mas é fundamental que haja, sim, uma maior interação e uma maior construção de confiança entre as agências e uma maior participação mútua nos processos de elaboração. De novo: não no sentido de que isso possa levar a uma paralisia, isso não pode ser uma das condições para o funcionamento do Mercosul, a paralisia, mas, sim, que haja uma maior cooperação entre as agências.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nos demais países... Por exemplo, no caso do NAFTA, o NAFTA tem toda uma regulamentação bastante detalhada sobre normas sanitárias e fitossanitárias, de forma que eles acabaram, em larga medida, abandonando em acordos que eles fizeram posteriormente, porque, com a aprovação do acordo da OMC sobre medidas sanitárias e fitossanitárias, eles viram que ali se estava alcançado mais ou menos o equilíbrio possível. É difícil avançar mais do ponto de vista normativo em relação ao que estabelece o Acordo de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, que diz o seguinte: todo país tem o direito – e eu até diria a obrigação – de tomar as medidas necessárias para preservar a saúde humana, animal e vegetal, desde que, ao mesmo tempo, ele tome todas as medidas para evitar barreiras desnecessárias ao comércio. Daí a questão da fundamentação científica, daí o que também mencionou o Dr. Sampaio Marques sobre a proporcionalidade, quer dizer, se o risco é pequeno, isso não justifica uma medida desproporcional. Daí também a questão da proporcionalidade entre aquilo que é aplicado à produção doméstica e à produção estrangeira, não é? Nós não poderíamos, por exemplo, exigir ou impor condições mais onerosas de amostragem ou ao transporte ou à certificação do produto estrangeiro em relação ao brasileiro. Quer dizer, se o produto estrangeiro apresenta um risco ao consumo humano, o brasileiro também apresenta, em princípio. As exigências serão as mesmas.

A questão desse equilíbrio é que torna muito difícil, então, estabelecer critérios que vão além de um padrão, ou seja, esses princípios gerais que são construídos ao longo do tempo por uma... Talvez até a palavra seja "tradição", ou seja, as agências vão se consolidando na medida em que elas consolidam reputação como sendo confiáveis, capazes de impor ou estabelecer normas baseadas em padrões científicos, que essas normas atendam a determinados critérios, que elas sejam aplicadas de maneira equitativa, que os procedimentos de inspeção e de controle sejam os mais adequados ao estado da arte, e é nisso que os países têm de avançar, mais, talvez, do que pensar no estabelecimento de órgãos comuns, o que geraria... No fundo, órgãos do Mercosul apresentam certos desafios não apenas de institucionalização, mas, até mesmo do ponto de vista legal, eles talvez não sejam a melhor maneira de buscar a solução.

O que eu acho que é essencial é realmente acelerar, melhorar os procedimentos de contato e de elaboração de novos regulamentos com a mais ampla e participativa colaboração dos vizinhos. Em muitos casos, não haverá interesse; quer dizer, se nós convidarmos a agência argentina para a elaboração de requisitos fitossanitários para o café, eles não terão interesse em participar, não é um produto prioritário para eles. O número de produtos no qual efetivamente existe comércio e no qual existe interesse comum nessa convergência é limitado. Para boa parte deles, já existe regulamento do Mercosul, e esses regulamentos funcionam. Então, nós temos um número delimitado de problemas que precisam ser enfrentados, ou seja, nós temos de ter procedimentos para solucionar todos os nossos problemas.

Mas eu acho que nós ingressamos numa etapa, agora, muito positiva do Mercosul. Passado um tempo no qual a questão do comércio foi um pouco deixada de lado, acho que, no último ano em especial, houve todo um esforço...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA – ... para a eliminação de barreiras arbitrárias. Acho que nós temos uma história de sucesso ao longo desse último ano e temos de construir sobre isso que foi construído agora para que o Mercosul realmente cumpra a promessa de ser uma plataforma para que cada um dos nossos países se insira da melhor maneira na economia e no comércio mundial, e que isso contribua para o desenvolvimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Muito obrigado a S. Exª o Sr. Embaixador Paulo Estivallet de Mesquita – peço a V. Exª que permaneça à mesa, por gentileza –, Subsecretário-Geral da América Latina e do Caribe do Ministério das Relações Exteriores.

Com a palavra S. Exª a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS. Pela ordem.) – É bom que o Presidente já entende que eu quero falar e eu nem preciso pedir "pela ordem"!

Obrigada, Presidente.

Estou morrendo de frio aqui. Acho que peguei o frio da Antártida e fiquei com síndrome de neve e de gelo, mesmo sendo gaúcha de Lagoa Vermelha, onde é muito frio.

Estamos há duas horas e meia aqui, e eu estou encantada com o volume de informações que recebemos. Não são quebras de paradigmas, mas observações que foram feitas pelo representante da Secretaria de Defesa da Agropecuária do Ministério da Agricultura, Eduardo Marques, com o gráfico que ele colocou a respeito da posição dos nossos produtos em relação ao mercado externo.

Então, você imagina que o Brasil venda tudo para fora, mas, na verdade, o nosso maior mercado é o interno. Você tem 13%, 14% na carne, tem outro tanto para a soja... O grande consumo dos produtos é no mercado interno. É relevante fazer essa observação, porque a qualidade sanitária que estamos discutindo aqui é também, primeiro, para o consumidor interno, pois é ele que paga os impostos, a logística, a infraestrutura, a pesquisa, e inclusive pelo funcionamento dos ministérios, do Ministério das Relações Exteriores, da Agricultura, da Anvisa, de todos eles. Então, essa é uma observação que me pareceu procedente.

Eu fiquei acompanhando aqui, e o nosso representante do Codex falou das influências na regulação e nos processos, das influências políticas, das influências comerciais, mas aí havia outras, aquelas outras que me preocupam, as outras influências que têm impacto. Essas são as perigosas, porque não sabemos definir claramente quais são, se são questões comerciais, de interesses e tal.

Também me parece que ali foi mencionado que quem opera nessa área são vários organismos internacionais, oficiais, formais: a Organização Mundial do Comércio, os organismos de fiscalização e controle da sanidade animal, vegetal e outros. Mas ali aparece um protagonismo que eu considero importante, que é a representação da sociedade através das ONGs, que nem sempre estão ali a serviço do interesse do consumidor, mas de outros interesses, que são, às vezes, comerciais, de grupos de países, de países ou até de empresas. Você pode, sob um selo de ONG, estar fazendo muitas coisas. Não há controle sobre elas e pode haver uma operação internacional que não se consegue dimensionar.

Foi o caso que aconteceu... Nós tentamos e não recebemos... Houve até uma crítica ontem no plenário sobre a morte de uma pesquisadora sueca cujas causas nós ainda não sabemos, porque... O que aconteceu? Se isso fosse outro episódio, daria um escândalo, mas ficou um silêncio inexplicável sobre isso. Não queremos saber nada além... O que fazem? O que pesquisam? Nós compartilhamos? Quem autorizou a pesquisa? O que estão pesquisando? É patrimônio brasileiro! É Amazônia ou são os rios da Amazônia. É um detalhe.

Mas aqui foi mencionada também, pelo Embaixador Estivallet, a questão da erva-mate. Eu falo como gaúcha. Se os metais pesados da folha da erva-mate fossem realmente um negócio, já havia morrido metade dos gaúchos, porque tomamos mate de manhã, de tarde e de noite. Essa é uma questão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa diferença que eu perguntei sobre... Nós consideramos que o líquido, o chá produzido pela erva-mate, não recebe nenhum resíduo dos tais metais pesados que estão na folha, que é processada, é moída, passa por estufas e um processamento bastante intenso, e aí produz-se o chá com água fervente, em ebulição. Nesse caso específico, a Argentina é um produtor grande de erva-mate? Compete com o Brasil? Ela está fazendo isso por uma questão comercial e alegando uma questão sanitária – o Embaixador está aqui –, usando uma questão não tarifária para fazer uma barreira de comércio? Eu gosto de falar as coisas claramente.

O senhor falou também, Embaixador, sobre dificuldades de revisão das regras, dos protocolos, das normas em relação à fiscalização e análise fitossanitária. Essa dificuldade reside em que aspectos? Do conceito que tem o Brasil, ou a Anvisa brasileira, da Anvisa argentina, e da uruguaia e paraguaia, que têm diferentes pontos de vista sobre isso? Que fundamentos são esses? São técnicos, são científicos ou são pela realidade, pelo costume e pela cultura que têm esses países?

Finalmente, concordo muito com o senhor sobre a questão da impossibilidade institucional, e até operacional, de termos um organismo comum para cuidar disso. Acho que cada país tem de preservar o seu próprio interesse – porque está em jogo o seu interesse – e preservar também a facilidade e a desburocratização, porque um organismo dessa natureza teria, primeiro, a briga onde vai ficar, se vai ficar em Buenos Aires, se vai ficar no Brasil, ou onde vai ficar a sede. Há o custo disso também, já que nós temos organismos – cada país tem o seu –, estruturas, e estaríamos criando outra estrutura para fazer suplementarmente – não complementarmente – o trabalho que já fazem as agências reguladoras. Então, eu gostaria de saber do senhor por que há essas dificuldades de se fazerem as revisões.

A questão da erva já está explicada.

Há outra questão: a Argentina libera alguns produtos com mais rapidez. Ela tem um código de liberação de produtos, na área de defensivos agrícolas por exemplo, muito mais rápido. E os princípios ativos de produtos que a Argentina usa são proibidos no Brasil, mas são liberados na Argentina. Como se podem harmonizar essas diferenças, que é o termo maior e mais importante aqui, além de quebrar muitas barreiras, como a questão das licenças prévias, que têm outros critérios usados no comércio entre os dois países.

São essas as minhas questões – estou preocupada porque temos a nossa sessão deliberativa, Presidente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Muito obrigado a V. Exª, Senadora Ana Amélia.

Com a palavra S. Exª o Embaixador Estivallet.

O SR. PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA – Muito obrigado.

Essas questões são muito boas porque são difíceis de responder.

No caso da erva-mate... A quantidade de casos no planeta onde há uma diferença de percepção em relação ao que é a norma mais e o que é um interesse comercial é quase impossível.

O Guilherme pode me ajudar a lembrar o nome daquele fungo que dá no café e que a Alemanha, em um determinado momento, colocou um nível de resíduo muito, muito baixo no café, mas o mesmo fungo havia na cerveja, e aí havia uma tolerância muito maior.

(*Intervenção fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA – Ocratoxina.

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS. *Fora do microfone.*) – Na cevada ou na cerveja?

O SR. PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA – Então é o seguinte. É possível defender o ponto de vista argentino na questão técnica. O que nós precisamos é que haja um contato entre os técnicos para que eles cheguem a um entendimento sobre isso. É nesse ponto que eu acho que falta, às vezes, um contato mais próximo.

No nosso caso, temos solicitado que seja feita uma revisão, e a Argentina não tem aceitado nem que se inicie a revisão. Agora, o problema é que, uma vez que existe um regulamento, para que ocorra a revisão, ela tem de ser aceita por consenso, o resultado final é por consenso. E isso faz com que, se há algum interesse comercial ou uma visão diferente, não aconteça a revisão. Esse é o problema da paralisia.

Se ela é justificada ou não, é difícil dizer, mas há um caso que gerou bastante resistência, ou várias reclamações, por parte da Argentina: foi quando o Brasil começou a exigir a rotulagem de alergênicos nos alimentos. Houve várias tentativas por parte da Anvisa de fazer essa revisão no Mercosul, o que não foi possível, porque os demais países não tinham a mesma pressão da sociedade para a rotulagem de alergênicos, e isso acabou sendo imposto por uma decisão judicial aqui. Então, esse é outro exemplo dessa paralisia que acaba acontecendo, mas há inúmeros casos.

Eles também têm queixas que, muitas vezes, têm explicações científicas, e há algum interesse comercial brasileiro também...

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS) – Desculpe, Embaixador, mas o poder político dos produtores de erva-mate argentinos é muito maior do que o nosso. Eles estão trabalhando mais e têm mais força para essa resistência.

O SR. PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA – É. Agora, no caso... A senhora mencionou a questão dos defensivos que são autorizados mais rapidamente nos países vizinhos do que aqui. Em princípio, a questão, do ponto de vista do comércio internacional, é se existe presença de resíduos dos defensivos nos alimentos que são importados. Se não há presença dos defensivos, em princípio, não haveria como nós impedirmos a importação.

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS) – Embaixador – desculpe, Presidente –, houve uma iniciativa na Câmara dos Deputados exatamente na direção de haver uma fiscalização sobre esses princípios incidentes sobre produtos que são concorrentes aqui: arroz, o próprio leite, maçã e outros. O que aconteceu? O Itamaraty, todos eles... "Isso fere as regras da Organização Mundial do Comércio. Não pode haver esse tipo de fiscalização." Então, para apurar se havia, de fato, naquele produto, o resíduo do produto que aqui é proibido...

O SR. PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA – Não, mas isso não feriria... A fiscalização do resíduo no produto não fere as normas da OMC, desde que esteja dentro dos padrões científicos. O problema é que já houve propostas de lei em que se proibia a importação de algum produto em que houvesse, no processo de produção, a utilização de algum insumo proibido no Brasil.

Isso não é possível e, inclusive, não seria do interesse brasileiro, porque, como país tropical, nós somos um grande consumidor de defensivos agrícolas. Se os países temperados, por exemplo, nos proibissem a importação, porque nós usamos algum defensivo que não é utilizado lá, isso não nos conviria. O que interessa é o defensivo existente no produto, e nisso existe o controle. Não há nenhuma norma que impeça o controle dos resíduos remanescentes no produto consumido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No processo de produção, se as pessoas forem obrigadas a se vestir de vermelho, nós não poderíamos proibir o ingresso do produto.

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS) – Logo vermelho? Hoje é azul, o time que vai jogar usa azul, Embaixador! (*Risos.*)

O SR. PAULO ESTIVALLET DE MESQUITA – Eu também não sou gremista, Senadora!

A SRª ANA AMÉLIA (PP - RS) – Obrigada, Embaixador.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Muito obrigado a S. Exª a Senadora Ana Amélia pela sua intervenção. Grato ao Sr. Embaixador pelas respostas oferecidas.

Passo a palavra agora, com muita satisfação, a S. Exª o Embaixador da Argentina no Brasil, o Sr. Carlos Alfredo Magariños.

O SR. CARLOS ALFREDO MAGARIÑOS – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu gostaria de tentar falar português ou "portunhol", mas não estou certo de que a sala esteja prepara para o meu domínio da língua. Assim, com sua permissão, vou fazer os comentários em espanhol.

(Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Muito obrigado a V. Exª, Sr. Embaixador Carlos Magariños, por suas palavras pronunciadas de forma tão aberta e tão sincera, próprias de um parceiro, que se mostra absolutamente confiável e disposto a fazer com que o diálogo entre o Brasil e a Argentina surtam seus efeitos.

A grande realidade é que o Brasil e a Argentina já deram demonstrações ao mundo, como aqui foi dito, na criação da ABACC, em um tema, como disse o Sr. Embaixador, extremamente sensível.

Então, digo: dois países que já chegaram, em um espaço de oito meses, a um acordo da dimensão, do alcance e da profundidade do acordo da ABACC, que, seguido de uma fiscalização mútua de um país em relação ao outro quanto às suas atividades nucleares, até hoje, depois de quase 30 anos, em nenhum momento foi questionado por ninguém, por nenhum país, por nenhuma organização internacional, nada... Hoje nós vemos as dificuldades que há em diversos países suscitando debates em torno dos seus programa, e o Brasil e a Argentina deram uma demonstração ao mundo de que é possível, sim, estabelecer um padrão de convivência internacional baseado na confiança mútua e no desejo recíproco de nós avançarmos.

Falar em boa convivência, em boa convivência internacional... Nada melhor para essa boa convivência que o comércio, um bom comércio. Todos aqueles países que se julgam efetivamente produtivos pelo número de normas e de regras que estabelecem, de portarias, de decretos, todos esses países estão dando sinais do *fading*, do cansaço de não se ter mais condições de mexer com tantas regras, com tantas normas, com tantas proibições, inclusive na questão científica.

Na questão científica, que aqui foi colocada, se nós fôssemos ouvir a opinião de cientistas e abrir isso ao debate – e não digo que são todos –, vários seriam contra esse acordo entre o Brasil e Argentina na questão do uso pacífico da energia nuclear –por motivos diversos, não que eles fossem belicistas, eles tinham seus argumentos de diversas outras fontes.

Na questão do comércio, eu imagino que, se fôssemos seguir todas aquelas publicações científicas que nos são jogadas para leitura ou conhecimento, nós não nos alimentaríamos a não ser de ar, porque agora, recentemente, saiu um livro, que me chegou às mãos, cujo título é *Barriga de Trigo*... Simplesmente, depois de quatro mil anos que os egípcios começaram a fazer o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seu pão, se chegou agora à conclusão, pelos estudos desse autor do livro *Barriga de Trigo,* que o pão faz mal. Além da questão do glúten... A questão do pão é independente da questão do glúten, e há a questão a lactose agora, enfim, há inúmeras coisas cancerígenas, alergênicas. Enfim, se nós formos nos dedicar a seguir rigorosamente todas aqueles resultados de pesquisas científicas que dizem que tal coisa faz mal, que tal coisa é prejudicial à saúde, nós vamos ficar imobilizados.

Também no plano técnico, acho que essas normas... Quando, lá trás, tive a oportunidade de fazer a abertura comercial neste País, se fôssemos abrir à discussão essa abertura, como é que iríamos fazer, nós não faríamos isso nunca. Não faríamos isso nunca!

Houve um programa nosso de desburocratização em que mais de cem mil decretos, no meu período de governo de dois anos e meio, foram tornados sem efeito. Mais de cem mil decretos! Eram papéis que apenas atrapalhavam, atravancavam, dificultavam o nosso bom relacionamento comercial.

Então, como eu dizia, um bom relacionamento comercial, com um comércio fluído, com um comércio que seja equitativo... Nós temos que ter um comércio, como aqui já foi dito, que tenha complementariedade e cuja especialização seja respeitada pelos países que estão participando desse comércio. Se observarmos isso, vamos criar um ambiente favorável à convivência internacional, e é isso que esse debate aqui no Grupo Parlamentar Brasil-Argentina deseja.

Que nós façamos, cada um de nós, o esforço que for necessário para ajudar nisso. Vamos construir aqui no Cone Sul, junto com a Argentina e com os outros dois parceiros nossos no Mercosul, Paraguai e Uruguai, um ambiente, que já está estabelecido como de paz, mas um ambiente em que o comércio seja mais fluído, em que o comércio seja menos regulado, com menos entraves, para que nós possamos ter aqui também uma zona de convivência comercial que nos leve à consolidação desse processo.

Agradecendo, portanto, mais uma vez a presença de S. Exª, o Sr. Embaixador da Argentina Carlos Magariños em nossa reunião, eu gostaria, antes de encerrar, de comunicar que S. Exª o Senador Wellington Fagundes é o novo integrante do Grupo Parlamentar Brasil-Argentina e, ao mesmo tempo, comunicar que a próxima reunião do Grupo Parlamentar Brasil-Argentina está marcada, de acordo com a conveniência de S. Exª o Sr. Embaixador e desta Comissão, para o dia 21 de fevereiro de 2018, às 14h30min, no plenário da Comissão de Relações Exteriores, e o tema será "Criação de um organismo bilateral de metrologia". Nesse momento da próxima reunião estaremos dando conta do que já foi tratado hoje aqui e das consequências do que aqui foi tratado em termos práticos.

Agradeço mais uma vez a participação das Srªs e dos Srs. Deputadas e Deputados, Senadores e Senadoras; das autoridades aqui presentes, especialmente do Sr. Embaixador da Argentina no Brasil, Sr. Carlos Magariños; dos nossos palestrantes, o Sr. Embaixador Paulo Estivallet de Mesquita, Subsecretário Geral da América Latina e do Caribe do Ministério das Relações Exteriores; o Sr. Eduardo Sampaio Marques, Assessor da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; o Sr. Guilherme Costa, Presidente da Codex Alimentarius; e a Srª Bianca Zimon Giacomini Ribeiro, Assessora de Assuntos Internacionais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

Antes de encerrar os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores e também da presente reunião.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL CN - 33
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
GPARBARG (4ª Reunião) 29/11/2017

Os Srs. Deputadas e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. PTC - AL) – Gostaria de, ao encerrar, desejar uma boa tarde a todos agradecendo a participação, mais uma vez, de todos aqueles que se dispuseram a debater esse tema na tarde de hoje.

Muito obrigado.

Está encerrada a presente reunião.

(*Iniciada às 14 horas e 30 minutos, a reunião é suspensa às 15h e 03 minutos. Reaberta às 15 horas e 05 minutos, a reunião é encerrada às 17 horas e 08 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 685061680020E5FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTO DIVERSO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

00100-183767/2017-93

- A publicação 23-01-02-10 (21/01/E)
Em 05/02/18

Aos Excelentíssimos Senhores Senadores:

Os Defensores Públicos Estaduais, membros da Comissão de Execução Penal do CONDEGE - Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar **PARECER** atrelado ao denominado "Pacotão da Segurança Pública", conforme os fundamentos de fato e direito expostos a seguir.

Sabe-se que, atualmente, diversos são os projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional que têm como principal objeto o aumento do tempo de permanência das pessoas presas no cárcere e a supressão de direitos como a saída temporária.

Para a análise de tais projetos necessário considerar, previamente, o contexto histórico e fático atrelado aos índices de violência e segurança pública do País, que, por sua vez, têm demonstrado que modificações legislativas que elevam a pena ou o período de encarceramento em nada contribuem para a diminuição de práticas delituosas. Pelo contrário.

Conforme dados do Ministério da Justiça e do Centro Internacional para Estudos Prisionais, o Brasil ocupa o quarto lugar entre os países com as maiores populações carcerárias no mundo e, desses quatro países (além do Brasil temos os Estados Unidos, a China e a Rússia), é o único em que a taxa de encarceramento continua crescente.

Desde 1990 - dados do INFOPEN - houve um aumento de quase 600% da população prisional brasileira (o número de pessoas privadas de liberdade em 2014 era 6,7 vezes maior que em 1990). E, também em 1990 passou a vigorar a Lei nº 8072, de crimes hediondos, que, por sua vez, aumentou, consideravelmente, o tempo de encarceramento das pessoas condenadas pela prática de determinados delitos, bem como impôs regime inicial de cumprimento de pena mais severo. Ou seja, por mais rigorosas que tenham se tornado as penas, a prática dos crimes a elas atrelados não foi refreada. Portanto, alterações legislativas que visam ao aumento de penas ou ao aumento do período de encarceramento suprimem direitos, não são medidas aptas a solucionar a redução de práticas delitivas.

Contudo, essas alterações podem vir a colaborar, consideravelmente, com os gatos públicos, já que, em média, a pessoa presa custa para o Estado R$ 2.000 (dois mil reais) por mês (dados do Conselho Nacional de Justiça) e a maioria das propostas legislativas em análise acarreta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

no aumento do período de cumprimento de pena no cárcere. Devem, por conseguinte, ser encaradas sobre o prisma financeiro, devendo o legislador ter responsabilidade socioeconômica ao trazer à baila projetos de lei como os que compõem o denominado "Pacotão da Segurança Pública".

É com base no impacto financeiro que projetos de lei como os ora em discussão podem acarretar que o IBCCRIM - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, em conjunto com outras instituições atuantes no sistema de justiça, como a Pastoral Carcerária, Defensorias Públicas Estaduais e o Conectas, desenvolveu o **Caderno de Propostas Legislativas: 16 Medidas contra o Encarceramento em Massa,** que contém propostas de alteração em leis que buscam, em primeiro lugar, impactar a dinâmica sistêmica de encarceramento em massa no país.

A primeira proposta objetiva, justamente, a ***análise de impacto econômico como pré-requisito para a aprovação de um projeto de lei referente ao sistema prisional:*** a sugestão é de alterar o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para prever como requisito a análise de impacto financeiro e orçamentário de novas leis penais. Assim, deverão ser considerados, por exemplo, eventuais gastos com a criação de novas vagas em presídios. Com isso, os processos de tomada de decisão serão fundados em estudos reais de impacto econômico e social, melhorando a responsabilidade e a qualidade das leis.

Diante disso, como prevê a Proposta, seria requisito a análise prévia do impacto financeiro e orçamentário dos projetos/propostas legislativas, a fim de se averiguar, com base em estudos reais, o efetivo impacto que o projeto causaria em todos os seguimentos, principalmente no financeiro.

Fato é que a atividade legislativa deve ocorrer de forma a trazer soluções viáveis e palatáveis para as questões que envolvem segurança pública e sistema prisional. A elaboração de projetos de lei que atingem diretamente direitos fundamentais do cidadão não deve ocorrer sem a avaliação de suas consequências concretas caso venha a ser aprovado e entre em vigor.

A aprovação do 'Pacotão da Segurança Pública' e de demais projetos de lei atrelados ao sistema de justiça e ao sistema carcerário e que estão em pauta no Congresso Nacional ensejará o aumento do tempo de permanência dos cidadãos condenados no cárcere, colaborando, portanto, para inflar um sistema falho, em que a superlotação tem acarretado a constante violação da dignidade humana e de direitos e garantias fundamentais. E isso sem conseguir seu objetivo final, qual seja, a redução da prática de determinadas condutas delitivas, pois, como aqui já destacado, dados do Ministério da Justiça (INFOPEN) e do Centro Internacional para Estudos Prisionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

corroboram com a conclusão de que não há qualquer relação de causalidade entre o agravamento da pena ou do tempo no cárcere com a redução da prática de crimes.

Neste contexto, importante destacar que é latente a ausência de vagas nas unidades prisionais dos Estados da Federação, bem como a superlotação e as péssimas condições de encarceramento. Vale citar os recentes massacres ocorridos nos Estado do Amazonas, Rio Grande do Norte, Maranhão, Pernambuco, todos provenientes de unidades prisionais superlotadas, com patente ausência do Estado. O Supremo Tribunal Federal, inclusive, reconheceu o estado de coisas inconstitucional, referente ao sistema prisional brasileiro, bem como estabeleceu indenização para cidadão condenado em razão do cumprimento de pena em situação degradante e flagrantemente violadora dos direitos e garantias fundamentais.

Patente, portanto, que previsões legais que fomentam os direitos dos presos e o retorno à sociedade não devem ser suprimidas, pelo contrário. O instituo da saída temporária, por exemplo, foi criado dentro do espírito de ressocialização, possibilitando ao apenado uma readaptação social com vista ao seu engajamento no meio em que vive, tanto no aspecto familiar como também laboral, tendo em conta a grande dificuldade de inserção no mercado de trabalho, que é cada vez mais excludente, mormente para aqueles que tiveram o infortúnio de conhecer as mazelas do sistema prisional pela própria experiência.

Projetos de lei que modifiquem as autorizações de saída temporária não podem, na sua concreta aplicação, negligenciar a natureza desse instituto, concebido como instrumento integrativo voltado para o restabelecimento do vínculo familiar e para a reaproximação do recluso com a sociedade. Isso, pois vêm na contramão da união de esforços para minimizar toda a problemática já existente em torno do caótico sistema prisional.

Ao invés, portanto, de se direcionar a novel legislação à formulação e implementação de políticas públicas de assistência e inclusão por meio de novas ferramentas aptas a engendrar a ressocialização dos apenados, acaba por gerar novas barreiras impeditivas de acesso dessas pessoas ao retorno do convívio social.

O projeto de lei não pode/deve ser votado sem qualquer dado técnico acerca da efetiva prática de novos crimes ou fugas no período das saídas temporárias, o que é imprescindível na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

espécie, sem serem considerados os muitos casos em que o cumprimento da pena atinge seu fim ressocializador.

Citamos os dados técnicos de alguns Estados da Federação que demonstram justamente o baixo índice de fugas no período das saídas temporárias:

Amazonas: Segundo o site da SEAP/AM, em 17/11/17, possuía 1.163 apenados no regime semiaberto. Segundo matéria do G.1.Globo.com publicada em 21/08/17, dos 37 apenados agraciados com as saídas temporárias no dia dos pais, apenas dois continuavam foragidos (5,40%), tendo todas as mulheres apenadas retornado.

Espírito Santo: Segundo o site do Governo do Estado, o Conselho Penitenciário do Espírito Santo possui atualmente 4.042 apenados no regime semiaberto, dos quais 143, ou seja, 3,53% evadiram no período das saídas temporária conforme informação da Subsecretaria para Assuntos do Sistema Penal da Secretaria de Estado da Justiça datada de 23/11/17.

Minas Gerais: No ano de 2017, dos 10.650 apenados com direito às saídas temporárias, 1.184, fugaram (11,11%), restando recapturados 739.

Rio Grande do Sul: Os últimos dados da Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, dão conta que no ano de 2012, durante o Natal e a virada do ano, 5.931 apenados gozaram do benefício das saídas temporárias, somente 99 (1.67%) não retornando; em 2013, 5.543 apenados saíram, não retornaram 73 apenados (1,31%);

Santa Catarina, notícia do Governo do Estado de 09/01/2017: '*DEAP de Santa Catarina registra melhor índice de retorno de presos da saída temporária desde 2011. (···) Dos 1.835 presos que saíram, 65 não retornaram o que corresponde a uma taxa de evasão de 3,5%. (..) Para o diretor do DEAP, Deiveison Batista, o baixo índice está relacionado aos avanços comportamentais conquistados em razão da oferta de atividades laborais dentro das unidades prisionais do Estado. (···).* (site do Governo do SC);

Não há que se aventar, portanto, quaisquer benesses aos cidadãos e à sociedade na aprovação dos projetos de lei como os aqui destacados. O impacto financeiro é o que mais chama a atenção, pois, conforme já ressaltado, de acordo com Conselho Nacional de Justiça e com a atual Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Carmem Lúcia, a média mensal de custeio de uma pessoa presa no Brasil é de R$ 2.400,00. (dois mil e quatrocentos reais). Isso equivale dizer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

que, anualmente, o Estado gasta com uma pessoa encarcerada o montante de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais).

É preciso constatar que toda e qualquer alteração na legislação, no sentido que os projetos aqui expostos pretendem, acarretará aumento de custo, despesa. Tal fato não parece ser levado em consideração pelos propositores de tais projetos.

Aumentar a fração de tempo que o apenado ficará em um determinado regime de cumprimento de pena, significa estender o tempo que essa pessoa estará sob a tutela estatal. Considerando que o Estado é o responsável pela pessoa presa, é ele quem deve arcar com os custos demandados.

Assim, desenvolvendo essa linha de raciocínio, se pensarmos em um universo de 567.655[1] pessoas encarceradas no país, com a aprovação de projetos de lei como os que constam no 'Pacotão da Segurança Pública', quantos R$ 2.000,00 (dois mil reais) a mais serão gastos por mês para a manutenção dessas pessoas? E isso, frisa-se, sem resolver o que, supostamente, se pretende: a diminuição dos índices de criminalidade.

Não se pode/deve ignorar a situação encontrada no universo prisional do Brasil, que, em regra, é desumana, degradante. É válido, portanto, sujeitar uma pessoa a uma fração ainda maior de tempo nesse ambiente? E isso à custa e expensas da população, em um momento de crise financeira nacional, em que se busca o corte de gastos??

A alegação de que penas maiores resolverá o mar de problemas que inundam a sociedade é deslegitimada uma vez que a própria prisão tem suas raízes falhas, esse sistema nasceu fadado ao fracasso. Alias, acreditar no êxito do sistema prisional ficou na utopia sobre a sua criação.

Necessário, portanto, levar em consideração a responsabilidade dos políticos que propõem os projetos sem analisar o impacto econômico que essas propostas, se aprovadas, acarretarão a curto e longo prazo. A tentativa de suprir os anseios dos eleitores não é cabível como escusa para elaborar um projeto sem um planejamento que passe pela seara econômica.

Frise-se, finalmente, que o Brasil se comprometeu, não apenas uma vez, a frear a linha crescente do encarceramento em massa no país. No corrente ano, durante a Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos da ONU, que ocorreu em Genebra, na Suíça, a então

1 Conforme dados obtidos no site do CNJ, referente ao estudo "NOVO DIAGNÓSTICO DE PESSOAS PRESAS NO BRASIL", disponibilizado em junho de 2014.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Ministra de Direitos Humanos Luislinda Valois anunciou compromisso do governo brasileiro com a redução de 10% da população carcerária até 2019.

O País, ainda, é signatário de tratados internacionais, como as Regras de Bangkok e as Regras de Tóquio, que, respectivamente, visam ao tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade, e ao confronto do cenário de superencarceramento que se instaurou no sistema, com a adoção de medidas menos excludentes e segregacionistas e mais próximas do ser humano, consequentemente, a valorização de meios menos danosos do que aqueles decorrentes da utilização da prisão.

Como será possível adimplir aos compromissos assumidos internacionalmente, no sentido de frear a linha crescente do encarceramento em massa e adotar medidas não privativas de liberdade, com projetos de lei como os que aqui foram elencados e que intentam, de diversas formas, legitimar e explicitar ainda mais o cenário segregacionista e excludente que já é inerente do sistema prisional? (!!).

Por todo o exposto, cabe ao legislador, ao elaborar e propor projetos de lei, o fazer de acordo com os compromissos celebrados internacionalmente pelo Estado Brasileiro, bem como conforme uma análise responsável do impacto financeiro de tais projetos o que não se verifica quando da leitura das propostas contidas no 'Pacotão de Segurança Púbica', razão pela qual roga-se, justamente, que as Comissões de Finanças e demais órgãos do Congresso verifiquem os potenciais gatos econômicos e demais impactos no sistema prisional que essas propostas legislativas podem acarretar, antes de serem colocadas para votação.

Brasília, 05 de dezembro de 2017.

Alessa Pagan Veiga

Defensora Pública do Estado de Minas Gerais

Roberta Ferraz

Defensora Pública do Estado do Espírito Santo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

-PMDB - João Alberto Souza*
-PRTB - Pastor Bel* (S)
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
-PMDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

-PMDB - Airton Sandoval* (S)
-PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
-PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
-PMDB - Raimundo Lira* (S)
-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PDT - Sérgio de Castro* (S)
-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
-PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-PSB - Elber Batalha* (S)
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

-PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
-PMDB - Waldemir Moka*
-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
-S/Partido - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 20

Airton Sandoval. . . . . SP
Dário Berger. . . . . SC
Eduardo Braga. . . . . AM
Elmano Férrer. . . . . PI
Eunício Oliveira. . . . . CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS
Zeze Perrella. . . . . MG

Bloco Social Democrata - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12
PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Sérgio de Castro. . . . . PDT / ES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-7 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 10
PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-3

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Elber Batalha. . . . . PSB / SE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Romário. . . . . PODE / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PSC / MS
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 2

Kátia Abreu. . . . . TO
Reguffe. . . . . DF

PRTB - 1

Pastor Bel. . . . . MA

PROS - 1

Hélio José. . . . . DF

PMDB	20
Bloco Social Democrata	15
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania	10
Bloco Moderador	9
S/Partido	2
PROS	1
PRTB	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (-PMDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (-PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elber Batalha* (Bloco-PSB-SE)
Elmano Férrer** (-PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (-PMDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (-S/Partido-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (-PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Pastor Bel* (-PRTB-MA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (-PMDB-AL)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (-PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Sérgio de Castro* (Bloco-PDT-ES)
Simone Tebet** (-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (-PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (-PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 20 **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138) Vice-Líderes Valdir Raupp (141) Simone Tebet (142)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 15** **Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (70,103,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,133,150) Ataídes Oliveira (75) ..... **Líder do PSDB - 11** **Paulo Bauer** (100) Vice-Líder do PSDB Roberto Rocha (37,54,110,158) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (104) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11** **Líder** **Wilder Morais - PP** (39,122,130,147) Vice-Líderes Benedito de Lira (106) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (106) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,125) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (8,26,116)	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 10** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,115,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Grazziotin (17,22,156) ..... **Líder do PSB - 4** **Lídice da Mata** (13,19,145) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,156) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,157) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 3** **Alvaro Dias** (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,58,84,99,127) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (105) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PSC - 1** **Pedro Chaves** (111) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,129,144) Davi Alcolumbre (74,87,133,150) Flexa Ribeiro (131,149) José Medeiros (12,14,18,88,128,143,148) Sérgio Petecão (10,132,151) Wilder Morais (39,122,130,147)	**PROS - 1** **Líder** **Hélio José - PROS** (42,48,86,155)	**Maioria** **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138)
Minoria **Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,114)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
105. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
106. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
107. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
114. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
115. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
RELATOR: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

Instalação: 06/12/2017
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:
1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
4. Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-4854 / 3510
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

4) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

5) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

6) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

7) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.
**********. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

8) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017
Prazo final prorrogado: 18/08/2018

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

2)CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997; bem como investigar eventuais irregularidades nas operações voltadas ao apoio à administração pública, em especial a linha denominada BNDES Finem - Desenvolvimento integrado dos Estados.

(Requerimento n° 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
RELATOR: Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (2)

Leitura: 25/05/2017
Instalação: 02/08/2017
Prazo final: 22/12/2017
Prazo final prorrogado: 01/03/2018

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP) (3)	1. Senador Zeze Perrella (MG) (3,6)
Senador Elmano Férrer (PI) (3)	2. Senador Romero Jucá (RR) (3)
Senador João Alberto Souza (MA) (3)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,13)	2.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,5)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (9)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,11)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
VAGO (13)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7,10)

Notas:
*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1090, de 2017, que prorroga o prazo da CPI até o dia 01.03.2018.
1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

9. Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)
10. Em 12.09.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 92/2017-BLOMOD)
11. Em 19.09.2017, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLPRD)
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de titular do Bloco Democracia e Cidadania (Of. 218/2017-GPSDB).

Secretário(a): Donaldo Portela / Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-3511
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

3)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) (5)	1. Senador Eduardo Braga (5,8)
Senador Roberto Requião (5,8)	2. Senador Romero Jucá (5)
Senador Garibaldi Alves Filho (5)	3. Senador Elmano Férrer (5)
Senadora Rose de Freitas (5,20)	4. Senador Waldemir Moka (5)
Senadora Simone Tebet (5)	5. VAGO (16,19)
Senador Valdir Raupp (5)	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho (19)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,12,14)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,21,22)	2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (3,22,23)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5)
Senador José Agripino (DEM-RN) (5)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (15)	1. VAGO (18)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. (7,15)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (4)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)	2. VAGO (4,9,10)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4,13)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (6,18,19)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

Leitura: 23/08/2017

Prazo prorrogado: 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (1)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1)	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)

Notas:
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).
*. Prazo final prorrogado, nos termos do Oficio nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Hélio José (PROS-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. VAGO (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,12,35,36,37)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5,39)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (32)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4,38)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Elber Batalha (PSB-SE) (2,16,22,23)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Renan Calheiros (11)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. VAGO (2,21)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (18)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 83, de 2017)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
(4,18)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. VAGO (7,9,10)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (2,8,11,19,20)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
(1,16)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) (5,22)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).

7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,12,24)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. Senador Elber Batalha (PSB-SE) (19,22,23)
(2,18)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) (6)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 61 33034440
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (18)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Oficio nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PROS

Atualização: 08/02/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Atualização: 01/06/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

PROS

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PSB
VAGO
PDT
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
PCdoB
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

18) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO
PRB
VAGO
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

Atualização: 01/06/2016

Notas:

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

19) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.017819/2018-15 - 00100.017819/2018-15-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A86A7F5A00212F71.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.